SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1973

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO E MUDANÇA DE CAVALETE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **02 de Abril de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 19 de Março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1922A60D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 019/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GEISE RODRIGUES PEREIRA - EIRELI**
CNPJ	**24.020.235/0001-03**
VALOR CONTRATO:	R$ 122.000,00
OBJETO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E "PIPA".
VIGÊNCIA	De 17/03/2020 a 17/03/2021
ASSINATURA	17 de Março de 2020

Sarandi/PR, 19 de Março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:73E09E12

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 008/2020/SMSA – AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:67.731.091/0001-06
VALOR: R$ 114.000,00

HIDRACEM TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ:34.154.833/0001-29
VALOR: R$ 1.129,50

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 74.055,00

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 30.240,00

Sarandi/PR, 19 de Março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:9798222D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 002/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sarandi a Mesa Diretora.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo Do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º RESTRINGIR a entrada apenas aos servidores e vereadores do Poder Legislativo as Sessões Plenárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.
Art. 2º RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (http://cms.pr.gov.br/av/emails-ramais/emails.html).
Art. 3º Ficam **SUSPENSOS** todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi que foram agendados.
Art. 4º Ficam **SUSPENSOS** todos os trabalhos administrativos presenciais da Câmara Municipal de Sarandi **por 8 (oito) dias a partir do dia 20/03/2020.**
§ 1º É obrigatório o teletrabalho a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, exceto nas Sessões Plenárias que serão realizadas para deliberação de projetos.
§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 3º A Câmara Municipal disponibilizará um servidor para atuar de plantão, das 12 horas as 18 horas, para receber e protocolar documentos em regime de urgência, podendo entrar em contato pelo **TELEFONE DE PLANTÃO (44) 4009-1778.**
Art. 5º Os servidores poderão ser convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.
Art. 6º Ficam SUSPENSOS todos os prazos administrativos, exceto de pareceres pelo mesmo período do Art. 1º.
Art. 7º Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.
Art. 8º Os servidores serão convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.
Art. 9º Revoga-se o Ato da Mesa nº 001/2020.

Art. 10 Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.
Art. 11 Cumpra-se.
Art. 12 Publique-se.

Sala da Presidência, 19 dias do mês de Março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO
Vice-Presidente da Câmara

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6A9EA2E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DECRETO Nº 1369/2020 DECLARA SITUACÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SARANDI E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 1369/2020

DECLARA SITUACÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SARANDI E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1. Fica decretada situação de emergência no Município de Sarandi, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, contratação e aquisição de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência nos termos art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3. Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente decreto, o atendimento ao público em todos os setores e repartições públicas do município, com exceção da Secretaria de Saúde ou de repartições que prestam serviços essenciais, devendo haver aviso informativo em todos os prédios públicos da referida suspensão, com indicação específica de meio de comunicação eletrônica com e-mail institucional e telefone para pronto atendimento da unidade para os casos de urgência durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único - durante a vigência da situação de emergência os expedientes internos serão mantidas em todas as unidades durante o horário normal de trabalho, sendo que através de resolução administrativa poderão haver remanejamentos em escalas diferenciadas de trabalho, bem como adoção de horários alternativos, inclusive em regime de trabalho remoto, desde que haja viabilidade técnica e operacional sem qualquer prejuízo administrativo na forma prevista no decreto 1368/2020.

Art.4. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 20/03/2020, a abertura e atendimento presencial ao público dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;

II – academias de ginástica;

III – teatros, bibliotecas e demais casas de eventos;

IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, play-ground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios.

V – galerias, centros comerciais, galerias, shoppings centers, lotéricas, comércios varejistas e atacadistas;

VI – cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 20 (vinte) pessoas;

VII – restaurantes, bares e lanchonetes;

VII- Feira do Produtor e afins;

§ 1º Fica igualmente suspenso, pelo mesmo prazo do caput, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos), observado o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 (um) metro entre os pontos de trabalho;

b) O município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências.

§1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes e congêneres, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery e teleatendimento).

§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor (delivery e teleatendimento.

§3º Excetuam-se da proibição abertura e de atendimento ao publico os mercados, supermercados de gêneros alimentícios, açougues e padarias, considerados essenciais nos horários compreendidos entre as entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

Art. 5. Deverão ainda serem mantidos as atividades essenciais, considerando-se como tais os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougue e padarias.

§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

§ 3º As clínicas de odontologia, veterinária, médicas, fisioterapias e afins, bem como laboratórios somente poderão atender urgências e emergências.

§ 4º As distribuidoras de água e gás somente poderão funcionar de forma remota para entrega direta ao consumidor (delivey).

Art. 6. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, a partir do dia 20 de março.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento.

Art. 7. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas etc), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior e de municípios com casos confirmados de coronavírus com transmissão comunitária.

Art. 8. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 9. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 10. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 20 (vinte) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 11. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 12. A Secretaria de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 13. As forças de segurança municipais, auditores e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 14. Ficam dispensados a partir do dia 20/03/2020, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários no âmbito do Poder Executivo Municipal, facultando ao lotados no Departamento de Saúde, Meio Ambiente e Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 15. A partir de 20/03/2020, as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), atenderão vacinas, atendimento programado de Pré-natal, curativos, e demandas não relacionadas ao COVID - 19, conforme triagem realizadas pela enfermeiras da UBS.

Art. 16. Os atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidades Médicas (CEME), serão destinados exclusivamente para os possíveis casos de COVID-19.

Art. 17. As retiradas dos medicamentos serão realizadas exclusivamente nas farmácias da UBS Monte Rey e Farmácia do CEME:

Parágrafo único: fica autorizado a estender a validade das prescrições de medicamentos de uso contínuo, das receitas com vencimento no mês de março/2020 para mais 90 (noventa) dias.

Art. 18 . Ficam suspensas, salvo em relação á situações emergências com risco de vida e a partir de 20/03/2020, em razão da pandemia da saúde pública, as viagens para cirurgias, exames e consultas eletivas que exijam deslocamento para outras cidades.

Art. 19. Medidas compensatórias serão tomadas no âmbito tributário e econômico do município, bem como para com os servidores que atuarem nas atividades relacionadas as ações relacionadas ao combate do coronavírus, através de Regulamentos administrativos internos, Decretos e Portarias específicas.

Art. 20. Os agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 21. Ficam mantidos os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos por serem considerados essenciais.

Art. 22. As indústrias, fábricas, correios e demais atividades não mencionadas no presente decreto, deverão seguir as orientações de prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 23. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F774C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

ATO ADMINISTRATIVO 13/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 13/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:ABA479DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 14/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a HOMOLOGAÇÃO do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0F9B3960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº07

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 07/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
Renata Moreira dos Santos	6314	031.636.059-74
João Batista Ribeiro	13998	164.618.548-00
Edson de Mello Rodrigues	22444	081.036.759-97
Elias Garcia Apolinario	23200	624.687.749-49
Adriana Pereira Oliveira	23780	401.269.558-40
Rogerio Barbosa Tenorio da Silva	24062	027.945.889-40
Adriana da Silva Duarte Ferreira	24351	043.102.009-40
Marcia Diane Krug	26385	633.234.510-15

Paço Municipal, 17 de Março de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:C3FEDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 001/2020 SM

Caros Cidadãos

O Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1368/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto da gestão municipal, com adoções de medidas necessárias a prevenção, controle e contenção de riscos adventos da proliferação do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado os serviços de atendimento presencial ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR;

§1º O Atendimento dar-se-á exclusivamente pelos seguintes meios:
I – E-mail semutrans.transito@sarandi.pr.gov.br;
II – E-mail atendimentosemutrans@gmail.com;
III – Telefone (44) 3126-1056

§2º Fica vedado o acesso ao público de qualquer natureza nas dependências Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR;

Art. 2º Suspender por tempo indeterminado os prazos de apresentação de condutor e demais recursos administrativos relacionados a infrações de trânsito ocorridas neste município;

Art. 3º Suspender por tempo indeterminado a emissão de carteirinhas de deficientes e idosos;

Art. 4º Suspender por tempo indeterminado a liberação para interdição de ruas e avenidas deste Município;

Art. 5º Suspender por tempo indeterminado as vistorias e liberações de alvarás nos seguintes veículos e atividades:
I – Táxis;
II – Moto Taxis;
III – Vans Escolares;
IV – Fretamento;

Art. 6º O serviço de emergência da Guarda Municipal de Sarandi/PR continuará com o seu atendimento continuo e ininterrupto, dando preferência e prioridade as ações voltadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Parágrafo Único: O atendimento da Guarda Municipal de Sarandi/PR se dará exclusivamente pelos seguintes canais:
I – Telefone de Emergência 153;
II – Telefone (44) 3126-1050;
III – WhatsApp (44) 99967-9168

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 20 de março de 2020

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Portaria 1701/2019

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8299510F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 16/2020 DE 27/02/2020

Decreto nº 16/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 7732019/20 de 18/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.090,32 (vinte e oito mil e noventa reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
101 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.400,00
Total Suplementação:			**18.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação:
Superavit Financeiro nas Fonte(s):

721	PROGRAMA FNAS PISO ATENCAO BASICA TRANSICAO C/C 82	721	2.431,84
741	IGD - SUAS	741	6.557,72
742	PROGRAMA FMASSCFV CC 121428	742	700,76
		Total:	**9.690,32**

08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
290 - 3.3.90.14.00.00	741	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
291 - 3.3.90.30.00.00	741	MATERIAL DE CONSUMO	2.557,72
285 - 3.3.90.30.00.00	742	MATERIAL DE CONSUMO	700,76
292 - 3.3.90.30.00.00	721	MATERIAL DE CONSUMO	2.431,84
290 - 3.3.90.14.00.00	741	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**9.690,32**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
99 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	18.400,00
Total Redução:			**18.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 27 de fevereiro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CC3D2483

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2020

DECRETO Nº 021/2020, de 18 de março de 2020
O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

Considerando o art. 7º, da Lei Municipal 619/2014;

Considerando que o auxílio alimentação será atualizado anualmente;

Considerando que nos anos de 2015 e 2016 não foram atualizados os valores de auxílio alimentação;

Considerando o procedimento administrativo nº 171/2020;

Considerando o parecer contábil parte integrante do procedimento acima mencionado;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores do auxílio alimentação do Município.
Art. 2º: A atualização monetária será feita pela aplicação de 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) apurados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:00F6B270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abatiá-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO as orientações contidas no Art.11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010, referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº 442 de 26 de agosto de 2005, que os saldos existentes serão aplicados e reprogramados nos serviços e ações correspondentes aos Pisos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná, para o exercício de 2020, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 19 de março de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3F372221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de março de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 19 de março de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B6E86BA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2020

Portaria Nº 065, de 19 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **VANDERLEI CARLOS DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO, 30% (trinta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**,** a qual poderá ser custeada com Recursos do VIGIASUS.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B07AB43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2020

Portaria Nº 066, de 19 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **RONALDO CARLOS,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **24/03/2020,** com retorno em **23/04/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B79585AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2020

DECRETO Nº 022/2020, de 20 de março de 2020
O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Abatiá, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

§1º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

§ 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - nos termos do art. 24, daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 2º. Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Servidores Públicos municipais poderão ser realocados nos setores da administração para atendimento de eventual demanda que venha a surgir com a proliferação do Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Abatiá.

Art. 6º. Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º. Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão total, no período de 23 de março, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade;

§1º A suspensão a que se refere o inciso I será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 23 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 23 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o **caput**, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 10. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta e Autarquias deverão adotar as seguintes providências:
I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos;
V – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
VI – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, ou quaisquer outras providências administrativas;
VII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;
VIII – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;
IX – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;
X - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Abatiá.
Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, limpeza pública e assistência social.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2377AA3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 MPA, BRITA 0-2, SLAMP 5+-2 PARA EXTRUSORA, PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS CONJUGADAS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 34.410,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **03.04.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **03.04.2020**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **19** de Março de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C0E4AE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 048 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÂMBITO MUNICIPAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Agudos do Sul/PR;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 047 de 17 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência em âmbito do Município de Agudos do Sul, em razão da epidemia de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do novo vírus.

§1º - Fica autorizada, caso haja a necessidade, a convocação de servidores públicos de todas repartições públicas, que encontram-se em período de férias, para retorno ao trabalho;

§2º - Fica autorizada a remoção temporária de servidores para a Secretaria de Saúde e demais repartições, caso haja necessidade.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais do posto municipal de atendimento do DETRAN, conforme Decreto nº 019/2020 da Diretoria Geral do DETRAN.

Art. 4º - Os atendimentos dos serviços de nota do produtor rural serão efetuados através de telefonemas e e-mail.

Art. 5º - Ficam mantidas as atividades da Secretaria de Obras e Serviços, bem como a coleta seletiva e patrulha mecanizada.

Art. 6º - Fica autorizado a dispensa de trabalho ou realização de trabalho em escala para todas as repartições públicas, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 7°. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência, bem como, de prestação de serviços.

Art. 8 Fica autorizada a utilização da reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para utilização de despesas conforme dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar.

Parágrafo único: a reserva de contingência deve ser utilizada somente para aquisições de materiais e equipamento ou prestação de serviços, com finalidade vinculada às ações de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:841F3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20/03/2020 até às 09h00min do dia 02/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 02/04/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9E30318D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 43/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VIEIRA MELLO PROJETOS TÉCNICOS.
OBJETO: Lote 1 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à construção do Centro de Convenções de Almirante Tamandaré.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 56.765,53 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Data de Assinatura: 09/03/2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9986179A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020
Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 44/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 Salas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 19.961,96 (dezenove mil novecentos e sessenta um reais e noventa e seis centavos),

Data de Assinatura: 06/03/2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7D78B140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2020
Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 45/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUMEN PROJETOS LTDA
OBJETO: Lote 3 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para revisão de projeto luminotécnico, revisão de demanda energética, projeto de entrada de energia aprovado na COPEL e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com documentação complementar e demais elementos necessários para composição do projeto básico destinados a construção da Escola 12 Salas, de acordo com o projeto padrão do FNDE"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de

R$ 10.975,46 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 06/03/2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D9870A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, incisos III e IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EPI's PARA OS SERVIDORES DO PA 24 HORAS, UBS, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVIRUS (COVID-19).** Em favor de **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** com o valor global estimado de R$ 210.840,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C710BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.185/2020

"Autoriza o Poder Executivo A Doar Áreas Urbanas Ao Estado do Paraná e Dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré autorizado a doar para o Estado do Paraná, os imóveis de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, abaixo descritos:

a) Lote de Terreno sob n.º 07-A, com área de 3.648 m² (três mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na localidade de Cachoeira, deste Município e Comarca, cadastrado sob o n.º 99.09.00.105.0599.001, Matrícula n.º 10.639, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, com as seguintes características e confrontações: medindo de frente 38,00 metros para a Travessa Schultz, lado direito de quem da Travessa Schultz olha o imóvel medindo 96,00 metros confrontando com o lote 06 da Planta Rosa Schultz, lado esquerdo medindo 96,00 metros confrontando com o lote 07-B da mesma subdivisão e fundos medindo 38,00 metros confrontando com o lote 07-C da mesma subdivisão.

b) Lote de Terreno sob n.º 07-B, com área de 2.112,00 m² (dois mil, cento e doze metros quadrados, sem benfeitorias, situado na localidade de Cachoeira, deste Município e Comarca, cadastrado sob o n.º 99.09.00105.0600.001, Matrícula n.º 10.640, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, com as seguintes características e confrontações: medindo de frente 22,00 metros para a Travessa Schultz, lado direito de quem da Travessa Schultz olha o imóvel medindo 96,00 metros confrontando com o lote 07-A da mesma subdivisão, lado esquerdo medindo 96,00 metros confrontando como o lote 07-C da mesma subdivisão e fundos medindo 22,00 metros confrontando com o lote 07-C da mesma subdivisão.

Art. 2º Os imóveis objetos desta doação destinam-se à construção de casas pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Artigo 1º, no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data do registro da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, os imóveis reverterão ao patrimônio do Município mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, salvo se executada 50% (cinquenta por cento) da obra e desde que seja firmado compromisso para conclusão no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Artigo 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FA6A7495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RODRIGO HUMBERTO DE LIMA**, Função Gratificada na matrícula nº 6428, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0002433/2020, a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A336458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA**, Função Gratificada na matrícula nº 3991, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0002502/2020, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:22FF2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO,** Matrícula nº 5215, RG nº 7.718.865-7, CPF nº

023.463.869-95, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 2 de março de 2020, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0002212/2020.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 588/2019, de 18 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B8932CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA**, Função Gratificada na matrícula nº 6272, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento inicial, conforme solicitação no processo nº 0018.0003273/2020, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9179B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada concedida a Professora Sra. **CHIRLE ADRIANE DE BRITO CORDEIRO**, Matrícula nº 3250, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D76F18FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO,** RG nº 6.540.685-3, CPF nº 024.560.729-36, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 6817 a partir do dia 4 de fevereiro de 2020, conforme protocolo nº 0003320/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:25CF69D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **MAYARA ALVES DE FÁTIMA,** RG nº 12.717.617-5, CPF nº 095.048.769-43, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica- Educação Infantil, Matrícula nº 6390 a partir do dia 10 de março de 2020, conforme protocolo nº 0003681/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E1D619E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **DERLI RIBEIRO ROCHA,** RG nº 6.050.789-9, CPF nº 874.642.849-68, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2313 a partir do dia 12 de março de 2020, conforme protocolo nº 0003547/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:904BEE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Jornada Suplementar, concedida aosas servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MAT
Jocineia Barankevicz	6299
Kamila Maia de Souza Luz	6434

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6B552585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada concedida a Professora Sra. **SUZAN CRISTINA GONÇALVES**, Matrícula nº 6467, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:76C18E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. 5.770.361-0/SSP-PR, e do CPF. Nº. 804.135.609-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos – São Paulo – SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelas Sras. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG 28.543.390-8 e CPF 205.408.568-51, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2019, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor referente a prorrogação da prestação dos serviços, será de R$ 18.083,84 (Dezoito mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamento apresentado, devendo ser pago em 08 (oito) parcelas de R$ 2.260,48 (Dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), através de boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços prestados são os que constam do Orçamento 289411015, que passa a fazer parte deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A563E67E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 10/2020 SUMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO E ESTABELECE MEDIDAS EMERGÊNCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as demais disposições legais aplicáveis a espécie em especial da Lei Federal 13.979/2020:
CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e Municípios, principalmente através da realização de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que são de relevância pública e incondicional as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público a execução de ações de forma eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República, compete aos Municípios Legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do artigo 6º e 196 da Carta Magna, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado de Direito e Assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse Público em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO que o gestor local deve primar pela consecução dos objetivos do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º da Lei 8.080/90, dentre os objetivos do SUS, consta a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
CONSIDERANDO que estão incluídas no campo de atuação do SUS as Execuções de ações de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO que as ações de vigilância epidemiológica constituem-se em conjunto de atos que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que dentre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde encontra-se a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, publicado em 16 de março de 2020, onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020, onde dispõe sobre as ações para combate ao Coronavirus e a Dengue;
CONSIDERANDO a nota de orientação da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sobre o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 161/2020, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná que suspendeu diversos atos judiciais em razão da pandemia de Coronavirus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 5/2020, do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da Comarca de Campina da Lagoa – PR, que suspendeu as atividades normais do fórum local por 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 08/2020, sobre o Plano de Contingencia Municipal para combate da COVID-19;
CONSIDERANDO as demais recomendações feitas pela Promotoria da Comarca de Campina da Lagoa;
DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada Situação Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, Estabelece, no âmbito do Município de Altamira do Paraná - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os objetivos estratégicos previstos neste decreto.
ARTIGO 2º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência" referida no artigo 1º do presente decreto, todos os Órgãos da Administração do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.
ARTIGO 3º. Ficam suspensos por prazo indeterminado os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como, eventos de qualquer natureza, bailes, festas, exposições, shows, jogos esportivos, eventos sociais e similares.
ARTIGO 4º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, as aulas em Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, das redes de ensino pública e privada e filantrópica.
Parágrafo único. Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o transporte da rede estadual e municipal de ensino, assim como o transporte universitário de alunos.
ARTIGO 5º. Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas Municipais da administração direta e indireta.
1. O atendimento ao público será através de contato telefônico ou por e-mail;
2. Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por meios eletrônicos.
Parágrafo primeiro. Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;
Parágrafo segundo- Os serviços essenciais de natureza urbana e rural, vinculados a Secretaria de Urbanismo e Serviços Rodoviários, continuarão a ser realizados, não devendo ocorrer aglomerações de pessoas.
Paragrafo terceiro -Também se excetuam do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de algum documento cuja obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.
ARTIGO 6º. Ficam suspensos por prazo indeterminado a concessão de férias e licenças, salvo para tratamento de saúde ou motivos devidamente justificáveis a crivo do chefe do poder executivo, de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 7º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
1. Tratamento médicos específicos, em local separado;
2. Quarentena;
3. Exames médicos,
4. Testes laboratoriais;
5. Coleta de amostras clínicas;
6. Vacinação e outras medidas profiláticas;
7. Isolamento;
8. Estudos ou investigação epidemiológica;
9. Teletrabalho ou trabalho on line aos servidores públicos;
10. Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
ARTIGO 8º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, mercados, lanchonetes e bares, e locais de vendas de bebidas, bem como as demais empresas em geral deverão adotar medidas de prevenção no que lhes couber, para conter a disseminação do novo Coronavírus COVID-19, não mantendo aglomerações de pessoas e ainda:

• Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
• Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;
• Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro entre elas;
• Aumentar frequência de higienização de superfícies;
• Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

ARTIGO 9º. O Hospital local que mantem contrato com poder público Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou crianças, devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar protocolo de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sistemáticos respiratórios.
ARTIGO 10º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.
Parágrafo único – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que crie regime de forma de plantão, equipes para monitorar a chegada de Ônibus de outros Município na Rodoviária Municipal, realizando a triagem, controle e determinando as medidas sanitárias que entenderem necessária a viajantes de outras Cidades e Estados.
ARTIGO 11º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município, podendo ser minoradas ou majoradas de acordo com os acontecimentos posteriores.
ARTIGO 12º. Fica recomendado que o acesso a velórios e sepultamos seja restrito apenas a familiares.
ARTIGO 13º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decretos estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.

ARTIGO 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo as condições previstas no Decreto Municipal 09/2020.

Altamira do Paraná, 19 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:25B28D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.817 DE 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando a supressão (redução de valor) ocorrida no contrato 138/2018 com a empresa R.M. Rezende & Cia Ltda.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 18.088,56 (dezoito mil, oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos),** referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 138/2018:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
1829/2019	R.M.REZENDE & CIA LTDA	1000	18.088,56

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B1B4810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.716 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, à Servidora Pública Municipal ALINE JUSSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 03-03-2017 a 02-03-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B72D9A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.717 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 10-01-2018 a 09-01-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:776F18A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.718 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 02-03-2018 - 01-03-2019**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E8A6696C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.720 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 10-02-2017 a 09-02-2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B5421F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.721 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020 ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC7D0CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.722 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal**, RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 05-09-2018 a 04-09-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, **77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18F4C8EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.723 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.711 de 18 de março de 2020, a qual interrompeu o período de férias da Servidora KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.972 do dia 19 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.711 de 18 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C007AAC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.818 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Regulamenta o afastamento temporário de servidores públicos e atividades Home Office em decorrência da Declaração de Situação de Emergência realizada através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades internas da Administração Pública, a fim de que possibilite a continuidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, seja resguardada a saúde dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Em razão da Declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, ficam autorizados a realizar atividades na forma teletrabalho os servidores públicos cujas atividades sejam passíveis de realização na própria residência.

§ 1º A autorização para realização das atividades será de responsabilidade do Secretário da pasta, conforme vislumbrar a possibilidade de o servidor realizar seus trabalhos na própria residência.

§ 2º Nas atividades teletrabalho, os servidores, em consequência, estão dispensados do registro de ponto, devendo, contudo, cumprir as metas e atividades estabelecidas pelo superior hierárquico.

§ 3º O servidor público, em decorrência da realização da atividade home office, deverá estar plenamente disponível para atender aos chamados em seu aparelho telefônico no horário de funcionamento do Paço Municipal, que é das 8:00 horas até às 17:00 horas dos dias úteis, excetuado o período de almoço, que é das 12:00 às 13:30 horas. O superior hierárquico ou outros colegas de trabalho poderão contatar o servidor por meio de chamadas telefônicas ou mensagem de texto/voz via aplicativo whatsapp, tendo obrigação de atender e responder imediatamente no período mencionado.

§ 4º Caso o servidor não possua smartphone, aparelho celular ou telefônico, fica impossibilitada a concessão de trabalho home office.

§ 5º O objetivo das atividades home office é resguardar a saúde do servidor público. Em consequência, caso se constate que o servidor esteja valendo-se da oportunidade para passeios e outras atividades externas não compatíveis com a conduta de resguardo, que é o objetivo da presente exceção, o Secretário deverá convocar o servidor público para que este volte a exercer suas atividades na repartição pública imediatamente.

Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
a) servidora pública em estado de gravidez;
b) servidores com 60 anos ou mais;
c) servidores que apresentem os seguintes problemas de saúde:

Doenças respiratórias:
* Asma;
* DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica);
* Bronquiectasia;
* Bronquite;
* Fibrose Cística;
* Doenças Intersticiais do pulmão;
* Displasia broncopulmonar;
* Hipertensão arterial pulmonar;

Doenças cardíacas crônicas:
* Doença cardíaca congênita;
* Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade;
* Doença cardíaca isquêmica;
* Insuficiência cardíaca.

Doenças renais crônicas:
* Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
* Síndrome nefrótica;
* Paciente em diálise.

Doenças hepáticas:
* Atresia biliar;
* Hepatites;
* Cirrose.

Doenças neurológicas crônicas:
* Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica;
* Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: AVC, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares;
* Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular;
* Deficiência neurológica grave.

Diabetes:
* Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

Imunossupressão:
* Imunodeficiência congênita ou adquirida
* Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

Obesos:
* Obesidade grau III (obesidade mórbida).

Transplantados:
* Órgãos sólidos;
* Medula óssea.

Quaisquer dos tipos de neoplasia maligna (câncer).

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, instruindo o requerimento com documento que comprove efetivamente o estado de saúde.

§ 1º No ato de concessão, a preferência será pela delegação de atividades remotas. Somente na impossibilidade, em razão das atividades exercidas, é que será determinado o simples afastamento do servidor.

§ 2º O servidor público, em decorrência da realização da atividade home office, deverá estar plenamente disponível para atender aos chamados em seu aparelho telefônico no horário de funcionamento do Paço Municipal, que é das 8:00 horas até às 17:00 horas dos dias úteis, excetuado o período de almoço, que é das 12:00 às 13:30 horas. O superior hierárquico ou outros colegas de trabalho poderão contatar o servidor por meio de chamadas telefônicas ou mensagem de texto/voz via aplicativo whatsapp, tendo obrigação de atender e responder imediatamente no período mencionado.

§ 3º O objetivo das atividades home office é resguardar a saúde do servidor público. Em consequência, caso se constate que o servidor esteja valendo-se da oportunidade para passeios e outras atividades externas não compatíveis com a conduta de resguardo, que é o objetivo da presente exceção, o Secretário deverá convocar o servidor público para que este volte a exercer suas atividades na repartição pública imediatamente.

§ 4º Similarmente ao objetivo do trabalho remoto, o afastamento temporário do servidor público tem como objetivo resguardar sua saúde. Em consequência, caso se constate que o servidor esteja valendo-se da oportunidade para passeios e outras atividades externas não compatíveis com a conduta de resguardo durante o horário de expediente normal da Prefeitura, que é o objetivo da presente exceção, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para verificar a conduta do servidor incompatível a dignidade do serviço público.

Art. 5º Os servidores que necessitarem apresentar atestados médicos para abono de faltas deverão encaminhar, preferencialmente, uma

cópia digitalizada mediante o endereço eletrônico **pontodigitalrh@gmail.com**. Caso não seja possível, o servidor deverá entregar em mãos ao Secretário da pasta.

Parágrafo Único. No caso do envio digitalizado, os originais deverão ser guardados pelo servidor para serem entregues quando requisitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º As medidas adotadas, seja de teletrabalho ou de afastamento do servidor, deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos pelo superior hierárquico, mediante ofício, para que conste na pasta do servidor público como justificativa para o ponto.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo superior hierárquico do servidor público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D73589A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO Nº 023/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.148.044/0001-48;**

F E COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.047.843/0001-71;**

VIGÊNCIA: 19.03.2020 a 18.03.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ELCIO DA SILVA ANDREO
Representante Legal

ROSIMERI REGINA GUALIUME AGUIAR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:32E2FEE5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO Nº 021/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER E ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20;**

ALEXANDRE DE AQUINO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.434.664/0001-20;**

VIGÊNCIA: 19.03.2020 a 18.03.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO
Representante Legal

ALEXANDRE DE AQUINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:23FFFBDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.725 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Fernando de Souza Edevaldo Barbosa Magali Soave de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA Jheniffer da Silva Correia Marcelo do Nascimento Pinheiro DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	025/2020	**Vigência:**	19.03.2020 a 18.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	023/2020		
Contratado:	**EXTINTORES PLATINUM LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 38,00**		

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Fernando de Souza

	Edevaldo Barbosa Magali Soave de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA Jheniffer da Silva Correia Marcelo do Nascimento Pinheiro DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	025/2020	**Vigência:**	19.03.2020 a 18.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	023/2020		
Contratado:	**F E COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 13.893,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C22378E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.726 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Ailton Fernando de Souza Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia Marcelo do Nascimento Pinheiro Marcel Lemana Carlos Henrique Claro de Carvalho DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	026/2020	**Vigência:**	19.03.2020 a 18.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	021/2020		
Contratado:	**MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER E ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	**R$ 146.550,00**		

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Ailton Fernando de Souza Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia Marcelo do Nascimento Pinheiro Marcel Lemana Carlos Henrique Claro de Carvalho		
	DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	026/2020	**Vigência:**	19.03.2020 a 18.03.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	021/2020		
Contratado:	**ALEXANDRE DE AQUINO - MEI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER E ADESIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	**R$ 95.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9CA7C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

O PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, publicado no dia 19/03/2020, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 146.550,00** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

LEIA-SÊ:

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 146.550,00** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Andirá, 19 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9334527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TESTE ERGOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR:

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94682141

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 06/2020
PREGÃO Nº 03/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL, MARTELETE DEMOLIDOR E GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: COTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63

VIGÊNCIA:19/03/2020 A 18/03/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

BENEDITO CARLOS BENTO
Representante Legal

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:678BAC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.013/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÒVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder, à empresa interessada o direito real de uso, para a instalação de indústria, comércio ou prestação de serviços, do seguinte bem:

a) - Imóvel denominado "Barracão Industrial Comendador Tamotsu Kuwabara" localizado na "Área PMA-3", com o terreno medindo 2.975,00 m2, situado Jardim Imperial, Município e Comarca de Astorga/PR., com as seguintes divisas e confrontações: "PELA FRENTE, confronta-se com a rua Marginal, numa distância de 50,00 metros; PELO LADO DIREITO, confronta-se com a Área PMA-7, numa distância de 59,50 metros; PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com a Área PMA-2, numa distância de 59,50 metros; AOS FUNDOS, confronta-se com parte do lote nº 15, lote nº 16, 17 e parte do lote nº 18 numa distância de 50,00 metros."

Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar a competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 3º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com energia elétrica, água, telefone e esgoto, que recaírem sobre o imóvel;
c) sujeitar-se às exigências da saúde pública, de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
d) iniciar a implantação do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento correspondente, prorrogável por igual período mediante anuência do Poder Executivo**;**
e) Manter em média a geração do número de empregos diretos, a serem definidos por ocasião do processo licitatório, dos quais deverão preferencialmente serem reservados para os munícipes de Astorga, todos devidamente registrados em C.T.P.S;
f) outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização da concessão do Direito Real de Uso.
§ 1º. Fica vedada a paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades, cunho industrial, comercial ou prestação de serviços por período superior a 06 (seis) meses.

§ 2º. As condições descritas no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 4º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 5º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 7º - A Concessão do Direito Real de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 8º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.820/2016, de 16/08/2016 e demais disposições em contrário.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC7E9FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/03/2020 a 26/03/2020**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA	84,75	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6592B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/03/2020 a 26/03/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- CAROLINE LOPES DE LIMA	86,25	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97E97A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2020

SÚMULA : DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, COM FINALIDADE DE ADOTAR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados no Estado (16 Casos em boletim emitido em 18/03/2020);

CONSIDERANDO as medidas de Enfrentamento adotadas pelo Governo Estadual e por diversos Municípios de nossa região.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 031/2020 e 032/2020.

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Astorga, nos termos do Artigo 61, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, em razão da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - Fica criado Comitê Especial de Enfrentamento, de caráter consultivo, composto por entidades da Sociedade Civil, representes do Executivo Municipal, do Legislativo, do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Militar.

Art. 3º - Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência e para manutenção dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de 20/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II – academias de ginástica;
III – estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais;
IV – clubes, associações recreativas e afins;
V – cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 20 (vinte) pessoas;
VI – restaurantes, bares, lanchonetes e praças de alimentação;
VII – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;
VIII – Nas feiras livres, o comércio de gêneros para consumo no local;

§1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma on-line ou por telefone para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias;

§1º Nos atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

Art. 6º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das infrações penais cabíveis.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$1.000,00 (Mil Reais) para primeira penalidade, e R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em caso de reincidência.

Art. 7º - Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 8º - Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 5 (cinco) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 9º - É facultativo aos servidores públicos municipais com mais de 60 anos e/ou gestantes, e/ou lactantes, a realização de teletrabalho em sua residência, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos, devendo comunicar a opção ao superior imediato.

Art. 10º - Secretários e Chefes de departamento deverão promover e autorizar, quando possível e sem prejuízo ao funcionamento da administração pública, revezamento de funcionários, escala de trabalho ou trabalho remoto.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5885E23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS LOPES, Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com aLei Orgânicado Município, e por força da Emenda Constitucional nº93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2ºA desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários;
III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.
Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4ºA desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2020, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Administração e aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2020, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.
Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº93/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 19 de Março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0A7D7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1128/2020

LEI Nº 1128/2020

Súmula: Proíbe o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.
§ 1º A proibição a qual se refere este artigo, estende-se em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.
§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.
Art. 2º A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CA13A12

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 091/2020

DECRETO Nº. 091/2020

Súmula: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da *Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID19*" e dá outras providências"

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "***Regulamento Sanitário Internacional***";

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, por fim;
Considerando os artigos 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, dentro de suas atribuições instituída pela Lei Municipal 360/2001 e da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, acrescidas das medidas e diretrizes programáticas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infeção Humana pelo COVID 19, regulamentado pelo Decreto n° 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie, ***em regime de prioridade, multirão e urgência urgentíssima***, fica autorizado em convocar qualquer servidores públicos pertencentes aos "***Grupos de Apoio Operacionais"***, "***Administrativo"*** e "***Técnico" e "Profissionais Especialistas***" do "***Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova"***, assim como, do "***Quadro de Profissionais da Educação***" e "***Quadro de Servidores Públicos da Educação***", instituídos, respectivamente, pelas Leis Municipais 624/2011, 655/2011, 661/2012 e alterações posteriores, lotados, originalmente, em outras Unidades Administrativas Municipais, para integrarem as equipes de profissionais multiciplinares e comissões de assessoramentos, consultorias, assim como, para exercerem as novas atribuições que se fizerem necessárias para atendimento a população e combate das Emergências da Saúde Pública.

Art. 2°. O recrutamento da Secretaria Municipal de Saúde dos servidores públicos municipais lotados em outras Secretárias será instrumentalizado através memorandos ou outros atos internos apresentados no Protocolo Central do Município de Balsa Nova para o Prefeito Municipal, contendo, dentro das possibilidades, o nome dos ocupantes dos cargos públicos ou das atribuições por eles desempenhadas, assim como, a designação para equipes de profissionais multidisciplinares, comissões de assessoramento e consultoria, discriminado as novas atribuições e destinações nas Unidade Administrativas que se fizerem necessárias para o enfrentamento das Emergências da Saúde Pública.
Art. 3°. Ficam excluídos do procedimento de convocação da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova para integrarem as equipes de profissionais de multidisciplinares ou designação de novas atribuições que se fizerem necessárias para enfrentamento das Emergências de Saúde Pública, os servidores públicos:

I) acima de 60 (sessenta) anos;

II) com doenças crônicas, mediante comprovação por documento médico;

III) com problemas respiratórios, mediante comprovação por documento médico;

IV) gestantes e lactantes.

Art. 4°. Os servidores públicos convocados pelo Secretário Municipal de Saúde, em regime jurídico de excepcional interesse público e urgência/urgentíssima para integrarem as equipes de profissionais multidisciplinares, comissões de assessoramento e consultoria necessários para enfrentamento das Emergências de Saúde Pública regulamentada pelo Decreto 080/2020, deverão cumprir jornada normal de trabalho prevista na Lei Municipal 221/1991, independentemente, de eventual período de suspensão ou recesso das atividades administrativas.

§1°. A concessão de pagamento de eventuais horas extraordinárias e adicionais de periculosidade e insalubridade serão regulamentados pelos Decretos Municipais 126/2018 e 127/2018 e alterações posteriores.

§2°. A convocação da Secretaria Municipal de Saúde do servidores públicos pertencentes ao "***Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova"***, assim como, do "***Quadro de Profissionais da Educação***" e "***Quadro de Servidores Públicos da Educação***, lotados em suas Unidades Administrativa de origem poderão ocorrer a qualquer tempo enquanto persistir o enfrentamento das Emergências de Saúde Pública, independentemente, de eventual suspensão ou recesso das atividades da Administração Pública.

Art. 5° - A recusa imotivada do servidor público convocado pela Secretaria Municipal de Saúde em integrar a equipe de profissionais multidisciplinares, das comissões de assessoramento e consultoria, assim como, de executar as novas atribuições funcionais ou comparecer na Unidade Administrativa designada, no prazo de 24:00horas da comprovação de sua notificação via telefônica ou eletrônica, resultará, automaticamente, na instauração de procedimento disciplinar regulamentada pela Lei Municipal 221/1991, passível, de aplicação das sanções de advertência, suspensão, multas e exonerações.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 19 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB0A24BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 8451/2019, Lei nº 13.331/2001 e Decreto Regulamentador nº 5.711/2002 – Código de Saúde do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA BRUNIERA XAVIER,** inscrita no CPF 036.771.239-33, registrada na matricula 29341, Enfermeira, para exercer a função de **Autoridade Sanitária, no que vale a vigilância epidemiológica, em especial COVID-19,** nos termos do Decreto Estadual e Municipal 80/2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96CFAED3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 127/2020

PORTARIA N. 127/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **LUIZ ANTONIO PARIZ FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 3.064.612-6 e do CPF nº 522.549.099-91, residente e domiciliado em Campo Largo - PR, para exercer o cargo de Mecânico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A33A9C6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 126/2020

PORTARIA N. 126/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **THAÍS DE FÁTIMA FIAUKOVSKI FISTER,** brasileira, portadora do RG nº 9.261.802-1 e do CPF nº 046.581.809-95, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71A564E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.174/2020

DECRETO Nº 3.174/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo COVID 19 no Estado do Paraná;

Considerando os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o atendimento ao público na administração pública direta, indireta e Autarquia do Município de Bandeirantes(PR), por prazo indeterminado, sendo realizado serviços internos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e plantão do SAAE.

Art. 3º - Fica suspenso o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, tais como consultas de especialidades, exames e cirurgias eletivas, exceto nas urgências para o atendimento de patologias graves ou crônicas, câncer e hemodiálise.

Art. 4º - As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais, deverão ser comunicados do presente Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5B6D1F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.176/2020

DECRETO Nº 3.176/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.173/2020, de 17/03/2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Recomendar a suspensão, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR), as atividades esportivas, religiosas, de lazer, educacionais, culturais, de diversão e congêneres, públicas ou privadas, notadamente, as que venham implicar em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, casa de massagem, albergues, centros de convivência para idosos, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boate, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, show, jogos esportivos, eventos de clubes de recreativos e sociais, incluindo-se velórios, formaturas, comemorações, aniversários e similares, por prazo indeterminado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:554AF4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
COMUNICADO – COVID 19

O Leiloeiro Público Oficial **JOACIR MONZON POUEY**, vem a público através do presente **COMUNICADO**, informar que, em observação as recomendações do Ministério da Saúde, bem como as demais autoridades civis Estadual e Municipal, **o leilão realizado no dia 01/04/2020 – Prefeitura Barbosa Ferraz será exclusivamente on-line através da plataforma do leiloeiro "www.monzonleiloes.com.br"**, a fim de evitar a alastramento da pandemia COVID-19, através da aglomeração de pessoas em auditório de leilão.

Solicitamos que todos os interessados que realizem seu cadastro em nosso site, ocasião em que poderão acompanhar os leilões, bem como oferecer lances.

Por fim, o leiloeiro coloca-se a disposição para dirimir eventuais dúvidas através do e-mail joacirleiloesmp@gmail.com – joacir@monzonleiloes.com.br, e telefone (41) 9 8505-5505.

Curitiba, 18 de Março de 2020.

JOACIR MONZON POUEY
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 295-L

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:75538C11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N.º 001

RESOLUÇÃO N.º 001, de **27 de Fevereiro de 2020**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz-Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º1523/2007 de 01/10/2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, referente ao ano de 2019.

Barbosa Ferraz, 27 de Fevereiro de 2020.-

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:34E6E239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 01/2020 - FUNDEB

Barra do Jacaré, 18 de março de 2020.
A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ**, no uso de suas atribuições legais com base da Lei nº 11.494/2007 e na Lei 9.394/96 e no decreto 1074/2017.
Considerando a ata de nº. 09/2020 da reunião do Conselho Municipal do FUNDEB de Barra do Jacaré, realizada em 9 de março de 2020 a sua íntegra, em que os membros conselheiros presentes resolvem:
Art.01) - Fica aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta do exercício de 2019, receitas e despesas relacionados ao FUNDEB.
Por ser expressão de verdade firmo a presente.
Atenciosamente.

SUÉLEN CALIXTO SILVA MAGIOLI
Presidente do FUNDEB – Barra do jacaré - PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CEB03FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2020
19.03.2020

Súmula: dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Legislativo Municipal.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18/2020 do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.
Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores e servidores ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.
Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo ser realizadas audiências públicas e sessões solenes.
§ 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias, enquanto perdurar as restrições ou vigências dos atos de enfrentamento epidemia;
§ 2º Toda e qualquer necessidade imediata de deliberação por parte da Câmara Municipal através de seus vereadores será feita através de **convocação extraordinária**, especialmente em convocação pelo Executivo Municipal em matéria relacionada ao enfrentamento da crise.
Art. 4º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 5 º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, devidamente comprovado, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.
Art. 6º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.
Art. 7º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 19 de março de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0650A9FC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	14.910.056,00
Receita Corrente Liquida Ajustada	14.910.056,00

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	758.638,22	5,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	894.603,36	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	849.873,19	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	805.143,02	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

_____
VALDEMAR PERICO

_____
MAURICIO RICARDO DIECKEL

NILEU PEDRO VILLANI
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:89BBAB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 19 de Março de 2020, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2C4C8802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9291	ELIANDRA BUTZKE	049.429.189-36

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MARO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8D7C5F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9261	SUZANE TERESINHA RUEDEL	039.318.969-43

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FBD8F53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ANA PAULA ORTLIEB**, portadora da cédula de identidade n° 8.770.572-2 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 15 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AA3AFD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTD
CPF / CNPJ: 77018596000181
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 6/2020
Número Licitação: 3/2020
Número Contrato/Aditivo: 024/2020
Objeto: Referente Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município da Prefeitura Municipal de Bituruna, Processo nº 009/2020 - Pregão Presencial nº 07/2020, para manuenção das instalações da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 18/03/2020
Data Assinatura: 18/03/2020
Vigência: 6 meses
Valor R$: 40.703,31

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1ACEBF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 043/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n.º 002/2001;**

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel residencial, comercial ou industrial, referente ao exercício de 2020, em cota única se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento).

Art.2°. O parcelamento I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), se efetivará da seguinte forma:

Valores de R$ 48,00 até R$ 75,00 : 02 Parcelas;
Valores de R$ 75,01 até R$ 110,00 : 03 Parcelas;
Valores de R$ 110,01 até R$ 960,00 : 04 Parcelas;
Valores acima de R$ 960,00: 06 Parcelas;

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4A3434A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016 ADITIVO N.° 006/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906**, sito a R Frederico Nakonieczni, 49, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24.188.094/0001-32, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 031/2016, que visa a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana, passando a carga horária para 37,5 horas semanais e valor mensal para R$ 1.062,50 (Um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 013/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em virtude da necessidade de aumentar o número de turmas devido ao grande número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo programa.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C05E667E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2016 ADITIVO N.° 007/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA 06821799903**, sito a COL JARARACA, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22.259.185/0001-96, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 032/2016, em 13,902460%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de maio/2016 à fevereiro/2020, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana, passando o valor mensal para R$ 1.993,29 (Um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA 06821799903
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B65B8A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, sito a R PEDRO MASIERO, 163, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 20.390.535/0001-23, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 35/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado em 25% o item 06 do contrato n.º 071/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica de profissionais da Área de Educação Física para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, passando a carga horária para 31,25 horas semanais e valor mensal de R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao item 06 do contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 31/2020 EDU da Secretaria de Educação e Cultura, em virtude do aumento do número de turmas atendidas nas Escolas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D64623A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 044/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 1999/2018;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU referente ao exercício 2020.

Art. 2º. A campanha a que se refere o artigo anterior terá como objetivo incentivar a pontualidade do contribuinte do IPTU, através de sorteio de prêmios.

Art. 3º. Fica limitado o valor total da aquisição dos referidos prêmios ao montante de R$ 11.678,90 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), para o ano de 2020.

Art. 4º. O contribuinte que desejar concorrer aos prêmios deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Bituruna com o carne de IPTU e comprovante de pagamento, a cada R$ 48,00 (quarenta e oito reais) pago a titulo de IPTU receberá um cupom para depositar em urna destinada ao sorteio do IPTU Premiado.

Parágrafo único: Contribuintes cujo IPTU tenha valor inferior a R$ 48,00 00 (quarenta e oito reais), terão direito a um cupom para sorteio.

Art. 5º. Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Bituruna, ou então enquadrem-se como corresponsáveis.

Art. 6º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, endereço completo e o telefone do proprietário e corresponsável.

Parágrafo único: Fica vedado o preenchimento do cupom em nome de terceiros não especificados no carne de IPTU.

Art. 7º. O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na Divisão de Tributação.

Art. 8º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 9º. Não terão direito aos cupons, os contribuintes isentos ou imunes do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, mesmo que tenha sido emitido o respectivo carnê.

Art. 10. Os prêmios serão sorteados mensalmente nas seguintes datas e horários, sendo possível alteração com prévia divulgação:

Data de Sorteio	Horário
30/10/2020	16:00 h
30/11/2020	16:00 h
11/12/2020	15:00 h

Art. 11.O contribuinte poderá ser premiado apenas uma vez por data de sorteio, sendo novamente sorteado seu cupom retornará para urna.

Art. 12.A Nota Fiscal de aquisição do prêmio deverá ser emitida em nome do Município de Bituruna, que fará o repasse ao ganhador mediante "Termo de Entrega e Recebimento de Premiação".

Art. 13. Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não efetuar a retirada junto à Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do resultado, permanecendo o referido bem a disposição da administração para futuros sorteios.

Parágrafo único. A Fazenda Pública do Município publicará na Imprensa Oficial o ganhador do prêmio dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Art. 14. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:84BCBF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social – exercício 2020 - Cofinanciamento do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

FÁBIO TULIO DE LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E523E84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 19 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades referente ao ano de 2019 e o Planejamento Anual para o ano de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE inscrita no CNPJ 01.765.689/0001-08 e devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO DE LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:53B5052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Deliberação 02/2020

Dispõe sobre a composição da mesa diretora e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária, em reunião ordinária realizada em 19/03/2020,

Resolve:

Art. 1º - A mesa diretora do CMDCA fica assim constituída:
a) Presidente: Salete Alves da Silva
b) Vice-Presidente: Iliane dos Anjos
c) 1ª Secretária: Alcione Rodrigues
d) 2ª Secretária: Elesiane Aparecida Vanzin
e) 1ª Tesoureira: Edenilce Zembruski
f) 2ª Tesoureira: Silvia Lusia Santana Salvatti

Art. 2º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos,

Art. 3º - Fica mantida a Secretaria Executiva do CMDCA com indicação da profissional: Liliane Conte;

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 19 de março de 2020.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:47B4F4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 077 2020

DECRETO Nº 077/2020
Data 19/03/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 074/2020 de 18 de março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Adriana Martins	Técnico de Enfermagem 36 hrs	11/01/2017	11/01/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de março de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2ED1AE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: RODINEI FORNAZARI**
OBJETO: alienação de bem imóvel.
VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 19/09/2020.
VALOR: R$ 25.163,57 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73346C25

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MILTON CEZAR WILAND**
OBJETO: alienação de bem imóvel.
VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 19/09/2020.
VALOR: R$ 18.334,66 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3AB4A0E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 14 de agosto de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05D13D82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52A54C29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**
OBJETO: Remanejo dos repasses do recurso de Saúde para a ampliação dos Procedimentos da Média e Alta Complexidade conforme a portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019 e deliberação nº 346 - 23/11/2018 da comissão Intergestores Bipartite do Paraná, referente aos atendimentos da APAE realizados e registrados através do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.
VIGÊNCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021.
VALOR: **R$ 170.799,96 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 5/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1C08C55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ANTONIO A. R. DE SOUZA – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de março de 2021. Fica aditivado o valor do presente contrato de acordo com a prorrogação de prazo, totalizando o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2144F661

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de março de 2021. Fica aditivado o valor do presente contrato de acordo com a prorrogação de prazo, totalizando o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8BAB6E5D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ANDRE FERNANDO PRIBE ERPEN- EIRELI-EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de agosto de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:537C09A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRE ABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2279653B

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 008/2020 – suspensão do concurso público

Comunica a suspensão do Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 787/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), **ficam SUSPENSAS por tempo indeterminado todas as etapas do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2020.
2. Fica cancelada a aplicação das provas objetivas previstas para o dia **22 de março de 2020.**
3. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Bom Jesus do Sul, 19 de março de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizador

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:507EEFD7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGos públicos
publicação Nº 005/2020 – suspensão do concurso público

Comunica a suspensão do Concurso Público aberto pelo Edital n º 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 787/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), **ficam SUSPENSAS por tempo indeterminado todas as etapas do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2020.
2. Fica cancelada a aplicação das provas objetivas previstas para o dia **22 de março de 2020.**
3. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Bom Jesus do Sul, 19 de março de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizador

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC118321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECREO 37

Exercício: 2020
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/03/2020
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 37/2020 de 10/03/2020
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.036.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
07.036.12.365.0027.2.140. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (INFANTIL)
233 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.038.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
07.038.12.364.0046.2.120. TRANSPORTE ESOLAR - ENSINO SUPERIOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
236 - 3.3.90.39.00.00 01000 7.000,00
Total Redução: 7.000,00
Exercício: 2020
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/03/2020
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BEDE9E25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

Portaria nº -03/2020.
Data: 19/03/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PR., senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art. 1º- Exonera por falecimento o senhor ANTONIO GOUVEIA FILHO, inscrito no CPF/MF-640.438.439-68, matrícula nº -800032, cargo Aposentado,data do falecimento 14/03/20- óbito matrícula 0879990155 2020 4 00010 087 0001635 99- Registro Civil das Pessoas Naturais-Serviço Distrital de Bom Sucesso- Município de Bom Sucesso-Pr.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 19 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BB1114D6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 38/2020
DATA: 19 de março de 2020.

Súmula: *Declara de interesse social e utilidade publica, para fins de desapropriação, no intuito de possibilitar a construção de unidades habitacionais de interesse social, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição mediante desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Bom Sucesso mediante Decreto posterior a demarcação da área necessária, parte ideal do imóvel situado na Gleba Pombal, objeto da matrícula nº 14.914 do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com área de interesse de aproximadamente 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), cujas divisas serão apuradas oportunamente.
Art. 2o A desapropriação é necessária para fins de desenvolvimento e implantação de empreendimento de habitação de interesse social.
Art. 3o As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4o Cabe ao Setor de Engenharia do Município identificar e delimitar parte adequada da área que será destinada a execução do projeto habitacional, assegurado por meio deste instrumento o direito de livre acesso ao imóvel mencionado no artigo 1º.
Art. 5o Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.
Art. 6o Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2o da Lei Federal n.2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 7º Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, 19 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AAF8673E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 39

Decreto nº 39/2020 de 19 de março de 2020.

SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta Municipal de Bom Sucesso, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID- 19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
isolamento;
quarentena;
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamento médicos específicos;
estudos ou investigação epidemiológica;
teletrabalho aos servidores públicos;
demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a concessão de férias e licenças de servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, exceto aqueles que exercem função meramente administrativa, o que deverá ser analisado individualmente de acordo com a oportunidade e conveniência da administração.

Art. 4º - Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 5º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º - Em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, serão seguidas as seguintes medidas:

Suspensão, por período indeterminado, da realização de quaisquer atividades públicas que impliquem aglomeração de qualquer número de pessoas no Município de Bom Sucesso, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas, educacionais e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais não essenciais, religiosas, recreacionais (bailes, bares, lanchonetes e casas noturnas) e de prestação de serviços.
Ficam cancelados todos os alvarás para a realização de eventos que tenham sido emitidos pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso em data antecedente e cujos eventos tenham previsão de realização para os próximos 30 (trinta) dias.

Em caso de desrespeito à alínea "a", será imposta multa em valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme análise do caso em concreto.

Suspensão a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental pertencentes ao Poder Público Municipal, as quais deverão seguir posterior orientação do Núcleo Regional de Educação no que diz respeito ao retorno das atividades e reposição das aulas.
Recomenda-se a suspensão das atividades educacionais nas escolas e centros universitários privados a partir da mesma data e também por tempo indeterminado.

Suspensão por prazo indeterminado, a partir do dia 20/03/2020, as atividades externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente os atendimentos em grupo desenvolvidos pelo CRAS.

Suspensão por prazo indeterminado todas as atividades externas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mais especificamente as escolinhas de todas as modalidades para jovens e crianças entre 05 e 17 anos de idade, as competições municipais de futebol sete, futebol de campo e os campeonatos entre as comunidades do interior.

Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto quando autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Suspensão do transporte sanitário para fora do município nos casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamento paliativo, e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A administração pública deverá organizar sistema de acesso do público externo às dependências da Prefeitura e demais órgão municipais, que deverão ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

A Secretaria Municipal de Saúde elaborará um protocolo oficial de higienização e orientação aos servidores públicos municipais, com o procedimento a ser seguido nos casos de acesso do público externo as dependências da Prefeitura, como ainda, o procedimento a ser seguido

nas reuniões, sessão licitatórias e demais eventos com aglomeração de pessoas em locais fechados.

Art. 7º - As repartições públicas municipais permanecerão em funcionamento em regime de escala de plantão e caberá ao responsável por cada Secretaria a definição do contingente de pessoal necessário à execução das atividades essenciais e ao atendimento ao público.

Art. 8º - Fica instituído, a partir do dia 23/03/2020, excepcionalmente, o teletrabalho (home office), para aquelas atividades administrativas cuja presença do servidor na unidade administrativa não seja essencial para a execução do serviço, ficando sob a responsabilidade do Secretário de cada pasta estabelecer às atividades e os servidores que se enquadram em tal característica, o que será tornado público por meio de portaria.

§1º - É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
acima de sessenta anos;
com doenças crônicas e/ou problemas respiratórios que os coloquem no grupo de risco epidemiológico e desde que esta condição seja reconhecida pelo médico do trabalho da Administração Municipal;
gestantes e lactantes.

§2º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados no §1º deste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 9º - Aos estabelecimentos que se mantiverem abertos apesar da recomendação para a suspensão das atividades, deve ser respeitada a limitação de público E evitada a aglomeração do art. 6º, inciso I, e se recomenda o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas no ambiente, as mesas e balcões de serviço, bem como, a disponibilização de álcool em gel para higiene momentânea, especialmente nos restaurantes, bares e lanchonetes.

Art. 10 - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa.

Art. 11 - Os pacientes com suspeita no Novo Coronavírus – COVID-19, seguirão o fluxo de assistencial estabelecido pelo plano de contingência, para acompanhamento de pacientes suspeitos e confirmados no município.

Art. 12 - Os pacientes com suspeita do Novo Coronavírus – COVID-19, sem indicação de internação hospitalar deverão retornar aos seus domicílios, para isolamento domiciliar.
Art. 13 - Para auxiliar na prevenção e não disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada, determina-se as seguintes medidas e ações a serem tomadas pela população:

Isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que estiveram em viagem ao exterior ou a regiões do Brasil onde haja sido caracterizada a transmissão comunitária do COVID-19, mesmo que não apresentem sintomas;
Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas da doença (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
Manutenção de ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:88F30B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.828, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Div. de Ensino - Fundeb**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (292)	102	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art.2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Div. de Ensino - Fundeb**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-escolar - Fundeb 60% e 40%**		
3.3.90.30	Material de Consmo (296)	102	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (297)	102	9.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:31CC6558

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2019
CONTRATADA: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 29 de março de 2020 até 28 de março de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:1825DA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo-Capital, neste ato representada pelo Senhor **Renato Henrique Pinto Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade nº. 36.641.713 - SSP/SP, e do CPF nº. 359.649.998-40 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, celebram o presente **TERMO ADITIVO AUMENTO DA META FÍSICA DO OBJETO DO CONTRATO nº 095/2019**, com fundamento no § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no pregão nº 104/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 095/2019, como aumento da meta física contratada em 18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento), relativo à contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, com fundamento § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a inclusão de 11(Onze) veículos conforme tabela em anexo I do termos aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento da meta física em 18,33% representará o acréscimo de R$ 10.638,58 (Dez Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) no valor inicial do contrato, dessa forma, o contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor total: R$ 68.698,58 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey-Pr, 19 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais -
CNPJ/MFS sob o nº. 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
RG nº. 28.543.390-8-SSP/SP

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:7FD593D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Aditivo de Contrato nº 21/2019 Pregão Presencial nº. 12/2019 publicada na edição 1962 de 05 de março de 2020 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Assim como pelas condições do Processo de pregão nº 46/2015,
LEIA SE:
Assim como pelas condições do Processo de pregão nº 12/2019.

Braganey, 19 de março de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:4BD9E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Doces para distribuição as crianças da Educação infantil e ensino fundamental, em comemoração à páscoa, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11	MEIER & KURPIEL LTDA, Inscrita no CPNJ: 01.805.017/0001-89	R$ 5.333,50 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais, com cinquenta centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:018B1EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 28/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 35/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão nº 04/2020, assim como se segue:

Alterar o anexo I
Onde se lê: turbo diesel eletrônico.
Leia-se: turbo diesel OU eletrônico.
Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 09/04/2020 as 09:00h.

Cafeara-PR, 19 de março de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40EA4544

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 05/2020

A PREFEITURA Municipal de Cafeara, COMUNICA que está suspenso o Pregão nº 05/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, como medida de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) . A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Brasil, 188, cafeara-PR, e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Cafeara-PR, 19 de março de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CF09F55

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE SUSPENÇÃO DAS INCRIÇÕES - EDITAL N° 001/2020 - SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO.

Considerando a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção em decorrência da contaminação humana pelo Coronavírus (COVID-19), o PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1. SUSPENDER AS INCRIÇÕES para as vagas de Estágio Remunerado divulgadas pelo Edital nº 001/2020, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/03/2020.

1.1 Quando normalizada a situação de Saúde Pública, o Edital será republicado com novo cronograma para as inscrições e entrevistas.

1.2 Candidatos já inscritos terão suas inscrições mantidas, tendo apenas alteração da data de entrevista.

Cafeara/PR, 19 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B27DD8C7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020

Processo dispensa Nº. 32/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 32/2020, de 19/03/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LABORATÓRIO DA UBS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 07.490.846/0001-04, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 13.415.600/0001-62 e TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.240.906/0001-25 no valor total de R$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F8D61EE

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020

Processo inexigibilidade Nº. 3/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 3/2020, de 19/03/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA CNPJ Nº 06.218.782/0001-16 no valor total de R$54.930,80 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - PR, dezenove dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA9031E5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

DISPENSA 32/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Data de Assinatura: 19/03/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LABORATÓRIO DA UBS.**
VALOR**:** R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2020
DISPENSA 32/2020

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
Data de Assinatura: 19/03/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LABORATÓRIO DA UBS.**
VALOR**:** R$1.080,00 (Um Mil e oitenta Reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2020
DISPENSA 32/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Data de Assinatura: 19/03/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LABORATÓRIO DA UBS.**
VALOR**:** R$400,00 (Quatrocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE1086F4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA CNPJ Nº 06.218.782/0001-16
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI)
VALOR : R$54.930,80 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D53DE5A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1862/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial,autorizado pela Lei Municipal nº 546/2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional Especial na importância de R$ 13.446,00-(Treze mil,quatrocentos e quarenta e seis reais) na dotação Orçamentária abaixo especificada:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
03.002.15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Publico-CINDEPAR
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação Consórcio Publico-ft 000 R$ 13.446,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.446,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
03.001.28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatório
4.6.90.71.00-Principal da Divida Contratual Resgatado-fonte 000 R$ 13.446.00
TOTAL CANCELADO R$ 13.446,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de março de 2020

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7200F04A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1861/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas preventivas e emergenciais em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a pandemia do novo coronavírus declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando a confirmação de transmissão comunitária nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina;
Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;
Considerando o número elevado de pessoas que circulam diariamente nos órgãos ligados a Administração Municipal
O Prefeito Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as medidas do presente decreto.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais temporariamente autorizados a estabelecer regimes de teletrabalho, contingenciamento ou rodízio nos órgãos sob gerenciamento de sua Secretaria, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.

§ 1º - Para fins deste Decreto, as atividades essenciais são todas aquelas cuja execução não podem sofrer interrupção de continuidade.

§ 2º - O regime a ser adotado em cada órgão deve ser comunicado ao Gabinete do Prefeito e divulgado aos usuários do órgão.

Art. 3º Estão dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo do teletrabalho, se possível e sem prejuízo da remuneração ou subsídio:

I - gestantes,
II - maiores de 60 anos;
III - portadores de Diabetes Mellitus;
IV - portadores de doenças cardíacas e/ou respiratórias crônicas.

§ 1º - A dispensa a que se refere o caput desse artigo devem ser devidamente comprovadas por atestado médico, informando a situação ao Chefe Imediato.

§ 2º - A dispensa a que se refere o caput desse artigo não se aplica aos servidores da área da saúde.

§ 3º - Nas áreas consideradas essenciais de acordo com o Artigo 2º, a dispensa será decidida pelo dirigente do órgão, considerando a necessidade de garantir a realização das atividades.

Art. 4º As atividades assistenciais e administrativas da área da saúde serão integralmente mantidas.

Parágrafo único – Enquanto perdurar a emergência da COVID-19, estão suspensas novas concessões de férias e licenças especiais para os servidores da área da saúde.

Art. 5º Durante a vigência deste Decreto os servidores poderão ser convocados a retornar ao trabalho a qualquer momento, inclusive para integrar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º – O não comparecimento do servidor convocado, nos termos do parágrafo anterior, implicará em falta, com o consequente desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no Estatuto da classe.

§2º - Os servidores em regime de teletrabalho, rodízio, contingenciamento ou afastado por pertencer ao grupo de risco ficarão em regime de sobreaviso, por isso não devem se ausentar do município nos horários em que deveria estar em cumprimento de jornada de trabalho, assim como não é permitido a agendamento de atividades particulares nestes horários.

Art. 6º Ficam suspensas as atividades nas unidades da Rede Municipal de Ensino, a partir de 19 de março, por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Os dias letivos suspensos serão repostos, conforme planejamento a ser apresentado posteriormente.

Art. 7º Fica recomendado, a partir de 20/03/2020:

I – suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, tais como eventos esportivos, atividades assistenciais desenvolvidas no Centro de Convivência e atividades religiosas;
II – aos locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio em geral, bares, lanchonetes, academias, padarias e supermercados, o reforço das medidas de higienização das superfícies, disponibilização de álcool em gel 70% aos usuários e organização entre mesas/equipamentos com distâncias superiores a 1 (um) metro;
III – para a população em geral, isolamento domiciliar e quando isso não for possível, evitar o deslocamento para outros municípios e a permanência em ambientes fechados com aglomeração de pessoas, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, igrejas e academias.

Art. 8º Fica expressamente proibido, durante o prazo de 30(trinta) dias, colocar entulhos e galhos nas calçadas e ruas.

Parágrafo único – O não atendimento do expresso no caput deste artigo gerará notificação e multa equivalente a 10 UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 9º Ficam suspensos todos os prazos Regimentais durante a vigência deste decreto, incluindo reuniões dos conselhos municipais, comissões de Processo Administrativo Disciplinar e participações em eventos pelos servidores e secretários municipais.

Art. 10 As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal do órgão e comunicado imediatamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 18 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAC17432

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1863/2020

Súmula: Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a confirmação de transmissão comunitária nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina;
Considerando os casos confirmados pela Secretaria Estadual do Saúde do Paraná;
Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde Pública do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera municipal diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), OMS e do RSI.
O Prefeito Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cafeara, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no Município de Cafeara, tratando de situação excepcional e transitória, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 1861/2020.

Art. 3º Fica estabelecido, no âmbito municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais da saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistência de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 4º Para enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – quarentena;

III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, poderá, como ação de prevenção e combate ao COVID-19:
I – Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de saúde, mantendo os atendimentos de urgência e emergência que sejam indispensáveis aos munícipes;
II – Estender ou readequar o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, assim como readequar os horários de trabalhos dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
III – Solicitar o remanejamento provisório de servidores lotados em outras Secretarias Municipais para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Reduzir, no limite do possível, o transporte coletivo de pacientes para tratamento fora do Município.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública de que trata este Decreto, vigorando tal dispensa enquanto perdurar a situação, com base no que dispõe o Art. 4º, caput e parágrafo 1º e 2º, e o Art. 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como o previsto no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666-93.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde adotará protocolo de atendimento específico para os casos suspeitos de coronavírus.

Parágrafo único – Qualquer pessoa que apresentar sintomas de coronavírus deverá adotar o protocolo de atendimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, recomendando-se, desde já, que somente em casos graves envolvendo insuficiência respiratória que seja procurada a Unidade Básica de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Cafeara/PR, 18 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F803C611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA,** Matricula 008054-1 ocupante do Cargo efetivo de **ODONTOLOGA 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:652B8629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDIRENE SANCHES,** Matricula 767321695 ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CAD18202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **DANGELO CRISTIAN RICHCIK,** Matricula 767321692 ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3D26DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **DAYANNE PATRÍCIA VICENTIN,** Matricula 767321691 ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9D72ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

Contratante: Fundo de Previdência, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, situada na Rua Ernesto Piazzetta, n° 202, Bacacheri, Curitiba, Pr, representado pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior inscrito no CPF n° 5.406.041-6 e-mail comercial@equiplano.com.br, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/01/2020, findando-se o presente aditivo em 31/12/2020. Fica aditivado ao valor original, a importância de R$ 9.125,78 (nove mil cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) a ser pago em única parcela. Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93. Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **02/01/2020.**
Assinaturas: Walter Franzoi e João Luiz de Macedo Junior.
Data da Assinatura: 02/01/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2EFE35AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº. 363/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **MARISTELA MARIANI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, Matrícula 001520-1, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 19 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7D11077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL Nº 14.003/2019 SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 4230, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, **TORNA PÚBLICA** a **Suspensão da Aplicação da Prova Prática e Avaliação de Aptidão Física por tempo indeterminado** do Concurso Público nº 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da Prova Prática e Avaliação de Aptidão Física que seria realizado na data de **22/03/2020 (DOMINGO),** na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, em decorrência do art. 2º do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020, a ser realizada em data futura a ser posteriormente estabelecida.

I. Fica revogado e sem efeito o Edital nº 12.003/2019 e Edital nº 13.003/2019 do presente concurso, publicado em 12 de Março de 2020, no que se relaciona a data, horários e locais.

Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados para a realização das provas.

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 19 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9307FC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 – Processo dispensa Nº 005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.598.940/00001-06, com sede na Rua Paraná, 379, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.813-010, Telefone: (45) 3224-5603, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI** brasileiro, portador(a) da cédula de

identidade nº 6.815.780-3, devidamente inscrito(a) no CPF nº 063.454.359-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, para um volume de dados de 4 Terabytes, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes a este órgão público.
Valor Total: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Leonardo Agostini Margotti.
Vigência: 19/03/2020 á 19/03/2021.
Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81CD63E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2020

TERMO DE DISPENSA N° 005/2020
Processo Administrativo n° 034/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, para um volume de dados de 4 Terabytes, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes a este órgão público, conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Nimbus Software Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0810- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0820- Administração Geral

Cafelândia, 19 de Março de 2020.

ESTANILSAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D56E2FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°039/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°028/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, inicialização dos saldos contábeis com informações do fechamento do exercício anterior, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de Abril de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 19 de Março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02BB43CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1447, e-mail: autopostocafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, inscrito no CPF nº. 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
ETANOL	R$ 3,29	R$ 3,49
GASOLINA COMUM	R$ 4,59	R$ 4,50
OD S500 IPIRANGA	R$ 3,71	R$ 3,51
OD S10 IPIRANGA	R$ 3,81	R$ 3,61

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebolo.
Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:160DEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 – Tomada de Preços n° 004/2019

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.221.653/0001-70, com sede a Rua Brasília, 612 - Cep: 85.440-000 - Bairro: Centro, Telefone (44) 99714-6966, e-mail: tecno.bras@hotmail.com, na cidade de Ubiratã/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCIO ANTONIO LOPES**, portador da cédula de identidade n° 7.329.299-9, devidamente inscrito no CPF

n° 029.438.069-86**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, findando-se o prazo do contrato em 08/05/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcio Antonio Lopes.
Data da Assinatura: 06/03/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D96C6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 028/2020
Tomada de Preços nº 004/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 118/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: MURO EM ALVENARIA, PORTÃO E GRADIL, NA ESCOLA SUELI BISCONCINI.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR ESTIMADO: R$ 51.759,57 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020: R$ 50.089,46 (cinquenta mil oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Califórnia, 19/03/2020

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE3D7E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 034/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
VALOR TOTAL: R$ 124.572,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:49DC5E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 035/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 26.270,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B560B31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 036/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 252.123,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9950196A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 037/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.491.508/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 35.795,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A1BE401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 038/2020
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/03/2020, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: CP COMERCIAL S/A
CNPJ: 08.888.040/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 122.832,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:42EBBF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do plano de ação para utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente ao primeiro semestre de 2020, em reunião realizada no dia dez de março deste ano.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 17 de março de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E2490EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 5 do contrato 1/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e divulgação impressa na área de comunicação, envolvendo a produção de matérias institucionais para divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias, com informações referentes aos projetos em tramite e às discussões levantadas na Casa. Criação e desenvolvimento da arte para divulgação de matérias e diagramação. Impressão colorida. Tiragem mínima de 5.000 exemplares de circulação em todas as repartições públicas do Município. Matérias com 102 cm de coluna por edição, num total de 408 cm de coluna por mês. Disponibilização durante toda a semana de profissional com presença física nas sessões plenárias e eventos locais que tenham a presença e ou participação do legislativo.
Contratada: Publique Editoração de Jornais S/C LTDA
CNPJ: 04.269.755/0001-47.
Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Vigência: 20/02/2020 à 20/02/2021
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente.

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:9DA4A579

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Servidor Jhonathan Cruz Chagas, a realizar movimentações de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica autorizado o Servidor Jhonathan Cruz Chagas a realizar, movimentações de adiantamento de recursos para o pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, podendo para tanto, efetuar pequenas despesas em caráter excepcional, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 2º O repasse será realizado após ser devidamente empenhado, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para suprir despesa referente à dotação orçamentaria: 33.90.30.00.00.96.00 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". E R$500,00 (quinhentos reais) para suprir despesa referente à dotação orçamentaria: 33.90.39.00.00.96.00 "Material de Consumo". Totalizando valor de R$1.000,00 (mil reais).
Art. 3º A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e ao final realizada a devida prestação de contas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 19 de Março de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:FBF87947

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria 174/2020, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.647.700/0001-34, com sede na Rua Professor Alberto Piekarz, nº. 1387, Bairro Colônia Antonio Prado, na Cidade de Almirante Tamandaré, Paraná, durante a execução do Contrato nº. 170/2018, ID 2018369, decorrente da Tomada de Preços nº 6/2018 conforme denúncia relatada através do Memorando nº. 58/2020 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO CARLOS MACHADO
Membro Titular

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Membro Titular

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Adm. em 19 de março de 2020.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DCB6CA24

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO FEVEREIRO

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO FEVEREIRO/2020

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES FEVEREIRO/2020

Esta Matéria fio publicada no Jornal União Edição 847 de 17 a 18/03/2020 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A8710862

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.207/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SATELITE COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 28.177.173/0001-07. Constitui o objeto do presente termo aditivo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 207/2019, com fundamento no art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FB1C5F1

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 104/2019
Processo nº 208/2019
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Onde se lê:
3) SATELITE COMERCIAL **LTDA**. inscrito no **CNPJ/CPF Nº 28.177.173/0001-07** no valor total dos itens vencidos de R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Leia-se:
3) SATELITE COMERCIAL **EIRELI** inscrito no **CNPJ/CPF Nº 82.629.072/0001-67** no valor total dos itens vencidos de R$10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Campina Grande do Sul,19 de março de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AE990BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 67/2020, ID N°.: 202094
Modalidade: Pregão : 104/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SATELITE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 82.629.072/0001-67, Valor: R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:760FEEEA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 16/2020
Processo nº. 51/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 51/2020, Dispensa, nº. 16/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO GOL PLACA BDA8J33, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
LUSON VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.453.669/0004-79 no valor total dos itens vencidos de R$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 19/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA09CB1E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 16/2020
PROCESSO Nº 35/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 35/2020, Pregão, nº. 16/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.570.162/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 19/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:321A523B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 26/2020
Processo nº.: 52/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7EFF11D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 27/2020
Processo nº.: 53/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA “IPTU PREMIADO”, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 02 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 02 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA133B38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA RURAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 277/2020 sob protocolo nº. 2407/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Motorista – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2018, para comparecer munido **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 19 A 28 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA RURAL)	ERIVELTON ROSA CARVALHO	03º

Nº de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB4F9E3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 22º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1968 página 62 de 13/03/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 18 A 27 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS	24º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA2C0080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 226/2020 sob protocolo nº. 1978/2020, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE	11º
	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO	12º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEEF9364

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 279/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 20 A 29 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	37º
	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	38º
	NATALIA AVILA LOUZEIRO	39º
	RENAN MARTINS DA SILVA	40º
	LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA	41º
	LAISE CAVALCANTE TAMBANI	42º
	WILLIAM SKRONSKI TON	43º
	NADIA DE MELO SCHNEIDER	44º
	FRANCINE FERREIRA	45º
	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	46º

Nº. de Vagas	Local
10	Secretaria Municipal de Saúde

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31A40DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 279/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 20 A 29 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	BRUNA SUMIE KAWASAKI	31º
	RAYANA GABRIELA GODOY	32º
	JESSICA THALITA WRZESINSKI MOTA	33º
	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	34º
	HELENA PAVESI	35º
	AMAURY RAMON SAUVESUK	36º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal de Saúde

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6521B061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

CONCEDE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, MATRICULADA SOB O Nº. 366, A SENHORA LARISSA CARVALHO CARNEIRO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente **da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, Estado do Paraná, **Paulo Renato Quege**, no uso de suas atribuições, dando ciência o Artigo 57 da Lei nº. 221 de 08 de outubro de 1993 e o cronograma da portaria 05/2019,**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 366, a senhora**LARISSA CARVALHO CARNEIRO**, portadora do CPF nº.**073.621.199-33**, no período de 23 de março de 2020 à 06 de abril de 2020, referente período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 à 25 de fevereiro de 2020 restando um saldo de 15 dias do respectivo período para ser gozado posteriormente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 19 de março de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:CECFAED4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

CONCEDE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, MATRICULADO SOB O Nº. 365, O SENHOR MARCELO VIANNA GURSKI, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 À 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente **da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, Estado do Paraná, **Paulo Renato Quege**, no uso de suas atribuições, dando ciência o Artigo 57 da Lei nº. 221 de 08 de outubro de 1993 e o cronograma da portaria 05/2019,**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedido o gozo de férias para o servidor com matrícula sob nº. 365, o senhor**MARCELO VIANNA GURSKI**, portador do CPF nº.**981.667.789-04**, no período de 23 de março de 2020 à 06 de abril de 2020, referente período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2019 à 27 de fevereiro de 2020 restando um saldo de 15 dias do respectivo período para ser gozado posteriormente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 19 de março de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:2AEE216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020/SECRETARIA DE SAÚDE** com o objetivo de credenciar estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, conforme especificações constantes do edital. **Acesso:** O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente e se dará a partir da última publicação deste edital permanecendo aberto por **12 (doze) meses**. **Informações Complementares**: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente/Pr, Rua Jorge Alves de Barros, nº. 145, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, telefone 41-3628-1795. O edital poderá ser consultado no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, 18 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6EABF984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 1/2020

REVOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 1/2020
Fica revogado o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 1/2020,** cujo objeto é credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, para readequação do edital, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Campo do Tenente, 17 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:50BC1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 3/2020	10/03/2020	Registro de preços de cargas de gás liquefeito de petróleo, kit regulador e vasilhames.	- Silmara Chegalski Ferreira ME – CNPJ: 07.537.189/0001-03	R$ 95.889,15

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D86A4411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE CAMPO MAGRO**.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° O Conselho de Alimentação Escolar – CAE foi designado a partir de 18 de setembro de 2017, pelo período de 04 (quatro anos);

Art 2º Como houve a necessidade de realizar a substituição de alguns membros para o cumprimento do quadriênio (2017-2012), o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, fica assim composto:

I - Representante do Poder Executivo:

a) Titular: Tadeu Luiz Manfron Junior
CPF: 033.581.029-20 RG: 7.218.538-8
b) Suplente: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
CPF: 058.691.169-37 RG: 9.237.378-9

II - Representante dos Docentes:

a) Titular: Gesica Sviaguinson Ozório
CPF: 081.270.769-96 RG: 10.220.348-8

b) Suplente: Rosinete Santos Bonfim Paolim
CPF: 027.373.159-99 RG: 7.326.422-7

c) Titular: Gisele Paulista Sczanoski
CPF: 035.873.519-02 RG: 8.292.740-9
d) Suplente: Clarice Terezinha Sandri
CPF: 514.723.689-91 RG: 3.212.131-4

III - Representante dos Pais de Alunos:

a) Titular: João Fernandes Giraldello
CPF: 054.618.239-98 RG: 9.238.717-8
b) Suplente: Jucelia Carachenski
CPF: 018.486.889-3 RG: 5.018.050-6

c) Titular: Emanoelle de Fátima dos Santos de Lara
CPF: 078.041.439-07 RG: 10.897.036-7
d) Suplente: Ketlyn Cristina Motta Ribas
CPF: 105.400.069-71 RG: 13.276.932-0

IV - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Tania Boza
CPF: 023.400.399-59 RG: 5.844.267-4
b) Suplente: Andréa Tais Siewerdt
CPF: 963.381.059-00 RG: 6.041.163-8

c) Titular: Sergio Luiz Campestrini
CPF: 254.791.309-78 RG: 782.120
d) Suplente: João Lopes da Silva
CPF: 922.859.109-91 RG: 6.633.310-8
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 567/2017.

Campo Magro, 19 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D68FF1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2020

Altera o Decreto 251/2019. Nomeia a presidente da Comissão Permanente de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 251/2019, substituindo o Servidor Vagner Gonçalves de Oliveira pela Servidora Elaine Proença Erdeman (matrícula 90440), na função de presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 251/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39B6C6B7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre trabalho em “home office”, para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;
CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;
CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office".
Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria);
Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.
Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade "Home Office" conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.
Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara serão suspensas por um período inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), podendo este período ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia.
Parágrafo Único. Somente serão votados neste período, à critério do Presidente, projetos que tratem da área da saúde, especialmente que visem combater no âmbito de Campo Magro a referida pandemia.
Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.
Art. 5º Fixo o prazo de 15 (quinze) dias a contar de 23/03/2020 (segunda-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 19 de março de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6634697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA (CNPJ/MF Nº 76.579.630/0001-24),com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação".

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Curitiba, CNPJ/MF Nº 76.579.630/0001-24

Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Curitiba
CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-24

Objeto: atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01/04/2020
Término: 31/03/2021
Valor global: R$138.715,68

O Município de Campo Magro possui convênio com a***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba***, doravante ***APAE***, desde, pelo menos, 13/02/2003, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

Atualmente, encontra-se em execução o Termo de Fomento 002/2017, cuja vigência, prolongada por aditivos, dar-se-á até a data de 31/03/2020.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento a global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar, em relação a 25 (vinte e cinco) alunos deste Município.

Até o presente momento, a ***APAE*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento dos educandos por ela atendidas.

Com a proximidade do final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo. A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 18 de março de 2020

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BE8EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 49 da lei 8666/93 REVOGA o Pregão Presencial 47/2019 e concede o prazo de 5 dias úteis, conforme determina o artigo 109 da lei 8666/93, para a interposição de recurso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção artística e de monitor de artesanato em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Campo Magro/PR, 16 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:31024772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 325/2020

DECRETO N° 325, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Candói, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, em complementação ao Decreto Municipal de n.º 323/2020, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói**, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Fica suspenso a partir do dia 20/03/2020, o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, que continuam suas atividades normais. O expediente interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído o regime de tele trabalho para servidores, para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
Parágrafo único - A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames já agendados, e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 3°. Os Secretários Municipais poderão, a seu critério, autorizar:
I – a realização de trabalho de modo remoto ou on line, ou com qualquer outro meio tecnológico que possa ser utilizado, especialmente aos servidores públicos que:
tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou

apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.
§1º – Os servidores elencados na alínea c, serão encaminhados para a Secretaria de Saúde para adoção dos protocolos cabíveis, com a máxima urgência.

§2º - Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto aos servidores mencionados as alíneas a e b, estes deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Art. 4º Recomenda-se à população em geral, que guarde repouso em casa, e somente saia em caso de extrema necessidade.
Art. 5º Recomenda-se:
I – o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais.
II –a todos os estabelecimentos comerciais e industriais deste Município, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
Art. 6º: Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, devendo priorizar as vendas por meio de entrega DELIVERY, ou que o cliente adquira os produtos, mais não os consuma no local, visando evitar o contato e aglomeração de pessoas.
§1º - Nas hipóteses de não ser possível o atendimento na forma do caput deste artigo, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
III - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
IV - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
Art. 7º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Parágrafo único. O Procon de Candói, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.
Art. 8º - A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pelos órgãos oficiais de saúde pública, suspender, total ou parcialmente, o expediente de qualquer Órgão Municipal, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.
Art. 9º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação.
Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 11 - Fica determinado o contingenciamento orçamentário para que sejam atendidas prioritariamente as necessidades de aquisições de produtos e serviços emergenciais para o enfrentamento da pandemia COVID-19, no âmbito do município de Candói;
Art. 12 - Fica suspenso pelo prazo de (15) quinze dias o transporte coletivo de passageiros pelos ônibus de propriedade do Município, à exceção dos serviços de saúde, considerados emergenciais, sendo que tal prazo pode ser extendido se assim se fizer necessário.

Art. 13 – Determinar a intensificação de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Candói, em 19 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F37F3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 063/2020 DATA: 19-03-2020

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Sara Carine Cardoso dos Santos**, RG. nº 000949188/RO, ocupante do cargo de Médico, Referencia 129, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:75337835

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 019/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 002/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 047/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 106/2020, a favor da empresa MARIA APARECIDA SAVELA DA SILVA 02606336909, situada na Travessa Vinte e Dois, 101, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 36.272.046/0001-07, para a prestação de serviços como "INSTRUTOR DE OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS", com carga horária semanal de 08 (oito) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 084/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 019/2020.
Solicitação 106/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2020.
Solicitação n. º 047/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA SAVELA DA SILVA 02606336909.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como *"INSTRUTOR DE OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS"*, com carga horária semanal de 08 (oito) horas por**

um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
11.01.2.194.3.3.90.39.53.00.00.00-752/2020;
12.01.6.605.3.3.90.39.53.00.00.00-788/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5BAC261E

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 127/2020 de 19.03.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 026/2020 de 06.03.2020**, que teve como objeto a aquisição de medalhas e troféus, para premiações desportivas dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***ADRIANO SCHNEIDER-RELOJOARIA-MEI*** com os itens n. º 03 e 05 no valor de R$ 5.225,00 - ***GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI*** com os itens n. º 01, 02 e 04 no valor de R$ 15.064,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 20.289,00 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 081/2020 e 082/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ADRIANO SCHNEIDER – RELOJOARIA – MEI e GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus, conforme descritivo constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, para premiações desportivas dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer.
VALOR: R$ 20.289,00 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: **09.01.2.156.3.3.90.31.04.00.00.00-631/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CB916F64

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme Inciso I § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 06 e 07 de Março de 2020, com a finalidade de acompanhar os atletas das equipe de Handebol Masculina e Feminina para participação no Campeonato Paraná Handebol CUP.
Servidor Cargo
- Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf Instrutora de Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:186278C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao servidor Municipal abaixo relacionado, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05 e 06 de Março de 2020, para conduzir as Equipes de Handebol Masculina e Feminina para participação no Campeonato Paraná Handebol CUP.
Servidor Cargo
- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:58E2984A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 070/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 196/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela,

Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING***,** portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de material elétrico para a manutenção, melhorias e ampliação da iluminação pública, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***28.460,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais),*** em atendimento Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43397DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 067/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING***,** portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição e instalação de câmeras de segurança em vias públicas no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.215,00 (quatorze mil duzentos e quinze reais)**,** em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CAAF4C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 128/2020 de 19.03.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 025/2020 de 05.03.2020,** destinado a aquisição de aparelhos de ar condicionado e geladeira/ refrigerador frost free, conforme relacionados no Termo de Referência 059/2020, que serão destinados para uso no CMEI Pequeno Anjo e na Secretaria Municipal de Educação, objetivando suprir a falta desses equipamentos e em substituição aos que estragaram pelo elevado tempo de uso, tornando-se inservíveis. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 do objeto no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 083/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e geladeira/ refrigerador frost free, conforme relacionados no Termo de Referência e proposta da contratada, que serão destinados para uso no CMEI Pequeno Anjo e na Secretaria Municipal de Educação, objetivando suprir a falta desses equipamentos e em substituição aos que estragaram pelo elevado tempo de uso, tornando-se inservíveis, conforme memorandos n° 03/2020 e 062020, da Secretaria requisitante.
VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.03.2.144.4.4.90.52.34.00.00.00-511/2020;
08.03.2.144.4.4.90.52.34.00.00.00-512/2020;
08.07.2.150.4.4.90.52.12.00.00.00-587/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81BDB5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis,18 de março de 2020

CEZAR SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15AFEA67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020
PROCESSO INTERNO Nº 035/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME – CNPJ Nº 00.947.667/0001-04**
Objeto	Aquisição de medicamentos manipulados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	**19/03/2020 à 18/03/2021**
Valor Contratual	**R$ 119.841,10 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 19 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A4F9A0CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 053/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico **nº 022/2020,** tendo como objeto aquisição de bolo para comemorações do aniversário de 113 (cento e treze) anos do Município de Carlópolis, despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico e parecer da Comissão de Licitação.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 19 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D674EDBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva IVETE TEREZA BUCHAKA, matrícula 993-1, portadora do RG nº 8.278.425-0/PR, no período de 23/03/2020 a 20/06/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:54F96E14

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 021/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, MARGARETH NOGUEIRA, Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.615.154-4 SSP/PR, matrícula nº 1421-1, a partir do dia 17 de março de 2020.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:47D96306

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2020 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de vaga de candidato classificado no Concurso Público Edital nº 001/2016

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de vaga do candidato GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU, classificado em 29º lugar no concurso público Edital nº 001/2016, para o cargo de Agente de Endemias, convocado através da Portaria 032/2020-DP.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 19 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EAA0FF56

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.735 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, (CORONA VIRUS) e dá outras providências.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o rápido aumento dos casos suspeitos e confirmados do COVID-19 na região;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, que enuncia a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que existem casos confirmados na cidade de Curitiba, Pinhais, Campo Largo, e Cianorte, e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná, e no vizinho Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto 4.230 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde a nível estadual, é também de importância municipal;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas iniciais para enfrentamento do novo vírus, COVID-19, em âmbito do Município de Carlópolis-Pr, ficam definidas de imediato, sem prejuízo de outras medidas, estabelecendo as seguintes determinações e recomendações:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III. Suspensão das atividades nos Projetos Sociais;

IV. Suspensão do transporte de pacientes para fora do município em casos de atendimentos eletivos.

a) Ficam mantidos apenas os transportes de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas à critério da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Nos transportes listados no item anterior, os idosos com baixa imunidade terão tratamento prioritário, sendo destinados carros especiais individuais ou coletivos.

c) Ficam mantidos os atendimentos à pacientes em procedimento de fisioterapia desde que sejam emergenciais ou pós-cirúrgicos, assim definidos pelo profissional;

d) Ficam mantidos os atendimentos odontológicos de urgência e emergência nas Unidades básicas de saúde;

e) Os atendimentos dos psicólogos poderão ser por meio de telefone ou vídeo conferencia;

V. Proibição de acompanhantes no pronto atendimento, nos postos de saúde, na unidade de fisioterapia, nos consultórios odontológicos, em viagens, excepcionando o acompanhamento de menores, idosos com indicação médica e pacientes com deficiência motora ou mental;

VI. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;

VII. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados ou abertos com aglomeração de mais de 20 pessoas, sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, lazer, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou o impedimento de emissão de novo alvará;

a) Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão encerrar suas atividades até as 22 horas;

b)Fica proibida a promoção de atrações abertas ou fechadas de grande público, em qualquer horário, tais como: show ao vivo, sorteios e

promoções, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou o impedimento de emissão de novo alvará;

VIII Recomenda-se a suspensão de eventos religiosos, com aglomeração de mais de 20 pessoas;

IX. Fica desde já autorizada a entrega domiciliar de medicamentos, da farmácia Municipal, pelos agentes comunitários de saúde e motoristas da saúde, em favor das pessoas acima de 60 anos, e pessoas portadoras de doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes até 6 meses;

a) As farmácias privadas, e outros estabelecimentos que comercializem produtos necessários a prevenção, tais como: álcool gel, luvas, mascaras, entre outros, deverão observar rigorosamente o Código de Defesa do Consumidor quanto a pratica de preços abusivos, sob pena de cassação do alvará de funcionamento e denuncia junto ao PROCON;

X. Fica automaticamente prorrogadas a validade da receita de medicamentos de uso contínuo, por mais 90 (noventa) dias, nas farmácias das unidades básicas de Saúde do Município;

XI. Recomenda-se a suspensão das visitas no Asilo São Vicente de Paula, bem como a liberação de internos para circulação no município;

XII. Fica determinada a Instalação de Ambulatório no prédio do Pronto Atendimento Municipal, específico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, com sala de espera distinta dos demais casos, e com circulação de ar adequada;

XIII. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, gravidas e lactantes, evitem sair de casa e frequentar locais com aglomeração de pessoas, inclusive as Unidades Básicas de SAÚDE;

XIV. A Administração do Município de Carlópolis, poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretaria da Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio;

a) Caso possível deve ser disponibilizado o trabalho domiciliar aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, exceto da saúde e servidores portadores de doenças tais como asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados, gravidas e lactantes com bebes de até 6 meses;

b) A avaliação do servidor que permanecerá atendendo o público, que ira executar o trabalho domiciliar, ou que será imediatamente dispensado, caberá a Secretaria de saúde mediante apresentação de relatórios médicos ou atestados;

c) Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar trabalho domiciliar no prazo de 14 (quatorze dias).
d) Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho domiciliar aos servidores relacionados nos itens anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
e) Os órgãos da Administração Municipal que executem serviços burocráticos terão expedientes restritos a partir de 19/03/2020, funcionando tão somente para atividades e despachos internos, com restrição de acesso ao público em geral.
f) O atendimento ao público em geral, nesse período, ocorrerá prioritariamente por meio de contato telefônico ou eletrônico (e-mail) nos canais oficiais de comunicação, quais estão disponibilizados no site de internet do município, que serão tambem disponibilizados nas redes sociais.
g) Os serviços públicos de limpeza urbana, transporte público, obras públicas, segurança pública e saúde pública, em geral, todos os serviços públicos considerados essenciais, deverão ser mantidos sem alteração de funcionamento e atendimento.

XV. Suspender os períodos de férias e licenças dos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social enquanto durar a pandemia;

XVI. Fica determinada a interrupção das atividades escolares municipais (Escolas e CMEIS), incluindo o transporte escolar, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado;

O período compreendido entre 20/03/2020 e 04/04/2020, será considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, em razão de cumprimento do calendário escolar.

XIII. Recomenda-se a interrupção de atividades escolares e cursos em Instituições de Ensino Privada;

XIX. Fica proibido o uso do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal por tempo indeterminado.

Recomenda-se a suspensão das atividades que reunam grupo maior que 20 pessoas, em academias privadas, clubes e associações de classe, recreativas ou comerciais;

XX. Fica suspensa a linha circular gratuita do município, e a linha do trabalhador a partir de 01 de abril de 2020;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

I. Fica desde já colocado a disposição da Secretaria Municipal de Saúde os motoristas da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a suspensão das aulas.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:EFD97443

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARLÓPOLIS – PARANÁ- RESOLUÇÃO N° 001/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2020, do PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020 às 13:00h, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2020 do PPAS I.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2020.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:6BB26521

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ- RESOLUÇÃO N°002/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2020, referente PPAS III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020 às 13:00h, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação, referente PPAS III;

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2020.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:1E3BF5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 39-2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
ZULMIRA BASSAQUI FERREIRA	5595273-6	496-0	Auxiliar de Serviços Gerais	21/02/2020 a 21/05/2020

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 17 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:206F383E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2020.

Dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus - COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO:
O caráter iminente do crescimento de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19;
Que toda epidemia por fonte propagada, pessoa a pessoa, ou pessoa a pessoas, em que ocorra multiplicidade de contatos, sem conhecimento da fonte propagadora, é potencialmente muito grave;
O potencial de propagação em espaços de prática esportiva;
A necessidade de reduzir drasticamente a circulação de pessoas nas Unidades Esportivas do Município de Centenário do Sul e Grupos na Secretaria de Assistência Social, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;
Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes promoverá a suspensão de todas as atividades Esportivas e Recreativas do Município de Centenário do Sul como treinos e jogos, marcação de horários para uso das praças esportivas e deverão manter as entradas fechadas ficando o cumprimento de horários dos profissionais sob trabalho interno e para orientação e informação da população.
§1º - Fica proibido a partir do dia 19 de março de 2020 todo e qualquer transporte de atletas para competições oficiais ou amistosos das equipes do município.
§2º - Para as competições em andamento deverá o encarregado imediato entrar em contato com os organizadores pedindo a adiamento dos jogos do município.
Artigo 2º - A Secretaria de Assistência Social promoverá a suspensão das atividades que demandam por atendimento grupal, assembléias e reuniões.
§1º - Entende-se por reuniões as relativas aos programas do Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Grupos de Convivência de Idosos e Adolescentes.
§2º - Ficarão suspensas também as atividades do Programa Viva a Vida, devido ao risco suscetíveis ao problema devido a inclusão dos idosos nos grupos de risco de contaminação a doença.
Artigo 3º - Os órgãos da Administração Direta deverão permanecer com portas e janelas abertas afim de manter os ambientes arejados por ventilação natural.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Centenário do Sul, 18 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F58B9ECB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 - ID Nº 1920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 - ID Nº 1920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: E JW TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 26.999,76 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3789F54E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus – COVID 19

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção,proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do regulamento sanitário Internacional:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de a saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, publicado pelo ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência nacional ara infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, editado pela secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus – COVI 19, constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN) ;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO os casos positivos no Brasil, e a confirmação de casos positivos em nossa região;

CONSIDERANDO a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender;
RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Centenário do Sul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID – 19, com os seguintes objetivos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de ampliação de transmissão.

II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas.

III- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação.

IV- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede da saúde.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID -19, poderão ser adotadas as seguintes medidas.

Isolamento;
Quarentena;
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
Estudos ou investigação epidemiológica;
Teletrabalho aos servidores públicos;
Demais medidas previstas na lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º- A medida de isolamento somente será determinada por prescrição médica ou pelo agente da vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme resultados laboratoriais que comprovem o risco de transmissão.

Parágrafo Único- A medida de isolamento prescrita por médico, deverá ser efetuada preferencialmente em domicilio.

Art. 4° - Os estabelecimentos comerciais que oferecerem serviços à população, ficam obrigados a:

I - Orientar para que as pessoas mantenham a distância mínima de um metro entre si;
II – Bares, lanchonetes e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas;
III – Fica autorizada, durante a vigência deste decreto, a utilização do passeio público, para alocar as mesas dos estabelecimentos mencionados no inciso II;
Art. 5°- Ficam suspensas as atividades de tabacaria onde se disponibiliza o uso do narguile, em face do compartilhamento entre pessoas, sendo este um instrumento de possível transmissão do coronavírus.

Art. 6°- Fica suspensa a realização de eventos**,** festas, reuniões e demais atividades afins onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7° - Recomenda o cancelamento ou diminuição de quantidade de missas e cultos, buscando restringir o número de fieis e, se possível, realizá-los em espaço aberto.

Art. 8° - Ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Suspensão de visitas no lar dos idosos "Asilo Nossa Senhora das Graças", limitando o acesso de familiares ou responsáveis a uma vez por semana;
II - Suspensão de visitas a pacientes internados no Hospital Dr. Lauro Macedo Sobrinho;
III- Suspensão de visitas aos presos na delegacia de polícia;
IV – Suspensão das atividades de grupos de idosos;
V- Redução da oferta de consultas eletivas no âmbito do SUS, assim como outras atividades que poderão ser canceladas e posteriormente agendadas;
VI – Suspensão de atendimento odontológico, restringindo apenas a urgência e emergência;
VII – Suspensão da concessão de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas;
VIII- suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020, das atividades nas unidades escolares municipais e centros infantis (creches), públicas e parceiras (conveniadas), recomendando-se que as instituições privadas adotem medidas semelhantes dada a situação. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020;
IX- suspensão de programas de aprendizagem vinculadas à administração pública municipal;
X- suspensão de toda e qualquer atividade esportiva e social vinculada ou não à administração municipal;
XI – suspensão da utilização das academias ao ar livre,
XII– suspensão das atividades de academias e associações e afins.

Artigo 9º - Ficam suspensas, se necessário, a partir de 20 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da secretaria municipal saúde.

Artigo 10° - A secretaria municipal de saúde, a secretaria municipal de educação, cultura e esportes, dentro das esferas de suas atribuições deverá expedir, em até sete dias a contar da data de assinatura do decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e 7° deste decreto.

Artigo 11 – Permanecerão à disposição à distância, fora dos locais de lotação, os servidores acima de 60 anos e gestantes e lactantes, sendo convocados apenas para atendimento de urgência e emergência.

Artigo 12 – Ficam suspensos, a partir de 20 de março de 2020, todos os contratos de estágio firmados com a administração pública municipal.

Artigo 13 – Ficam suspensos por 30 dias, os prazos recursais e de defesa dos interessados em processos administrativos perante a administração pública municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos.

Centenário do Sul, 18 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:66BCA9FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: Atualiza o anexo VII da lei municipal n° 2811/2015.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar os valores da tabela de função gratificada dos servidores do magistério público municipal, nos termos da Lei Municipal n° 3048/2020, de 18 de março de 2020, que passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VII
TABELA DE VALORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR
FG – M1	R$ 386,31
FG – M2	R$ 312,85
FG – M3	R$ 255,95

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B8255971

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2020

SÚMULA: Atualiza os valores do anexo V da lei municipal n° 2.851/2015.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2851/2015, nos termos da Lei Municipal n° 3048/2020, de 18 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto produzirá na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CDEF2268

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2020

SÚMULA: Atualiza os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal n° 2.811/2015.

LUIZ NICACIO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar os valores dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 2811/2015, nos termos da Lei Municipal n° 3048/2020, de 18 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto produzirá na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CA14D5D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2020

SÚMULA: Atualiza o anexo III da lei municipal n° 2910/2016.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar os valores da tabela de gratificações do anexo III, da Lei Municipal n° 2910/2016, nos termos da Lei Municipal n° 3048/2020, de 18 de março de 2020, que passam a vigorar com os seguintes valores:
ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Diretores	FG1	R$ 1.913,37
Chefe de Setor	FG 2	R$ 1.387,18
Coordenador	FG 3	R$ 478,34

Artigo 2º - Este decreto produzirá na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0A78C0CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade do servidor retornar às atividades por excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das férias do servidor **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 3.358.400-8 SSP-PR, ocupante do cargo de controlador interno do Município, referente ao período aquisitivo 2018/2019, o qual encontrava-se em gozo das mesmas desde o dia 12/03/2020 e cujo encerramento estava previsto para o dia 31/03/2020.
Art. 2º. Os dias remanescentes poderão ser usufruídos em época oportuna.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 19 de março de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A10E6FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº48/2020. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID -19 "NOVO CORONA VÍRUS".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando as medidas voltadas para o Município de Cerro Azul para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e;
Considerando as medidas para evitar a contaminação e proliferação do COVID-19 e;
Considerando o Decreto Estadual de nº 4230/2020 do dia 16 de março de 2020;
Decreta:
ART. 1º- Fica declarada Situação de Emergênciaem Saúde Publica no Município de Cerro Azul, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19.
ART. 2º - A titulo de colaboração pedimos gentilmente, que todo cidadão cerroazulense, se sensibilize da importância de cada um fazer a sua parte, para que juntos possamos superar este difícil momento.
§ 1º – Orientamos de que havendo a percepção de sintomas como febre, coriza, tosse e dores no corpo, procurar imediatamente o serviço de saúde o mais rápido possível.
§ 2º – Orientamos que nossos cidadãos evitem viagens, principalmente se forem a lugares com ocorrência confirmada de contaminação do COVID-19.
§ 3º - Orientamos que a população evite estar em locais onde haja aglomeração de pessoas e pouca circulação de ar.
§ 4º - Orientamos também que as pessoas evitem a proximidade e o contato físico, bem como deverão lavar as mãos com uma frequência maior e usar álcool gel ou álcool 70% para higienização.
ART. 3º - Ficarão suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, as atividades escolares e esportivas, nas escolas e estabelecimentos públicos municipais, incluindo creches, projetos sociais e similares.
Parágrafo Único – O atendimento do abrigo municipal permanece, porem, restringe-se qualquer tipo de acesso ao público.
ART.4º - Secretarias Municipais de Saúde e Educação, deverão realizar orientações de prevenção do COVID-19, junto às escolas e projetos sociais, para que quando os alunos forem dispensados, estejam com o máximo de informações possíveis sobre a prevenção do COVID-19.
ART.5º - fica determinado que as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Urbanismo, farão em conjunto uma força tarefa, escalonando equipes para realizar orientações sobre o COVID-19, entre os dias 23/03 a 03/04/2020, diariamente, em pontos estratégicos, sendo:
I – na PR 092 – saída para Rio Branco do Sul;
II – na PR 092 – saída para Dr. Ulysses;
III – na PR 340 – saída para Tunas do Paraná.
ART 6º - As Secretarias Municipais de Saúde e Finanças, deverão realizar programações orçamentária e financeira necessária, para possíveis despesas eventuais e emergenciais, como exames específicos, compra de medicamentos e demais produtos importantes para o atendimento a população cerroazulense, relacionados ao COVID-19.

ART 7º - Fica mantida todas as campanhas de vacinação, inclusive a campanha de vacinação do H1N1(gripe), entre outras que terá inicio no dia 23 de março do corrente ano.
ART 8º - Conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória: a)exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clinicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – Aquisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
ART 9º - A Secretaria Municipal de Saúde fará o possível para disponibilizar álcool gel ou álcool 70%, em todas as repartições públicas.
ART 10º - Ficam suspensas a partir desta data a fruição de férias e licenças de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em específico aqueles que forem indispensáveis ao atendimento da população em caso de pandemia.
ART. 11º - Os servidores que estiverem em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido, deverão informar a localidade onde estiveram, por meio de contato telefônico (3662-1353 ou 3662-1311), à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
ART. 12º - Quando houver duvidas quanto as localidades em que o risco se apresenta, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município pelos telefones (3662-1353 e 3662-1311) para esclarecimentos e direcionamentos das ações.
ART. 13º - Ficam restritos os atendimentos ao público nos setores onde não se trate de serviços essenciais, devendo ocorrer apenas por via telefônica, e os departamentos deverão, de forma escalonada, orientar a população quanto à situação e prevenção.
§ 1º- Para os servidores portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactente é obrigatório o teletrabalho - trabalho prestado remotamente com a utilização de recursos tecnológicos.
§ 2º- Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores acima relacionados, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
ART.14º - Nos estabelecimentos comerciais de forma geral, ou estabelecimentos onde haja qualquer tipo de circulação de pessoas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19, deverão orientar seus colaboradores sobre a necessidade de redobrar o cuidado com a limpeza e higienização dos ambientes bem como disponibilizar álcool gel ou álcool 70%, em todos os estabelecimentos.
ART.15º - Por fim, solicitamos cooperação, compreensão, solidariedade e que acima de tudo possamos rogar à DEUS, porque dele virá o nosso socorro.
ART.16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:478B6F8B

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2020

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES
12898389538	SIRLENE DE PAULA
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS
20012412060	JOANA RIBEIRO
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO
23735542634	MARIELE DA SILVA
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A752A75A

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNI

CADASTRO ÚNICO INFORMA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia) MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2471E301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 056/2020

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.
CONSIDERANDO o Artigo 43º § 3º da **Lei no4.320, de 17 de março de 1964;**
CONSIDERANDO a **Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016**, alterada pela Portaria ME/GM nº 558/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº. 869127/2018 do Ministério da Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 139.960,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanente
325 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 139.960,00
R$ 139.960,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado o provável excesso do recurso derivado dos Convênios Federal para aquisição de equipamentos, Termo de Convênio 869127/2018:
Fonte - Descrição
325 – 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Convênio Federal 869127/2018 R$ 139.960,00
R$ 139.960,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/02/2020.

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBBA32F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 057/2020

Conceder férias e abono pecuniário ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETARIO EXECUTIVO	2019/2020	25/03/2020	29/03/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, do seguinte empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETARIO EXECUTIVO	2019/2020	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2020.

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11B676D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr: 09/2020 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	24/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	006/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/03/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2020		
b) Licitação Nr.:	6/2020 - DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	19/03/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtdade	Total dos Itens
Felimp Comercio de Produtos de Limpeza Ltda – ME Álcool em Gel 70% com 5lts - GL	340	33.320,00
Total:		**33.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte 000
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6780B97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020, visando a Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19. Valor Global: R$ 33.320,00
Dotações: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – Fonte 000
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 19/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3354C614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 404-2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 404/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Supressão de valores do contrato n° 404/2019 no valor de R$ 4.916,30 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), passando o valor do contrato que era de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), a ser de R$ 48.583,70 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 106/2019. Fundamento Legal: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CFDE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 75-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Insumos eServiços Veterinários para o Controle Populacional de Cães e Gatos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Os produtos constantes dos itens: 13 a 18 (Rações), deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sito a Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR. Os serviços constantes dos itens: 01 a 12, (Procedimentos veterinários, vermifugação e vacinas) deverão ser realizados em clínica própria da adjudicatária, conforme demanda e cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório/cronograma de serviços.

GESTORES: Idevaldo Peretti. ARP nº 75/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Elizangela Locatelli Pasqualotto - ME. Valor Total estimado R$ 47.490,00.

Chopinzinho-PR, 16 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4C5B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 22-2020

HOMOLOGAÇÃOREF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 22/2020, de 19/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME	47.490,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.490,00

Que apresentou o Menor Preço Item.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB79348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 013/2020

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no Município de Colombo - PR.

A Prefeita do município de Colombo, no uso dasatribuições que lhe conferemos incisos VIeIXda Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantidomediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando a Lei Federal n.º8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual n.º13.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM n.º188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n.º356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e, fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando o Plano Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Municipal 2018/2021;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Classificação pela Organização Mundialde Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.°4230 de 16 de março de 2020;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e diante da pandemia que o mundo enfrenta, se faz necessário a adoção de medidas emergenciais para a prevenção, contenção e manutenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1 Estabelece, no âmbito Municipal de Colombo, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I-Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação e transmissão;
II-Identificar, isolar e cuidardos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III-Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV-Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 2 Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3 Determinar, a partir de 17 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta(50) pessoas, por tempo indeterminado.

Art. 4 Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretria de Saúde, da Guarda Municipal e Defesa Civil;

§1º.Excepcionaliza-se da regra prevista nocaputdeste artigo, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão, os servidores que desenvolvam atividades administrativas no Órgão ou Entidade.

Art.5 Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração.

Paragrafo único – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar atestado específico para a finalidade docaputdeste artigo.

Art.6 De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica,devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a4dias encaminhar por arquivo eletrônicopara o Departamento de Recursos Humanos no prazo de48horas da data de emissão do atestado.

Paragrafo único - Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos atestados deverão continuar sendo encaminhados para o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde pela chefia imediata, por meio eletrônico.

Art.7 Os servidores públicos municipais egressos de locais com circulação viral sustentada do COVID-19 deverão permanecer no regime de teletrabalho temporário pelo período:

I-Sete (7) dias se não apresentar sintomas;
II-Quatorze(14) dias se,apresentar sintomas;

Paragrafo primeiro– O documento comprobatório de viagem deverá ser apresentado por meio eletrônico a ser indicado por Chefia imediata.

Art.8Ficam suspensas as provas de vida anual dos servidores públicos inativos da Colombo Previdência.

Art.9Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais a partir do dia 23 de março de 2020.

Paragrafo único – A suspensão a que se refere ocaputserá considerado como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020.

Art.10 Ficam suspensas a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais, turísticos e esportivos.

Art.11 A Secretaria da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

Art.12 A adoção das medidas previstas neste decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrenciada infecção humana do COVID-19.

Art.13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Colombo, 17 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7741F9F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 200/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Especial para recebimento de produtos e serviços em contratos de grande vulto:
Guilherme dos Santos Viana - Presidente
Adeildo Santos - Membro;
Josmar Lima Amaral - Membro;
Viviane Guimarães - Membro;
Karina Bueno Moreira de Assis - Membro;
Cherleine dos Santos - Membro;
Rose de Fátima Amaral - Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3CB7835E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 090/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Ceder** a Servidora Pública Municipal**Édina Rubia W. Jardwski**, RG nº 2.774.965/SC, colocando-a à disposição da EMATER, para exercer a função de Técnica em Agropecuária na Unidade Colombo, a partir do dia 01/01/2020até 31/12/2020, com ônus para o local de origem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 10de fevereirode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:97E77FFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 196/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº1867/2020,

R E S O L V E:

I- **Conceder licença**sem vencimentosaServidora Pública Municipal Marizete Bertolin Gasparin**,** matrícula nº 2453a partir de 01de abril de 2020, até 30 de setembro de 2020, devendo após esse período retornar as suas atividades, na Escola Municipal Cristovão Colombo,

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 18de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EE370FBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 197/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº6271/2020,

R E S O L V E:

I- **Conceder licençapara exercício de serviço militar**aoServidor PúblicoMunicipal Pedro Henrique Mezadri**,** matrícula nº 14536a partir de 01de março de 2020, até 01 de maio de 2020devendo após esse período retornar as suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 18de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E8C7AAD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 199/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** osServidores Públicos Municipais José Mauri Henemann, Secretário Municipal de Administração e Daiane Ribeiro Brotto, como responsáveis pela homologação de processos licitatórios no sistema SIASG/Comprasnet, atendendo as especificidades exigidas por tal sistema.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 18de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7FB19663

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 201/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Criar o Comite Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, composto por representantes do Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Muncipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.

II - O Comite tem por objetivo, deliberar a respeito de contingenciamentos, decições e estratégias em âmbito municipal, para o enfrentamento de situações oriundas da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus).

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F105B9C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 195/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar aServidoraPúblicaMunicipal Iza Helena Batistão Arcie, Matrícula nº4573, para exercer a Função de Assessora Pedagógica do Núcleo de Educação Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de março de 2020.

II- Designar aServidoraPúblicaMunicipal Jéssica Stephani do Amaral, Matrícula nº12.748, para exercer a Função de Assessora Pedagógica do Núcleo de Educação Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de março de 2020.

III- Designar aServidoraPúblicaMunicipal Andressa de Mattos Viana, Matrículasnº11.199 e 11620, para exercer a Função de Assessora Pedagógica do Núcleo de ensino fundamental, vinculada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 16 de março de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B71DD9F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 198/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **CELIA DE PADUA DA SILVA,**CPF 357.344.509-87, do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - (EXTINÇÃO),a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **DANIELE MARI DE BOMFIM FERREIRA,**CPF 642.547.639-72,

do cargo de PROFESSOR, a partir de 17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

III – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **IDES DE FATIMA POLLI CECCON,**CPF 650.607.419-15, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO),a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **LEA MARIA WEIBER,**CPF 500.024.229-72, do cargo de PROFESSOR,a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

V – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **WILLIAN TADEU TAVERNA,**CPF 060.671.729-33, do cargo de AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA - (EXTINÇÃO),a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.
VI–Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA DA LUZ DE PAULA,**CPF 786.504.889-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO),a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VII – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **JANETE KALAMAR DE OLIVEIRA,**CPF 773.145.659-53, do cargo de AGENTE DE SAÚDE (EXTINÇÃO),a partir de17/03/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VIII – Exonerar a pedido,o Servidor Público Municipal **JULIA COSTA LINHARES,**CPF 887.385.902-04, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 16/03/2020

IX – Exonerar a pedido,o Servidor Público Municipal **KALYNE GRAZIELE DA CRUZ MUSSHOPH,**CPF 053.615.399-02, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , a partir de 16/03/2020.

X – Exonerar a pedido,o Servidor Público Municipal **CHRISTIANE ANDREA RAMBO,**CPF 027.554.389-75, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 31/03/2020.

XI –Exonerar a pedido,o Servidor Público Municipal **BRUNO GOMES GALLO,**CPF 885.569.485-53, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 17/03/2020.

Paço Municipal de Colombo Em 18 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7D932A63

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 171/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1970 de 17/03/2020,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal WILLIAN TADEU TAVERNARG: 9.149.700-0/PR, CPF: 060.671.729-33, no cargo de AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICAsob matrícula n° 10958 funcionário 10958-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, §3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3° CF/88; 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 244/2019, percebendo proventos de hum mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal WILLIAN TADEU TAVERNARG: 9.149.700-0/PR, CPF: 060.671.729-33, no cargo de AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICAsob matrícula n° 10958 funcionário 10958-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, §3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3° CF/88; 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 244/2019, percebendo proventos de hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Colombo 18 de março de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B7411F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 004/2020

Colombo 19 de março de 2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colombo, Estado do Paraná, – CMDPCD-COLOMBO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°.1503/2019 e pela Resolução 005/2019 do CMDPcD COLOMBO(REGIMENTO INTERNO deste CONSELHO),
Considerando o DECRETO Municipal 013/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, para o município de Colombo;
Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Plano Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Municipal 2018/2021;
Considerando a Portaria nº. 041/2020, que estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Colombo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
Considerando o Decreto Estadual n° 4230 de 16 de março de 2020;
Considerando o Decreto Federal n°10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM n°188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM n°356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n°13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo

Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e, fevereiro de 2020;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o suto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e diante da pandemia que o mundo enfrenta, se faz necessário a adoção de medidas emergenciais para a prevenção, contenção e manutenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública.

Resolve

Art. 1º. Todas as Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo sejam ordinárias, estraordinárias ou de comissões, a partir da publicação dessa resolução, estão suspensas por tempo indeterminado.
Art. 2º. Sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - A data para as Inscrições para III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município será mantida de acordo com a resolução 003/2020 desse conselho, que poderá ser consultada atravez do link:
https://cmdpcdcolombo.org/2020/03/04/resolucao-003-2020-alteracao-de-data-para-inicio-de-inscricao-para-a-iii-conferencia-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-de-colombo/
II - Diante da pandemia mundial do COVID-19, tanto o local quanto a data para a realização do evento definidos na resolução 002/2020, resolução convocatória da III Conferência Municipal Ddos Direitos da Pessoa com Deficiência desse Conselho, a partir dessa resolução, ficarão indefinidos, e poderão serem auterados, o evento poderá ser suspenso por tempo indefinido ou cancelado.
Parágrafo Único - A resolução de que trata o inciso segundo do artigo segundo poderá ser consultada no seguinte link:
https://cmdpcdcolombo.org/2020/02/26/resolucao-002-2020convocacao-para-a-iii-conferencia-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia/
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:79610804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

PROCESSO Nº 15465/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.633.411/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 51.724,52 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AB54A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

PROCESSO Nº 1230/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ n.º 30.323.616/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:F2B8C6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo: 32327/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: ERLON CARLOS KEMPER ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.917.993/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 001/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:4FB5B56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 AO CONTRATO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO: 5976/2020.

Partes: Município de Colombo/PR e Editora Jornal do Estado Ltda.
Objeto: Contratação de empresa detentora de Jornal para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, considerado de grande circulação, ou seja, com no mínimo cinco edições semanais

(segunda a sexta-feira), com circulação estadual e tiragem superior a 10.000 exemplares, atestada por órgão/instituto competente credenciado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) referentes à prorrogação do contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob rubrica nº 09.05.04.122.0008.2017.339039; Desdobramento 90.00; e, Fonte de recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de março de 2020 13 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8666/93.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8A98D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, CNPJ/MF nº. 85.241.693/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FF669F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PREGWEB LTDA ME, CNPJ n.º 27.114.845/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2EBCE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ n.º 26.984.213/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 20.315,00 (Vinte mil, trezentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D4AC704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 46.852,52 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:19389147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO: 30306/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: SYSTRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.874.918/0001-95.
Objeto: Aquisição Upgrade de licença e atualização de software e VMS - Vídeo Monitoring System (Sistema de Vídeo Monitoramento), para o CCO - Centro de Controle Operacional da Guarda Municipal de Colombo - Paraná.

Valor: O Contratante pagará, o valor total de R$ 40.052,83 (Quarenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com os produtos/serviços entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de fevereiro de 2020.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:28D4EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 020/2020

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Ana Laura da Silva Rezende, classificada em 90° posição e Flavia Micheluzzi Marafigo Vecina, classificada em 91° posição;
II – Conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município no memorando 130/2020 – DPRH que trata da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Kamile Denise de Oliveira	92°	Enfermeiro	001/2016
Daniele Cristine de Oliveira Estevo	93°	Enfermeiro	001/2016
Luana Okuda Pereira	94°	Enfermeiro	001/2016
Taciana Mattos Ribeiro Bonete	95°	Enfermeiro	001/2016
Renata Jacobovski	96°	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 19 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7BF492C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Contenda".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal Nº 199/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19:

RESOLVE,

Art. 1º. Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas de controle do avanço do coronavírus, a Câmara Municipal de Contenda restringirá, a partir do dia 20 de março de 2020, suas atividades legislativas, especialmente aquelas que promovam aglomerações:

I - Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de Sessões Especiais, Solenes, Audiências Públicas; ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias do Plenário e das Comissões Permanentes, restringindo o público no máximo de 20 pessoas, com distância mínima de 2 metros entre cada um, evitando assim a aglomeração de pessoas;

II - Fica suspenso, também por tempo indeterminado, o uso do Auditório/Plenário e da Sala de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas;

III - Fica autorizado aos servidores trabalharem em sistema de rodízio, devendo-se manter o atendimento ao público, respeitando sempre a distância mínima entre cada pessoa e adotando as medidas de prevenção para não disseminação da doença;

IV - Em casos específicos e sob autorização da chefia imediata poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, ser autorizado o regime de trabalho remoto (home office) para os servidores, cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial;

V - É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
a) acima de sessenta anos;
b) com doenças crônicas;
c) com problemas respiratórios;
d) gestantes e lactantes.

VI - É facultado aos detentores de mandato eletivo com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas ou outros fatores de risco, ausentar-se das Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes, mediante justificativa escrita.

VII - As demandas de autoria dos Vereadores relativas aos trabalhos legislativos deverão, preferencialmente, ser encaminhadas por meio eletrônico já disponíveis, a fim de evitar contato físico.

VIII - Fica inalterado o serviço de limpeza do prédio da Câmara Municipal, por se tratar de serviço essencial nesse momento.

Art. 2º. Para as situações não previstas neste Decreto Legislativo, aplica-se o disposto no Decreto Municipal Nº 119/2020.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 19 de março de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B0A83A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 121/2020

DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre remanejamento de servidores e prestadores de serviços; uso de patrimônio público; pertencentes aos órgãos da Administração Direta, para atender as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal nº 119, de 17 de março de 2020,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, publicado no Diário Oficial em 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º. Para exercer plenamente as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, fica autorizado para a Secretaria Municipal de Saúde requisitar, a qualquer tempo para atender suas necessidades, o remanejamento de servidores integrantes do quadro funcional de outras Secretarias Municipais.

Art. 2º. Fica autorizado, a qualquer tempo, o remanejamento de prestadores de serviços da Administração Direta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado para a Secretaria Municipal de Saúde requisitar, a qualquer tempo, a disponibilização e/ou uso de patrimônio público, bens móveis e bens imóveis, pertencentes aos demais órgãos da Administração Pública Direta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19

Contenda/PR, 19 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:93BC2DE7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 120/2020

DECRETO Nº 120/2020

SÚMULA: *Dispensa a realização de processo seletivo para a contratação de pessoal que atuará na prevenção, combate, mitigação e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº119/2020 e § 2º, Art. 4º da Lei Municipal nº1812/2019,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o Decreto Estadual nº4230/2020, publicado no Diário Oficial em 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Municipal nº1812/2019, que no §2º, art.4º menciona que "A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo";

Considerando que o Decreto Municipal nº119/2020, de 17 de março de 2020, no § 2º, art. 6º prevê a obrigatoriedade de atendimento remoto aos servidores públicos: acima de sessenta anos; com doenças crônicas; com problemas respiratórios; gestantes e lactantes; o que ocasionou na Administração Pública, inclusive na Secretaria Municipal de Saúde um elevado número de servidores em cumprimento de trabalho em atendimento remoto e/ou afastados;

Considerando o "Cronograma Para Campanha de Vacinação Contra Influenza Dia de Mobilização 09/05/2020", divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde/Divisão de Saúde Epidemiológica, que contempla três fases de vacinação com data de início para primeira fase em 23/03/2020, segunda fase com data de início para 16/04/2020 e terceira fase com data de início para 09/05/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensada a realização de processo seletivo, para contratação de pessoal que atuará na prevenção, combate, mitigação e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, por tempo determinado, com fundamento no §2º, art.4º e incisos I, II, III e IV, art. 3º da Lei Municipal nº1812/2019, e no § 1º, art. 3º da Lei Federal nº8745/93, alterada pela Medida Provisória nº922, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ficam autorizados, dentro da esfera de suas atribuições, a expedirem, a partir da vigência deste Decreto, todos os documentos necessários para implementação das contratações temporárias de pessoal visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificativas e informações.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar no endereço eletrônico: www.contenda.pr.gov.br os atos necessários à implementação das contratações temporárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Contenda/PR, 19 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:F7B224A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº. 07/2020

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação, e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estagio Probatório da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

PRESIDENTE: Flavia Piccini Paz, CPF 027.059.629-13
MEMBRO: José Goveia Crispim, CPF 090.765.579-34
MEMBRO: Enio Dessbesel, CPF 586.632.779-68

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 18 de março de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0504005E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0005/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: **R$ 482.781,24 (**QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**)**.

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBD3A392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0006/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0006/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SUELI DE JESUS LEAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 114.459,30 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F201C57F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0007/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0007/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **JOARES HOFFMAN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 01, Loja 01, s/nº., Centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.162.563/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 87.577,20 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77AB2506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0008/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0008/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.685.853/0001-20, sediada na Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 81.083,88 (OITENTA E UM MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7B72C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0009/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0009/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000**, inscrita no CNPJ nº 35.976.914/0001-77, sediada na Estrada Barra Linda, S/Nº, Fazenda Triunfo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 59.298,72 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97296B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0010/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0010/202

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 140.265,24 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8EF7A2AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0011/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0011/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934**, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 44.647,44 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB40F789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0012/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 0012/2020

ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0001/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976**, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R$ 38.272,44 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CD54549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

BJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE´S.**

RECEBIMENTO E ABERURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/04/2020 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B7B24D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2020 NOMEAR A SENHORA GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES

DECRETO Nº 0056/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES,** portadora do CPF/MF nº 067.321.599-76, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 18/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:573D5C29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	N° de Insc.	RG	CARGO
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	15	6.868.840-0	Enfermeiro Plantonista

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19 de Março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:249C2C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - RESOLUÇÃO Nº 001/2020 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PPASI.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº01/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do PPASI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Plano de Ação de Assistência Social- PPAS I referente ao ano de 2020.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 19 de março de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60369457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020 - ESTRINGIR, POR TEMPO INDETERMINADO, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 057/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao Coronavírus (Covid 19);
CONSIDERANDO que o isolamento social está entre as medidas de maior eficácia no combate a propagação do vírus;
DECRETA

Artigo 1º – RESTRINGIR, por tempo indeterminado, o atendimento ao público em todos os setores da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá manter as suas atividades, as quais foram planejadas especialmente para o Combate ao Coronavírus (COVID 19), atendendo aos dispositivos propostos no Plano de Contingência Municipal;

Artigo 2° - A Secretaria Municipal de Transportes deverá manter os trabalhos de manutenção de Estradas Rurais, tomando o cuidado de organizar o transporte dos servidores em menor número possível por veículo, e de qualquer forma, evitando que os servidores se exponham a aglomerações, bem como, adotem todas as medidas de higiene para a prevenção do contágio;

Artigo 3° - As demais Secretarias continuarão desenvolvendo trabalhos internos, com organização de escalas de servidores, com o fim de reduzir o contato social dentro das dependências da Prefeitura e deverão disponibilizar canais de comunicação, através de telefone, *wattsapp* e *email*;

Artigo 4° - Fica estabelecido as escalas de trabalho por secretaria, as quais estarão a disposição na recepção da Prefeitura Municipal;

Artigo 5° - Qualquer cidadão poderá se informar sobre as escalas de atendimento através dos telefones – 41-3664-1214 / 41-3664-1165;

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61E0D737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
JOISE BALDUINO LOPES	001	8.153.261-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62302A14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 002/2020 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOque dentre as medidas previstas nos Decretos da União, Estados, prevê-se a adoção de quarentena, com fechamento de estabelecimentos com atendimento ao público e reuniões, mantendo-as somente em caráter de urgência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 055/2020 do Poder Executivo Municipal, do dia 18 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, até dia 06 de abril de 2020.

Parágrafo Único: Em caso de recebimento de projetos de lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberados em sessões extraordinárias as quais poderão ser convocadas por email ou por aplicativo de mensagens (WhatsApp), em com estrita observância aos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento e atendimento remoto das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas através do telefone (41) 3664 1113 e e-mail: camaradrulysses2017@gmail.com

Art. 3º. Durante o período da suspensão, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR, serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 4º. Qualquer servidor da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR ou contratado por empresa que presta serviço ao poder legislativo municipal, deverá trabalhar em regime de tele trabalho, HOME OFFICE, escalas e ou horários diferenciados, estando dispensado do registro de ponto de seu expediente, conforme necessidade, nas seguintes hipóteses:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes;
II – Aqueles servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais);
III – Aqueles servidores que tenham viajado para o exterior, nos últimos dez dias;
IV – Portadores de doenças crônicas como doença renal, diabetes, hipertensão, doenças do sistema imune e pacientes imunocomprometidos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 19 de março de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79761450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/PMFP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/01/2019 ATÉ O DIA 31/05/2020, CONFORME PRAZO PREVISTO NO ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO".
NOVA VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/05/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 691/2018, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

SIMONE MARIA GRYZYNSKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:894AF413

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 28/2020

DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 729 de 12 de março de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.003,20 (dez mil, três reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:
1 – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2.052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO:3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO 812 – TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019
VALOR: 10.003,20 (dez mil, três reais e vinte centavos)

TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO: ....R$ 10.003,20

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 –Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 10.003,20 (dez mil, três reais e vinte centavos), sendo:
a) Fonte 812 – TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019: R$ 10.003,20 (dez mil, três reais e vinte centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO .... R$ 10.003,20

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1E0BAA9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9C7CA173

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.

Forma de Julgamento: Maior desconto sob a tabela da ANP (Agência Nacional e Petróleo)

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 20/03/2020 às 08:30 horas do dia 01/04/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 01/04/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 01/04/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:851A3402

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 20/03/2020 às 09:30 horas do dia 01/04/2020
Abertura das Propostas: Das 09:31 h às 09:59 h do dia 01/04/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 10:00 h às 10:05 h do dia 01/04/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:401B9A3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE 250 (duzentos e cinquenta) KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de menor preço por item, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **019/2020.**

Vencedor: KARINA SOUZA DA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.125.083/0001-42
Valor global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FE072517

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 019/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 250 (duzentos e cinquenta) KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de menor preço por item, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **019/2020.**

Vencedor: KARINA SOUZA DA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.125.083/0001-42
Valor global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:788300E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Processo n° 39/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas de chapa de aço, para atendimento de todas Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.373,50 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03 de abril de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de março de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:E21799A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Processo n° 40/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e molas, para atendimento de todas Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 144.259,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03 de abril de 2020 às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de março de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:EADFCCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.569, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.569, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Concede abono de permanência ao servidor João Cesnik, matrícula 2-00081.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor abaixo referido, e considerando o atendimento, por parte dele, às exigências para a concessão de aposentadoria na forma do art. 40, §1º, III, "a" da CF c/c o art.30, inciso "III" e art.54 da Lei Municipal nº 132/2005

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência ao servidor João Cesnik, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito na Matrícula nº 200081, com fundamento no art. 40 § 1º, III, "a" e §19 da Constituição Federal c/c com o art.30, "III" e art.54 da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de março de 2020.

Flórida, 16 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:120C0025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003.2020 MESA DIRETIVA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Aprova a alteração da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, que dispõe acerca do seu funcionamento;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo de Presidente do CMAS protocolada pelo Sr. Ronaldo José Bizotto;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º: Eleger, por unanimidade, o Conselheiro Yan Leonardo Ben para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Mesa Diretiva do CMAS passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Yan Leonardo Ben
Vice-Presidente: Miriam Bonissoni Cella

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11B9B0B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 004.2020 MÃO AMIGA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção da inscrição e renovação do Atestado de Regular Funcionamento da MÃO AMIGA Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer, no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou

no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"

Considerando a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando o Parecer de Visita Técnica nº 002/2020, elaborado pela Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS;

Considerando a deliberação da plenária em 11 de março de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar manutenção da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR e a renovação do Atestado de Regular Funcionamento para a **MÃO AMIGA Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer**, inscrita no CNPJ nº 12.959.148/0001-37, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 1.174, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR. A entidade executa serviços, programas e projetos de ATENDIMENTO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB8A1D09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
COMUNICADO CORONAVÍRUS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

COMUNICADO nº.01/2020

Conforme informam as autoridades sanitárias, há casos suspeito de pessoas infectadas com o novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Francisco Beltrão, Paraná.
De posse dessas informações e preocupado como o bem-estar individual e coletivo, o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão vêm a público reiterar a necessidade de atenção às normas de proteção e às orientações das autoridades sanitárias (Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Secretária Municipal de Saúde de Francisco Beltrão).
Destacamos que medidas simples devem ser incorporadas à rotina diária das pessoas para reduzir o risco de contrair ou transmitir o novo Coronavírus (COVID-19). Entre as boas práticas estão:
Lavar regularmente as mãos com água e sabão (por pelo menos 20 segundos) ou higienizar com álcool gel 70%;
Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
Ficar em casa e evitar aglomerações;
Ao tossir ou espirrar, leve o rosto à parte interna do cotovelo. E ao usar lenço de papel, descarte imediatamente;
Mantenha ambientes bem ventilados e evite o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
Evitar o contato físico, como aperto de mãos ou abraços;
Limpar e desinfetar objetos e superfícies de uso comum tocados com frequência, como celulares, balcões, maçanetas, corrimão, equipamentos e etc.

Mais informações podem ser obtidas através dos sites: www.coronavirus.saude.gov.br; www.franciscobeltrao.pr.gov.br; ou disque 136. A nível municipal, mais informações estão disponíveis na Central de Atendimento para orientações sobre o novo Coronavírus (COVID-19) pelos telefones e WhatsApp (46) 3520-2323; (46) 99135-2220 e (46) 99122-8866 com atendimento das 07h:00 – 22h:00.
Por fim, ressaltamos que é fundamental compartilhar informações apenas de fontes confiáveis. O compartilhamento de notícias falsas, mesmo aquelas aparentemente cômicas e inofensivas levam ao pânico e a confusão, o que compromete a proteção da saúde.

Parar a disseminação do vírus depende de cada um de nós.

Certo da atenção e colaboração de todos, agradecemos.

Atenciosamente

ALESSANDRO PERONDI
Presidente do CMS
Francisco Beltrão, Paraná

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63B9D2F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DA MESA Nº 01/2020

19 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa a presença de público durante as sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 45 dias a contar da publicação deste Ato, sendo permitida apenas a presença de

vereadores, autoridades convocadas ou convidadas, profissionais de imprensa e servidores da Casa de Leis.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal.

Art. 4º Os vereadores portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como aqueles acima de 60 (sessenta) anos, estão dispensados do comparecimento obrigatório nas sessões legislativas, devendo, contudo, comunicar à Presidência por escrito, para fins de abono de falta às sessões.

Art. 5º O vereadorque apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante comunicação por escrito, estará dispensado da presença obrigatória nas sessões legislativas, no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite, sendo a falta considerada justificada.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

VALMIR ANTONIO TONELLO
Vice-Presidente

DANIELA CELUPPI
1ª Secretária

ADEMIR WALENDOLFF
2º Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A5F5E91B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DA MESA Nº 02/2020

19 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° O presente Ato da Mesa regulamenta o trabalho remoto dos servidores efetivos ecomissionados da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2°Fica estabelecida a prática do regime de trabalho remoto,à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do canal da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como por email cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Art. 4º Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 5° As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 15(quinze) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado pordecisão do Presidente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

VALMIR ANTONIO TONELLO
Vice-Presidente

DANIELA CELUPPI
1ª Secretária

ADEMIR WALENDOLFF
2º Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A48871B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 001/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e

composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no e encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência nº 001/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 146 de 17/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67322F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 004/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Modulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Modulo de Licitações e Compras; Modulo de Controle Interno; Modulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Modulo de Controle de Frotas, Modulo do Portal da Transparência, Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Modulo de Tributação e Dívida Ativa, Modulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU; Modulo de Controle do Simples Nacional; Modulo de Administração da ação fiscal, Modulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Modulo de Domicílio Eletrônico, Modulo de Obras e Posturas, Modulo de Notificação de ISS de obras, Modulo de Cadastro de Loteamento, Modulo de Protesto Eletrônico, Modulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Modulo de Portal do Contribuinte, Suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVBEL e B.I. – Business Intelegence.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 004/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 146 de 17/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EB254F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 006/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 006/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 146 de 17/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18BEE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 007/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 5.040,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR. de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 007/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus

COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 146 de 17/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:41055F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de abril de 2020, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para grupos de idosos e óleo de soja, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 01 de abril de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86A3864C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06/02/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 23 de março de 2020, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	J R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	LUIZ FERNANDO REBOLATO KIST LTDA.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23FFDF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CNPJ Nº 35.946.627/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: MARÍLIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA

CNPJ Nº 36.288.359/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATADA: MONTEMEZZO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 35.940.361/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 59.155,20 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADA: SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS – ME

CNPJ Nº 36.104.265/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 74.304,00 (setenta e quatro mil trezentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F0E0A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 242/2020 - Processo dispensa nº 27/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita na Rede Municipal de Saúde do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8082133A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 243/2020 - Processo dispensa nº 28/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.964,00 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5530	08.006.10.304.1001.2070	494	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
5520	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	De Exercícios Anteriores
5510	08.006.10.304.1001.2070	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C655204D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRADE & COLELA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2019 – Dispensa de Licitação nº 97/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2580/2020, foi autorizado o pedido de aditivo de meta ao contrato, para ampliação de metragem de muro de contenção/arrimo em aproximadamente 13,00m³, acrescendo o saldo de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) ao contrato.
Fica adicionado ao contrato o valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:822D6E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADA**

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C71CE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

CREDENCIADO**:**
01 – KAUANA PETROSKI, CNPJ nº 36.357.604/0001-37

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7BC5423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – P FEDERIZZI – ME – CNPJ nº 10.489.181-0001-15. LOTE 01, ITENS 02 R$ 87,00; 03 R$ 87,00. TOTAL R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).
2 – J KUSS & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 06.940.608/0001-82. LOTE 01, ITENS 01 R$ 87,00. TOTAL R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E14E162F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	743.744,12

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 05/2020**: R$ 743.744,12 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63855CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1602/2020

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº072/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de General Carneiro autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de General Carneiro no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro seguinte, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - Cindepar, não prevista no Orçamento do ano de 2020.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:07A12C05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1603/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de balança eletrônica agropecuária, com capacidade de peso de até 3000 kg com a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº056/2019**, **e o Projeto de Emenda do Legislativo n. º 002/2020 a**o **Projeto de Lei Nº056/2019** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, do Município de General Carneiro, com sede Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Área Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.903.765/0001-50, Termo de Cessão de Uso de balança eletrônica agropecuária, com capacidade de peso de até 3000 kg, em perfeitas condições de estado e funcionamento.
Parágrafo Único: A cessionária deverá disponibilizar o uso da referida balança eletrônica aos associados e a todos os pecuaristas e produtores rurais do Município de General Carneiro devidamente encaminhados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º. O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Art. 3º. A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade Cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º. Os termos e condições que regerão a presente Cessão serão regulamentadas pela Minuta do Termo de Cessão, que será assinada pelas partes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0458E756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1601/2020 de 20/03/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 842.034,41 (oitocentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro Reais e quarenta e um centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30	45.000,00
245	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	30.000,00
257	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	316.839,69
252	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	17.590,00
253	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	432.604,72

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte de recurso 1518 no valor de R$ 129.951,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um Reais) e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$ 712.083,41 (setecentos e doze mil, oitenta e três Reais e quarenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
1495	Atenção Básica	R$ 75.000,00
1497	Vigilância em Saúde	R$ 316.839,69
1498	Assistência Farmacêutica	R$ 17.590,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 302.653,72

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F7F387EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 029/2020/CM

EMENTA: "Concede licença especial a servidor público do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e, com base no artigo 115 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder licença com vencimentos pelo período de 03 (três) meses, para gozá-las no período de **23/03/2020 a 20/06/2020,** ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, referente a Licença Especial, correspondente ao quinquênio 01/01/1982 a 01/01/1987, nos termos do artigo 115 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2FCC614D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019

Contrato nº. 001/2019

Licitação/Processo de Contratação: Dispensa de Licitação Nº. 001/2019

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato inicial de nº. 001/2019, firmado entre as partes em 17/12/2019, nos termos previstos no contrato original e Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, e, respeitando o prazo máximo conforme dispõe o inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 001/2019, ficando a sua vigência prorrogada até 19 de junho de 2020.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 19 de março de 2020.

ASSINATURAS:

WALTER FERNANDES MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE

THIEGO CIOATTO
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:191DDAE2

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2.020

Conselho Municipal de Saúde do Município de Goioerê/PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Goioerê, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.464 de outubro de 1997;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Goioerê/PR, referente ao ano de 2019.

Goioerê, 18 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65C861FE

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2.020

Dispõe sobre a aprovação das Pactuações Interfederativas - SISPACTO 2020 do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 19/03/2020 (dezenove de março de dois mil e vinte), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Resolve:
Art. 1º Apreciar e Aprovar o SISPACTO 2020 do Município de Goioerê.

Goioerê, 18 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F195DE4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.649/2.020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 6.600/2.020 QUE REGULAMENTA AS PROMOÇÕES HORIZONTAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a necessidade emergencial de novas políticas públicas em decorrência do combate a pandemia;
Considerando a necessidade de novas diretrizes econômicas e administrativas, voltadas a população mais vulnerável;
Considerando a previsibilidade de queda do PIB e consequentemente queda de arrecadação tributária municipal;
Considerando o reajuste anual dos servidores públicos municipais;
Considerando o limite prudencial de despesas com pessoal.

DECRETA:

Artigo. 1.º Fica revogado o Decreto nº. 6.600/2.020, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2020, edição 1945.
Artigo. 2.º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO’, Em 19 de março de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:48B7F7DD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.647/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
Art. 1º Fica substituído os membros abaixo relacionados, nomeados através do Decreto nº 6.292/2.019, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme lei municipal nº 1.859/2.009:
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ
- TITULAR: MARCELO MOTTA pela senhora IOLE BEPPU VAURECK
- SUPLENTE: VACIR FERREIRA pelo senhor MARCELO MOTTA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB40F490

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.6.650/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;

IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VII- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;

IX –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
X –qualquer atendimento ao público na Administração Central (Paço), permanecendo os serviços internos, apenas por meio período.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Goioerê, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso escolares do mês de julho, ficando assegurado os dias letivos previstos no calendário escolar, iniciando-se dia 20 de março de 2020 encerrando-se dia 05 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 3º A Secretaria de Educação funcionará realizando serviços internos em escala de revezamento, regulamentada pela própria Secretaria. Os professores permaneceram realizando serviços internos nas escolas até dia 20/03/2020.

Art. 5º Recomenda-se ao fechamento do comércio em geral, galerias, associações, bares e restaurantes, feiras ao ar livre, e instituições bancárias, devendo ser observado as recomendações do Ministério da Saúde, evitando aglomerações de pessoas.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único: Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 7º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Saúde, da coleta de lixo, vigias, conselheiros tutelares e demais serviços essenciais.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 4º.

Parágrafo Único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 10º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” GOIOERÊ – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2ACDB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 176/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, portadora do RG 12.143.177 PC/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 20 de março de 2020, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:162548D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2.020.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa visando a prestação de serviços de licenciamento de MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NF-e) emitidas conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/03/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:162570C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M E BATISTA - FISIOTERAPIA
Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de março de 2.020
Processo Licitatório: Nº 058/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 017/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
269	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, com a Carga horária de 30 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Munícipio de Goioerê.

Goioerê, 19 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:404D51E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE de Recurso referente ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), para complementar o custeio da unidade de atenção à saúde, conforme Portaria nº 3.672 de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde e a Lei nº 2.714 de 02 de março de 2.020 do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/03/20

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3CEB4B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em Reabilitação Intelectual e do desenvolvimento Neuropsicomotor.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 010/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
19/03/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Goioerê

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 19 de março de 2.020.

Presidente

Presidente

_____
REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:431A8CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2.020
CONTRATADO: NITROTEC - COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BAINHAS, LUVAS, NITROGÊNIO e SÊMEN, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 19/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:914EA735

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2.020
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BAINHAS, LUVAS, NITROGÊNIO e SÊMEN, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais)
DATA: 19/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1BE80125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2.020
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BAINHAS, LUVAS, NITROGÊNIO e SÊMEN, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais)
DATA: 19/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8EC05926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 016/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
Nova data em virtude de alteração na clausula **8.1.4. Qualificação Técnica**
Horário: 09:00 horas. Data: 06/04/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A7CBFD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** e de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê/PR, na Rua dos Sábias, nº 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI**, inscrito no CPF sob o nº 039.817.509-85, portador da cédula de identidade RG. nº 7.771.562-2 SSP/PR, residente e domiciliado Goioerê/PR, Rua Dos Lírios, nº 372, Bairro Jd. Bela Vista, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 458/2019, referente a Tomada de Preço nº 012/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 1.931,92 (um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) sobre o valor do contrato nº 458/2019, decorrente de glosa, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, § 1º "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R$ 80.638,97 (oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de março de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:756D07F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/03/2020	759,20

Goioerê, 19 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:38A67D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim- Paraná durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional e da recomendação de adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19 (coronavírus).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde -OMS de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde- OMS de situação de pandemia em relação ao coronavírus em 11 de Março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN veiculada pela Portaria 188/GM/MS em 4 de Fevereiro de 2020;

Considerando o previsto na Lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o contido no Decreto 4230 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto 07/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID-19.

Considerando o grupo de risco para infecção pelo coronavírus composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções;

Considerando o avanço do contágio da doença no Paraná, o alto índice de transmissibilidade do coronavírus e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para prevenção à infecção e a propagação, preservando a saúde de todos com o fim de evitar a contaminação em alta escala e sua disseminação no município de Goioxim-PR;

RESOLVE

Art. 1° Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2° Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público, os servidores permanecerão internamente trabalhando, exceto os que se encontram no grupo de risco, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art. 3° As sessões serão fechadas ao público, devendo comparecer ao ato apenas os vereadores e os servidores convocados.

Art. 4° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Goioxim, os vereadores, servidores, agentes públicos de entidades e órgãos públicos, fornecedores e empregados que prestam serviços no órgão e licitantes.

Art. 5° Fica suspensa a realização, nas dependências da instituição, de eventos coletivos, não diretamente relacionados às atividades legislativas do plenário e das comissões.

Art. 6° Fica suspensa a autorização para parlamentares e servidores participarem de cursos presenciais externos e realizarem missões oficiais para locais onde houve infecção por COVID-19, conforme lista do Ministério da Saúde.

Art. 7° Deverá ser seguido o sistema de trabalho remoto para aqueles se enquadram no grupo de risco.

Parágrafo único: Ficam estes servidores cientes de que o trabalho remoto deve ser desenvolvido da residência, não podendo servir-se desta possibilidade para uso do tempo de forma particular, sob pena de sofrer penalidades legais.

Art. 8° A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 9° Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 10° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 19 de Março de 2020

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice -Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3BE1FC90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 –

Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,36 para R$ 3,15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de março de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F58FA88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da gasolina comum de R$ 4,42 para R$ 4,30 e Diesel Comum de R$ 3,28 passando para R$ 3,12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de março de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8138ECDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 014 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 14/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 75.997.858/0001-71 RUA INÁCIO KARPIRNSKI Guarapuava-PR CEP 85045-000, GEFERSON JUNIOR WOGNEI CNPJ 07.481.107/0001-48 AV JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, Maria Clair de Almeida Gomes CNPJ 07.706.828/0001-09 Rua: Saldanha marinho Guarapuava-PR CEP 85010-290, ADRIANA TERESINHA KARAM DE OLIVEIRA – CARTUCHOS CNPJ 36.037.493/0001-81 RUA COMENDADOR NORBERTO Guarapuava-PR CEP 85015-240, R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO CNPJ 31.509.265/0001-43 RUA RUI BARBOSA Mandaguari-PR CEP 86975-000. Num total geral de *R$ 327.197,67 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).*

Goioxim, 19/03/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F404E6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 016 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 16/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 200.689,55 (Duzentos Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 19/03/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35FF6D69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PP 020 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO GLP 13KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de abril de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 19 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E87B2679

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de abril de 2020, às 14h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 19 de março de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6E37776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2020

PORTARIA Nº 46/2020
Data: 19 de março de 2020.

Ementa: Concede férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor através do memorando nº 2020000251,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.418.328 6 SSP/PR e CPF n. 068.515.359-20, no período compreendido entre 02 a 09 de abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8CB69ADD

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, nome fantasia AUTO ELÉTRICA MARINHO, CNPJ 79.763.058/0001-47.
VALOR: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: a) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.3999 Outros materiais para manutenção de veículos;
b) Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos;
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A7BA08D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 - (TERCEIRA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 025/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 02 de abril de 2020, às 14h30min**, uma vez que a SEGUNDA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada com alteração da Qualificação Técnica, do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E4D595AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-034/2020

BENEFICIADOR: **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS;**

BENEFICIÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**;

OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país;

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-034/2020;

VALOR: R$ 611.370,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente) e Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Heraldo Trento - (Prefeito).

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0FB3CBA4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 041/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 20/03/2020 a 26/03/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	177724	MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:46B93F9A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 042/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 20/03/2020 a 26/03/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	690566	ALESSANDRO KENJI YASSUE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
18º	686219	RHAUER DURAN VALUS DA SILVA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
19º	690454	JOSIANE ANTONIO SCHUARZ	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
20º	687071	JOSE FRANCISCO VIEIRA LINS	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
4º	691647	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
11º	686505	MICHELLY FERNANDA SANTOS CORREIA	Enfermeiro	Cascavel
12º	685584	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A5C1073

PROJUR
PORTARIA Nº 105/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3910/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 100/2020 de 16.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Mariana de Oliveira Candido, portadora da CI RG nº 3.514.770-9 - SESPII/SC, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 16/03/2020 a 04/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.03.2020 - edição nº 1970 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11806 de 17.03.2020 – página B 4 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DECE48A1

PROJUR
PORTARIA Nº 107/2020 DATA: 19.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 87/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 774/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 087/2020 de 09.03.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Tiago Jose Canali, portador da CI RG nº 8.504.292- 0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 15/04/2020 a 29/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.03.2020 - Edição 1965 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11800 de 10.03.2020 – página B 3 –caderno de publicações legais,

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 087/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9585634D

PROJUR
PORTARIA Nº 108/2020 DATA: 19.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 91/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 300/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 91/2020 de 11.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Erica Alves Ferreira, portador da CI RG nº 7.990.577- 1 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 18/03/2020 a 01/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - edição nº 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 91/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B97CF50

PROJUR
DECRETO Nº 080/2020 DATA: 19.03.2020

Ementa: aposenta a Servidora Estatutária Geni Vieira da Costa, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, em razão de aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O Prefeito Municípal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, V da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2o da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e,

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria por idade, benefício nº 194.872.394-8, e ainda, considerando o memorando sob o nº 633/2020,

DECRETA:

Art. 1o Na forma do artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003, fica aposentada por idade a Servidora Estatutária GENI VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, portadora da CI/RG nº 3.907.007-3 SESPII/PR, com desligamento no dia 17 de março de 2020, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF8FD340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 023/2020

DECRETO Nº 023/2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ TEMPORÁRIO DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Guaraci o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) COTECOV, com os seguintes membros:

- Abel Xavier Rocha (Secretario de Obras, Viação e Serviços Urbanos)
- Alisson Gustavo Vieira da Silva (Chefe de Gabinete)
- Ana Lucia Toloy (Secretária de Educação)
- Anderson Castilho Zago (Secretário de Saúde)
- Cláudio Gomes (Chefe Regional – Bentópolis)
- Cleuson Ramos da Silva (Sindicato Rural dos Trabalhadores)
- Edinéia Feitosa (Represente do Lar Divina Providência)
- Ednilson da Silva (Diretor de Esporte)
- Eduardo Alexandre Soares (Vice-Prefeito Municipal)
- Elisangela Mara dos Santos (Presidente Guaraci Tênis Clube)
- Fátima dos Santos Feitosa de Araújo (Representante Vila Rural Gralha Azul)
- Fernando Aparecido Miguel (Represente das Igrejas Evangélicas)
- Franciely Louverde Ribeiro (Secretária de Administração)
- José Canizares Menolli (Presidente do Conselho de Segurança Pública)
- José Martins de Oliveira (Representante Igreja Católica)
- Kátia Cilene de Mendonça (Representante do Colégio Estadual)
- Leila Pereira de Oliveira (Representante APAE)
- Marcio Alexandre de Jesus (Representante do Comércio)
- Marcio Vieira da Silva (Secretário de Agricultura e Desenv. Econômico)
- Marcos Antônio de Souza (Representante Poder Legislativo)
- Maria Aparecida Toloy de Lorenzi (Secretária Assistência Social)
- Maruilton Conceição Soares (Representante Conselho de Saúde)
- Ronaldo Wladimir Moreira (Representante Poder Legislativo)
- Simara Aparecida da Silva (Presidente Conselho Tutelar)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **dezenove (19)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:16C76D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1273/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de remuneração aos servidores públicos concursados, empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas (com e sem paridade), e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de remuneração aos **servidores públicos concursados, empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas (com e sem paridade), e comissionados** do Município de **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)**, a iniciar a partir de **01 de março de 2020**.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B3B801FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1275/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos

pirotécnicos de alto impacto ou efeitos de tiro no Município de Guaraniaçu..

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no Município de Guaraniaçu.

§ 1º A proibição a qual se refere este artigo, estende-se em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º.A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:022ADDD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4423/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULAS	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
403/0 E 2166/0	JOSÉ EDIMILSON MAIER	4.216.040-7	689.431.059-91	PROFESSOR	04/03/2020 A 17/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:84B6E409

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Edital n° 071/2020**, e publicação datada de 19/03/2020, página nº 134, Edição nº 1972 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
CONVOCAÇÃO N.º 022/2020

Leia-se:
CONVOCAÇÃO N.º 024/2020

Guaraniaçu 19 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8D4A3A5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II LEI N.º 222/2004

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento
CC1	SUBSIDIO
CC2	**2.705,1100**
CC2A (Incluído pela Lei Municipal nº 286/2006)	**5.943,5300**
CC2CA (incluído pela Lei municipal 1098/2018)	**3.801,1900**
CC2B (Incluído pela Lei Municipal nº 551/2010)	**3.265,7300**
CC2C (Incluído pela Lei Municipal nº 602/2011)	**3.498,2600**
CC3	**1.831,1500**
CC4	**1.352,4900**
CC5	**1.122,5800**

Atualizada pela Lei Municipal nº 566/2011
Atualizada pela Lei Municipal 674/2013. Reajuste 5%
Atualizada pelo Decreto 2592/2014 SMN
Atualizada pela Lei 811/2014.
Atualizado pelo Decreto nº2901/2015
Atualizada pela Lei nº 905/2015 de 13/05/2015
Atualizada pela Lei 964/2016 de 20/01/2016 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 960/2016 de 20/01/2016 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 1020/2017 de 20/01/2017 – reajuste 2%
Atualizada pela Lei 1079/2017 de 20/10/2017 – reajuste 2%
Atualizada pela Lei 1089/2018 de 17/01/2018 – reajuste 3%
Atualizada pela Lei 1186/2019 de 17/01/2019 – reajuste 3,75%
Atualizada pela Lei 1273/2020 de 20/03/2020 – reajuste 4,68%

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B0E0D108

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO IV – LEI 610/2011

Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento

SÍMBOLO	R$
FG-1AB Acrescido pelo Lei 697/2013	**2.343,0800**
FG-1 A	**1.574,2400**
FG-1 B	**1.169,6567**
FG-1 C	**1.224,4000**
FG-1	**652,5971**
FG-2	**341,5000**
FG-3	**170,2100**

Atualizada pela Lei Municipal 649/2012
Atualizada pela Lei 724/2013 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 811/2014 – reajuste 7%
Atualizada pela Lei 905/2015 de 13/05/2015-reajuste 6%
Atualizada Pela Lei 964/2016 de 20/01/2016 – reajuste de 5%
Atualizada Pela Lei 1020/2017 de 20/01/2017 – reajuste de 2%
Atualizada Pela Lei 1079/2017 de 20/10/2017 – reajuste de 2%
Atualizada Pela Lei 1089/2018 de 17/01/2018 – reajuste de 3%
Atualizada Pela Lei 1186/2019 de 17/01/2019 – reajuste de 3,75%

Atualizada pela Lei 1273 de 20/03/2020 – Reajuste de 4,68%

Guaraniaçu, 20 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:10EEDDC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
TABELA VENCIMENTOS CLT

Modalidade Emprego Público

CARGOS	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	1.465,5200
Agente de Endemias	1.465,5200
Auxiliar de Consultório Dentário	1.122,5800
Auxiliar de Enfermagem	1.122,5800
Dentista	6.053,3700
Enfermeiro(a)	4.254,5900
Medico(a)	16.110,2500
Técnico de Enfermagem	1.568,5800

Atualizada pela Lei 1273/2020 de 20/03/2020 – Reajuste 4,68%

Gabinete da Prefeito, 20 de março 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0CA8CDCE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4424/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2015, conforme EDITAL N.º 064/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 169/2020:

PROFESSOR

Josiane Aparecida Rios Tonn
Edenara Andreia Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A6E94F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Comunicamos a alteração da especificação do anexo II (da especificação) do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020, de 11.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1967 de 12.03.2020, página nº 118, Diário Oficial da União, edição nº 1677-7069 Seção 3 de 13.03.2020, página 217, item nº 03 (Carretas agrícolas), com a seguinte alteração:

Onde se lê: "Carretas agrícolas metálicas novas, lateral móvel, rodado tandem, pneus novos, capacidade de carga mínima de 6 ton. Dimensões com pneus de 5,05x2,10x2,20, altura da carreta basculada de 3.84, peso aproximado de 1.250, espessura da chapa da carroceria de 3,0 mm, com abertura lateral da tampa traseira."

Leia-se: "Carreta agrícola nova metálicas sistema basculante modelo caçamba que proporciona uma descarga mais rápida, (modelo e/ou estilo e/ou tipo: modulado/abaulado/ovalado), carroceria com pistão e conjunto hidráulico, tampa traseira com abertura normal e lateral, rodado tandem, pneus novos capacidade de carga mínima de 7,50 m³ com sobre caixa / 6 toneladas, aro 16 e pneus (16x750 novos 10 lonas), levante mecânico ajustável acoplado entre as duas barras (centro/pxm cabeçario), do chassi; com raio de assistência técnica de 100 km."

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de abertura da propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 03.04.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 03.04.2020 às 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D9FF7048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **DINORI PORPÉRIO DOS SANTOS E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rod. Br 277 Km 521 – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 26.697.914/0001-47, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Dinori Porpério dos Santos, RG nº 8.255.581-1/Pr e CPF nº 032.561.299-43.

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2186
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 88.134,48 (oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais quarenta e oito centavos), passando o valor total de R$ 352.537,92 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais noventa e dois centavos), para R$ 440.672,40 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais quarenta centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 36/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo

entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso I § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9A318FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rodovia Br 277 Km 573, S/N – Fazenda São Domingos – Cascavel/Pr Cep 85813-020, CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Marcio Roberto Sales, RG nº 3.126.220-1/SC e CPF nº 019.348.029-80.

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2187
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 64.038,60 (sessenta e quatro mil trinta e oito reais sessenta centavos), passando o valor total de R$ 256.154,40 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais quarenta centavos), para R$ 320.193,00 (trezentos e vinte mil cento e noventa e três reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 36/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso I § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para transporte e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniaçu-Pr, com operacionalização do Aterro Sanitário.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CAB78293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SUMULA: Adota medidas para enfrentamento da pandemia na saúde pública de importância nacional decorrente do CoronaVírus ou COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

LUCIANO DIAS, Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CoronaVírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo CoronaVírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo CoronaVírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Adota integralmente todas as medidas pertinentes ao âmbito municipal, tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto do Governador do Estado do Paraná nº 4230, de 16 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que pertine ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2.º Estabelece, no âmbito do Município de Honório Serpa, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão pessoa a pessoa, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, sugerir isolamento e cuidados dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3.º Recomendar, a partir de 20/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único – Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes até seis meses.

Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde.

Parágrafo único.Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as medidas que se mostrarem indispensáveis como isolamento, quarentena, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, tratamento médico específico, estudos ou investigação epidemiológica, teletrabalho aos servidores públicos e demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que poderão ser adotadas pelo serviço de saúde do Município de forma isolada ou em conjunto com a 7ª regional de Saúde, Consórcio Intermunicipal da Saúde - CONIMS e quaisquer outros prestadores de serviço na área de saúde pública ou privada, na região ou no Estado.

Art. 6.º O Departamento de Saúde, dentro da esfera de suas competências, deverá expedir, em até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, deste Decreto.

§ 1.º A Sala de Espera destinada aos pacientes do serviço público de saúde deverá ser utilizada sem que haja aglomeração de mais do que 10 pessoas no mesmo momento.

§ 2.º É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores do Departamento de Saúde e durante todo o expediente de trabalho.

Art. 7.ºOs órgãos da saúde pública municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, que continuam suas atividades normais. O expediente interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído o regime de teletrabalho para servidores, para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2ºÉ obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I -acima de sessenta anos;
II -com doenças crônicas;
III -com problemas respiratórios;
IV -gestantes e lactantes até seis meses.
§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.
§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento.
§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA-PR.
Art. 8.ºAs aulas na Rede Municipal de Ensino ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 9.º O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.

Art. 10. Fica suspensa a visitação na biblioteca municipal, bem como no Caminhão do SESC Paraná, denominado BIBLIOSESC.

Art. 11. O Departamento de Finanças e o setor de Contabilidade deverão providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12. A Administração deverá disponibilizar álcool gel a 70%, em todas as repartições públicas, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 13. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 14. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

Art. 15. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 16. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 17. O Departamento de Saúde, com a colaboração e participação de todos os setores da Administração Municipal, deverá elaborar o Plano de Contingência Municipal para reduzir os impactos da epidemia do novo CoronaVírus, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 18. A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 19. Os estabelecimentos que fornecem refeições, lanches ou bebidas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo CoronaVírus:

I – Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos ou fornecer álcool gel a 70% na entrada do estabelecimento.
II – Aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes.

III – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento comercial.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:FA49BC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019

Retifica-se a publicação do extrato contratual aditivo contrato nº 008/2019 da Inexigibilidade nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020.

Onde se Lê: "**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 meses no valor mensal de R$ 3.361,38 (três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) por 40 hrs semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando um valor de R$ 36.975,18 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)."

Leia-se: "**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 meses no valor mensal de R$ 3.361,38 (três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) por 40 hrs semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um valor de R$ 36.975,18 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)."

Iguaraçu, 19 de Março de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1C1AF488

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de caixas de bombons que serão distribuídos entre os alunos das escolas e funcionários públicos desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, em favor da empresa R&M Alimentos Eireli, com cadastro CNPJ/MF: 28.421.808/0001-24, situado na Rod. PR 317 – KM 06, 6330 – Box 229 – Pq. Industrial – na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.065-901, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2020**.

IGUARAÇU/PR., 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CF15DE93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2020

Ref: Contrato n.º 020/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: R&M Alimentos Eireli, com cadastro CNPJ/MF: 28.421.808/0001-24, situado na Rod. PR 317 – KM 06, 6330 – Box 229 – Pq. Industrial – na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.065-901.
OBJETO: Aquisição de caixas de bombons que serão distribuídos entre os alunos das escolas e funcionários públicos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 015/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:86A3663A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 20.494.083/0001-20,** sediada na Rua Cayapos, S/N-, cidade de Anahy – PR CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Reinaldo De Souza Correa,** portador do **RG: 6.197.996-4** e **CPF:938.705.239-72,** brasileiro, residente e domiciliado em Anahy, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestar serviço de publicidade para anunciação de eventos, realizada no Município de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/03/2020 até 19/03/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 19 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C5A47134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANGELICA CRISTIAN ROCHA FONOAUDIOLOGIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 36.408.212/0001-50,** sediada na Rua salvador, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000, neste ato representado por sua Administradora, a **Sra. Angelica Cristian Rocha,** portador do **RG: 10.777.855-1** e **CPF: 084.538.689-13,** brasileiro, residente e domiciliado em Iguatu, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de um profissional especializado em fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria de Educação e Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$17.000,00 (Dezessete mil reais),** com parcelas mensais de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** que será pago com apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/03/2020 até 19/01/2021, totalizando 10 (dez) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1640	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 19 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A90C2B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, Nº. 531, Sala 53, CEP 85.851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ nº. 07.526.865/0001-35,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **José de Paula Jorge Filho,** portador da Cédula de Identidade **RG nº. 5.146.591-1** e **CPF: 018.297.029-98**, neste instrumento denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 010/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula terceira do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 12/04/2020 até 11/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 19 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Omega Planejamentos LTDA - ME
SR. JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3ED98A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de CREDENCIAMENTO conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 005/2020, conforme segue os credenciados:

N°	Proponentes credenciadas	CNPJ
01	Farmácia Iguatu – Eireli	77.263.457/0001-13
02	Iara Scherer Webler – Medicamentos - ME	11.453.147/0001-53

Iguatu, 18 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D0902CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 049/2018 PREGÃO Nº. 019/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal

em exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JORNAL O PARANA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 21.819.026/0002-17** com sede à Rua Pernambuco, 1600, centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.810-021, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Supervisor Administrativo o **Sr. Lademir Dal Vesco**, portador da cédula de RG: 4.024.123-0 e CPF nº. 525.386.489-04. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 049/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula Quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 13/04/2020 até 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 19 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Jornal O Parana S/A
SR. LADEMIR DAL VESCO
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BA3D8053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu em cumprimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente torna-se publico o resultado da licitação apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2020 conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003 013 017 026 036 038 042 044 071 074 076 117 120	**A. P. DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO-ME**	**46.699 10**
004 005 018 022 028 034 039 043 051 059 062 067 072 085 091 094 101 104 110 119	**BARRO E GORRIZ LTDA CNPJ: 10.546.441/0001-47**	**36.139 75**
008 015 019 031 032 040 041 046 050 057 065 068 073 077 081 084 087 088 097 106 107 108 111 114 116 118	**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 33.263.949/0001-33**	**21.929 35**
009 023 024 027 047 052 053 055 058 060 063 064 066 078 080 089 102 103 113	**LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 32.801.584/0001-90**	**13.624 30**
002 007 011 012 016 021 025 037 045 049 061 069 070 075 079 083 093 096 100 109 115 121	**MERCADO GAMA EIRELI - ME CNPJ: 17.044.627/0001-47**	**42.269 50**
001 006 010 014 020 029 033 035 048 056 082 086 092 095 098 099 105	**SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP CNPJ: 20.662.059/0001-52**	**50.193 40**
VALOR TOTAL	**R$ 210.882 40**	

Iguatu 19 de Março de 2020.

.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:836EA4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002,003,004	**CAPPELLETTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS-EIRELI, CNPJ: 33.219.355/0001-25.**	**973,680,00**
VALOR TOTAL	**R$ 973.680,00**	

Iguatu, 19 de Março de 2020.
.
FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:570AC373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa social "Uniforme Escolar Solidário" instituído pela Lei Municipal 618/2013 que amplia o programa social "uniforme escolar solidário".
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LEONARDO MIOTO ALVES, CNPJ: 34.176.309/0001-59.**	**123.900,00**
VALOR TOTAL	**R$ 123.900,00**	

Iguatu, 19 de Março de 2020.

.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:34610D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 29, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ROSELIS ALVES MARTINS	19/03/2020 a 17/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:C7158DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 30, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Afastamento de Servidor Público Municipal por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94, de 03/02/1994, e Lei Municipal nº 729/2015 de 24/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora senhora Fatima Trevizan Coelho, portadora do CI/RG nº. 5.312.296-5 SSP- PR, e inscrita no CPF sob nº. 762.735.399-87, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, de acordo com o disposto no art. 1º, § 2º, alínea "a", da Lei 729/2015.

Parágrafo único – A Licença de que trata o caput deste artigo, se dará por até 60 (sessenta) dias consecutivos ou não, contados a partir de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:71D22634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020- CONTRATADA: CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA
CNPJ: 72.448.400/0001-75
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO E CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3A04410D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 009/2020

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Casa, razões de interesse público, bem como a inexistência de direito adquirido aos licitantes, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o processo licitatório nº 007/2020, objeto de aquisição de: 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,20 metros de comprimento em material nacional, 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 8,20 metros de comprimento em material nacional, 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,30 metros de comprimento em material nacional e 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 6,60 metros de comprimento em material nacional, modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2020, tipo menor preço.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A1CC873C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 005/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 003/2020
INEXIGIBILIDADE: 005/2020
PROCESSO: 009/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
DOMICILIO LEGAL: RUA CAIOBA, 2531, JARDIM GLOBAL CEP 87.505-120 UMUARAMA /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 18/03/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D391B9E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de fevereiro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A740106D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de março de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4EF78AA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:84DBC41B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:53EA5D20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020

AFASTAMENTO A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1001/2020 datado em 17/03/2020.

a) *a Lei Complementar nº. 64/1990 de 18 de maio de 1990;*

RESOLVE:

I – Afastamento a partir de 30 de março de 2020 o Senhor **JUBINEIS ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.776.157-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.197.589-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, nomeado através da Portaria n° 160/2017 de 16 de março de 2017, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas eleições de 2020.
II – Afastamento definitivo do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Econômico e industrial do Município, bem com o da Diretoria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Municipal do Turismo.

III – Afastamento de todos os Conselhos e Fundos Municipais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D11D948F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1000/2020 datado em 17/03/2020.

a) *a Lei Complementar nº. 64/1990 de 18 de maio de 1990;*

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido de desincompatibilização a partir de 30 de março de 2020 o Senhor **JUBINEIS ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.776.157-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.197.589-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, nomeado através da Portaria n° 160/2017 de 16 de março de 2017, tendo em vista seu interesse em concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores deste Município nas eleições de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BF4EB127

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2020

SÚMULA: COMPLEMENTO AO DECRETO N. 022/2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 022/2020 que Declara Situação De Emergência Em Saúde Pública Em Decorrência Da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – Covid-19, E dá Outras Providências;
Considerando a necessidade de complementação das medidas já adotadas destinadas ao enfrentamento ao Coronavirus – Covid-19;
Considerando a mudança diária do quadro da saúde em nosso município, principalmente com relação a existência de casos suspeitos;

Art. 1º. Em decorrência do decreto de situação de emergência no Município de Iporã declarada através do Decreto Municipal n. 022/2020, em data de 18 de março de 2020, as disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Serão contratados em regime temporário profissionais da saúde.

Art. 3º. Ficam suspensas todas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 4º. Fica decretado o fechamento a partir de **23 de março de 2020** até o dia **05 de abril de 2020** dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II – academias de ginástica;
III – demais casas de eventos;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios.
V – galerias, comércios, varejistas, atacadistas e fábricas;
VI – cultos e atividades religiosas;
VII- bares;
VIII – Cartórios Extrajudiciais;
IX – Correios;
X – Com relação aos restaurantes e lanchonetes, ou qualquer outro comércio, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no respectivos estabelecimento.
§ 1º. Com relação ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos) e Cooperativas de Créditos fica regulamentado que o atendimento será realizado em sistema de limitação de entrada de clientes, com no máximo 05(cinco) pessoas dentro da agência e 03(três) pessoas na área dos caixas eletrônicos, sempre respeitando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes dentro da agência;

§2º. Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery);
§3º. Fica determinado o fechamento do atendimento ao público junto as cooperativas agroindustrial locais, excetuando o recebimento e envio de grãos.

Art. 5º. Fica decretado o fechamento a ao atendimento ao público a partir de 21 de março de 2020 os restaurantes e lanchonetes.
Parágrafo único - Fica autorizado aos restaurantes e lanchonetes o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery),

Art. 6º. Fica decretado ponto facultativo o funcionamento dos comércios e indústrias do **20 de março de 2020** à **23 de março de 2020.**

Art. 7º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, lojas de conveniências e laboratórios de análise clinicas.

§1º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 2º O comercio que por sua natureza for permitido o funcionamento, deverão resguardar o atendimento de forma a evitar aglomerações entre os clientes, primando sempre pela menor quantidade de pessoas circulando dentro do estabelecimento.

Art. 8º. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas etc), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior, outros estados, e de municípios com casos confirmados de coronavírus com transmissão comunitária.

Art. 9º. Fica proibida a circulação de pessoas nas ruas, comércios e praças postas em quarentena pela Saúde Pública do Município, sob suspeita de infecção COVID-19.

Parágrafo único – Se eventualmente alguma pessoa colocada em quarentena pela Saúde Pública do Município for localizada fora da área permitida pela Secretaria Municipal de Saúde, será inicialmente conduzida a sua residência ou outro local que estiver estipulado para o cumprimento da quarentena, e se, eventualmente rescindir na conduta será aplicada multa estabelecida nesse decreto.

Art. 10 - O Hospital Municipal de Iporã Cyro Silveira a partir de **23 de março de 2020** atenderá exclusivamente casos de urgência e emergências, bem como, casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

§ 1º - A Unidade Básica de Saúde João Antonio de Campos Filho (CENTRO 2 - Próximo a Rodoviária), ficará a partir do dia 23 de março de 2020, responsável pelo atendimento dos casos de suspeitas e diagnosticados com Dengue.

Art. 11 - Ficam suspensas as consultas e cirurgias classificadas como eletivas.

Art. 12 – Ficam suspensos encaminhamentos à consultas e exames de moradores do Município de Iporã ao CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Amerios, exceto os casos de urgência e emergências.

Parágrafo único – Fica suspenso a partir de **20 de março de 2020** o transporte de paciente para Umuarama, exceto os casos de urgência e emergência, hemodiálise e oncológico.

Art. 13 - Fica proibida aglomerações de pessoas nas ruas, praças, parques, associações, clubes sociais e academias ao ar livre, ou qualquer outro evento que configure aglomeração.

Art. 14. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 10 (dez) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 15. O Município de Iporã deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 16. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por apresentar em até 10(dez) dias, o plano de contingência para combate ao COVID-19 no âmbito Municipal.

Art. 17. As forças de segurança municipais, auditores e agentes de fiscalização das diversas Secretarias, Polícia Militar, Defesa Civil, Guarda Municipal, e Polícia Civil, deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 18. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 19. Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:08D789C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob o n.° 76.235.738/0001-08 e a empresa **Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me,** Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05 para credenciamento de pessoas jurídicas é para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os profissionais MÉDICOS, credenciados perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá atenderão aos munícipes em áreas de atuação especificas.

3.2. A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretário Municipal de Saúde.

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os profissionais MÉDICOS, credenciados perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá atenderão aos munícipes em áreas de atuação especificas.

3.1.1. Contratação de **CLINICO GERAL**, para compor a Equipe da Saúde da Família (ESF) para atendimento da população a serem realizados nas residências dos moradores da zona urbana e rural do Município de Itambaracá, para atendimento de 40horas/semanal; 160 horas/mensal;
3.1.2. Contratação de **CLINICO GERAL**, para realização de CONSULTAS, na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" do Município de Itambaracá/Pr, sendo que a agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretário Municipal de Saúde.
As demais condições estabelecidas no Contrato permanecem inalteradas.

Itambaracá/Pr, 18 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CA3AECAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 040/2019;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: A Empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, CNPJ :nº 03.964.493/0001-78
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Levantamento de Dados, Impacto Financeiro e Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho. OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Decima Segunda– Da Vigência do Contrato de nº 040/2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a alteração do Prazo de Vigência de 13 de março de 2020 para 13 de setembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, Contrato nº. 040/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6F288EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: W.A.Marques & Marques Ltda-Me; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 52.040,76 (cinquenta e dois mil e quarenta reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CA7CDE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA:DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA - ME; CNPJ: 33.951.571/0001-60.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.356,19 (sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1A8450A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 004/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Loja Negrão Vieira LTDA EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.588,52 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1C657AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 004/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Mp3 Distribuição e Imp. de Utilidades e Material Escolar Eireli-Epp; CNPJ: 17.063.665/0001-47.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.734,77 (dez mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) .
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F97FC4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 645/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Câmara Municipal de Itaperuçu, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**20.000,00**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º - Para atender o Crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso, o cancelamento parcial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**20.000,00**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 17 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2AA812BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir desta data, a servidora **Monica Tayane de Jesus,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.781.249-3/PR, matricula Nº 4856-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°002/2019, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4EA65617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Alves Coutinho** portador da Cédula de Identidade **RG:** 51287959**,** matrícula 10421, ocupante de Cargo de **Pintor,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 21/02/2019 a 21/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Março de 2020 a 09 de Abril de 2020.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C509102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário João Robert Braciak RG 450689 matricula 42661,referente ao mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5F4E8196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 053, de 17 de março de 2020 e, tendo o agravamento da situação de emergência em saúde pública no País, o que requer a adoção de medidas complementares de prevenção à vida dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus COVID-19, colocando, assim, em risco os respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de março de 2020, os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal passam a cumprir ao horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, com exceção daqueles que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate a doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.
§ 1º. Incluem nessas unidades, os postos avançados da Agência do Trabalhador, do SINE, do SEBRAE, do DETRAN, que, igualmente, passarão cumprir os expedientes consoantes aos protocolos determinados pelas suas coordenadorias técnico-administrativas.
§ 2º. As chefias dos servidores municipais das áreas administrativas deverão, no período determinado neste Decreto, organizar as estruturas dos respectivos setores, de modo a fazer com que estes tenham as suas bancadas de trabalho afastadas uns dos outros, a uma distância de, no mínimo, 2 (dois) metros, bem como orientar eventuais escalas de trabalho, caso não seja possível a adaptação física dos setores.
§ 3º. Fica recomendado ao servidor público municipal que evite o contato e a proximidade com os seus colegas, o fazendo tão somente dentro do estritamente necessário, para o desenvolvimento das ações de trabalho e, ainda, assim, com todos os cuidados de proteção que venham a ser recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 053, de 17 de março de 2020, sendo que os servidores municipais com idade acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, bem como as gestantes e lactantes deverão obrigatoriamente se afastar do ambiente físico de trabalho, realizando as suas atividades laborativas de forma remota, ou seja, na sua própria casa.
§ 1º. Nesses casos, o servidor deverá, formalmente, requerer o seu afastamento, fazendo menção a sua condição e, em tendo, apresentar os documentos/atestados que a comprovem.
§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional da realização do trabalho remoto pelos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C42AE913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 02, de 19 de Março de 2020- Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Medidas para prevenção do vírus COVID - 19 (CoronaVirus)

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivaí – e Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições no dia 19 de Março de 2020, devido ao CORONAVIRUS, em reunião extraordinária resolve;

RESOLVE:
Art.1º- Fica **Proibido** a circulação e utilização dos parquinhos de nosso município devido ao CORONAVIRUS, sem previsão de abertura.
Art.2º- Determinamos que sejam realizados serviços internos em todos os setores da Prefeitura Municipal de Ivaí que realizam atendimento ao Público, exceto serviços de saúde a frente. Sem previsão de retorno.
Art.3º - Determinamos que os atendimentos odontológicos sejam somente os de urgência e emergência. Esses profissionais em períodos ociosos devem desenvolver ações em vigilância e outras atividades necessárias.
Art.4º - Os profissionais de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, manter agenda respeitando intervalo entre as consultas sem aglomerações e higienização do ambiente e mãos.
Art.5º - Exames laboratoriais eletivos e de imagem em caso de extrema necessidade.
Art.6º - Ficam as viagens canceladas para exames e consultas eletivas fora do município, exceto os de urgências e emergências, oncologia, quimioterapia e hemodiálise.

Art.7º - Pessoas em grupo de risco com 60 anos ou mais, e com comorbidades (doenças crônicas) **evitar** acesso a locais vulneráveis, ex: Unidades de Saúde e onde houver aglomerações de pessoas.
Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaí, 19 de Março de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí – SMS
Ivaí - PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0CBBDEAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°041/2020
PREGÃO PRESENCIALNº031/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
MOTIVAÇÃO: suspensão por interesse público
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 19 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D78737AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE K. DE PRADO**, Cuidadora Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, para o período concessivo de 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FC792074

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DZUBA NEVES**, Cuidadora Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, para o período concessivo de 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:23C0B8C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **PAULINA DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 06/12/2018 a 016/12/2019, para o período concessivo de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:64A6E195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício de 2020.

Art. 2º. – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 20 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C958D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 009/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 009/2020-PMI, cujo Objeto seria **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba** que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 19 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20F3DCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 96, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Lar Renovado II" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando o Ofício Nº 014, de 04 de Março de 2020, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 09 de Março de 2020;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 12 de Março de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/03/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Lar Renovado II", no valor total de R$ 103.043,87 (cento e três mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Março de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D157E73B

GABINETE
DECRETO N° 24487, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública reveste-se do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final da Comissão Processante nº 01-04-2018, instaurada pela Portaria nº 428, de 02.04.2018;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando o Parecer nº 1085/2019, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01-04-2018, assinado pelo Prefeito Municipal em 03.02.2020;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 4873/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o contido no Art. 182, inciso III, combinado com o Art. 188, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2280/2008,

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), abaixo transcrito:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO.

PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, “não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal”; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal”; “estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial”; e “a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente” (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido.”

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a bem do serviço público, a partir de 20.03.2020, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão na infração normatizada no artigo 188, inciso XIII, da Lei Municipal 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a servidora abaixo relacionada:

SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº 5.777.965-9/PR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSE B
REFERÊNCIA 06
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01-04-2018, instaurada pela Portaria nº 428, de 02.04.2018, em face da servidora supracitada, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ACAA1519

GABINETE
DECRETO Nº 24488, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 24484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto 24484, de 17.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º - Eventos de massa, sejam eles governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, cultos religiosos e outros com concentração próxima de pessoas devem ser cancelados ou adiados." (N.R.)

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24484, de 17.03.2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EBEE11AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

- Considerando o Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020;

- Considerando que as atividades essenciais realizadas pela Procuradoria Geral do Município, tais como a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos; a cobrança judicial da dívida ativa; entre outras, elencadas no Art. 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, podem ser prestadas remotamente, sem prejuízo da eficiência;

- Considerando que os processos judiciais tramitam em meio eletrônico e as audiências foram temporariamente suspensas pelo Poder Judiciário;

- Considerando que os procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal tramitam em meio eletrônico;

- Considerando que a Procuradoria Geral do Município realizada atendimento presencial do público apenas excepcionalmente e a quase totalidade dos documentos físicos são recebidos e/ou remetidos para os demais órgãos da própria Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter temporário, o regime de teletrabalho para servidores e estagiários lotados no órgão cujas atividades laborais sejam compatíveis com o trabalho remoto.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não.

§ 2º Os servidores e estagiários sujeitos ao regime de teletrabalho deverão estar disponíveis para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, visando atender as demandas da Procuradoria, bem como acessar o sistema IPM.

§ 3º Os servidores em regime excepcional de teletrabalho, com exceção dos residentes em outros municípios, deverão permanecer no Município da Lapa-PR e estar disponíveis para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação.

Art. 2º – Suspender, temporariamente, o atendimento presencial dos beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR.

Art. 3º – Suspender, temporariamente, a necessidade de entrega física dos documentos, inclusive comprovantes de tramitação dos processos digitais, que deverão, necessariamente, ser encaminhados pelos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal para o e-mail procuradoriageral.lapa@gmail.com e para o WhatsApp dos telefones 41-99844-1524 e 41-99971-9876.

§ 1º A comprovação da tramitação e entrega dos documentos dar-se-á pela efetiva remessa de mensagem para o e-mail e WhatsApp indicados no caput deste artigo.

§ 2º Todos os documentos encaminhados à Procuradoria Geral do Município deverão, necessariamente, ser digitalizados pelo órgão remetente.

Art. 4º – Diante do teletrabalho, dispensar, temporariamente, a necessidade do registro de ponto eletrônico de todos os servidores lotados no órgão.

Art. 5º – Considerando o atual quadro de servidores efetivos e comissionados lotados na Procuradoria Geral do Município, as tarefas e procedimentos a serem adotados serão os seguintes:
I – O recebimento e despacho dos documentos físicos e virtuais para os demais órgãos da Administração Pública Municipal e a efetiva tramitação dos procedimentos administrativos para os demais servidores e estagiários será realizada pela servidora ANDREA MICUSKA PACHECO, que realizará trabalho presencial, na sede da Procuradoria, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13:30h às 16:30h, com o auxílio da servidora LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI, que realizará trabalho presencial, na sede da Procuradoria, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h;
II – A elaboração e publicação dos atos oficiais continuará de competência da servidora MARIA APARECIDA FÁVARO HAMMERSCHMIDT, que realizará trabalho remoto;
III – Os atos relativos à prestação de contas, inclusive das entidades beneficiárias continuará de competência da servidora CAMILA ALVES DOS SANTOS, que realizará trabalho remoto;
IV – O atendimento, acompanhamento e efetivo cumprimento de prazos nos processos judiciais e ou administrativos pertinentes às execuções fiscais e outras matérias correlatas e as demandas do LAPAPREVI continuarão de competência da servidora CAMILA MILANEZI CANERI, com auxílio do estagiário THOMAZ MAGALHÃES RAMOS, que realizarão trabalho remoto;
V – O atendimento, acompanhamento e efetivo cumprimento de prazos nos demais processos judiciais continuará de competência do servidor JHONATHAN SANTOS CAMARGO, com auxílio da estagiária AGNES PIETRA THURMANN GONÇALVES, que realizarão trabalho remoto, ficando esta desde já designada para o controle dos prazos judiciais;
VI – A análise jurídica dos processos administrativos já designados, bem como pelo auxílio ao atendimento, acompanhamento e cumprimento de prazos nos processos judiciais pertinentes às execuções fiscais continuará de competência da servidora RAFAELA FAVA, que realizará trabalho remoto;

VII – O auxílio ao atendimento, acompanhamento e cumprimento de prazos nos demais processos judiciais continuará de competência do servidor ROBSON DA SILVEIRA MAURER, que realizará trabalho remoto;
VIII – A análise jurídica dos processos de licitação e dos procedimentos pertinentes aos contratos administrativos continuará de competência das servidoras ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA e FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, que realizarão trabalho remoto;
IX – A análise jurídica dos demais processos administrativos continuará de competência da servidora ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO, auxiliada pela estagiária VIVIANE FERREIRA DO VALLE, que realizarão trabalho remoto;
X – O atendimento, acompanhamento e efetivo cumprimento de prazos judiciais nas ações judiciais em curso, relativas aos assistidos pela Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR, continuará de competência do servidor ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, com auxílio do estagiário JONAS LIMA MEIRA e apoio administrativo da servidora DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI, que todos realizarão trabalho remoto.

Art. 6º - Os servidores e estagiários sujeitos ao regime de teletrabalho deverão informar seus contatos aos demais servidores e à Procuradora Geral e estar disponíveis, durante o horário de expediente, para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, para atender as demandas da Procuradoria, bem como acessar o sistema IPM.

Art. 7º - O servidor em regime excepcional de teletrabalho deverá permanecer no Município e estar disponível para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação.

Art. 8º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade;
II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
IV – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado;
V – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 9º - Na hipótese de revogação desta Portaria, inexistindo disposição expressa na norma revogadora, os servidores e estagiários abrangidos pelo teletrabalho deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 19 de março de 2020.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3DA6D8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ RICARDO MEYER	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Lapa, 13 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCA1B496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HAYANNA MAYRA DIANIN	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 18 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:499F8A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
STEFHANNI GRACIELA FERREIRA	RECEPCIONISTA

Lapa, 16 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B6FD382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MIRIAM MARTINS BUENO	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 16 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:355EAA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ISABEL WOINAROSKI	PROFESSOR

Lapa, 13 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D25A0E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 241/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/02/2020 a 11/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3816BBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 242/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DIENY ROCHA GRANDE
CIRG Nº: 10.382.248-3 SP/PR
MATRÍCULA: 2453
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/02/2020 a 15/05/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 16/05/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71DD8924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 243/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO
CIRG Nº: 9.823.145-5 SP/PR
MATRÍCULA: 5201
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/03/2020 a 26/03/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 27/03/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9026E056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 245/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/02/2020 a 15/03/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 16/03/2020;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E98C40AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 246/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 1.336.0778-1 SP/PR
MATRÍCULA: 81066
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/02/2020 a 09/06/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 10/06/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E678C821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 247/2020, de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA
CIRG Nº: 9.622571-7SP/PR
MATRÍCULA: 9773
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/02/2020 a 17/04/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 18/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9BE685A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico (Bacillus Thuringiensis Israelensis), potência de 1200 UTI/mg, para uso em Programa de Controle do Borrachudo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 67.415,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C03BE9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de carnes, frios, leite e ovos para o Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de abril de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de abril de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$21.504,80 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F1BE7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 24 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ do bairro São José.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$1.098.504,41 (hum milhão, noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos).
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:214C716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ do Bairro Engenho.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$590.940,21 (quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B77CCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 28 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ do bairro Esperança.".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$1.066.136,54 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5313CE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 29 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ do Bairro Cidade Nova lote 1.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$1.622.764,19 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CCA27BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 30 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ do bairro Cidade Nova lote 2.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$1.807.670,15 (um milhão, oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta reais e quinze centavos).
No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:55BF7046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 19 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45C00A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

- Considerando o Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020;
- Considerando que os procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal tramitam em meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter temporário, o regime de teletrabalho para servidores e estagiários lotados no Departamento de Engenharia cujas atividades laborais sejam compatíveis com o trabalho remoto.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não.

§ 2º Os servidores e estagiários sujeitos ao regime de teletrabalho deverão estar disponíveis para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, visando atender as demandas da Secretaria, bem como acessar o sistema IPM.

§ 3º Os servidores em regime excepcional de teletrabalho, com exceção dos residentes em outros municípios, deverão permanecer no Município da Lapa-PR e estar disponíveis para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação.

Art. 2º – Suspender, temporariamente, a necessidade de entrega física dos documentos, inclusive comprovantes de tramitação dos processos digitais, que deverão, necessariamente, ser encaminhados pelos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal para o e-mail ou WhatsApp dos servidores.

§ 1º A comprovação da tramitação e entrega dos documentos dar-se-á pela efetiva remessa de mensagem para o e-mail e WhatsApp indicados no caput deste artigo.

§ 2º Todos os documentos encaminhados ao Departamento de Engenharia do Município deverão, necessariamente, ser digitalizados pelo órgão remetente.

Art. 3º – Diante do teletrabalho, dispensar, temporariamente, a necessidade do registro de ponto eletrônico de todos os servidores lotados no órgão.

Art. 4º - Os servidores e estagiários sujeitos ao regime de teletrabalho deverão informar seus contatos aos demais servidores e ao Secretário Municipal e estar disponíveis, durante o horário de expediente, para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, para atender as demandas da Secretaria, bem como acessar o sistema IPM.

Art. 5º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
– Cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade;
– Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
– Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
– Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado;
– Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 6º - Na hipótese de revogação desta Portaria, inexistindo disposição expressa na norma revogadora, os servidores e estagiários abrangidos pelo teletrabalho deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em 19 de março de 2020.

FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4449ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo para a Unidade de Pronto Atendimento.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo para a Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: MICHELE BROGIAN
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: MICHELE BROGIAN
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1B1FE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar:

GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

FISCAL:
NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES

MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

SUPLENTE:
NOME: HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN
MATRÍCULA: 10558
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0AF6AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Autoriza atendimento excepcional por parte do Conselho Tutelar

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e considerando:

• O disposto no artigo 12 do Decreto Nº 24484, DE 17.03.2020;
• Ofício Circular nº 05/2020 Orientações complementares em face da pandemia de COVID-19- CAOP- MPPR
• Nota publica ementa: funcionamento dos conselhos tutelares diante dos decretos no enfrentamento decorrência da infecção humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – autorizar atendimento excepcional por parte do Conselho Tutelar em regime de plantão obedecendo a lei municipal e regimento interno do órgão, com no mínimo um conselheiro tutelar por dia para atendimento emergencial de violação de direitos na sede do conselho, não sendo feito atendimento regular na sede, nos seguintes moldes: O Conselho Tutelar deverá manter suas atividades normais na sede, porém sem o fluxo de pessoas da comunidade, ou seja, trabalhos internos, visto que o plantão deverá ser realizado por telefone e os casos atendidos de forma pontual, de modo em que o colegiado poderá usar deste momento para atualizar informações junto ao sistema SIPIA, PROJUDI, SERP, bem como elaboração de relatórios sobre casos que demandarem tempo o que de fato não tem sido resolvido diante a gigantesca demanda apresentada pelos colegiados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:025FD6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 239/2020 – PD nº 2074/2020 – Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem).

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 239/2020 – PD nº 2074/2020 – Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem).

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
MATRICULA: 10421
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 239/2020 – PD nº 2074/2020 – Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem).

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5D2F8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1161/2019 – PD nº 21760/2019 – para contratação temporária de Serviços de Terceiros Pessoa Física, de profissional técnico da área de ciência humanas para prestação de serviços junto ao CREAS/MSE/PAEFI, com Recursos do Bloco da Proteção Social Especial.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1161/2019 – PD nº 21760/2019 – para contratação temporária de Serviços de Terceiros Pessoa Física, de profissional técnico da área de ciência humanas para prestação de serviços junto ao CREAS/MSE/PAEFI, com Recursos do Bloco da Proteção Social Especial.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1161/2019 – PD nº 21760/2019 – para contratação temporária de Serviços de Terceiros Pessoa Física, de profissional técnico da área de ciência humanas para prestação de serviços junto ao CREAS/MSE/PAEFI, com Recursos do Bloco da Proteção Social Especial.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
MATRICULA: 9559
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FEEB4D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Autoriza regime de atendimento diferenciado em razão da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e considerando:

• O disposto no artigo 12 do Decreto Nº 24484, DE 17.03.2020;
• Portaria MC Nº 330 DE 18/03/2020, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
• A Resolução Nº 75/20 do Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, art. 9º que trata da suspensão das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, sem prejuízo ao repasse de recurso para o Município. Art. 12º suspensão das aulas e cursos de qualificação profissional. Art. 17º inciso II- orienta sobre a suspenção de novos adolescentes para cumprimento de medida socioeducativa.
• Nota publica ementa: funcionamento dos conselhos tutelares diante dos decretos no enfrentamento decorrência da infecção humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria Geral da Política de Assistência Social, a promover escala de trabalho entre os servidores, sem prejuízo do atendimento, em quantidade mínima de servidores, no período de 06 horas ininterruptas, no período das 8:30h as 14:30h;

Art. 2º - Autorizar a manutenção das férias e licenças programadas dos servidores vinculados a Diretoria Geral da Política de Assistência Social, durante o período declarado Situação de Emergência;

Art. 3º - Suspender as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvim

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45E112DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 03/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
MARCELO ANDERSON KATCHUCK inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.083.949/0001-23 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos Reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E497AF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 03/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, que tem por objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
MARCELO ANDERSON KATCHUCK inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.083.949/0001-23 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos Reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de Março de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D6CEEEC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11//2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03/2020.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FEA50024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A Bairro Asa Sul CEP: 70.092-900 cidade de Brasília – DF, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS E PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ASFALTO.
DATA DO CONTRATO: 11 de Março de 2020.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 15.102,71 (Quinze Mil e Cento e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:454D684F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS E PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM RECURSO DO FINISA.
VALOR: R$ 15.102,71 (Quinze Mil e Cento e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A Bairro Asa Sul CEP: 70.092-900 cidade de Brasília – DF, doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, I e II da Lei nº 8666/93, em razão do objeto e do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 12 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70C1D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETON°11/2020

DECRETO Nº 11/2020

SUMULA: Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e seus respectivos órgãos no período de pandemia do Covid-19 (Corona Vírus).

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.
DECRETA
Art.1 Fica decretado o sistema de funcionamento dos departamentos públicos que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os serviços prestados no CRAS, CREAS, Assistência Social e SCFV estarão funcionando em sistema de rodízio de funcionários, sem prejuízo de atendimento as demandas da população para não causar aglomeração de pessoas;
§ 2º O conselho tutelar também funcionará em sistema de plantões para evitar a aglomeração de pessoas no interior deste órgão, portanto não haverá atendimento local na sede deste conselho;
§ 3º as viagens estão suspensas por tempo indeterminado para evitar a circulação e deslocamento de pessoas, visando prevenir contaminação com o novo covid 19;
§ 4º O CREAS será integrado ao CRAS dado o fato de algumas situações amparadas pela resolução 075/2020 SEJUF;
§ 5º Com as medidas tomadas no que fere ao rodízio não haverá prejuízo de salários, dado a redução da jornada semanal;
§ 6º No que fere a visitas domiciliares e situações que necessite de atendimento direto a população, só serão atendidos pela equipe sócio-assistencial (assistente social e psicóloga) os casos de extrema urgência que se referem à violação de direitos da população;
7º O atendimento de toda a rede assistencial será realizado, e a população que precisar do atendimento será realizado pela equipe técnica de assistência social.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 19 de março de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranja

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F2B64A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°05/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2020

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

PROCURADOR JURÍDICO
INSC. NOME D.NASC. LP LEG CE PE CLASSIF.
058096 FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS 21/12/1992 20,00 16,00 51,00 87,00 1º
064173 PAULO CESAR ZOLANDEK 26/04/1979 10,00 14,00 36,00 60,00 2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 19 de março de 2020.

EDINILSON GUIMARÃES
Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR
Presidente

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9CB6A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2020

PORTARIA Nº146/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EVERALDO FRANCISCO TRABUCO , portador do RG: 80339976 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Politico, Procurador Geral Municipal CC1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CC02D117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 18.03.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 10/03/2020 a 18/03/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	552.535,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	659,52
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	10/03/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	800,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	12/03/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	32.896,40

		PNAE - P	
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	12/03/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.717,96
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	13/03/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/03/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	139,56
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/03/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	65.778,92
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	17/03/2020	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	1.891,57
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	18/03/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.752,79
Total .....:			671.680,55

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5E970C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 026/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Monte Cristo Eireli

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.486,19 m2, nos trechos: Rua Ouro Fino - Entre a Rua Fortaleza e Rua XV de Novembro; Rua Sem Nome - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Jean Noujain. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 026/2019.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 170.013,22 (cento e setenta mil, treze reais e vinte e dois centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D841D886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “063” EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “063”
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação “059” Emprego: Professor, de 11 de março de 2020, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: E.M. PROFESSORA ODILA INÁCIO VIEIRA
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
07h30min às 11h30min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MONICA DE ANDRADE RAMALHO	47ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:348F0263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 38/2020

DECRETO Nº. 38, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Complementa as orientações e recomendações dispostas no Decreto Municipal n.º 036 e 037/2020-PML, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado, e dá outras providências.

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e dos Decretos Municipais n.º 036 e 037/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam complementadas as orientações e recomendações dispostas nos Decretos Municipais n.º 036 e 037/2020, no âmbito da Administração Municipal, nos seguintes termos:

Art. 2.º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, clubes recreativos e academias de ginástica, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 21 de março de 2020, com exceção de Hospitais, Farmácias, Panificadoras *(sem consumo no interior do estabelecimento)*, Dentistas e Veterinários *(unicamente em situação de emergência clínica)*, serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados,

minimercados e postos de combustível *(para exclusiva venda de combustível)*.

Art. 3.º. Fica permitida, em caráter excepcional, a venda de alimentos por bares, restaurantes, lanchonetes, ambulantes e demais estabelecimentos congêneres, via DELIVERY.

Art. 4.º. Fica permitida a venda, em caráter excepcional, de produtos agrícolas e de alimentação animal *(rações, suplementos, defensivos e adubos, etc.)* por meio de DELIVERY ou retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público.

Art. 5.º. Recomenda-se que as fábricas e industrias estabeleçam férias coletivas aos funcionários, a fim de evitar a alta aglomeração de pessoas, ou então a adoção de medidas de revezamento de turnos e setores, em locais mais arejados.
Art. 6.º - Recomenda-se que as Agências Bancárias funcionem em regime de contingenciamento, de forma a evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 7.º. Ficam suspensos os eventos de qualquer natureza com aglomeração de pessoas, como cultos religiosos, reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações, religiosas ou não, ficando suspensos a concessão de Alvarás de funcionamento ou de permissão de realização de evento.

Art. 8.º. Fica suspenso o atendimento presencial junto ao Paço Municipal, que funcionará apenas com trabalho interno, com jornada reduzida de trabalho.

Parágrafo único – As solicitações de serviços, requerimentos, emissões de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a SEFA deverão ocorrer via internet, no portal do município de Loanda, através do telefone (44) 3425-8400 ou pelo endereço eletrônico *contato@loanda.pr.gov.br*.

Art. 9.º. Recomenda-se a população em geral que guarde repouso em casa, e somente saia em caso de extrema necessidade.

Art. 10.º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no art. 330 e 268, ambos do Código Penal, além das sanções administrativas cabíveis.

Art. 11.º. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor em data de 21 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5905E1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 710, Lobato – PR, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. GUILHERME VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 9.604.054-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.216.609-05, residente e domiciliado a Rua Wilson de Lima Lemos n. 236 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, 131 – Centro – Sala 2 – Colorado – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, portador do RG. N. 4.292.755-4/SSP/PR, CPF. N. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica criado o ítem "***Prestação de serviços de interpretação de erros, acompanhamento e apoio na geração e análise de dados que visará o atendimento a normas e Leis em vigência abrangendo os diversos setores do Legislativo Municipal concernentes ao Solicitado pelo TCE-PR, entre outros***, conforme preceitua o Art. 65 e 57, parágrafo IV da Lei 8.666/93 em se tratando de serviços continuados e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica cancelada a redução no contrato de prestação de serviços continuados, conforme clausula segunda, do aditivo realizado em 24/06/2019. Fica estipulado 1,50% mensais do contrato para criação do novo ítem, conforme preceitua art. 65 §1º da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lobato, 18 de Março de 2020.

Contratante	Contratado
LEGISLATIVO MUNICIPAL	***SÉRGIO RICARDO BORRI -COLORADO***

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES	***SÉRGIO RICARDO BORRI***
Presidente	Representante Legal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DBF355C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 05/03/2020 A 03/04/2020, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO RODRIGUES CARDOZO

PORTARIA Nº. 055/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 05/03/2020, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias, compreendido entre **05/03/2020 a 03/04/2020**, ao servidor público municipal **Adriano Rodrigues Cardozo,** portador do RG. nº. 5.320.616-6/SSP-PR e CPF nº. 866.029.859-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:47319969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2020, DE 17 MARÇO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM,

PORTARIA Nº. 056/2020, DE 17 MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7-SESP/PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas de **23/03/2020 a 06/04/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 17 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:280D5F24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 057/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3-SESP/PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a serem usufruídas de **23/03/2020 a 06/04/2020**, referente ao período aquisitivo de **11/05/2017 a 10/05/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:AB70F707

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.419/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 -DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1.419/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição Monetária dos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Lobato, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2020, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - A recomposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, descritos no artigo anterior, está autorizada no art. 2° da Lei n° 004/2016-L que fixou os referidos subsídios para o mandato 2017/2020 e está vinculada a Lei Municipal nº 1.418/2020-E de 10.03.2020 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 1969.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 17 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	SUBSIDIOS
PREFEITO	R$ 17.778,26
VICE-PREFEITO	R$ 5.410,76
SECRETÁRIOS	R$ 4.483,18

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E288AC28

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.420/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.420/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição Monetária dos Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Lobato, e dá outras providências.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)retroativo a 1º de janeiro de 2020, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - A recomposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, descritos no artigo anterior, está autorizada no art. 2° da Lei nº 005/2016-L que fixou os referidos subsídios para o mandato 2017/2020 e está vinculada a Lei Municipal nº 1.418/2020-E de 10.03.2020 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 1969.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 17 de março2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	SUBSIDIOS
PRESIDENTE	R$ 5.410,76
VEREADORES	R$ 4.637,79

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D04E3B88

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº537/2020, 18 DE MARÇO DE 2.020 - SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº537/2020, 18 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe: sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato.
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do CONVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;

V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do CONVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - atividades da academia da saúde;
VI – tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
VI – realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde à partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VIII - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
X - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso X, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavirus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos

em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Em razão das disposições do *caput*, ficam suspensos, em caráter excepcional e temporário, os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto.

Art. 17 – Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 – Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 20 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I – Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II – As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas;
III – Observar na organização de mesas em serviços de alimentação (restaurantes, refeitórios de empresas, lanchonetes, bares e salões de festas), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro entre as pessoas.
V – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, academias etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI – Às agências bancárias, lotérica e correios manter distância e aglomerações, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de um metro e meio uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puchadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII – Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII – Observar nos estabelecimentos de ensino, a fim de evitar a propagação do vírus, a disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% na entrada das salas de aula, evitar o compartilhamento de utensílios e materiais, aumentar quando possível a distância entre as carteiras e mesas dos alunos, aumentar a frequência de higienização de superfícies e manter ventilados ambientes de uso coletivo.
IX – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 21 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 30 (trinta) pessoas;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 22 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 23 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 24 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, em como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 18 de março de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A3F391CE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Diante da necessidade do SAMAE de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **VALDENÍCIO JOSÉ DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.410.159-0001-87, com endereço à Rua Prudente de Morais, nº 690, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a **Contratação de Empresa para realização de reparos e melhorias no Prédio do SAMAE, para instalação de equipamentos (mão de obra e material)**, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Pela mão de obra será pago o valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
Pelo material, será pago o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 19 de março de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:840EBB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 143/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 09.103.558/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II, 2.2 do contrato 143/2019, conforme determinações contidas na cláusula IX, 9.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de execução, inicialmente estabelecido em 150 (cento e cinquenta) dias, fica, através deste, aditado em 59 (cinquenta e nove) dias a contar de 23/03/2020, encerrando-se em 21/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:913B5749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1417.2020

Lei Municipal nº 1417/2020.

Súmula: Dispõe sobre o Regime Integral de Trabalho - RIT, aos servidores titulares do cargo de DENTISTA (DEN), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Regime Integral de Trabalho - RIT, para os servidores ocupantes de cargos efetivos municipais de DENTISTA (DEN), que tiverem jornada legal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas em efetivo exercício e que forem designados para labor em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para execução de programas, projetos, ações ou funções que exijam esta jornada.

§ 1º A designação de servidor para o RIT a que se refere este artigo será realizado ficará a critério da Administração, em decorrência de comprovada necessidade do serviço.

§ 2º O servidor titular de 2 (dois) cargos efetivos municipais ou de um cargo efetivo municipal e outro junto a qualquer outro ente público cedido ao Município não poderá ser designado para RIT.

Art. 2º. Em decorrência da opção pelo Regime Integral de Trabalho - RIT, será pago gratificação aos servidores correspondente a:

I - o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o valor do vencimento básico percebido pelo servidor optante que tiver jornada de 20 (vinte) horas semanais no cargo efetivo municipal;

II - diferença do vencimento básico percebido pelo servidor optante que tiver jornada inferior de a 40 (quarenta) horas e superior a 20 (vinte) horas semanais, de forma proporcional.

Parágrafo Único. A gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - RIT, conforme disposto no caput deste artigo, servirá de base de cálculo para o recebimento de férias, terço constitucional e gratificação natalina.

Art. 3º. O servidor em afastamento do exercício funcional não fará jus à gratificação de que trata esta lei.

Art. 4º. O Regime Integral de Trabalho - RIT poderá ser implantado nas seguintes situações:
I - substituição de servidor licenciado ou que por quaisquer outros motivos esteja afastado do efetivo exercício de suas atividades;

II - substituição de vaga gerada por demissão, exoneração ou falecimento;

III - atuação em programas, projetos, ações ou funções cuja natureza comprovadamente exija o labor de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3492F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1418.2020

Lei Municipal nº 1418/2020.

Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária, bem como de aumento real, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal de Mallet – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em virtude do disposto em legislação específica será concedida a reposição inflacionária de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), e aumento real de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) como aumento real, totalizando um aumento de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de março/2019 a fevereiro/2020.

Parágrafo Primeiro: A reposição que trata este artigo será implementada desde que não implique em desrespeito aos limites legais e constitucionais, o que deverá ser atestado pela Assessoria Contábil.

Parágrafo Segundo: Considerando o Projeto de Lei nº 05/2020 do Executivo cuja Súmula: Autoriza concessão de reposição inflacionário aos funcionários públicos municipais de Mallet – PR.

Parágrafo Terceiro: Considerando a orientação do TCE PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determinou que o Município deverá possuir uma DATA BASE para o Poder Executivo e Poder Legislativo, sem distinção de data, porcentagens e valores.

Art. 2º - A reposição inflacionária e o aumento real serão retroativos a 1º de março de 2020.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei e de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7053B5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1419.2020

Lei Municipal nº 1419/2020.

Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma reposição inflacionária de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Mallet, Paraná.

Art. 2°. O coeficiente utilizado para a concessão de reposição inflacionária e previsto no artigo 1º desta lei é aquele apurado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. acumulado no período compreendido entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2019.

Art. 3°. A reposição inflacionária prevista nesta lei será retroativa a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das Dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:05CC7915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1420.2020

Lei Municipal nº 1420/2020.

Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária, bem como de aumento real, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família – P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma reposição inflacionária de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) e aumento real de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), totalizando um aumento de 8,00% (oito por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família – P.S.F. e aos Ocupantes de Funções Gratificadas – F.G. do município.

Parágrafo único: A reposição inflacionária e o aumento real são extensivas aos aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Art. 2º. O coeficiente utilizado é aquele apurado por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. acumulado no período compreendido entre os meses de Março de 2019 a Fevereiro de 2020.

Art. 3º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação do percentual previsto no artigo primeiro desta lei

sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de Março de 2020.

Art. 4º. Fica assegurado àqueles servidores públicos municipais o recebimento do valor equivalente ao salário mínimo nacional que, mesmo após a aplicação do percentual referido no artigo 1º, tiverem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional.

Art. 5º. A reposição inflacionária e o aumento real serão retroativos a 1º de Março de 2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das Dotações próprias da Lei Orçamentária Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7E4B24B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 086.2020

DECRETO Nº 86/2020

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Mallet, cria o Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra o COVID-19,

Considerando que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet;

Considerando o teor da Nota Técnica nº 008/2020, emitida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

Considerando a edição do Decreto nº 84/2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências*".

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Mallet.

Art. 2º declarada, fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

I - Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;

II - Secretário Municipal de Administração;

III - Secretário Municipal da Fazenda;

IV - Secretário Municipal de Planejamento;

V - Secretário Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Saúde;

VII - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IX - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

X - Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

XI - Secretário Municipal de Esportes;

XII – Procurador-chefe do Município.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Mallet.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º A teor do que disciplina o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica previsto que a Administração Pública Municipal poderá, justificadamente, socorrer-se de contratações na modalidade de dispensa de licitação para suprir as demandas emergências necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo Único. As compras a que se refere este artigo deverão ser limitadas à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial, devendo ser comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Mallet, 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B61CDB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 087.2020

DECRETO Nº 87/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do horário de expediente externo do Paço Municipal e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** as disposições do Decreto nº 84/2020, bem como a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

DECRETA:
Art. 1º O expediente externo do Paço Municipal de Mallet fica restrito, a partir de 20 de março de 2020, ao horário compreendido entre 08:00h e 12:00h, devendo o restante do expediente ser cumprido exclusivamente de forma interna, observadas, ainda, as disposições do Decreto nº 84/2020.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá haver atendimento de casos considerados de urgência, conforme deliberação do titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável.

Parágrafo Único. Para contato, visando a verificação quanto à possiblidade de atendimento fora do período estipulado no artigo 1º, fica à disposição o número de telefone do Paço Municipal (42 - 3542-1204).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto viger o Decreto nº 84/2020.

Mallet, 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B1A0FA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 008.2020

PORTARIA Nº. 008/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI, a mesma pertence ao cargo de Zelador(a), admitida em 01/04/2013, sendo que a licença será no período de 12/03/2020 a 09/07/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DC6C4379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 085.2020

DECRETO N.º 085 de 18 de março de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto nº 020 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:556F5B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
AMMABEL - MEDICA

EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: AMMABEL MUSIAL RG nº 11.032.653-0 PR, CPF nº. 074.894.179-70.
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

Processo Seletivo Simplificado 003/2019.
CARGO: Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 085 de 18 de março de 2020.

PERIODO: 01.04.2020 A 01.04.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D50D5FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 118, de 18 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação de doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando que o momento atual é complexo, demandando de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

D E C R E T A

Art. 1º. Interromper, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, o atendimento presencial, seja por parte dos servidores ou vereadores, ao público externo nas dependências desta Casa de Leis;

§ 1º. O atendimento será mantido por telefone e pelo canal de Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico deste órgão;

§ 2º. Em casos de emergência, após contato telefônico, poderá ser estabelecido horário para atendimento presencial individualizado, garantindo as medidas preventivas adequadas;

Art. 2º. Suspender, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, a presença de público externo nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, sendo permitida, no plenário, apenas a presença de vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa;

Parágrafo único. O público externo poderá acompanhar tais assembleias por meio da transmissão realizada ao vivo pela plataforma Youtube, com reprodução do link no site institucional deste Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º. Suspender e adiar as reservas eventualmente efetuadas e reter novas reservas para o uso do plenário e dos espaços de reuniões desta Câmara Municipal, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020;

Art. 4º. Suspender, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, o controle de jornada dos servidores;

Art. 5º. Estabelecer, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que os servidores pertencentes aos grupos considerados de risco, como idosos, doentes crônicos e pessoas com doenças respiratórias pré-existentes, cumpram expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Art. 6º. Estabelecer, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que os servidores dependentes de transporte intermunicipal, seja de natureza privada, pública ou comunitária, cumpram expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Parágrafo único. Em caso de tarefas específicas de extrema necessidade, não sendo possível realizá-las por meio de teletrabalho, os servidores acima deverão comparecer à sede deste Poder Legislativo em horários de pouca movimentação e observando as adequadas medidas preventivas contra a proliferação do vírus;

Art. 7º. Estabelecer, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que os servidores residentes em Mandaguari, e que compartilhem salas de trabalho, cumpram jornada em sistema de revezamento;

Parágrafo único. Para cumprimento integral da jornada, aqueles que não estiverem presentes na sede desta Câmara Municipal deverão exercer expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Art. 8º. Determinar, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que servidores e vereadores que estiveram em áreas consideradas de risco, como aeroportos e locais nos quais já tenha sido constatada a transmissão comunitária do vírus, fiquem afastados das atividades pelo período de 10 dias e, em caso de apresentarem sintomas, se encaminhem às autoridades sanitárias, sem prejuízos à remuneração;

Art. 9º. Cancelar as homenagens e entrega de honrarias de toda e qualquer natureza designadas para o plenário e suspender novas homenagens e entregas de honrarias, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020;

Art. 10º. Adiar as viagens e diárias eventualmente deferidas e suspender novas diárias para viagens de vereadores e servidores, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de urgência e extrema necessidade, desde que sejam devidamente justificados e assegurados os cuidados de proteção contra a contaminação.

Art. 11º. Recomendar, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que os vereadores com idade igual ou superior a 60 anos e/ou que possuam doenças crônicas ou doenças respiratórias, mantenham resguardo sem prejuízo de qualquer sanção;

Art. 12º. Orientar, por tempo indeterminado, a partir do dia 19 de março de 2020, que os vereadores prestem atendimentos aos cidadãos preferencialmente por meios telefônico ou digitais e, sendo imprescindível o atendimento presencial, que seja realizado fora das dependências desta Casa de Leis;

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

REGISTRE-SE e AFIXE-SE,

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4EFCA10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 3.382/2020 SÚMULA: DENOMINA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°. 3.382/2020

Súmula: Denomina Praça do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinado de **PRAÇA JAIR ANTONIO FUGGI,** o Lote de Terras 213-I, situado entre as Ruas Renê Táccola e Padre Antônio Lock, desta cidade, matrícula 6.179.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (18.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1546079E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS – COVID19.

DECRETO Nº. 123/2020

Súmula: Dispõe sobre as outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, Vi, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que as situações permanecem em constante mudanças, fazendo necessária a adoção de medidas, conforme o quadro referente a pandemia vai se alterando;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Em razão da situação de emergência decretada pelo Município de Mandaguari, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19), fica suspenso, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
Casas noturnas, pubs, lougens, tabacarias, boates e similares;
Academias de ginásticas e musculação;

Realização de eventos sociais;
Teatros, e demais casas de eventos (chácaras, salões de eventos e afins);
Galerias de compras;
Cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 15 (quinze) pessoas;
Conveniência e afins;
Comercio em geral, varejista e atacadista;
Prestadores de serviços não essenciais.
Art. 2º As atividades do comércio em geral, varejista e atacadista, poderão funcionar, mediante as transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), ficando proibida expressamente o atendimento ao público.
Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados.
Art. 4º Os restaurantes, lanchonetes e afins, somente poderão funcionar por meio do serviço exclusivo de entrega (delivery).
Art. 5º Os estabelecimentos e serviços privados que deverão manter suas atividades, tidas como atividades essenciais são:
Farmácias;
Mercados e supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos;
Distribuição de gás e água;
Postos de combustíveis;
Serviços de saúde de urgência e emergência;
Loja de venda de alimentação e atendimento de urgência e emergência para animais;

§1° Recomenda-se para as atividades essenciais, a venda de mercadoria de forma limitada a fim de evitar a formação de estoque por parte do consumidor e desabastecimento desses produtos no Município.
§2° Os estabelecimentos referidos neste artigo, deverão adotar medidas de contingência, como limitação do acesso ao estabelecimento, sendo disponibilizado álcool em gel para servidores/funcionários e consumidores/usuários, bem como distanciamento mínimo de 01 metro entre as pessoas.
Art. 6º Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos), casas lotéricas e correios, recomenda-se a suspensão dos atendimentos presenciais às instituições financeiras, casas lotéricas e correios, mantendo atendimento preferencialmente Home Office.
§1° Caso os estabelecimentos mencionado no caput deste artigo, optem pela continuidade dos atendimentos presenciais, deverão adotar medidas de contingência, como limitação do acesso ao estabelecimento, sendo disponibilizado álcool em gel para servidores e usuários, bem como distanciamento mínimo de 01 metro entre as pessoas.
Art. 7º Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior ou de municípios com casos confirmados de corona vírus.
Art. 8° Ficam suspensas as obras públicas de caráter não essenciais, assim definidas pela administração.
Art. 9º Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 15 (quinze) trabalhadores envolvidos na sua execução.

Art. 10 Retifica-se o artigo 8º do Decreto Municipal n° 118/2020, nos incisos que segue, passando os mesmos a vigerem com a seguinte redação:
Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, atividades com pessoas acima de 60 (sessenta anos) e demais atividades de grupos de convivência, públicas e privadas, a partir do dia 20 de março de 2020, podendo ser mantidos os atendimentos e ensino a distância;

II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 11 Fica estabelecido neste momento que, as indústrias também deverão adotas medidas de contingência estabelecidas neste Decreto.
Art. 12 Fica revogado o artigo 10º do Decreto n° 118/2020.
Art. 13 Os Secretários e Procurador Jurídico poderão adotar regime de escala, plantão e home Office com os seus servidores, respeitadas as peculiaridades de cada Secretária, devendo qualquer uma destas medidas ser autorizada **expressamente por escrito** pelo Secretário da Pasta ao Departamento de Recursos Humanos, excetuado servidores de saúde, segurança e limpeza pública.
§1° Os estagiários da Administração Pública Municipal, ficam dispensados de suas atividades, por tempo indeterminado.
Art. 14 Ficam suspensos o curso dos prazos recursais e de defesas dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.
Art. 15 Ficam suspensos os vencimentos de tributos municipais, que vierem a vencer à partir do dia 23 de março de 2020 pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 16 Não será permitida a aglomeração de pessoas em locais públicos, podendo ser solicitado apoio policial para dispersar as aglomerações.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:91660577

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 41/2020
Processo Licitatório Nº 53/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 02/04/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 02/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 02/04/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 18 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FD8886AA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PLANTIO DE GRAMA**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 19 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3E6952AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 624/2020

DECRETO N° 000624/2020 de 18 de Março de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida
na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.407,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	4.520,82
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.368.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3172)	4.887,12

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3172	4.887,12
GRUPO/FONTE 3510	4.520,82

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:865B3F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
LOCADOR: FRANCISCA PENKAL
CPF Nº: 965.152.959-87
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 8.400,00
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2020
VIGÊNCIA: 18/03/2020 A 17/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:86BE3725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
LOCADOR: JOÃO ELOIR DE ASSIS
CPF Nº: 015.014.469-59
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2016
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DO CORREIO EM AREIA BRANCA DOS ASSIS
VALOR: R$ 8.718,72
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020
VIGÊNCIA: 18/03/2020 A 17/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ED9D3C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.515.451/0001-88, sediada na Estrada Rural Gilberto Palu, km 2+500 metros, s/n, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Antônio De Siqueira Barros, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.256.100-8 SSP-SP e CPF nº 205.059.226-49, residente e domiciliado na Rua Sandro Botticelli, nº 105, Casa, Bairro Renascence Residencial, Assis-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	Pedrisco	M³	800	33,80	27.040,00

Valor total: R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pedreira Mandirituba LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C1353B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e que no dia **02/04/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS(ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 3.060.096,98 (três milhões sessenta mil noventa e seis reais e noventa e oito centavos). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:11C1B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **03/04/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 784.324,67 (setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1BE4771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 141 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retira o Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008, pelo término da função, da professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
3818	Carla Anibeli Pinheiro	098.339.109-20	Secretaria Munic. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AA1B3254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1873	Maria Teresinha Costa	723.194.299-72	Secretaria Munic. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:71A1C0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 143 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	LOCAL
1646/ 2178	Edione Maria de Lima Machado	6.452.410-0	979.929.689-72	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9DF8A289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 144 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	LOCAL
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	8.814.199-7	043.674.469-48	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:816D84FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 145 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1443	Ercilia Apª Cruz de Oliveira	737.343.069-49	Sec. Munic. de Educação
3842	Joceli da Luz S. da Cruz	004.442.179-67	Sec. Munic. de Educação
1873	Maria Teresinha Costa	723.194.299-72	Sec. Munic. de Educação
3503	Osana Lourenço de Souza Estevão	418.036.918-40	Sec. Munic. de Educação
2180	Patricia Maria R. da Rocha	898.880.739-15	Sec. Munic. de Educação

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CAC67732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 146 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3826	Bruna Ketlin Sbitikowisk	079.855.879-26	Sec. Munic. de Educação
1632	Elisangela Cristina Ribas de Lima	928.440.229-87	Sec. Munic. de Educação
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	043.674.469-48	Sec. Munic. de Educação
2539	Regiane do C. Guerreiro	965.005.819-20	Sec. Munic. de Educação

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 09 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:55E8A3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 147 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, ROQUEFELIS ALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.000.819-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.838.979-26, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 3691, Classe A04, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E1161D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA RETIFICADORA Nº 148 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente, **RETIFICA** a Portaria nº 310, de 12 de junho de 2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 e do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal, à servidora **MARIA ARAYLDA MACHADO KRUL**, nascida em 22/05/1957, portadora do RG nº 5.639.135-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 035.884.109-70, admitida por concurso público em 20/05/1991, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal deste Município sob nº 142, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$ 856,94 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) cujo valor será equiparado ao salário mínimo, em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 12/06/2017.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA7390C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 149 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **RENATA NEPEL BATISTA SILVA,** RG: 9.852.160-7/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Classe U-14, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:219431E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 23 de abril de 2020**, CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 19 de março de 2020.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:37F6C6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO S S LTDA, CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

1146 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -EXE
147 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 038/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE JULHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERAÇÃO VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 30.000,00 (-TRINTA MIL REAIS -) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-) PARA R$ 150.000,00 (-CENTO E CINQUENTA MIL REAIS-)

MARILENA-PR, 19 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7953BE10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 090/2020

DECRETO Nº 090/2020

Súmula: Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, institui Comitê de Operação Emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o contido no Decreto Municipal 089/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marilena, Estado do Paraná em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19 e institui o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, que deliberará sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.

Das aquisições e contratações públicas:

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º – A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

§ 3º - Poderão ser contratados, em regime temporário, até 20 (vinte) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.

Da população em geral:

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 4º. Fica cancelada a recomendação do art. 2º do decreto 089/2020, sendo substituída pela decretação da proibição, em todo o Município, da realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º – A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.
§ 2º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde através dos contatos indicados no plano de contingência Municipal, (44 3448-1307) acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
Art. 5º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e **que estiveram nos últimos 15 (quinze) dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus, deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena**.
§ 1º - A quarentena significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.
§ 2º - Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando estabelecido multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de reincidência.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

Art. 6º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
§ 1º – O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II.
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial.

Das restrições ao comércio, espaços e serviços públicos:

Art. 7º Por prazo indeterminado, t**odos os estabelecimentos** comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, ferira do produtor de Marilena, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020, **com exceção** de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas, unicamente em situação de urgência clínica, serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, padarias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível) e indústria e ainda;
§ 1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
§ 2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio preferencial telemático/remoto com retirada no local e podendo entrega a domicílio (delivery), devendo o estabelecimento manter o controle de público de até 05 (cinco) pessoas.
§ 3º Os estabelecimentos bancários, agência dos correios, casas lotéricas, concessionárias de serviços públicos devem manter a devida prudência não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 05 (cinco) frequentadores em ambiente fechado, devendo ainda adotar medidas de higiene.
§ 4º Os estabelecimentos de pequeno porte destinados ao comércio de gêneros alimentícios (conveniências, mercearias, padarias/panificadoras), devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 5 (cinco) frequentadores e ainda limitar-se a exploração de seu principal ramo de atividade, sendo vendada a venda de artigos de vestuário.
§ 5º Os estabelecimentos destinados ao comércio de gêneros alimentícios (mercados e supermercados), devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 15 (quinze) frequentadores e ainda limitar-se a exploração de seu principal ramo de atividade, sendo vendada a venda de artigos de vestuário.
a) O horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais descritos nos parágrafos 4º e 5º passará a ser das 8h e 18hrs, de segunda a sábado, devendo permanecer fechado aos domingos.
b) Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
c) Caso constatado superfaturamento dos produtos, o estabelecimento será penalizado na forma deste decreto.

§ 6º As farmácias e drogarias devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 5 (cinco) frequentadores.

§ 7º As fábricas de confecções (facções), granjas e demais indústrias que possuam mais de 10 (dez) funcionários deverão adotar medidas de higiene e disponibilização de Equipamentos de proteção individual (máscara, luvas e álcool em gel) aos seus funcionários e ainda seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 8º Restam suspensas as autorizações de funcionamento das empresas que tenham como notória e principal atividade o transporte náutico (barcos de passeio, recreação), bem como as empresas de cujo objeto seja guarda, cuidados e transporte de embarcações (marinas);

§ 9º As empresas de transporte coletivo rodoviário deverão adotar medidas de higiene excepcionais, disponibilizando álcool em gel aos usuários, realizando a higienização dos veículos a cada parada;

§ 10º Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas etc), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior e de municípios com casos confirmados de coronavírus com transmissão comunitária;

§ 11º. Empresas funerárias devem restringir a aglomeração de pessoas em local fechado ou com pouca ventilação (no máximo 05), devendo adotar medidas de higiene, oferecendo ao público álcool em gel e realizando a higienização do ambiente de forma periódica;

§ 12º. Resta suspensa a utilização das rampas públicas de embarque e desembarque de embarcações náuticas no município de Marilena para as atividades comerciais restringidas no § 8º do artigo 7º deste decreto, bem como a utilização das prainhas, quiosques e demais espações públicos a qualquer pessoa.

§ 13º Os salões de beleza, cabelereiros, estúdios de estética e congêneres deverão realizar atendimento de forma individualizada, somente com prévio agendamento, sendo vedado filas de espera de clientes no local, devendo ainda o estabelecimento adotar práticas de higienização do ambiente e seus equipamentos de trabalho.

§ 14º Fica ainda suspenso o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
IV – academias de ginástica, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, campos de futebol, quadras esportivas, playground, salões de festas, piscinas e academias, de uso compartilhado, inclusive em condomínios.
VI – cultos e atividades religiosas;

Art. 8º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 9º. A suspensão das aulas indicadas no art. 9º do decreto 089/2020, permanece até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho e dezembro de 2020.

Art. 10º. Resta obrigatória a observação do Plano de Contingência Municipal em todos os seus termos.

I - Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos fisioterapêuticos e odontológicos não emergenciais.
§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.
§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 11. Ficam proibidas as visitas ao Hospital Municipal.

Das normas e tratamento da Administração Pública e dos Servidores Públicos Municipais

Art. 12. Dentro da viabilidade técnica e operacional, sem prejuízo administrativo, serão adotadas medidas excepcionais para o próximo período, dentre elas:
I – Concessão compulsória de afastamento por férias, licenças prêmios, dentre outras;
II – possibilidade de trabalho remoto;
III – restrição ao atendimento ao público.

Art. 13. Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que for considera um caso suspeito devem se ausentar do trabalho por 15 (quinze) dias, realizado teletrabalho e *home office* quando possível.
§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias para regiões de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena em suas residências, realizando teletrabalho e *home office*.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:
I – maiores de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com doenças respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.

§ 3º - Os servidores da área de saúde que estejam no grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, serão remanejados.

§ 4º - Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 14. Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, jurídico e Finanças, em que seja possível, poderão utilizar-se de teletrabalho e home office, por autorização do Prefeito.

Parágrafo único – Deverá ser mantido 1 (um) servidor ao menos para atendimento presencial no horário do expediente.

Art. 15. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das presentes regras estabelecidas neste Decreto, bem como atuarão na fiscalização do seu cumprimento, e seguirão demais orientações profissionais da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Todos os servidores municipais devem atuar na fiscalização do presente decreto.

Art. 16. Os atendimentos presenciais e sessões de licitação ocorrerão em condições especiais de atendimento, em local ventilado e com uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, e álcool em gel), tanto para servidores quanto para visitantes/participantes/terceiros.

§ 1º. Os agendamentos para atendimento deverão ser efetuados através do telefone fixo da prefeitura.

§ 2º. Qualquer pessoa que apresentar sintomas de risco poderá, mesmo com uso de proteção individual, a critério do servidor público municipal, ser convidado a não permanecer no recinto, e, em caso de sessões de licitação, poderá ser recusada sua participação pelo servidor mediante a devida anotação na ata da sessão.

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas deste decreto, as quais poderão ser reavaliadas dependendo da evolução do atual senário emergencial.

Art. 18. Este Decreto entra em no dia 20 de março de 2020.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 19 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2020
ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: __/__/__ Hora: __: ___

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____ Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: __/__/__ Hora: __: ___

Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término___, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente Responsável

Nome: ____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: __/__/__ Hora: __: ____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E3E662C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Serviços Gerais, Cozinheiro(a), Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas, Padeiro, Pedreiro, Tratorista, Vigia, Zelador(a), Agente Comunitário de Saúde – UBS Central, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Inspetor de Alunos, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia** referentes ao Concurso Público 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Marilena e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.marilena.pr.govr.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.marilena.pr.govr.br e www.institutounifil.com.br.

Marilena, 19 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB424202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 261/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 6946/2020, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **VIGILANTE**, ocupado por **MARCOS JOSÉ HENRIQUES**, na matrícula nº 17647/1, em virtude de seu falecimento na data de 07 de março de 2020, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2020.

Matinhos, PR, 12 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5BD04805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 097-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO

EDITAL CONVOCAÇÃO N° 097/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 09h00min do dia 26 de março de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro	Silvio Mauro Puga Viana	15º

Matinhos, PR, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista ou
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Prova de quitação com o serviço militar;
g) Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h) Comprovação de endereço residencial;
i) Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2309A607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2020

PORTARIA Nº 361/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SILVANA TEREZA DOS SANTOS CASTRO,** matrícula 50849/1, a Função Gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia, **FG-3**, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando a Portaria nº 316/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8D720D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.007.123/0001-73, do lote 01 no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e do lote 02 no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1EF17F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2020

PORTARIA N° 06/2020

SÚMULA – Suspensão de expediente.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e em função da Pandemia COVID 19, resolve.

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de 20/03/2020 a 27/03/2020.

Art. 2° Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 23/03/2020.

Art. 3° Fica autorizado o teletrabalho dos servidores administrativos, Departamento Jurídico, Contábil e da Comissão de Licitação e compras, não sendo permitida a retirada de quaisquer documentos ou equipamentos do prédio do Legislativo Municipal.

Art. 4° O atendimento ao público serão realizados unicamente em casos urgentes pelos telefones (44) 9 9891-7789 / (44) 9 9941-4576 e pelo e-mail: camaramatorico@gmail.com

Art. 5° Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr., 19 de março de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3CE93272

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 075/2020

PORTARIA Nº 075/2020

SÚMULA – Revoga designação de funcionário cedido como secretario a 346ª Junta Militar de Mato Rico.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:
Artigo 1º. – Designação concedida a Sra MARIA SIMONE NICLEVICZ, portadora da cédula de identidade civil nº 9.847.858-2 e inscrição no CPF nº060.595.029-62, através da Portaria 012/2016 de 12 de fevereiro de 2016.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020 revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PSR

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E34B7580

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias
200551	Marina Fontini Sitko	2019 2020	17/03/2020	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7ADF9748

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 077/2020

PORTARIA Nº 077/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400563	Murilo Zermiani Costa	2017 2018	23032020	20	10
-x-	- x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C2062C85

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 078/2020

PORTARIA 078/2020

SÚMULA – Nomeia componentes Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessária para a prevenção e controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas, instituído pelo Decreto nº 001/2020.

Gabinete do Executivo
- Marilza Bini
- Marcelo Bednarczuk

Procuradoria Jurídica
- Dr. João Marcos Lisboa Feliciano
- Dr. Anderson Roberto Seguro

Secretaria Municipal de Saúde
- José Ivanczeczen
- Deyse Kelly Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Educação
- Marcio dos Santos Vasconcelos
- Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Edegard Paulo Mendes
- Franciely Sevulski

Secretaria Municipal de Esportes
- Josiane Veiga de França
- Vanderson Rodrigues da Silva

Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio
- Dejaime Cardoso Pereira
- Diogo Delalo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7BD687A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2020

CNPJ - 95.684.510/0001-31
Avenida das Araucárias, s/n.º Centro Fonefax: (042) 3633-1160 CEP: 85240-000
www.matorico.pr.gov.br Email: matorico@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - GAB

Súmula: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavirus;
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde durante a coletiva de 13/03/2020, e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do supramencionado Ministério;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID19;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para a prevenção e enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Mato Rico/PR, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:
I. Gabinete do Executivo;
II. Procuradoria Jurídica;
III. Secretaria Municipal da Saúde;
IV. Secretaria Municipal da Educação;
V. Secretaria Municipal da Assistência Social;
VI. Secretaria Municipal de Esportes;
VII. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 3º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 4º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, as seguintes medidas:
I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e gestantes;
III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Suspensão das atividades das academias da saúde e de grupos de saúde e assistência social, Campo Sintético, Poliesportivo, Ginasio de Esportes e Quadras de Esportes das Escolas Princesa Isabel e Pedro Mendes;
V. Suspensão de visitas aos pacientes internados/em observação na Unidade Municipal de Saúde, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção da Secretaria municipal de Saúde;
VI. Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
VII. Suspensão das visitas na Casa Lar dos Idosos e Casa Abrigo;
VIII. A Prefeitura irá disponibilizar álcool gel em todas as repartições municipais de atendimento ao público;
IX. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
X. Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco que apresentarem os sintomas COVID19, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;

Art. 5º. RECOMENDAR, a partir de 20/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 6º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;

IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras mediadas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 8º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 9º. Administração Municipal, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de escalas diferenciadas de trabalho e adoção de horários alternativos nas repartições públicas ou instituir o regime de atendimento remoto para os servidores.
§1º. Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da Entidade de sua lotação.
§2º. É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos descritos abaixo:
I - servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;
III - problemas respiratórios;
IV - gestantes e Lactantes.
§3º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).
§4º. Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.
§5º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§6º. Os servidores que estiverem em viagens a localidades em que o surto do COVID19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.
§7º. Os Servidores dispensados do trabalho, ou em regime de teletrabalho, nos termos desse decreto, que forem flagrados durante o período de dispensa, em atividades puramente recreativas, e incompatíveis com a quarentena, sofrerão a instauração de Processo Administrativo, em seu desfavor, nos termos da Lei nº 67/1997.

Art. 10. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais.

Art. 11. Ficam suspensa a visitação em biblioteca e outros eventos artísticos e culturais.

Art. 12. Determino à Secretaria Municipal da Fazenda o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID19.

Art.13. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

Art. 14. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas e transporte público coletivo, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.
Parágrafo único: Caberá a Secretária Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo.

Art.15. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 16. Os Chefes dos Departamentos das repartições públicas deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para administração.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 18. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/PR, 19 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B6FA3B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 11/2020

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, DO GOVERNO DO Estado do Paraná, que Dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

D E C R E T A

Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Miraselva – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Recomendar, a partir de 19/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de pública acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – exames médicos,

IV – testes laboratoriais;

V – coleta de amostras clínicas;

VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamento médicos específicos;

VIII – estudos ou investigação epidemiológica;

IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6.º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Administração Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá restringir a visitação de pacientes no Hospital Municipal.

§ 2º Ficam suspensos:

a) Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

b) Baile da terceira idade;

c) Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

e) Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.

Art. 9.º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas, no âmbito do município de Miraselva.

Art. 10 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavirus.

Art. 11 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto.

Miraselva, 19 de março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F5C0C354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 01 de abril de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Morretes/PR até o depósito de Resíduos. A distância percorrida para as coletas dos resíduos sólidos urbanos – Classe II - A em todo perímetro urbano é de 4400 KM/mês. A distância entre Morretes e o aterro é de 60Km ida e volta, considerando uma média de 41 viagens por mês, totalizando 2500KM/mês, (conforme Cronograma semanal da coleta de resíduos sólidos urbanos). Pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de março de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:73485FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e

Paranaguá nos dias 14, 15, 17, 20, 21, 24 e 28 de Fevereiro de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B11DF08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana, Maringá e Paranaguá nos dias 20, 22 e 26 de Fevereiro e 01, 04, 08, 10 e 11 de Março de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CC736F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá-PR nos dias 17 e 18 de Fevereiro e 11 e 12 de Março para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F016E145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 20, 21 e 28 de Fevereiro e 02, 03, 05 e 06 de Março de 2020 para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5D9A6573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 18, 20, 27 e 28 de Fevereiro de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E77C552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17 e 27 de Fevereiro e 03, 04, 09, 11, 12 e 13 de Março de 2020, para Traslado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B936DA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor João Roberto Velozo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F520ED1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 19 e 28 de Fevereiro e 04 de Março de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:38A6DF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18 e 21 de Fevereiro e 03 e 12 de Março de 2020, para Traslado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E2B16766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FBFCE471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17 e 27 de Fevereiro e 03 e 04 de Março de 2020, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CAD06916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 18, 19, 20, 21 e 28 de Fevereiro e 02, 05 e 11 de Março de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B55F5AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 18, 19 e 21 de Fevereiro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:59F367D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme disposto na tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcos Venícios Costa, lotado na Secretaria de Governo, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 14, 21 e 28 de Fevereiro e 06 e 13 de Março, para comparecimento ao SRTE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2BE02EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Maringá nos dias 11, 12, 20 21 e 26 de Fevereiro e 03, 06 e 09 de Março de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FCDE4459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE
Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 13, 20, 24, 26 e 27 de Fevereiro e 03, 07 e 11de Março de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FDA92AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Baterias Automotivas, para utilização nos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 08/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 05/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
PERCIO TARSO DA LUZ MEI
CNPJ Nº 27.028.578/0001-02
NO VALOR DE R$ 75.374,25 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quadro reais e vinte e cinco centavos).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A36FB245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de abril de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) para fornecimento de Lubrificantes Automotivos para atendimento da frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência.
INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de março de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7E8F6C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 591 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Altera o Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determinou a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná n.º 4258 de 17.03.2020 que alterou o Decreto Estadual n.º 4.230 de 16.03.2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Resolução n.º 891 de 18.03.2020 do Secretário de Estado de Educação e do Esporte que estabelece medidas dos Decretos Estaduais n.º 4.230 de 16.03.2020 e .º 4258 de 17.03.2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Esporte;

Considerando a reunião extraordinária entre o prefeito Osmair Costa Coelho e sua Equipe Técnica, ocorrida às 09h00min do dia 19 de março de 2020, visando à reavaliação e complementação do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 em face das últimas alterações da situação criada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam suspensas pelo período de 20.03.2020 a 17.04.2020 as aulas na rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte daquele período com antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais e Departamentos do Poder Executivo Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, contados do dia 23 de março de 2020, funcionarão com trabalhos internos em regime de escala, sem a descontinuidade do atendimento às demandas, conforme o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 e e-mail: administracao@morretes.pr.gov.br

a) A defesa Civil de Morretes receberá as demandas via central telefônica: 3462-3673 e e-mail: defesacivil@morretes.pr.gov.br

b) O Departamento de Licitações receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 ou 98486-2259 e e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

II – A Oficiala de Gabinete receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 e e-mail específico: gabinete@morretes.pr.gov.br
III – A Secretaria Municipal de Cidade e Planejamento receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 e e-mail específico: planejamento@morretes.pr.gov.br

IV - A Procuradoria-geral receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 ou 99638-7297 e e-mail: procurador.geral@morretes.pr.gov.br

V – A Secretaria Municipal de Fazenda receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 e e-mail: fazenda@morretes.pr.gov.br

VI – O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde receberá as demandas via central telefônica: 3462-1266 e e-mail: saudemorretes@hotmail.com

VII – A Secretaria Municipal de Educação e Esporte receberá as demandas via telefone: 3462-2224 e e-mail: educacao@morretes.pr.gov.br

VIII – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura receberá as demandas via telefone: 3462-1266 e e-mail: meioambiente@morretes.pr.gov.br

a) Departamento de Turismo receberá as demandas no telefone: 3462-1266 ou 98805-2490 e e-mails: turismo@morretes.pr.gov.br e orley@barreado.com
IX – A Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as demandas via telefone: 3462–1266 e e-mail: acaosocial@morretes.pr.gov.br

a) O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social receberá as demandas via telefone: 3462–1735 e e-mail: cras@morretes.pr.gov.br

b) O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - receberá as demandas via telefone: 3462–1502 e e-mail: creas@morretes.pr.gov.br

c) O CONSELHO TUTELAR receberá as demandas via telefone: 3462 – 1217 ou 99648–3120 ou 98445–9869 e e-mail: ctmorretes@gmail.com

d) A AGÊNCIA DO TRABALHADOR receberá as demandas via telefone: 3462 – 3807 e e-mail: agmorretes@sejuf.pr.gov.br

X – A Secretaria Municipal de Infraestrutura receberá as demandas via telefone: 3462-1266 e e-mail: obras@morretes.pr.gov.br

XI – A Secretaria Municipal de Agricultura receberá as demandas via telefone: 3462-1266 e e-mail: agricultura@morretes.pr.gov.br

Parágrafo único. Ficam criadas a CENTRAL TELEFÔNICA: 3462-1266 e a CENTRAL DE E-MAIL: contato@morretes.pr.gov.br, para facilitar o acesso e encaminhamento das demandas, quando o interessado tiver dúvida para qual secretaria ou departamento deva encaminhar sua demanda.

Art. 3º. O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Ficam proibidas as realizações de eventos ou atividades com aglomerações (de alimentação, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos, festas de aniversário e casamento, dentre outros) com concentração igual ou acima de 30 (trinta) pessoas, desde que, no ambiente onde for realizado o evento ou a atividade, seja garantida a distância, mínima, de 1,50 m entre os presentes, exceto o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 4º. O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º. Os serviços de alimentação tais como restaurantes, sorveterias, lanchonetes, bares e quiosques, deverão atender ao disposto no art. 4º deste Decreto além de adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, tais como:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;
III – aumentar a frequência de higienização de superfícies;
IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 5º. O artigo 7º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Ficam proibidos os eventos, as atividades ou as reuniões de pessoas mais susceptíveis ao COVID-19, tais como, com idade acima de 60 (sessenta) anos; que pertençam à população de alto risco para doenças severas; dentre outras, independentemente, da quantidade de participantes.

Art. 6º. O artigo 8º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; com doenças crônicas; com problemas respiratórios; gestantes e lactantes, das secretarias municipais e departamentos relacionados no art. 3º deste Decreto, em regra, terão direito a trabalhar remotamente, podendo o respectivo secretário municipal ou procurador-geral, excepcionalizar essa regra, atendendo às especificidades de cada caso.

Parágrafo único. Os servidores que não se enquadrarem no caput deste artigo, trabalharão internamente em regime de escala, conforme determinação do respectivo secretário ou procurador-geral.

Art. 7º. Fica revogado o artigo 10 do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020.

Art. 8º. O artigo 14 do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Considerando a diminuição dos funcionários da saúde em função do disposto no art. 8º, havendo necessidade de remanejamento visando ao atendimento das situações de saúde oriundas do enfrentamento do coronavirus COVID-19 e de que no período de situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes, somente serão atendidas situações de emergência, ficarão abertas as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

I – Unidade Básica de Saúde do Anhaia;
II – Unidade Básica de Candonga;
III – Unidade Básica de Carambiu;
IV - Unidade Básica de Saúde de Sambaqui;
V - Unidade Básica de Saúde Vila das Palmeiras;
VI – Unidade Básica de Saúde do Centro.

§1º. Conforme a quantidade da procura pelos serviços de urgência nas Unidades Básicas de Saúde, mencionadas nos incisos I a VI, unidades fechadas poderão ser reabertas ou aquelas abertas poderão ser fechadas.

§2º. Não deverão ser suspensos os atendimentos caracterizados como urgentes mesmo aqueles com demanda espontânea no dia, os quais deverão ser avaliados com atendimento no local ou encaminhamento seguro para Serviço de Urgência.

§3º. Estão suspensos os serviços públicos de odontologia que não sejam, comprovadamente, de urgência e emergência. Recomendam-se as mesmas providências aos profissionais prestadores de serviços particulares.

Art. 9º. O artigo 23 do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

A**rt. 23.** Fica proibida a entrada de turistas, por via férrea, terrestre, marítima ou fluvial, em toda a extensão do Município de Morretes.

Art. 10. Fica criado o artigo 24 no Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Fica criado o artigo 25 no Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O descumprimento às determinações constantes neste Decreto acarretará nas sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 12. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1A668A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
LEI Nº 871/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.001.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.615	- ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31805	- Convênio SEDU – Caminhão Poliguindaste	R$	260.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**273.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.001.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**13.000,00**

b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), recurso do Governo do Estado do Paraná através da SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:DF7B2343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2020

OBJETO: abertura de processo de dispensa licitação, de forma emergencial, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo do serviço de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:110D990E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

Ref: Pregão Presencial nº 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ nº. 77.266.575/0001-85

OBJETO: Aquisição de Maquina (Pá Carregadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 891934/2019, número do processo 21000.092485/2019-48 e contrapartida deste município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de Março 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:6A589D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

Ref: Pregão Presencial nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 75.406.827/0001-07

OBJETO: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de Março 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:B5AAC55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

Ref: Pregão Presencial nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ nº. 03.093.776/0001-91

OBJETO: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de Março 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:663555EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20,00	R$ 4,4000	R$ 88,0000
61	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	5,00	R$ 16,4600	R$ 82,3000
62	DISJUNTOR DIN J C 2 X 63 A	5,00	R$ 16,9900	R$ 84,9500
138	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K1800lLM BIV. (3776)	20,00	R$ 16,0000	R$ 320,0000

140	LAMPADA LED BULBO 40W 6500k 3600LM BIV. (3778)	10,00	R$ 33,5000	R$ 335,0000

Valor Total Homologado - R$ 910,25

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:97F64E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.117.728/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
111	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR 400 W 5000K	20,00	R$ 22,0000	R$ 440,0000
115	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 400 W ABNT	50,00	R$ 68,4400	R$ 3.422,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.862,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:481B330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4346/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Maucir Teixeira, ocupante do cargo de Vigia, portador do RG nº 6.349.732-0, até 14/04/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C399BFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4347/2020

SÚMULA: Declara vacância do Cargo de Motorista, por falecimento de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar vacância do Cargo de Motorista, pelo falecimento do Servidor Público Municipal JOCELITO NIEDZULKA, RG nº 4.556.880-6 e CPF nº 747.167.199-87, em 18 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BC357082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para manutenção de caminhões, micro-ônibus, vans e retroescavadeiras da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, em favor à empresa **MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA COUSS LTDA – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de caminhões, micro-ônibus, vans e retroescavadeiras da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme descrição dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR: R$ 36.510,00 (trinta seis mil, quinhentos e dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2F57C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos, para realização do cerimonial de abertura dos jogos escolares do Paraná, que serão sediados no Município de Nova Prata do Iguaçu no período de 30/04/2020 a 06/05/2020, em favor a empresa **CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921 – CNPJ Nº 34.692.901/0001-03 (NOBRE PRODUÇÕES).**
Valor = R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
A contratada deverá disponibilizar estrutura completa para o cerimonial, contendo no mínimo os serviços abaixo descritos:
- DJ COMUNICADOR PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO E CONTROLE DAS MUSICAS.
- COBERTURA FOTOGRÁFICA COM 2 PROFISSIONAIS DURANTE TODO EVENTO, COM ENTREGA DE TODO MATERIAL DE FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO 30 FOTOS EDITADAS MAIS POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS.
- PAINEL DE LED P5 DE 4X2M COM PROCESSADORA HDMI.
- ILUMINAÇÃO CONTENDO 14 BEAN 230 7R, 24 PAR LED RGBWA 55X5W, 6 LED COBE 100W, 2 MINI BRUT LED 400W, 4 RIBALTAS DE LED DE 1 METRO E 3W, 1 MESA AVOLITE 2010 PARA CONTROLE, 4 VAPOR METÁLICO 400W COLORIDO, 60 METROS DE TRELIÇA P30, 16 CUBOS P30 ALUMINIO, 6 ÂNGULOS DE 15 GRAUS P30 ALUMINIO, 5 CUMEIRAS P30 ALUMINIO.
- SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR 4 LINES COM 2 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W RMS E UM DRIVE DE 2 POLEGADAS 150W RMS CADA CAIXA, E 4 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS 1200W RMS CADA CAIXA, COM CONSOLE DIGITAL DE 40 CANAIS, 4 MONITORES TIPO SM400, BACKLINE COMPLETO SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DOS ARTISTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM PA, MICROFONES SEM FIO NECESSÁRIOS, O SOM DEVE ATENDER PUBLICO ATÉ 3.000 PESSOAS.
- 6 PRATICÁVEIS DE 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA DE 20CM A 1M.
- EFEITOS CONTENDO UMA CASCATA COM 10 UNIDADES DE FOGOS INDOOR 15X21, E UM PAR DE FOGOS INDOOR 15x15 PARA ENTRADA DE ATLETA, 4 BOMBA DE EFEITO SERPENTINA, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W.
- DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA COM TOALHAS BRANCAS 3 ARRANJOS DE MESA de 80CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE ALTURA COM FLORES NATURAIS.
- MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA OPERAÇÃO DE TODA ESTRUTURA (APRESENTAÇÃO DE RT ANTES DO INICIO DA MONTAGEM DO EVENTO).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020
DISPENSA Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cristoffer Natan de Souza 04498007921 – CNPJ Nº 34.692.901/0001-03 – Realeza - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos, para realização do cerimonial de abertura dos jogos escolares do Paraná, que serão sediados no Município de Nova Prata do Iguaçu no período de 30/04/2020 a 06/05/2020.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CEBC5D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/01500-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A – Brasília – DF – CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 4750-3, Nova Prata do Iguaçu – Pr.
FINANCIADO: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei

Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.
VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR.
Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, de 04/11/2019, e discriminada no ANEXO III**,** o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
FORMA DE PAGAMENTO: Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de abril de 2021 e as demais todo dia 10.
FORMA DE DESEMBOLSO: PARÁGRAFO QUARTO – As datas limite para a realização de cada desembolso, disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:66A8EFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 25/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 9 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhorita CIRLENE GOMES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.251.802-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.689.209-66, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4736908 Série 0050/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:88F2D696

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROCESSO Nº 19/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **VEÍCULO (NOVO)** para transporte escolar urbano, para substituições dos que já estão em uso e para suprir à deficiência de quantidade em geral destinada ao transporte dos alunos das àreas rurais do Município, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Alunos Especiais, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0ECD6E78

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 5 /2020					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 19/03/2020					
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, que será utilizado na Limpeza e Higienização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação, no período de 12 meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	Fr	16.000,000	1,0900	17.440,00
Total:					17.440,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:58809F59

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N.º 007, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Paraná, em Reunião Extraordinária realizada em 12 de Março de 2020, regulamentada conforme disposto da Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e Lei Municipal 2297/2013, datado de 02/10/2013, no uso de sua competência Regimental resolve:

CONSIDERANDO: O pedido de afastamento da Presidente tanto da Presidência bem como de Conselheira.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Eleição da Mesa Executiva
.
Presidente: Suplente Aparecido Mafra Queiroz – Representante da Igreja Católica – Paróquia São João Maria Via Ney.
Vice Presidente: Suplente – Marcio Soto Ruiz – Representante dos Usuários da Saúde Associação de Bairros.
Primeiro Secretário: Titular – Elisabete Uliana Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo Secretário: **Suplente –** Andréa Frank de Souza Magri – Representantes dos Trabalhadores de Saúde do SUS.
.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 16/03/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E97F3955

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 016/2019 - DISPENSA Nº 013/2019
LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: LOURIVAL PUPULIM, brasileiro, portador da C.I.R.G nº 2.180.125-9 SSP/PR e CPF nº 413.306.099-72 e a senhora **ALICE BATISTA FERREIRA PUPULIM**, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 4.109.014-6 SSP/PR e CPF nº 884.421.369-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 713, Apto. 01, Centro, Paicandu-Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 22/03/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses sob a porcentagem de 6,82 % (seis virgula oitenta e dois por cento), nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e decima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, 713, centro, na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar a sede da Autarquia Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu – Pr.
Passando o valor mensal da locação de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para o valor de R$ 3.845,52 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 22/03/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para um valor total acumulado de R$ 89.346,24 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais, vinte e quatro centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 12 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente AMS de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:93B6ADDB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	: 8 /2020
b) Modalidade	: Pregão
c) Data Homologação	: 19/03/2020
d) Objeto Homologado	: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

COMERCIAL A F B EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX, COM	CX	250,000	41,0000	10.250,00
Total:					10.250,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:67124A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 124/2020

Súmula: Nomeação da Coordenação do Programa Família Paranaense no Município de Paiçandu – Pr.

Art. 1º - O Prefeito Municipal Tarcísio Marques dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, por meio da Deliberação nº 66/2017 CEAS/Pr, resolve nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para Coordenar o Programa Família Paranaense no Município de Paiçandu os seguintes membros:

RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.647.629-02, como Coordenador do Programa Família Paranaense no município de Paiçandu Pr.

GABRIELA PEREIRA BERNARDO, inscritano Cadastro de Pessoa Física sob o nº 108.376.519-13, como Técnica de Operacionaldo Programa Família Paranaenseno município de Paiçandu Pr.

Parágrafo único – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9AD32F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL, a senhora NAYARA RAMALHEIRA GALVANI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.963.306-9 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.835.159-31, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4738371 Série 005-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 15/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D959653D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 19 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL, a senhora THAYNÁ LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.236.213-7 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 139.432.349-24, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4946159 Série 006-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 15/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A126BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ANA CARLA DA SILVA FERNANDES

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ana Carla da Silva Fernandes, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.353.913-7 SSP/SP, CPF 094.014.259-73, Carteira de Trabalho nº 9255453 e Série 0030/PR, residente e domiciliada na Rua José Aiton Novelli, nº 196, Jardim Santa Paula, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de março de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de março de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 7 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de março de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:774804CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudimar Jean dos Santos, brasileiro, solteiro, Professor 20H – PSS, Carteira de Identidade nº 10.753.385-0 SSP/SP, CPF 084.618.979-86, Carteira de Trabalho nº 0967146 e Série 003-0/PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 639, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 8 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de março de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40A914E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - EDILENE AMBROZIO RUFINO DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação,

Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edilene Ambrozio Rufino dos Santos, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 12.843.869-6 SSP/SP, CPF 090.421.099-55, Carteira de Trabalho nº 2231318 e Série 003-0/PR, residente e domiciliada na Rua Martins Trolli, nº 517, Jardim Catedral, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de março de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 8 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de março de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32518C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS,** atendendo as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 19 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:35EE77F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 15/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **aquisição de veículo 0km/novo equipado com cesto aéreo**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de abril de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:04204471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2020
Tomada de Preço nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica das ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as ruas Florai e São Jose no distrito de Água Boa, contrato nº 1041326-67/2017 – convenio 856933, para atender as necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.
Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente a Tomada de Preço nº 01/2020 à empresa **TEFRAN TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69, conforme disposto abaixo:
Valor: R$ 296.011,95 (Duzentos e noventa e seis mil e onze reais, e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE8FB23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.110 DE 19/03/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERRAPLANAGEM EM ÁREAS DE EXPANSÃO EMPRESARIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos de infraestrutura, previstos na Lei Municipal nº 3.682/14,

que dispõe sobre o Plano de Incentivos Empresariais do Município, da seguinte forma:
I – Realização de terraplanagem em área rural de 3.500,00m², de propriedade da Indústria Papeleira Cidade Clima LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.303.344/0001-44, estabelecida na BR 376, Km 531, Usina do Salto, Palmeira-PR;
II – Realização de terraplanagem e disponibilização de 600,00m³ de material cascalho em área rural, de propriedade da empresa Carlos Alexandre Viante - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob número 19.508.817/0001-01, estabelecida em Colônia Maciel, distrito de Papagaios Novos, Palmeira-PR.
§1º Os incentivos concedidos, através da presente Lei, têm por objetivo viabilizar as respectivas terraplanagens, necessárias à adequação do relevo dos imóveis de propriedade das empresas beneficiárias, voltadas à obras de ampliação das unidades fabril e demais instalações comerciais.
§2º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se cascalho o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:024F6402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.111 DE 19/03/2020 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 4.290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o *caput* e acrescenta o parágrafo único, ao artigo 1º da Lei nº 4.290, de 29 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 03.878.900/0001-24, objetivando a implementação do acesso da população aos serviços complementares de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade.*
***Parágrafo único.** Para os fins de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, visando o repasse de recursos financeiros até o montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a cada exercício fiscal, podendo ser acrescido do valor referente a anuidade e demais taxas, desde que previstas no Estatuto do Consórcio, em conformidade com a respectiva previsão orçamentária." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B531510C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.112 DE 19/03/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública que liga a Avenida Daniel Mansani à Marginal Fraimundo Huscher, com extensão de 170 metros de **Doutor Lineu Aurélio Salgado.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11D84C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.109 DE 19/03/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira **- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 60.531,00 (sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercício de 2020, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade.
Parágrafo único. O Termo de Fomento autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho, no exercício de 2020.

Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho

de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79DF9F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.545 DE 19/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 115.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.104 de 18/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
494 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.500,00

Total Suplementação: R$ 115.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
463 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
464 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
492 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.500,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
534 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 115.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A14520D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.546 DE 19/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.105 de 18/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 0 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 300.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86D6CA42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.547 DE 19/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 485.602,91.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.106 de 18/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.602,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.136. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
478 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.099,73
482 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
484 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.086,10
486 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
488 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
499 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.086,81
500 - 3.3.90.32.00.00 934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 168.434,61

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
505 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
506 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 53.730,47
509 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 49.458,86

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
512 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 51.061,25
513 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 11.645,08

Total Suplementação: R$ 485.602,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
31935	R$ 53.730,47
31940	R$ 29.086,10
31934	R$ 253.521,42
31936	R$ 19.099,73
983	R$ 11.645,08
941	R$ 118.520,11

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7551E749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.548 DE 19/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 310.521,47.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.107 de 18/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.521,47 (trezentos e dez mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
617 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.011,35
616 - 4.4.90.52.00.00 944 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
613 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 180,09
615 - 3.3.90.32.00.00 996 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 17.814,30
614 - 3.3.90.39.00.00 996 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 185,70

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
609 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.964,60
610 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.042,30
612 - 3.3.30.93.00.00 943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 454,03
607 - 3.3.30.93.00.00 981 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 77.869,10
608 - 4.4.90.52.00.00 937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
611 - 4.4.90.52.00.00 889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 310.521,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
981	R$ 76.669,10
996	R$ 18.130,09
10937	R$ 50.964,60
943	R$ 404,03

944	R$ 100.011,35
889	R$ 60.042,30

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 981 R$ 1.200,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 996 R$ 50,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 10937 R$ 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 943 R$ 50,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 889 R$ 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 944 R$ 1.000,00

Total da Receita: R$ 4.300,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACFBB3B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 637 DE 19/03/2020 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Portaria n.º 637 de 19/03/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:
Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedido pela Portaria n.º 203, de 15/10/2013, publicada nos Atos Oficiais em 10/2013, ratificada pelo Decreto nº 8660 , em 29/10/2013, publicado nos Atos Oficiais em 10/2013 benefício registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Decisão Definitiva Monocrática, n.º 339/14, de 11/11/2014, para ***João Cardoso Rodrigues,*** em virtude do falecimento do mesmo em 16/03/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D0D35053

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.542 de 17 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerandoo disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Plano de Contingencia Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

a) Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

b) Recomendar, a partir de 23 de março de 2020, a suspensão das atividades degrupos,por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;

c) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, o atendimento através de agendamento por horário,evitando aglomerações;

d) De acordo com a recomendação do Ministério da Saúde, o atendimento de Urgência e Emergência nas Unidades, devera obedecer os critérios de acolhimento com cheklist, para pacientes com sintomas respiratórios;

e) Os atendimentos de gestantes serão mantidos, através de agendamento por horário;

f) O atendimento de puericultura de crianças até 6 meses deverá ser mantido, através de agendamento por horário;

g) Recomendar a suspensão do atendimento de puericultura de crianças de 6 meses até 2 anos, **exceto** crianças estratificadas de risco;

h) A coleta de exame citopatológico deverá ser mantido, através de agendamento por horário;

i) O atendimento de hipertensos e diabéticos deverá ser mantido, através de agendamento por horário;

j) O atendimento de pacientes de saúde mental deverá ser mantido, através de agendamento por horário;

l) As salas de imunização serão mantidas normalmente, tendo em vista o momento das campanhas de multivacinação, porém recomenda-se ações extra muros;

m) Os curativos deverão ser mantidos, através de agendamento de horário;

n) Recomendar que procedimento de inalação seja feito em domicilio, sendo realizado na Unidade somente casos emergenciais;

o) Recomendar que todos os profissionais façam uso de seus Equipamentos de Proteção Individual – EPI –sendo: jalecos, sapatos fechados, calça comprida e quando tratar-se de procedimentos: luvas, máscara e óculos;

p) Recomendar que o uso da máscara cirúrgica seja pelo profissional que realiza o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde e sendo identificado paciente com sintoma respiratório, o mesmo deverá utilizar a máscara durante o atendimento;

q) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que as visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão seguir as orientações de prevenção, estando suspensa a visita intradomiciliar;

r**)** Recomendar que atendimentos de hipertensos e diabéticos estratificados e compensados, sejam feitos através de renovação de receita e envio através da Agente Comunitária de Saúde, evitando assim, a circulação deste público de risco;
s) Recomendar que avaliação de exames laboratoriais sejam encaminhados, através do Agente Comunitário de Saúde ao profissional médico e havendo necessidade, o mesmo deverá agendar a consulta para o paciente;

t) As coletas de exames laboratoriais serão mantidas, recomendando que os pacientes aguardem, sempre que possível, em espaço externo arejado;

u) Recomendar a limpeza constante de superfícies como: maçanetas, torneiras, mesas, corrimão, teclados, mouses e banheiros;

v) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que as visitas domiciliares dos Agentes de Combate a Endemias, deverão seguir as orientações de prevenção, estando suspensa a visita intradomiciliar, devendo os mesmos orientar os proprietários que façam as vistorias em seus domicílios;

x) Ressaltamos que as recomendações acima poderão sofrer alterações conforme cenário epidemiológico;

Rua XV de novembro 761, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO DAS ALMAS
Enfermeiro Epidemiologista

ANNA ANGÉLICA MOSCASLESKY
Atenção Primária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B87C4C4A

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A SECRETRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.542 de 17 de março de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Plano de Contingencia Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19;
Considerando o Oficio nº. 477/2020 do Conselho Federal de Odontologia ao Ministério da Saúde;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

a) Fica Estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

b) Recomendar, a partir de 23 de março de 2020, a suspensão dos tratamentos eletivos em odontologia na Atenção Primária, por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento, sendo estes:
- Restaurações;
- Profilaxias;

- Raspagens;
- Aplicação de Selante;
- Escovação;
- Aplicação de Flúor;
- Exodontias;

c) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, o atendimento odontológico na Atenção Primária SOMENTE de urgências e emergências, por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento, sendo estes:
- Traumatismo Dentário;
- Dor Dentária;
- Abcessos;
- Alterações na mucosa bucal;

d) De acordo com a recomendação da Secretaria de Estado da Saúde, o atendimento odontológico de gestante se mantem normalmente, sendo realizado por agendamento de horário, evitando aglomerações;
e) O profissional dentista deverá realizar a avaliação clínica dos pacientes e se os mesmos apresentarem sintomas respiratórios, encaminhar imediatamente ao profissional de enfermagem e/ou médico;
f) Diante do atendimento de urgência e emergência, o profissional deverá utilizar dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
g) Diante do atendimento de urgência e emergência de pacientes suspeitos do COVID-19, o profissional deverá seguir a recomendação do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI - especifico;
h) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, a suspenção do atendimento odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO –por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;
i) Os profissionais cirurgiões dentistas do CEO deverão atuar nas ações de Vigilância em Saúde, e compor escala de plantão semanal para atendimento de urgência e emergência de terceiro molar;
j) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, que consultório e clinicas odontológicas particulares sigam as mesmas orientações supra citadas;

Rua XV de novembro 761, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO DAS ALMAS
Enfermeiro Epidemiologista

CERES CRISTINA MARQUES
Cirurgiã Dentista

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BEDDE64C

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.542 de 17 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Plano de Contingencia Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19;
Considerando o Oficio Circular nº. 02 de 16 de março de 2020 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª. Região;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

a) Fica Estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

b) Recomendar, a partir de 23 de março de 2020, a suspensão de consultas eletivas ambulatoriais de pacientes do grupo de risco sem prejuízo a evolução do quadro clínico a que se encontra, no Centro de Especialidades Municipal – CEM - por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;

c) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, a suspensão de todos os atendimentos de fisioterapia, que possam ser suspensos, sem prejuízo ao paciente/cliente/usuário;

d) Recomendar, a partir do dia 23 de março de 2020, a suspensão de todos os atendimentos de fisioterapia, que possam ser suspensos, sem prejuízo ao paciente/cliente/usuário de clinicas particulares;

e) De acordo com a recomendação do Ministério da Saúde, o acolhimento de todos os usuários deverá obedecer os critérios de "acolhimento com cheklist", para pacientes com sintomas respiratórios, em havendo sintomas o paciente NÃO será atendido nos serviços eletivos;

f) Recomendar, a partir de 23 de março de 2020, a suspensão dos grupos do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – desde que a suspensão não traga prejuízo a evolução dos pacientes, por prazo de 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;

g) O atendimento de pacientes do Ambulatório de Pele deverá ser mantido, através de agendamento por horário;

h) O atendimento de gestantes no Centro de Especialidades Municipal deverá ser mantido, através de agendamento por horário, conforme recomendação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

i) O Setor de Dispensação deverá manter seu atendimento normal, seguindo recomendações de prevenção e principalmente higienização do setor;

j) Recomendar que todos os profissionais façam uso de seus Equipamentos de Proteção Individual – EPI –sendo: jalecos, sapatos fechados, calça comprida e quando tratar-se de procedimentos: luvas, máscara e óculos;

l) Recomendar que o uso da máscara cirúrgica seja pelo profissional que realiza o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde e sendo identificado paciente com sintoma respiratório, o mesmo deverá utilizar a máscara durante o atendimento;

m) Recomendar a limpeza constante de superfícies como: maçanetas, torneiras, mesas, corrimão, teclados, mouses e banheiros;

n) O atendimento do Programa Melhor em Casa será mantido em sua integralidade;

o) Ressaltamos que as recomendações acima poderão sofrer alterações conforme cenário epidemiológico;

Rua XV de novembro 761, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO DAS ALMAS
Enfermeiro Epidemiologista

ANNA ANGÉLICA MOSCASLESKY
Atenção Primária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:780BE8C1

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020 - DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.542 de 17 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Plano de Contingencia Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

a) Fica Estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

b) Recomendar, a partir de 23 de março de 2020, o fechamento por 15 dias, de academias, tendo vista o alto nível de circulação de pessoas e contatos com superfícies de uso compartilhado;

c) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, o fechamento por 15 dias, de estabelecimentos que promovam festas e eventos com um público superior a 50 pessoas;

d) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão, por 15 dias, do uso de narguilés em estabelecimento comerciais, devendo manter somente o comercio de insumos;

e) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, as seguintes medidas para estabelecimentos de alimentação ao público:
- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
- dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bife;
- Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metro entre elas;
- Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
- Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;

f) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que os supermercados, mercados, mercearias, padarias e conveniências tomem as seguintes medidas:
- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
- Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
- Aumentar a frequência da higienização dos carrinhos, cestas, esteiras e superfícies;
- Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;

g) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que pousadas e hotéis informem imediatamente o Setor de Epidemiologia, de hospedes advindos do exterior e das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;

h) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que farmácias sigam as seguintes orientações:

- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
- Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
- Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
- Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
- uso de máscaras para farmacêuticos e atendentes de farmácia, tendo em vista o público atendido, exemplo: clientes com sintomas respiratórios;

i) Recomendar, a partir do dia 20 de março de 2020, que demais estabelecimentos comerciais sigam as seguintes orientações:
- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
- Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
- Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
- Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;

j) Ressaltamos que as recomendações acima poderão sofrer alterações conforme cenário epidemiológico;

Rua XV de novembro 761, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO DAS ALMAS
Enfermeiro Epidemiologista

ÂNGELA HAAS
Vigilância em Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A08FC604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.545 DE 19/03/2020 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 16.523, Nº 16.524, Nº 16.525, Nº 16.526, Nº 16.527, Nº 16.528 E Nº 16.529 DE 16/03/2020.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 4167/2020.
Resolve:

Art.1º - Revogar as Portarias de nº 16.523, nº 16.524, nº 16.525, nº 16.526, nº 16.527, nº 16.528 e nº 16.529, ambas datadas em 16 de Março de 2020, as quais concedem Adiantamento aos servidores Letícia Correa, Djane Patricia Teleginski da Silva, Julian Francisco dos Santos Chaves, Joelma Aparecida dos Santos Mayer, Marcia Regina Wansovicz, Valdice Batista e Luciana Querino, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB7FC609

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1090/2020 – NELMO EDITORA LTDA (ME).

Contrato nº 1090/2020
Processo Administrativo nº: 2290/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA (ME), CNPJ Nº: 01.334.884/0001-83.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a assinatura de Jornal Gazeta de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 63.200,00 *(sessenta e três mil e duzentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O valor total da presente contratação, é de R$ 5.400,00 *(cinco mil e quatrocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Data da assinatura: 19/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CDC7CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.549 DE 19/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.290.269,35.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.089 de 31/01/2020 e nº. 5.108 de 18/03/2020,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.290.269,35 (um milhão duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criaçãodas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.47.00.00 998OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 12.902,69
583 - 3.3.91.97.00.00 998APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.277.366,66

Total Suplementação: R$ 1.290.269,35

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
998	R$ 1.290.269,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.457 de 31/01/2020.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:024BAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.543 DE 19/03/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 634, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3359/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 634, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de março de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2020, concedido ao servidor público municipal **WILLEBRORDO LEENSTRA,** matrícula 200585, portador do RG nº. 4.000.751-2 - PR, inscrito no CPF sob nº. 473.287.899-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.327,22 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais vinte e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9DA0DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.544 DE 19/03/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR WILLEBRORDO LEENSTRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3359/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **WILLEBRORDO LEENSTRA**, matrícula 200585, portador do RG nº. 4.000.751-2 - PR, inscrito no CPF sob nº. 473.287.899-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/04/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F9BE5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS - TERRITÓRIO AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, E VILA ROSA - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **ACS Território II,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de março de 2020.

SOLANGE COVALSKI PADILHA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D522EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ELIZA LIMA DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cirurgião Dentista ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de março de 2020.

ELIZA LIMA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:16D2FD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - KARLA DANIELE DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de março de 2020.

KARLA DANIELE DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BEF8E879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.546 DE 19/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4213/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 25/03/2020 a 08/04/2020 referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matrícula 203876, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1F190328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - FELIPE PERES LEITE.

Palmeira, 19 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **FELIPE PERES LEITE**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:051A21F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LUCIANE ZAMPIER ULBRICH.

Palmeira, 19 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Cirurgião Dentista ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3639/2020.

CIRURGIÃO DENTISTA

· **LUCIANE ZAMPIER ULBRICH**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDC6D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA - EDNA JOANA PAVILAK.

Palmeira, 19 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 20 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3922/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

· **EDNA JOANA PAVILAK**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3CACF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - VIVIAN LIMA DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de março de 2020.

VIVIAN LIMA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0E4795A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - MARCIA MARIA KUHN.

Palmeira, 19 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 3658/2020.

Professor:

· MARCIA MARIA KUHN

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:405F61EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - ELISANGELA RUPPEL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de março de 2020.

ELISANGELA RUPPEL
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF270EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS.

Palmeira, 19 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB376664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VALMIR SILVERIO MACHADO JÚNIOR.

Palmeira, 19 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: VALMIR SILVERIO MACHADO JÚNIOR
Inscrição: 1989
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E326D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - FÁTIMA SVIECK PINTO.

Palmeira, 19 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2299/2020.

Professor:

· FÁTIMA SVIECK PINTO

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86E418C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.547 DE 19/03/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Municipal 1.700, de 27 de março de 1994 e Decreto Municipal nº 13.542, de 17 de março de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Resolve:

Art. 1.º Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio (20%) por prazo indeterminado, a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

§1º Tal direito decorre do contato permanente em que os servidores estarão submetidos, com pacientes e material infecto-contagiante.
§2º O benefício será concedido enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/03/2020, ficando revogadas as concessões anteriores por grupo homogêneo de exposição.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E7F40DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, publicou o edital para o seguinte **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE PASCOA, PARA SEREM DISTRIBUIDAS A TODOS OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**

Para respeitar os princípios da razoabilidade, da eficiência, da ampla competitividade, da economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA

EM VIRTUDES DA SUSPENSÃO DAS AULAS, 18/03/2020, FICA SUSPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SERÁ DEFINIDA UMA NOVA DATA DE ABERTURA, QUE SERÁ DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, NO SITE, MURAL DE LICITAÇÕES E NO MURAL DO TCE-PR.

DATA DE ABERTURA: A SER DEFININIDA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

INFORMAÇÕES: Após atendidas as alterações e adequações necessárias, o Edital e anexos estarão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19/03/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F939587D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 160.2020

PORTARIA Nº 160/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO KANARSKI,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 27/03/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2D3573DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 161.2020

PORTARIA Nº 161/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 27/03/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01595FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 163.2020

PORTARIA Nº 163/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 10% (dez por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública **IARA OZANA VICENTIN** matrícula 711, ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5177E5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 164.2020

PORTARIA Nº 164/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **CLARA APARECIDA TONETE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **11/02/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de abril de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:71E39F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 18/2020

DECRETO Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196 caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, sendo que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença,

visto que a transmissão pode ocorrer por gotículas de saliva, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que o tráfego de pessoas de outros municípios em nossa cidade ocorre diariamente, o que facilita a transmissão do vírus aos moradores locais;

CONSIDERANDO casos confirmados em cidades de outros Estados bem como em diversas cidades do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em apresentar ações para contingência, prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que embora não haja nenhum caso confirmado em nosso município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares, eis que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

DECRETA

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representante dos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Procuradoria Jurídica;
V. Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Secretaria Municipal da Educação;
VII. Secretaria Municipal da Assistência Social;
VIII. Secretaria Municipal de Agricultura;
IX. Junta Médica composta por três membros

Art. 2°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações a serem executadas para o enfrentamento e a contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Suspensão das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura que acarretam aglomeração de pessoas;
V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;
VI. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais;
VII. Recomenda-se a suspensão de eventos religiosos, com aglomeração acima de 50 pessoas, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020;
VIII. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Ficam suspensas, à partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas, privadas e nas faculdades com pólo neste Município, excetuando aulas não presenciais, bem como o transporte público escolar.
X. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculosa, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávida e lactantes, evitem sair de casa com o escopo de evitar eventual contágio;
XI. Suspensão das visitas na Casa Lar;
XII. O Município disponibilizará álcool gel em todas as repartições municipais independente de atendimento ao público;
XIII. O Município providenciará a notificação de todas as empresas sediadas na cidade para que sejam tomadas as medidas necessárias para o combate e a prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilização penal.

Art. 4º. Administração Pública Municipal poderá suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento em sistema de escalas.

§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da Entidade de sua lotação.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos descritos abaixo:
I - servidores públicos municipais acima de 60(sessenta) anos
II- com doenças crônicas
III – com problemas respiratórios
IV - gestantes e Lactantes.

§ 3º Os Servidores dispensados do trabalho, ou em regime de teletrabalho, nos termos desse decreto, que forem flagrados durante o período de dispensa, em atividades puramente recreativas e/ou incompatíveis com a quarentena, sofrerão a instauração de Processo Administrativo em seu desfavor.
§ 4º Deverão ser afixados nas portas dos órgãos com funcionamento interno, os números de telefone para contato e atendimento via ligação ou rede social.
Art. 5º. Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo a mesma a apresentação de boletim semanal sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 7º Determino à Secretaria Municipal de Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID19.

Art. 8º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

Art. 9º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública que estiverem em funcionamento deverão aumentar a freqüência de limpeza dos banheiros, corrimões e maçanetas de todos os prédios públicos, além de disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art.10 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Artigo 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019, revogado o Decreto nº 17 de 17 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 18 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:846784AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 166.2020

PORTARIA Nº 166/2020

SÚMULA: Retorno de Licença de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a partir do dia 16 de março de 2020, o Servidor Público Municipal **VAGNER ALENCAR WALIGURA,** servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, da **Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares,** concedida pela Portaria 074/2020, sendo usufruiu 35 (trinta e cinco) dias de licença.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A75B30A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 167.2020

PORTARIA Nº 167/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **LIDIANE SIMIANO,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 18/03/2020 a 27/03/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9EEF3139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 165.2020

PORTARIA Nº 165/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **TEREZA IRENO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **02/03/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de abril de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:927620EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTIVEL

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 162.394.758-82, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-10 do Contrato Administrativo n. 119/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,30	- 4%	R$ 3,16

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO LISBOA LTDA - EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4F731EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR ESPECÍFICO ALTA PERFORMACE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.
VALOR: R$ 6.735.00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março de 2021.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital (PR), 18 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR ESPECÍFICO ALTA PERFORMACE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR .

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR ESPECÍFICO ALTA PERFORMACE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR , conforme art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao **Procedimento Licitatório nº 021/2020**, **Dispensa de Licitação n° 006/2020**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 006/2020**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020	**DATA:** 18/03/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020	
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65	
CONTRATO: 040/2020	

VALOR: R$ 6.735.00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR ESPECÍFICO ALTA PERFORMACE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8D278B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTIVEL - MARIA APARECIDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, portadora do RG nº 1.049.845-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 836.680.479-87, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 116/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-500 do Contrato Administrativo n. 116/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,26	4,54%	R$ 3,11

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Nadolny Franco EIRELI - EPP
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3B2CC9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 040/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020
Procedimento Licitatório nº 021/2020
Dispensa de Licitação nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR ESPECÍFICO ALTA PERFORMACE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR ,.

DATA DO CONTRATO: 18 de Março de 2020.

VIGÊNCIA: 18 de Março de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.735,00 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D4007BD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 05-2020

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60

PORTARIA N.º 05/2020

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos Servidores Autárquicos e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho dos servidores autárquicos abaixo relacionados, os quais são efetivos e se encontram em exercício de cargo de provimento efetivo provido virtude de concurso público, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Promoção horizontal por merecimento aos servidores autárquicos abaixo relacionados, o que faz com fundamento no art. 3º da Lei nº 974/2014 c/c arts. 29 e 16, inciso II, ambos da Lei nº 691/2008:

MAT.	NOME	CARGO	DE:	PARA:
180-1	IZABEL CRISTINA SCHON	CONTADORA	02-B	03-B
181-1	ALDECI SANDRO PIEROG	PROCURADOR JURÍDICO	02-B	03-B
182-1	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICA PREVIDENCÁRIA	02-B	03-B

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 19 de março de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:19FA7620

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 06-2020

PORTARIA N.º006/2020

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO:
a classificação da infecção causada pelo Coronavírus como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
a aplicação do termo Pandemia para situação em que uma doença infecciosa ameaça muitas pessoas ao redor do mundo simultaneamente, não se limitando a locais a que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná;
a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;
a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas em face do Coronavírus;
o contido no Decreto nº 4.230, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso a partir das 11h30min do dia 19 de março de 2020 o atendimento ao público presencialmente na sede da PALMITALPREV por prazo indeterminado, mantido o serviço interno.

§1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente por telefone fixo da sede da PALMITALPREV e/ou aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas.

§2º. Internamente os servidores realizarão regime de revezamento para evitar aglomeração, ficando autorizada a prestação de serviço em "Home Office", sem prejuízo da convocação para prestação de serviços quando necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 19 de março de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:7C120BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 01/2020.

Waldir Turchetti da Costa Leite, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 23 de março do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de apreciar e votar a seguinte matéria.

Mensagem nº 007/2020:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS, RELIGIOSOS, ESCOLARES E OUTROS DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES COM ÁLCOOL GEL PARA ASSEPSIA E PROTEÇÃO À SAÚDE DE SEUS CLIENTES, ALUNOS E FIÉIS."

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 18 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE.
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0C2C375D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
COMUNICADO

COMUNICADO

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, comunica que em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), altera o horário de atendimento ao público da Ouvidoria da Cagepar para 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo período de 14 dias, conforme decreto municipal nº 1.909/2020.
Situações emergenciais como extravasamento de esgoto, suspensão no abastecimento de água, ou aquelas relacionadas a obras, deverão ser denunciadas via contato telefônico (41) 3423-3388, whatsapp (41) 99259-4821 ou no e-mail: reclamacao@cageparpgua.com.br.

Paranaguá, 19 de Março de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F8F9E053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolução nº 06 de 19 de março de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto ad referendum da assembleia no corrente Exercício o Crédito
Adicional Especial conforme processo administrativo n° 204/2020, no valor de **R$ 4.702,05 (quatro mil centecentos e dois reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.702,05

Total Suplementação: R$ 4.702,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.702,05

Total Reduzido: R$ 4.702,05

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:876C0697

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 06/2020

Processo Administrativo n.º126/2020
Processo Licitatório n.º 07/2020
Dispensa n.º06/2020
A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU".**

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º126/2020.

CONTRATADA**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0033-04.** VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de março de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BE0DDBEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
1° ADITIVO DE SUPRESSÃO EM ATÉ 25%

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: DMK COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP,
CNPJ: o nº 01.614.819/0001-01
Assinatura do Contrato de Aditivo de Supressão: 19/03/2020
Este extrato entrará em vigor nessa data: 19/03/2020

Contrato nº.21/2019.
OBJETO: **CONTRATADO:** "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente (consumo) para atender as necessidades do CISLIPA/SAMU".

DA SUPRESSÃO (REDUÇÃO DE VALOR): O presente termo de aditivo tem como intuito – Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.313,50 (Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), correspondente ao decréscimo de 9,08%, baseado na Lei 8.666/93, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c, inciso 1°, da Lei n° 8.666/93 e inteiro teor e justificativa no **Processo Administrativo** n° 317/2019.

Prazo de vigência: A vigência deste Aditamento se encerra, na mesma data do contrato originário 21/2019.

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

HASSIB ZEBIAN

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DCA81698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
CLEMILDA RIBEIRO LOPES	405	TARM-TECNICO AUX REG MEDICA/TEC ENFERMAGEM CONCOMITANTE	10/03/2020	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5BFA080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.756

PORTARIA Nº 2.756

"Dispõe sobre a remoção temporária de servidores à Secretaria Municipal de Saúde em complemento às medidas de prevenção ao contágio e combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, porém, com medidas prudenciais em razão da preservação da saúde tanto dos servidores públicos e dos munícipes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.909 de 16 de março de 2020 que dispões sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 16 de março de 2020 foi declarada Situação de Emergência na Saúde Pública na Cidade de São Paulo (Decreto nº 59.283), bem como, que no dia 17 de março de 2020 foi declarada Situação de Emergência na Saúde Pública nos Estados do Rio de Janeiro (Decreto nº 46.973) e de Santa Catarina (Decreto nº 515/2020);

CONSIDERANDO que em 17 de março de 2020 subiram para 12 (doze) os casos confirmados de COVID-19 no Estado do Paraná, sendo 9 (nove) há menos de em Curitiba/PR e região metropolitana, conforme Boletim Diário divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino, pelo período de 15(quinze) dias, conforme Decreto 1.909 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior efetivo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para assepsia dos estabelecimentos de saúde e atendimento das demais necessidades no período;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a remoção temporária dos servidores abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a lotação original, pelo prazo em que se fizer necessária a suplementação de pessoal:

MIRIAN ADÃO MARQUES
FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES
ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI
JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU
PRISCILA PRATEZZI
VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES
ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA
ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA
MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA
THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ
ANNY JANNUZZI JAQUES
FLAVIA CRISTINA DE SOUZA CORREA
FRANCIELE RODRIGUES BECKER
ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS
ANTÔNIA SONAIRA DA SILVA
BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO
DANIELLE VALJÃO DE PAULA
EDIELMA RIBEIRO DUARTE
IZABELI MENEGILDO FRANCISCO
JADSON PEREIRA DOS SANTOS
JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL
JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO
LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO
LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO
REINALDO RIBEIRO CABRAL
SILVIANE DE CASTRO SANTOS
VALERIA DA SILVA CORREA DA MOTA
VILMA FRIEDRICH
VIVIANE GERVASI GONCALVES
SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA
REINALDO DA SILVA FRANÇA
EDILSON DIAS BATISTA
RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO
ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO
CRISTIANO BARBOSA PIRES
LUCIANA SILVA DE PAULA
GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA
GELSON MENDES
MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO
MISAEL REDERD FAGUNDES
ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS
JULIO CESAR VIEGAS
LILIANE BAHIA COSTA
CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA
ANDRÉ FILIPE ZANÃO
ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA
MARILAYNE CRISTINE DA SILVA
EURICO PEREIRA LOBO NETO
KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES
ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS
JESSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO
LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA MAGALHÃES
LARISSA TOMÁS FIQUEIREDO
SUZANA TORRES CORDEIRO
MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA
DEVAIR ROBSON RAMOS
MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS
ELIANE MARIA SPIERCORT
ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES
CRISTIANE PLANTES DAS NEVES
RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI
CLARISSA DA SILVA ALBOITT
MORGANA MARIA DA SILVA
ADILSON CORREIA FILHO
JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS

Art. 2º Poderão ser requisitados outros servidores pertencentes ao quadro geral ou temporário, desde que não estejam dentro dos grupos

de risco, conforme Decreto Municipal 1.909 de 16 de março de 2020, independentemente da edição de novo Ato, desde que a remoção não implique em prejuízo administrativo.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 2.752 de 18 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3B38E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.753

PORTARIA Nº 2.753

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 374/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 94.964-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07/01/2020 e término em 05/05/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52321B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.754

PORTARIA Nº 2.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.626/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA, matrícula nº 94.716-2, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17/03/2020 e término em 12/09/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D37B5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.755

PORTARIA Nº 2.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.195/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador do Município, matrícula nº 93.888-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 17/02/2020 e término em 02/03/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F4514BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.757

PORTARIA Nº 2.757

"Dispensa Valdelice de Oliveira Souza da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 624, da função de Chefe de Divisão de Processamento e Registro, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B3469C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.906

DECRETO Nº 1.906

"Cria e Compõe a Comissão para Estudo do Valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano, originado através da Concorrência Pública nº 02/2007,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Estudo do Valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano do município de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída por servidores públicos, assim dispostos:

I - Como Presidente:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO

II - Como Membros:

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
DIEGO DELFINO
ANDRE LUIZ DA SILVA
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
WALLÉRIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2020.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:74A989ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.915

DECRETO Nº 1.915

"Altera o horário de funcionamento das sedes administrativas da Prefeitura Municipal de Paranaguá - Palácio "São José", Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" e Subprefeitura "Waldir Salmon"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.909 de 16 de março de 2020, acerca das medidas de prevenção contra o novo coronavirus (COVID-19),

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 20 de março de 2020 as sedes administrativas da Prefeitura Municipal de Paranaguá - Palácio "São José", Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" (Centro) e Subprefeitura "Waldir Salmon" (Nilson Neves), para o atendimento ao público, passam a funcionar das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único. Os expedientes administrativos, operacionais e serviços gerais das sedes administrativas, referidas no *caput* deste artigo, permanecerão inalterados, ou seja, das 08:00-11:00 e 13:00-18:00 horas (administrativos) e das 07:00-11:00 e 13:00-17:00 (operacionais e serviços gerais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F4C076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Processo de Chamada Pública nº 004/2019**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 004/2019**, que tem por objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de organizações da sociedade civil, que sejam regularmente constituídas, sem fins lucrativos, interessados em celebrar com esta Administração Termo de Colaboração para APOIO E FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, constituídas exclusivamente por catadoras e catadores de materiais e reutilizáveis, com sede em Paranaguá, mediante capacitação, treinamento e assessoria técnica, tendo como fundamento os princípios do Movimento Nacional das Catadoras/es de Materiais Recicláveis, contribuindo na organização das Associações com o consequente incremento da Renda e qualidade de vidas das catadoras e catadores de materiais recicláveis, bem como contribuindo com a inclusão social em conformidade com a inclusão social em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos., conforme descrições/especificações e condições do Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 29467/2018.**

II. Adjudico à Contratação à Organização credenciada: **INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – CNPJ nº 05.773.001/0001-92**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Março de 2020.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:224532C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Extraordinária do mês de março de 2020;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Relatório Anual de Gestão 2019.

Paranaguá, 17 de março de 2020

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:79AAF539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO 2020 SISPACTO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Extraordinária do mês de março de 2020;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Pactuação 2020 do SISPACTO.

Paranaguá, 17 de março de 2020

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:11A007B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

Súmula: Suspensão dos serviços in loco das atividades no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental devido ao Covid-2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1º Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) atendendo as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Fica suspenso as atividades no âmbito no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 3º Os servidores do CICA estarão trabalhando em *home office*, podendo ser encontrados pelos e-mails e telefones abaixo:

§ 1º admcica@gmail.com (44) 99942-0878
controle.cica@gmail.com (44) 99881-2641
projetoscica@gmail.com (41) 99803-0100
eng.agro.cica@gmail.com (44) 99941-2945
tec.agricolacica@gmail.com (44) 99125-9586
contabilidadecica@hotmail.com (44) 99928-1651
acessoriacica@hotmail.com (44) 99102-6832
advogadocica@yahoo.com.br (44) 99846-5340

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo inicial de vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período caso tenha decisão em sentido contrário.

Paranavaí, 19 de março de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:71799FF6

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (**13.03.2020**), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia, sob n. º 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na direção do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, brasileiro, maior, capaz, casado, funcionário público, RG/PR 7.272.634-0, CPF 047.428.849-81, residente na Rua Getúlio Vargas, 1.784, Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO e ainda da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Controlador Geral, o Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA e,

II – **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.° 333, JD São João, em Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.708/0001-34, neste ato representada pelo Sr. GILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob nº 067.346.438-59, portador do CI/RG nº 17.773.010-9- SSP/PR, residente na cidade de Paranavaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento dos serviços prestados relativo ao CONVÊNIO FATECIE-AMUNPAR, serviços de elaboração de projetos de prevenção contra incêndio, no período de 01.07.2018 a 01.07.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, bem como, renúncia expressa pela empresa privada a buscar qualquer diferença da mencionada parcela em juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para empresa signatária; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controladoria Geral do Município

Faculdade de Tecnologia e Ciencias do Norte do Parana LTDA
GILMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:57BAD98F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Considerando o Decreto Municipal nº 21.074/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Corona vírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Censo Cadastral Previdenciário, estabelecido pela Portaria nº 187/2019 do Paranavaí Previdência, por tempo indeterminado, e/ou até que o Município se manifeste para o retorno das atividades normais.

Art. 2º O Paranavaí Previdência, realizará suas atividades funcionais, nos mesmos moldes do Decreto Municipal nº 21.074/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de março de 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B720B157

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o adiamento do Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto consiste na aquisição de serviços de internet.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Diretora Presidente do Paranavaí Previdência, localizado em Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores e,

RESOLVE:
Art. 1º. ADIAR "SINE DIE", o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, cujo objeto consiste na aquisição Contratação de empresa especializada habilitada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, Sinal 24x7x365 por fibra ótica, com velocidade mínima de 100MB Full Duplex (simetria download/upload), com garantia de 100% de velocidade de acesso, devidamente instalada, **com IP fixo**, pelo prazo de 12 meses, com abertura prevista para o dia 24 de março de 2020, às 09:00h, MOTIVADO pela necessidade de ALTERAÇÃO DO EDITAL. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 em dias normais de expediente no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

Art. 2º. Este aviso entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FA6065B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade das receitas de medicamentos de ***"uso contínuo"*** dos pacientes hipertensos e diabéticos, por mais 90 (noventa) dias, para retirada dos medicamentos no âmbito dos serviços de saúde municipais, com vistas a evitar a necessidade de procurar o serviço de saúde para renovação de receitas.
§1º Os medicamentos serão dispensados conforme estoques disponíveis.
§2º Mantem-se o direito de acesso à consulta médica para os pacientes que apresentarem alterações em seu estado de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C30B60B3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras Odontólogas e Técnicas de Higiene Dental, abaixo relacionadas, para prestar serviço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a partir do dia 23 de março de 2020, no horário compreendido entre as 7:00 e as 17:30 horas, conforme carga horária de concurso, sendo:
- Ana Paula Gomes dos Santos;
- Gabriela Guimarães Monteiro;
- Leslie Flacon Shiguihara;
- Thaynara Camila Tino Cordeiro;
- Andrea Alves Chernaki;
- Emily Larsen da Silva;
- Grazielle Ferreira Machado;
- Keli Maria Vitturi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B5608BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **DEIZE ALVES DE MOURA LEAL**, Professora, CID M51.9/M75.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 11 de março de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:16765CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Motorista II, CID M54 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 16 de março de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C342FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES**, Agente de Conservação, CID M54.1/M50.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de março de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9D059A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA ANDRADE** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A1FF45D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:082EEB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:31AB4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DARCI ZOTARELI** no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8D385797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VINICIUS JOSÉ DE SOUZA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A6F6A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GILDAZIA MARIA DE ALMEIDA PARPINELLI** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CF142E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/2020

Dispõe sobre designação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 0304/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
SIDNEIRE CAETANO	6645	DEIZE ALVES DE MOURA LEAL	17/03/2020 A 11/09/2020	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:089741BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.058/2020

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidora efetiva da Comissão Permanente de Disciplina.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0045191,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, da servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da **COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**, designada pelo Decreto Municipal nº. 20.132/2019, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FDA88A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.076/2020

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora efetiva, junto a Escola Municipal Pedro Real, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0302/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de designação de professor para Classe Especial, junto a Escola Municipal Pedro Real,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA,** Matrícula nº. 894, junto a Escola Municipal Pedro Real, a partir de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94F9D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.077/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva do Adicional de Regência de Sala Especial, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0303/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação de professores da Classe Especial, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **RITA DE CÁSSIA MOLINA ROCHA DE MELLO,** Matrícula nº. 3893, do Adicional de Regência de Sala Especial, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E04EF25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.078/2020

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora efetiva, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 0303/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação de professores da Classe Especial, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora **LUCIANA GIROLDO ROELA DA SILVA COLUSSI,** Matrícula nº. 4828, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2020, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EC432A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.091/2020

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Interino, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº. 135/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK,** Matrícula n°. 9213, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** pelo período de 15 dias, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:50B1A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 21.092, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no

Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’;
- que o objetivo do presente Decreto é restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Paranavaí.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como ativa o Comitê de Operação Emergencial, decorrente da situação de emergência no âmbito do Município de Paranavaí.
Art. 2º Fica ativado o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, representantes dos Poderes e do Ministério Público, que se reunirá a cada 48 (quarenta e oito) horas, a fim de deliberar sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.
Art. 3º Em decorrência da situação enfrentada, ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Paranavaí, sem prejuízo das demais restrições contidas neste Decreto.
Art. 4º A todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, recomenda-se a suspensão de suas atividades a partir de 20 de Março de 2020 (inclusive), com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, médicos, médicos veterinários e suas respectivas clínicas, unicamente em situação de urgência clínica, funerárias com velórios limitados a 20 (vinte) pessoas, coleta de lixo, instituições bancárias (bancos e cooperativas de crédito), entrega do Programa “Leite das Crianças”, casas lotéricas, correios, cartórios judiciais e extrajudiciais, serviços de distribuição de água envazada, gás de cozinha (GLP), comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases e produtos destinados preponderantemente a hospitais, distribuidoras de medicamentos, supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível.
§1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência de postos de combustíveis, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
§2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (*delivery*).
§3º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendada às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operarem de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se ainda que as atividades administrativas sejam realizadas via *home office*.
§4º Aos profissionais liberais, recomendam-se que sejam realizadas de forma interna em seus estabelecimentos, não havendo atendimento ao público, bem como, a seus colaboradores seja facultada a opção de *home office*.
§5º Às instituições do sistema financeiro nacional, recomendam-se que não promovam atendimento ao público, bem como, a seus colaboradores seja facultada a opção de *home office* e/ou atividades internas, devendo manter integralmente os caixas eletrônicos em funcionamento.
Art. 5º Fica cancelada a partir da publicação deste Decreto a agenda do centro municipal de eventos.
Art. 6º Fica autorizada a solicitação de auxílio do “Tiro de Guerra” para fins de cumprimento do presente Decreto.
Art. 7º As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de Paranavaí, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.
Art. 8° As aulas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil (CMEI´S) Públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.
§ 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipais a partir de 20 de Março de 2020, por tempo indeterminado, mediante reposição a tempo e modo próprio.
§ 2º Nos dias 18 e 19 de Março de 2020, as escolas e os CMEI´s permanecerão abertos. Nesses dias recomenda-se que, se possível, sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social, com os funcionários das instituições, estudantes, suas famílias e/ou responsáveis.
§ 3º Nesse período de transição gradual até a completa interrupção das atividades, os estudantes que já puderem permanecer em casa terão suas faltas justificadas. As escolas e os CMEIS´s, no entanto, continuarão abertas e com jornadas regulares para garantir às famílias e/ou responsáveis o tempo para readequação de suas rotinas familiares.
§ 4º Informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação serão amplamente divulgadas e comunicadas para toda a comunidade escolar.
Art. 9º Fica estabelecida a restrição no perímetro urbano compreendido da Rua Manoel Ribas, a partir do ponto da Avenida Distrito Federal até a Avenida Paraná, e Rua Getúlio Vargas a partir da Avenida Paraná até a Avenida Distrito Federal; da Rua Pará desde a Rua Pernambuco até a Avenida Distrito Federal; da Rua Paraíba, com início na Avenida Distrito Federal até a Rua Pernambuco; da Rua Minas Gerais a partir da Rua Pernambuco até a Rua Antônio Felipe; da Rua Souza Naves a partir da Rua Antônio Felipe até a Rua Pernambuco; da Rua Marechal Candido Rondon, a partir da Rua Pernambuco até a Avenida Paraná, excetuado unicamente o acesso de veículos e motocicletas, que se cadastrarem na Ditran, mediante apresentação de comprovante de residência para moradores da região ou comprovante de vínculo funcional para servidores públicos, perante a autoridade competente.
Art. 10. Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
§1º Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, evitando grandes aglomerações.
§2º Recomenda-se a todas as empresas, independentemente da atividade desenvolvida, que promovam a avaliação de seus colaboradores que estejam no grupo de risco, para fins de eventual afastamento.
Art. 11. Recomenda-se que sejam suspensas todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza, inclusive as de caráter domiciliar até nova decisão, ouvido o Comitê de Operação Emergencial.
Art. 12. Para os procedimentos administrativos referentes ao protocolo junto ao Município de Paranavaí, deve-se acessar o *site*: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-078/pesquisa_entidade.faces.
Art. 13.As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria de Fazenda - SEFAZ deverão ocorrer via internet, diretamente no portal do município,www.paranavai.pr.gov.br, ou via aplicativo para smartphone, “Minha Cidade – Betha Sistemas Ltda”, disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo Único – Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.
§ 1º A SEFAZ disciplinará através de Portaria os procedimentos para atendimento das demandas dos contribuintes.
§ 2º As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através de telefone, de forma excepcional até sua implementação.

Art. 14.Altera o artigo 6º do Decreto 20.723/2019 que passa a ter a seguinte redação: *"Art. 6º As solicitações de isenções para o exercício de 2020 dos tributos descritos no art. 1º deverão ser realizadas até o dia 30/10/2020."*
Art. 15. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 16. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover as ações e medidas judiciais cabíveis para buscar eventual ressarcimento de custos aos cofres públicos, decorrentes do descumprimento pelos particulares deste Decreto.
Art. 17. Será avaliada pela Secretaria de Fazenda a possibilidade de prorrogação do vencimento de tributos municipais.
Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê de Operação Emergencial (COE) ativado por meio deste Decreto.
Art. 19. Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.071/2020.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente na forma do Art. 2°, tendo como prazo inicial de vigência 15 (*quinze*) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 dias do mês de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F1AFBE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.068/2020 - CONCURSO Nº 001/2019

DECRETO Nº 21.068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação Parcial do Termo de Homologação do CONCURSO nº 001/2019, Processo Administrativo n° 165/2019, Processo de Compras nº 193/2019, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA COMPOREM A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Revogação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico pela revogação parcial do Termo de Homologação do Concurso, processo licitatório nº 001/2019, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A Revogação parcial do Termo de Homologação do Concurso nº 001/2019, Processo Administrativo n° 165/2019, Processo de Compra nº 193/2019, cujo objeto é a Seleção de Profissionais da Música para Comporem a Orquestra Municipal de Paranavaí, através da Fundação Cultural, tornando sem efeito a homologação do item 12 à empresa CRISTIANO BRUN AMARANTE, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BE17F6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 11/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**14/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**04/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2020
b) Nr. Licitação:	11/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE ARTE E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Total dos Itens**
IMPACTO - EIRELI	R$31.680,00
MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 00815471963	R$70.186,40
OSP PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA	R$11.993,60
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R$23.024,00
Total geral:	R$136.884,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.39.00	R$ 152.353,10

Paranavaí, 18/03/2020

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:535F2B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.080/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por tempo determinado	80.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(134)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E84FB557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos incisos II e XVII, alínea "a", do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 15, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art 1º Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal, pelo prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.

Art. 2º Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As matériasobjetos da pauta das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no sítio virtual da Câmara Municipal, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário.

Art. 3º Em havendo necessidade, as comissões permanentes poderão ser substituídas por uma comissão de representação, nos termos do art. 72, do Regimento Interno.

Art. 4º As medidas descritas na presente Portaria têm a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de março de 2020

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:211B6170

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº76.898.196/0001-45 e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.129.497/0001-12. **Objeto**:Prestação de serviço de recorte eletrônico de Diários Oficiais. **Valor**: O valor totalpara a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 1.188,00(mil cento e oitenta e oito reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-seem 01 de Abril de 2020.O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. **Pagamento**: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias do recebimento definitivo. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação n° 25/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco,12 de Março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratantee

JOAQUIM FONSECA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:EEAF4757

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 35/2020, referente à Dispensade Licitação nº28/2020, cujo objeto éa aquisição de 08 (oito) unidades de 450 ml cada de álcool gel,em favor de J.OMIZZOLO COMÉRCIO DE DOCES EIRELI, CNPJ n° 04.429.667/0001-65 no valor total de R$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Pato Branco, 18/03/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8C27D858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, PROCESSO Nº 40/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 20/2020, Processo nº 40/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Tradework Serviços de Informática EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Dez Licenças Microsoft Office Home and Business 2016 32/64 Bits Esd, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, localizada na Rua Araribóia, nº 94, Centro. VALOR: 7.490,00. DOT. ORÇ.: (364 – 8479). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:674FF83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019/GP. DISPENSA Nº 20/2019

Extrato Contrato nº 34/2019/GP. Dispensa nº 20/2019, Processo n° 40/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Tradework Serviços de Informática EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Dez Licenças Microsoft Office Home and Business 2016 32/64 Bits Esd, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, localizada na Rua Araribóia, nº 94, Centro. VALOR: R$ 7.490,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: (364 – 8479). GESTOR: Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FLAVIO SOARES DE LIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AE0CE829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 2019/11/411641, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes das Atas de Registros de Preços nº 2255/2013, nº 52/2015 e nº 165/2016, DECIDO, SANCIONO e APLICO a empresa GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.261.288/0001-50, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista, disposição legal constante no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:00EFF742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 52/2017.GP. DISPENSA Nº 33/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 52/2017.GP. Dispensa nº 33/2017. PARTES: Município de Pato Branco e J.M.P. Representações Comerciais Ltda. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria, construída no lote 12 da quadra 360, Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Munhoz da Rocha, nº 177 – Jardim Primavera, com área de 183,07 m.², na cidade de Pato Branco – Paraná, matriculada com o nº 33.653, no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que a mesma será utilizada pelo Serviço de Acolhimento (Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil), do Município de Pato Branco – Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual a partir de 28 de março de 2020 até 28 de setembro de 2020. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.500,00, totalizando para o período de 28 de março de 2020 a 28 de setembro de 2020 o valor de R$ 15.000,00 . Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 941 – Ação 2040 – Despesa 564 – Desdobramento 3763 com o valor de R$ 2.500,00; 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 000 – Ação 2040 – Despesa 563 – Desdobramento 3762 com o valor de R$ 12.500,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOANES PASINI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F24F57E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado a partir de março de 2020, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6242-1	Elder Osmar Dalbosco	Agente de Apoio – Motorista	40%	50%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3ACBC3C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***IVETE RAVANELLI BELTRAME*** do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotada no Governo Municipal, após 02 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0CCD6DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***IVETE RAVANELLI BELTRAME*** para o cargo comissionado de Assessor de Apoio Processual, junto ao Governo Municipal, a partir de 03 de março de 2020.
Art. 2º Conceder a servidora Função Gratificada – FG09.

Art. 3º A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3329E686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA PIACENTINI*** para o cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto ao Governo Municipal, a partir de 03 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A847C30

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFP0H86	116100E008971936	28/02/2020	55500
AHG0123	116100E008971937	28/02/2020	55500
ANX4125	116100E008695847	26/02/2020	54600
ARM2655	116100E008547476	28/02/2020	55680
ATU2755	116100E008666862	28/02/2020	55680
AUH5929	116100E008666951	20/02/2020	60501
AVB5421	116100E008051598	22/02/2020	55411
AVS5F02	116100E008666861	28/02/2020	55680
AXH1730	116100E008547475	28/02/2020	55680
AYM4B82	116100E008969653	24/02/2020	60501
BBW4530	116100E007819567	24/02/2020	60501
BDT3I91	116100E008541387	25/02/2020	60412
HTT5E91	116100E008695146	25/02/2020	53470
MEA8186	116100E008971938	28/02/2020	55500
MIV7213	116100E008541748	24/02/2020	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FC6CECFF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADG7111	277510NIC0011388	10/03/2020	50020	R$ 195.23
AIF4055	277510NIC0011392	10/03/2020	50020	R$ 195.23
AIF4055	277510NIC0011393	10/03/2020	50020	R$ 390.46
API4964	277510NIC0011390	10/03/2020	50020	R$ 195.23
ART3420	277510A000141794	25/01/2020	55500	R$ 130.16
AVD8E39	277510NIC0011389	10/03/2020	50020	R$ 195.23
AXD6722	277510NIC0011395	10/03/2020	50020	R$ 195.23
AZR9832	277510NIC0011391	10/03/2020	50020	R$ 195.23
EGG2D34	277510NIC0011396	10/03/2020	50020	R$ 293.47
QOA7586	277510NIC0011394	10/03/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F70E4EC0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.477, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Revoga a doação de que trata a Lei nº 1.819, de23 de abril de 1999.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 1.819, de 23 de abril de1999, que autorizou doar das chácaras nº 71-A-1, com área de 3.080,00m² (três mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula sob nº 22.900, do 1 ºOfício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais) e chácara nº 71-A-2, com área de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula sob nº 22.901, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para a Associação Médica do Paraná, Regional de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.235/0001-00.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A019616F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.478, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	20.282,91

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20.282,91

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 154	Indenizações e Restituições	20.282,91
Total		20.282,91

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos	20.282,91
Total	20.282,91

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:69018D17

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.479, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	20,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 154	Indenizações e Restituições	20,25

Total	20,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos	20,25

Total	20,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5687823E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.480, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	49,73

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	49,73

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	49,73
Total		49,73

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	49,73
Total	49,73

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:11468560

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.483, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.965,63 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.965,63

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	1.965,63

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.965,63 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 962	Obras e Instalações	1.965,63
Total		1.965,63

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
962 - Pavimentações Asfáltica de Ruas R$ 5.295.801,65 Convênio 340/2018 - SEDU	1.965,63
Total	1.965,63

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:52E14A3D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.634, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.478, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	20.282,91

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20.282,91

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 154	Indenizações e Restituições	20.282,91
Total		**20.282,91**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos	**20.282,91**

Total	**20.282,91**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3A1C32EE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.636, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.480, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	**Manutenção do Esporte**	**49,73**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	**Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais**	**49,73**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto do Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	49,73
Total		**49,73**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	**49,73**
Total	**49,73**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C3F045F3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.637, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.481, de 19 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	**Manutenção do Esporte**	**152.283,16**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	**152.283,16**

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto do Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,5
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		**152.283,16**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	**50.283,16**
970 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	**102.000,00**
Total	**152.283,16**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F150E4AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.638, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.482, de 19 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	Promover a Cultura	2.204.922,49

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.108	Manutenção do Departamento Cultural	2.204.922,49

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento Cultural	
4.4.90.51 – 514	Obras e Instalações	2.204.922,49
Total		2.204.922,49

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	2.204.922,49
Total	2.204.922,49

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9E19B65A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.639, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.965,63 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.483, de 19 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.965,63

Art. 2º Fica alterado o valor de ação e aberta nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	1.965,63

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.965,63 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 962	Obras e Instalações	1.965,63
Total		1.965,63

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
962 - Pavimentações Asfáltica de Ruas R$ 5.295.801,65 Convênio 340/2018 - SEDU	1.965,63
Total	1.965,63

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B49589AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 13/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.316, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, **RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER** a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias no período compreendido entre 19/03/2020 a 27/03/2020.

Art. 2º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de disponibilizar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Câmara.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas à qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4A3A68F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) playground infantil para instalação na Praça Amadeu Olivetti, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9705 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 28.400,00

TOTAL GERAL: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:59860BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 12/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
LICITAÇÃO Nº 12/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) playground infantil para instalação na Praça Amadeu Olivetti, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9705 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 28.400,00

TOTAL GERAL: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 19 de março de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5C4977C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: 9705 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) playground infantil para instalação na Praça Amadeu Olivetti, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BC5E2D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 19/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 9705 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor.....: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (325)
11001 4.4.90.52.00.00.00.00 3015 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (405)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) playground infantil para instalação na Praça Amadeu Olivetti, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F94BE327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
PAULA FREITAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013. De acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 19 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Apreciar o Plano de ação do PPAS I – Recurso Estadual para o ano de 2020.
Art. 2º. Aprovar o Plano de ação do PPAS I – Recurso Estadual para 2020.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0EA9FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
OBJETO: Aquisição de Materiais (itens de custeio e investimento) destinados à Casa Lar, através de recurso estadual do Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
_____
FORNECEDOR: 11349 - MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 68,00 – Valor Total: R$ 23.658,93

TOTAL GERAL: R$ 23.658,93 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:9CC33D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

A Pregoeira Municipal, Sr.ª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 13/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020.
LICITAÇÃO Nº 13/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Materiais (itens de custeio e investimento) destinados à Casa Lar, através de recurso estadual do Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 11349 - MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 68,00 – Valor Total: R$ 23.658,93

TOTAL GERAL: R$ 23.658,93 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:73FFBEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020

HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
CONTRATADO: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Materiais (itens de custeio e investimento) destinados à Casa Lar, através de recurso estadual do Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.658,93 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:D45E170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 20/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 23.658,93 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020
Recursos....: 09003 08.243.0012.6.046 3.3.90.30.00.00.00.00 3792 – Políticas e Programas de atendimento à criança e ao adolescente (401).
09003 08.243.0012.6.046 4.4.90.52.00.00.00.00 3792 – Políticas e Programas de atendimento à criança e ao adolescente (402).

Objeto.....: Aquisição de Materiais (itens de custeio e investimento) destinados à Casa Lar, através de recurso estadual do Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de março de 2020
.
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:79F36BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.317/2020 – DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido **CAMILA DALLAZEM OPALOSKI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento - símbolo- CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.200/2019 de 22 de abril de 2019.
Paço Municipal, 19 de março de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E6C4C0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2020

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2019-2021.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Marizete Aparecida Kmita Wagner
b) Suplente: Mary Leoni Tratch
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Janete Vieira Nizer
b) Suplente: Claudete Ana Romko Kohut
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Suplente: Lídia Gulecz Sledz
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Angélica Cristina Cóbos
b) Suplente: Douglas Ingeczak Borges

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:
I – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social:
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Nadir Maria Campesatto
II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Maria Ribeiro
Suplente: Marta Sirlene Cordeiro
Titular: Rosa Barille Trevelin
Suplente: Maria Luiza Lenartovicz
III – Representantes da Sociedade Civil, segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Jéssica Crisciane Sobanski

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2019 de 02 de setembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:9EC1C69C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 07/04/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 19/03/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44DB37FB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 27/2020

, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Endereço.....: RUA RUY BARBOSA
Cidade.....: Cachoeirinha-RS
CNPJ.....: 87.389.086/0001-74
Valor da Despesa..... : R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7BCBB98D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E EXTERNA, PARA O TÉCNICO DE RADIOLOGIA PODER OPERAR O APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:804C1A42

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 54/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Endereço.....: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA
Cidade.....: Maringá-PR
CNPJ.....: 05.244.632/0001-46
Valor da Despesa..... : R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8FDA09C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
CONTRATADO: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS, NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N° 131/2019, ITEM VI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL
VALOR DA DESPESA: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAA73CFF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2020

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 55/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: SINDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
Endereço.....: AV ABRAÃO JOÃO FRANCISCO
Cidade.....: Itajaí-SC
CNPJ.....: 82.992.686/0001-09
Valor da Despesa..... : R$ 757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21D119F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
CONTRATADO: SINDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS, NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N° 131/2019, ITEM VI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL
VALOR DA DESPESA: R$ 757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB16D202

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata 001/2020 – Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, ás dez horas, nas dependências da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, no Gabinete do Prefeito, reuniram-se as senhoras Marizete Aparecida Kmita Wagner, Priscila Franczak, Angélica Cristina Cobos e o Senhor Prefeito Municipal Antônio Gilberto Gruba, para tratar do assunto de alteração da composição da diretoria da entidade PROVOPAR. A Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner dirigiu os trabalhos, explanou os artigos 13º e 14º do Estatuto do PROVOPAR, que trata da composição da diretoria e necessita de alterações. Por indicação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paulo Frontin, a Sra. Priscila Franczak foi convidada para ser a coordenadora do PROVOPAR, aceitando assumir o cargo. O cargo de vice coordenadora também foi indicado pelo Sr. Prefeito em razão do vice-prefeito ter assumido o cargo de Prefeito, sendo indicada a Sra. Andréia Soraia Blaskevicz a qual aceitou assumir o cargo. Cumprindo o disposto no parágrafo segundo do artigo 14 do Estatuto do PROVOPAR, a Sra. Priscila indicou a senhorita Angélica Cristina Cobos para ser a secretária executiva a qual aceitou o cargo. Não havendo nenhuma discordância para a nova composição da mesa diretora, a diretoria fica assim constituída: Coordenadora – Priscila Franczak, divorciada, Agente de Saúde, portadora do RG 9.993.633-9 e CPF 066.232.409-93, residente a Rua 22 de Janeiro n.º 207 neste Município; Vice Coordenadora – Andréia Soraia Blaskevicz, casada, Assistente Social, portadora do RG 5.799.109-7 e CPF 809.100.099-53, residente á Rua Duque de Caxias S/Nº neste Município e, Secretária Executiva – Angélica Cristina Cobos, solteira, Secretária de Tributação e Finanças, portadora do RG 1.078.895-90 e do CPF 097.639.169-41, residente a Linha Gonçalves Junior neste Município. Nada mais a se tratar, encerrou-se a reunião e esta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim Angélica Cristina Cobos e demais presentes.

Paulo Frontin, 19 de março de 2020.

_____
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

_____
MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER

_____
PRISCILA FRANCZAK

_____
ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:90A4AB79

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 61/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: ANTONIO ROGULSKI
Endereço.....: RUA MIGUEL ANDREIOV
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ/CPF.....: nº028.676.369-90
Valor da Despesa..... : R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF592EA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2020
CONTRATADO: ANTONIO ROGULSKI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6FAE3606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual..
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 12/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B16B3420

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
ORIGEM: Contrato nº 11/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:96D832C5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
ORIGEM: Contrato nº 15/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:36D95336

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS – LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 16/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:195EAF19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOTERICA COMERCIO SL EIRELI.
ORIGEM: Contrato nº 13/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CD50A006

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 14/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C5EF475B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
ORIGEM: Contrato nº 17/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F365C4E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 18/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2019 a 20/03/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/03/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3F5FE638

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma central telefônica nova para a sede do CRAS DE PEROLA D'OESTE/PR, com os seguintes itens: central telefônica, 2 linhas com 8 ramais 1 terminal inteligente, placa de atendimento digital, gravação de atendimento digital configuração e instalação, **utilizando recurso VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total estimado: R$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais).
Data da abertura: 19/03/2020
Prazo de entrega: 60 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado em uma parcela iguais no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
8001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
8.242.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
3.3.90.39.00.1934 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (272).

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 19 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DAC0ADEA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020, referente à contratação de empresa para aquisição de uma central telefônica nova para a sede do CRAS DE PEROLA D'OESTE/PR, com os seguintes itens: central telefônica, 2 linhas com 8 ramais 1 terminal inteligente, placa de atendimento digital, gravação de atendimento digital configuração e instalação, **utilizando recurso VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: PATO FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Itacolomi, nº 1481, Bairro Centro, na cidade de PATO BRANCO, estado do Paraná, CEP: 85.501-240, inscrita no CNPJ sob **nº 29.162.417/0001-32**, neste ato representado pela **Sr. EDRIANO FRANCISCO LAVEZZO,** portadora do RG sob nº 8053440-0 SSP/PR e CPF nº 033.263.549-08, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de PATO BRANCO, estado de PARANÁ, **pelo valor de** R$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 19 dias do mês de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD0D3458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, om fundamento no artigo 65 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 28 de 18 de março de 2020, que**: "***Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências"*.

E ainda, considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica ratificado no âmbito do Município de Pérola D´Oeste - PR, o Decreto Estadual nº 28, de 18 de março de 2020, e dentro das peculiaridades do cenário do Município, acrescenta-se as disposições previstas no presente Decreto:

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito das secretarias e departamentos municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido atendimento via telefone e/ou outros canais de comunicação, quando a solicitação de eventual serviço de urgência e emergência;
Parágrafo Único: Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e terminação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horário de cada servidor.

Art. 3º. Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas

descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de tele trabalho, independentemente das condições previstas no caput.

§ 1º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os servidores mencionados no caput deste artigo, na hipótese de não ser possível a adoção do regime do tele trabalho.

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários, quando não for possível as atividades através de tele trabalho, exceto aqueles lotados nos órgãos descritos no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 5º. As vias públicas de acesso ao Município de Pérola D´Oeste, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento, bem como seus ocupantes provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de Pérola D´Oeste.

§ 3º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 4º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art. 6º. A partir do dia 20 de março de 2020, fica determinado o fechamento de lojas comerciais e comércio em geral, excetuando-se os serviços essenciais realizados pelos mercados, supermercados, farmácias, panificadoras, postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias.

§ 1º Deverão ser mantidas as atividades essenciais relacionadas aos serviços de saúde público e privado e internação aos pacientes.

§ 2º As atividades dos demais serviços do setor privado de saúde que não envolvam aglomeração de pessoas, e cuja a intervenção do profissional seja essencial, deverão ser mantidas.

§ 3º Cada estabelecimento deverá disponibilizar responsáveis na entrada e dependências para monitorar o cumprimento das normas de higiene.

§ 4º Todas as atividades descritas no caput deste artigo e seus parágrafos deverão adotar todas as medidas de prevenção e higiene, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas.

§ 5º Para as atividades essenciais deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, prejudicando assim, a coletividade.

§ 6º Fica permitida a entrega de produtos ou alimentos direto ao consumidor, na forma de delivery.

Art. 7º. Fica autorizado a dispensação de medicamentos nas farmácias municipais para representantes previamente cadastro de pessoal acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórias, doença mental, gestantes e lactantes;

Parágrafo Único: Fica determinado a extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 (trezentas e sessenta) dias e de uso controlado 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Fica suspenso o prazo para pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, previstos no Decreto Municipal nº 26/2020;

Art. 9º. Fica suspenso o prazo para requerimento de Isenção do pagamento do IPTU (imposto Predial Territorial Urbano), de que trata a Lei nº 1.091, de 05 de dezembro de 2017, até segunda ordem.

Art. 10º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Corona Vírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal determina o cumprimento das medidas contidas no Plano de Contingencia que será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, além das seguintes:

§ 1º Isolamento domiciliar voluntario de 07 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior, de outros estados da Federação ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem os sintomas;

§ 2º Isolamento domiciliar voluntario de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagens dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

Art. 11º. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com o Comitê Gestor do Plano de prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – CV19.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:90C02292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.382, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.382, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2020

REFERENDA TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado em 18 de março de 2020, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), à

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 08.001.12.367.0009.2021-33.50.43.00.00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EDC8D74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 78, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 78, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) fica composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores:*
I – representante do PROCON (membro nato):
a) Titular: Gabriela Luana de Oliveira Mendes RG nº 13.063.068-5/PR
b) Suplente: Fabíula Gabrielli Sura RG n° 13.206.750-3/PR
II - representante da Secretaria da Educação:
a) Titular: Daiane dos Santos RG nº 10.085.090-7/PR
b) Suplente: Joselayne Correa dos Santos RG nº 9.818.686-7/PR
III - representante da Vigilância Sanitária:
a) Titular: Marialina Stoeberl RG nº 9/R 3.959.552-8/SC
b) Suplente: Gilmar Fabiano Nogueira RG n° 3.786.345-2/SC
IV - representante da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Titular: Mirian Balan RG nº 4.281.173/SC
b) Suplente: Marcia Zigovski RG n° 10.339824-0/PR
V - representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Antônio Carlos de Ramos RG nº 8.844.623-2/PR
b) Suplente: Flávia Martins de Oliveira RG nº 7.930.004-7/PR
VI - representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Jacqueline Niezer RG n° 2.773.176/SC
b) Suplente: Alexandre Forteski de Oliveira RG nº 10.289.938-5/PR
VII - representante dos fornecedores:
a) Titular: Wilson Luiz RG nº 2.925.419-1/SC
b) Suplente: Felipe Rosá Machado RG nº 4.535.203/SC
VIII - representantes dos consumidores:
a) Titular 1: Clarice de Fatima Fragoso RG nº 4.210.717-4/PR
b) Suplente 1: Nilwton Bezerra de Almeida RG: 6.316.897/SC
c) Titular 2: Dinair Ribas Rocha RG: 7.830.917-2/PR
d) Suplente 2: Jociane Aparecida Farago RG: 4.5646.441/PR
IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
a) Titular: Veiviane Alves Domingues RG n° 8.330.187-2/PR
b) Suplente: Diego Valente Lopes RG nº 12.495.309-0/PR
X - Ouvidor Geral do Município:
a) Titular: Neide de Fátima Zanqueta RG nº 6.147.859-0/PR
b) Suplente: SimoneAparecida VieiraPortelaRauen RG nº 6.997.743-1/PR

***Art. 2º** Os membros do CONDECON terão mandato de 2 (dois) anos, cujo mandato se encerra em 18 de março de 2022" (NR).*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71008DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de março de 2020.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **GISLAINE MUNHOZ MARTINS**, convocado (a) pelo Edital nº 011/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Valfrido Alves Munhoz, nº 165, Centro, Agudos do Sul- PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 7933398-0- PR e CPF 035.007.769.06, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
GISLAINE MUNHOZ MARTINS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:016CE741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 156, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:

"***Art. 7º** Os benefícios previstos no art. 4º somente serão concedidos para os contribuintes que não possuam débitos vencidos junto ao Fisco Municipal, exceto se prescritos" (NR).*

Art. 2º O inciso V do art. 10 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:

"***Art. 10.** .....*

V - Demonstrativo de rendimento do aposentado ou pensionista ou beneficiário do BPC do mês de anterior ao requerimento;
....." (NR).

Art. 3º O art. 13 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *Os benefícios previstos no art. 9º somente serão concedidos para os contribuintes que não possuam débitos vencidos junto ao Fisco Municipal, exceto se prescritos" (NR).*

Art. 4º O caput do art. 20 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:
"*Art. 20. O requerimento para reconhecimento de não incidência do IPTU de que trata o art. 19 deverá ser acompanhado, conforme o caso, dos seguintes documentos, de modo a demonstrar que no imóvel se explora economicamente uma ou algumas das atividades descritas no art. 259-A da Lei nº 691, de 1998:*
....." (NR).

Art. 5º O § 2º do Art. 20 do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigora com a seguinte redação:

"§ 2º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU prevista no Art. 19 também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos deste Decreto.
....." (NR).

Art. 6º O Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar acrescidos dos artigos 22-A e 22-B:

"***Art. 22-A.*** *O reconhecimento de não incidência do IPTU somente será concedido para os contribuintes que não possuam débitos vencidos junto ao Fisco Municipal, exceto se prescritos*

Art. 22-B. *O reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista no art. 19, deverá ser requerida anualmente pelo interessado, até a data limite fixada para impugnações ao lançamento do IPTU".*

Art. 7º O Anexo II do Decreto nº 156, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar na forma do anexo deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU
Imóvel Integrante do Patrimônio de Aposentado ou Pensionista

DADOS DO REQUERENTE:

Nome:
Endereço:
Telefone: E-mail:
RG: CPF:
Estado Civil: Nacionalidade: Profissão:

Eu _____, venho respeitosamente a V. presença, requerer a concessão de isenção do IPTU sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, ou de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social ou outro Programa que venha a substituí-lo, tendo em vista que preencho os requisitos exigidos para tanto conforme disciplina a Lei nº 1080/2010:

Para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei, encaminho os documentos em anexo:
( ) Documento de Identificação e CPF do requerente;
( ) Carne do IPTU (último lançamento) ou BCI;
( ) Certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição do Imóvel (assim entendida aquela emitida a no máximo 90 dias) ou documento comprobatório da posse sobre o imóvel (escritura pública, contrato de compra e venda etc);
( ) Carta de Concessão de Aposentadoria ou outro documento que comprove a condição de beneficiário;
( ) Demonstrativo de rendimento do aposentado ou pensionista ou beneficiário do BPC do mês de anterior ao requerimento;
( ) Comprovação de que o imóvel é utilizado como sua residência através da apresentação de comprovante de residência (conta de luz, conta de água, conta de telefone).

Por fim, DECLARO, para os devidos fins, que o imóvel cadastrado sob nº _____ é o único imóvel que possuo, o qual utilizo como minha residência e de minha família.

Declaro ainda que, as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no inciso I, do art. 2° da Lei n° 8.137/1990.

Piên/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do contribuinte

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C65B3F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIEN PR

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**20/02/2020**
DATA DE ABERTURA	**10/03/2020**
JULGAMENTO	**19/03/2020**
OBJETO **Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, inscrito no CNPJ 83.483.990/0001-93	**R$ 13.933,00**
POSTEFIBRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 17.970.699/0001-15	**R$ 19.547,50**
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO, inscrito no CNPJ 06.885.679/0001-20	**R$ 42.313,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C5E2D604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BECKER E FERREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BECKER E FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº

905.430.9802, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacareí, nº 300, Bairro Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1899, representado neste ato pelo Sr. **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, portador do RG nº 10.525.716-3/SC e inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00**.**, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 193/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
03	Hora técnica de manutenção elétrica dos ônibus e caminhões	UNIDADE	12	R$ 41,50	R$ 498,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

BECKER E FERREIRA LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04E64DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIEN PR

MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**03/03/2020**
DATA DE ABERTURA	**17/03/2020**
JULGAMENTO	**19/03/2020**
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de palanque de eucalipto tratado e arame liso para cerca, para as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRAS - ME, inscrito no CNPJ 20.645.052/0001-22	**R$ 17.845,20**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7F20C52A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**05/03/2020**
DATA DE ABERTURA	**19/03/2020**
JULGAMENTO	**19/03/2020**
OBJETO **Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e Unidade de Programa de Saúde da Família, em atendimento a Secretaria de Saúde**	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
DESERTO	---------

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8231942B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 01/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando os avanços da pandemia propagada pelo **CORONAVÍRUS COVID – 19** e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos Públicos Federais e Estaduais:
Considerando a Portaria nº356 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde; e o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de Março de 2020, do Governo estadual;
Considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do Vírus.
DECRETA:

Art. 1º - O Presente Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, para minimizar a propagação do Coronavírus COVID-19.
Art. 2º - A partir da publicação deste decreto fica por prazo indeterminado suspenso o entendimento ao público pela Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, ficando a disposição o endereço eletrônico camarapsbpinhal@gmail.com telefone 46 – 35601251.
Art. 3º - Ficam suspensas as sessões com presença de publico, sendo realizadas as mesmas se houver matéria relevantes, incluindo as que dizem respeito ao Coronavírus**.**
Art. 4º - Ficam suspensas por prazo indeterminado a realização nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer reunião e eventos coletivos, salvo reuniões do Poder Legislativo e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 5º - Sem qualquer prejuízo administrativo, o presidente concederá regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas nas dependências da câmara Municipal de Vereadores.
Paragrafo 1º - O Servidor que apresentar quaisquer sintomas do COVID -19, mediante simples comunicado e constatação, deverá realizar trabalho remoto por 14 dias, sem prejuízo de eventual licença medica que necessite.
Paragrafo 2º - O Vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID – 19, mediante comunicado e constatação deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.
Art. 6º - Ficam Suspensas por prazo indeterminado viagens de servidores e de Vereadores, a serviço do Poder Legislativo de Pinhal de São Bento, em todo o território Nacional ou Exterior.
Art. 7º - Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocar-se a outros municípios, especialmente onde existem casos confirmados**.**
.**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 19 de Março de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A7B1DF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 910

DECRETO N. 910/2020

SÚMULA – DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS –COVID-19.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização mundial de saúde do dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Pinhal de São Bento; e
CONSIDERANDO, finalmente as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4.320 de 16 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar pra fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo CoronaVírus) as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado:
I – A expedição, por parte dos órgãos competentes, de autorização para realização de eventos;
II – a realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta, seja em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas;
II – A realização de eventos em praças e logradouros públicos;
IV – As oficinas e grupos oferecidos por todos os Departamentos do Município.
V – Reuniões ordinárias dos conselhos municipais;
Art. 3º Ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado;
I – As aulas da rede municipal de ensino;
II – O transporte escolar municipal;
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.
Art. 4º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus serão adotadas, através do Departamento de Saúde, entre outras, as seguintes medidas;
I – Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de saúde, consultas eletivas agendadas, atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os munícipes de Pinhal de São Bento.
II – Estender para 06 (seis) meses a partir desta data do vencimento o prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;
III – Convocar servidores públicos que se encontram em período de férias ou licença sem vencimento para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias para servidores do setor;
IV – Aquisição de insumos e medicamentos em caráter emergencial;
Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizadas a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde a população.
Art. 6º As servidoras públicas que estão em período de gestação, os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, e os funcionários com morbidades crônicas poderão ser dispensados de suas atividades sem prejuízo do seu vencimento.
§ 1º- Não se aplica o disposto nos caput aos servidores da área da saúde com idade acima de 60 (sessenta) anos.
§2º - Os servidores dispensados nos termos deste artigo deverão permanecer em suas residências.
Art. 7º As demais repartições públicas desenvolverão os trabalhos normalmente, observadas as recomendações previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 8º Ficam proibidos shows, eventos esportivos, culturais, artísticos, musicais, políticos, científicos, religiosos entre outros.
Art. 9º Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais à adoção das seguintes medidas sanitárias:
I – Disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
II – Disponibilização ao público de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
III – Disponibilização de toalhas de papel descartável; e
IV – Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento).
Art. 10º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 11º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações a qualquer momento, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Pinhal de São Bento, em 18 de março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A9677DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/04/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos, para prestação de serviços no transporte de pessoal para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde da agricultura, e outros de interesse da Municipalidade., mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/04/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 06/04/2020, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 19/03/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3F9DBA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. **Modalidade**: Inexigibilidade nº 18/2018 e Inexigibilidade n° 19/2019 – Processo 14059/2018 e Processo 58.624/2019. **Contratada: BANCO DO BRASIL S.A**, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, no valor global de **R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**. Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 02/03/2021. Data da Assinatura: 02/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1DAF680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RESTABELECIMENTO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.776/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, com mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. O Pregoeiro convoca os licitantes do Pregão acima para o restabelecimento da etapa competitiva de lances, o procedimento tem fundamento na decisão recursal e hierárquica. Considerando que a licitante VIA NOVA ADMINISTRATORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.473.724/0001-00, ser desclassificada perante o processo. A nova sessão de lances fica agendada para o dia **24 de março de 2020, às 14:30h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Piraquara, 19 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22CF2CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art 22 da Lei n°8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e Resolução n° 05/2016 do Conselho Municipal da Assistência Social de Piraquara – CMAS pelo período de 12 (doze) meses conforme ANEXO I DO TERMO de REFERENCIA, será realizada no dia **07 de ABRIL de 2020, às 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 454.440,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 19 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:238F887C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Avenida Cruz e Souza, nº 585, Campinas – São José - SC – CEP: 88.101-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.391.371/0001-16, representada pelo senhor **RAFAEL C. THIESEN, diretor,** portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 2.258.667-SSP/SC e CPF/MF sob nº. 027.029.729-42. **OBJETO:** Suspensão de prazo do Contrato nº 159/2019, por 30 (trinta) dias, em comum acordo entre as partes, visando conter a disseminação e agravamento da pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Piraquara, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB722E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54134/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao PREGÃO acima citada, cujo objeto é Aquisição e instalação de gerador de energia para CMDI – Centro Municipal de Distribuição de Imunobiológicos. será realizada no dia **07 de ABRIL de 2020, às 9:00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 65.815,67 (sessenta e cinco oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 19 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F91511E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Anelise Bueno Staben Alves, com fundamento e em conformidade com a Lei 863/2006, artigos 153 e 154 para convocar a servidora pública municipal **Srª. Rosiane Cristina Maier Fernandes,** Matrícula 57010-1, cargo Agente Operacional, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio

Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no recebimento desta convocação.
O não comparecimento no prazo acima descrito caracterizará descumprimento da Lei 863/2006 art. 135 inc. IV dos deveres do Servidor Público Municipal.

Piraquara, 19 de Março de 2020.

.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Sup. de Gestão de Pessoas
Decreto nº 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D805A20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 – PROCESSO Nº. 54.356/2019

Objeto: Aquisição de Roupa íntima para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Ata 55/2020 - Detentora:** ELO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39, vencedora dos **itens 9 ao 11, 26 ao 35, 37 ao 41, 43 ao 48, 53 ao 65, 69 ao 72 e 73** pelo valor total de R$ 32.903,00 (trinta e dois mil, novecentos e três reais). **Ata 56/2020 - Detentora:** K.D.P. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº.10.626.569/001-10, vencedora **dos itens 1 ao 5, 14, 16, 18, 36 e 49** pelo valor total de R$ 5.274,40 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Ata 57/2020 - Detentora:** REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.912.788/0001-62, vencedora **dos itens 6, 7, 8, 12, 13, 15, 42, 50 ao 52, 66 ao 68** pelo valor total de R$ 13.917,80 (treze mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). **Ata 58/2020 - Detentora:** TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrita no CNPJ sob nº.28.248.986/0001-32, vencedora **dos itens 17, 19, 20 ao 25**, pelo valor total de R$ 4.791,50 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 13/03/2020 a 13/03/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 13/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4D0AFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 60.975/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.975/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão a laser dos demonstrativos de pagamentos e demonstrativos de rendimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SITE SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO**, com sede na Avenida do Taboão, nº 4097, Sala 03 e 07, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.313.140/0001-33, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de R$ 6.441,78 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3611C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.181/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.068 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	448	555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.068 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	446	555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B2B419F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.182/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.068 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	654	33555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.068 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	652	33555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7894ABF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.183/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.031 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE.

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	433	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 90.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 - COORDENAÇÃO DOS SERV DE MEIO AMBIENTE
12.005.18.541.0009.2.031 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE.

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	422	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 73.000,00
3.1.90.16.00.00	424	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 17.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0275A2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.184/2020

Dispõe sobre a correção da subclasse da professora em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1ºA correção da subclasse da professora abaixo relacionada, após solicitação de revisão.

MATRÍCULA	PROFESSORA	SUBCLASSEAPÓS CORREÇÃO
467101	Maria Cicarelli de Lima	19
537321	Maria Cicarelli de Lima	15

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DD055FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 094/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 088/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
82	ALINE PEZZI ALBERT	APTA

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
30	CRISTIANE MEHL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E788D6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 094/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
82	ALINE PEZZI ALBERT	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/03/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);

u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DE4B6D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°087/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
38	ALAN DE SOUZA CORDEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8F9DAC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Tailaine Cristina Costa de Andrade**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Procuradoria – CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F3CDC9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.186/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Tiago Alves**, do cargo comissionado de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FAA5E7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.187/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aricelma Aparecida de Roma Porteiro Dias	99287-3	Agente Educacional I – Manutençao de Infraestrutura Escolar	17/03/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6CA4A662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.188/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luna Rezende Machado de Sousa	82635-1	Nutricionista	20/03/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:66C741ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Damião de Sousa Senter** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Tecnologia da Informação – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1D963148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Elisangela Faria Gapski** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:59A1EDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Juliana Ishi Kobe** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Procuradoria – CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:354E0A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Tailaine Cristina Costa de Andrade** para exercer o cargo comissionado de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 23/03/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:20BB6298

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Hamilton de Almeida,**

Archangela Mariana Grossi Malucelli, Anadyr Malucelli, Syrlei Maria M. Lippmann, Lourival Lippmann, Sidney Rosi Malucelli, Dalton Eros Malucelli, OPA Empreendimentos Imobiliários, Adair dos Santos, Ademastor Verly, Antonio Borack, Antonio Ricardo Furlan, Aquiles Eugencio Merlin, Aurora Santos, Geraldina Santos, Rosa Maria Santos Dobrowolski, Benedito Correa dos Santos, Carlos Ernesto Carlberg, Celeste Domenico Cambruzzi, Cicero Cordeiro, Denise Correia, Dilá Carlberg, Eliza de Camargo Favoreto, Elizabeth de Sá Gimenes, Elson Palenske, Enio Gessi Eulalia, Eurico de Souza Cruz, Evaldo Theodoro da Silva, Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho, Helio Passos Santana, Hernani Rocha, Igreja de Deus no Brasil, Ione Cortiano Vicentini, Irene Piegel Ballin, Jair Osmar Bier, Jaymes Budant, Joanez Paz Ribas Pereira, Jorge Bembonowski, José Antonio dos Santos, José Gomes de Araújo, José Martins da Silva, José Mastriani, José Schultz da Silva, José Zomer Sobrinho, Juvenal Bonsenhor, Lauro Fernandes, Lazaro Teixeira, Liborio Doris, Maria Helena Stellfeld, Maria Isolde Bryzynski, Marcia Bryzynski, Silvana Bryzykski e Roberto Cleyton Bryzykski, Maria Luci Mendes, Mario Rodrigues D'Aguiar, Maxixe Charles Barrault, Maxixe Charles Barrault, Milton Dall Negro, Nelson Francisco da Silva, Nilton Koprovski, Nortene do Espirito Santo, Nortene do Espirito, Oscar Zomer, Osmar José Silva, Regina Tosta Carvalho, Rosedete Holzmann, Santino Vicentini, Sarita Rosario, Sergio Skiba, Neuzeli Margarete Skiba, Severino Gomes dos Santos, Silvio Martin Junior, Vigold Waterstradt, Waldemir Guandalini Gomes, Waldemiro Bogusz, Elice Bogucz Mehl, Izidora Bogusz Jacobvki, Natalia Bogusz Pereira, Wolodymira Bogusz de Oliveira, Wally Linder, Wesceslau Penkal bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: 1) Requerente: **Luzia Rosa dos Santos Neta -** "Lote 1B da Quadra 07 da Planta Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 224,20m², medindo 12,19 metros de frente para Rua Augusto Carlos Raposo; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 18,99 metros em divisa com o Lote 01A; na lateral esquerda mede 18,83 metros em divisa com o Lote 01C, em 3 segmentos; e na linha de fundo mede 11,83 metros, em divisa com o Lote 02B" – **processo 29.135/2018; 2)** Requerente: **Ezequiel dos Santos -** "Lote 07B da Quadra 01 da Planta Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. LOTE 07B: Com uma área de 278,74m², medindo 12,62 metros de frente para Rua Antonio Celso Darienso; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 22,05 metros em divisa com o Lote 07A; na lateral esquerda mede 22,58 metros em divisa com o Lote 08A; e na linha de fundo mede 12,29 metros, em divisa com os Lotes 07C, 09B e 09C." **– processo 29.134/2018;** "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5877B20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Hamilton de Almeida, Archangela Mariana Grossi Malucelli, Anadyr Malucelli, Syrlei Maria M. Lippmann, Lourival Lippmann, Sidney Rosi Malucelli, Dalton Eros Malucelli, OPA Empreendimentos Imobiliários, Adair dos Santos, Ademastor Verly, Antonio Borack, Antonio Ricardo Furlan, Aquiles Eugencio Merlin, Aurora Santos, Geraldina Santos, Rosa Maria Santos Dobrowolski, Benedito Correa dos Santos, Carlos Ernesto Carlberg, Celeste Domenico Cambruzzi, Cicero Cordeiro, Denise Correia, Dilá Carlberg, Eliza de Camargo Favoreto, Elizabeth de Sá Gimenes, Elson Palenske, Enio Gessi Eulalia, Eurico de Souza Cruz, Evaldo Theodoro da Silva, Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho, Helio Passos Santana, Hernani Rocha, Igreja de Deus no Brasil, Ione Cortiano Vicentini, Irene Piegel Ballin, Jair Osmar Bier, Jaymes Budant, Joanez Paz Ribas Pereira, Jorge Bembonowski, José Antonio dos Santos, José Gomes de Araújo, José Martins da Silva, José Mastriani, José Schultz da Silva, José Zomer Sobrinho, Juvenal Bonsenhor, Lauro Fernandes, Lazaro Teixeira, Liborio Doris, Maria Helena Stellfeld, Maria Isolde Bryzynski, Marcia Bryzynski, Silvana Bryzykski e Roberto Cleyton Bryzykski, Maria Luci Mendes, Mario Rodrigues D'Aguiar, Maxixe Charles Barrault, Maxixe Charles Barrault, Milton Dall Negro, Nelson Francisco da Silva, Nilton Koprovski, Nortene do Espirito Santo, Nortene do Espirito, Oscar Zomer, Osmar José Silva, Regina Tosta Carvalho, Rosedete Holzmann, Santino Vicentini, Sarita Rosario, Sergio Skiba, Neuzeli Margarete Skiba, Severino Gomes dos Santos, Silvio Martin Junior, Vigold Waterstradt, Waldemir Guandalini Gomes, Waldemiro Bogusz, Elice Bogucz Mehl, Izidora Bogusz Jacobvki, Natalia Bogusz Pereira, Wolodymira Bogusz de Oliveira, Wally Linder, Wesceslau Penkal,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **MAURO SÉRGIO CORREA VALENTE -** "Lote 18B da Quadra 02 da Planta Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. LOTE 18B: Com uma área de 396,33m², medindo 13,77 metros de frente para Rua Valdevino Martins Braga; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 28,67 metros em divisa com o Lote 18A; na lateral esquerda mede 29,51 metros em divisa com os Lotes 17C e 18C, em 3 segmentos; e na linha de fundo mede 14,13 metros, em divisa com o Lote 02." **– processo 29.135/2018; 2)** Requerente: **CECILIA APARECIDA LATIUK -** "Lote 17A da Quadra 02 da Planta Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. LOTE 17A: Com uma área de 168,34m², medindo 8,82 metros de frente para Rua Valdevino Martins Braga; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 18,03 metros em divisa com o Lote 08E; na lateral esquerda mede 18,30 metros em divisa com os Lotes 17B e 18A; e na linha de fundo mede 9,58 metros, em divisa com o Lote 08E." **– processo 29.135/2018;** "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:163A9382

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier**

de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro, bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **NILTON COLLAÇO BATISTA -** "Lote 20 da quadra 07 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 466,53 m², medindo 11,74 metros de frente para Rua Anderson Schadlich; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 40,59 metros, em divisa com o Lote 19; na lateral esquerda mede 40,12 metros, em divisa com os Lotes 21A e 21B; e na linha de fundo mede 11,39 metros, em divisa com os Lotes 09B e 10**.**" **– processo 29.154/2018**; **2)** Requerente: **ANTONIO FRANCISCO DOURADO -** "Lote 12 da quadra 07 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 493,34 m², medindo 11,51 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 40,14 metros, em divisa com o Lote 13; na lateral esquerda mede 40,31 metros, em divisa com o Lote 11; e na linha de fundo mede 13,00 metros, em divisa com os Lotes 22A e 23." **– processo 29.154/2018**; **2)** Requerente: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA -** "Lote 09B da quadra 07 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 333,01 m², medindo 2,51 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 38,49 metros, em divisa com o Lote 10; na lateral esquerda, com três segmentos mede 50,33 metros, em divisa com os Lotes 07B, 08 e 09A e na linha de fundo mede 15,38 metros, em divisa com os Lotes 19 e 20." **– processo 29.154/2018**;"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2602FD4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **IVANILDA TUPECH -** "Lote 14 da quadra 17 do Pq das Andorinhas, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 379,35 m², medindo 16,67 metros de frente para Rua Juri Danilenko; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 22,15 metros, em divisa com o Lote 15C; na lateral esquerda mede 22,32 metros, em divisa com o Rua Ismael Duarte Viante; e na linha de fundo mede 17,48 metros, em divisa com o Lote 13" **– processo 29.155/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6358EC10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **ALZIRA DO NASCIMENTO GUIMARÃES -** "Lote 24 da quadra 03 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 530,55 m², medindo 13,38 metros de frente para Rua Octacílio Rodrigues; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 39,47 metros, em divisa com os Lotes 25 A, 26 B, 26 C, 26 D e 26 E; na lateral esquerda mede 40,79 metros, em divisa com o Lote 16; e na linha de fundo, com dois segmentos mede 13,41 metros, em divisa com os Lotes 22 e 36." **– processo 29.157/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90F43452

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni,**

Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **ALUIZIO MARTINS BONFIN -** "Lote 52 da quadra 03 do Parque das Andorinhas, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 401,80 m², medindo 11,56 metros de frente para Rua Gerhard Schroeder; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 34,90 metros, em divisa com o Lote 53A; na lateral esquerda mede 34,90 metros, em divisa com os Lotes 50 e 51; e na linha de fundo mede 11,62 metros, em divisa com o Lote 04A da Quadra 03 do Jardim Guarani ." **– processo 29.158/2018**; **2)** Requerente: **DIEGO DOS SANTOS -** "Lote 04-B da quadra 03 do Jardim Guarani, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 239,69 m², medindo 7,63 metros de frente para Rua Herbert Trap; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 34,50 metros, em divisa com o Lote 04-A; na lateral esquerda mede 31,71 metros, em divisa com o Lote 05; e na linha de fundo mede 7,52 metros, em divisa com o Lote 01-B." **– processo 29.158/2018**; **TIAGO DOS SANTOS -** "Lote 04-B da quadra 03 do Jardim Guarani, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 239,69 m², medindo 7,63 metros de frente para Rua Herbert Trap; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 34,50 metros, em divisa com o Lote 04-A; na lateral esquerda mede 31,71 metros, em divisa com o Lote 05; e na linha de fundo mede 7,52 metros, em divisa com o Lote 01-B." **– processo 29.158/2018**;"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1FEDA4A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **JOÃO MARIA VIEIRA -** "Lote 02 A da quadra 03 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 324,94 m², medindo 4,79 metros de frente para Rua Pedro Goinski; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 29,98 metros, em divisa com o Lote 07; na lateral esquerda, com três segmentos mede 41,23 metros, em divisa com os Lotes 01 C e 02 B; e na linha de fundo mede 18,80 metros, em divisa com os Lotes 07 e 03." **– processo 29.159/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B60F38C8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **DEVANIL PEREIRA -** "Lote 12 da quadra 14 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 236,96 m², medindo 7,78 metros de frente para Rua Gaspar Martins; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 30,51 metros, em divisa com o Lote 13A; na lateral esquerda mede 30,40 metros, em divisa com a Rua; e na linha de fundo mede 7,81 metros, em divisa com o Lote 11." **– processo 29.160/2018**; **2)** Requerente: **ALCEU ESTEVÃO DE OLIVEIRA -** "Lote 08A da quadra 14 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 327,42 m², medindo 10,69 metros de frente para Rua Manoel Izidoro Araújo; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 32,63 metros, em divisa com o Lote 08B; na lateral esquerda mede 32,78 metros, em divisa com o Lote 07; e na linha de fundo mede 9,34 metros, em divisa com os Lotes 15A e 15B." **– processo 29.160/2018**;"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:454B2F57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **GIVANILDO RODRIGUES -** "Lote 41-A da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 88,65 m², medindo 5,80 metros de frente para Rua Odair Coelho Polidoro; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 14,86 metros, em divisa com o Lote 34; na lateral esquerda mede 14,98 metros, em divisa com o Lote 41-B; e na linha de fundo mede 6,08 metros, em divisa com o Lote 41-B." **– processo 29.161/2018**; **2)** Requerente: **KATELYN APARECIDA VENANCIO VEIGA -** "Lote 41-B da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 428,02 m², medindo 9,10 metros de frente para Rua Odair Coelho Polidoro; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita, com três segmentos mede 40,97 metros, em divisa com os Lotes 34 e 41-A; na lateral esquerda mede 35,20 metros, em divisa com os Lotes 42 e 43; e na linha de fundo mede 14,63 metros, em divisa com o Lote 23." **– processo 29.161/2018**; **3)** Requerente: **SILVANIA WENG PIO -** "Lote 42 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 178,64 m², medindo 10,43 metros de frente para Rua Odair Coelho Polidoro; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 17,16 metros, em divisa com o Lote 41-B; na lateral esquerda mede 17,26 metros, em divisa com o Acesso; e na linha de fundo mede 10,33 metros, em divisa com o Lote 43." **– processo 29.161/2018**; **4)** Requerente: **WALDOMIRO ANGINSKI -** "Lote 43 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 177,56 m², medindo 17,33 metros de frente para Acesso e o Lote 44; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 10,33 metros, em divisa com o Lote 42; na lateral esquerda mede 10,31 metros, em divisa com o Lote 21; e na linha de fundo mede 17,16 metros, em divisa com o Lote 41-B." **– processo 29.161/2018**; **5)** Requerente: **ADEMIR ALÉCIO FARIA -** "Lote 44 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 484,51 m², medindo 35,56 metros, em dois seguimentos, de frente para Acesso e o Lote 45; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita, com três segmentos mede 15,92 metros, em divisa com os Lotes 21 e 43; na lateral esquerda mede 14,00 metros, em divisa com o Lote Colonial 148; e na linha de fundo mede 34,17 metros, em divisa com os Lotes 17, 18 e 19." **– processo 29.161/2018**; **6)** Requerente: **LILIANE PEREIRA RAMOS -** "Lote 53 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 417,58 m², com três segmentos medindo 15,46 metros de frente para Rua Odair Coelho Polidoro; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 30,50 metros, em divisa com o Lote 52; na lateral esquerda mede 32,42 metros, em divisa com o Lote 54; e na linha de fundo mede 13,23 metros, em divisa com os Lotes 68 e 69." **– processo 29.161/2018**; **7)** Requerente: **LEVI VANDERLEI DE SOUZA -** "Lote 59 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 319,13 m², medindo 8,91 metros de frente para Rua Júri Danilenko; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 35,83 metros, em divisa com os Lotes 56, 57 e 58; na lateral esquerda mede 36,30 metros, em divisa com o Lote 60; e na linha de fundo mede 8,79 metros, em divisa com o Lote 55. **– processo 29.161/2018**; **8)** Requerente: **JAVERT ALVES -** "Lote 61 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 270,64 m², medindo 7,42 metros de frente para Rua Júri Danilenko; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 36,65 metros, em divisa com o Lote 60; na lateral esquerda mede 37,23 metros, em divisa com o Lote 62; e na linha de fundo mede 7,25 metros, em divisa com os Lotes 55 e 66". **– processo 29.161/2018**; **9)** Requerente: **JOSÉ SEBASTIÃO FRAGOSO -** "Lote 63-A da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 193,19 m², com dois segmentos medindo 18,92 metros de frente para Rua Júri Danilenko; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 10,55 metros, em divisa com o Lote 62; na lateral esquerda mede 11,25 metros, em divisa com a Rua Richad Lickfeld; e na linha de fundo mede 7,25 metros, em divisa com os Lotes 62 e 63-B." **– processo 29.161/2018**; **10)** Requerente: **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA -** "Lote 66 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 302,53 m², medindo 8,93 metros de frente para Rua Richad Lickfeld; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 32,70 metros, em divisa com os Lotes 61, 62 e 65; na lateral esquerda mede 32,59 metros, em divisa com o Lote 67; e na linha de fundo mede 9,61 metros, em divisa com o Lote 55." **– processo 29.161/2018**; **11)** Requerente: **ALESSANDRO DE AZEVEDO SVIAGUINÇO -** "Lote 68 da quadra 01 do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 270,15 m², medindo 8,08 metros de frente para Rua Richad Lickfeld; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 32,00 metros, em divisa com o Lote 67; na lateral esquerda mede 30,80 metros, em divisa com o Lote 69; e na linha de fundo mede 8,56 metros, em divisa com os Lotes 53 e 54." **– processo 29.161/2018**; **12)** Requerente: **CIRO WAGNER ZANONI -** "Lote 12 A da quadra 09 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 278,11 m², medindo 2,88 metros de frente para Rua Pedro Goisnki; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita, com três segmentos mede 48,17 metros, em divisa com os Lotes 12B e 13A; na lateral esquerda mede 38,29 metros, em divisa com o Lote 11B; e na linha de fundo mede 12,31 metros, em divisa com o Lote 22." **– processo 29.161/2018**; **13)** Requerente: **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS -** "Lote 05 da quadra 10 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 488,05 m², medindo 12,80 metros de frente para Rua José Vitorino de Almeida; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita, com três segmentos mede 37,87 metros, em divisa com o Lote 06C; na lateral esquerda mede 36,86 metros, em divisa com o Lote 04B; e na linha de fundo mede 13,76 metros, em divisa com o Lote Colonial 149." **– processo 29.161/2018**.

"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4940496B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora**

Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA -** "Lote 09A da quadra 07 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 187,77 m², medindo 9,19 metros de frente para Rua Manoel Izidoro de Araújo; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 20,71 metros, em divisa com o Lote 09B; na lateral esquerda mede 20,37 metros, em divisa com Lote 08 e Rua; e na linha de fundo mede 9,71 metros, em divisa com o Lote 09B." **– processo 29.162/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7644E85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **EVANI SOARES MOREIRA -** "Lote 16A da quadra 08 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 178,67 m², medindo 9,45 metros de frente para Rua Rafael Chalcoski; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 19,70 metros, em divisa com o Lote 16B; na lateral esquerda, mede 19,65 metros, em divisa com o Lote 15; e na linha de fundo mede 8,71 metros, em divisa com o Lote 16B." **– processo 29.163/2018**; **2)** Requerente: **MARIZA APARECIDA BUENO -** "Lote 16B da quadra 08 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 335,81 m², medindo 3,85 metros de frente para Rua Rafael Chalcoski; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 39,51 metros, em divisa com o Lote 17; na lateral esquerda, em três segmentos mede 47,70 metros, em divisa com os Lote 16A e Lote 15; e na linha de fundo mede 12,86 metros, em divisa com o Lote 08 e 09." **– processo 29.163/2018**;"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C64989C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Humberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Iraci Altvateler, Pedro Minoli, Irene Weiser Minoli, Alberto Muller, Pedro Hamm e Ozorio Ribas** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **ARIELÇO PINA -** "Lote 21B da quadra 06 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 168,04 m², medindo 6,82 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 24,15 metros, em divisa com o Lote 21A; na lateral esquerda mede 24,02 metros, em divisa com o Lote 22; e na linha de fundo mede 7,12 metros, em divisa com o Lote 21A." **– processo 29.164/2018**; **2)** Requerente: **ILIVINA DA SILVA -** "Lote 24A da quadra 06 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 246,62 m², medindo 2,67 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 33,57 metros, em divisa com o Lote 22; na lateral esquerda mede 43,10 metros, em 3 segmentos, em divisa com os Lotes 24B e 25; e na linha de fundo mede 12,88 metros, em divisa com o Lote 13." **– processo 29.164/2018**; **3)** Requerente: **NICOLAU AMARAL -** "Lote 24B da quadra 06 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 179,33 m², medindo 9,94 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 17,61 metros, em divisa com o Lote 24A; na lateral esquerda mede 18,45 metros, em divisa com o Lote 25; e na linha de fundo mede 9,98 metros, em divisa com o Lote 24A." **– processo 29.164/2018)** Requerente: **ILTON DA SILVA REIS -** "Lote 03A da quadra 06 da Vila Mariana A, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR.Com área de 248,59 m², medindo 19,64 metros de frente para Rua Octacílio Rodrigues; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 12,55 metros, em divisa com o Lote 01; na lateral esquerda mede 12,74 metros, em divisa com o Lote 04; e na linha de fundo mede 19,68 metros, em divisa com o Lote 01." **– processo 29.164/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF91CBFC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **MARIA DE LOURDES DA SILVA -** "Lote 01-A da quadra 23 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 209,1 m², medindo 16,50 metros de frente para Rua Reinhold Muller; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 12,62 metros, em divisa com a Rua Hartwig Muller; na lateral esquerda mede 12,44 metros, em divisa com o Lote 02; e na linha de fundo mede 16,63 metros, em divisa com o Lote 01-B." **– processo 29.165/2018**; **2)** Requerente: **MARIA APARECIDA MEDINA -** "Lote 02 da quadra 23 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 201,11 m², medindo 16,21 metros de frente para Rua Reinhold Muller; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 12,44 metros, em divisa com o Lote 01-A; na lateral esquerda mede 12,28 metros, em divisa com o Lote 03-A; e na linha de fundo mede 16,32 metros, em divisa com o Lote 01-B." **– processo 29.165/2018** "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C1BC0F0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Humberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Iraci Altvateler, Pedro Minoli, Irene Weiser Minoli, Alberto Muller, Pedro Hamm e Ozorio Ribas** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **SABRINA APARECIDA MAÇANEIRO -** "Lote 01A da quadra 01 da Vila Mariana A, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR.Com área de 159,62 m², medindo 12,24 metros de frente para Rua Juri Danilenko; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 13,23 metros, em divisa com a Rua Alfredo Muller; na lateral esquerda mede 13,11 metros, em divisa com o Lote 02A; e na linha de fundo mede 12,01 metros, em divisa com o Lote 01B." **– processo 29.167/2018; 2)** Requerente: **CARLOS ALBERTO CORDEIRO -** "Lote 17 da quadra 01 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 565,12 m², medindo 14,97 metros de frente para Rua Hartwig Muller; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 38,26 metros, em 3 segmentos, em divisa com os Lotes 06C e 04; na lateral esquerda mede 37,59 metros, em divisa com o Lote 18A; e na linha de fundo mede 15,30 metros em 03 segmentos, em divisa com os Lotes 03 e 07." **– processo 29.167/2018; 3)** Requerente: **JOSÉ CARARO -** "Lote 11A da quadra 01 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR.Com área de 398,25 m², medindo 7,60 metros de frente para Rua Alfredo Muller; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 45,43 metros, em 3 segmentos, em divisa com os Lotes 11B e 12A; na lateral esquerda mede 40,16 metros, em divisa com os Lotes 10A, 10B e 10C; e na linha de fundo mede 14,85 metros, em divisa com os Lotes 21A e 21B." **– processo 29.167/2018; 4)**

"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55B7214F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA -** "Lote 12A da quadra 09 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 312,35 m², medindo 24,75 metros de frente para Rua Tereza Priscim; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 12,47 metros, em divisa com o Lote 13C; na lateral esquerda mede 15,61 metros, em divisa com o Lote 12B; e na linha de fundo mede 25,07 metros, em divisa com o Lote 11." **– processo 29.169/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF98AE4D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **FRANCISCO GOMES DA SILVA -** "Lote 15A da quadra 07 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 224,79 m², medindo 9,60 metros de frente para Rua Rafael Chalcoski; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 23,23 metros, em divisa com o Lote 15B; na lateral esquerda mede 23,21 metros, em divisa com o Lote 14; e na linha de fundo mede 9,77 metros, em divisa com o Lote 15B." **– processo 29.170/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F5D3006

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **LUCIANO DE BRITO -** "Lote 20 da quadra 05 do Jardim Guarani, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 500,04 m², medindo 11,98 metros de frente para Rua Elli Butzke; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 42,80 metros, em divisa com os Lotes 21-A e 21-B; na lateral esquerda mede 42,16 metros, em divisa com os Lotes 19-A e 19-B; e na linha de fundo mede 11,48 metros, em divisa com o Lote 09." **– processo 29.171/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E184912E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **EDINA MONTE LÍBANO -** "Lote 13F da quadra 08 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 45,76 m², medindo 3,13 metros de frente para Rua Antônio Rodrigues; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita, mede 13,68 metros, em divisa com o Lote 13G; na lateral esquerda, mede 13,77 metros, em divisa com o Lote 13E; e na linha de fundo mede 3,53 metros, em divisa com o Lote 13E." **– processo 29.173/2018**; **2)** Requerente: **LEYDIANE DOS SANTOS RODRIGUES -** "Lote 13I da quadra 08 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 312,25 m², medindo 13,70 metros de frente para Rua Antônio Rodrigues; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita, mede 22,94 metros, em divisa com os Lotes 13H; na lateral esquerda, mede 23,31 metros, em divisa com os Lotes 13J e Remanescente do Lote colonial 102; e na linha de fundo mede 14,36 metros, em divisa com **Remanescente do Lote colonial 102.**" **– processo 29.173/2018** "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71DDFC54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Humberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Iraci Altvateler, Pedro Minoli, Irene Weiser Minoli, Alberto Muller, Pedro Hamm e Ozorio Ribas** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **Deyvid Cassiano de Souza -** "Lote 11 da Quadra 08 da Planta Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 818,10m², medindo 12,14 metros de frente para Rua Gustavo Wachols; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 28,81 metros, em divisa com o Lote 09 e 39,33 metros em divisa com o Lote 10, totalizando 68,14 metros em 2 segmentos ; na lateral esquerda mede 28,56 metros, em divisa com o Lote 13 e 39,51 metros em divisa com o Lote 14, totalizando 68,07 metros em 2 segmentos; e na linha de fundo mede 11,73 metros, em divisa com a Rua Pedro Minoli" **– processo 29.151/2018**; **2)** Requerente: **HELEY DE SÁ TEIXEIRA -** "Lote 15 da Quadra 08 da Planta Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 402,22m², medindo 11,65 metros de frente para Rua Gustavo Wachols; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 34,43 metros, em divisa com Lote 13 e 14; na lateral esquerda mede 34,11 metros, em divisa com o Lote 17; e na linha de fundo mede 11,85 metros, em divisa com Lote 16" **– processo 29.151/2018**; **3)** Requerente: **ELIZABETE SIQUEIRA -** "Lote 04A, formados pelos lotes 4 e 6, da Quadra 05 da Planta Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 808,70m², medindo 23,86 metros de frente para Rua Pedro Minoli; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 34,04 metros, em divisa com Lote 08; na lateral esquerda mede 34,12 metros, em divisa com o Lote 02; e na linha de fundo mede 23,63 metros, em divisa com Lote 01" **– processo 29.152/2018; 4)** Requerente: **BEATRIZ GONÇALVES SOARES -** "Lote 01C da quadra 02 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com área de 92,38m², medindo 8,02 metros de frente para Rua Rosalina de Oliveira Abreu; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 11,63 metros, em divisa com Lote 02B; na lateral esquerda mede 11,88 metros, em divisa com o Lote 01B; e na linha de fundo mede 8,01 metros, em divisa com parte do Lote 03" **– processo 29.153/2018**; **5)** Requerente: **LUIZ CARLOS MIRANDA -** "Lote 01A da quadra 02 da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR.Com área de 200,34m², medindo 16,81 metros de frente para Rua Rosalina de Oliveira Abreu; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 11,88 metros, em divisa com Lote 01B; na lateral esquerda mede 11,89 metros, em divisa com o Rua Gustavo Wachols; e na linha de fundo mede 16,89 metros, em divisa com Lote 03" **– processo 29.153/2018**

"Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBBAB63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020

DATA: 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para coordenar os trabalhos de Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Pitangueiras, em conformidade com a Lei Federal nº 10.527/2001 e a Lei Estadual nº 15.229/2006, composta pelos seguintes membros:
I. Josita Fabiano Soares, Arquiteta;
II. Arlindo Osvair Benetoli, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
III. Edilaine Cristina de Souza Resquetti, representante da Secretaria de Educação;
IV. Renata Barbosa Serpeloni, representante da Secretaria de Saúde;
V. Paulo Ricardo Rodella, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
VI. Eugênio Sauran Filho, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Designar a Srª. Josita Fabiano Soares, Arquiteta, como Coordenadora da Equipe Técnica, com a responsabilidade de ordenar as diferentes ações dos agentes executores.

Art. 2º – A Equipe de Coordenação designada pelo artigo anterior, terá as seguintes atribuições:
I. Assegurar a construção do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Pitangueiras de acordo com os fins propostos no termo de referência, disponibilizando à consultoria contratada, mapas atualizados, dados, informações e apoio logístico;
II. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela Equipe de Revisão do Plano Diretor ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando o faturamento e o pagamento das parcelas contratadas;
III. Dar conhecimentos aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor;
IV. Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
V. Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;
VI. Coordenar o processo de participação da sociedade civil na Revisão do Plano Diretor;
VII. Tornar público o processo de Revisão do Plano Diretor, instrumentalizando os meios de comunicação com informações pertinentes.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22E4D3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570/2020

DATA: 19 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), e sobre recomendações ao setor privado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as medidas estabelecidas através do Decreto nº 4.258, de 17 de Março de 2020, do Governo do Estado do Paraná,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Coronavírus),

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam definidas nos termos deste Decreto, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º – Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pitangueiras/PR, por prazo indeterminado, a iniciar no dia 20/03/2020:

I. Eventos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II. Eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 (vinte) pessoas, em ambientes públicos ou residenciais;
III. Atividades educacionais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;
IV. Atividades assistenciais desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Terminal do Trabalhador;
V. Atividades esportivas coletivas no Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Centro de Esportes;
VI. Suspensão do serviço de transporte escolar e de trabalhadores.

§ 1º – A suspensão das aulas na rede municipal de ensino, de que trata o inciso III, excepcionalmente terá início a partir do dia 20/03/2020, sem previsão de retorno, nos termos deste Decreto.

§ 2º – Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 3º – O expediente no Paço Municipal será realizado de forma interna, sem atendimento ao público, à exceção de casos urgentes.

§ 4º – Serão concedidas férias de 15 (quinze) aos servidores idosos e idosos com comorbidades, bem como servidores que possuam patologias que causem risco à saúde.

§ 5º – Os servidores referidos no parágrafo anterior deverão se comprometer a manter-se em suas residências, visto que integram o grupo de risco.

§ 6º – Os profissionais do Magistério Público Municipal recomenda-se a permanência em suas residências, enquanto perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º – Os órgãos e departamentos municipais manterão suas atividades da seguinte maneira:

a) CRAS: manterá suas atividades durante o expediente normal, com atendimento realizado de forma individualizada;
b) Departamento de Obras e Serviços Públicos: manterá somente as atividades de coleta de lixo urbano e varrição de ruas e logradouros públicos;
c) Biblioteca Municipal: permanecerá fechada pelo período assinalado no presente Decreto;
d) Posto de Atendimento do DETRAN: manterá o expediente normal, com atendimento individualizado;

Art. 5º – Fica autorizada a Chefe do Departamento de Saúde, a partir de 20/03/2020, a postergar solicitação, suspender ou interromper a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como:

I. Convocar servidores de outros departamentos para realização de trabalhos administrativos;
II. Realizar a contratação direta e emergencial de Auxiliares de Enfermagem, comprovada a necessidade;
III. Estender a o horário de atendimento na UBS e a jornada dos profissionais da saúde;

Art. 6º – Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à balneários, estação e chácaras de lazer, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020

Art. 7º – Todos os estabelecimentos comerciais, referentes á bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020, podendo realizar apenas o serviço de entrega domiciliar.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à farmácias, serviços de distribuição de gás de cozinha (GLP) e água envazada, minimercados, açougues, mercearias, padarias e postos de combustível (venda exclusiva de combustível), poderão permanecer com suas atividades normais, com limite de atendimento de 02 (dois) clientes de cada vez.

Art. 9º – Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à supermercados, poderão permanecer com suas atividades normais, com limite de permanência de 20 (vinte) pessoas no estabelecimento de cada vez, levando-se em conta o número de funcionários.

Art. 10 – Os estabelecimentos bancários e postos de atendimento deverão seguir as orientações de atendimento emanadas do Banco Central ou de suas respectivas Diretorias.

Art. 11 – As cooperativas agrícolas deverão organizar suas atividades, com escalas de atendimento e revezamento de funcionários, de forma a se evitar aglomerações e não prejudicar os serviços de recebimento da safra, bem como o comércio de sementes, insumos, defensivos e fertilizantes.

Art. 12 – As Igrejas e cultos de qualquer natureza deverão suspender a realização de missas, cultos religiosos, encontros e outras atividades coletivas durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13 – Os velórios que venham a ocorrer neste período terão visistação restrita à, no máximo, 20 (vinte) pessoas de cada vez.

Art. 14 – A Secretaria de Saúde disponibilizará número de telefone em que o cidadão poderá obter informações ou ainda, acesso aos serviços de saúde, sendo que este canal que será acompanhado de rede social via Facebook e Instagran, será o canal oficial de acesso às informações sobre a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 15 – As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 16 – Recomenda-se que todos os cidadãos permaneçam em suas residências e evitem o trânsito entre as cidades vizinhas, salvo em caso de extrema urgência.

Art. 17 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 2º.
Art. 18 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22FBE551

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME
CNPJ: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 108.753,25 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
06.001.1236100062.030 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1351) Fonte: 107
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1352) Fonte: 733
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1350) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (851) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ermelinda Machado Marchini
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:04CA8910

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI - EPP
CNPJ: 05.609.481/0001-50
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 25.752,50 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
06.001.1236100062.030 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1351) Fonte: 107
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1352) Fonte: 733
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1350) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (851) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fabiano Forlan
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5B79AC3A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 26.857,40 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
06.001.1236100062.030 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1351) Fonte: 107
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1352) Fonte: 733
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1350) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (851) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Regina Helena Soriani Ciappina
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FCF0A407

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 27.927.653/0001-77
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 29.044,10 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e dez centavos).
06.001.1236100062.030 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1351) Fonte: 107
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1352) Fonte: 733
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1350) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (851) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/03/2020 a 18/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Alessandro Martins Miguel
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B1B8ECAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5071 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 5071, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, institui o Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual 4230 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERNADO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, a respeito do COVID-19:

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – CV19 -, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O Comitê será designado pelo Prefeito Municipal e composto da seguinte forma:

I - 01 represente do Gabinete do Executivo;
II - 01 representante da Procuradoria Jurídica;
III – 01 representante da Defesa Civil Municipal;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - 03 representantes Secretaria Municipal da Saúde;
VI - 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
VII – 01 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
VIII- 02 representantes do prestador hospitalar localizado no perímetro do município;

Art. 2°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença, encaminhando relatório escrito para deliberação do Prefeito Municipal;

Art. 3°. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas;

I - Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto envolvendo ações para Enfrentamento e Contingenciamento do COVID-19, bem como autorização do gabinete do Executivo Municipal;
II - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e demais públicos atendidos;
III - Suspensão das atividades nos Projetos Sociais, desenvolvidos no Município de Planalto – Pr.;
IV - Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para a manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Suspensão de visitas dos pacientes internados no hospital localizados no município, excepcionando acompanhantes, limitado a um por paciente, em casos previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital;
VI - Suspensão da realização de cursos no âmbito público e privado, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;
VII - Suspensão de todo e qualquer tipo de eventos e atividades com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais;
VII - Suspensão de eventos religiosos;
IX – Fica autorizado a dispensação de medicamentos nas farmácias municipais para representantes previamente cadastrados de pessoas acimas de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes;
X - Extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 dias e de uso controlado 180 dias;
XI - Suspensão das visitas no Lar dos Idosos do Município de Planalto – Pr.;
XII – Em caso de necessidade epidemiológica fica determinada que a Secretaria Municipal de Saúde, que institua um local que obedeça as normas sanitárias para atendimento específico de triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias;
XIII - Recomendar que pacientes imunossuprimidos e/ou com doenças crônicas (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e lactantes, evitem sair de casa bem como utilizar transporte público;
XIV – Fica suspenso o atendimento presidencial ao público no âmbito das secretarias e departamentos municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido o atendimento via telefone e/ou outros canais de comunicação, quanto a solicitação de eventual serviço de urgência e emergência;
XV – Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e determinação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horária de cada servidor.
XVI - Suspender os períodos de férias e licenças dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde enquanto durar a pandemia;
XVII - A interrupção das atividades escolares públicas e privadas (Escolas/CMEIS), incluindo o transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020, por período indeterminado;

XVIII - A interrupção das atividades extra curriculares, contra-turnos, projetos de escolares, atividades esportivas e culturais com aglomeração de pessoas no Município, a partir do dia 20 de março de 2020;

Art. 4°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais relacionados a serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, bares e assemelhados, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, tais como:
I – Disponibilizar espaço para lavagem das mãos e álcool gel 70% em seus estabelecimentos de fácil acesso e visibilidade para seus clientes;
II – Aumentar a frequência de higienização de superfícies, tais como balcões, mesas, cadeiras e outros;
III – manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados, assim como, os estabelecimentos que descumprirem o presente decreto.

Art. 7º. Ficam suspensos a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado.

Art. 8°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:15A6088D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 006/2019**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 006/2019, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRA	27	2º
JAQUELINE WILPERT WAGNER	ENFERMEIRA	21	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:3154A82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 11/2020 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D40ED1CA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa Marcelo Ricardo Ferreira Eireli, com sede à Rua Drongo, 10, sala 1, Vila Cascata, no Município de Arapongas/PR, CNPJ nº 19.406.928/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Ricardo Ferreira, inscrito no RG nº 6.305.818-1 SSP/PR e CPF nº 979.783.029-20, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 64/2019 Tomada de Preços nº 02/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias a contar de 24 de fevereiro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5C9E8859

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 27/2020
Pregão Eletrônico nº 04/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Conselho Tutelar.
Contratada: Primax Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50.
Valor: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2.013.4490.52.00.00-1835.
Data de Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C4C838AD

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 20/2020, dispensa de licitação nº 06/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, no valor de R$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais), com a dotação orçamentária 2.039.3390.30.00.00-1548, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Luiz Jorge Macedo Garrido ME, inscrita no CNPJ nº 21.333.244/0001-66 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A543828C

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 28/2020 E 29/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 28/2020
Pregão Eletrônico nº 03/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal) para a Secretaria de Educação.
Contratada: TY Bortholin Comercial Ltda ME, CNPJ nº 05.291.541/0001-30
Valor: R$ 9.943,00 (nove mil novecentos e quarenta e três reais) para o grupo 13.
Dotação orçamentária:
2.031.3390.31.00.00-652 e
2.033.3390.30.00.00-653.
Data de Assinatura: 16/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 29/2020
Pregão Eletrônico nº 03/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal) para a Secretaria de Educação.
Contratada: New Company Licitações EPP, CNPJ nº 32.387.337/0001-90
Valor: R$ 58.487,26 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 14.
Dotação orçamentária:
2.031.3390.31.00.00-652 e
2.033.3390.30.00.00-653.
Data de Assinatura: 16/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:70D756D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 11 A 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 11/2020
Pregão Eletrônico nº 63/2019
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 17.070,75 (dezessete mil setenta reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 04, 06, 07, 11, 12, 15, 19, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 57, 58, 59, 62, 65, 69, 72, 75, 76, 78, 79, 81, 85, 86, 91 e 94.
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-354.
Data de Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 12/2020
Pregão Eletrônico nº 63/2019
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 02.816.696/0001-542
Valor: R$ 18.006,84 (dezoito mil seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos itens 09, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 38, 41, 46, 48, 53, 56, 60, 67, 70 e 71.
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-354.
Data de Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 13/2020
Pregão Eletrônico nº 63/2019
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 27.806.274/0001-29
Valor: R$ 1.899,98 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referente aos itens 4 e 73.
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-354.
Data de Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Contrato n° 14/2020
Pregão Eletrônico nº 63/2019
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Promefarma Representações comerciais Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Valor: R$ 16.429,98 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) referente aos itens 01, 02, 08, 20, 24, 25, 29, 30, 39, 42, 44, 47, 52, 55, 66, 74, 77, 80, 82, 83, 89 e 93.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-354.
Data de Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7C9F0F1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 21 A 26/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 21/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratada: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN, CNPJ sob n.º 02.052.962/0001-10.
Valor: R$ 69.056,92 (sessenta e nove mil cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Contrato n° 22/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratada: Catarina Schmidt da Silva, CPF nº. 063.301.499-09.
Valor: R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Contrato n° 23/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratado: Ermes Valdir de Gaspari, CPF nº. 479.690.169-87.
Valor: R$ 6.723,53 (seis mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Contrato n° 24/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratada: Evanilda de Souza Bonfim de Lima, CPF nº 083.296.888-60.
Valor: R$ 10.317,65 (dez mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Contrato n° 25/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratada: Maria Aparecida Câmara Barbosa, CPF nº 204.563.628-35.
Valor: R$ 7.776,47 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Contrato n° 26/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação oriundos da agricultura familiar.
Contratada: Maria dos Reis dos Santos, CPF nº 864.404.629-20.
Valor: R$ 9.212,31 (nove mil duzentos e doze reais e trinta e um centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:782B4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
6 EDITAL DISPÉNSA

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2020 (DISPENSA N.º 5/2020)
SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM O FORNECIMENTO EM SEPARADO DOS ITENS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 6/2020 (Dispensa n.º 5/2020), com Projesan Soluções em Eletricidade, nome empresarial Granemann & Iasiak Ltda, inscrita no CNPJ n.º 27.843.431/0001-76, com sede na rua Dom Alberto Gonçalves, 1240, Palmeira, Estado do Paraná, o fornecimento de serviços para instalação de vinte e seis luminárias internas no prédio da Câmara Municipal de Porto Amazonas, com a aquisição em separado das vinte e seis luminárias nos Irmãos Maba Ltda, inscrito no CPNJ n.º 06.997.323/0001-88, com sede na rua João Pessoa, 356, Porto Amazonas, Estado do Paraná. Pelo valor dos serviços, após a efetiva prestação e assinatura do respectivo atestado, será pago o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Pelas vinte e seis luminárias, após o efetivo fornecimento, será pago o valor de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 16 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00AE4324

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
8 EDITAL DISPENSA - INTEGRAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 5, DE 10 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2020 (DISPENSA N.º 4/2020)
SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 5/2020 (Dispensa n.º 4/2020), com CENTRO DE INTEGRACÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (CEINEE), pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação, regularmente inscrito no CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, com sede na rua Ararigboia, 255, andar 1, centro, Pato Branco, Estado do Paraná, telefones (46) 3225-0511 e (46) 3225-1272, CEP 85.501-260, representado neste ato por sua Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt, brasileira, casada, professora, residente na Rua Aimoré, nº 255, Apartamento 203 – Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, serviços de integração de estagiários. A taxa de administração empregada, por

Bolsa-Auxílio, que está fixada em R$ 400,00 (quatrocentos reais), será de 5% (cinco por cento), sobre o valor excedente à R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de cada Bolsa-Auxílio atribuída aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências, destinada a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, respeitando o valor mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por estagiário/mês. O período compreendido será de 10 de março de 2020 a 10 de março 2025, sendo as contratações dos estágios formalizadas por termos de compromissos individuais, com vigência máxima de até dois anos.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 10 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7DBC3672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E PROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL
SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR
O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus2019 (COVID-19) como uma pandemia;
Considerando as medidas não farmacológicas, que restringem o contato pessoal, aglomeração pública de pessoas, a permanência de pessoas em ambientes fechados, entre outras, conforme apontado nas justificativas relacionadas ao plano de ação do Boletim Epidemiológico n.º 5 do Ministério da Saúde;
Considerando as medidas adotadas pelo Estado do Paraná em relação à pandemia relacionada ao COVID-19 por meio do Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná n.º 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, publicado em 16 de Março de 2020;
Considerando a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná;
Ainda, considerando o Decreto Municipal n.º 009/2020, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
TORNA PÚBLICA a **Suspensão da Audiência Pública para Apresentação, Apreciação e Aprovação do Plano Diretor do Município de Porto Amazonas - PR**, nos seguintes termos:
Art.1º Suspende a Audiência Pública que seria realizada na data de 31/03/2020 (TERÇA-FEIRA), às 20:00 horas, na Câmara Municipal, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 75, Centro, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em decorrência das considerações supracitadas;
Art.2º Em data futura, a ser posteriormente estabelecida, as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral serão convidados e convocados para nova AUDIÊNCIA PÚBLICA com a mesma finalidade, por meio de EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico;

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 19 de março de 2020

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DBDC457E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA

05ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 23/03/2020 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 02
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

ITEM 03
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DB1C60C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 01 de abril de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOSpara a aquisição de aparelho Phmetro, Condutivimetro, Refrigerador veicular e Ar Condicionado para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 36.071,77 (Trinta e seis mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 19 de Março de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B3C20236

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação nº 17/2020, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

art. 1º fica revogado a dispensa de licitação nº 17/2020, haja vista a necessidade de adequação de procedimentos cabíveis para real contratação do objeto constante em documentos orçados. Sendo assim, inviabilizando o processo de continuidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 17 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:76348DF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade global, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como e o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito do Município de Prado Ferreira, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão pessoa a pessoa, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:
Isolamento;
Quarentena;
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas; ou
tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.º Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I – eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, acima de 20 (vinte) pessoas;
II – aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino, e do setor social de educação e esporte, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – educação de jovens e adultos;
III - das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, do Projeto Crescer em Cidadania, Projetos Sociais e demais programas sociais;

IV - a visitação na biblioteca municipal, bem como as atividades do Programa Profissão 4.0.
V - a distribuição de medicamentos na farmácia da Unidade de Saúde para pessoas acima de 60 (sessenta) anos em tratamento de doenças crônicas e doença mental, **ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos pelos agentes comunitários de saúde;**
VI – as visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes, limitado a um por paciente, em casos previstos em Lei e casos autorizados pela Direção Clínica;
VII - o transporte universitário de alunos;
VIII – o atendimento ao público nos órgão e repartições públicas da administração direta e indireta;

§1º – A hipótese do inciso I, aplica-se indistintamente à todas as formas, lugares e estabelecimentos que possam resultar em reunião de pessoas, em ambiente aberto ou fechado, nestes incluindo bares, festas, templos, igrejas, clubes, bailes, exposições, feiras, shows, atividades esportivas, atividades recreativas, sociais e similares.

§2º – A hipótese do inciso I, aplica-se indistintamente a mercados, mercearias, padarias, lanchonetes, bares, farmácias, agências bancárias, lotéricas, e comércio em geral.

§3º – Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, independentemente do número de pessoas.

§4º – Fica recomendado que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) não saiam de casa.

§5º – Fica estendido automaticamente as receitas de medicamentos de uso contínuo por mais 90 (noventa) dias.

§6º –A suspensão a que se refere o inciso II, será considerada como antecipação do recesso escolar de julho e dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento do calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Todos os servidores públicos municipais e estagiários, especialmente os profissionais da saúde e motoristas poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados e/ou designados, conforme necessidade.

Art. 6.º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à Saúde Pública.

Art. 7.º O Departamento de Saúde, dentro da esfera de suas competências, deverá expedir, em até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos inerentes.

§ 1.º A Sala de Espera destinada aos pacientes do serviço público de saúde deverá ser utilizada sem que haja aglomeração de mais do que 10 pessoas no mesmo momento.

§ 2.º É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores do Departamento de Saúde e durante todo o expediente de trabalho.

Art. 8.º Os órgãos da saúde pública municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 9.º Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção da Secretaria de Saúde, que continuam suas atividades normais. O expediente interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído o regime de teletrabalho para servidores, para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2ºÉ obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I –gestantes;
II –lactantes; e
III –idosos acima de sessenta anos portadores de doenças crônicas ou com problemas respiratórios.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas.

§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA-PR.

Art. 10. O Departamento de Saúde, com a colaboração e participação de todos os setores da Administração Municipal, deverá elaborar o Plano de Contingência Municipal para reduzir os impactos da epidemia do novo coronavírus, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 11. A Divisão de Licitação e Contratos, Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames, intensificar a eficácia de sua atuação profissional a fim de garantir e resguardar a manutenção dos serviços públicos.

Art. 12. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 13. O Departamento de Finanças e o setor de Contabilidade deverão providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 14. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

Art. 15. A Administração Pública Direta e Indireta deverá disponibilizar álcool em gel a 70%, em todas as repartições públicas, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 16. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 17. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 18. Todos os estabelecimentos comerciais, especialmente os estabelecimentos que fornecem refeições, lanches ou bebidas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:

I – Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos e/ou fornecer álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento.
II – Aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes.
III – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento comercial.
IV – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas; e
IV – Observar o número máximo de clientes, na forma do inciso I, do art. 3º deste Decreto.

Art. 19. Recomenda-se que empresas e industrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.

Parágrafo único: Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.

Art. 20. As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de Prado Ferreira, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.

Art. 21. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o ***caput*** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

Art. 22. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 23. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19 – Comitê CV19, de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, representantes dos Poderes, que se reunirá sempre que convocado, a fim de deliberar sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.

Art. 24. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19, instituído por meio deste Decreto.

Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:12CDF144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7275/2020

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento do período de atendimento em Unidades Básicas de Saúde que atualmente operam das 8h00 às 17h00 para que passe a operar em horário especial das 8h00 às 20h00;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar determinados públicos, a exemplo de gestantes, crianças e pessoas que procuram por vacinação, do público com sintomas do COVID-19 e outras doenças graves;

DECRETA

Art. 1ºAs Unidades Básicas de Saúde do Menino Deus, Borda do Campo e Sede deverão permanecer abertas das 8h00 às 20h00, a partir de 23 de março de 2020, ampliando a oferta de atendimento.

§1º As unidades referenciadas no caput deste artigo estão credenciadas para atendimento de sintomáticos respiratórios e situações clínicas agudizadas de alto risco.

§2º Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Referência e Território Agregado conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Unidade de Saúde do Itapira atenderá, mediante agendamento via telefone, das 8h00 às 17h00 exclusivamente pré-natal, puericultura e pacientes crônicos leves que apresentem necessidade de avaliação médica.

Art. 3º Ficam suspensos os atendimentos médicos nas Unidades de Saúde Graciosa, Humaitá, Santa Luzia, Campininha e Palmital.

Parágrafo Único. Os servidores com lotação nas Unidades de Saúde referenciadas no caput deste artigo prestarão serviços nas Unidades do Menino Deus, Itapira, Borda do Campo e Sede, conforme escala organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os servidores das Unidades de Saúde trabalharão mediante escala a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Quatro Barras, em 19 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE REFERENCIA	TERRITÓRIO AGREGADO
Menino Deus	Graciosa Menino Deus
Sede	Itapira (exceto Acácias que deverá ser referenciado para Borda) Humaitá Área Rural Sede
Borda	Santa Luzia Acácias Borda do Campo

A vacinação de campanha e rotina acontecerá em pontos estratégicos a fim de evitar o contato de pacientes saudáveis com os sintomáticos respiratórios, sendo estes:
CENTRO DE TREINAMENTO DO MENINO DEUS (acesso pelo portão dos fundos da Unidade de Saúde do Menino Deus – Rua Carlos Sbrissia, nº 1230);
SUBSOLO DA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE (acesso pelo estacionamento da unidade na Rua Sérgio F Alves);
SUBPREFEITURA DA BORDA DO CAMPO (Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2600);

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:100264BC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13 de 30 de junho de1999, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7267/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Acompanhar os atos expedidos pelo Decreto Municipal nº 7267/2020 e suas alterações, os quais se aplicam, ao que couber, a esta Autarquia.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial da Previbarras, a partir de 19/03/2020, evitando a aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único - A utilização do email previbarras@quatrobarras.pr.gov.br e do telefone **(41) 3671-8800 ramal 7811**, como meio preferencial e eficaz para requerimentos junto a Previbarras, sendo que eventuais exigências de atendimento presencial deverão se dar por meio de agendamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de março de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional do Coronavírus – COVID-19.

Quatro Barras, 19 de março de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3120018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 44/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a pedido a redução de carga horária para 30 (trinta) horas semanais da Servidora Municipal Senhora IZABEL FERREIRA MANDU RG nº 47271592/PR, cargo efetivo de "Técnico em Enfermagem", retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 20 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AFB28F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 45/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC, RG nº 70590220/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação no período 02/03/2020 a 13/03/2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A0481D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora ANA MARCIA QUEIROZ, RG nº 79488666/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C081BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº 36223995/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A820E385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG nº 66376672/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:104843BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 49/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora ANA CELIA BRIAO DE SOUZA, RG nº 96069901/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Fisica", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F6877108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 50/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora MONICA PIKUSSA MASCARELLO, RG nº 80471009/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020.

Quatro Barras, 19 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B916954C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ROSA CANTELE**, matrícula 147-2, RG: 15.027.943-7-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível "N1D", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 529,76** (Quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis reais).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Março de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:DCA9E512

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ONDINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, matrícula 170-1, RG: 4.397.960-4-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, nível "M1H", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 1.694,66** (Hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 17/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 18 de Março de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:B963AC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do Plano de Ação PPASI Programa Familia Paranaense para o ano de 2020. **Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013).**

Art 2º - Aprovar o preenchimento do Plano de Ação PPAS IV Programa Familia Paranaense para o ano de 2020**. Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39, de 2014).**
.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 19 de março de 2020.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C3423BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 12/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO N° 12/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 01 de abril de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 01 de abril de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D8E8BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 13/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 02 de abril de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de abril de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7E402D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 14/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 02 de abril de 2020, às 13:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 02 de abril de 2020, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C2EF2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADE DE PREÇOS N° 01/2020-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 08 de abril de 2020 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSARELA. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D464BCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2020-PMQ PROCESSO N. 24/2020

Objeto: SERVIÇO DE CONSERTO DE PONTO ELETRÔNICO

Com base nas informações constantes do Processo nº. **24/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**4/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **4/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.095.664/0001-56, com o valor global de **R$ 893,70, (Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos),** para SERVIÇO DE CONSERTO DE PONTO ELETRÔNICO, fundamentada no Art. 25, I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19/03/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0979E213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.946/20 18/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.787,36 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.787,36

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
183000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.787,36

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1FE8CA3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.947/20 18/03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2019/2021 e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 12/07/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, eleitos e referendados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de Agosto de 2019:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: Rosana Socovoski da Gama
Suplente: Débora Karina Aiala Gomes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Titular: Rejane Grzebieluckas
Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

c) Representantes da Secretaria de Saúde;
Titular: Monique Rafaela Andreolli
Suplente: Thamila Fátima Gubert

d) Representantes da Agência do Trabalhador/Secretaria de Administração;
Titular: Eliane Maria Baroni
Suplente: Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuário de Assistência Social;

Titular: Iria David
Suplente: Varneci Fernandes de Souza

Titular: Clair Woycik
Suplente: Neusa dos Santos Ribeiro

b) Representantes da Pastoral da Criança;

Titular: Nilva K. Bellé
Suplente: Maria P. de Campos

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE;
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Marli Wanzing

d) Representantes de Trabahadores da área;
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Sandra de Oliveira da Cunha

Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Taline de Campos

Art. 2º - Fica nomeado como Secretária Executiva a servidora Juliana Aparecida Serpa Dandolini;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A403CB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução do projeto do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Abril de 2020, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 19 de Março de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:495E530E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EXERCÍCIO 2019 - FAPEN

Notas Explicativas Das Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2019
O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença - FAPEN é uma Entidade da Administração Direta de Direito Público, criado com o CNPJ sob o nº 12.403.837/0001-60, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-Paraná, CEP: 85.610-000..
CERTIFICAMOS que os Demonstrativos Contábeis do RPPS de Renascença foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e a MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN-Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
Critérios Contábeis
Não houveram mudanças de critérios contábeis no exercício de 2019.
O regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o de Competência.
Os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas NBCASPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Com relação ao Imobilizado, o RPPS de Renascença não possui Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis. Possui somente capital em dinheiro (moeda corrente do país) aplicados no mercado financeiro de acordo com sua Política de Investimentos.
NBCT 16.6 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Análise do:
BALANÇO PATRIMONIAL (a)
O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:
(a) Ativo - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;
(b) Passivo - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;

(c) Patrimônio Líquido - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo;
(d) Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
. ATIVO
Circulante
Caixa e Equivalente de Caixa
No final de 2019 a conta caixa e Equivalente de Caixa passou com saldo zero.
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Não houve variação de valores de 2018 para 2019
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo
Verificamos que o RPPS possuía R$ 15.250.298,71 de aplicações financeiras em 31/12/2018. Já no final de 2019 este valor evoluiu para R$ 17.519.819,36, ou seja, um acréscimo de 14,88% de um exercício para outro.
Abaixo segue quadro demonstrando as aplicações financeiras em 31/12/2019:

Nº da Conta	Banco	Valor em Aplicação Financeira em 31/12/2019
20-1	Caixa Econômica Federal	9.671.655,31
30-9	Caixa Econômica Federal	2.292.824,18
23508-3	Banco do Brasil S.A	5.555.339,87
TOTAL APLICADO.....		17.519.819,36

PASSIVO
Não-Circulante
Provisões a Longo Prazo
O Município de Renascença conta com RPPS-Regime Próprio de Previdência Social para aposentadoria e pensões dos Servidores Públicos Municipais do Executivo e do Legislativo.
O RPPS de Renascença é constituído de Dois Fundos: o Fundo FINANCEIRO (Servidores que tomaram posse até o final de 2000), e o Fundo Previdenciário (Servidores que entraram de 2001 em diante).
Esta combinação de dois fundos para o mesmo RPPS chama-se: "Segmentação da Massa".
Quanto ao Fundo FINANCEIRO, seu futuro é a completa extinção, e caso falte dinheiro (o que é praticamente certo) o Município arcará com o ônus, através de APORTES FINANCEIROS MENSAIS para pagamento dos Inativos e Pensionistas.
Já o Fundo PREVIDENCIÁRIO dotado desde o seu início com Cálculo Atuarial, onde os Servidores que para ele contribuem irão dele se beneficiar (e que ainda irão demorar para se aposentar), está fadado ao completo sucesso, com sua auto-suficiência garantida, pois está criando fundo suficiente para bancar as futuras aposentadorias e pensões.
O Fundo FINANCEIRO, pelo fato de não ser auto-suficiente conta com um ônus chamado de "RESERVA MATEMÁTICA" onde seus valores são apurados anualmente pelo Cálculo Atuarial e registrados nas contabilidades do RPPS e do Município.
A Reserva Matemática é registrada em ambas as contabilidades nos níveis: 22721., por isso que os valores de R$ 13.304.311,80 constantes em 31/12/2018 para este nível, e o valor de R$ 67.902.535,12 constante em 31/12/2019, no mesmo nível, figuram como "PROVISÕES A LONGO PRAZO".
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Verificamos que o Patrimônio Líquido do RPPS de Renascença é formado por Aplicações Financeiras no mercado financeiro na ordem de R$ 17.519.819,36. Deste valor acresce-se o valor de (+) R$ 847.292,78 de Superávits ou Déficits de Exercício Anteriores, o qual perfaz o montante de = R$ 18.367.112,14. Deste montante deduz-se o saldo em 31/12/2019 das Provisões a Longo Prazo (RESERVA MATEMÁTICA) na ordem de (-) R$ 67.902.535,12, que perfaz o saldo final do Patrimônio Líquido na ordem de = (-) R$ 49.535.422,98 em 31/12/2019.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença-Paraná, 31 de dezembro de 2019.

RAFAELI RACHURAT
Presidente

ONEIDE ARISI KARKLING
CRCPR 052871/O-9

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EF3137E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 101 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Veronice Ruaro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 011 de 24 de janeiro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Veronice Ruaro**, portadora do R.G. nº 7.313.401-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.092.759-02, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7294F773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 103 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Patricia Zanesco Simionato.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 011 de 24 de janeiro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Patricia Zanesco Simionato**, portadora do R.G. nº 12.431.907-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.563.429-03, **Odontóloga,** Nível 21 - Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3D3FCE42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 102 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara estabilidade ao servidor Marcelo Magalhães Leite Pinto.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 011 de 24 de janeiro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Marcelo Magalhães Leite Pinto**, portador do R.G. nº 13.016.511-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 082.675.117-25, **Médico Ginecologista,** Nível 23 - Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D0FFE380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 104 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Ana Paula Zanini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 011 de 24 de janeiro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Ana Paula Zanini**, portadora do R.G. nº 10.141.942-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.986.229-60, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0936D1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2020 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 016/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, na seguinte ordem de inscrição:
I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CURSO: ENSINO MÉDIO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
08	CAIO GUILHERME NEVES	104.217.529-20
09	ADRIELE GROSS	123.783.859-27
22	BIANCA ALESSANDRA LEVANDOWSKI	135.199.659-25
23	LUIZ GUSTAVO ZANINI	095.444.089-75
24	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	097.367.629-98

CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
04	LUANA CRISTINA CAMBOIN	118.225.579-50
11	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	135.063.149-39
12	ANA CAROLINI DE SOUZA MACHADO	128.547.059-12
13	CARINE SILVEIRA DE AVILA	127.843.589-17
14	BIANCA HELOISA RUARO	105.184.359-62

CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
01	KELI THAIS SAGGIN	120.613.509-33
03	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47
07	MARILUCI VAZ SCARIOT	059.588.859-36
21	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90
25	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	066.160.779-85
28	DEBORA MAIARA DE BARROS	096.948.409-70
29	SILVIA DOS SANTOS DE MELLO	028.368.259-01

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
02	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	054.875.789-58
10	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26
15	DANIELI LUANA ZANELLA	067.322.629-80
16	ALESSANDRA CRISTINA DALL'AGNOL	091.227.679-75
18	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	066.473.959-89
19	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69

CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
06	JAQUELINE HEBERTZ	115.638.799-05
20	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	11.362.899-50
26	ALINE SOARES SCHIMIT	105.505.399-99

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
27	MAINARA BATISTA MENDES	082.801.449-35

CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
05	EDISON SILVESTRO CAMARGO	092.124.619-64

CURSO: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
17	WESLEY GABRIEL CANDIDO	113.594.389-39

Renascença, 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:668CF920

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.670, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a alienação de imóvel do patrimônio municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autorizado ao Poder Executivo Municipal promover a alienação, mediante Concorrência, do seguinte imóvel: *"Parte do Lote nº 12-Remanescente-B, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B, na cidade de Renascença – PR, com área de 6.633,48 m² (seis mil seiscentos e trinta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), localizado na PR 180, objeto da Matrícula nº 11.638, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, avaliado em R$ 25.868,70 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos."*

Art. 2º O produto da arrecadação obtido com a alienação dos bens de que trata esta Lei, será aplicado em conformidade com o artigo 11, VI, da Lei Orgânica do Município de Renascença e do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.335, de 11 de setembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6D390D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.671, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede reposição salarial ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1°- Fica concedida reposição salarial ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre os valores vigentes, conforme variação acumulada pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8AE6DE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.672, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos servidores públicos e vereadores, revoga a Lei n.º 1.296, de 21 de março de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias para servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Renascença que se deslocarem para localidade diversa da sede ou circunscrição do Município de Renascença, em caráter eventual, transitório ou em razão do serviço, para participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões, visitas e encontros com autoridades, congressos, audiências e demais eventos congêneres relacionados com as atribuições dos cargos e/ou funções objetivando a capacitação e aperfeiçoamento funcional dos servidores e o perfeito desempenho do mandato parlamentar dos vereadores e, ainda, no caso de vereadores para participação em atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar e em missão oficial representando o Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes valores:

I – Para servidores:
a) R$ 361,23 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), quando o destino for a Capital Federal;

b) R$ 241,18 (duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades de: Cascavel, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa;

c) R$ 99,12 (noventa e nove reais e doze centavos), quando o destino for qualquer outra cidade.

II – Para vereadores:

a) R$ 482,37 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), quando o destino for a Capital Federal;

b) R$ 361,23 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades de: Cascavel, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa;

c) R$ 240,08 (duzentos e quarenta reais e oito centavos), quando o destino for qualquer outra cidade.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se neste cálculo o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

Art. 3º. O valor das diárias será reduzido à metade (50%):

I – Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município;

II - Quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade de Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

Art. 4º. Os valores recebidos a título de diárias referem-se às despesas de viagens com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de destino.

Parágrafo único. Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo dentro dos limites da cidade de destino.

Art. 5º. Para o recebimento das diárias o servidor ou vereador deverá apresentar e assinar solicitação de diária ao Departamento de Contabilidade da Câmara, e a autorização correspondente, devidamente assinada pelo Presidente do Poder Legislativo.

§1º. Os interessados deverão preencher o formulário de solicitação de diária, conforme modelo do Anexo I desta Lei, o qual deverá conter o nome do solicitante, cargo ou função, lotação, RG ou CPF, objetivo da viagem, data de saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e o seu valor correspondente.

§2º. A competência para autorização de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e quando o beneficiário da diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

§3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito em conta-corrente do servidor ou vereador, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 6º. A autorização para concessão de diária pressupõe, obrigatoriamente:

I - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão ou com o desempenho ou exercício das atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de vereador;

II - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III – conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Art. 7º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas. documentalmente.

Art. 8º. As diárias de que trata esta Lei deverão ser concedidas dentro dos limites do crédito orçamentário e seguirão o rito previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a concessão mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador da despesa.

Art. 9. Em caso de cancelamento da viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, às diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 10. O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno à sede, deverá obrigatoriamente realizar a prestação de contas mediante apresentação dos seguintes elementos probatórios:

I – atestado de visita, ata de reunião, declaração, certificado de frequência ou lista de presença que comprove a participação no evento ou viagem que motivou a viagem, ou qualquer outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; e

II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, para tanto devendo preencher o modelo constante no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A omissão na apresentação dos documentos previstos nos incisos I e II implicará no desconto do valor recebido em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Art. 11. A concessão de diárias terá um limite de, no máximo, 04 (quatro) diárias mensais e de, no máximo, 14 (catorze) diárias anuais, para cada servidor/vereador.

Parágrafo único. O controle da quantidade de diárias concedidas fica a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

Art. 12. A Portaria concessiva do pagamento de diárias deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, com a indicação do nome do beneficiário que recebeu as diárias, cargo ou função, CPF ou RG, origem e destino da viagem, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, quantidade de diárias e seu valor e o número do processo administrativo a que se refere à autorização, sem prejuízo da publicação também no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 13. O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será feito de forma excepcional, devendo estar expressamente justificado, e a concessão configurará aceitação da justificativa.

Art. 14. Não será admitido o pagamento de diária a pessoas estranhas ao Poder Legislativo, somente a vereadores empossados e no desempenho de mandado eletivo e a servidores efetivos e comissionados que estejam no efetivo exercício de seus cargos e/ou funções na Câmara Municipal de Renascença.

Art. 15. No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correção do tema do curso com o exercício das atribuições/funções do cargo do servidor ou desempenho mandato do vereador.

Parágrafo único. Ficarão sob a responsabilidade da Câmara Municipal eventuais taxas de inscrições para participação em cursos, treinamentos e/ou capacitações, cobradas por seus organizadores,

Art. 16. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes à frota oficial ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio pela Câmara Municipal das passagens ou o pagamento de transporte locado, observado a legislação no tocante à contratação através de procedimento licitatório.

Art. 17. Fica o Poder Legislativo autorizado a promover, mediante ato da Mesa Diretora e observado o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, o reajuste das diárias utilizando-se do índice inflacionário INPC/IBGE- Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 18. As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Legislativo.

Art. 19. O pagamento de diárias instituídas por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 20. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 21. Revoga-se a Lei n.º 1.296, de 21 de março de 2013.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:93533CAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1673, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Combate às Endemias e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias e formação de cadastro de reserva, para substituição dos Empregados Públicos afastados nos termos da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público, diante da ausência de tais profissionais nos quadros do Município.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para o emprego público, previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza celetista, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:914A37DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/20

SUMULA: Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica revisado os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme Art. 5º da Resolução 02/2016 de 12 de setembro de 2016 em 4,48% (Quatro virgula quarenta e oito por cento), conforme INPC acumulado de 2019, mesmo índice de revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A referida revisão será computada na folha de pagamento a partir da competência janeiro/2020, sendo pago o retroativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
1º Secretário

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
2ª secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:E2A0E2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DISPENSA 13/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA CIA DO PAPEL - ONOFRE HENRIQUE SCHROEDER – CNPJ Nº 04.536.282/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e de escritório a serem utilizados diretamente nos trabalhos administrativos da Câmara Municipal. Valor estimado até 31/12/2020
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: Março a Dezembro de 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de Março de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara

ONOFRE HENRIQUE SCHOEDER
Contratante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:D9C4195B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇAO 13/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º13 /2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020 , com vistas à contratação da empresa CIA DO PAPEL - ONOFRE HENRIQUE SCHROEDER – Inscrita sob o CNPJ Nº 04.536.282/0001-05, com sede na Rua Getúlio Vargas Centro, cidade de Rio Azul e Comarca de Rebouças/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 19 de Março de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:848214CA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 01/2020

DECRETO Nº 01/2020 De 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença mediante a contenção e propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, funcionará somente com expediente interno e somente terão acesso às suas dependências os vereadores, servidores, pessoas convocadas pela presidência da Mesa ou por Presidente de Comissão e profissionais de veículos de imprensa devidamente credenciados, mediante agendamento prévio.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 20 de março de 2020, a presença de público externo nas Sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e de servidores no exercício de suas funções.

Art. 3º As Sessões Ordinárias, sem a presença de público, continuarão sendo transmitidas regularmente pela internet, no site: www.rioazul.pr.leg.br

Parágrafo único O atendimento ao público será mantido e realizado através do telefone (42) 3463-1700, através do e-mail cmrioazul@gmail.com e através das redes sociais disponíveis.

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam diretamente relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e eventos no recinto do Plenário.

Parágrafo único Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, até decisão em contrário, seguirão normalmente, sem a presença de público.

Art. 5º Ficam canceladas as reservas efetuadas e suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, novas reservas para o uso do Plenário por terceiros.

Art. 6º Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, apresente sintomas, ou ainda atestado que recomende isolamento ou quarentena, deverá informar imediatamente a Presidência da Câmara para que seja providenciado o afastamento e a substituição pelo trabalho remoto – home office -, quando for o caso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo em vigência por tempo indeterminado, até enquanto o "Estado de Emergência Internacional pelo COVID-19" perdurar.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 19 de março de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:EB42D7E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 86 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, que regula o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **IVANA CARLA IVANCHUK**, matrícula 995-1, licença para tratamento de Saúde, conforme relatório social efetuado pela Assistência Social Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:ED972493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. EDINI GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, do Servidor Efetivo, Sr.º José Edineudes Batista, portador da cédula de identidade nº 1.628.860-8 e CPF: 410.430.149-34, lotado no Cargo Efetivo de Advogado, do nível IX para o nível X classe B – Pós Graduação, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:828F9642

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 02 - TERMO DE ADESÃO CRIANÇA FELIZ

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020
O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 522/2018, Considerando a Deliberação em reunião ORDINARIA realizada em 19/03/2020, ATA 02/2020.
Considerado a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Considerando Decreto Nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Decreto de 7 de março de 2017 - Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz.
Considerando a Resoluçãonº 19 de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Institui o Programa Primeira Infância no SUAS, Resoluçãonº 20, de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Aprova critérios de partilha - Programa Primeira Infância no SUAS
Considerando a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz; Portaria nº 442/2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz - RetificaçãoPortaria nº 498, de 29 de novembro de 2017 - Altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

DECIDE
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância – Criança Feliz, com capacidade de atendimento 100 pessoas. Valor pra capacidade de atendimento 7.500,00, nos três primeiros meses, e aumentara o valor da mensalidade de acordo com o registro no sistema eletrônico

Art. 2º Aprovar o cadastramento da Entidade APAE no Sistema de Transferência voluntaria do MDS pra receber R$100.000,00 para despesas de capital.

. NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:2AE46B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 01 DO CMDCA - TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Reunidos extraordinariamente em 19/03/2020. ATA 03/2020

Considerado a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.
Considerando Decreto Nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Decreto de 7 de março de 2017 - Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz.
Considerando a Resoluçãonº 19 de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Institui o Programa Primeira Infância no SUAS, Resoluçãonº 20, de 24 de novembro de 2016 - CNAS - Aprova critérios de partilha - Programa Primeira Infância no SUAS
Considerando a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz; Portaria nº 442/2017 - Dispõe sobre o financiamento do Programa Criança Feliz - RetificaçãoPortaria nº 498, de 29 de novembro de 2017 - Altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

DECIDE
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância – Criança Feliz, com capacidade de atendimento 100 pessoas. Valor pra capacidade de atendimento 7.500,00, nos três primeiros meses, e aumentara o valor da mensalidade de acordo com o registro no sistema eletrônico

Art. 2º Aprovar o cadastramento da Entidade APAE no Sistema de Transferência voluntaria do MDS pra receber R$100.000,00 para despesas de capital.

. LUANA BRAUN DE SOUZA
CPF: 041.414.019-27
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:370E21CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sr. Orlei Parodi de Mattos, no uso das atribuições legais e tendo em vista Decreto Municipal 5451/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID 19), **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas e adoção de demais medidas mediante avaliação de viabilidade técnica e operacional, aos setores e serviços vinculados à pasta da secretaria.

Art. 2º Ficam estabelecidos o seguinte regime de trabalho por setor/equipamento socioassistencial vinculado a pasta:

- Agência do Trabalhador: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 11h e das 13h as 17h com limite de atendimento diário 10 (dez) pessoas mediante agendamento.

- Programa do Leite: Atendimento Segunda, quarta e sexta-feira das 8h as 11h e das 13h as 17h com agendamento.

- Assessoria Jurídica: Atendimento de Segunda a quinta-feira das 9h as 11h com agendamento.

- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 11h e das 13h as 17h preferencialmente por telefone e/ou acesso remoto e presencial com limite de atendimento diário 10 (dez) pessoas mediante agendamento.

- Conselho Tutelar: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 11h e das 13h as 17h preferencialmente por telefone e/ou acesso remoto e presencial com limite de atendimento diário, bem como regime de plantão 24h para atendimento de emergências.

- CREAS: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 17h preferencialmente por telefone e via remoto, e presencial com limite de atendimento diário.

- CRAS: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 17h preferencialmente por telefone e via remoto e presencial com limite de atendimento diário.

- Cadastro Único/Programa Bolsa Família: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 11h e das 13h as 17h com limite de atendimento diário 10 (dez) pessoas mediante agendamento.

- Casa Lar: Atendimento 24h todos os dias da semana.

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atendimento preferencialmente via telefone e/ou remoto em horário comercial e presencial de Segunda e sexta-feira das 8h as 11h com agendamento.

- Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Pessoa Idosa: Atendimento em horário comercial via telefone e/ou remoto, e presencial de Segunda e sexta-feira das 8h as 11h mediante agendamento.

Art. 3º Esta determinação poderá sofrer alterações mediante orientações dos órgãos de saúde competente e decreto municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2020.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E84F6D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 001/2020 – DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus –COVID19

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Cacimara Bontorin , da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 5022/2017, de janeiro de 2017; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 17 de março de 2020, do governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 5451, de 18 de março de 2020, da prefeitura Municipal de Rio Branco do sul, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 , editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 , editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE

1. Todas as atividades em grupo, desenvolvidas pelas unidades de saúde do município, estão temporariamente suspensas.

2. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE Saúde – atenderão pacientes em situações emergenciais ou com tratamentos contínuos os quais a paralisação no acompanhamento impliquem em consequências graves ao paciente. As avaliações serão realizadas pelas equipes técnicas dos respectivos setores. No caso do paciente apresentar quadro suspeito de contaminação pelo novo coronavirus o atendimento será suspenso imediatamente. Os profissionais do CAPS e CMAE poderão ser remanejados para desempenhar ações de vigilância, monitoramento de casos de coronavírus e apoio ao fluxo das unidades.

3. As receitas de medicamentos de uso contínuo serão renovadas automaticamente por mais 90 dias. Para usuários a partir de 60 anos de idade ou com qualquer condição crônica (diabéticos, hipertensos e imunodeprimidos), algum familiar pode fazer a retirada do medicamento, mediante autorização assinada e acompanhada por fotocópia do documento do paciente – as segundas vias das receitas de controle especial terão validade legal para retirada de medicamentos.

4. Os atendimentos odontológicos nas unidades de saúde estão temporariamente suspensos. As equipes odontológicas serão remanejadas para desempenhar ações de vigilância, monitoramento de casos de coronavírus e apoio ao fluxo das unidades. Os casos de urgência e emergência odontológicas serão atendidos normalmente, baseados nas avaliações das equipes odontológicas.

5. Para a campanha contra a gripe, que começa na próxima segunda-feira, dia 23 de março de 2020, serão organizados pontos de vacinação em locais externos às Unidade de Saúde do Papanduva e Unidade de Saúde Heitor Alves de Araújo (Central). Tais espaços terão boa ventilação e permitirão distanciamento entre as pessoas.

6. A Secretaria Municipal de Saúde manterá um profissional na porta de entrada de cada unidade de saúde, durante o período de funcionamento. O referido servidor será responsável pela triagem primária, e deve perguntar a todos os usuários o motivo pelo qual estão procurando a unidade. Em caso de queixa compatível com caso suspeito de coronavírus serão seguidas as recomendações da nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA e do Plano de Contingência da vigilância epidemiológica municipal.

7. As solicitações médicas de exames e consultas ambulatoriais, não emergenciais, estão temporariamente suspensas. Consultas e exames para gestantes e situações emergenciais serão mantidos.

8. O transporte eletivo de pacientes está temporariamente suspenso. Somente será realizado o transporte para realização de exames e consultas emergenciais e situações de doenças crônicas dos usuários de baixa renda e vulnerabilidade social.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2020.

CACIMARA BONTORIN
Secretária Municipal de Saúde
Rio Branco do Sul

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E836CADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 031/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2020
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 153, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a **retificação** a seguir, pertinente ao Edital nº 028, de 16 de março de 2020, da Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 006/2020, de contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1971, de 18/03/2020, especificamente quanto ao Inciso II – As inscrições Indeferidas, conforme segue:

Onde se lê:

II - ...
2- Médico Clínico Geral (20h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	José Alberto Rossi de Carvalho	395.875.921-15	Indeferida
5	Edson Yoshimi Yanaga	021.394.879-66	Indeferida
6	Marlom da Silva	004.280.139-70	Indeferida
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada

Leia-se:

II - ...
2- Médico Clínico Geral (20h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	José Alberto Rossi de Carvalho	395.875.921-15	Indeferida
5	Edson Yoshimi Yanaga	021.394.879-66	Indeferida
6	Marlom da Silva	004.280.139-70	Indeferida

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 028, de 2020.

Rio Negro PR, 19 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C540D24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 266/2020

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Edinaldo Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 06 de março do corrente, na Secretaria Municipal de Administração, o servidor público municipal ***Edinaldo Sauer***, com matrícula nº 2221-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 26 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 512, de 12 de novembro de 2013.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C664388

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 267/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 512, de 12 de novembro de 2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 06 de março do corrente, os efeitos da Portaria nº 512, de 12 de novembro de 2013, que concede gratificação de função (FG-4), para o servidor público municipal ***Edinaldo Sauer***, com matrícula nº 2221-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 26 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2020.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E7FA829

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 265/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F411BF64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 264/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2020.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5A99871

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2020.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E60529E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 262/2020

Dispõe sobre a nomeação de Itamara Mayer Mendes, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em 1º de dezembro de 2019, ***Itamara Mayer Mendes,*** com matrícula nº 1107-0/1, a qual deverá tomar Posse no dia 17 de março de 2020, no cargo de "Agente de Combate às Endemias", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C80889A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 268/2020

Dispõe sobre medidas a serem adotadas junto à Administração Pública Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 021, de 2020:

I – suspender o atendimento presencial ao público na Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, mantendo os atendimentos via telefone e *internet*; conforme lista abaixo:
a) Setor de IPTU: 47 3642-3280 ramal 431 e 408 – www.rionegro.pr.gov.br – link: IPTU *on line*;
b) Setor de ISS – Alvará: 47 3642-3280 ramal 443;

c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: 47 3642-3280 ramal 413, 47 98448-1292 (Alexandre), 47 99150-1403 (Jean).
Para requerimentos comuns: sosu-rionegro@outlook.com e para requerimentos técnicos: rionegro.obras@gmail.com

II – proibir a visitação no Parque Ecoturístico "São Luiz de Tolosa";

III - o expediente será realizado com o quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, a ser organizado pelo Secretário da respectiva pasta, com manutenção integral dos serviços considerados essenciais (saúde e assistência social);

IV – dentro da viabilidade técnica, desde que devidamente comprovado, poderá ser feito *home office* ou teletrabalho.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 021, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0FAB589

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 270/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março do corrente, ***Carlos Alberto Walter***, com matrícula 1103-7/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade de Fazendinha, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2020.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECD99CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2019 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SONHO MEU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Valfrido Kuhl, n.º 105, Roseira, na cidade de Rio Negro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.494.314/0001-53, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **CAMILA REGINA SCHELBAUER**, inscrita no CPF/MF sob n.º 066.244.849-93, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA), a partir do dia 08/04/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 41.632,32** (quarenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Preço Total
1	544	srv	Serviços de equitação Terapêutica Equoterapia	R$ 76,53	R$ 41.632,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 06.003 – 3.3.90.39.65 – Dotação 4620 – Fonte 102. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C251D9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Clínica Reitmeyer Ltda - CNPJ/MF sob n.º 05.869.675/0001-95, neste ato representada por sua proprietária Sra GLAUCIA BRAGA REITMEYER, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 3.3.90.39.50.30.00 – 4716 – Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7670D05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Associação de Caridade São Vicente de Paulo - CNPJ/MF sob n.º 85.131.993/0001-93, neste ato representada por seu representante legal Sr CARLOS SCHMIEGUEL, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 3.3.90.39.50.30.00 – 4716 – Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:20DCF12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Unidade de Diagnóstico por Imagem Kirchoff Ltda - CNPJ/MF sob n.º 78.735.289/0001-84, neste ato representada por seu proprietário Sr EMÍLIO FELIX DE SOUZA KIRCHOFF, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 3.3.90.39.50.30.00 – 4716 – Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A854F30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da apresentação do orçamento de 2.020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a apresentação do orçamento de 2.020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D83C04D3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de 2.020, referente ao PPAS IV.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de 2.020, referente ao PPAS IV.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9E3240E2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família/2.020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família/2.020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CD97586

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do FEAS, referente ao Serviço de Abordagem à pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do FEAS, referente ao Serviço de Abordagem à pessoa em situação de rua.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:069F1AA2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do FEAS, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional à pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do FEAS, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional à pessoa em situação de rua.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:995F28B3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º do Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - [...]
§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - com sessenta anos ou mais;
II - com doenças crônicas, que impactem diretamente no enfrentamento específico ao Coronavirus – COVID-19, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);
III - com problemas respiratórios, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo Coronavírus (COVID-19);
IV - gestantes;
V – lactantes.
§ 3° Todos os servidores deverão preencher as autodeclarações, conforme os formulários anexos (Anexos I a III).
§ 4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
§ 5º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o inicio dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 6° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

§ 7° Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica.

§ 8° Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória

§ 9° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 10 Quando houver duvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia lmediata devera consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde."
[NR]

Art. 2º - Ficam inseridos os Anexos I, II e III ao Decreto nº 061, de 17 de Março de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro para fins específicos de atendimento ao dispoto na Instrução Normativa nº 001/2020, de 18/03/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência , com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importândia internacional regulamentado no Município pelo **Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020** decorrente do coronavírus. Declaro, mais , que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____
Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2020 de 18 de Março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio do trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional regulamentado no Munícipio pelo **Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020** decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____
Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE GESTANTE E LACTANTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro para fins específicos de atendimento ao dispoto na Instrução Normativa nº 001/2020, de 18/03/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência , com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importândia internacional regulamentado no Município pelo **Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2020** decorrente do coronavírus. Declaro, mais , que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais, se lactante:

Dado do filho (a) (os): (deve ser preechido para cada filho):
Nome Completo:
Idade:
Data Nascimento:

Dado do filho (a) (os): (deve ser preechido para cada filho):
Nome Completo:
Idade:
Data Nascimento:

_____
Assinatura do Servidor

Rolândia, _____ de Março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:35A9FE11

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/03/ 2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D24A5A87

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 004/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO DO PSS RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS E CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
112	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	**AUSENTE**
113	JORDANA DE SOUZA DIAS	**APTO**
114	BRUNA GARCIA CATARINO	**APTO**
115	MARIA CELIA ARAUJO COELHO	**APTO**
116	MARIA HELENA MAZIEIRO	**AUSENTE**
117	RUDNEY APARECIDA FROIS COSTA DA SILVA	**APTO**
118	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	**APTO**
119	VANIA INES DA SILVA	**AUSENTE**
120	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	**AUSENTE**
121	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	**APTO**
122	SANDRA MARA DALTO MORENO	**APTO**
123	ELIANE CRISPIM FILIPINI	**APTO**
124	CARMEN DANIELE DUARTE YOKOMIZO	**APTO**

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	MICHELE GOMES DA SILVA	**AUSENTE**

ROFESSOR DE ARTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
12	ANA JULIA DE MORAES GAGLIOTTI	**APTO**

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD1091A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, no âmbito de locais públicos, comércio, transporte público e pontos de aglomeração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas fica suspenso a partir de 23 de Março de 2020, podendo ser realizados os atendimentos através de protocolo eletrônico, emails, e telefone, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Rolândia a partir do dia 23 de março de 2020.

Parágrafo único - Compete às Secretarias de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem, através de ato normativo, o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - As Secretarias, órgãos e repartições públicas, Transporte Coletivo, igrejas, clubes de serviços, culturais ou sociais, associações e entidades com ou sem fins lucrativos, serviços e comércio de rua, conveniências, "food trucks", bares, lanchonetes, academias, restaurantes, açougues, comércio em geral e prestadores de serviços em geral, escritórios de advogados e contadores, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, serviços de comércio considerados por lei essenciais (farmácias, padarias, postos de combustíveis, mercados e supermercados), serviços de *Delivery*, indústrias, bancos, instituições financeiras e casas lotéricas, condomínios de apartamentos ou casas, asilos, comunidades terapêuticas, Casa de Saúde, deverão adotar as seguintes medidas gerais:

Fazer a medição da temperatura dos seus servidores na entrada ao ambiente de trabalho, e se ficar constatada temperatura de 37,8º (trinta e sete vírgula oito graus) ou mais, encaminhar para atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, que constatará a anormalidade e expedirá atestado, enviará à Secretaria de Administração cópia do Atestado, e encaminhará as providências que entender necessárias para a proteção do servidor e da coletividade;
Manter todos os ambientes ventilados;
Estimular a higienização freqüente das mãos dos servidores;
Disponibilizar a todos os servidores, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de funcionários e clientes;
Disponibilizar frascos com álcool 70% gel para uso individual em cada mesa em que houver atendimento ao público. Orientar para que seja realizada a fricção das mãos com o álcool 70 % a cada atendimento/manipulação de documentos;
Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou produto próprio para limpeza;
Estabelecer rotina freqüente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones, computadores, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos. Obs.: recomenda-se guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;
Caso possua bebedouro não colocar os lábios no bico ejetor de água; realizar desinfecção do equipamento com álcool 70% freqüentemente; preferencialmente disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro ou solicitar que os servidores tragam de casa para uso individual copo plástico/garrafa. No caso de trazer utensílios de casa não descartáveis, recomenda-se a disponibilização de pia para

higienização dos mesmos; quando existirem dois bicos ejetores de água no bebedouro, recomenda-se inviabilizar o uso do bico ejetor pequeno, deixando em uso apenas o grande curvo e orientações de uso fixadas na parede, na frente do bebedouro; se possuir ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Divulgar para todos os servidores para que ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca, higienizando as mãos na seqüência.

Parágrafo único – As empresas ou entidades acima deverão estimular sempre que possível e oportuno a prestação de serviços em regime de Home Work ou tele trabalho.

Art. 3º - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, deverá o Transporte Público disponibilizar aos usuários frascos com álcool 70% gel para uso individual e orientar para que seja realizada a fricção das mãos com o produto.

Art. 4º - Ficam proibidos eventos públicos de qualquer natureza, inclusive feiras livres, em praças e espaços públicos.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades de casas noturnas, casas de shows, "pubs". "lounges", locais de "happy hour", e demais que não tenham como atividade exclusiva a prestação de serviços de refeições para o público.

Art. 6º - Ficam proibidos missas e cultos e demais rituais ou liturgias no interior das igrejas ou de espaços fechados em que possa ocorrer a aglomeração de pessoas, e de clubes de serviços, culturais ou sociais, associações e entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 7º - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os serviços e comércio de rua, conveniências, "food trucks", bares, lanchonetes, academias, restaurantes, açougues, comércio em geral devem realizar suas atividades comerciais pelo período de 04 horas diárias (das 12h às 16h), e aos sábados das 09h às 13h, vislumbrando a diminuição de exposição e contato entre pessoas.

Art. 8º - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os prestadores de serviços em geral, escritórios de advogados e contadores, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, se regerão pelas determinações de seus próprios conselhos de classe, não contrariando as medidas determinadas por este Decreto.

Art. 9º - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os serviços de comércio considerados por lei essenciais à população (farmácias, padarias, postos de combustíveis, mercados e supermercados), manterão seus horários normais, mas deverão adotar medidas necessárias a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 10 - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os serviços de *Delivery* permanecerão com os horários normais, e devem ser estimulados pelas empresas que atuam com esta modalidade de prestação de serviços, as quais deverão adotar medidas para que o contato dos funcionários, entregadores e consumidor com o produto ofereça o mínimo de risco à saúde de cada um deles.

Art. 11 – Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, as Indústrias devem cumprir a orientação de proibição de atuação dos trabalhadores vindos de outros países, da capital de São Paulo, da capital do Rio de Janeiro, de Brasília e da Bahia, locais que são atualmente o foco de maior quantidade de pessoas suspeitas e infectadas no País, com sintomatologia respiratória e febre, devendo ser informada a Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones disponibilizados no site da Prefeitura, para a proteção do funcionário e da coletividade, que estará sendo monitorado em quarentena domiciliar pelo prazo que for estabelecido pela referida Secretaria.

Art. 12 - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, aos bancos e casas lotéricas fica permitida a extensão do seu horário de funcionamento para atendimento ao público em geral, ressalvado a legislação trabalhista vigente, mas deverão adotar medidas necessárias a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 13 – Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os Condomínios ficam proibidos de eventos ou atividades em que haja a aglomeração de mais de 10 pessoas no espaço total de suas instalações.

Art. 14 – Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, aos asilos, comunidades terapêuticas, Casa de Saúde ficam proibidas as visitas por 60 dias.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9FCBF334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Município de Salto do Lontra, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Salto do Lontra, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus(COVID-19) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas e universidades públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus.

D E C R E T A:

Art. 1.º A adoção integral de todas as medidas pertinentes ao âmbito municipal, tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto do Governador do Estado do Paraná nº 4230, de 16 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que pertine ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Salto do Lontra, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e estabelece, no âmbito do Município, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I. Limitar a transmissão pessoa a pessoa, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II. Identificar, sugerir isolamento e cuidados dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
V. Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica suspenso por período indeterminado, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Salto do Lontra, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, em especial:

I. quaisquer atividades no Centro de Eventos;
II. eventos ou reuniões de clubes, clubes de campo, clubes de serviço, associações e congregações religiosas;
III. eventos como bailes, festas e matinês;
IV. atendimento nas bibliotecas públicas municipais e espaço digital;
V. atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público Municipal e espaços de encontro privado para recreação;
VI. missas e cultos religiosos;
VII. competições desportivas e atividades recreativas desportivas coletivas;
VIII. festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;
IX. reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
X. suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) nas Unidades Básicas de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;
XI. os atendimentos nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;
XII. os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 90 (noventa) dias, para a dispensação nas farmácias do Município;
XIII. ficam suspensas as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelos próximos 90 (noventa) dias;
XIV. os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária;
XX. fica suspenso o transporte coletivo de pessoas em geral pelos ônibus de propriedade do Município, à exceção dos serviços de saúde.

Art. 4º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a Administração Pública Municipal recomenda as seguintes medidas:

I. isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III. suspensão de visitas a pessoas na unidade de Pronto Atendimento Municipal;
IV. disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
V. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Ficam suspensas por período indeterminado as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e CMEIS(Centros Municipais de Educação Infantil), a partir de 20 de março de 2020, bem como o transporte de estudantes dentro e fora do Município.

Art. 6º. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa a fruição de férias e licença sem remuneração para servidores da área de saúde do Município e das outras secretarias a critério da administração.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamentos da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, que continuam suas atividades normais. O expediente interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído o regime de trabalho remoto para servidores, caso possível, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§ 1º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto o prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º. Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade em que estiveram.
§ 4º. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo chefe imediato.
§ 5º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA-PR.

§ 6º. Poderão ser remanejados servidores, a critério da administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Os estabelecimentos que fornecem refeições, lanches e/ou bebidas, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos ou fornecer álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento.
II – aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes.
III – manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento comercial.
IV – dispor de anteparo salivar nos equipamentos que acondicionam os alimentos.
V – observar na organização de suas mesas a distância mínima de 150 centímetros entre elas
VI – aumentar a frequência de higienização e superfícies

Art. 9º. Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, ou compra direta, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20, e Lei Federal 8.666/93.

Art. 10º. A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 11º. Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.

Art. 12º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 13º. Fica autorizado o Município a realizar na forma do Art 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 a contratação de profissionais na área de saúde para atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação e erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo Coronavirus (COVID-19).

Art. 14º. A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 15º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 16º. A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 17º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 18º. O Departamento de Finanças e o setor de Contabilidade deverão providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 19º**.** É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 20º. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 21º. Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 22º. Fica instituída a Comissão de Enfrentamento do COVID-19, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID-19), a qual será regulamentada por decreto próprio.

Art. 23º. O presente Decreto poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 19 março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F7528D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRODUTOS

ADITIVO DE PRODUTOS
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	BOLO CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A11DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017

ADITIVO DE PRODUTOS
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	DOCE CASEIRO 500 GRAMAS	POTE
2	BANANA	KG
3	TANGERINA	KG
4	CHUCHU	KG
5	RÚCULA 500 GRAMAS	MAÇO
6	CENOURA	KG
7	PEPINO	KG
8	RABANETE	KG
9	CEBOLINHA 500 GRAMAS	MAÇO
10	BETERRABA	KG
11	SALSINHA 500 GRAMAS	MAÇO
12	OVOS	KG
13	ABÓBORA MADURA	KG
14	ABOBRINHA	KG
15	MANDIOCA	KG
16	COUVE 500 GRAMAS	MAÇO
17	MILHO VERDE	KG
18	LIMÃO	KG
19	CARNE SUÍNA	KG
20	CARNE BOVINA	KG
21	FRANGO CAIPIRA	UNIDADE
22	PÃO CASEIRO	UNIDADE

ADICIONOU ESTES PRODUTOS

23	ABACATE	KG
24	JILÓ	KG
25	MAMÃO	KG

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
VALDIVINO JORGE DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D394EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2019

ADITIVO DE PRODUTOS
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2019
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	GOIABA IN NATURA	KG
2	GOIABA POLPA	KG
3	LARANJA IN NATURA	KG
4	LARANJA SUCO	LITRO
5	ALFACE	UNIDADE
6	PÃO CASEIRO	UNIDADE

RETIRA O ITEM 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
6	BOLO CASEIRO	KG

Representantes:

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

DATA: 19/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:34BE8F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09/2019

ADITIVO DE PRODUTOS
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09/2019
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES
ACRESCENTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
5	GOIABA IN NATURA	KG

RETIRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
3	PAO	UND
4	MANDIOCA	KG

Representantes

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

DATA: 19/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3E6880A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 976/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Soares Viana Neto, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Soares Viana Neto,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.961-1 e CPF/MF sob o n.º 521.379.299-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, a partir de 17 de Março de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Abril de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:746DE63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.398/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Francieli Amaral Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Francieli Amaral Fuza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.360.758-0 e CPF/MF sob o nº 007.574.969-62, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013, a partir de 17 de Março de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Março de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FD75F35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 977/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1972, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N º 977/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Angélica Saraiva, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Angélica Saraiva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.335.310-9 e do CPF n. º 039.649.979-19, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 17/12/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B5F53A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 978/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1972, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N º 978/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Debora Machado da Silva, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Debora Machado da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.855.604-8 e do CPF n. º 069.157.209-79, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 03h (três horas semanais), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 17/12/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D0DA008D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 979/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1972, DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N º 979/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.270.140-5 e do CPF n. º 847.000.171-04, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti .

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 17/12/2020, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9287DC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 980/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Maria Aparecida Anastácio Verone, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Maria Aparecida Anastácio Verone**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.789.163-8 e do CPF n. º 109.304.968-50, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos com o retorno da Servidora Neuzeli de Fatima Fuza Silva no dia 07/06/2020 , cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e ss. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BEFD87B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TORAL & SILVA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 16.852.938/0001-70, situada à Avenida Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Vidro para manutenção corretiva do veículo Utilitário tipo Pickup (Montana) Chevrolet, ano2018/modelo2019, placa n.º BCO - 3487, lotado na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismos desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 007/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FB7F28C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

COMUNICADO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Objeto: Contratação sob o regime de empreitada global – menor preço global, empresa especializada para execução da Obra de construção de duas pontes em concreto armado e estrutura metálica, com dimensões de 10 metros de cumprimento por 7,00 metros de largura cada ponte, sendo uma sobre CORREGO ÁGUA DO RONCO NA ESTRADA MUNICIPAL 102 e Ponte sobre CÓRREGO RIBEIRÃO ÁGUA DA PRATA NA ESTRADA MUNICIPAL 309 neste Município.

A Presidente da Comissão de Licitações do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 872/2018, vem por meio de este informar que a Tomada de Preço em epígrafe, com sua abertura para o dia 30/03/2020 **ESTÁ CANCELADA**. A comissão ressalta que será publicado um novo edital.

FRANCIELE C. DOS SANTOS	***FERNANDA DE OLIVEIRA***	***ANDERSON JOSÉ BAZZO***
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F3DDEA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial para Registro de Preços nº **17/2020**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de

Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 82.688,99 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 03 de abril de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 19 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A5773891

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2020

Notificação Extrajudicial 011/2020
À
FERNAMED LTDA - EPP.
CNPJ Nº 04.759.433/0001-86.
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Bairro: Vila Tolentino, Cascavel/PR
CEP: 85802240.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal OPARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 29/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 81/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1248/2020**, que veio parcial até o momento de 03/03/2020 (enviado no e-mail fernamed@uol.com.br), as 07:30 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **29/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 81/2019**, NOTIFICA a empresa **FERNAMED LTDA - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1248/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 19 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A38D8209

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 012/2020

Notificação Extrajudicial 012/2020
À
POSSATTO & POSSATTO LTDA.
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.
Rua União Da Vitória, 37 Sala 490, Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85605586.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal OPARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 66/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 152/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1250/2020**, que veio parcial até o momento de 03/03/2020 (enviado no e-mail dentalmedchico@outlook.com), as 07:47 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **66/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 152/2019**, NOTIFICA a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1250/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 19 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9CEAA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 01/2020

19 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:
Art. 1°. Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º. Fica suspensa a presença de público durante as sessões ordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.

Art. 3º. As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook.

Art. 4º. O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões ordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência minima de 2 horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônico secretaria@camarasas.pr.gov.br.

Art. 5º. Fica suspensa, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas, reuniões diversas entre associações ou demais entidades que não tenham relação com as atividades do Poder Legislativo Municipal e sessões solenes.

Art. 6º. Sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto aos servidores públicos ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.

§1º. É obrigatório o trabalho remoto aos servidores com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, àqueles acima de 60 (sessenta) anos, e a todos aqueles atualmente classificados como integrantes de grupos de riscos, ou que assim venham a ser classificados.

§2º. O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

§3º. O Vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.

§4º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º. Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em todo territorio nacional ou no exterior.

Art. 8º. Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 9º. Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 10. A Direção da Câmara Municipal deverá disponibilizar imediatamente a todos os frequentadores da Casa o uso de álcool gel (mínimo de 70%) e papel toalha.

Art. 11. A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 12. As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

CAMILA REGINA RODRIGUES
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:2FF1ECD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.602/2020

DECRETO Nº 3.602/2020

> "Altera dispositivos do Decreto nº 3.601/2020 de 18 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601/2020,

DECRETA

Artigo. 1º - Altera o inciso VII e acresce o inciso IX no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.601/2010 de 18 de março de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

I – . . .
II – . . .
III – . . .
IV – . . .
V – . . .
VI – . . .
VII – Secretária Municipal de Assistência Social;
VIII – Hospital e Maternidade Santa Isabel;
IX – Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Os demais artigos do Decreto nº 3.601/2020, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA1936B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.603/2020

DECRETO Nº 3.603/2020

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter decretado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID – 19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID -19 no Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstra a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste é região de fronteira e que a inúmeros brasileiros residentes no país vizinho Argentina;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto para tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de paciente com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimento e tratamento dos casos suspeitos e do vírus COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.601/2020 de 18 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

DECRETA

Art. 1º. Medidas complementares para prevenção da saúde pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID – 19.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo território do Município de Santo Antônio do Sudoeste, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979 de 6 fevereiro de 2020, pelo período de 20 (vinte) dias:

I – As atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, estúdios de pilates, casas noturnas, casas de shows, salão de beleza, igrejas, templos e espaços que realizam atividades religiosas, tabacarias, rede hoteleira e outros;

II – Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e padarias, devem realizar apenas atendimento na modalidade de tele entrega e retirada em balcão, ficando expressamente proibida a realização de rodízios e atendimento ao público em geral, bem como, apresentações culturais e artísticas nos referidos estabelecimentos;

III – Fica proibido a entrada de novos hospedes no setor hoteleiro do Município;

Art. 3º. Ficam suspensos o atendimento ao público nas repartições públicas municipais para atividades e serviços não essenciais, ocorrendo apenas serviços internos, exceto aqueles prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Defesa Civil, tendo como prioridade o enfrentamento e combate ao COVID – 19.

Parágrafo único: consideram-se serviços essenciais tratamento e abastecimento de água; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível; assistência medica hospitalar; distribuição de medicamentos e gêneros alimentícios em farmácias e supermercados e mercados; serviços funerários; captação e tratamento de esgoto e lixo; transmissão de dados e serviços de telecomunicação; segurança pública e privada e a imprensa.

Art. 4º. Aos servidores, empregados e estagiários que retornarem de férias ou afastamento legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID -19 ficam afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao país.

§ 1º A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstancia às respectivas secretarias e entidades, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º Fica afastado de sua função o servidor público que integrar os grupos de risco para o COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e doentes crônicos, devendo os mesmos permanecerem isolados em suas residências;

Art. 5º. Fica decretada situação de emergência no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoestes, para fins de aquisição de insumos médicos e contratações de caráter de emergência para controle de COVID -19 e assistência social as comunidades vulneráveis;

Art. 6º. Fica transferida as datas de vencimento constante no Decreto Municipal nº 3.589/2020 e Decreto Municipal nº 3.590, com cota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de ALVARÁ e VIGILÂNCIA SANITÁRIA para a data de 15 de junho de 2020;

Parágrafo único: Devendo os contribuintes antes da data de pagamento, passar no Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, para autenticação dos carnes.

Art. 7º. A emissão de Carteira de Identidade só será efetuada em casos emergenciais, devidamente comprovados;

Art. 8º. Ficam suspensos os processos licitatórios do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado, exceto os de caráter emergencial para o enfrentamento no combate ao COVID -19.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C1DC57BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
CNPJ Nº 23.903.344/0001-06
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
CPF nº 057.242.189-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, COZINHA, REFEITÓRIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 153.552,04 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F55C54FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Processo dispensa nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 054.124.289-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de bancos públicos e parque infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni.
VALOR TOTAL: R$ 7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BAAB2265

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL N° 02/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Chamamento Público 02/2020, fica **CANCELADO**, por motivo do decreto 3603/2020, e será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B404C37A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 017/2020*
PROCESSO Nº 127/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 017*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:510B6B47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *Nº 019/2020*
PROCESSO Nº 187/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 019*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:27A3FFF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *Nº 020/2020*
PROCESSO Nº 198/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 020*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:00ABE3CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

Processo dispensa nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C. A. VIECELLI - EIRELLI
CNPJ Nº 32.404.978/0001-05
Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI
CPF nº 036.544.179-14
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza de produtos biológicos para prevenção do COVID - 19..
VALOR TOTAL: R$ 46.586,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C351EF63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018

Pregão Nº 109/2018
OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR SUPRIMIDO: 3.433,21 (Tres mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8F4BED3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

O Senhor Paulo César da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos letal;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas provadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:
Fica suspenso por 30 (trinta) dias a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, podendo o prazo ser prorrogado;
As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente do dia e Ordem do dia;
Fica cancelado nos próximos 30 (trinta) dias as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas;
Os vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool gel e papel toalha para higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:93D68E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 010/2020

LEI MUNICIPAL Nº 010/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, SAMAE - AUTARQUIA MUNICIPAL, os subsídios dos Conselheiros Tutelares e dos Secretários do Município de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SIDNEY NAVARRO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste de 4,71% (Quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) referente ao IPCA-e acumulado ao longo do ano de 2019, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, (SAMAE – AUTARQUIA MUNICIPAL), os subsídios dos Conselheiros Tutelares e Secretários do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será acrescido aos vencimentos e subsídios a partir do mês de fevereiro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/03/2020

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2373C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação do Novo Cononavírus pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Parná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Jerônimo da Serra;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16 de março de 2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de São Jerônimo da Serra-PR, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, por prazo indeterminado:

– eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;
– aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino pública e privada;
transporte universitário de alunos;
transporte da rede estadual de ensino;
atendimento ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta;
atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos e agendamentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, mantidos apenas o transporte de urgência e

emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
atividades das academias da saúde;
realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas,
todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do município de São Jerônimo da Serra, de que trata o inciso II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá restringir a visitação aos pacientes da Unidade Básica de Saúde Jaime Pinheiro de Mello.

Art. 3º Recomendar, no âmbito municipal, que o acesso às dependências das Câmaras Municipais seja restrito apenas a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 5º Os eventos esportivos no Município de São Jerônimo da Serra, somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e de Vigilância Sanitária e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de São Jerônimo da Serra, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos quinze dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 8° Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- tratamento médicos específicos, em local separado;
II- quarentena;
III- exames médicos,
IV- testes laboratoriais;
V- coleta de amostras clínicas;
VI- vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- isolamento;
VIII- estudos ou investigação epidemiológica;
IX- teletrabalho aos servidores públicos;
X- demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9° Recomendar, a partir de 18/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 10. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19):

I- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II- dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III- observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V- manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 11 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 021/2020 em seu inteiro teor, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:313E4748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 031/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de máscaras descartáveis de forma emergencial em atenção as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) e surto de Dengue no que dispõe o Decreto Estadual nº 4.230 e o Decreto Municipal n.º 024/2020.
FAVORECIDO: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos dotação orçamentária 421/2020, ação 2.139, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 014/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:483923CD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 059, de 19 de março de 2020.

Suspende prazo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as recomendações do Decreto nº 024/2020, bem como os Ofícios nº 007/2020-SA05/19 e 004/2020-SA01/20, **RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER, por 30 (trinta) dias úteis, a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas nº 005/2019 e 001/2020, instauradas pelas Portarias nº 191/2019 e 038/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0D49930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aSrª. Denise Cruz de Souza, Matrícula nº 7041-1, lotada no cargo temporário de Agente de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 29/02/2020 até 27/06/2020, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Mário S. Martins Filho.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D74D0588

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 42/2020

DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA - Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP parao enfrentamento do novo Coronavírus - 2019-nCoV

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas na Lei Orgânica da Município de Sapopema/PR;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 395, de 9 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de2005;

Considerando os casos confirmados no Estado Paraná de 2019-nCoV e a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decretada pela Organização Mundial de Saúde(OMS), PANDEMIA

Considerando os casos suspeitos e confirmados notificados pela a Secretaria Estadual

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da saúde (MS), OMS e doRSI e

Considerando o Plano de Municipal do Combate ao COVID 19, do Município de Sapopema

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública- COESP com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente eoportuna.
Parágrafo único: A decisão para a ativação do COESP fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:
Representante de Vigilância Epidemiológica: Cristiane Zampieri Rocha
Representante da Rede de Atenção Básica: Luzia Gabriela Pereira Teixeira
Representante de Organização de Rede de Cuidados da Saúde: Flávia Fonseca Magalhães Godeny
Representante de Vigilância Sanitária: Camila Oliveira Nakakogue
Representante de Urgência e Emergência: Renata Pereira
Representante de Planejamento da SMS : Emanuele Antônia Chede Subtil
Representante da Classe Médica da SMS : Dra. Lígia Rocha
Representante da Defesa Civil: Marcio Ribeiro Leme
-Representante da Secretaria de Administração Municipal: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
- Representante da Promotoria de Proteção à Saúde Pública: Danilo Augusto de Oliveira

Apoio:

Representante Saúde Bucal: Maria Luiza Rocha Subtil
Representante da classe médica da SMS: Romel Ibarra Fernandez
Representante de Assistência Farmacêutica da SMS :Marino Orlando Maldergan
Representante de Logística e insumos: Elza Saeko Sassaki
Representante Núcleo de Comunicação Social: Francieli Flor Delfino de Oliveira
Representante da Defesa Civil: Claudio Edson da Costa
- Representante da PGM: Dr. Hamilton Pereira Zanella
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Josiane Luque Oliveira
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvana Maria Rocha Calixto

§ 1º - O COESP será coordenado pelo representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º - O COESP poderá, se necessário, acionar outros setores da Administração e instituições para participação.

§ 3º - O COESP irá publicar as notas técnicas com definições, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e outros veículos de divulgações.

Art. 3º A periodicidade das reuniões do COESP será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

Art. 4º A desativação do COESP é realizada por meio do algoritmo de decisão epidemiológica, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de Março de 2020.

Sapopema, 19 de Março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF9A41E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital **Pregão Presencial N.º 18/2020**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11/03/2020, ANO IX/nº 1966 – pg 261. Diário Oficial do Paraná do dia 11/03/2020, Edição nº 10643 pag. 36. Motivo do cancelamento: Conforme o Decreto 39/2020, *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências"*. Que determina a suspenção de aglomerações de pessoas de qualquer natureza.

Sapopema, 19 de março de 2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1BAC4E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020-SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PARA COMBATER A EXPANSÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Súmula: Dispõe sobre as Medidas da Câmara Municipal de Sapopema para Combater a Expansão decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestora da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, gerando a Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer medidas para combater a expansão decorrente do novo coronavírus, nos seguintes termos:
I - fica suspenso o atendimento presencial ao público por tempo indeterminado;
II - haverá expediente interno apenas em meio período, das 08h às 11h30min;
III - as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão ocorrendo, porém, serão realizadas de portas fechadas, sem a presença de público;
IV – o atendimento ao público será realizado por meio de telefone, através do número (43) 3548-1258, e por meio de mensagem eletrônica, no *e-mail* cmsapopema@gmail.com;
V – fica temporariamente suspenso o pagamento de diárias para participação de cursos e/ou eventos, exceto nos casos inadiáveis e de extrema necessidade, a depender da relevância e da autorização da Presidente;
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:DA6DB90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo SUV para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 217.050,00(duzentos e dezessete mil e cinquenta reais) pagos com recursos federais (Emenda Parlamentar Sandro Alex – Fundo Nacional de Saúde
HOMOL/ADJ: 19/03/2020.
Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés,19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8DA895A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de carro maca hospitalar e ventilador pulmonar para equipar o novo prédio do Pronto atendimento Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: BIOCIENTIFICA LTDA, no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais). Recursos federais (Emenda Parlamentar Sandro Alex, Nelson Padovani e Diego Garcia).

HOMOL/ADJ: 19/03/2020.

Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Obs.2 – O item 01 diante das desclassificações foi declarado FRACASSADO.

Sengés,19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D11C7F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2020 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, nos itens 002, 005, 006, 011, 018, 024, 026, 029, 030, 031, 039, 040, 042, 044, 045, 046, 054 E 059 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 77.261,50 (setenta e sete reais e duzentos e sessenta e hum reais e cinquenta centavos).

JOSE APARECIDO SALVADOR – ALIMNETOS – ME, nos itens 003, 004, 007, 008, 010, 012, 015, 016, 017, 022, 023, 028, 034, 035, 049, 053 e 057 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 203.879,90 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

D. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, nos itens 009, 013, 014, 020, 027, 033, 037, 050, 051, 052 e 056 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 196.519,80 (cento e noventa e seis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 019, 038 e 043 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 19.894,50 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

HOMOL: 19/03/2020.

Obs1 . Em relação aos itens 001, 021, 025, 032, 041, 047, 048, 055 e058, foram julgados **FRACASSADOS** e o item 036 este foi cancelado pela administração.

Obs.2 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:6D75723B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa para exploração comercial dos espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I n.º 5.397, situado na Rua Paraná, n.º 121, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações e na Lei Municipal n.º 388/2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

DO PREÇO MÍNIMO:-

Lote	Identificação	Atividade - Finalidade	Tamanho	Lance Mínimo
1	SALA-01	Empresas de Viação	8,40m2	R$ 200,00
2	SALA-02	Empresas de Viação	9,00m2	R$ 200,00
3	SALA-03	Guarda Volumes	16,05m2	R$ 300,00

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR
DIA:- 24 de abril de 2020.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, no portal transparencia constante no site do Município – www.senges.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:852B93AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:
Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 1.871.972,62** (um milhão oitocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 06 de abril de 2020.
HORÁRIO: 09h00min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 16 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1C9EF9D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
Ampla Concorrência
OBJETO*:* Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2.017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Sengés, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme orçamentos que fazem parte deste Edital.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 08 de abril de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:3A6D8502

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
Ampla Concorrência
OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 1.150,04 m2 de passeio em concreto e meio fio com sarjeta no conjunto habitacional "Família Paranaense", localizado no bairro Jardim Bela Vista, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 85.786,63 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 08 de abril de 2020.
HORÁRIO: 13h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:EC6EC221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio da diretoria do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 027/2020 objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, bloco de concreto tipo paver, guia tipo sarjeta e guia tipo fincadinha para utilização em diversas obras de construção, manutenção de drenagens, passeios e pavimentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 18 de março de 2020, às 13h30m, esta SUSPENSO para retificação do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 17 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0C3CD4E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VII AO CONTRATO N.º 065/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2018 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRIMEE SERVICE LTDA – ME**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II e § 2º do Art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:-*O caput da Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:*A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 810 (oitocentos e dez) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
RATIFICAÇÃO:- Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 19/03/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B8064C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 065/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2018 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRIMEE SERVICE LTDA – ME DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 81.701,66 (oitenta e um mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se o *caput* CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso I, § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR:-*O caput da Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:* "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.386.420,33 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
RATIFICAÇÃO:- As partes elegem o foro de Sengés/Pr, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apreciar quaisquer ações que por ventura venham a ser propostas e sejam relativas ao cumprimento integral deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 18/03/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D09A33AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.352/2020

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. JOSÉ ANÍSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 20491, EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A1A37B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1920/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica o servidor ANTONIO MARCOS PERIN, matrícula n.º 13871, designado para responder pelo Posto de Identificação neste Município, ficando, portanto, a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A designação de que trata este artigo, é sem qualquer ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A01B2C35

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020

SÚMULA: "Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Sessões da Câmara Municipal de Sengés, podendo o prazo ser prorrogado**".**

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno:-

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 2351/2020 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Sessões da Câmara Municipal de Sengés, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.

Art. 3º - Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e de homenagens.

Art. 4º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 6º - A Câmara Municipal deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 7º - O atendimento ao público na Câmara Municipal, permanecerá apenas para os serviços que não possam ser realizados via internet, mediante prévio agendamento através dos telefones 3567-3058 ou 3567-2163.

Art. 8º - Fica reduzido horário de expediente deste Legislativo à partir de 20/03/2020, sendo somente das 13h00m às 17h00m, pelo período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado.

Art. 9º - As Sessões Ordinárias permanecem com seu horário inalterado, de acordo com Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo as 19h00m e as Sessões Extraordinárias permanecem às 16h00m.

Art. 10º - Tendo em visto toda situação que vem ocorrendo no mundo inteiro e a urgência de alguns Projetos para o bom andamento do serviço público, os prazos regimentais ficam reduzidos a critério da Procuradoria deste Legislativo com fundamentação.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 19 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0F70E824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2020

Altera a Lei Municipal nº 2.029, de 04 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", para dispor sobre o regime de teletrabalho.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito de Sertanópolis sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.029/2012, de 04 de abril de 2012, passa a viger acrescida do seguinte art. 154-A:

"Art. 154-A. As atividades dos servidores podem ser executadas de forma remota, em regime de teletrabalho, em casos de calamidades, epidemias, caso fortuito, força maior, e outros de impacto à coletividade, assim reconhecidos pelo Poder Público Municipal.

§1º Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles de atuação presencial.

§ 2º São objetivos do teletrabalho:
I – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores que tenham dificuldade de deslocamento decorrente do fato devidamente reconhecido pelo Poder Público;
II – resguardar a saúde do servidor considerado parte de grupo de risco devidamente reconhecido pelas autoridades de saúde e/ou sanitárias;
III – resguardar a saúde pública de risco de propagação de vetores de alta transmissibilidade.

§3º. A realização do teletrabalho é restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, e sujeita-se à análise e deliberação do Poder Público.

§4º A realização de teletrabalho será concedida mediante Portaria Municipal, após análise de justificativa e de viabilidade técnica e operacional, aos servidores que, por estarem em situação constante do § 2º deste artigo, seja recomendado o trabalho remoto.

§5º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:
a) a concessão de férias, inclusive de forma antecipada;
b) trabalho em sistema de revezamento;
c) redução de carga-horária;
d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de março de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FFEF542F

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do processo seletivo para estagiários de nível superior:

DIREITO

	NOME	CPF	PROVA	ENTR	FINAL
1	PEDRO DA SILVA REIS	120.008.189-78	70	30	100

EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	CPF	PROVA	ENTR	FINAL
1	BRUNO VINICIUS MORANGHELLO	111.361.009-38	60	30	90
2	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO	101.027.039-73	60	30	90

ENGENHARIA CIVIL

	NOME	CPF	PROVA	ENTR	FINAL
1	LIGIA SAVIAN SCHIAVON	114.179.709-79	50	23	73
2	JUALLYNE RAFAELA BARBOSA	103.804.739-09	50	20	70

As vagas não preenchidas serão objeto de novo processo seletivo, a se realizar oportunamente.

A convocação dos candidatos para a formalização dos contratos e início das atividades fica suspensa até a regularização da situação do quadro de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Sertanópolis, 19 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7529DCFD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 046, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2940/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.495.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.045.000,00
Total Suplementação: 2.495.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fontes 000 e 507.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3A47152

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 047, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2940/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
07.030.15.452.0008.1.188. Instalação de novos pontos e substituição da iluminação publica.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 255.000,00
Total Suplementação: 255.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
241 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.083. Manutenção dos serviços de iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
242 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 155.000,00
Total Redução: 255.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71643556

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, conforme Termo de Referência e Relação Detalhada do Objeto (Anexos I e II).

33.040.17.512.0017.2.321.33.90.39.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto - Fonte 1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.852.007/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	R$ 753.807,05	R$ 753.807,05

Valor Total Homologado - R$ 753.807,05

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:675CE17F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 2/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.
- CONTRATO Nº 26/2019 - EMPRESA: AGUINALDO SANTOS DE OLIVEIRA 34.050.095/0001-70, SITUADA RUA FRANCISCO GOMES DA SILVA Nº 160, JARDIM SANTA RITA II, REGENTE FEIJO-SP, (43) 99942-3008/ (18) 99700-7775, EMAIL: lpg.repcom@gmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR AGUINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 209492697-SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº097.475.828-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE REGENTE FEIJO-SP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
VALOR TOTAL R$ 8.880,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS.)
- CONTRATO Nº 27/2020 – EMPRESA CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55, SITUADA NA MARGINAL JOSE MARIA DA ROCHA, Nº430**,** QUADRA 06, LOTE 03, PRADO FERREIRA-PR, TEL: (43) 3244-1467, EMAIL: planaltolicitacao@hotmail.com, CEP. 86.618-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.302.288-6 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 075.919.889-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PRADO FERREIRA-PR, NO VALOR TOTAL DE R$ 24.100,00 (VINTE QUTRO MIL E CEM REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO Nº 28/2020 – EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ Nº 32.387.337/0001-90, SITUADA NA RUA CAMBÉ Nº 90-A, JARDIM SAN RAFAEL, IBIPORÃ-PR, CEP. 86200-000, TEL. 43.3258-1172, EMAIL: carlos-rossato@uol.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº Nº10.842.009-0 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 114.507.689-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR, RUA WILSON BOTT, Nº 170, JARDIM LAS VEGAS, CEP. 86.200-000, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

LINDINALVA DE ANDRADE
016.431.439-30

TATIANE CARLA SANTOS
079.433.609-40

ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI
034.079.689-81

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C1E38882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 1 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no Termo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Sulina..

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas e sessões solenes.

Art. 4º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.

§1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, devidamente comprovado, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

§3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Sulina, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de março de 2020.

CLEITON CHIOCHETA	***GENTIL GASPAR DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
ADEMIR MACIEL COSTA	***AMILTON DE ARAÚJO***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:17F70568

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.957,64 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 17 de março de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 13 de março de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8A42CAC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 033/2020 19/03/2020

DECRETO Nº 033/2020
19/03/2020

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1028/2020, de 19 de março de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1268)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
TOTAIS			**90.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1143)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
TOTAIS			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DEF76603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1029/2020 - DATA: 19/03/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar Bem Móvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à baixa do Caminhão de Placas **AYC-4306**, chassi 93ZE2RMH0E8924675, renavam 00995099804, ano de fabricação e modelo 2013/2014, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, devidamente registrado sob o nº 3305, em virtude da informação da Seguradora que determinou a indenização por **PERCA TOTAL** após sinistro ocorrido.

Art. 2º - O bem descrito no Artigo 1º da presente Lei, será baixado do patrimônio público ao valor determinado pela Tabela FIPE, a saber R$ 125.739,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais) e o valor obtido será utilizado na compra de outro caminhão pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 19 de março de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:37500278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1028/2020 DE 19/03/2020

LEI Nº 1028/2020
19/03/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1268)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
TOTAIS			**90.000,00**

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2020, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (1143)	Obras e Instalações	1015	90.000,00
TOTAIS			**90.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de março de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 19 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E48C35C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

SÚMULA: – Recebimento de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 do Parlamentar Álvaro Dias, para Estruturação da Rede de Serviços da

Proteção Social Básica (CRAS), através do Fundo Nacional de Assistência Social, sobre a programação nº4126652202000002

O CMAS de Sulina, Pr., no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 19 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar *o Recebimento de* Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 do Parlamentar Álvaro Dias, para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 19 de março de 2020;

VANESSA BRANDALIZE LOPES FEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:490B85CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**:** ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS, COM INÍCIO NO PERÍMETRO URBANO E TERMINO EM 1000 METROS, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO".*** Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.
CNPJ: **77.744.134/0001-41**.
Valor: **R$ 632.216,05 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos)**.

Sulina, 17 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D5DB20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ATO N.º 02/2020 / PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR o ATO N.º 01/2020 / PRESIDÊNCIA expedido em data de ontem, 18 de março de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D979ED3F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO / SOLICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando de suas atribuições, através deste COMUNICADO, SOLICITA a população em geral que em decorrência da denominada pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), abdique de comparecer nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias a serem realizadas nesta Câmara Municipal, pelo menos por um período de sessenta dias. Outras ações tendentes a preservação da saúde de Vereadores, Servidores e público em geral estão sendo estudadas e serão objeto de Resolução a ser devidamente publicada

Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:95E16C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 20/03/2020**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/04/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 20/03/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 20 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C45A8E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, PEÇAS, ACESSÓRIOS TELEFÔNICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADO: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 05.612.166/0001-82, com sede a Rua Lino Esculapio, nº 278 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.614,06 (Quatro mil e seiscentos e quatorze reais e seis centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88606250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DOS USUÁRIOS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 02/04/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6E4AF0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CALÇAMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA COM CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO,* conforme Edital e seus anexos.

DATA: 02/04/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06D03427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (Gênero Alimentícios) para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e equipamentos: CRAS/CREAS/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 03/04/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41D5FB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 06/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de março de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D532E0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 07/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de março de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:358D1A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 08/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROFESSOR AROLDO BASSO**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929 *CNPJ:36.587.843/0001-83*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de março de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:412E47F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 09/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR TIA DETE E ACOLHIMENTO FAMILIAR MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA - PSICOLOGA *CNPJ:29.060.337/0001-76*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de março de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7274A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 16.826.856/0001-50, com sede Rua Cianorte, 112, CEP: 83324-020, na Cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 10.356,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e seis reais).
FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AAB2C575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 47.412,49 (quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E853EC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 24118.004/0001-37 com sede em Avenida Jacob Macanhan, 4316, Jardim Cláudia – CEP: 83326-000, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 26.582,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:127B48DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13085369/0001-96 com sede na Rua Faiez Nametalah Tarraf, 1365, CEP: 15081-140, na Cidade de Jardim, Estado de São Paulo.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80A88A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 com sede em Rod Dos mineiros, 403, Bairro Jardim Monterrey, CEP: 83.507.000, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 5.020,11 (cinco mil, vinte reais e onze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B227FA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59 com sede Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP: 86701-040, na Cidade de Arapongas no Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 33.742,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B30633C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) DENTAL RRK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 8/2.292.574/0001-45 com sede Rua Doutor Paula Xavier, 1003, sala 01 CEP: 84010-270, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 42.523,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A14730FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ERIMED INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.844.928/0001-80 com sede Rua Fioravante Lulu, 478, Mini Parque Industrial, CEP: 80.030-030, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C1A7A5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) FATO IMPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.043.097/0001-58 com sede Rua Jose Stupello, 477, Anhanguera, CEP: 14093-060, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0C172F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede Rua Santos Dumond, 1094, Bairro Aeroporto, CEP: 99709-30, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 16.763,05 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81247B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ILMA CHAVES PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 19.026.964/0001-37 com sede em Avenida Francisco Negrão Lima, 1467, Bairro Céu Azul, CEP: 31545-000, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBD135F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio– CEP: 81.460-140, na Cidade Industrial, Curitiba, Estado Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 1.406,94 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F4AB19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 com sede em Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 10.922,35 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0ACAB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.421.421.0001-82 com sede em Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083.085, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 47.529,80 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:971A3F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 com sede em Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, CEP: 99.700-000, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EECF7D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 com sede na Rua Saíra Militar, 570, CEP: 86.702.700, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 4.073,30 (quatro mil, setenta e três reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87E8BEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.708.161/0001-20 com sede em Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, CEP: 86.020.440, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF7250B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 com sede em Avenida Caldas Junior, 456, Bairro Três Vendas, sala 02, CEP: 99.713.190, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 916,06 (novecentos e dezesseis reais e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0CCAB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) S.V BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ Nº 30.88.187/0001-72 com sede em Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, CEP: 88.337-100, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 17.313,00 (dezessete mil e trezentos e treze reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:664D01CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.686.134/0001-20 com sede Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, CEP: 88337-340, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, para fornecimento eventual e parcelado.

Valor Total: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:010E7E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.691.028/0001-88, com sede na Rua Agronomia, Nº51, Bairro Universitário, CEP: 85.819-240, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA SEMI-REBOQUE NOVA, através do Convênio MAPA Nº 887608/2019, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:146BFE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº63/2020 INEXIGIBILIDADE N°16/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO, conforme Chamamento Público nº01/2020.

CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907, inscrita no CNPJ: 36.063.866/0001-99, com sede na Rua Índios do Brasil, nº 309, Vila Nova – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Período: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96C492E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO,** conforme Chamamento Público nº01/2020**.**

CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907, inscrita no CNPJ: 36.063.866/0001-99, com sede na Rua Índios do Brasil, nº 309, Vila Nova – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C243AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.691.028/0001-88, com sede na Rua Agronomia, Nº51, Bairro Universitário, CEP: 85.819-240, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **15/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). 1) WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI,** Valor Total: R$**116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30D3D8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 38/2020** até o dia **18 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F19AA936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 512–Centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°08.714.919/0002-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 31/2020** até o dia **11 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:756394D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH – EPP, com sede à Rua 14 de julho, nº 256–Centro- CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.987.577/0001-90.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 30/2020** até o dia **11 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60E63068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019.
OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede a Rua XV de novembro, nº 901, Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULAS EDITADAS: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 67/2019** até o dia **16 de julho de 2020**, e **ADITIVAR** 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato Inicial, ficando acrescido ao contrato o valor de R$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), de seu valor inicial obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:67CBDE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 71/2016
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRO OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III e demais termos do Edital e anexos, do Edital de Pregão Presencial Nº 71/16 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.250/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 661 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 126/2016** até o dia 19 de março de 2021.

Teixeira Soares, 20 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FD23473

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº. 12, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARNILDA ALEIDA MULLER.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ARNILDA ALEIDA MULLER"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-3, classe M, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, 121 (cento e vinte e um) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 02 de março de 2020 até 30 de junho de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E39D31EF

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor LUIS POPOVISKI MARTINS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 11/2020, de 28.02.2020.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **LUIS POPOVISKI MARTINS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.927.334-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 531.527.279-68, com o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.579,23 (Três mil, quinhentos e setenta e nove reais, vinte e três centavos),sendo que R$ 2.024,56(Dois mil, vinte e quatro reais, cincoenta e seis centavos) corresponde ao vencimento, R$ 1.083,08 (Mil, oitenta e três reais e oito centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 416,01(Quatrocentos e dezesseis reais e um centavos) refere –se a Diferença ‘sub judice’ e R$ 55,58 (Cincoenta e cinco reais, cincoenta e oito centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 19 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:FA355374

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

Erramos na data da Portaria nº 05 de 10 de março de 2020, a data correta da concessão da licença seria, a partir de 01 de março de 2020 até 03 de março de 2020, e não a partir de 01 de março até 04 de março de 2020 como consta na referida portaria.

Teixeira Soares, em 19 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1C0F00E5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº. 06, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃ DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NEUSA SCHUSTER.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora **“NEUSA SCHUSTER”**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível –2, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 60 (sessenta) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 04 de março de 2020 até 02 de maio de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 19 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6AB2F454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 674, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 668, de 04 de março de 2020, que concedeu licença para tratamento de saúde, em virtude de apresentação de atestado médico, ao Servidor Pedro Gilberto Ferraz,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o servidor público “**NILTO TOTTI CAMARGO**”, portador da CI RG Nº 8.147.606-3 SSP/PR e CPF nº 038.003.209-08, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, para responder em acúmulo e interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de **VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, com vencimento correspondente ao símbolo CC-5, a partir de 17 de março de 2020.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto perdurarão até que se finde a licença para tratamento de saúde concedida ao Servidor Pedro Gilberto Ferraz através do Decreto Municipal nº 668, de 04/03/2020.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 669, de 04/03/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DO SERVIDOR.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:50FB2407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

O Senhor **Wilson Wanderlei Esposto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, até mesmo letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público, referentes as restrições de aglomerações de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 23 de março de 2020, durante o prazo de 30 (trinta) dias, ficam suspensas quaisquer atividades de atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Terra Boa.

§ 1º No período acima, o atendimento ao público ocorrerá por intermédio dos canais de comunicação deste Poder Legislativo, sendo preferencialmente utilizado para contato o telefone (44) 3641-3133 e os e-mails: protocolo@camaratb.pr.gov.br e camaratb@hotmail.com

§ 2º O horário de expediente dos servidores desta Casa, durante o período acima, permanece inalterado, de modo que deverão ser realizados normalmente os trabalhos administrativos internos.

Art. 2º Pelo mesmo período do *caput* do art. 1º deste Ato, ficam suspensas a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Terra Boa.

§ 1º As reuniões da Câmara durante este prazo conterão apenas as partes referentes ao Expediente e a Ordem do Dia.

§ 2º As transmissões das sessões pela rede mundial de computadores permanecem inalteradas.

Art. 3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 5º A Secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Terra Boa, 18 de março de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1327325B

GABINETE
LEI Nº 1.603/2020

Altera a redação dos artigos 14 e 15 da Lei Municipal n.º 868/2006 de 22 de novembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei Municipal nº 868/2006 de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17% (dezessete por cento) e 14% (quatorze por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição".

Art. 2º. O Artigo 15 da Lei Municipal nº 868/2006 de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre os benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal".*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:949985CD

GABINETE
LEI Nº 1.604/2020

Revoga em sua totalidade as Leis Ordinárias n.ºs 1.380/2016 e 1.381/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Artigo 1º - Ficam revogadas em sua totalidade as Leis Ordinárias n.ºs 1.380/2016 e 1.381/2016, que autorizam a concessão de uso especial de imóveis de propriedade deste Município a título precário e gratuito às empresas E. G. Bueno e G. Reis Confecções Ltda. Me.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:67AC4F3C

GABINETE
DECRETO Nº 2.628/2020

ALTERA ARTIGO 4º E INCLUI PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.627/2020, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A PREVENÇÃO DA

DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, e com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavirus.

D E C R E T A

Artigo 1º - O Artigo 4º do Decreto nº 2.627/2020 de 17 de março de 2020, , passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais acima de 60 anos, com doenças crônicas , problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, atestado pela perícia médica municipal, ressalvada as gestantes e lactantes, ficarão autorizados a realizar trabalho remoto, em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como Secretários e Diretores Públicos municipais . Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Paragrafo Único: Ficam suspensas, a partir do dia 21 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na ata de sua publicação, revogando-se a demais disposições em contrário.

Terra Boa, 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B6C0C016

GABINETE
DECRETO Nº 2.629/2020

Institui horário especial de atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como faculta o fechamento do comercio e empresas locais, em razão da emergência e preservação da Saúde Pública e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, e com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavirus.

D E C R E T A

Artigo 1º - Em razão da emergência e prevenção da saúde pública, a sede da Prefeitura Municipal passará a atender ao publico especialmente no horário compreendido das 08h00 às 12h00, a partir de 23 de março de 2020, por período indeterminado.

Artigo 2º - Fica facultado o fechamento dos comércios e das empresas locais ao publico a partir de 23 de março de 2020, por período indeterminado, devendo em casos de funcionamento diminuir ou limitar o fluxo e a permanência de pessoas nos estabecimentos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na ata de sua publicação, revogando-se a demais disposições em contrário.

Terra Boa, 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:93F84948

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019,e tendo em vista a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, do candidato ANDERSON RODRIGUES, convocado através da Portaria Nº 244/2020.

R E S O L V E

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: Ag. De Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas
Nome do Candidato
SERGIO ROBERTO GONÇALVES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FB066FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13455/2020

Portaria N° 13455/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para fins de Avaliação de bens móveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:

Art. 1° - Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para fins de avaliação dos bens móveis pertencentes ao município, a serem leiloados, tais como: Veículos, máquinas e sucatas.

PAULO CÉSAR FARIAS, Servidor Público Municipal, Agente Administrativo, portador da CI RG nº 4.742.587-5, inscrito no CPF nº 799.390.829-91;

ISMAEL FERNANDES DA SILVA, Servidor público municipal, borracheiro, portador da CI RG nº 6.979.584-6, inscrito no CPF nº 020607119-16.

CÉSAR VIANA ESMECELATO, Chapeador, portador da CI RG nº 2.258.360, inscrito no CPF nº 333.172.679-68;

GERSON GIOMBELLI, Secretário Municipal de Administração, portador do CI RG nº 3.946.462-4, inscrito no CPF nº 549.175.909-06;

JOSÉ CARLOS MARSARI, Servidor Público Municipal, Motorista, portador da CI RG nº 4.200.972-5, inscrito no CPF nº 653.642.799-87.

Art. 2° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública

Municipal, tendo a comissão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos serviços.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março do ano de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:159321DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020
DATA CONTRATO: 19 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.134.537/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONI DOS SANTOS MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº 793.566 e no CPF/MF nº 590.843.081-15, com endereço à RUA VER.NATALINO JOSE FERREIRA, 149, DELFINO III - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GUARITA DE FIBRA DE VIDRO, PARA ABRIGO DE VIGIA, PARA SER INSTALADA NO DEPÓSITO DE ENTULHOS E GALHOS, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CEDRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela entrega do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2EBA4DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2020, Processo Administrativo nº 42/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA GUARITA DE FIBRA DE VIDRO, PARA ABRIGO DE VIGIA, PARA SER INSTALADA NO DEPÓSITO DE ENTULHOS E GALHOS, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CEDRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1226754 - R. ALBERTO MORAIS - EIRELI	1

Terra Roxa, 19 de março de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4C11F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o Edital n° 07/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRÍCIA MARQUES CLARO	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º
CAMILA DE FÁTIMA MILDEMBERGER	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º
NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8º
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei

indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____
_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,
ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____
_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:38C09FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Leovanil Camargo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIFICAÇÃO
189	Cristiane P. Borges de Lima	Professor	Coordenadora Pedagógico	03/02/2020	20%
118605	Cristiane P. Borges de Lima	Professor	Coordenadora Pedagógico	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C9B9D90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Leovanil Camargo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIFICAÇÃO
1145	Kátia Izabel da Rocha	Professor	Coordenadora Pedagógico	03/02/2020	20%
1700	Kátia Izabel da Rocha	Professor	Coordenadora Pedagógico	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4AF03C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Emiliano Perneta:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF.
236	Angela F. de Lima Champoski	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:804914EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Ribas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF.
1155	Joelma Aparecida da Cruz Santos	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F3F1B6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
165	Belquis Mere da Rocha	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%
118600	Belquis Mere da Rocha	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CF42B83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
164	Zeni do Carmo da Silva	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%
118670	Zeni do Carmo da Silva	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6F4E0A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Branca de Neve:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
120	Rosa Maria Machado Camargo	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%
118652	Rosa Maria Machado Camargo	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A9BD38B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Tio Jango:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1151	Vilmari de Fátima Domingos	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:02E85B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica do CMEI Stefanie Erdelyi:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1159	Cassiane Ap. da Rocha Guimarães	Professora	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:60B3F376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola João Maria Claudino:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR
123	Rosana Aparecida da Cruz Paula	Pedagoga	Coordenadora Pedagógica	03/02/2020

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:07760433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 70, inc. II e art. 73, inc. VI, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Educacional de Artes, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
186	Rosângela do C. Corrêa Bazzi	Professora	Coordenadora Educacional	01/01/2020	20%
118653	Rosângela do C. Corrêa Bazzi	Professora	Coordenadora Educacional	01/01/2020	20%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A97EF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 70, inc. II e art. 73, inc. VI, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Educacional de Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1681	Paulo Obrzut	Professor	Coordenador Educacional	02/03/2020	20%

Art. 2º Designa o servidor para acumular interinamente a função de Coordenador Educacional de Artes, em caso de afastamento do titular da função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de março de 2020**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A4AECF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3383, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria Nº 16/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARILSA FERREIRA DA ROCHA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 99, classe/nível A-18, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.181.626-0/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 572.361.279-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e proporcionais a 100% da média aritmética do maiores salários corrigidos desde Julho/1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, *"b"* da C.F, sem paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.542,04, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7DED893C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3384, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria Nº 42/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **RITA DAS DORES MACHADO**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 119, classe/nível D-16, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.035.366-4/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 698.594.939-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao último salário de contribuição da ativa, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, com paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.734,99, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:89EA2F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3385, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria Nº 49/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **RITA DAS DORES MACHADO**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do

Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 118651, classe/nível D-9, conforme o Quadro do Magistério Público Municipal, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.035.366-4/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 698.594.939-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao último salário de contribuição da ativa, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, com paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.380,99, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2720B8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3386, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o art. 60, do Regulamento das eleições de diretores das instituições escolares da rede municipal de ensino, instituído pelo Decreto n° 2671, de 03 de novembro de 2016;
Considerado o Decreto nº 2711, de 02 de janeiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria, **RITA DAS DORES MACHADO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.035.366-4/SSP/PR, da função de diretora da Escola Rural Municipal Emiliano Perneta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:76CBDD8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a caracterização de pandemia da contaminação do COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 3382, de 18 de março de 2020 da Prefeitura de Tijucas do Sul que dispõe sobre as medidas de prevenção e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19;

Considerando o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e população em geral;

Considerando o art. 9° e art. 13-B, inc. IX, da Lei Municipal n° 289/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas de proteção:

I - Suspender totalmente o expediente do TIJUCAS DO SUL PREV, assim como o atendimento presencial de público, instituindo o regime de trabalho remoto para os servidores, entres os dias 23 de março de 2020 e 09 de abril de 2020, podendo sofrer alterações, conforme evolução da pandemia e determinações governamentais;

Art. 2° Os atendimentos poderão ser realizados eletronicamente, através do email previdencia@tijucasdosul.pr.gov.br ou por meio do aplicativo de mensagens Whatsapp adicionando o telefone 3629-1587 aos contatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 19 de março de 2020.

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:60450F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 11/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da secretaria de saúde em conformidade com as emendas parlamentares nº 28740010 e 37020014, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2D491841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 15/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CA68F198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 16/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e calibração dos refrigeradores de vacinas com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas Do Sul/PR, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8E009A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 17/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a administração, acompanhamento da concessão de estágio e pagamento de bolsa auxílio para estagiários, através da menor taxa de administração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CEB7379D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 18/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis em atendimento as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BA394516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 19/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de medicina de trabalho e de saúde ocupacional, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6F168766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende a tomada de preço n° 01/2020, cujo objeto é contratação de empresa para reforma dos banheiros da Escola Leovanil Camargo, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:3A5FDB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 02/2020

AVISO SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende a tomada de preço n° 02/2020, cujo objeto é contratação de empresa para a reforma dos banheiros do Núcleo Ceia, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9BC9BBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA ME CNPJ Nº 72.223.340/0001-92
Pregão Presencial Nº: 06/2018
Objeto Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção da Frota Municipal nos Veículos Médios e Leves e outros serviços, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 19 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8E2BD73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3934/2020

DECRETO Nº 3934/2020
Data 18.03.20

Súmula. Exonera servidor efetivo municipal por Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e Benefício Previdenciário n° 32 – 6317396152,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por Aposentadoria por Invalidez, o servidor Senhor **Dalbi Sá da Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula nº 23850-3/1, portador da CI/RG nº. 2.253.404 SSP PR e do CPF nº. 581.169.749-04, aprovado através do Concurso Público Municipal nº 002/2007 e nomeado através do Decreto nº 655/2008.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7EC08833

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 32.226,72 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:23286E69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 28.421,76 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4E9CEBEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD185E57

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 11.980,80 (onze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B3E740DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MATHEUS PELISSER 06937387903.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 20.254,08 (Vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0BAB095A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA 03496432969.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 17.706,24 (Dezessete mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BFC35113

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VITÓRIA MORESCHI 08188436917.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 08/2020.
VALOR: R$ 8.046,48 (Oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6D8BD40A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, em específicos os Arts. 18,19 e 20 da Resolução n°777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão - exercício financeiro de 2019, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2019, destacando:
Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro;

Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2020.

ELIZA BORTOLANZA
Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membros:

EDER BENINCÁ
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

ELIZA BORTOLANZA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Representante do Legislativo Municipal

INÉDIA ADRIANE BORTOLANZA
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

JANETE SAVEGNAGO GANZALA
Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6317AC0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Três Barras do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

LUCIANA GIACHINI GRAHL	***CLEIDE LUCIANE HUDZIAK DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB	Vice-Presidente
GILMAR ADILSON DE SOUZA	***MARCIA HEYDT***
Membro Titular	Membro Titular
ROSANE FELIX	***INÉDIA ADRIANI BORTOLANZA***
Membro Titular	Membro Titular
AIDA CHIAPETI	***SIDINEIA INÁCIO DA SILVA DE SOUZA***
Membro Titular	Membro Titular
TANICLAIR BUENO DA SILVA	***MARCIO ANDRIGO BRUSCHI***
Membro Titular	Membro Titular
JAIR RIBEIRO NUNES	
Membro Titular	

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:384458AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 507.521,91 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0C3906B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 06/2020, objetivando a FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA – CNPJ Nº 01.561.531/0001-16; ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ Nº 34.960.193/0001-44 e MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 82.054.347/0001-81,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as atas de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CBC159E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3935/2020

DECRETO Nº3935/2020
Data 19.03.2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora para realização e acompanhamento de todos os atos referente ao Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para realizar todos os atos referentes ao Concurso Público nº 001/2020, composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Cargo
Marlene Salete Martinazzo	025.350.999-85	Presidente
Gilvan de Oliveira	038.496.299-88	Membro
Pedro Farias da Silva	805.462.429-87	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora seguirá os trâmites da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, Regulamento do Concurso e Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público, autorizada a emitir os atos necessários a realização do referido Concurso Público.

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná 19 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91256655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 794/2020 de 18/03/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 488.750,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 40.000,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.46.00.00 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.46.00.00 934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 8.750,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 45.000,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 85.000,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- Fonte 000 (Recursos Ordinários – Livres)..... R$ 355.000,00
- Fonte 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serv.s Púb. de Saúde R$ 125.000,00
- Fonte 934 (BL PSB Proteção Social Básica)..... R$ 8.750,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F75F4C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/2020

Súmula: Nomeia-se os membros da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 794/2020,

Decreta

Art. 1°- Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência do Município de Tunas do Paraná:

I – Presidente: JALMIR BRUSAMOLIN, matrícula 115, cargo Engenheiro Civil;
II – Vice-Presidente: JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 839, cargo Contador;
III – Diretor Financeiro: EVERSON FARIAS BATISTA, matrícula 118, cargo Oficial Administrativo.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:940FF01D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 794/2020 de 18/03/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 207.500,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 165.000,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 117.500,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 222.500,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000.00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 50.000,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 62.500,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:911F9FCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS, classificada em 3º lugar, com a nota 60,0, para o cargo de Recepcionista, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189 CEP 83480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 13/03/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 20/03/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 12 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS

002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:74043E69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 090/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas a educação e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020 por tempo indeterminado, as atividades escolares, aulas e transporte, no âmbito municipal, seguindo a orientação do Decreto nº 4.258 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00138C58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 091/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas a saúde e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020 por tempo indeterminado, a fruição de férias e licenças de servidores lotados no departamento de saúde, seguindo a orientação do Decreto nº 4.258 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E76B7E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 225/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos no período de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021, para a servidora efetiva Iramis de Fátima Calazam, agente comunitária de saúde desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:94FE423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 231/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora Daniele Sochodoliak Lima, até 31 de maio de 2020, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 221/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9D423135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 232/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos de Lucélia Vennek, a partir do dia 23 de março de 2020, devendo a mesma retornar às suas atividades normais no dia 24 de março de 2020, em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n. 283/2020.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E23A9777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 234/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Daniele Luiza fiúza, até 14 de abril de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3434E7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 235/2020

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor AMILTON DE JESUS SANTOS.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor AMILTON DE JESUS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânica, Classe A, Nível 15, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 16592110 e inscrito no CPF sob nº 285.751.219-87 Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores Remunerações, com fundamento no Artigo 40, § 4°, III da Constituição Federal – Sumula Vinculante STF N° 33 de 09//04/2014.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.151,01 (Dois mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Um Centavo), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar de Mecânica, Classe A Nível 15, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 18 de Março de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:87C793C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 343/2019 – Tomada de Preços Nº 13/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Térreo, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, para a realização de consertos e reparos no prédio da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, com área de 849,53m² e construção de barracão em pré-moldado sobre estrutura existente, destinado para cobertura da Escola Municipal Professor Elias Abrahão. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 13/03/2020, prorrogado para mais 02 (dois) meses, encerrando em 13/05/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:57B96C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeon e teclado

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 02 de abril de 2020.

Data de abertura: 02 de abril de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de março de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CE3D303D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 37/2020", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 19/03/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BC7EE567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 12/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: MARLI RICKLI ME, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MARLI RICKLI ME, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18, para prestação de serviços de hospedagem, com características de casa de apoio.
Valor: R$ 9.069,20 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte centavos)
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de serviços de hospedagem para garantia de atendimento dos pacientes que procuram atendimento nesta secretaria, como é de conhecimento público, as viagens para grandes centros partem de madrugada muitas vezes e inviabiliza a condução dos pacientes que são moradores da zona rural do Município, neste sentido a hospedagem deles na sede do Município garante maior qualidade de atendimento, bem como custo benefício para a Secretaria de Saúde no cumprimento de suas obrigações. Temos que o direito a saúde é direito fundamental e não pode ser inviabilizado representando, portanto, necessidade de extrema urgência para a garantia das atividades desta Secretaria. Sendo Assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 12/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de março de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F6222A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MARLI RICKLI ME, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18, para prestação de serviços de hospedagem, com características de casa de apoio, pelo valor de R$ 9.069,20 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B85FBCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Portaria Nº 9/20

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público de maneira presencial no prédio da Câmara de Vereadores de União da Vitória - PR, por prazo indeterminado, com fulcro no art. 3º do Decreto de n.º99/2020 do Poder Executivo.

Art. 2º Fica instituído o teletrabalho *(home Office)* aos servidores da Câmara Municipal no curso do período de emergência, com base no art. 6º do Decreto de n.º99/2020 do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União da Vitória, por prazo indeterminado, a partir do dia 24 de março de 2020, sendo possível se necessário a convocação dos Vereadores para Sessões Extraordinárias, com base no art. 11º do Decreto de n.º99/2020 do Poder Executivo.

Art. 4º Caso haja necessidade de protocolar documentos junto a Câmara de Vereadores, poderá ser realizado pelo e-mail cmuva@cmuva.pr.gov.br, conforme inciso III, art. 11º do Decreto de n.º99/2020 do Poder Executivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei n.º13.979, de 2020.

União da Vitória, 19 de Março de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7C333E1B

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 488 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe adoção medidas cautelares para evitar a transmissão do vírus COVID-19;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, que refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;
A Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
O Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia Coronavirus (COVID 19) no Estado do Paraná;
O Decreto nº 95/2020 da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sede do Consorcio que adota medidas emergenciais no âmbito da administração pública direta e indireta;
Que Ambulatório do CISVALI é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 09 municípios, fronteira com o Estado de Santa Catarina, que teve primeiro registro de transmissão comunitária em território catarinense, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);
O espaço limitado na recepção do CISVALI prejudicando a segurança do paciente;
Resolve:
Adotar medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional, do dia 23/03/2020 até 03/04/2020.

Art. 1º Ficam suspensas integralmente todas as agendas de atendimento do CISVALI entre **23/03/2020 a 03/04/2020**.
Parágrafo Primeiro - Frente a qualquer situação apresentada pelo paciente em relação a seu potencial de risco para atendimento no ambulatório, a AB do município e equipe do consórcio mantenham contato para a condução do paciente.
Parágrafo Segundo - Os municípios deverão manter uma lista com todos as consultas que deverão ser reagendadas para posterior Plano de Atendimento a estes pacientes, assim que for normalizado o quadro da pandemia do COVID-19.
Art. 2º **Serão mantidos os atendimentos a fraturas, gestante de alto risco e procedimentos/exames que não poderão ser adiados.**
Art. 3º Estão suspensas todas as reuniões, capacitações e encontros de matriciamento realizados pelo CISVALI para os profissionais da atenção primária em saúde.
Art. 4º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 19 de Março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:25EA3F3E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU, aprovado em ATA nº 02/2020 de Assembleia Geral Extraordinária em 13 de março de 2020.

Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios que compõe a AMSULPAR, os municípios aprovam a alteração da Clausula Segunda do Protocolo de Intenções, incluindo como finalidade:

"Executar total ou em conjunto as ações e serviços de saúde ligados a política de urgência/emergência, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitado a sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região da AMSULPAR."

União da Vitória, 13 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

HILTON SANTIN ROVEDA,

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

LUIS OTAVIO GELLER

FABIO STANISZAWSKI MACHIAVELLI

EUCLIDES PASA

KURT NIELSEN JUNIOR

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

LUIZ ADYR G. PEREIRA

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4486C942

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO 001/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICOº 001/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material do gênero hospitalar e farmacológico**.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, vem tornar pública decisão do pregoeiro de revogar toda e qualquer convocação das empresas já inabilitadas para apresentarem nova documentação durante a fase de habilitação, considerando que tais convocações foram realizadas inadvertida e erroneamente, em confronto com os princípios da isonomia e da paridade.

Tal decisão encontra-se disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.cisvali.com.br – site do CISVALI e http://www.bbmnetlicitacoes.com - Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET).
Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D408A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 103/2020

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE SERVENTE, EDITAL 01/2014,** convocação através do **DECRETO Nº 102/2020, CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** conforme **DECRETO 77/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, conforme Mandado de Segurança Autos nº 0005858-95.2016.8.16.0174, 2ª Vara Judicial de União da Vitória, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS	NOME	INICIO
134º	CLAUDETE BERBEHK	24/03/20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98A01EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 102/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme Mandado de Segurança Autos nº 0005858-95.2016.8.16.0174, 2ª Vara Judicial de União da Vitória, fica convocada candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**, para o **CARGO DE SERVENTE, CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** conforme **DECRETO Nº 77/2015,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 20 A 23 DE MARÇO DE 2020**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, a pessoa abaixo identificada:

CLASS	NOME	INICIO
134º	CLAUDETE BERBEHK	24/03/20

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF4239E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ) DE 19 DE MARÇO DE 2020. EDIÇÃO 1972, PÁGINA 370

ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 23/04/2019 às 14h00min.

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 23/04/2020 às 14h00min.

União da Vitória - PR, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3DC871A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 853/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da **DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de União da Vitória-PR, para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS, conforme Art. 9º do DECRETO 99/2020, ficam revogadas as PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

PORTARIA Nº	NOME
768/2020	MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS
791/2020	DENNYS KEYITI SHINTAKU
822/2020	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN
835/2020	PAULO HENRIQUE HAGERS
844/2020	CELSO FRANCISCO OLEINIK
845/2020	REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL
846/2020	NICOLI LAIZ SCHAEFER

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:209345F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2020 (5759) AO CONTRATO N.º 41/2019 (5094) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 24/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de Alarmes nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEMEIS) do Município de União da Vitória - PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.911.049/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 41/2019 (5094) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 19/03/2020 e a terminar em 18/03/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 41/2019 (5094), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 67.993,20 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de março de 2020

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7B799D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 861/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ANGELA MARA FOLTZ	29	DIGITADORA	16/03/2020 A 14/04/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B283C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 856/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1442701	ANDERSON PFENG	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2020 a 26/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:029099CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 857/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
234801	ANTONIO MARTINS ROCHA	2017/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEABCB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 858/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
981401	CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4328048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 859/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512516	EDNILSON DE GODOY	2017/2018	SERVENTE	19/03/2020 a 07/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AB17E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 854/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1463001	CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	2019/2020	TECNICO CONTABILIDADE	18/03/2020 a 27/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7AA14FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 855/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512552	TONY MICHEL CORREA	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	18/03/2020 a 16/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8237759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 860/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	07	PROFESSORA	13/03/2020 A 20/03/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6833D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 104/2020

TRAZ DECISÕES E RECOMENDAÇÕES NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como decorrente da situação de emergência (*Decreto nº 99/2020*) no âmbito do Município de União da Vitória/PR, em complemento ao que fora estabelecido no Decreto nº 95/2020.
Art. 2º Fica determinada a suspensão temporária dos serviços de todas as Secretarias Municipais, incluindo Administração Direta, Autarquias e Fundações, inicialmente pelo prazo de 30 dias, a se iniciar no dia 23/03/2020, excetuando-se as seguintes pastas, abaixo mencionadas, vez que estas são diretamente afetas ao bom funcionamento da máquina pública, bem como indispensáveis no combate à pandemia do Corona vírus, quais sejam:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e;
Secretaria Municipal de Finanças.
§1º. Cada chefia imediata das secretarias afetadas (com determinação de suspensão temporário dos serviços) deverá tomar as medidas estipuladas no art. 8º e ss. do Decreto nº 99/2020 com relação aos seus respectivos funcionários.
§2º. Permanece igualmente em funcionamento normal o Procon Municipal, sem qualquer tipo de restrição, observando, obviamente, os cuidados de se evitar aglomeração de pessoas, quando do atendimento de munícipes.
§3º. Eventuais serviços inerentes a outras pastas, que não elencadas em quaisquer das alíneas do Art. 2º, supramencionado, mas que se façam absolutamente necessários, estes serão determinados, às referidas pastas, através Secretaria de Administração mediante meio oficial próprio (protocolo/memorado, etc.), sempre respeitando os princípios da Administração Pública.
Art. 3º Fica recomendado a todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e escritórios de profissionais liberais que suspendam suas atividades à partir do dia **23 de março de 2020**, com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, padarias, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), e o serviço de entrega domiciliar dos segmentos permitidos conforme acima.
Parágrafo único. Em não sendo possível o acatamento integral da recomendação em questão mencionada no *caput*, de suspensão das atividades que, alternativamente, tais estabelecimentos criem mecanismos de atendimento de clientes de forma não presencial (pela internet, via aplicativos e demais plataformas eletrônicas existentes), ***tudo em prol do combate à pandemia do Corona vírus.***
Art. 4º Aos proprietários de mercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica recomendada a adoção de critérios objetivos, dentro das características e possibilidades de cada estabelecimento, no sentido de se evitar aglomerações, bem como adotem medidas efetivas de proteção de seus colaboradores (seja via utilização de máscaras, aferições de temperatura corporal, cuidados com higienização, etc.)
Art. 5º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto/eletrônico, na forma estabelecida pelo parágrafo único do Art. 3º, com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (*delivery*).
Art. 6ºO município recomenda que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas. Além disso, recomenda-se a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.
Art. 7º As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do munício de União da Vitória/PR permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos secretários das pastas correspondentes.
Art. 8º Recomenda-se que sejam suspensas todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza, inclusive as de caráter domiciliar até nova decisão.
Art. 9º. As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria de Finanças deverão ocorrer preferencialmente via internet, diretamente no portal do município – http://uniaodavitoria.pr.gov.br/.
Art. 10. A Secretaria de Administração poderá disciplinar através de Portaria os procedimentos para atendimento das demandas dos contribuintes. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através de telefone, de forma excepcional até sua implementação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3ABD7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 105/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional

suplementar no valor de R$ 46.619,15 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.619,15
TOTAL CRÉDITO			**46.619,15**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED87B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 862/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionado, para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus:

NOME	CARGO
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:48878885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 106/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 81/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 128/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JUSSARA PEREIRA VEBER STEINERT**
CPF:	**738.782.439-87**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO**
NÍVEL:	**12-MG**
MATRÍCULA:	**405/7**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.922,74 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C7D0054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DO DECRETO 071/2020

O Prefeito Municipal do Município de Verê informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 071/2020, publicada no dia 19 de março de 2020, uma vez que a numeração utilizada (071/2020) já havia sido anteriormente utilizada em outro Decreto, publicado no dia 18 de março de 2020.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do art. 5o da Lei Municipal nº 035, de 20 de agosto de 2015, passa a ter a nova numeração (73/2020) com o mesmo texto original.

De modo que, onde se lê: Decreto 071/2020, leia-se

DECRETO 073/2020

Verê, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7071774A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 74/2020

Data 19/03/2020

Súmula: Decreta Expediente Interno nas repartições públicas do Município de Verê, dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada por Órgãos Sanitários Internacionais, Nacionais, pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Governo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município já editou Decreto estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de enfrentamento, visando combater a disseminação da doença, tendo em vista a constante evolução dos fatos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso o atendimento no âmbito das repartições públicas do Município de Verê a partir do dia 19 de março de 2020 até 31 de março de 2020, podendo haver prorrogação, ficando mantido o expediente interno.

§ Parágrafo único. Recomenda-se aos servidores municipais, com exceção dos servidores dos serviços de saúde não alcançados por esta norma, que evitem aglomerações, adotando medidas de proteção já estabelecidas pelos Órgãos Sanitários, e evitem se deslocar para outras cidades ou regiões, a não ser em casos de emergência, como forma de combater a disseminação da doença.

Art. 2º O disposto no caput do art. 1º não se aplica às áreas de saúde, vigilância sanitária e setor rodoviário, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º Tendo em vista o avanço dos casos da doença, os estabelecimentos empresariais do Município de Verê que mantém atividades não essenciais deverão permanecer fechados a partir da data de 21 de março de 2020 por tempo indeterminado.

§ 1º Excetuam-se desta medida os estabelecimentos considerados essenciais, os quais permanecerão abertos ao público, devendo adotar medidas para evitar aglomerações de pessoas;

§ 2º Para fins deste decreto, são consideradas atividades essenciais: restaurantes, padarias, farmácias, supermercados e congêneres, postos de combustíveis, distribuidoras de gás, lojas de conveniência, bancos, casas lotéricas, empresas de comunicação, *pet shops* e clínicas veterinárias.

§ 3º Os estabelecimentos empresariais que fornecem refeições, lanches ou bebidas deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:

I – Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos ou fornecer álcool gel a 70% na entrada do estabelecimento;
II – Aumentar a frequência de higienização dos espaços onde comidas e bebidas sejam servidas aos clientes;
III – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento empresarial.

§ 4º Todos os estabelecimentos empresariais considerados essenciais deverão adotar medidas tendentes a evitar a aglomeração de pessoas, com vistas a combater a disseminação da doença.

Art. 4º Ficam suspensas no âmbito do Município de Verê as atividades religiosas, esportivas, culturais, políticas e apresentações artísticas em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

§ Parágrafo único. Excetuam-se da determinação do caput as reuniões relacionadas ao enfrentamento da doença, devendo, estas, sempre que possível, ser realizadas por vídeo conferência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 19 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9325B0DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 110/2017 – Pregão Presencial nº 54/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de Artes Circenses destinado a Assistência Social do Município de Verê.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A97B5401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 12/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS E MANGUEIRA PARA INJEÇÃO DE HIPOCLORITO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 –

SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 19/03/2020, sagrou vencedora a empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86, conforme quadro abaixo:

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA: BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Bomba dosadora eletromagnética de diafragma; pressão mínima de operação de 10 bar; vazão de tratamento mínima de 1,0 l/h; cabeçote com alta resistência química; diafragma em PTFE; ajuste manual de dosagem; faixa de operação de 0 a 100%; válvula de purga no cabeçote para retirada de ar; válvula de sucção e descarga com dupla e esfera; esferas em PTFE ou cerâmica; conexão de sucção e descarga para mangueiras com diâmetro de 6 mm; acionamento por meio de magneto; 01 válvula de pé com filtro; 01 válvula de injeção; potência consumida aproximada de 15W; tensão de operação 220V, monofásica, 60Hz; isolação classe B; proteção mínima IP-65.	EXATTA	EX 0310	UNID	30,00	629,99	18.899,70
1	2	MANGUEIRA DE POLIETILENO ou PU com dimensão de 6,00 mm, para injeção d MANGUEIRA DE POLIETILENO ou PU com dimensão de 6,00 mm, para injeção do hipoclorito de sódio das bombas dosadoras na rede de distribuição de água.	MANTOVA		MTS	2.000,00	2,14	4.280,00
TOTAL								23.179,70

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 19 de março de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C6BDA388

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 31.062.949/0001-40

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	42202	"Toalha de papel, Interfolhada, Tipo Luxo / Extra Luxo, COMPOSIÇÃO: 100% Celulose Virgem, com alvura de no mínimo 90%, COR: Branca, DIMENSÃO: 23X21cm (Variação +/-10%), Gramatura: 28g/m2,CARACTERÍSTICAS ADICIO NAIS: De primeira qualidade, não reciclado, crepado, gofrado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em dispenser. Tipo de folha: simples com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel. Absorção: máxima de 50 segundos, com resistência a umidade, alta absorção, sem odor. Embalagem constando escrita 100% celulose virgem. FARDO: Com 1.000 folhas, embaladas internamente em 4 maços de 250 folhas cada."	Fardo	14531	R$5,90	85.732,90	ECOLOGY
7	38480	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 60CM.	Unid	4871	R$8,85	43.108,35	LOCATELLI

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	42202	"Toalha de papel, Interfolhada, Tipo Luxo / Extra Luxo, COMPOSIÇÃO: 100% Celulose Virgem, com alvura de no mínimo 90%, COR: Branca, DIMENSÃO: 23X21cm (Variação +/-10%), Gramatura: 28g/m2,CARACTERÍSTICAS ADICIO NAIS: De primeira qualidade, não reciclado, crepado, gofrado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em dispenser. Tipo de folha: simples com 02 dobras em forma de z e 1 dobra na ponta para segurar o papel. Absorção: máxima de 50 segundos, com resistência a umidade, alta absorção, sem odor. Embalagem constando escrita 100% celulose virgem. FARDO: Com 1.000 folhas, embaladas internamente em 4 maços de 250 folhas cada."	Fardo	4843	R$5,90	28.573,70	ECOLOGY
7	38480	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 60CM.	Unid	1623	R$8,85	14.363,55	LOCATELLI

TOTAL:R$ 171.778,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FAF4D41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº8/2020

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº08/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital OTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Fatima Aparecida Paris Rodrigues	24163	1	20	Jardim Independência
Maria de Lourdes Pereira	64122	90Q	13	Jardim Independência
Espolio de Jose Canudo de Oliveira	138169	11	13	Jardim Castelo
Julio Bernardo dos Santos	142816	4	8	Jardim Esperança
Elisia da Costa	182818	40	12	Jardim Universal
Imobiliária Jardim Los Angeles LTDA	210560	6	1	Jardim Cruzeiro
Daril de Oliveira	405460	3	36A	Jardim Itamaraty
Maria do Carmo Mendes da Silva	262013	2	27	Conjunto Residencial Triângulo
Construtura Vicky LTDA	274151	54	3	Parque Alvamar
Jones Edson dos Santos	325023	3	17	Parque Residencial Nova Aliança
Planollar Empreendimentos Imobiliários LTDA	353744	12	6	Jardim Nova Sarandi
Rosilene Baptista de Paula	380510	2	13	Jardim Ouro Verde
Roger de Oliveira e Souza	166136	13	27A	Jardim Ouro Verde
Milton Luiz Antonio	395901	18	12A	Residencial São Jose
Robson de Almeida Gonçalves	418900	45	9	Residencial São Jose
Daiane dos Santos Moreira	391559	9	28	Conjunto Res. Gov. Jose Richa

Paço Municipal, 18 de Março de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:3739DA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2019

CAMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 19/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**615,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	615,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**725.506,62**	**705.738,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	725.506,62	705.738,71	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	313.667,10	293.899,19	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	411.839,52	411.839,52			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	726.121,62	705.738,71
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	20.382,91	83.741,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	705.738,71	621.997,71
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**726.121,62**	**705.738,71**
TOTAL	**726.121,62**	**705.738,71**	**TOTAL**	**726.121,62**	**705.738,71**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	726.121,62	705.738,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**726.121,62**	**705.738,71**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL		

SERGIO ESCARABEL
Presidente

KELLER JOSE PEDROSO
Contador

ERIKA CRISTINA GARCIA
Tesoureiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:BF8388F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2020 DE 18/03/2020

Decreto nº 23/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 773/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	507	166.000,00
Total:			**166.000,00**

04	**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**
04.001	**DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO**
04.001.15.452.0405.2.021.	**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**

66 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
Total Suplementação:			**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 18 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:51DCF6CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2020

Portaria Nº 064, de 19 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I - Reenquadrar os Servidores abaixo, ocupantes dos Grupos Ocupacional, Intermediário e Básico conforme Art. 22 da Lei nº 625/2014.

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

CARGO DE ATENDENTE

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	67	LUCIMEIRE DE CASSIA MORAIS	02/01/1991	899.192.899-49	100 HORAS - AULA	NIVEL II

CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	498	MARCELA FERNANDA A A SANTOS MUNIZ	01/03/2008	037.774.339-93	100 HORAS - AULA	NIVEL II
02	535	MARIA CRISTINA SANTIN	10/02/2010	027.325.079-54	100 HORAS - AULA	NIVEL II
03	65	MARIA DE LOURDES YAMAGAMI BRITO	02/01/1993	718.595.949-72	100 HORAS - AULA	NIVEL II

CARGO DE ELETRICISTA

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
01	341	REGINALDO APARECIDO DE SENA	13/05/2002	796.205.829-34	100 HORAS - AULA	NIVEL II

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	PARA O NIVEL
06	486	ANA REGINA BERNARDINO	01/03/2008	353.640.685-87	100 HORAS - AULA	NIVEL II
05	483	ANGELICA LUCIENE PITOLI	01/03/2008	066.269.839-89	100 HORAS - AULA	NIVEL II
08	489	ARETUSA CRISTIANE DO PRADO	17/03/2008	028.390.259-06	100 HORAS - AULA	NIVEL II
09	503	BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO	01/04/2008	688.753.479-72	100 HORAS - AULA	NIVEL II
11	633	DANIELLY CAMPOS DIAS	22/04/2015	098.051.429-06	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV
07	488	EDILENE APARECIDA ROCHA	17/03/2008	768.980.759-34	100 HORAS - AULA	NIVEL II
02	480	MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES	01/03/2008	807.705.769-15	100 HORAS - AULA	NIVEL II
10	515	MARIA APARECIDA ARAUJO PINTO	01/05/2008	021.217.509-24	100 HORAS - AULA	NIVEL II
03	481	NANCY ROMERO MUNOZ DO CARMO	01/03/2008	038.634.589-90	100 HORAS - AULA	NIVEL II
01	476	NELZELI APARECIDA DUTRA	01/03/2008	899.207.249-04	100 HORAS - AULA	NIVEL II
04	482	VALDETE RIBEIRO DADALT OVIDIO	01/03/2008	021.383.199-62	100 HORAS - AULA	NIVEL II

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BAC4C47F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2020.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS EDITAL Nº 001/2020,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Departamento Saúde / Graduação e Técnico

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Mariane Maria de Brito	06/12/2001	Enfermagem	**18**	**1º Lugar**
02	Gleissy Kelly Ramos de Paula	21/01/1998	Técnico em Enfermagem	**18**	**2º Lugar**
03	Nicolle Jofre Portes Mono	31/01/2002	Farmácia	**16**	**3º Lugar**
04	Hellen da Silva Souza Floriano	12/06/2000	Técnico em Enfermagem	**16**	**4º Lugar**
05	Luana Barbosa de Souza	27/02/1991	Técnico em Enfermagem	**15**	**5º Lugar**
06	Felipe Ribeiro da Silva	28/07/1999	Fisioterapia	**15**	**6º Lugar**
07	Luciano Pastre	29/09/1998	Fisioterapia	**15**	**7º Lugar**
08	Gislaine Marcelina de Oliveira	07/03/1991	Técnico em Enfermagem	**14**	**8º Lugar**
09	Aline Mayara Barrozo	24/03/1998	Técnico em Enfermagem	**12**	**9º Lugar**
10	Anny Caroliny Borges Siqueira	05/10/2002	Fisioterapia	**12**	**10º lugar**
11	Rosiane Maria de Oliveira	11/07/2001	Técnico em Enfermagem	**11**	**11º Lugar**
12	Ingrid Aparecida de Andrade	08/05/1991	Gestão Hospitalar	**11**	**12º lugar**
13	Jane Cristina Silva	23/05/1989	Técnico em Enfermagem	**10**	**13º Lugar**
14	Ramayane Rodrigues Vieira	06/05/2001	Técnico em Enfermagem	**9**	**14º Lugar**

Departamento Educação – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Eduarda de Oliveira Tavares	11/08/2000	Pedagogia	**18**	**1º Lugar**
02	Otto Junior Braganceiro	27/08/1999	Matemática	**17**	**2º Lugar**
03	Jeniffer Camila Lopes de Souza	26/12/1996	Pedagogia	**16**	**3º Lugar**
04	Victor Manoel Miguel de Araújo	26/03/2000	Educação Física	**15**	**4º Lugar**
05	Camila Caetano Alves	04/05/1991	Pedagogia	**15**	**5º Lugar**
06	Rosiane Cristina da Silva	18/09/1983	Pedagogia	**14**	**6º Lugar**
07	Rafael Abner Severino	24/12/1996	Pedagogia	**13**	**7º Lugar**
08	Kelssilene Martins Rodrigues	06/08/1988	Pedagogia	**12**	**8º Lugar**
09	Luciane Andréia Souza Campos	03/01/1983	Pedagogia	**12**	**9º Lugar**
10	Brígida Aparecida Figueiredo Rocha	06/11/1994	Pedagogia	**12**	**10º lugar**
11	Emily Juliana Versori	15/09/1999	Pedagogia	**12**	**11º Lugar**
12	Ingrid dos Santos Sanches de Oliveira	29/03/2001	Pedagogia	**12**	**12º lugar**
13	Thainá de Oliveira Rodrigues	04/06/2001	Pedagogia	**12**	**13º Lugar**
14	Beatriz Dias Rodrigues	06/06/1992	Pedagogia	**11**	**14º Lugar**
15	Paulo Castilho Glade Junior	10/03/1998	Educação Física	**11**	**15º Lugar**
16	João Gabriel Martins Mafra	04/05/1999	Artes	**11**	**16º Lugar**
17	Augusto de Jesus Camilo Domiciano	24/01/2002	Educação Física	**11**	**17º Lugar**
18	Lucas Gino Pereira	20/05/1994	Educação Física	**10**	**18º Lugar**
19	Aliky Aparecida Almeida de Oliveira	04/03/1991	Pedagogia	**9**	**19º Lugar**
20	Angélica Ferreira Camargo	18/01/1998	Pedagogia	***	**AUSENTE**
21	Grazieli Fabrícia de Lima	06/02/1992	Pedagogia	***	**AUSENTE**

Abatiá (PR), 20 de Março de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7CA3766D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.816 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes e Universitários	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	

4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:725FD65E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		66.353.922,01
Receita Corrente Líquida Ajustada		65.503.922,01
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.958.645,56	50,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.372.117,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	33.603.511,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	31.834.906,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	23.174.587,32	34,93
Limite definido por Resolução do Senado Federal	79.624.706,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.597.862,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.414.111,01	6,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.616.627,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.644.774,54	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.175.064,04	10.995.670,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/mar/2020 as 14h e 22m.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5A1EE425

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.063.600,88	32.625.897,33	35.180.832,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.041.149,55	31.883.913,02	33.857.560,94
Empréstimos	4.088.211,97	3.992.360,60	4.414.111,01
Interna	4.088.211,97	3.992.360,60	4.414.111,01
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.952.937,58	27.891.552,42	29.443.449,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	27.952.937,58	27.891.552,42	29.443.449,93
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.022.451,33	741.984,31	1.323.271,94
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) Disponibilidade	10.805.432,18	11.271.885,53	12.006.245,56
de Caixa Disponibilidade de	10.805.110,47	11.271.885,53	12.006.245,56
Caixa Bruta	11.353.870,05	12.314.433,41	12.063.697,46
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	548.759,58	1.042.547,88	57.451,90
Demais Haveres Financeiros	321,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	22.258.168,70	21.354.011,80	23.174.587,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.027.689,64	62.201.725,28	66.353.922,01
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	54,18	52,45	53,02
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	36,47	34,33	34,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	73.233.227,57	74.642.070,34	79.624.706,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	65.909.904,81	67.177.863,30	71.662.235,77
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	883.043,47	883.043,47	592.941,04
PASSIVO ATUARIAL	162.413.865,58	162.413.865,58	170.951.931,95
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	288.616,71	745.341,42	4.503,49
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.230.925,18	457.278,83	3.360.514,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2020 as 08h e 39m.			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E0A5F9A

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	421.750,41	4.414.111,01
Interna	421.750,41	4.414.111,01
Empréstimos	421.750,41	4.414.111,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**421.750,41**	**4.414.111,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.353.922,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**4.414.111,01**	6,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.616.627,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.554.964,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.644.774,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-61.385,16	29.443.449,93
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-61.385,16	29.443.449,93
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 18/mar/2020 as 12h e 27m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:244003CF

GABINETE DA PREFEITA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL– PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOSFISCALE DA SEGURIDADESOCIAL DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADEDE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2019

RGF – ANEXO5 (LRF,Art. 55, incisoIII, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências do FUNDEB	181.643,37	0,00	0,00	0,00	0,00		181.643,37	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	783.636,13	0,00	0,00	29.657,54	0,00		753.978,59	601.050,06	0,00
Alienação de Bens	8.989,35	0,00	0,00	0,00	0,00		8.989,35	1.733,42	0,00
Operações de Crédito	1.895,93	0,00	0,00	0,00	0,00		1.895,93	100.867,72	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.928.660,49	0,00	5.090,89	5.550,35	0,00		1.918.019,25	423.310,63	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	652.590,80	0,00	2.249,33	0,00	0,00		650.341,47	86.012,42	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.101,89	0,00	199,30	0,00	0,00		3.902,59	1.985,38	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	967.702,01	0,00	0,00	0,00	0,00		967.702,01	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.503,49	0,00	0,00	0,00	4.503,49		0,00	0,00	0,00
Outras Origens	554.104,06	0,00	20.297,59	51.869,26	0,00		481.937,21	239.188,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.087.827,52	0,00	27.837,11	87.077,15	4.503,49		4.968.409,77	1.454.147,86	0,00
Recursos Ordinários / Livres	7.433.018,60	14.638,26	325.044,31	98.372,91	0,00		6.994.963,12	1.720.916,18	828,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.433.018,60	14.638,26	325.044,31	98.372,91	0,00		6.994.963,12	1.720.916,18	828,96
TOTAL (III) = (I + II)	12.520.846,12	14.638,26	352.881,42	185.450,06	4.503,49		11.963.372,89	3.175.064,04	828,96
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	42.317.551,57	9.118,23	2.129,47	18.597,50	4.844,65		42.282.861,72	35.396,48	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 11/02/2020 22:27 | Relatório emitido em: 24/02/2020 08:42

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:365B3390

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	8.424.449,17	6.373.202,35	2.051.246,82	36.851.035,27
2019	10.622.481,96	7.078.208,17	3.544.273,79	40.395.309,16
2020	11.957.995,51	7.377.103,62	4.580.891,89	44.976.200,95
2021	13.290.668,12	7.746.316,28	5.544.351,84	50.520.552,79
2022	14.667.275,90	7.986.735,01	6.680.540,89	57.201.093,68
2023	16.001.693,69	8.602.162,23	7.399.531,46	64.600.625,14
2024	17.359.170,71	9.133.290,25	8.225.880,46	72.826.505,59
2025	18.669.769,32	9.907.280,07	8.762.489,25	81.588.994,84
2026	20.047.855,39	10.372.103,52	9.675.751,87	91.264.746,71
2027	21.477.104,25	10.734.682,02	10.742.422,23	102.007.168,94
2028	22.940.076,05	10.920.760,26	12.019.315,79	114.026.484,74
2029	24.354.950,28	11.489.917,35	12.865.032,93	126.891.517,66
2030	25.779.442,87	12.161.304,83	13.618.138,04	140.509.655,70
2031	27.192.667,43	12.859.553,61	14.333.113,82	154.842.769,52
2032	28.679.245,58	13.269.947,93	15.409.297,65	170.252.087,17
2033	30.207.852,24	13.492.648,98	16.715.203,26	186.967.290,42
2034	31.774.366,07	13.601.458,70	18.172.907,37	205.140.197,80
2035	33.379.251,13	13.581.258,45	19.797.992,68	224.938.190,48
2036	34.988.461,87	13.632.310,09	21.356.151,78	246.294.342,26
2037	9.796.607,23	13.877.134,55	-4.080.527,32	242.213.814,94
2038	9.584.328,31	14.190.244,61	-4.605.916,30	237.607.898,64
2039	9.383.215,02	14.221.388,44	-4.838.173,42	232.769.725,22
2040	9.137.276,46	14.704.036,86	-5.566.760,40	227.202.964,83
2041	8.970.992,79	14.463.868,59	-5.492.875,80	221.710.089,03
2042	8.714.486,67	14.825.367,46	-6.110.880,79	215.599.208,24
2043	8.473.669,85	14.908.509,80	-6.434.839,95	209.164.368,29
2044	8.217.342,61	14.921.739,86	-6.704.397,25	202.459.971,04
2045	8.020.714,10	14.570.677,21	-6.549.963,11	195.910.007,93
2046	7.844.666,44	14.101.804,39	-6.257.137,95	189.652.869,99
2047	7.639.280,96	13.881.816,07	-6.242.535,11	183.410.334,87
2048	7.481.878,31	13.472.399,55	-5.990.521,24	177.419.813,63
2049	7.322.179,85	13.034.582,58	-5.712.402,73	171.707.410,91
2050	7.173.836,12	12.293.905,64	-5.120.069,52	166.587.341,39
2051	7.026.982,24	11.900.353,04	-4.873.370,80	161.713.970,59
2052	6.857.401,41	11.567.704,69	-4.710.303,28	157.003.667,31
2053	6.663.459,55	11.106.302,79	-4.442.843,24	152.560.824,07
2054	6.536.920,33	10.416.274,38	-3.879.354,05	148.681.470,02
2055	6.429.759,01	9.983.524,84	-3.553.765,83	145.127.704,19
2056	6.337.216,74	9.474.968,57	-3.137.751,83	141.989.952,37
2057	6.131.339,63	9.389.198,47	-3.257.858,84	138.732.093,53
2058	5.990.795,89	8.975.192,66	-2.984.396,77	135.747.696,76
2059	5.828.200,79	8.828.454,14	-3.000.253,35	132.747.443,40
2060	5.707.912,54	8.436.752,70	-2.728.840,16	130.018.603,25
2061	5.590.731,66	8.077.880,21	-2.487.148,55	127.531.454,70
2062	5.523.787,58	7.669.246,63	-2.145.459,05	125.385.995,65
2063	5.408.297,71	7.166.237,74	-1.757.940,03	123.628.055,62
2064	5.260.408,75	6.935.501,14	-1.675.092,39	121.952.963,23
2065	5.120.082,70	6.742.560,54	-1.622.477,84	120.330.485,39
2066	4.992.810,83	6.667.253,11	-1.674.442,28	118.656.043,10
2067	4.889.332,59	6.659.857,31	-1.770.524,72	116.885.518,39
2068	4.773.515,59	6.446.211,83	-1.672.696,24	115.212.822,15
2069	4.650.551,63	6.381.107,93	-1.730.556,30	113.482.265,85
2070	4.527.783,99	6.384.153,65	-1.856.369,66	111.625.896,18
2071	4.381.111,04	6.300.621,06	-1.919.510,02	109.706.386,15
2072	4.217.918,82	6.367.553,18	-2.149.634,36	107.556.751,80
2073	4.094.570,10	6.330.251,43	-2.235.681,33	105.321.070,47
2074	3.847.077,48	6.129.607,88	-2.282.530,40	103.038.540,06
2075	3.715.110,48	6.648.848,51	-2.933.738,03	100.104.802,04
2076	3.508.540,77	6.651.860,54	-3.143.319,77	96.961.482,27
2077	3.340.175,51	6.934.199,56	-3.594.024,05	93.367.458,22
2078	3.149.951,02	7.044.807,46	-3.894.856,44	89.472.601,77
2079	2.973.990,41	6.963.665,81	-3.989.675,40	85.482.926,37
2080	2.804.606,53	6.984.128,31	-4.179.521,78	81.303.404,59
2081	2.559.968,90	6.900.639,60	-4.340.670,70	76.962.733,90
2082	2.375.847,21	7.188.982,36	-4.813.135,15	72.149.598,74
2083	2.216.777,04	7.190.967,98	-4.974.190,94	67.175.407,80
2084	2.039.364,43	7.158.558,90	-5.119.194,47	62.056.213,33

2085	1.877.754,11	7.098.103,20	-5.220.349,09	56.835.864,25
2086	1.680.608,60	6.895.618,72	-5.215.010,12	51.620.854,12
2087	1.521.119,70	6.773.211,47	-5.252.091,77	46.368.762,35
2088	1.382.871,32	6.581.612,16	-5.198.740,84	41.170.021,50
2089	1.238.623,41	6.350.700,58	-5.112.077,17	36.057.944,33
2090	1.077.003,58	6.137.214,45	-5.060.210,87	30.997.733,46
2091	878.695,43	6.004.777,14	-5.126.081,71	25.871.651,75
2092	722.385,91	5.933.730,64	-5.211.344,73	20.660.307,03
2093	595.493,04	5.681.575,86	-5.086.082,82	15.574.224,20

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 28/jan/2020 as 13h e 52m.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor Presidente

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC PR 063570/O-3

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:31D0A46E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.114.960,01	74.445.541,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.298.724,30	9.074.840,93
IPTU	2.303.500,00	2.212.396,87
ISS	2.803.500,00	2.484.452,86
ITBI	400.500,00	901.494,28
IRRF	1.416.500,00	1.613.089,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.374.724,30	1.863.407,22
Contribuições	3.772.853,98	4.115.174,52
Receita Patrimonial	3.422.909,09	5.101.867,90
Aplicações Financeiras (II)	3.411.409,09	5.044.425,54
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	57.442,36
Transferências Correntes	47.412.088,45	48.918.916,17
Cota-Parte do FPM	15.200.000,00	14.805.537,83
Cota-Parte do ICMS	13.648.447,20	14.161.078,39
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	2.237.017,34
Cota-Parte do ITR	272.000,00	143.161,74
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	225.469,63
Transferências do FUNDEB	8.737.000,00	8.946.092,48
Outras Transferências Correntes	7.002.641,25	8.400.558,76
Demais Receitas Correntes	6.208.384,19	7.234.742,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.208.384,19	7.234.742,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.703.550,92	69.401.116,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.324.434,32	2.644.892,78
Operações de Crédito (VI)	853.000,00	899.132,28
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	28.829,57	40.674,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	28.829,57	40.674,34
Transferências de Capital	4.442.604,75	1.705.086,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.442.604,75	1.705.086,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.471.434,32	1.745.760,50
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	71.174.985,24	71.146.876,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.887.487,20	62.423.090,16	60.353.911,59	60.014.845,15	323.103,48	1.235.295,40	1.235.295,40
Pessoal e Encargos Sociais	39.044.736,75	37.625.274,69	37.625.274,69	37.622.784,18	126.014,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	402.722,50	402.720,28	402.720,28	402.720,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.440.027,95	24.395.095,19	22.325.916,62	21.989.340,69	197.089,23	1.235.295,40	1.235.295,40
Transferências Constitucionais e Legais	2.106.284,19	1.911.358,58	1.760.126,00	1.760.126,00	0,00	63.875,20	63.875,20
Demais Despesas Correntes	25.333.743,76	22.483.736,61	20.565.790,62	20.229.214,69	197.089,23	1.171.420,20	1.171.420,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.484.764,70	62.020.369,88	59.951.191,31	59.612.124,87	323.103,48	1.235.295,40	1.235.295,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.137.720,41	5.066.614,44	3.925.654,32	3.925.654,32	297.541,82	1.493.626,95	1.493.626,95
Investimentos	8.564.317,91	4.493.381,20	3.352.421,08	3.352.421,08	297.541,82	1.493.626,95	1.493.626,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	573.402,50	573.233,24	573.233,24	573.233,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.564.317,91	4.493.381,20	3.352.421,08	3.352.421,08	297.541,82	1.493.626,95	1.493.626,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	77.492,27	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**75.126.574,88**	**66.513.751,08**	**63.303.612,39**	**62.964.545,95**	**620.645,30**	**2.728.922,35**	**2.728.922,35**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.832.763,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.950.982,37
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	347.827,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.530.905,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.649.685,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.606.320,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.063.600,88	35.180.832,88
DEDUÇÕES (XXIX)	10.805.432,18	12.370.700,64
Disponibilidade de Caixa	10.805.432,18	11.992.113,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.354.191,76	12.063.697,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	548.759,58	71.584,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	378.587,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.258.168,70	22.810.132,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-551.963,54**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Semestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		477.175,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		29.443.449,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		1.323.271,94
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-24.441.353,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**2.649.685,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.832.763,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.958.968,36
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 30/jan/2020 as 19h e 55m.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FADAC8E3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 486 DE 19 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JEFFERSSON TEODORO LEITE**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**009/2020**	**Vigência:**	**19/03/2020 A 18/03/2021**
ID da ATA:	**016/2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**03/2020**		
Contratado:	**COTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA –EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL, MARTELETE DEMOLIDOR E GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA AUXILIAR NOS**		

	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.
Valor:	**R$ 3.597,00 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais).**

Fiscal Titular:	**JEFFERSSON TEODORO LEITE**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**009/2020**	**Vigência:**	**19/03/2020 A 18/03/2021**
ID da ATA:	**017/2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**03/2020**		
Contratado:	**FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL, MARTELETE DEMOLIDOR E GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 15.371,00 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de Março de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C2B0423B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Objeto: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social através do Memorando nº 574/2019:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE **(Sexo Feminino)**	**KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS – CPF 061.118.219-03**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**JOSE DE MELLO NETO – CPF 031.252.809-40** **LUIS ANTONINO MACHADO DA SILVA – CPF 081.311.489-63** **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF 076.710.639-32** **WILLIAN SHERMAN DO AMARAL CALISTO – CPF 115.453.069-82** **WILIANS RAMOS FERREIRA – 046.749.659-50**
06	VISITADORES	**ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA – CPF 096.718.889-09** **JOELMA SANTOS VELLOSO – CPF 039.237.599-08** **LISIANE CORREA SANTOS – CPF 067.761.909-09** **MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF 023.009.429-50** **CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD – CPF 869.431.039-20** **SONIA REGINA SILVA FERREIRA – CPF 921.866.969-91**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 19 de março de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8FB99AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU RISCO SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DE CORPOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 008/2020**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ 07.842.145/0001-89 – A.P. PINTO – FUNERÁRIA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Prestação de serviços funerários em todo o território do município de Antonina e cidades afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	100	R$ 1.820,00	R$ 182.000,00
2	Prestação de serviços funerários infantis prestados em todo o território do município de Antonina e afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	50	R$ 960,00	R$ 48.000,00
3	Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do município de Antonina e municípios afora.	KM	10000	R$ 3,75	R$ 37.500,00
4	Serviços de tanatopraxianivel1, 2 e 3. visto que este serviço devera ser efetuado caso realmente o obito necessite do mesmo.	Serviço	150	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
5	Urnas grandes ou extra grandes (Para pessoas obesas e maiores de 1,90 de altura).	Serviço	20	R$ 1.995,00	R$ 39.900,00
TOTAL					**R$ 457.400,00**

Antonina, 19 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:501AF9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
02 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
As 09h00min do dia 19 de Março de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 097/2020, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	CUIDADOR SOCIAL **(Sexo Feminino)**	**RAFAELA PEREIRA CARVALHO – CPF 104.454.569-06**
04	ASSISTENTE SOCIAL	**PATRICIA DA SILVA CARDOSO – CPF 050.205.129-90**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**FELIPE PIMENTA LEPEKE – CPF 084.259.279-27** **VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAUJO – CPF 119.249.299-45** **MARIANA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS – CPF 129.999.249-84** **GIOVANI DUARTE PAULINO – CPF 069.435.526-78**
06	VISITADORES	**JULIANA DOS SANTOS COSTA – CPF 097.916.359-51**

		JOANELLI RODRIGUES DA COSTA – CPF 664.385.609-44

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	CUIDADOR SOCIAL **(Sexo Feminino)**	**RAFAELA PEREIRA CARVALHO – CPF 104.454.569-06**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**FELIPE PIMENTA LEPEKE – CPF 084.259.279-27** **VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAUJO – CPF 119.249.299-45** **MARIANA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS – CPF 129.999.249-84** **GIOVANI DUARTE PAULINO – CPF 069.435.526-78**
06	VISITADORES	**JULIANA DOS SANTOS COSTA – CPF 097.916.359-51** **JOANELLI RODRIGUES DA COSTA – CPF 664.385.609-44**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
04	ASSISTENTE SOCIAL	**PATRICIA DA SILVA CARDOSO – CPF 050.205.129-90** **MOTIVO:** APRESENTOU INSS/PIS/PASEP SEM ALTENTIFICAÇÃO

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MARCIO DE CASTRO SANTOS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4E3515FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão3/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME - CNPJ: 08.633.788/0001-85**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA FORTE , FORMATO 200 X 275 - CAPA E CONTRA CAPA 230 GRS	JANDAIA	UNID	1200	R$ 8,57	R$10.284,00
27	CARTOLINA CORES VARIADAS 180 GRAMATURA	MULTIVERDE	UNID	500	R$ 0,94	R$ 470,00
91	UMIDIFICADOR DE DEDO COMPOSIÇAÕ ACIDO GRAXOS ESSENCIA E COREANTE GLICOS NÃO TOXICO , NAO MANCHA COM 12 GR	WALEU	UNID	15	R$ 2,39	R$ 35,85

Valor Total do Fornecedor: 10.789,85 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP - CNPJ: 82.047.531/0001-02**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM 40 UNID	red bor	Unidad	25	R$ 8,90	R$ 222,50
12	CADERNOS CARTOGRAFIA E DESENHO 96 FOLHAS UNID.	kajama	UNID	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
20	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	cis	UNID	50	R$ 4,08	R$ 204,00
43	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 10 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	fitprl	UNID	150	R$ 1,07	R$ 160,50
47	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 24 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	kaz	UNID	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
59	FITA ALTO ADESIVA PARA RECADO- REMOVIVEIS COM 4 UNIDADES DE 10 MM POR 50 MM	3m	UNID	50	R$ 8,40	R$ 420,00
63	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA 210 X 297 MM 150g/m², COM 50 FOLHAS	usa foliem	CX	150	R$ 22,75	R$ 3.412,50
70	PASTA COM ELASTICO PARA CARTOLINAS A2	POLIBRAS	Unidad	50	R$ 36,90	R$ 1.845,00
84	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS 20 ML	jjocar	UNID	50	R$ 8,93	R$ 446,50
86	CAPA PLÁSTICA PICOTADA PARA LIVROS DE CHAMADA ROLO C/75 UNID.	delta	RL	5	R$ 58,00	R$ 290,00

Valor Total do Fornecedor: 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **COLIBRI PAPÉIS LTDA- EPP - CNPJ: 25.390.687/0001-40**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PAPEL SULFITE A4 COM CAIXA COM 10	Marca: Pinheiro Papéis. Papel sulfite A4 branco, com certificado	UNID	150	R$ 184,00	R$ 27.600,00

	RESMAS DE 500 FOLHAS	FSC, com garantia de 99,99% de não atolamento. 210 MM X 297 MM. Gramatura 75g/m2. Resma c/ 500 folhas, cx c/ 10 resmas.					

Valor Total do Fornecedor: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: **D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA - CNPJ: 10.692.055/0001-63**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PCTE DE BALÃO LISO TAMANHO 06 COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	SAO ROQUE	UNID	50	R$ 10,39	R$ 519,50
6	BLOCOS PARA RASCUNHO MINIMO 7 X10 COM 100 FOLHAS	TAMOIO	UNID	20	R$ 5,10	R$ 102,00
10	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	UNID	1200	R$ 4,64	R$ 5.568,00
18	ESTOJO CANETINHA COM 12 CORES	LEONORA	UNID	200	R$ 3,95	R$ 790,00
49	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	EDUART	UNID	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
62	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS FOSCO 50 X 70 240 G	V.M.P	UNID	300	R$ 1,25	R$ 375,00
64	PAPÉL VERGE FOLHA A4 BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	UNID	50	R$ 20,05	R$ 1.002,50
77	Pincel cerda nº 8	PINCEIS TIGRE	Unidad	30	R$ 2,5500	R$ 76,50

Valor Total do Fornecedor: 9.468,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ: 34.999.091/0001-32**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	BOBINA , COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCERADAS DE 1 M COM APROXIMANDAMENTE 35 KG	MGM	UNID	15	R$ 449,70	R$ 6.745,50
72	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMNO A4 331 X32 X242MM,COM 12 DIVISORIA COMPISÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	BRW	UNID	100	R$ 37,60	R$ 3.760,00
90	BOBINA DE PAPEL PRESENTE C 10 KG CORES VARIADAS	MGM	Unidad	25	R$ 106,20	R$ 2.655,00

Valor Total do Fornecedor: 13.160,50 (treze mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA - CNPJ: 08.490.629/0001-79**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	APAGADOR QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO	BRW	UNID	30	R$ 4,35	R$ 130,5
22	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM.	MASTERPRINT	UNID	250	R$ 0,88	R$ 220,00
23	CARTOLINA AMERICA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMNAHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	VMP	UNID	300	R$ 1,14	R$ 342,00
24	Cartolina branca	ALOFORM	Unidad	550	R$ 0,88	R$ 484,00
28	COLA BASTÃO FORMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TOXICA 9 GR	LEONORA	UNID	50	R$ 1,14	R$ 57,00
31	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL , COMPOSIÇÃO, AGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRA	UNID	200	R$ 2,51	R$ 502,00
50	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	DUBFLEX	UNID	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
53	GIZ DE CERA CX COM 12 CORES	PIRA	UNID	250	R$ 4,20	R$ 1.050,00
58	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UNID	200	R$ 2,49	R$ 498,00
71	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO , LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	FRAMA	UNID	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
74	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	ALAPLAST	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00
78	PINCEL ATÔMICO 850 CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO REDONDA	BRW	UNID	150	R$ 3,99	R$ 598,50

Valor Total do Fornecedor: 7.611,00 (sete mil, seiscentos e onze reais).

FORNECEDOR: **J L BERNARDI FERREIRA EIRELI- ME - CNPJ: 25.318.604/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	GIZ BRANCO CX COM 40 PALITOS	DELTA	Unidad	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
16	GIZ COLORIDO CX COM 40 PALITOS	DELTA	UNID	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
17	CANETA EPEROGRAFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM , RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE TNGSTENIO CAIXA COM 50 UNID	ORBIT	CX	24	R$ 46,79	R$ 1.122,96
30	COLA BRANCA FRASCO GRANDE (1 LITRO) UNID.	MARIPEL	UNID	50	R$ 13,98	R$ 699,00
36	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A ABASE DE AGUA, ATOXICO, COMPSISAÇÃO DE RESINA , AGUAS , PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	FRAMA	UNID	50	R$ 1,69	R$ 84,50
37	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	SCRITT	UNID	100	R$ 0,59	R$ 59,00
38	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 200MM X 280 MM 90 GR	SCRITT	UNID	100	R$ 0,42	R$ 42,00
39	ENVELOPE PARDO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	SCRITT	UNID	100	R$ 0,52	R$ 52,00
40	ENVELOPE PARDO SEM IMPRESSAO TAMANHO 200 MM X 280 MM 90 GR	SCRITT	UNID	100	R$ 0,34	R$ 34,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	CARBRINK	UNID	15	R$ 2,94	R$ 44,10
42	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	FITASA	UNID	150	R$ 1,85	R$ 277,50
48	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	IMPORT	UNID	150	R$ 5,55	R$ 832,50
51	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26 / 6, ATÉ 50 FOLHAS	ACC	Unidad	20	R$ 18,96	R$ 379,20
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 / 06, COBREADO OU GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	50	R$ 4,19	R$ 209,50
54	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA	VMP	UNID	30	R$ 3,94	R$ 118,20
56	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE,FABRCAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	VMP	CX	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
65	PAPEL CREPON	VMP	Unidad	20	R$ 1,19	R$ 23,80

66	PAPEL LAMINADO	VMP	Unidad	300	R$ 1,2300	R$ 369,00
67	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE , FUNDO BRANNCO CORES SORTIDAS	VMP	UNID	300	R$ 0,67	R$ 201,00
69	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA OFICIO 35 MM DE LARGURA , CORES SORTIDAS	DAC	UNID	100	R$ 2,56	R$ 256,00
73	PASTA SUSPENSA, DE CARTÃO MARMORIZADA, 260 GRAMAS M2, TAMANHO AFÍCIO 240 X 360 MM, COM HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.	FRAMA	Unidad	150	R$ 3,49	R$ 523,50
79	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM , TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALEU	UNID	300	R$ 0,98	R$ 294,00

Valor Total do Fornecedor: 9.956,76 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **J.S RIBEIRO COMERCIO DE INFORMATICA -EIRELI - CNPJ: 28.601.592/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	CANETA CORRETIVA 7 ML	BRW	UNID	50	R$ 2,99	R$ 149,50
29	COLA ARTESANAL DE SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 GRAMAS	CLASSE	UNID	150	R$ 2,99	R$ 448,50
76	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 10 WHATS COM SELO DO INMETRO	CLASSE	UNID	20	R$ 9,99	R$ 199,80

Valor Total do Fornecedor: 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 05.195.985/0002-52**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO COM 30 METROS	DUBFLEX	RL	150	R$ 63,74	R$ 9.561,00
92	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS TAMNHO 205 X 148 MM , COM CAPA EM OFF-SET 90 GR , FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 GR C/7 CONJ DE PAUTAS	FORONI	UNID	250	R$ 1,68	R$ 420,00

Valor Total do Fornecedor: 9.981,00 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR: **MP3 DIST. E IMPORTAÇÃO DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI -EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APAGADOR QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO COM CASE DE ARMAZENAMENTO DE MARCADORES	BOHO	UNID	30	R$ 4,9400	R$ 148,20
4	APONTADOR PEQUENO PARA LÁPIS DE PLÁSTICO RÍGIDO	LEO E LEO	UNID	200	R$ 0,3900	R$ 78,00
19	PINCEL ATÔMICO 1100P AZUL PRETO VERDE VERMELHO CX COM 12	LETO	UNID	250	R$ 13,0000	R$ 3.250,00
25	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 133 X240 X340 DE PRIMEIRA QUALIDADE	SÃO CARLOS	UNID	300	R$ 3,0700	R$ 921,00
26	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWER OFF, BIG DISPLEY, TECLADO DOBLE ZERO, DISPLAY ANGULAR 10 CM X 14 CM	GAONA	UNID	20	R$ 8,9800	R$ 179,60
45	FITA CREPE LARGA 48MMX50 MTS UNID	YONGDEFEI	UNID	150	R$ 11,8900	R$ 1.783,50
60	AUTO ADESIVO RECADO 76 X 102 COR AMARELO DE 100 FOLHAS	DINGLI	UNID	50	R$ 3,9800	R$ 199,00
61	AUTO ADESIVO RECADO 38/51 COR AMARELO PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	MAGCIC FOREST	UNID	50	R$ 4,9800	R$ 249,00
75	PINCEL ATÔMICO 1100P CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO FACETADA	LETO	Unidad	150	R$ 5,4000	R$ 810,00
80	TESOURA GRANDE	SCISSORS	UNID	50	R$ 4,9800	R$ 249,00
81	TESOURA PARA PICOTAR	SHEARS	UNID	50	R$ 29,8900	R$ 1.494,50
82	TESOURAS ESCOLAR SEM PONTA	BE ART	Unidad	300	R$ 1,9700	R$ 591,00

Valor Total do Fornecedor: 9.952,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS	TILIBRA	UNID	10	R$ 21,95	R$ 219,50
9	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM , CAPA E CONTRA CAPA PAPEL OFF-SET	TILIBRA	UNID	1200	R$ 1,68	R$ 2.016,00
11	CADERNOS BROCHURA DESENHO PEQUENO UNID.	DNA	UNID	1200	R$ 1,74	R$ 2.088,00
87	ROLO DE PEPEL CRAFT COM 10 KG	PILAR	UNID	15	R$ 101,20	R$ 1.518,00
88	PAPEL CONTACT ESTAMPADO DIVERSAS ESTAMPAS INFANTIL ROLO DE 10 METROS	JOCAR	UNID	25	R$ 88,00	R$ 2.200,00
89	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS X 45 CM	JOCAR	UNID	25	R$ 59,00	R$ 1.475,00

Valor Total do Fornecedor: 9.516,50 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **PAULO CESAR LOPES MARCELINO- EIRELI - CNPJ: 35.775.317/0001-84**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	CLIPS 0/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	XR	UNID	20	R$ 10,98	R$ 219,60
33	CLIPS 3/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	XR	CX	20	R$ 10,97	R$ 219,40
34	Clips de arame de aço revestido para papéis nº 04 cx 500 gramas	XR	Unidad	20	R$ 5,97	R$ 119,40
35	Clips de arame de aço revestido para papéis nº 01 cx 500 gramas	XR	Unidad	20	R$ 5,97	R$ 119,40
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL , SELO INMETRO	CELLUX	UNID	150	R$ 4,45	R$ 667,50
46	FITA CREPE ESTREITA 18 MMX50MTS UNID.	CELLUX	UNID	150	R$ 4,78	R$ 717,00
55	LAPIS DE COR, 12 CORES , ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE , HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	FABER CASTELO	CX	800	R$ 10,68	R$ 8.544,00
57	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM, COM CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO DE GRS, REVESTIDO DE PAPEL 90GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 GRS	TILIBRA	UNID	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
68	Papel Seda Cores Diversas 48 x 60 cm Spiral M PT 100 FL, 18 G/M² Impresso Chapado, Tinta a Base Água, Não Tóxico.	VMP	Unidad	300	R$ 0,37	R$ 111,00
85	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 ML	ACRILEX	UNID	100	R$ 6,90	R$ 690,00

Valor Total do Fornecedor: 14.047,30 (quatorze mil e quarenta e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 136.106,51 (cento e trinta e seis mil , cento seis e cinquenta e um)

BARBOSA FERRAZ, 19 de março de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:18D962F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - G

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - G
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de março de 2020 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino e Feminino)	FONOAUDIÓLOGO	FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	D	C	C
3.	NULA*	NULA*	D	NULA*	NULA*
4.	D	D	B	D	C
5.	B	B	C	B	A
6.	C	C	C	C	D
7.	C	D	C	D	B
8.	A	D	B	D	D
9.	D	C	C	C	C
10.	B	A	C	A	C
11.	B	A	D	A	A
12.	B	D	A	D	D
13.	D	C	C	C	C
14.	B	C	B	C	C
15.	A	D	C	B	D
16.	D	C	C	C	A
17.	C	B	B	D	B
18.	C	C	D	C	B
19.	A	D	D	A	D
20.	A	B	A	D	A
21.	D	A		B	D
22.	B	B		A	D
23.	B	A		B	A
24.	D	B		C	C
25.	C	B		A	C

QUESTÕES	PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO	MOTORISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01.	A	A	A
02.	C	D	C
03.	NULA*	D	NULA*
04.	D	B	C
05.	B	C	A
06.	C	C	D
07.	D	C	B
08.	D	B	D
09.	C	C	C
10.	A	C	C
11.	A	D	A
12.	D	A	D
13.	C	C	C
14.	C	B	C
15.	D	C	B*
16.	B	C	A
17.	A	B	B
18.	A	D	A
19.	B	D	D
20.	B	A	A
21.	NULA*		A
22.	C		C
23.	B		C
24.	C		C
25.	D		C

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz - PR, 18 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B27B0DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - H

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459661	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002	32,0	16,0	12,0	4,0	64,0	1.
459165	HENRIQUE WARKEN	15/05/1998	16,0	12,0	16,0	20,0	64,0	2.
461745	ELIETE SILVA FRESE	08/07/1987	28,0	8,0	8,0	16,0	60,0	3.
458544	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	27/03/2000	24,0	16,0	8,0	12,0	60,0	4.
458756	GUSTAVO HENRIQUE MARUCHI	23/01/2003	20,0	16,0	12,0	12,0	60,0	5.
459539	VITOR HUGO BITENCOURT	29/04/2002	32,0	8,0	4,0	12,0	56,0	6.
458827	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	27/05/1991	28,0	0,0	12,0	16,0	56,0	7.
461015	CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA	20/05/1981	24,0	8,0	12,0	12,0	56,0	8.
458704	BRUNO SCHIAVO BASAGLIA	12/02/2002	24,0	4,0	16,0	12,0	56,0	9.
458866	WILIAN COLTRE	19/01/1997	20,0	8,0	12,0	16,0	56,0	10.
460402	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA	05/12/1987	32,0	4,0	8,0	8,0	52,0	11.
458867	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	23/07/2002	28,0	12,0	4,0	8,0	52,0	12.
461757	BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO	11/01/1998	24,0	8,0	4,0	16,0	52,0	13.
461833	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	19/02/2002	24,0	4,0	20,0	4,0	52,0	14.
459029	WANDERLEI LOPES DA SILVA	06/03/1985	20,0	12,0	4,0	16,0	52,0	15.
459568	NATALIA MATIAS GOMES CANGUSSU IEGER	26/12/1993	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	16.
460676	BRUNA DA CRUZ OLIVEIRA	14/03/2000	20,0	12,0	4,0	16,0	52,0	17.
458580	BEATRIZ GARCIA AUGUSTO	29/08/2001	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	18.
461841	MARCO ANTONIO COUTO FRAMARTINO	17/10/2001	20,0	8,0	8,0	16,0	52,0	19.
461587	SYLVIA DIAS BERBERT	29/06/1981	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	20.
461485	JOAO VICTOR SILVA LOPES	15/01/1999	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	21.
461629	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SOBREIRA	23/10/2000	8,0	12,0	16,0	16,0	52,0	22.
458622	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	08/09/1995	28,0	4,0	4,0	12,0	48,0	Não aprovado
458551	BRUNO CESAR VIEIRA	21/10/1998	24,0	8,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
459153	ALINE FERREIRA DO CARMO	04/04/1990	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
459129	ANA JULIA REGINALDO FABREGA	29/11/1999	20,0	16,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
461235	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993	20,0	12,0	4,0	12,0	48,0	Não aprovado
460511	MICHELLE GOZALEZ DE SOUZA	21/01/1981	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
458912	LUCAS GABRIEL D SANTOS	15/01/2002	20,0	8,0	4,0	16,0	48,0	Não aprovado
461366	LUANA MATIAS IEGER	23/05/2002	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
461788	ANTONIO FERNANDO MORIGI	12/02/1989	20,0	4,0	8,0	16,0	48,0	Não aprovado
458600	JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO	18/02/1986	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
461519	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
461721	LUCAS PAIVA CAFISSO	24/05/1994	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
458675	VANESSA TOMAZ DA SILVA	11/05/1997	16,0	4,0	16,0	12,0	48,0	Não aprovado
461578	SAMUEL RENAN BORGES BELINATO	02/05/2000	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
461522	RENATO ZANGELMI	28/04/1981	12,0	4,0	16,0	16,0	48,0	Não aprovado
460594	MILENA BARBOSA GUIMARAES	03/07/2002	28,0	4,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
460509	LINDAMIR APARECIDA MEIRA	22/04/1997	24,0	8,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
459528	FATIMA APARECIDA DA FONSECA	29/11/1988	24,0	4,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
458981	PHAMELA VIEIRA RODRIGUES BARRETO	28/06/1991	24,0	4,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
460868	CEZAR APARECIDO PEREIRA	02/08/1982	24,0	0,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
458660	PAULA DAYANE DA SILVA	03/03/1982	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
459769	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	01/10/1987	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Não aprovado
459975	ELIDIANA MACENA DA SILVA	12/08/1991	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461538	CESAR AUGUSTO DA COSTA BALESTRE	24/02/1998	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
460470	LARA CRISTINA FERREIRA RUFINO	06/04/2000	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461636	RENAN KAIQUE GOMES	23/02/2002	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461619	THALIA ELIZABETH ROSSETTI	16/09/1997	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
460756	LUCAS GABRIEL BARRETO FREITAS	12/08/1998	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
461875	LEONARDO MARINAS SILVA	18/09/2001	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
461742	MATHEUS HENRIQUE BERNARDO	11/04/2000	20,0	0,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
461645	JULIANE DOS REIS	07/12/1994	16,0	0,0	12,0	16,0	44,0	Não aprovado
459413	EDUARDA NICOLE SANTOS DA SILVA	30/08/1999	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
458557	KARINA DIAS LUCIO	27/11/1995	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
458888	CLAUDIO DA SILVA VALERIO	24/02/1977	12,0	4,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
460510	MONICA DOS SANTOS COSTA	18/11/1985	12,0	4,0	20,0	8,0	44,0	Não aprovado
460584	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES PEREIRA ROCHA	06/01/1984	24,0	4,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
460661	STELLA CAROLINE BERGAMIN	07/09/2001	24,0	4,0	4,0	8,0	40,0	Não aprovado
461609	ANDREIA FATIMA SOUZA	19/11/1988	24,0	0,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461845	MOACIR VICENTE XAVIER	12/01/1963	20,0	8,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
458661	LARISSA HELENA MONTILHA CAFISSO	29/07/1996	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
461680	MARIANA RODRIGUES MASSARONI SILVA	16/06/1998	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
459015	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	22/08/2001	20,0	8,0	4,0	8,0	40,0	Não aprovado
460497	SHIZUKO ELIZABETH FUKURO	25/01/1969	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
461779	ARIVALDO JOSE SANCHES	15/11/1970	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
460317	REGIANE DE SOUZA COSTA	31/07/1981	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
461829	DIEGO APARECIDO BARONE COSTA	23/10/1994	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461203	DIONE PEREIRA DA SILVA	31/07/1996	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
460747	REGIANE APARECIDA MARTINS	10/04/1998	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
460877	MARCELA SAGRILO SILVA	25/01/1990	20,0	0,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado

461880	VERA LUCIA DOS SANTOS TRIGO	24/06/1970	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
459704	ERIKA MONTEIRO DOS SANTOS	17/07/1996	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
459168	RAILANE DOS SANTOS DE NOVAIS	22/08/2002	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461302	ANA PAULA DE PAULA RODRIGUES	04/08/1995	16,0	4,0	4,0	16,0	40,0	Não aprovado
461543	CAMILA CRISTINA TEODORO DA SILVA	17/03/2001	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
459277	AMANDA HELENA DA COSTA	29/09/1995	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
459532	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	06/07/1999	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
458686	SILVIA BARBOSA ROZON	02/04/1968	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
461530	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES NETO	07/01/2001	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
461481	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	22/11/1995	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
459624	BRUNA DA SILVA NOGUEIRA	16/11/2000	32,0	0,0	4,0	0,0	36,0	Não aprovado
458471	JUZELIA REGINA DAMATA ESGARBOZA	05/12/1980	24,0	8,0	4,0	0,0	36,0	Não aprovado
461499	MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA	02/04/1981	20,0	8,0	4,0	4,0	36,0	Não aprovado
461665	JAQUELINE DERBER CASTRO	04/02/1995	20,0	8,0	8,0	0,0	36,0	Não aprovado
460700	SANDRA PEREIRA	20/12/1984	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
460723	TAIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	12/03/2002	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
461694	MARCIA ANDREIA BUSS	12/12/1976	20,0	0,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
461650	SUELEN MARUCHI	07/09/1988	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
460536	ALINE DA ROSA CROTI FAVILA	21/01/1990	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
459206	JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/06/1996	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
459118	MEIRIELE CRISTINA DE SOUZA TRINDADE	01/10/2001	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
459088	LUIS MIGUEL MELO RIBEIRO	25/07/2001	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
459751	KEILA DOS SANTOS	18/01/1990	16,0	0,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
461191	EVANDRO WARKEN	31/10/1989	12,0	12,0	12,0	0,0	36,0	Não aprovado
461725	ALINE REGINA DA SILVA	10/06/1999	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
459883	ELIANE PASQUIM MARUCHI	06/04/1982	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
460078	EDUARDO HENRIQUE CLEMENTINO LOPES	10/09/1996	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
459033	ALINE OSANA BASAGLIA	17/10/1997	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
458732	ANA LUCIA ESTEFANI	12/12/1983	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
461862	SUZILEILA COSTA LEAL DE LIMA	10/06/1978	24,0	4,0	0,0	4,0	32,0	Não aprovado
459304	LETICIA CRISTINA DE SOUZA	10/06/2002	20,0	4,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
461627	JOSSIANE LUCIA CARVALHO DA SILVA	28/02/1986	16,0	4,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
459428	VALERIA APARECIDA SILVA	03/10/1987	16,0	4,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
458633	GIOVANA ROSA DE SOUSA	30/01/2001	16,0	0,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
458714	GIOVANA CANUTO DE MEDEIROS	28/05/2001	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
458672	JANIELE DE MELO ALVES	09/01/2002	12,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
460601	MARLIGE DE SOUZA ROCHA	23/08/1993	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
461686	MATHEUS FARIA BRAGA	18/04/1995	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Não aprovado
459837	MARIA LETICIA DE MENEZES	17/08/1999	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
461859	JORDANA CARLA FERREIRA GALERIANI	27/02/1996	20,0	4,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
461830	INGRIDY EVELY DA SILVA	20/01/1995	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
461691	JULIANA TOME	01/01/1996	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
459863	AMANDA SOPRANO DE ALCANTARA	20/09/2000	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
461500	STEFANY DA COSTA	16/07/1990	12,0	12,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
458703	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1990	12,0	8,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
461635	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO	20/09/1991	12,0	8,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
461200	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI	29/01/1993	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
460906	CAMILA DE FATIMA DA CONCEICAO	16/01/1998	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
459000	ADRIANA GONCALVES PINTO	08/10/1987	12,0	0,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
461496	LUCINETTE DA SILVA SANCHES	23/09/1971	8,0	12,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
458605	JANDIRA ALVES COELHO	08/10/1975	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
461557	CRISTIANA FERNANDES DA COSTA REZENDE	08/03/1985	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
459915	RAFAELLY MAIRA PEREIRA SILVA	09/11/1994	12,0	0,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
460802	AMANDA CAROLYNE BAHIA	15/02/1999	12,0	0,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
460683	MARIA EDUARDA FERNANDES AZEVEDO	16/12/2001	12,0	0,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
460539	ROSARIA DE SOUZA PEREIRA	01/02/1994	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
459252	LIANEIA DE CARVALHO DIAS ROSA	25/03/1983	16,0	0,0	0,0	4,0	20,0	Não aprovado
461795	CAROLINA BORBOLATO	20/07/1995	16,0	0,0	4,0	0,0	20,0	Não aprovado
460727	JOAO VITOR COSTA DOS SANTOS	24/06/2002	8,0	0,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
461832	ANDREIA REGINA DO PRADO MARQUES	16/05/1984	8,0	4,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
461693	ADRIANA MARTINS VIANA	19/10/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459123	ALINE MICHELLY OLIVEIRA	29/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458854	ANA CAROLINA DE SOUZA TEODORO	09/10/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460847	DEBORA LOANA RIBEIRO	16/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459068	GESSICA CRISTINA JARDIM	27/11/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459672	GREICIELI ALVES DOS SANTOS	25/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459105	HELOISA CARVALHO ALVES	05/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461231	HUDSON MATHEUS GONCALVES	16/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461564	LUANA DAMATA LIMA	18/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461112	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461893	ROSE MERE APARECIDA MACHADO	06/11/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459147	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	12/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461604	VINICCIUS ALMEIDA PAVANELLO	25/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461784	VIRISTION SOARES VIEIRA	01/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
458999	LUCILENA GRANDO	12/08/1979	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	1.
458727	DAIANE MARTINS PEREIRA	13/07/1998	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	2.
461885	ANA KAROLINE PEPINELLI	27/05/1993	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	3.
461750	KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS	06/10/1994	24,0	0,0	28,0	52,0	5,0	57,0	4.
461751	ANA NERI LEAL	03/04/1980	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	5.
461656	DANIELA SILVA RIBEIRO	07/10/1995	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
461747	GENI GESSICA DE ALMEIDA	17/08/1993	20,0	8,0	20,0	48,0		48,0	Não aprovado
460859	ALEXANDRINA DE PADUA DOS SANTOS	04/03/1985	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
461632	VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL	02/08/1995	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
458585	IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	05/10/1975	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
461749	MONIQUE STEVANATO DO LAGO	07/07/1997	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado

460787	DYENIFFER CAROLAYNE FRANCISCA JOSE	06/02/1999	4,0	8,0	28,0	40,0			40,0	Não aprovado
460844	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	12/04/1985	4,0	4,0	28,0	36,0			36,0	Não aprovado
461698	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	4,0	0,0	28,0	32,0			32,0	Não aprovado
461410	JULIANA QUEIROZ DOMINGOS	14/08/1979	12,0	0,0	20,0	32,0			32,0	Não aprovado
461744	ROSANGELA DOS SANTOS ROBALDO	06/09/1986	12,0	8,0	12,0	32,0			32,0	Não aprovado
461562	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	23/06/1982	8,0	4,0	12,0	24,0			24,0	Não aprovado
459195	ERICA DE FATIMA SIVA DALLAGNOL	22/05/1982	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
461822	JOSIANE LEAL DE SOUZA	30/07/1993	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
459282	MONICA ROSANE DA COSTA	29/07/1994	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459770	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	01/10/1987	30,0	25,0	25,0	80,0	1.
461593	ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	05/08/1983	40,0	10,0	25,0	75,0	2.
459091	CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	21/08/1999	35,0	20,0	20,0	75,0	3.
459894	JESSICA THALYTA RIBEIRO MARTINS	27/06/2002	35,0	15,0	25,0	75,0	4.
458902	REGIANE TAVARES BOTELHO	05/05/1990	30,0	25,0	20,0	75,0	5.
461556	CIRENE KABROSKI BARBOSA	25/12/1983	40,0	10,0	20,0	70,0	6.
461489	JOSIANE RIBEIRO PEREIRA	05/08/1989	40,0	10,0	20,0	70,0	7.
459741	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS	29/08/1997	40,0	5,0	25,0	70,0	8.
461787	AMANDA COSTA DA CRUZ	12/07/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	9.
458484	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	09/08/1993	35,0	15,0	20,0	70,0	10.
459035	ALINE OSANA BASAGLIA	17/10/1997	35,0	10,0	25,0	70,0	11.
459213	SILVANA DE ALMEIDA REIS	10/11/1969	30,0	15,0	25,0	70,0	12.
458478	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	25/07/1989	30,0	15,0	25,0	70,0	13.
461835	MARLENE BENTO DA SILVA	17/06/1987	40,0	15,0	10,0	65,0	14.
458531	BRENDA BENEDETTO GONCALVES	15/06/1998	40,0	10,0	15,0	65,0	15.
461854	LETICIA DA FONSECA	04/02/1994	35,0	15,0	15,0	65,0	16.
461664	RITA VITORIA MARTINS BARBOSA	16/03/2000	35,0	10,0	20,0	65,0	17.
459021	ELIANE APARECIDA DODRIGUES	06/08/1979	35,0	5,0	25,0	65,0	18.
461506	VANDERLEIA PEREIRA MACHADO DA CRUZ	19/07/1988	35,0	5,0	25,0	65,0	19.
460731	NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO	15/03/1981	30,0	20,0	15,0	65,0	20.
461638	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	10/12/1976	30,0	15,0	20,0	65,0	21.
459693	ANDREIA PEIXOTO DOS SANTOS	18/03/2002	30,0	15,0	20,0	65,0	22.
458609	LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA	27/09/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	23.
461584	LUCIANA DA ROCHA SOUZA	14/03/1986	40,0	5,0	15,0	60,0	24.
458917	JANETE DA SILVA RAMOS	22/11/1996	40,0	5,0	15,0	60,0	25.
460621	ROSELI JERONIMO BUENO	02/01/1983	35,0	10,0	15,0	60,0	26.
461781	FABIANA MAGNAGNAGNO	14/05/2001	35,0	10,0	15,0	60,0	27.
461608	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1968	35,0	5,0	20,0	60,0	28.
461625	HELENA DOS SANTOS BARONE	17/03/1974	35,0	5,0	20,0	60,0	29.
461667	CASSILDA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	31/01/1976	35,0	5,0	20,0	60,0	30.
461828	EDNA APARECIDA VICENTE	25/12/1980	35,0	5,0	20,0	60,0	31.
460566	JESSICA DE OLIVEIRA BASTOS	29/06/1991	35,0	5,0	20,0	60,0	32.
459099	TAMIRIS STEFANY PEREIRA	25/02/1993	35,0	5,0	20,0	60,0	33.
458519	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999	30,0	20,0	10,0	60,0	34.
460646	SONIA REGINA QUINTANA DO NASCIMENTO	22/08/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	35.
459694	DANIELA RIBEIRO PEREIRA CLEMENTINO	27/07/1994	30,0	15,0	15,0	60,0	36.
458466	EDIMARA CASSIA DE SOUZA	30/11/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	37.
460742	JAQUELINE FERNANDES SILVA	26/04/1999	30,0	15,0	15,0	60,0	38.
461622	GABRIELLE LEINE ROSSETTI	07/02/2001	30,0	15,0	15,0	60,0	39.
460968	ROSEMEIRE DE FATIMA TOME BRANDALISE	03/10/1968	30,0	10,0	20,0	60,0	40.
458656	DEBORA CRISTINA BERBERT	23/02/1987	30,0	10,0	20,0	60,0	41.
460960	SIRLEY JESUS DA SILVA	06/09/2000	30,0	10,0	20,0	60,0	42.
461631	ROSINEIA PERREIRA DE CAMARGO	27/02/1987	30,0	5,0	25,0	60,0	43.
461490	CRISTINA MARQUES GOUVEIA DE SOUZA	03/03/1994	30,0	5,0	25,0	60,0	44.
461563	AMANDA RIBEIRO LINOS	12/01/1998	30,0	5,0	25,0	60,0	45.
459444	DEBORA REGINA DE ASSIS	18/11/1985	25,0	15,0	20,0	60,0	46.
458924	MAYSA CRISTINA SUTIL DA SILVA	07/08/1998	35,0	10,0	10,0	55,0	47.
459036	RAYSSA GINKO DE SOUZA	20/04/2001	35,0	10,0	10,0	55,0	48.
461736	CAROLINE CARVALHO DE SOUZA	01/10/2001	35,0	10,0	10,0	55,0	49.
460542	ROSILENE STELLA	20/09/1981	35,0	5,0	15,0	55,0	50.
459174	ANA GABRIELA ROCHA DE AZEVEDO DOS SANTOS	15/03/2000	35,0	5,0	15,0	55,0	51.
460668	MARCIANE CAROLINE LOPES	12/10/2001	35,0	5,0	15,0	55,0	52.
461416	DANIELE NELCY DE OLIVEIRA TOLEDO	04/12/1996	35,0	0,0	20,0	55,0	53.
460935	CLAUDETE DE SOUZA ARAUJO	29/01/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	54.
459891	THAIS FERNANDA BERNARDINO	01/07/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	55.
459415	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	05/09/1987	30,0	5,0	20,0	55,0	56.
461542	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MORETTI	13/10/1995	30,0	5,0	20,0	55,0	57.
460531	ADRIELY CAROLINA DA SILVA SOUZA	22/09/1998	30,0	5,0	20,0	55,0	58.
458561	NAYRA CASSIA FERREIRA	22/05/1999	30,0	5,0	20,0	55,0	59.
459251	ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES	16/09/1981	25,0	15,0	15,0	55,0	60.
458757	JANAINA DIAS	17/01/1984	25,0	15,0	15,0	55,0	61.
458575	AMANDA SARAGIOTO GALETTI	03/01/1997	25,0	15,0	15,0	55,0	62.
459577	MIRIAN LUCIA SOARES	21/08/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	63.
459322	DIRCELIA RAMOS DEL ANTONIO	01/11/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	64.
461354	IVONE RODRIGUES LARES BARBOSA	26/03/1988	25,0	10,0	20,0	55,0	65.
460439	ELIZABETE PEREIRA	13/04/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	66.
460183	ANA CLAUDIA OLIVEIRA MOGGIO	02/12/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	67.
460965	ANDRESSA BRANDALISE	28/01/1993	25,0	10,0	20,0	55,0	68.
461338	EDINI APARECIDA MARQUETE	15/04/1971	25,0	5,0	25,0	55,0	69.
460567	IVANI RODRIGUES DE DOUZA LUCIANI	26/07/1974	25,0	5,0	25,0	55,0	70.
458470	TAYNARA MIKAELLI DE SANTI	01/08/1996	25,0	5,0	25,0	55,0	71.
461324	VANILDA GOMES DOS SANTOS TEODORO	02/08/1979	40,0	0,0	10,0	50,0	72.
459557	EDNA MARIA DE CARVALHO	19/06/1970	35,0	0,0	15,0	50,0	73.
458710	LOANA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	08/02/1985	35,0	0,0	15,0	50,0	74.
458568	GLAUCIA APARECIDA MARTINS	17/03/1993	35,0	0,0	15,0	50,0	75.
461866	LUCINEIA APARECIDA DE MORAIS	24/02/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	76.

461546	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	21/03/1982	30,0	5,0	15,0	50,0	77.
461732	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	13/07/1990	30,0	5,0	15,0	50,0	78.
460256	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	31/05/1992	30,0	5,0	15,0	50,0	79.
461783	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	24/07/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	80.
461883	MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	03/02/2000	30,0	5,0	15,0	50,0	81.
460562	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RECH	24/02/1974	30,0	0,0	20,0	50,0	82.
459232	RAQUEL DOS SANTOS ALVES CHAVES	26/08/1981	30,0	0,0	20,0	50,0	83.
460304	FLAVIA FERREIRA	01/05/1988	30,0	0,0	20,0	50,0	84.
461702	KETLIN GISLAINE CEZAR DA CUNHA	06/02/2000	25,0	15,0	10,0	50,0	85.
460967	JOVITA ELIDIA DOS SANTOS	25/07/1968	25,0	10,0	15,0	50,0	86.
460811	NAIR DA SILVA	25/06/1972	25,0	10,0	15,0	50,0	87.
458532	FRANCIELI DE OLIVEIRA	26/05/1985	25,0	10,0	15,0	50,0	88.
459691	ROSANA MACACARI	14/02/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	89.
459156	ALINE FERREIRA DO CARMO	04/04/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	90.
459116	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	91.
461696	CASSIANE APARECIDA LIMA DA CRUZ	21/10/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	92.
461647	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/04/1968	25,0	5,0	20,0	50,0	93.
460551	MELI ADRIANA FERREIRA DA SILVA	08/06/1980	25,0	5,0	20,0	50,0	94.
458691	SARA ROSA	23/10/1980	25,0	5,0	20,0	50,0	95.
459300	FERNANDA FURLAN	13/04/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	96.
460268	ERICA PATRICIA FRANCO	21/06/1993	25,0	5,0	20,0	50,0	97.
461606	MICHELE KARINE BRITO DE CARVALHO	25/09/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	98.
458495	GABRIELA BATISTA DE SOUZA	11/01/2001	25,0	5,0	20,0	50,0	99.
460202	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	02/08/1968	20,0	10,0	20,0	50,0	100.
459459	ALESSANDRA CORDEIRO DOS REIS MONTEVERDE	04/10/1989	20,0	10,0	20,0	50,0	101.
459905	ALINE DA SILVA NOVAES DE OLIVEIRA	25/10/1992	20,0	10,0	20,0	50,0	102.
458505	KALINE CARLA MARIM	20/03/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	103.
458959	RAULINA COSTA RAMOS	11/09/1983	20,0	5,0	25,0	50,0	104.
461560	IVANI DE LIMA	22/02/1983	15,0	15,0	20,0	50,0	105.
461483	DEBORA APARECIDA ROCIUTTI SILVA	10/02/1988	15,0	15,0	20,0	50,0	106.
459400	CREUSA DE SOUZA PORTO	15/01/1963	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
458990	EDINA LOPES DE MACEDO CHARLES	04/08/1975	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461495	MARIA DOS ANJOS BICALHO	26/09/1978	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461555	LUCINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/01/2001	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461531	ANA ROSA RIBEIRO	30/12/1970	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461811	GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA	22/08/1980	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461630	VICTORIA CAROLINE BARNABE	18/02/2000	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
459182	ROSANGELA STELLA	12/02/1980	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
461642	JOSINEIA APARECIDA CAROLA BATISTA	05/08/1975	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461406	ANA PAULA DA COSTA DE ASSIS	03/01/1983	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458743	JOSEFA APARECIDA DO AMARAL ROSEIRA	13/09/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458838	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	30/03/1988	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461476	JOSIANI SOARES	17/05/1991	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461305	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	02/10/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
460053	VANUSA PEREIRA DE JESUS	28/03/1996	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
459416	THALIA TAVARES FONSECA	07/08/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461585	VITORIA DA SILVA ARAUJO	01/02/2001	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461388	ANDREIA BARROSO COSTA	24/06/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
460138	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	20/08/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
461514	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459638	ANGELA BARBOSA SOUZA	02/11/2000	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459773	SIRLENE GOMES ANUNCIACAO	05/09/1966	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
460524	ROSEANE DE JESUS SANTOS	15/11/1983	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
459056	CONCEICAO APARECIDA DIAS	12/10/1987	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461778	ANDRESSA MARTIM DOS SANTOS	26/12/1997	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
459135	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	31/01/1992	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
460498	VANESSA MARIA DA SILVA	29/11/1987	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
460597	NEUSA GOMES	18/07/1973	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
458682	DIRCE DA ROCHA MEIRELES	28/05/1975	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
458549	FLAVIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1996	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
460098	JOANINHA RODRIGUES DA CUNHA GOMES	06/06/1971	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
458870	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	16/07/2000	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
461364	MARIA DE LOURDES LARES	20/05/1980	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461715	ANDREIA CRISTINA DE GOES	26/02/1981	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460467	LUCIMAR DA SILVA AMORIM	13/04/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461679	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/01/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460930	LUCIMAR NUNES PAULISTA	24/10/1987	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461737	MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA	02/11/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
458789	MARIA JAQUELINE QUEIROZ SOUZA	10/05/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
458599	MICHELLE RAYANE DUSZEIKO FERNANDES	23/08/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460739	VIVIANE MUNIZ DA ROCHA	22/03/2001	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461669	CAROLAINE LUIZA ALVES TEIXEIRA	27/10/2001	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461114	LORENA ALANYS DA SILVA AGOSTINI	23/02/2002	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461858	MARINA DA SILVA	06/02/1982	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
461755	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA	31/01/1998	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459152	CLEONICE OLIVEIRA MARTINS	01/01/1982	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
461559	DERALDINA CARMAGO DE CARVALHO	27/12/1963	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
460336	WEIDE DAIANA FERNANDES	31/03/1982	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
461583	CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	25/11/1991	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
461551	ANGELITA VERGILIO RIBEIRO	16/07/1965	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458993	LEIA APARECIDA MARIN CHAM CHARLES	12/04/1980	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458738	FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO	09/06/1990	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458632	JESSICA CRISTINA DE SANTI	01/02/1992	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
460327	MARIANA BARBOSA	13/07/1992	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461760	DAIANE MENDES DA SILVA	03/03/1993	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458966	ANDRESSA PEIXOTO DOS SANTOS VASQUES	26/05/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461705	THAIS BASAGLIA DE AZEVEDO	13/06/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458588	THALIA KAROLINE DE SANTI	27/10/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
458968	ZELINA DE ASSIS ROCHA	15/12/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado

458461	FABIANA APARECIDA SALDAN	17/10/1997	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
461516	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES	30/04/2002	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
461618	JULIANA RODRIGUES NETO	13/01/1981	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
460715	SIRLEI APARECIDA PEREIRA	18/12/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
459308	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	23/02/1997	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
461265	MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA	29/07/1969	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461839	MARLENE GALLI	04/11/1970	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
460576	KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO	31/01/2000	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461808	DAIARA CARVALHO OLIVEIRA	25/12/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
461776	FRANCISCA PASTOR FERNANDES SANTOS	07/03/1968	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460444	HAIDA APARECIDA MARINS BASAGLIA	18/08/1974	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461445	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS	30/05/1978	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
459189	JULIANA ALVES DA CRUZ	06/12/1984	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461296	ADRIANA BENTO DA SILVA	14/07/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461837	CLAUDINEIA DOS SANTOS SANTIAGO	27/03/1993	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
458475	LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	28/11/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
458508	DANIELE FREITAS GOMES	26/01/2001	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461701	GISLENE AGOSTINI	31/01/1979	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461853	JESSICA SCACCHETI PRADO	08/05/1991	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
458635	PATRICIA ESCOBAR DE ANDRADE	14/12/1993	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
460282	ELIANE MORAIS RIBEIRO DA SILVA	02/08/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461100	JESSICA ISABEL DOS SANTOS JARDIM	26/03/1998	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461493	LEONICE APARECIDA BARBOSA GUIMARAES	15/11/1972	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
461855	BEATRIZ RODRIGUES PECANHA	02/01/1985	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
458634	ERICA FERNANDA DA SILVA	30/05/1989	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
461739	TANIA BATISTA DE SOUZA	16/09/1985	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
460918	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	30/05/1966	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
461752	PRISCILA SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
461768	IRENE ROSA DOS SANTOS	25/02/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
461518	MARCIA DE SOUZA	27/06/1980	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
458946	APARECIDA VENTURI DOS SANTOS	21/08/1987	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
458788	PAMELA RENATA FRANÇA	01/12/1994	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
461511	LOURDES FERREIRA	08/02/1971	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461799	CLEIDE LINO DE SOUZA	19/06/1979	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461652	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENCO	27/02/1964	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461486	ALAIDES GANDES DA SILVA COLOMBO	27/04/1965	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459187	SILMARA ROCIO DANIEL	04/08/1977	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461488	LUZIA MARIA DA COSTA BAHIA	18/11/1980	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459916	ADRIANA CASSIA DA FONSECA	09/09/1982	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
460407	DIEME APARECIDA CLEMENTINO	31/08/1986	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461497	STEFANY DA COSTA	16/07/1990	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459049	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA	27/03/1992	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461615	ADRIANA RAMOSPEREIRA BAIA	14/01/1989	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
459070	JULIA MARIA DA CRUZ DE ASSIS	21/11/1979	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
459544	SANDRA MARTINS DAS MERCES DOS SANTOS	20/07/1980	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
461814	EDINA PAULA FELIX CORREA NUNES	10/09/1986	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
458869	DILMA ROCHA MORAIS MEIRA	12/02/1970	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
459243	SIRLENE APARECIDA DE SOUZA TIZOCO	22/04/1972	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
460655	MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES	16/11/1974	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
459124	SONIA DA SILVA	06/05/1993	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
460750	LEONILDE GOMES	03/02/1978	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
461820	MARIA APARECIDA DA SILVA	30/12/1977	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
461536	MARIA AUGUSTA DA COSTA	27/06/1971	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
459718	CAMILA EDUARDA DA SILVA BAHIA	08/02/1998	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
460499	REGINA APARECIDA DE JESUS	05/04/1975	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
459443	MARIA ROSANGELA PEREIRA	16/07/1985	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
459185	MONICA PEREIRA DE MATOS	06/02/1996	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
460652	VALDITE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12/07/1967	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
459921	BRENDA APARECIDA MACHADO	12/09/2001	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
459324	IRENE MENDES TOLEDO	20/07/1972	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
461743	MARLENE DA SILVA	25/05/1968	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
458970	SILVANA PINHEIRO DA LUZ	19/12/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
459130	ADELIA OLINDA FERNANDES VIEIRA	26/02/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
459132	ALESSANDRA FERNANDA DOS SANTOS	25/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
458525	ALEXANDRA SOUZA EVANGELISTA	17/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
459918	ALYNE CASSIA DOS SANTOS	07/11/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
461548	ANDREIA BICUDO DE SOUZA	19/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461611	CHER DA ROCHA SANTOS CAMILO	03/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461523	CLEUSA DE OLIVEIRA	17/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
461503	DAYANE DOS SANTOS	19/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
458979	ELIZABETE DE ALMEIDA	24/12/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
461672	EVA VILMA PAULINO ARTILES	11/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
458985	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	09/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
461513	GEIZINETH NUNES ARAUJO	13/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461571	IVONETE MUNNES DA CRUZ	28/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
458630	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	02/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
458921	LUCIMAR DE MELO	27/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
461780	LUCINEIA MARCIA DE CARVALHO SANTOS	01/01/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
461867	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
461574	SILVANA GOMES BARROSO	08/02/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
461529	SILVANA GONCALVES DE SOUZA	13/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
460218	ZENILDA DA SILVA FERREIRA	30/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458500	MARCELO CORREIA PEDRO	25/12/1987	40,0	25,0	25,0	90,0	1.
458938	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	23/08/1991	40,0	20,0	25,0	85,0	2.
461710	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/10/1999	30,0	25,0	25,0	80,0	3.
461722	GUILHERME GOMES DOS REIS	20/11/1996	40,0	15,0	20,0	75,0	4.
458481	VALMIR DA SOLEDADE	29/07/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	5.

461510	EDIEL FREITAS SOUZA	07/11/1991	35,0	25,0	10,0	70,0	6.
461554	ALLAN DANIEL PRAZERES DA SILVA	21/07/2000	30,0	25,0	15,0	70,0	7.
461166	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	05/02/1983	35,0	10,0	20,0	65,0	8.
460070	DENILSON FERNANDES LOPES	17/07/1980	30,0	10,0	25,0	65,0	9.
461716	DOUGLAS MACIONI LOPES	27/03/1980	35,0	10,0	15,0	60,0	10.
461857	TIAGO PASCOTO	07/04/1990	35,0	5,0	20,0	60,0	11.
460077	RAUL CRISTIANO DA SILVA	29/06/1991	30,0	10,0	20,0	60,0	12.
458571	JOAO VITOR QUINTANA DE ALMEIDA	03/06/1998	30,0	10,0	20,0	60,0	13.
459839	WAGNER SOARES	31/03/1978	30,0	15,0	10,0	55,0	14.
460890	MAIKON PEREIRA DA SILVA	10/09/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	15.
458641	FELIPE BARAUNA TOLEDO	18/08/1994	30,0	10,0	15,0	55,0	16.
461552	LUIZ HENRIQUE BIET DOS REIS	29/09/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	17.
459321	JONAS FERREIRA	09/12/1991	30,0	5,0	20,0	55,0	18.
460526	EDINALDO APARECIDO DA CRUZ	22/08/1982	25,0	15,0	15,0	55,0	19.
459235	MILTON RIBEIRO CHAVES	25/10/1970	25,0	5,0	25,0	55,0	20.
460010	RICHARD FREHNER	13/04/2002	35,0	0,0	15,0	50,0	21.
461846	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	19/05/1975	25,0	5,0	20,0	50,0	22.
461798	CLAUDIO NEY LUCIO DE JESUS	15/06/1977	25,0	5,0	20,0	50,0	23.
461738	EDERSON ADRIANO RODRIGUES	02/01/1982	20,0	10,0	20,0	50,0	24.
459821	ANDRE NUNES DA CRUZ	04/01/1983	20,0	10,0	20,0	50,0	25.
458922	JUNIOR APARECIDO AFONSO	12/10/1985	20,0	10,0	20,0	50,0	26.
461817	DENIS FERNANDO MATIAS NUNES	09/07/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	27.
461836	ESTEVAO DOS SANTOS DA SILVA	26/09/2001	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
461666	WILIAN ALVES FERNANDES	01/01/1991	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461673	DIONATAN RIAN SOUSA LIMA	16/02/2002	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
459592	PAULO DE JESUS	31/07/1967	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461566	ROBSON DOMINGOS MARIA ARAUJO	02/04/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458939	ADRIANO FERNANDES GOMES	01/09/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458504	JEAN BRUNO FELIX	30/03/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
460543	EVAIR FRANCISCO DA SILVA	11/06/1993	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
460535	GABRIEL STELLA TESOLIM	11/11/2001	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459066	VALTER APARECIDO DE JESUS JUNIOR	09/01/1997	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
461658	HELIO POCAE FILHO	11/12/1998	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
459122	VALDECIR ANTONIO PASQUIM	24/03/1971	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461810	ELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	28/08/1972	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461616	ELIELTON DE NOVAIS	17/09/1997	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461634	WELLINGTON RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2000	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461649	MYCHEL ALVES VIDAL	14/07/2001	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461487	HELDO MANOEL BATISTA MARCONI	29/10/1979	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
461676	ERONILDES GONCALVES MENDES	12/07/1971	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
459043	DIONE DE SENA	01/05/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
459467	SEBASTIAO BASAGLIA	05/02/1972	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
458464	JULIANO DIAS	17/01/1984	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459709	GEFERSON DE ALMEIDA PIMENTA	13/01/1987	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
458973	AGUINALDO FRAMARTINO	22/11/1989	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459248	ZAQUEU DUARTE DO NASCIMENTO	20/01/1992	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
460012	SERGIO APARECIDO MENDES TOLEDO	27/04/1971	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
461803	RODRIGO MACHADO	06/11/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458530	RONALDO BRUNO DA SILVA	06/07/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
460860	APARECIDO CATARINA	05/03/1974	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458963	ALESSANDRO DA ROSA ZEFERINO	14/09/1984	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460681	JOAO PAULO GUILHEN MORETI	07/08/1990	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460582	FELYPE KAUE GINKO DE SOUZA	27/05/2003	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461576	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	19/01/1968	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459259	ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUZA	05/11/1974	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
460291	JOAO BATISTA SILVESTRE LUCIO	25/05/1977	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461237	ALVARINO RODRIGUES MONTEIRO	06/09/1981	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459171	ALECIO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1988	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461312	EDIMAR CESAR LOPES	14/07/1989	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459347	LEONARDO MELO DE SOUZA	20/02/2001	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461802	ELIAS MIRANDA DOS SANTOS	04/05/1967	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461526	CILSO CARDOSO DA COSTA	15/06/1974	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
458509	REINALDO ALMEIDA GARCIA	06/01/1970	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
461545	LUCINEI AZEVEDO DA SILVA	14/04/1975	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
461819	HENRIQUE ISAQUEU BASAGLIA DE AZEVEDO	02/07/1997	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
460139	VICTOR HUGO RODRIGUES MENEZES	15/11/1994	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461692	JESUEL EURIPEDES	30/06/1984	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
461849	ROBERTO CARLOS MONTEIRO	11/08/1986	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
461748	ADRIANO PAULA DA CRUZ	12/07/1993	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
461594	FERNANDO CESAR RIBEIRO PEREIRA	31/12/1991	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
461864	DOUGLAS RAFAEL DA CRUZ	17/11/1993	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
459903	JOAO HEBERTH ARAUJO MACHADO	06/04/1998	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
461789	JOSE VIEGA DA ROCHA	17/03/1966	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
461073	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/10/1993	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
461517	JOSE MARIO ALVES FERNANDES	06/08/1974	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
458700	JOAO BATISTA	24/03/1972	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
461861	RENAN VIEIRA	30/10/1997	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
460275	VALDINEY MACHADO DE OLIVEIRA	06/10/1974	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
461142	ADRIAN ROGER MASIEIRO	05/02/1981	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
461871	CLEITON PINHO DE OLIVEIRA	07/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461904	DIEGO JHONATAN DA SILVA	24/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
461591	DIVANSI APARECIDO RIBEIRO	27/11/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
461774	JEAN MARINS	20/09/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
461044	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
458916	MARA THAIS RIBEIRO DE MORAIS	25/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461719	MATHEUS PASQUIM	29/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
461612	OTAVO SILVA PINTO	23/08/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461278	TIAGO APARECIDO DA SILVA FREITAS	12/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461501	FERNANDO LUCIANO DA SILVA	27/01/1989	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
461502	FRANCIELE APARECIDA LEITE	19/07/1992	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	2.
461527	RAFAEL DE SOUZA OXENFORD PIRES	04/01/1985	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	3.
461887	BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARAES	25/07/1984	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	4.
461797	EDILAINE CHRISTINE RECH	14/10/2000	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	5.
458614	EMANUELLE RODRIGIES	12/01/1995	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	6.
458583	MARIA JAQUELINE PEREIRA	14/05/1996	16,0	4,0	32,0	52,0	0,0	52,0	7.
458631	ANGELO SPRICIGO	01/12/1992	24,0	4,0	24,0	52,0		52,0	8.
461654	RENATA CAROLINA AMADO	10/08/1978	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461888	FRANCISCO BELINATO AMADO	20/11/1979	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
FONOAUDIÓLOGO									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461764	HEMYLY MAYRAN GANCEDO	01/01/1989	16,0	0,0	44,0	60,0	5,0	65,0	1.
461863	DAIANI REGINA GARCIA	02/12/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459109	VILMAIR FERREIRA	05/04/1984	35,0	20,0	25,0	80,0	1.
461769	KLEBER CARLOS BAGUETE	07/08/1977	40,0	15,0	20,0	75,0	2.
461772	ADRIALDO FRAMARTINO	05/11/1986	40,0	15,0	20,0	75,0	3.
459441	LUCIAN JUNIOR DA SILVA	31/08/1991	35,0	25,0	15,0	75,0	4.
459650	ELIANE PASQUIM MARUCHI	06/04/1982	35,0	20,0	20,0	75,0	5.
461390	CARLOS EDUARDO ALVES	20/12/1992	30,0	20,0	25,0	75,0	6.
461528	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	35,0	15,0	20,0	70,0	7.
461343	ELENO ROMUALDO DE ARAUJO	15/05/1974	35,0	15,0	20,0	70,0	8.
461840	JOSE ROBERTO SILVA BARROS	09/06/1979	25,0	20,0	25,0	70,0	9.
458850	CLAUDIO CODOLO	25/10/1971	40,0	10,0	15,0	65,0	10.
461767	LEANDRO ALVES DA SILVA	02/10/1988	40,0	5,0	20,0	65,0	11.
460691	AILTON DE ANDRADE ALVES	23/09/1968	35,0	15,0	15,0	65,0	12.
458820	ADRIANO CORREIA	03/01/1986	35,0	10,0	20,0	65,0	13.
461498	MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA	02/04/1981	30,0	15,0	20,0	65,0	14.
461436	MARCELO FERREIRA DA COSTA	12/11/1990	30,0	15,0	20,0	65,0	15.
458518	LEONARDO GARCIA LIMA	30/01/1998	30,0	15,0	20,0	65,0	16.
460270	VALDEIR VALDINO DE MELO	18/07/1983	25,0	20,0	20,0	65,0	17.
461723	JEFERSON CARVALHO	11/12/1988	25,0	20,0	20,0	65,0	18.
459777	ALESSANDRO ROGERIO DE QUEIROZ	24/02/1987	35,0	15,0	10,0	60,0	19.
461508	ANDRE DE SOUZA	21/01/1989	25,0	10,0	25,0	60,0	20.
461682	EDERSON MARCELINO DA PENHA	03/02/1983	20,0	15,0	25,0	60,0	21.
458617	VILSON LOURENCO	20/07/1966	40,0	10,0	5,0	55,0	22.
461824	RITA DE CASSIA TAVARES	15/03/1973	35,0	10,0	10,0	55,0	23.
461058	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	09/11/1979	35,0	0,0	20,0	55,0	24.
460503	LEONARDO THADEU MONTEIRO RAMOS	04/02/1985	30,0	5,0	20,0	55,0	25.
461512	LUIZ CARLOS DOS REIS	14/04/1970	25,0	15,0	15,0	55,0	26.
458983	JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE QUEIROZ	31/03/1981	25,0	10,0	20,0	55,0	27.
459764	ELIEZER GONCALVES DA SILVA	03/06/1984	35,0	5,0	10,0	50,0	28.
459553	ALESSANDRO DONIZETE LOPES	15/11/1982	30,0	5,0	15,0	50,0	29.
461287	CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS	25/07/1966	25,0	10,0	15,0	50,0	30.
461404	DAVI BASAGLIA	08/04/1963	25,0	5,0	20,0	50,0	31.
461765	JOAO APARECIDO JARDIM DE FREITAS	22/05/1970	25,0	5,0	20,0	50,0	32.
461227	REINALDO SOARES APARECIDO	13/11/1974	25,0	5,0	20,0	50,0	33.
461695	CARLOS FERREIRA BARBOSA	09/09/1973	20,0	15,0	15,0	50,0	34.
461643	WELSON CARLOS MARIN	03/10/1977	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461792	ROGERIO APARECIDO ANICETO	10/12/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
458598	WELINTON RICARDO DE MATOS SANCHES	27/05/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458499	MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	24/09/1991	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
461064	ROSANA HOMAN GUIMARAES FRANCO	27/10/1974	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
461596	ALEX GUEDES CARDOSO	24/10/1982	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
458517	RAFAEL CARDOSO	16/11/1986	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461891	MARCELO MAIK DA SILVA	05/12/1987	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461588	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	19/09/1994	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461193	SIDNEI LUIZ CAMILO	20/11/1982	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461597	CRISTIANO SOBREIRA	23/02/1980	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
461152	EMERSON MACARIO DOS SANTOS	22/05/1995	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
460976	EDER LUCAS APARECIDO FARIAS	07/11/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461703	ALEX APARECIDO SANCHES	04/07/1978	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458790	PABLO RICARDO CARVALHO	07/01/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
	FERREIRA						
461756	JOSE LUCAS SCALADA	21/06/1993	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458542	ARNALDO CALDEIRA BRANDES NETO	21/09/1993	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
459291	ADEMAR DE MATOS FRANCA	10/04/1960	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
460476	DENILSON CAETANO DE ANDRADE	14/11/1978	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458726	ALYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	09/07/1993	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461831	EZEQUIEL DE CARVALHO JORGE	19/08/1992	20,0 10,0		5,0	35,0	Não aprovado
459009	RODRIGO FERNANDES DE LIMA	16/01/1989	20,0 0,0		15,0	35,0	Não aprovado
461396	CLAUDINEY DA SILVA	06/06/1982	15,0 10,0		10,0	35,0	Não aprovado
458628	PAULO CARVALHO DE ALMEIDA	07/02/1972	15,0 5,0		15,0	35,0	Não aprovado
458730	HENRIQUE CESAR OLIVEIRA DE ANDRADE	11/06/2000	20,0 0,0		10,0	30,0	Não aprovado
458690	CLAUDINEI PERES DA SILVA	21/03/1992	10,0 10,0		10,0	30,0	Não aprovado
459788	JOSE ROBERTO MEIRA	23/09/1968	10,0 5,0		15,0	30,0	Não aprovado
458467	ADRIANA MARTINS DIAS	15/06/1990	10,0 5,0		10,0	25,0	Não aprovado
459473	ALEX DOS SANTOS CARLET	02/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
458468	RODRIGO JUNIOR MARUQUI	17/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
461712	CLEBERSON SOPRANO	09/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	95,0	72,5	1.
458834	ADRIANO MIRANDA ROSA	28/06/1983	20,0	5,0	25,0	50,0	95,0	72,5	2.

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
459012	THALANY LUPO DE CAMARGO	20/04/1997	20,0	8,0	56,0	84,0		84,0	1.
461641	ELAINE CRISTINA SIMAO ROZON	13/04/1978	16,0	4,0	56,0	76,0	5,0	81,0	2.
459589	AUGUSTO JOSÉ LUCIANI	13/11/1991	8,0	12,0	56,0	76,0	5,0	81,0	3.
461646	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROLZAO DO NASCIMENTO	25/08/1987	20,0	4,0	52,0	76,0	5,0	81,0	4.
461119	ROSANA BENFICA FERNANDES	11/03/1982	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	5.
460331	CINTIA VILLAR TONIELLO	20/10/1984	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	6.
458601	THAILA APARECIDA GOMES	24/10/1992	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	7.
460765	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	11/10/1996	24,0	4,0	52,0	80,0		80,0	8.
458479	SUELEN ANDRADE CARDOSO	28/03/1988	16,0	8,0	48,0	72,0	7,0	79,0	9.
461020	FERNANDA PEREIRA BAHIA	24/03/1992	16,0	0,0	56,0	72,0	5,0	77,0	10.
459525	SIRLEI DE ALMEIDA ALBANO	31/07/1980	8,0	8,0	56,0	72,0	5,0	77,0	11.
461537	MARCIA ANDRE RAMOS	14/05/1993	16,0	4,0	52,0	72,0	5,0	77,0	12.
460682	FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA	22/01/1983	12,0	8,0	52,0	72,0	5,0	77,0	13.
461346	ANDREA ANDRADE ALVES	07/02/1975	16,0	8,0	48,0	72,0	5,0	77,0	14.
458998	SAMARA PEREIRA DA SILVA	18/04/1990	8,0	8,0	60,0	76,0		76,0	15.
461568	EDNA TONOLO ALTMEYER	02/05/1974	12,0	8,0	56,0	76,0		76,0	16.
461874	LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN	19/02/1998	16,0	8,0	52,0	76,0		76,0	17.
461685	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	18.
459663	THAIS BAHIA CONSCELI	17/11/1998	12,0	12,0	52,0	76,0	0,0	76,0	19.
459692	CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES	02/06/1982	8,0	0,0	60,0	68,0	5,0	73,0	20.
459355	GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA	22/08/1988	4,0	4,0	60,0	68,0	5,0	73,0	21.
461580	ERICA ALINE CASTRO	06/07/1996	12,0	0,0	56,0	68,0	5,0	73,0	22.
460099	JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER	25/02/1975	4,0	8,0	56,0	68,0	5,0	73,0	23.
461534	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	24.
460920	GRACIENI APARECIDA LITERONI MONTEVERDE	26/06/1991	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	25.
458548	ELAINE APARECIDA DUARTE ESTECANELA	25/07/1973	8,0	8,0	52,0	68,0	5,0	73,0	26.
459085	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	10/10/1994	8,0	8,0	52,0	68,0	5,0	73,0	27.
461827	GRACILDA FONSECA PAIVA PASQUIM	20/08/1968	16,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	28.
459198	ERICA DE FATIMA SIVA DALLAGNOL	22/05/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	29.
460912	CAROLINE COELHO RIBEIRO	01/01/1996	4,0	8,0	60,0	72,0		72,0	30.
461520	FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO	01/05/1989	16,0	4,0	52,0	72,0	0,0	72,0	31.
459608	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	12/03/1982	12,0	8,0	52,0	72,0	0,0	72,0	32.
458477	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	09/08/1993	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	33.
461878	LUCIA SANTOS COSTA	08/06/1975	24,0	4,0	44,0	72,0		72,0	34.
460953	MIRIAN DE SOUZA COLOMBO	18/01/1987	24,0	4,0	44,0	72,0		72,0	35.
459319	INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI	13/09/1997	24,0	4,0	44,0	72,0	0,0	72,0	36.
458507	PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO	25/10/1978	12,0	0,0	52,0	64,0	5,0	69,0	37.
459113	KELLY CRISTINE PILAN SILVA	02/10/1985	12,0	0,0	52,0	64,0	5,0	69,0	38.
459157	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/07/1983	8,0	4,0	52,0	64,0	5,0	69,0	39.
458596	MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA	15/05/1993	8,0	4,0	52,0	64,0	5,0	69,0	40.
458891	VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	22/12/1976	12,0	4,0	48,0	64,0	5,0	69,0	41.
459664	DAIANE MARIA ROSA DEL ANTONIO	01/06/1987	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	42.
460485	ADRIELE ROSA CONEGLIAN	06/07/1985	20,0	0,0	44,0	64,0	5,0	69,0	43.
461614	MARIA HELOISA DELFINO	27/07/1995	20,0	0,0	44,0	64,0	5,0	69,0	44.
461093	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	10/12/1976	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	45.
459914	EDNA CARLA ROSINA	29/03/1978	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	46.
458956	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1974	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	47.
461794	DAIANE MARIA GR GREGO	11/02/1986	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	48.
459346	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES	30/09/1992	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	49.
461558	BRUNA NAIARA DE CASTRO FERNANDES	24/05/1993	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	50.
460430	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	05/03/1994	12,0	4,0	52,0	68,0	0,0	68,0	51.
461648	WALLIS ROLZAO NASCIMENTO	31/12/1982	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	52.
461006	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	22/06/1992	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	53.
458501	PAOLA SANO	02/09/1999	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	54.
459493	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	17/03/1986	16,0	4,0	48,0	68,0		68,0	55.
458669	BIANCA BERGOSSI	03/06/1996	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	56.
458515	HELOISA CARVALHO ALVES	05/07/2000	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	57.
459556	NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	27/06/1989	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	58.
458915	NATALINA JUSTINO DE AGUIAR	20/12/1976	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	59.
461393	RAIZA MACEDO NAVES	13/09/1992	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	60.
461623	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	61.
461132	ZELI PEREIRA BAHIA COSTA	09/02/1978	12,0	0,0	48,0	60,0	5,0	65,0	62.
458842	GECIMARA GONCALVES DE CASTRO	12/01/1989	8,0	4,0	48,0	60,0	5,0	65,0	63.
460657	MIKAELI MORAIS DA SILVA AMORIM	20/05/1996	8,0	4,0	48,0	60,0	5,0	65,0	64.
458701	KESIA DAS GRACAS NOVAIS ANTONIO	22/05/1985	12,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	65.
458957	ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	23/09/1993	12,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	66.
461681	JOSIELI POTRATZ FERNANDES	14/05/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	5,0	65,0	67.
458763	DRIELLE MARINE VANETTI	16/12/1994	8,0	0,0	56,0	64,0		64,0	68.
461770	ALICE PARANHOS DOS SANTOS	05/06/1971	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	69.
459396	DULCINEA SANTOS COSTA FURLAN	17/12/1973	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	70.
461889	MARCIANA RIBEIRO PAULINO PAULISTA	21/01/1988	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	71.
460161	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	12,0	4,0	48,0	64,0	0,0	64,0	72.
461628	GILSEMERI TAVARES	13/05/1969	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	73.
460781	DANIELLE THAISE JAGELSKI MOREIRA	26/05/1990	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	74.
459634	ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA	21/08/1974	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	75.
461717	TATIANA MARQUES RODOLPHO AVANZI	18/03/1986	20,0	0,0	44,0	64,0		64,0	76.
460104	CLAUDIA TURKE	21/04/1994	20,0	0,0	44,0	64,0	0,0	64,0	77.
461894	TANIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	16,0	4,0	44,0	64,0		64,0	78.
458782	ESTER PEREIRA	30/06/1968	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	79.
461107	MARCIA DA SILVA	28/06/1977	8,0	0,0	48,0	56,0	5,0	61,0	80.

458733	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	03/04/1980	4,0	4,0	48,0	56,0	5,0	61,0	81.
460674	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	24/12/1979	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	82.
460474	DILCEIA SILVA	13/01/1981	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	83.
461136	TISCIANA CATARINA DE SOUZA SILVA	21/06/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	5,0	61,0	84.
460837	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	12/01/1990	8,0	4,0	44,0	56,0	5,0	61,0	85.
459390	ADRIANA PEREIRA STURION	12/01/1985	12,0	4,0	40,0	56,0	5,0	61,0	86.
458931	FRANCIELI DALSENTE DE ALMEIDA	17/07/1986	8,0	8,0	40,0	56,0	5,0	61,0	87.
458837	FABIANA CARLET DA COSTA	20/05/1987	20,0	8,0	28,0	56,0	5,0	61,0	88.
458771	BRUNA STEFANI VIDOTTI	20/05/1994	8,0	0,0	52,0	60,0		60,0	89.
458511	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	4,0	4,0	52,0	60,0		60,0	90.
461762	MAYARA CARLA KABROSKI	07/11/1989	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	91.
458865	BIANCA GARCIA SEGATI	10/12/1992	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	92.
461740	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	05/09/1984	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	93.
459487	REBECA TAIMARA PEREIRA POLIDO	18/07/1996	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	94.
461370	DIOVANA MELO DA SILVA	25/02/1999	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	95.
461890	ERICA RODRIGUES DA COSTA	13/01/1986	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	96.
461541	FELIPE CARLOS LUCIANI	27/06/1996	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	97.
459597	DEBORA CAETANO ARAUJO	25/04/2000	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	98.
459754	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	05/09/1987	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	99.
461572	MARIA ELIZA SOARES	08/02/1997	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	100.
460602	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	101.
459230	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	16,0	4,0	40,0	60,0	0,0	60,0	102.
458967	PRISCILA SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	103.
461515	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	104.
460319	ELIANA BARBOSA DE FARIAS	27/11/1975	8,0	0,0	44,0	52,0	5,0	57,0	105.
460728	FRANCISLAINE LOPES BORGES	18/09/1991	12,0	0,0	40,0	52,0	5,0	57,0	106.
461892	MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH	14/08/1962	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	107.
461704	ALINE HEIDRICH SANTOS	17/12/1989	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	108.
460903	JOAO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1994	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	109.
461505	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	31/05/1992	16,0	0,0	36,0	52,0	5,0	57,0	110.
461549	KATIA ALEIXO MELLO	26/09/1984	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	111.
459436	SIMONE VIEIRA SANCHES	28/04/1988	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	112.
461731	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	16,0	4,0	32,0	52,0	5,0	57,0	113.
459391	JOZIANE CASSIA DA SILVA	27/10/1997	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	114.
459150	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	115.
461708	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	21/12/1975	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	116.
460554	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	22/03/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	117.
461786	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	05/05/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	118.
461727	SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO	13/05/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	119.
459498	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	30/09/1975	16,0	0,0	40,0	56,0	0,0	56,0	120.
459357	ANA JULIA MONTEVERDE	04/10/2001	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	121.
461813	DEBORA MARIA MARTINS DA SILVA	20/08/2000	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	122.
461754	KAWANE HELEN DA SILVA	16/07/1998	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	123.
458965	DIRCE TIMOTEO DA FONCECA BELINATO	19/05/1970	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	124.
461109	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	125.
461775	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	15/09/1980	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	126.
459500	JUCELINA BARBOSA DE CASTRO	11/07/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	127.
460980	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	19/07/1990	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	128.
460653	NATALIA PEREIRA LOPES	03/09/1998	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	129.
461550	MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIN	11/07/1977	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	130.
458755	WELLINY CAROLINE DIAS	15/04/1999	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	131.
459775	TANIA MARA PEREIRA BENTO	17/12/1966	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	132.
459759	DEBORA CRISTINA DE SOUSA	13/07/1990	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	133.
459104	GEISIANE GONCALVES DE CASTRO RAMOS	22/08/1990	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	134.
461577	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	19/09/1996	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	135.
460628	DAIANE DE FATIMA DO AMARAL	24/07/1991	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
460708	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	14/05/1972	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
460923	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
461663	GLAZIELLE SENDON VILLAR	30/01/1979	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461782	GRASIELE RIBEIRO CESAR	02/08/1984	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461097	SIRLEI MELLO PREISNER	06/04/1977	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461826	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	04/05/1985	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Não aprovado
458553	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
461886	MARIA GABRIELA BORGES BELINARO	26/07/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
461758	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
461773	APARECIDO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1968	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
461753	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
461735	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
460162	TAYLA CRISTINA ALBERTO DA ROCHA	19/10/1986	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
459853	JULIANA AZEVEDO MACEDO	21/07/1987	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
458462	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
458725	DAIANE MAINARA DA SILVA	24/01/1996	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
459947	ELIANA DO NASCIMENTO MONTEVERDE	27/06/1979	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
459350	ELIANA BRANDAO	22/01/1977	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
461339	EDINI APARECIDA MARQUETE	15/04/1971	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
461659	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
458597	ALINE CAROLINA DE SOUZA VIEIRA	13/07/1997	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado
459434	AMANDA ALINE DE CARVALHO	01/01/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461561	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	23/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461901	CAMILA LAIANE MACHRY	25/04/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459040	HELOISE CRISTINA FERREIRA GAMBARO	20/09/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460961	CLEIRIANE ALVES FEITOSA	22/02/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459907	SILVIA AZEVEDO MACEDO	15/08/1989	28,0	4,0	48,0	80,0	1.
458934	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	14/10/1990	28,0	4,0	48,0	80,0	2.
461711	LARISSA APARECIDA DIAS	17/09/1994	24,0	0,0	44,0	68,0	3.

461850	DAIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	09/12/1985	16,0	12,0	40,0	68,0	4.
458621	CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITERIO	22/11/1974	16,0	4,0	44,0	64,0	5.
458559	HELLEN MAYARA PAULO	28/09/1994	16,0	8,0	36,0	60,0	6.
461697	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1971	20,0	0,0	36,0	56,0	7.
461521	MARIA JOSE DA SILVA	29/01/1985	20,0	0,0	36,0	56,0	8.
459083	DAIHANE BATISTA DE SOUZA	25/05/1987	12,0	8,0	36,0	56,0	9.
461730	ELIES REGINA BERNARDO	07/02/1972	16,0	8,0	32,0	56,0	10.
460326	ROSIANA MARTINS FONTOLAN	12/10/1981	20,0	8,0	28,0	56,0	11.
459093	DANIANE CAROLINE DINIZ	23/09/1997	12,0	4,0	36,0	52,0	12.
460794	EDINEIA DOS SANTOS	22/08/1979	16,0	4,0	32,0	52,0	13.
460512	LINDINES CRISTINA DE MEIRA	12/06/1999	20,0	4,0	28,0	52,0	14.
461640	ADEMAR CUSTODIO	30/12/1997	24,0	4,0	24,0	52,0	15.
459772	JUSCIMAR RIBEIRO	21/05/1982	20,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
461838	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	19/08/1980	24,0	0,0	24,0	48,0	Não aprovado
458512	MARIA JOSE DA CONCEICAO	19/03/1969	20,0	12,0	16,0	48,0	Não aprovado
459167	STEFANI PAULA DE OLIVEIRA	22/03/2000	12,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
459046	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	09/08/1986	20,0	0,0	24,0	44,0	Não aprovado
461316	PRICILLA CARLINE MONTILHA DE MATTIA	03/06/1986	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
461626	ELIANE DOS SANTOS SILVA CARVALHO	26/01/1985	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
461763	MARIA MARTA FERRO	26/11/1974	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459973	ADRIANA APARECIADA MOREIRA	15/04/1976	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459776	RENILDA RUFINO DA SILVA	13/02/1984	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459196	MARIA JOSE ALVE DOMINGUES	14/04/1977	24,0	4,0	16,0	44,0	Não aprovado
458952	JULIANA MODESTO QUINTANA	15/06/1991	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
459395	VANESSA FERNAND RIBEIRO VICTOR	19/04/1990	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
460468	RENATA LAIS DOS SANTOS	26/12/1995	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
458626	SANDRA OLOVEIRA VIEIRA	20/12/1977	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
459913	ZELINDA MARIA DE JESUS	13/04/1972	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461790	DAIANA CARLA ANDRADE ANICETO	09/09/1991	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
461815	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	20/01/1976	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
461535	TAINARA LARISSA DIAS DA COSTA	10/04/2001	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
461678	MARIA ISABEL FREITAS DA SILVA	14/05/1970	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
461842	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	05/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz - PR, 18 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:44705543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 07 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	Valor R$
1	CAMINHÃO SCANIA T112 MA 4*2	1984	ADV-9030	00555080820	9BSTM4X2Z03216372	26.000,00
2	ÔNIBUS SCANIA K112 CL	1987	GKO-3674	00394869044	9BSKT6*2BH3455531	8.000,00
3	CARRETA SR / RONDON GRTR	1989	AEK-3032	00522957994	9ADG12430KC083006	12.000,00

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A8B9ABFB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 07 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	TIPO	Valor R$
1	VW GOLF GLX	1995	AFP-3276	643378294	3VW1931HLSM310919	SUCATA	600,00
2	FORD DEL REY 1.8	1991	ABI-7218	524113998	9BFZZZ55ZMB062441	SUCATA	600,00
3	FIAT UNO	1990	AAF-4364	523565330	9BD146000L3589926	SUCATA	800,00
4	FORD DEL REY CHIA	1987	ACK-1089	358748526	9BFXXLB4CGB87749	SUCATA	500,00
5	FIAT UNO CS IE	1994	CAW-3182	623868865	9BD146000R5300775	SUCATA	800,00
6	GM KADETT GL	1996	GSC-4110	672320045	9BGKZ08GTTB441832	SUCATA	500,00
7	GM MONZA CLASSIC	1986	LWR-3145	360127037	9BG5JK11ZGB045998	SUCATA	600,00
8	FORD/DEL REY L	1989	ABN-5780	523122993	9BFCXXLC2KBV24150	SUCATA	500,00

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7455C949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019 - Processo Licitatório Nº 94/2019
VIGÊNCIA: **de 18/03/2019 à 13/10/2020**).
DETENTORA: A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELE - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79. (2º colocado)
OBJETO: Registro de Preços, para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2019 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas Marca DOVE, PALMOLIVE ou equivalente, ou de melhor qualidade	UND	MARAN	200	2,13	426,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 426,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:83F59105

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019 - Processo Licitatório Nº 94/2019
VIGÊNCIA: **de 18/03/2019 à 13/10/2020**).
DETENTORA: FAMAHA–COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – ME-CNPJ: 07.734.851/0001-07. (2º colocado)
OBJETO: Registro de Preços, para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2019 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade	PAC. COM 03	DLH	500	1,05	525,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C376BBD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
Processo Licitatório Nº 08/2020 – HOMOLOGADO EM: 18/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (19/03/2020 à 18/03/2021)
DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA - CNPJ: 14.186.229/0001-77.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Ovo de chocolate ao leite (230 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: 01 bombom de chocolate ao leite de qualidade (Apresentar amostra). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND.	GAROTO	450	39,26	17.667,00
2	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. Com no mínimo 250 gr. (Apresentar amostra). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND.	GAROTO	450	9,97	4.486,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.153,50 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa 933.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1961453E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
Processo Licitatório Nº 08/2020 – HOMOLOGADO EM: 18/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (19/03/2020 à 18/03/2021)
DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA – ME - CNPJ: 14.313.995/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PCTE.	DORI	20	12,10	242,00
4	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PCTE.	GAROTO	50	30,40	1.520,00
5	Balas de gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. Marca GOMETS, PICCIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CX.	DORI	25	27,30	682,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.444,50 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa 933.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:32C217BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Amendoim cru; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	BEIJA FLOR	300	5,99	1.797,00
9	Amendoim torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	GR	BEIJA FLOR	200	12,49	2.498,00
11	Arroz parboilizado tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	GRÃO DE CAMPO	150	12,84	1.926,00
23	Canela em pó, produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	UND	INCAS	50	3,69	184,50
33	Chocolate granulado colorido, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	100	3,99	399,00
34	Chocolate granulado, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	100	4,00	400,00
39	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	DIFRUTTI	100	4,28	428,00
40	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	80	5,75	460,00
44	Farinha de mandioca torrada. Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir	UND	MONSIL	90	4,00	360,00

	da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.					
47	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	APTI	80	4,60	368,00
51	Leite condensado, de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Rispoa e legislação vigente.	UND	PIRACANJUBA	200	3,49	698,00
57	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG Macarrão com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 500g.	UND	ORQUIDEA	100	5,58	558,00
58	Macarrão tipo parafuso - embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	ORQUIDEA	80	3,97	317,60
75	Passata rústica de tomate – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	UND	FUGINI	150	8,04	1.206,00
76	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	PRATA	150	2,98	447,00
94	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	VINAGRATO	80	3,90	312,00
133	Filme de pvc, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	WYDA	50	6,75	337,50
134	Papel alumínio rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	WYDA	50	6,40	320,00
135	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	NOVO FREEZER	100	10,80	1.080,00
136	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	NOVO FREEZER	100	8,60	860,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.956,60 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:897804F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	Bolacha caseira com cobertura. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	19,40	1.940,00
98	Bolinhas de queijo mussarela. Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,50	7.740,00
99	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,85	3.970,00

	nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.					
100	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	350	19,85	6.947,50
101	Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos. Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,95	3.990,00
102	Bolo de festa, recheado e com cobertura: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	27,75	3.330,00
103	Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de açúcar e canela. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	160	16,89	2.702,40
104	Coxinha frita. Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,63	7.755,60
105	Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
106	Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
107	Cuca tradicional com cobertura, sem recheio. Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	8,40	1.680,00
108	Cupcake, massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	4,37	1.311,00
109	Docinho tipo BEIJINHO, com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
110	Docinho tipo BRIGADEIRO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
111	Docinho tipo CASADINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
112	Docinho tipo LEITE NINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
113	Esfirra assada; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	66,00	7.920,00
114	Grostoli frito do tipo grosso, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	15,90	2.385,00
115	Massa para mini pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	1,43	715,00
116	Massa para pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas individualmente, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	250	4,32	1.080,00
117	Mini pão de queijo. Tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,63	3.926,00
118	Mini pão francês – unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	8,50	850,00
119	Mini sanduíche natural: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	2,47	1.235,00
120	Mini Sonho recheado. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	18,95	2.842,50
121	Nozinho de massa de pão frito e com cobertura, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	17,98	5.394,00
122	Pão de leite fatiado - Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	6,35	952,50
124	Pão francês – unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	8,13	1.626,00
125	Pão sovado, tipo cachorro-quente, produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	11,65	1.165,00
126	Pastel frito. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	67,75	13.550,00
127	Pastelzinho de massa assada. Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	66,25	7.950,00

128	Quibe frito, a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	71,50	8.580,00
129	Rissoles frito. Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	70,00	8.400,00
130	Torta salgada recheada de legumes, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	18,98	1.898,00
131	Torta salgada recheada, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, presunto, queijo, milho, calabresa, ervilha e salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	18,98	1.898,00
132	Trouxinha de massa assada. Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,75	7.770,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 170.283,50 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1DB7B316

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Achocolatado em pó: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UND	NESCAU	200	6,71	1.342,00
20	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	PRODASA	150	4,29	643,50
24	Canela em rama. Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	UND	INCAS	50	2,19	109,50
32	Chá mate de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	UND	MATE LEÃO	80	4,27	341,60
38	Creme de leite. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	UND	PIRACANJUBA	200	2,70	540,00
42	Ervilha: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	BONERE	100	2,57	257,00
48	Filtro de papel para coar café, referência 103. Caixa com 30 Unidades.	UND	BRIGITA	250	2,94	735,00
52	Leite em pó, integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	CCGL	120	9,00	1.080,00
60	Maionese- água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	ARISCO	80	6,65	532,00

81	Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antartica, Guaraná Cruzeiro	UND	KUAT	150	6,24	936,00
83	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Laranja – Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita	UND	SUKITA	150	6,28	942,00
84	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Limão – água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda	UND	SODA	150	6,24	936,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.394,60 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A84B6E2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: FRANCIELLI BATTISTI - MERCEARIA – ME - CNPJ: 15.286.977/0001-94.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Abacaxi pérola: formato cônico, coroa longa e com espinhos. UNDades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	CANTU	400	6,70	2.680,00
2	Abóbora cabotiá de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	UND	CANTU	130	3,90	507,00
3	Abobrinha Verde: de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	100	5,00	500,00
5	Açúcar cristal: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	200	9,00	1.800,00
12	Banana: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a UNDade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	CANTU	1.000	3,30	3.300,00
13	Batata doce amarela: boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	UND	CANTU	100	4,90	490,00
14	Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a Unidade.	KG	CANTU	400	4,30	1.720,00
16	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	PIÁ	200	5,10	1.020,00
17	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e	UND	PIÁ	200	5,50	1.100,00

	data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.					
18	Bebida láctea iogurte sem lactose - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	FRIMESA	100	5,70	570,00
21	Café em pó homogêneo torrado e moído: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	UND	COAMO	400	9,95	3.980,00
22	Café solúvel granulado; acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas.	UND	AMIGO	150	9,40	1.410,00
25	CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	UND	NOVICARNES	120	24,00	2.880,00
26	Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	NOVICARNES	150	14,90	2.235,00
27	Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Nat	UND	NAT	100	11,40	1.140,00
28	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	NAT	200	7,50	1.500,00
29	Carne moída resfriada fresca - carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	UND	NOVICARNES	300	23,90	7.170,00
30	Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	CANTU	200	3,00	600,00
31	Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a Unid.	KG	CANTU	80	3,80	304,00
46	Feijão preto tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano	UND	REI DA MESA	150	3,70	555,00
61	Mamão formosa: limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a UNDade.	KG	CANTU	600	3,49	2.094,00
62	MANDIOCA amarela – Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	COLONIAL	50	5,80	290,00
63	Manga tommy de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	CANTU	600	3,49	2.094,00
65	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	COAMO	80	3,30	264,00
66	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	CANTU	800	1,45	1.160,00
67	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	CANTU	500	3,80	1.900,00
82	Refrigerante Composto De Extrato De Cola, de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola	UND	COCA-COLA	150	6,95	1.042,50
85	Repolho de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	UND	CANTU	100	4,39	439,00
90	Sorvete sem gordura trans, contendo leite, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, xarope de glicose. Embalagem plástica de 2 litros.	KG	SABORY	80	19,50	1.560,00
93	Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a Unidade.	KG	CANTU	250	5,70	1.425,00
95	Biscoito amanteigado. Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	PROCÓPIO	200	17,99	3.598,00
97	Bolacha caseira. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm.	UND	PROCÓPIO	150	14,50	2.175,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.502,50 (cinquenta e três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81CB8A38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	BELA	80	6,00	480,00
19	Biscoito doce de maizena: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	UND	LIANE	150	6,30	945,00
36	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	BELA	60	3,50	210,00
37	Cravo da índia. Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade.	UND	BELA	50	2,80	140,00
43	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	DAJUDA	150	4,15	622,50
45	Farinha de trigo tipo I especial - tipo I, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg	UND	GARDENIA	80	9,00	720,00
49	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	NUTRIMILHO	100	1,69	169,00
53	Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	LATVIDA	500	3,20	1.600,00
56	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rndimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	UND	ROSANE	80	3,26	260,80
68	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	DAJU	150	2,39	358,50
70	Molho de tomate tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	STELLA DORO	100	2,50	250,00
72	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COCAMAR	250	3,90	975,00
73	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	BELA	50	4,00	200,00
87	Sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND	BELA	80	4,65	372,00
88	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	GARÇA	60	1,90	114,00
91	Suco concentrado embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.	MS	DAFRUTA	350	7,85	2.747,50
92	Suco em pó, caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo	UND	ITAGUARY	150	13,00	1.950,00

	de validade do produto. Sabores variados.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.114,30 (doze mil e cento e quatorze reais e trinta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AD0100BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo Licitatório Nº 07/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/03/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 27/03/2020 à 26/03/2021)
DETENTORA: A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELE - ME – CNPJ: 12.144.365/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	INCAS	100	3,10	310,00
7	Alho: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	UND	CANTU	80	11,40	912,00
15	Batata palha - Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	UND	FRITEI	100	8,33	833,00
35	Coco ralado desidratado sem açúcar. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	QUALICOCO	60	3,75	225,00
41	Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SELECTA	50	8,25	412,50
50	Gelatina sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	NEILAR	200	2,35	470,00
54	Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	ANMANHECER	150	3,89	583,50
55	Maçã fugi: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	UND	CANTU	600	4,00	2.400,00
59	Macarrão tipo Penne, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	ROSANE	100	3,60	360,00
64	Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UND	CANTU	100	6,50	650,00
69	Milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem 200g.	UND	ESTELLA DOR	100	2,75	275,00
71	Néctar da fruta acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas.	UND	PURITI	100	4,65	465,00
74	Ovo de galinha: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a Unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	D	CARMINATE	200	4,80	960,00
77	Presunto fatiado: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	PAMPLONA	150	26,20	3.930,00
78	Presunto peça inteira. Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data	UND	PAMPLONA	40	45,70	1.828,00

	de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.					
79	Queijo tipo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UND	TERRA VIVA	150	29,60	4.440,00
80	Queijo tipo mussarela peça inteira. Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	UND	TERRA VIVA	50	27,80	1.390,00
86	Requeijão cremoso, tradicional. Embalado em copo hermeticamente fechado – copo de no mínimo 180 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente., constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	TERRA VIVA	100	5,30	530,00
89	Salsicha. As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	KG	NAT	300	15,50	4.650,00
137	Touca descartável sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	NOBRE	50	11,06	553,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.177,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e sete reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 927; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 916; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 332.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 933; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.30 – Materiais de Consumo; Despesa 1078; 10.00 Departamento de agricultura pecuária e meio ambiente; 10.01 divisão de fomento agricultura pecuária proteção e meio ambiente; 20606001.32-037 Desenvolvimento de ações voltada ao setor de agropecuário; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1106. 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara dos vereadores; 0103100012001 Atividades operacionais do legislativo; 30.90.30 materiais de consumo; Despesa 1025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0EEBB011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Nº PROCESSO	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR CNPJ	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020	Aquisição de livros educativos para utilização no Programa Saúde na Escola (PSE) pela Secretaria de Saúde	17/03/2020	16/03/2020	13/2020	CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND, CNPJ/MF n° 17.983.017/0001-09	R$ 2.809,00	04.001 –10.301.0004.2007 –3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1E7D2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Eletrônico nº 3/2019	25/2019	1º	- Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses - Correção pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA-ME, CNPJ: 05.948.389/0001-15	R$ 36.083,04	16/03/2020	06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.39.00.00 Fonte 934

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B02F86B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Eletrônico nº 52/2019	126/2019	1º	- Alteração do Contrato Social - Aumento de Meta	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07	R$ 62.094,00	16/03/2020	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303, 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BFB6DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 1/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

Item	Produto/Serviço			UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27160-8 DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA				**CNPJ: 08.505.155/0001-91**		**Telefone: 4133451334**		**Status: Habilitado**		199.120,00	
Email: doisirmaosterraplanagem@hotmail.com											
Lote 001 - Lote 001										120.000,00	
001	20200	Saibro médio		M3	3.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		40,00	120.000,00	*
Lote 003 - Lote 003										40.000,00	
001	20200	Saibro médio		M3	1.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		40,00	40.000,00	*
Lote 004 - Lote 004										39.120,00	
001	20201	Saibro grosso		M3	1.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		39,12	39.120,00	*
Fornecedor: 28230-8 FRANCISCO JOSE GITICOVSKI - ME				**CNPJ: 24.971.799/0001-21**		**Telefone: 4736450455**		**Status: Habilitado**		111.540,00	
Email: sercofu@hotmail.com											
Lote 002 - Lote 002										111.540,00	
001	20201	Saibro grosso		M3	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		37,18	111.540,00	*
VALOR TOT AL :										310.660,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3BD32CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 2/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27160-8 DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA			**CNPJ: 08.505.155/0001-91**		**Telefone: 4133451334**		**Status:Habilitado**		199.120,00	
Email: doisirmaosterraplanagem@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									120.000,00	
001	20200	Saibro médio	M3	3.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		40,00	120.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									40.000,00	
001	20200	Saibro médio	M3	1.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		40,00	40.000,00	*
Lote 004 - Lote 004									39.120,00	
001	20201	Saibro grosso	M3	1.000,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		39,12	39.120,00	*
Fornecedor: 28230-8 FRANCISCO JOSE GITICOVSKI - ME			**CNPJ: 24.971.799/0001-21**		**Telefone: 4736450455**		**Status:Habilitado**		111.540,00	
Email: sercofu@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									111.540,00	
001	20201	Saibro grosso	M3	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		37,18	111.540,00	*
VALOR TOTAL :									310.660,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:20D8AC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 5/2019

Município de Campo do Tenente – 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27986-2 CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI			**CNPJ: 27.893.077/0001-94**		**Telefone: 4132834535**		**Status: Habilitado**		36.876,00	
Email: comercial@celeiroalimentos.com.br										
Representante: 21835-9 Guilherme Puchetti Polak										
Lote 002 - Lote 002									36.876,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	600,00	Classificado	ALTO ALEGRE		8,40	5.040,00	*
002	18369	Arroz branco agulhinha tipo 1 - pacote com 5kg, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	CHINA		10,80	6.480,00	*
003	18376	Biscoito maisena - pacote com 400 g, embalado em pacote plástico resistente, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	PRODASA		3,96	2.376,00	*
004	18383	Café torrado e moído de primeira qualidade - pacote com 500 g, tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	600,00	Classificado	DA MANHÃ		8,10	4.860,00	*
005	18377	Farinha de milho tipo biju amarela - pacote com 1 kg, torrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	600,00	Classificado	DOM PEDRO		2,90	1.740,00	*
006	18371	Farinha de trigo especial - sem fermento, pacote com 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem limpa, não violada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	CARBONNARA		8,80	5.280,00	*
007	18375	Feijão preto tipo 1 - pacote com 1 Kg, in natura, novo, Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem em pacote de polipropileno, transparente, não violados, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	RESERVA		3,10	1.860,00	*
008	20203	Fermento biológico seco instantâneo, sache de 10g.	SA	1.200,00	Classificado	FERMAIS		1,50	1.800,00	*
009	18380	Fubá amarelo fino - pacote com 1 kg, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	SILOTI		1,80	1.080,00	*
010	18374	Macarrão - pacote com 1 kg, tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalagem em polietileno, resistente, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	Q'DELÍICA		4,20	2.520,00	*
011	20204	Quirerinha, pacote de 1kg produzido à partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	600,00	Classificado	SILOTI		2,20	1.320,00	*
012	18379	Sal - pacote com 1 kg, em embalagem de polipropileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, isento de impurezas e umidade, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	600,00	Classificado	POP		1,30	780,00	*
013	18373	Óleo de soja - frasco com 900 ml, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	FRS	600,00	Classificado	COAMO		2,90	1.740,00	*
VALOR TOTAL :									36.876,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A16F05FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 9/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27054-7 AUTO POSTO MANU LTDA			**CNPJ: 27.175.818/0001-00**		**Telefone: 4136281245**		**Status: Habilitado**		703.400,00	
Email: heloise.lojasnuele@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									170.400,00	
001	16359	Diesel	LT	60.000,00	Classificado	SHELL S500		2,84	170.400,00	*
Lote 003 - Lote 003									290.000,00	
001	16360	Diesel S 10	LT	100.000,00	Classificado	SHELL S-10		2,90	290.000,00	*
Lote 004 - Lote 004									243.000,00	
001	175 Gasolina comum		LT	60.000,00	Classificado	SHELL GASOLINA		4,05	243.000,00	*
VALOR TOTAL :						703.400,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4D0D4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 10/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21704-2 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA			**CNPJ: 05.665.084/0001-04**		**Telefone: 4733371854**		**Status:Habilitado**		3.380,00	
Email: albgraf@terra.com.br										
Representante: 21708-5 Braz Albano										
Lote 001 - Lote 001									3.380,00	
001	6543	Nota fiscal de produtor rural - modelo padrão Estado do Paraná - 5 via- tamanho 240mm largura x280 mm altura. - cxc/ 500 jg	CX	20,00	Classificado	PROPRIA NOTA FISCAL		169,00	3.380,00	*
VALOR TOTAL :						3.380,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:59362C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 11/2019

Classificação por Fornecedor
Pregão 11/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27142-0 OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS			**CNPJ: 07.174.735/0001-80**		**Telefone: 4935210363**		**Status: Habilitado**		25.254,00	
Email: administrativo@maqgases.com.br										
Representante: 27143-8 JUAREZ CESAR PAROLIN										
Lote 001 - Lote 001									3.076,00	
001	16135	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	40,00	Classificado	LINDE 2019		76,90	3.076,00	*
Lote 002 - Lote 002									19.140,00	
001	16136	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 7.m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	200,00	Classificado	LINDE 2019		95,70	19.140,00	*
Lote 003 - Lote 003									1.282,00	
001	16134	Recarga de oxigênio: medicinal para cilindro com capacidade de 1.m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	20,00	Classificado	LINDE 2019		64,10	1.282,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.756,00	
001	7003	Regulador medicinal com fluxômetro	UN	8,00	Classificado	PROTEC 2019		219,50	1.756,00	*
VALOR TOTAL :									25.254,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:402D7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 12/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20160-0 P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E			**CNPJ: 08.903.201/0001-00**		**Telefone: 4130757199**		**Status:Habilitado**		12.668,80	
Email: pas.lici@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.464,00	
001	8	Açúcar refinado, embalagem pacote 5kg	PCT	160,00	Classificado	ALTO ALEGRE PCT		9,15	1.464,00	*
Lote 002 - Lote 002									390,64	
001	20209	Adoçante 200ml	UN	152,00	Classificado	LOWÇUCAR UN		2,57	390,64	*
Lote 003 - Lote 003									97,00	
001	10	Água mineral com gás - embalagens com lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Embalagem de 500 ml.	FRS	100,00	Classificado	CLARI FR		0,97	97,00	*
Lote 004 - Lote 004									217,50	
001	11	Água mineral sem gás - embalagens com lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Embalagem de 500 ml.	FRS	250,00	Classificado	CLARI FR		0,87	217,50	*
Lote 005 - Lote 005									134,40	
001	20210	Arroz branco, pacote 1 kg	PCT	60,00	Classificado	CHINES PCT		2,24	134,40	*
Lote 006 - Lote 006									124,20	
001	20211	Arroz parbolizado, pacote 1 kg	PCT	60,00	Classificado	CHINES PCT		2,07	124,20	*
Lote 007 - Lote 007									368,00	
001	17783	Biscoito doce tipo maisena - pct 400 grs	PCT	160,00	Classificado	RACINE PCT		2,30	368,00	*
Lote 008 - Lote 008									549,60	
001	20	Biscoito doce tipo maria, embalagem pct 400g	PCT	240,00	Classificado	RACINE PCT		2,29	549,60	*
Lote 009 - Lote 009									530,00	
001	870	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, embalagem pct 400g	PCT	200,00	Classificado	PRODASA		2,65	530,00	*

						PCT				
Lote 010 - Lote 010									474,00	
001	6865	Biscoito tipo cream cracker água, embalagem 400g	PCT	200,00	Classificado	RACINE PCT		2,37	474,00	*
Lote 011 - Lote 011									580,80	
001	11688	Biscoito tipo cream cracker integral salgado, embalagem 400g	PCT	160,00	Classificado	ISABELA PCT		3,63	580,80	*
Lote 012 - Lote 012									948,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	14142	Biscoito tipo cream cracker salgado, embalagem pct 400g	PCT	400,00	Classificado	RACINE PCT		2,37	948,00	*
Lote 013 - Lote 013									2.857,50	
001	17419	Café torrado e moído de primeira qualidade - pacote com 500g	PCT	450,00	Classificado	PELÃ‰ PCT		6,35	2.857,50	*
Lote 014 - Lote 014									45,30	
001	17874	Caldo de carne - embalagem cxc/12 unidades	CX	30,00	Classificado	APTI CX		1,51	45,30	*
Lote 015 - Lote 015									45,30	
001	17875	Caldo de galinha - embalagem cxc/ 12 unidades	CX	30,00	Classificado	APTI CX		1,51	45,30	*
Lote 016 - Lote 016									69,00	
001	20212	Caldo de legumes - cxcom 12 undiades	CX	30,00	Classificado	APTI CX		2,30	69,00	*
Lote 025 - Lote 025									860,16	
001	20215	Creme vegetal sem sal, pote 500g	PO	192,00	Classificado	DELICIA POTE		4,48	860,16	*
Lote 026 - Lote 026									157,50	
001	11690	Doce de frutas em pasta - pote de 500gr	PO	50,00	Classificado	NATUREL POTE		3,15	157,50	*
Lote 027 - Lote 027									134,00	
001	4629	Doce de Leite em pasta - pote 400 g	UN	50,00	Classificado	AUREA UN		2,68	134,00	*
Lote 028 - Lote 028									109,90	
001	51	Farinha lactea 400 gr - pacote	PCT	10,00	Classificado	NESTLE PCT		10,99	109,90	*
Lote 029 - Lote 029									325,00	
001	60	Gelatina em pó com açúcar, cxcom 85g	CX	250,00	Classificado	APTI CX		1,30	325,00	*
Lote 031 - Lote 031									428,40	
001	20216	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote 500g	PCT	180,00	Classificado	TODESCHINI PCT		2,38	428,40	*
Lote 032 - Lote 032									275,40	
001	11695	Macarrão semola espaguete, embalagem pct 500g	PCT	180,00	Classificado	JOIA PCT		1,53	275,40	*
Lote 037 - Lote 037									786,00	
001	11637	Refrigerante gaseificado - 2 litros de 1ª linha	UN	200,00	Classificado	CINI UN		3,93	786,00	*
Lote 038 - Lote 038									13,20	
001	88	Sal refinado iodado, embalagem pct 1 kg	PCT	12,00	Classificado	MARFIM PCT		1,10	13,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									684,00	
001	15376	Suco com soja de caixa - 1 litro	CX	200,00	Classificado	PURITY CX		3,42	684,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		5.516,48	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 020 - Lote 020									285,00	
001	20213	Chá diversos sabores, caixa com 25 sachês	CX	100,00	Classificado	CHINES		2,85	285,00	*
Lote 021 - Lote 021									925,00	
001	33	Chá mate natural solúvel - pct 500g	PCT	250,00	Classificado	MATINE		3,70	925,00	*
Lote 024 - Lote 024									478,08	
001	20214	Creme vegetal com sal. Embalagem de 1kg.	PO	96,00	Classificado	PRIME		4,98	478,08	*
Lote 030 - Lote 030									2.981,00	
001	65	Leite integral - cx1 litro	CX	1.100,00	Classificado	REALTA		2,71	2.981,00	*
Lote 033 - Lote 033									67,40	
001	80	Oleo de soja refinado, embalagem peti 900 ml	FRS	20,00	Classificado	COAMO		3,37	67,40	*
Lote 040 - Lote 040									780,00	
001	15375	Suco sem soja de caixa - 1 litro	CX	200,00	Classificado	PURITY		3,90	780,00	*
VALOR T OT AL :									18.185,28	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B0497A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 13/2019

Município de Campo do Tenente - 2019										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 13/2019										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22943-1 RIO DA VARZEA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA			**CNPJ: 14.689.154/0001-47**		**Telefone: 41989001230**		**Status: Habilitado**		378.500,00	
Email: hradamio@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									66.000,00	
001	17790	Areia grossa	TO	1.500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	44,00	66.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									66.000,00	
001	1346	Areia media	TO	1.500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	44,00	66.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									61.625,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	TO	2.125,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	29,00	61.625,00	*
Lote 004 - Lote 004									184.875,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	TO	6.375,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	29,00	184.875,00	*
VALOR TOTAL :									378.500,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E86A56E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 14/2019

Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME			**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status: Habilitado**		32.814,50	
Email: casadopastel10@hotmail.com										
Representante: 27826-2 Elis Regina Leineker Camargo										
Lote 001 - Lote 001									2.319,00	
001	11623	Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	100,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		23,19	2.319,00	*
Lote 002 - Lote 002									1.844,00	
001	11622	Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	100,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		18,44	1.844,00	*
Lote 003 - Lote 003									3.253,50	
001	19853	Empadão de frango	KG	150,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		21,69	3.253,50	*
Lote 005 - Lote 005									440,00	
001	11634	Folhado de creme (aprox. 25g)	UN	400,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1,10	440,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.900,00	
001	11626	Pastel de banana 80 à 100gr	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,80	1.900,00	*
Lote 007 - Lote 007									3.830,00	
001	18841	Pastel de carne 80 à 100gr	UN	1.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,83	3.830,00	*
Lote 008 - Lote 008									3.970,00	
001	19855	Pastel de pizza de 80 a 100gr	UN	1.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,97	3.970,00	*
Lote 009 - Lote 009									4.200,00	
001	19854	Pastel de queijo de 80 a 100gr	UN	1.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		4,20	4.200,00	*
Lote 011 - Lote 011									2.045,00	
001	19858	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - empada de frango	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		4,09	2.045,00	*
Lote 012 - Lote 012									818,00	
001	19859	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - esfirra	UN	200,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		4,09	818,00	*
Lote 013 - Lote 013									4.050,00	
001	19857	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - mini pizza	UN	1.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		4,05	4.050,00	*
Lote	**016 - Lote 016**								886,50	
001	5807	Tortas - Banana	KG	50,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		17,73	886,50	*
Lote 017 - Lote 017									1.099,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	5809	Tortas - Coco	KG	50,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		21,99	1.099,50	*
Lote 018 - Lote 018									989,50	
001	5806	Tortas - Limão	KG	50,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		19,79	989,50	*
Lote 019 - Lote 019									1.169,50	
001	5810	Tortas - Maracujá	KG	50,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		23,39	1.169,50	*
Fornecedor: 21706-9 INES APARECIDA SILVEIRA - ME			**CNPJ: 13.287.343/0001-20**		**Telefone: 4136281440**		**Status: Habilitado**		7.007,00	
Email: inesilveirap@hotmail.com										
Representante: 1928-3 INES APARECIDA SILVEIRA										
Lote 004 - Lote 004									412,00	
001	11633	Folhado de coco (aprox. 25g)	UN	400,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1,03	412,00	*
Lote 010 - Lote 010									3.500,00	
001	19864	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - coxinha	UN	1.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,50	3.500,00	*
Lote 014 - Lote 014									1.920,00	
001	19860	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr risolis de carne	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,84	1.920,00	*
Lote 015 - Lote 015									275,00	
001	4634	Salgadinhos tamanho Coquetel - Kibe 30gr	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		0,55	275,00	*
Lote 020 - Lote 020									900,00	
001	5808	Tortas - Requeijão	KG	50,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		18,00	900,00	*
VALOR TOTAL :									39.821,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F78C3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 15/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 15/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 946-6 EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - ME			**CNPJ: 01.276.217/0001-91**		**Telefone: 4136321256**		**Status: Habilitado**		22.192,50	
Email: redacao@oregionalpr.com.br										
Lote 001 - Lote 001									22.192,50	
001	11648	Contratação de jornal de circulação p/ publicações de: atos oficiais com as seguintes características: fonte Times New Roman, tamanho 8 (oito), espaçamento entre caracteres normal, coluna de 04 (quatro) centímetros, espaço entre linhas simples, recuo da margem esquerda e direita 0 (zero), alinhamento de parágrafo justificado, circulação regional.	CM	8.250,00	Classificado	-		2,69	22.192,50	*
Fornecedor: 20139-1 GRAFICA EDITORA RIOMAFRENSE LTDA ME			**CNPJ: 83.492.942/0001-61**		**Telefone: 47036421812**		**Status: Habilitado**		10.080,00	
Email: eglecir@brturbo.com.br										
Lote 002 - Lote 002									7.700,00	
001	10700	Contratação de jornal de circulação local p/ publicações de: atos oficiais com as seguintes características: fonte Times New Roman, tamanho 8 (oito), espaçamento entre caracteres normal, coluna de 04 (quatro) centímetros, espaço entre linhas simples, recuo da margem esquerda e direita 0 (zero), alinhamento de parágrafo justificado, circulação local	CM	5.500,00	Classificado	Prestação de serviços		1,40	7.700,00	*
Lote 003 - Lote 003									2.380,00	
001	11647	Contratação de jornal de circulação local para publicações de: Publicações diversas com as seguintes características: fonte Times New Roman, tamanho, espaçamento entre caracteres, espaço entre linhas, recuo da margem esquerda e direita, e alinhamento de parágrafo, conforme modelo enviado em arquivo texto na versão Word, circulação local.	CM	1.700,00	Classificado	Prestação de serviços		1,40	2.380,00	*

VAL OR T OT AL :								32.272,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F7DD3306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 16/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28306-1 ABREU MARTINS & CIA LTDA			CNPJ: 03.744.301/0001-18		Telefone: 4230282080		Status:Habilitado		6.333,93	
Email: amartins.ccs@gmail.com										
Lote 022 - Lote 022									72,90	
001	3297	Broca de aço c/ videa 10mm	UN	15,00	Classificado	MTX		4,86	72,90	*
Lote 024 - Lote 024									72,00	
001	3292	Broca de aço c/ videa 3mm	UN	15,00	Classificado	MTX		4,80	72,00	*
Lote 026 - Lote 026									94,20	
001	3294	Broca de aço c/ videa 5mm	UN	15,00	Classificado	MTX		6,28	94,20	*
Lote 031 - Lote 031									52,15	
001	6720	Cabo para Pá	UN	5,00	Classificado	Kofel Reto		10,43	52,15	*
Lote 032 - Lote 032									44,55	
001	6721	Cabo Reto para enxada 8"	UN	5,00	Classificado	Kofel 1,20m e 38mm		8,91	44,55	*
Lote 033 - Lote 033									134,85	
001	11655	Cadeado nº. 20	UN	15,00	Classificado	Piller Latonado		8,99	134,85	*
Lote 034 - Lote 034									723,50	
001	3096	Cadeado nº. 35	UN	50,00	Classificado	Piller Latonado		14,47	723,50	*
Lote 042 - Lote 042									44,40	
001	3289	Chave philips 1/8" x4"	UN	10,00	Classificado	nov/54		4,44	44,40	*
Lote 047 - Lote 047									103,90	
001	3269	Colher de pedreiro 9"	UN	10,00	Classificado	nov/54		10,39	103,90	*
Lote 050 - Lote 050									415,00	
001	1354	Corda polipropileno trançada 6mm - metro	MT	500,00	Classificado	Riomar		0,83	415,00	*
Lote 051 - Lote 051									206,68	
001	3306	Cortador profissional para cerâmica 90cm	UN	1,00	Classificado	Vonder VDEC90		206,68	206,68	*
Lote 060 - Lote 060									863,50	
001	17129	Espuma expansiva - 500ml	LTª	50,00	Classificado	Etaniz		17,27	863,50	*
Lote 064 - Lote 064									1.723,50	
001	1355	Fechadura externa para madeira	UN	50,00	Classificado	Gold		34,47	1.723,50	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 070 - Lote 070									80,20	
001	3265	Formão 1/2"	UN	5,00	Classificado	Nove54		16,04	80,20	*
Lote 071 - Lote 071									77,30	
001	3266	Formão 3/4"	UN	5,00	Classificado	Nove54		15,46	77,30	*
Lote 078 - Lote 078									240,00	
001	1366	Lixa ferro 220	FL	100,00	Classificado	Vonder		2,40	240,00	*
Lote 098 - Lote 098									746,70	
001	5775	Picareta com Cabo	UN	15,00	Classificado	Tenace Aviao Estreita		49,78	746,70	*
Lote 100 - Lote 100									209,90	
001	3360	Pneu para carrinho de mão 3,25	UN	10,00	Classificado	Vila 2 Lonas		20,99	209,90	*
Lote 115 - Lote 115									428,70	
001	3371	Serrote profissional 24"	UN	10,00	Classificado	Vonder		42,87	428,70	*
Fornecedor: 28308-8 BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI			CNPJ: 04.435.876/0001-11		Telefone: 4736429214		Status:Habilitado		98.664,78	
Email: administrativo@brunatto.com.br										
Lote 001 - Lote 001									2.598,00	
001	1338	Aço 1/4" CA 50 c/ 12 m - barra	BR	200,00	Classificado	BELGO BELGO		12,99	2.598,00	*
Lote 002 - Lote 002									5.248,50	
001	1339	Aço 3/8" CA 50 c/ 12 m - barra	BR	150,00	Classificado	BELGO BELGO		34,99	5.248,50	*
Lote 003 - Lote 003									1.947,00	
001	1340	Aço 4.2 mm CA 60 c/12 m - barra	BR	300,00	Classificado	BELGO BELGO		6,49	1.947,00	*
Lote 004 - Lote 004									4.596,00	
001	6399	Aço 5/16 com 12 m - barra	BR	200,00	Classificado	BELGO BELGO		22,98	4.596,00	*
Lote 006 - Lote 006									124,95	
001	3262	Alavanca tipo pé de cabra 16"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		24,99	124,95	*
Lote 007 - Lote 007									94,85	
001	15320	Alicate tamanho médio	UN	5,00	Classificado	WORKER WORKER		18,97	94,85	*
Lote 008 - Lote 008									98,98	
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	3285	Alicate travador de serrote	UN	2,00	Classificado	WORKER WORKER		49,49	98,98	*
Lote 009 - Lote 009									99,40	
001	6713	Ancinho 16 dentes	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		9,94	99,40	*
Lote 011 - Lote 011									3.748,80	
001	1343	Arame farpado 400 mts - rolo	RO	15,00	Classificado	BELGO BELGO		249,92	3.748,80	*
Lote 012 - Lote 012									2.549,50	
001	1344	Arame farpado 500 mts - rolo	RO	10,00	Classificado	BELGO BELGO		254,95	2.549,50	*
Lote 013 - Lote 013									574,50	
001	1345	Arame recozido nº 18 - kg	KG	50,00	Classificado	BELGO BELGO		11,49	574,50	*
Lote 014 - Lote 014									389,55	
001	6716	Avental de Couro	UN	15,00	Classificado	VWA VWA		25,97	389,55	*
Lote 017 - Lote 017									1.259,99	
001	16459	Betoneira 150 L - motor 1/2 HP, 220 w	UN	1,00	Classificado	MENEGOTTI		1.259,99	1.259,99	*

						MENEGOTTI				
Lote 021 - Lote 021									839,70	
001	8600	Botina de couro - par	UN	30,00	Classificado	ROGIL ROGIL		27,99	839,70	*
Lote 023 - Lote 023									354,40	
001	3298	Broca de aço c/ videa 12mm	UN	20,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		17,72	354,40	*
Lote 025 - Lote 025									86,25	
001	3293	Broca de aço c/ videa 4mm	UN	15,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		5,75	86,25	*
Lote 027 - Lote 027									234,60	
001	3295	Broca de aço c/ videa 6mm	UN	30,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		7,82	234,60	*
Lote 028 - Lote 028									207,00	
001	3296	Broca de aço c/ videa 8mm	UN	30,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		6,90	207,00	*
Lote 029 - Lote 029									54,45	
001	3334	Cabo de madeira para machado	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		10,89	54,45	*
Lote 030 - Lote 030									44,55	
001	6718	Cabo para foice	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		8,91	44,55	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 035 - Lote 035									938,00	
001	3097	Cadeado nº. 40	UN	50,00	Classificado	SOPRANO SOPRANO		18,76	938,00	*
Lote 036 - Lote 036									2.517,00	
001	1350	Cal fino 20 kg - saca	SC	300,00	Classificado	CIBRACAL CIBRACAL		8,39	2.517,00	*
Lote 037 - Lote 037									8.835,00	
001	1349	Cal virgem em pó - saca 20 kg	SC	1.500,00	Classificado	CIBRACAL CIBRACAL		5,89	8.835,00	*
Lote 038 - Lote 038									274,80	
001	3338	Câmara p/ carrinho de mão 3,25	UN	20,00	Classificado	METASUL METASUL		13,74	274,80	*
Lote 039 - Lote 039									454,65	
001	8604	Capa de chuva reforçada com forro	UN	35,00	Classificado	NIKOKIT NIKOKIT		12,99	454,65	*
Lote 040 - Lote 040									1.199,85	
001	3255	Carrinho de mão (vermelho) c/ pneu e câmara 3,25	UN	15,00	Classificado	CAMPEÃƒO CAMPEÃƒO		79,99	1.199,85	*
Lote 041 - Lote 041									133,85	
001	6722	Cavadeira de aço articulada com cabo	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		26,77	133,85	*
Lote 043 - Lote 043									966,00	
001	1351	Cimento colante argamassa 20 kg - saca	SC	150,00	Classificado	INKOR INKOR		6,44	966,00	*
Lote 048 - Lote 048									225,00	
001	1422	Corda nylon para varal	MT	500,00	Classificado	POLICORDAS POLICORDAS		0,45	225,00	*
Lote 049 - Lote 049									695,00	
001	3313	Corda polipropileno trançada 10mm - metro	MT	500,00	Classificado	POLICORDAS POLICORDAS		1,39	695,00	*
Lote 052 - Lote 052									47,15	
001	3282	Desempenadeira de aço lisa	UN	5,00	Classificado	VILA VILA		9,43	47,15	*
Lote 054 - Lote 054									194,90	
001	6723	Enxada Larga com cabo 8"	UN	10,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		19,49	194,90	*
Lote 056 - Lote 056									584,30	
001	17131	Escada de aluminio de abrir - 18 degraus	UN	1,00	Classificado	BOTAFOGO BOTAFOGO		584,30	584,30	*
Lote 063 - Lote 063									299,00	
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	6727	Facão para mato cabo de plástico	UN	20,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		14,95	299,00	*
Lote 066 - Lote 066									499,60	
001	1358	Fechadura tetra auxiliar	UN	10,00	Classificado	STAM STAM		49,96	499,60	*
Lote 068 - Lote 068									294,40	
001	16462	Foice curva com cabo	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		29,44	294,40	*
Lote 069 - Lote 069									299,90	
001	5772	Foice reta com Cabo	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		29,99	299,90	*
Lote 073 - Lote 073									477,60	
001	16463	Grampo de cerca 1x9 - kg	PCT	40,00	Classificado	INPRELL INPRELL		11,94	477,60	*
Lote 077 - Lote 077									44,40	
001	3290	Lápis de carpinteiro	UN	20,00	Classificado	FABER CASTEL FABER		2,22	44,40	*
Lote 079 - Lote 079									160,00	
001	1370	Lixa para madeira 80	FL	200,00	Classificado	WORKER WORKER		0,80	160,00	*
Lote 080 - Lote 080									1.689,00	
001	6732	Luva de Couro raspa	UN	100,00	Classificado	VWA VWA		16,89	1.689,00	*
Lote 086 - Lote 086									875,70	
001	3274	Marreta forjada de ferro 3kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	VILA VILA		58,38	875,70	*
Lote 090 - Lote 090									126,70	
001	6735	Martelo de Borracha 60 mm	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		12,67	126,70	*
Lote 092 - Lote 092									258,00	
001	3353	Máscara descartável	UN	200,00	Classificado	VILA VILA		1,29	258,00	*
Lote 093 - Lote 093									135,40	
001	1436	Massa epoxi para fixação 100gr	UN	20,00	Classificado	DUREPOXI DUREPOXI		6,77	135,40	*
Lote 095 - Lote 095									569,00	
001	8610	Óculos protetor, transparente, acrílico	UN	100,00	Classificado	WORKER WORKER		5,69	569,00	*
Lote 096 - Lote 096									325,20	
001	6739	Pá ajuntadeira de bico grande nº 3	UN	15,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		21,68	325,20	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 097 - Lote 097									228,90	
001	17130	Pá ajuntadeira quadrada grande nº. 4	UN	10,00	Classificado	PANDOLFO PANDOLFO		22,89	228,90	*
Lote 099 - Lote 099									4.396,00	
001	3131	Piso cerâmico PEI 4 antiderrapante 40 x40cm - m2	M2	400,00	Classificado	MAJOPAR MAJOPAR		10,99	4.396,00	*
Lote 101 - Lote 101									6.444,00	
001	9626	Pó de pedra brita (pedrisco)	M3	100,00	Classificado	FRAGOSOS FRAGOSOS		64,44	6.444,00	*
Lote 102 - Lote 102									59,95	

001	3264	Ponteiro 12"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		11,99	59,95	*
Lote 103 - Lote 103									1.911,00	
001	1379	Prego 12x12 - pacote	PCT	150,00	Classificado	INPRELL INPRELL		12,74	1.911,00	*
Lote 104 - Lote 104									1.998,00	
001	1381	Prego 17x27 - pacote	PCT	200,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,99	1.998,00	*
Lote 105 - Lote 105									1.994,00	
001	1382	Prego 18 x36 - pacote	PCT	200,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,97	1.994,00	*
Lote 106 - Lote 106									1.483,50	
001	1383	Prego 20 x42 - pacote	PCT	150,00	Classificado	INPRELL INPRELL		9,89	1.483,50	*
Lote 107 - Lote 107									1.598,00	
001	1384	Prego telheiro 500 gr - pacote	PCT	200,00	Classificado	SERRANA SERRANA		7,99	1.598,00	*
Lote 108 - Lote 108									194,55	
001	3364	Prumo de latão 450g	UN	15,00	Classificado	VILA VILA		12,97	194,55	*
Lote 111 - Lote 111									22,41	
001	3317	Riscador para azulejo	UN	3,00	Classificado	CORTAG CORTAG		7,47	22,41	*
Lote 112 - Lote 112									612,60	
001	3307	Serra meia esquadra manual	UN	2,00	Classificado	NOVE 54 NOVE 54		306,30	612,60	*
Lote 113 - Lote 113									247,90	
001	6747	Serrote de poda curvo para galhos	UN	10,00	Classificado	TRAMONTINA TRAMONTINA		24,79	247,90	*
Lote 114 - Lote 114									329,90	
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	6748	Serrote de poda reto 12"	UN	10,00	Classificado	IBIRAMA IBIRAMA		32,99	329,90	*
Lote 116 - Lote 116									214,95	
001	3257	Serrote profissional 6 dentes por polegada - travado e afiado 22"	UN	5,00	Classificado	THOMPSON THOMPSON		42,99	214,95	*
Lote 118 - Lote 118									199,50	
001	1396	Silicone 50 gr	UN	50,00	Classificado	INTERFIX INTERFIX		3,99	199,50	*
Lote 119 - Lote 119									58,45	
001	3263	Talhadeira 12"	UN	5,00	Classificado	FERREIRO FERREIRO		11,69	58,45	*
Lote 120 - Lote 120									1.479,20	
001	1464	Tambor para fechadura	UN	80,00	Classificado	STAM STAM		18,49	1.479,20	*
Lote 123 - Lote 123									8.835,00	
001	6719	Telha fibrocimento 1,22 x0,50 - 4mm	UN	1.500,00	Classificado	MULTILIT MULTILIT		5,89	8.835,00	*
Lote 125 - Lote 125									9.484,00	
001	1402	Telha fibrocimento ondulada 2,13 x1,10 - 6mm	UN	200,00	Classificado	MULTILIT MULTILIT		47,42	9.484,00	*
Lote 128 - Lote 128									7.360,00	
001	3009	Tijolo cerâmico 21 furos 5,5 x11 x22cm	UN	8.000,00	Classificado	ROBERTA ROBERTA		0,92	7.360,00	*
Lote 132 - Lote 132									387,60	
001	5751	Trena de Aço Retratil - 10 m	UN	15,00	Classificado	KALA KALA		25,84	387,60	*
Lote 133 - Lote 133									121,60	
001	6755	Trena de Aço Retrátil 5m	UN	10,00	Classificado	VILA VILA		12,16	121,60	*
Lote 135 - Lote 135									235,60	
001	6756	Vassoura para grama e jardim 22 dentes	UN	20,00	Classificado	VILA VILA		11,78	235,60	*
Lote 136 - Lote 136									497,80	
001	6757	Vassourão de Madeira 37x65 mm com cabo	UN	20,00	Classificado	ODIM ODIM		24,89	497,80	*
Fornecedor: 28307-0 DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS			CNPJ: 16.868.674/0001-42		Telefone: 5435229096		Status:Habilitado		16.032,00	
Email: compras.dipar@gmail.com										
Lote 124 - Lote 124									16.032,00	
001	3344	Telha fibrocimento 1,22 x1,10 - 6mm	UN	600,00	Classificado	ETERNIT ETERNIT		26,72	16.032,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS			LTDA CNPJ: 29.072.343/0001-43		Telefone: 41988172664		Status:Habilitado		131.640,30	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									4.500,00	
001	3006	Aço CA 50 - 12,5mm (1/2") c/ 12,0 m - barra	BR	100,00	Classificado	BELGO		45,00	4.500,00	*
Lote 010 - Lote 010									2.599,60	
001	1342	Arame farpado 250 mts - rolo	RO	20,00	Classificado	BELGO		129,98	2.599,60	*
Lote 015 - Lote 015									100,00	
001	20205	Balde de pedreiro - latão 10lt	UN	10,00	Classificado	PLASIPLA		10,00	100,00	*
Lote 016 - Lote 016									45,00	
001	3283	Balde de PVC 12lt, c/ pega mão	UN	10,00	Classificado	PLASIPLA		4,50	45,00	*
Lote 018 - Lote 018									1.220,00	
001	16458	Betoneira 150 motor 1/2 HP, 127w	UN	1,00	Classificado	ALZA		1.220,00	1.220,00	*
Lote 019 - Lote 019									672,50	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	25,00	Classificado	MOMFORT		26,90	672,50	*
Lote 044 - Lote 044									52.500,00	
001	1352	Cimento saca 50 kg	SC	2.500,00	Classificado	SUPREMO		21,00	52.500,00	*
Lote 045 - Lote 045									105,00	
001	3270	Colher de pedreiro 10"	UN	10,00	Classificado	VILA		10,50	105,00	*
Lote 046 - Lote 046									85,00	
001	3268	Colher de pedreiro 8"	UN	10,00	Classificado	VILA		8,50	85,00	*
Lote 053 - Lote 053									495,00	
001	3305	Disco de corte diamantado 4.1/2	UN	50,00	Classificado	SAMPAIO		9,90	495,00	*
Lote 055 - Lote 055									99,50	
001	3256	Enxada para argamassa, vazada c/ cabo	UN	5,00	Classificado	PANDOLFO		19,90	99,50	*
Lote 057 - Lote 057									556,00	
001	16461	Escada de madeira - 5 metros	UN	2,00	Classificado	TAICO		278,00	556,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 058 - Lote 058									594,00	
001	6725	Escada de Madeira 3 m dupla	UN	3,00	Classificado	TAICO		198,00	594,00	*
Lote 059 - Lote 059									23,70	
001	3312	Escala métrica de madeira 2m	UN	3,00	Classificado	MAXI		7,90	23,70	*
Lote 061 - Lote 061									99,00	
001	3859	Esquadro de Ferro - cabo de aluminio	UN	10,00	Classificado	FERTAK		9,90	99,00	*
Lote 062 - Lote 062									210,00	

001	8606	Faca para roçadeira 2 pontas 1"	UN	15,00	Classificado	DAYO		14,00	210,00	*
Lote 065 - Lote 065									1.400,00	
001	1356	Fechadura interna, espelho oval, maçaneta francesa inox	UN	50,00	Classificado	SOPRANO		28,00	1.400,00	*
Lote 067 - Lote 067									322,50	
001	8049	Fita zebrada de polietileno 200mmx70mm - amarelo e preto - rolo	RO	25,00	Classificado	ADERE		12,90	322,50	*
Lote 072 - Lote 072									536,00	
001	6729	Furadeira Elétrica 600 w / 127 v, 300 RPM/min.	UN	2,00	Classificado	BLACK DECKER		268,00	536,00	*
Lote 074 - Lote 074									798,00	
001	1361	Impermeabilizante de base asfáltica 3,6 lt	LTª	20,00	Classificado	ASFALTON		39,90	798,00	*
Lote 075 - Lote 075									235,00	
001	3288	Jogo de chave de fenda 10 peças	JG	5,00	Classificado	TRAMONTINA		47,00	235,00	*
Lote 076 - Lote 076									540,00	
001	8608	Jogo de guarnição c/ vista	JG	20,00	Classificado	PINUS		27,00	540,00	*
Lote 081 - Lote 081									198,50	
001	6734	Machado 600 g	UN	5,00	Classificado	PANDOLFO		39,70	198,50	*
Lote 082 - Lote 082									216,00	
001	3351	Machado lenhador	UN	4,00	Classificado	PANDOLFO		54,00	216,00	*
Lote 083 - Lote 083									478,00	
001	1470	Máquina de cortar grama 1 HP	UN	1,00	Classificado	TRAPP		478,00	478,00	*
Lote 084 - Lote 084									330,00	
Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	3272	Marreta forjada de ferro 1,5kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	SAO ROMÃƒO		22,00	330,00	*
Lote 085 - Lote 085									375,00	
001	3273	Marreta forjada de ferro 2kg - cabo curto	UN	15,00	Classificado	SAO ROMÃƒO		25,00	375,00	*
Lote 087 - Lote 087									890,00	
001	3275	Marreta forjada de ferro 5kg - cabo longo	UN	10,00	Classificado	SAO ROMAO		89,00	890,00	*
Lote 088 - Lote 088									262,50	
001	3260	Martelo 25mm	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		17,50	262,50	*
Lote 089 - Lote 089									292,50	
001	3261	Martelo 27mm	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		19,50	292,50	*
Lote 091 - Lote 091									234,00	
001	6736	Martelo de Unha Profissional	UN	10,00	Classificado	MOMFORT		23,40	234,00	*
Lote 094 - Lote 094									223,50	
001	3856	Nivel de bolha de madeira 14"	UN	15,00	Classificado	MOMFORT		14,90	223,50	*
Lote 109 - Lote 109									201,00	
001	15964	Regador plástico, capacidade p/ 10 litros.	UN	15,00	Classificado	ZUMBAPLAST		13,40	201,00	*
Lote 110 - Lote 110									275,00	
001	1391	Rejunte colorido - kg	KG	100,00	Classificado	ARGAVIL		2,75	275,00	*
Lote 117 - Lote 117									136,50	
001	1395	Silicone 300 gr	UN	35,00	Classificado	TEK BOND		3,90	136,50	*
Lote 121 - Lote 121									2.950,00	
001	1480	Telha ceramica - tipo goiva de 1ª	UN	1.000,00	Classificado	VILA RICA		2,95	2.950,00	*
Lote 122 - Lote 122									3.800,00	
001	3035	Telha cerâmica tipo portuguesa de 1º	UN	5.000,00	Classificado	CANELINHA		0,76	3.800,00	*
Lote 126 - Lote 126									11.000,00	
001	1404	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x0,50 - 4 mm	UN	1.000,00	Classificado	MULTILIT		11,00	11.000,00	*
Lote 127 - Lote 127									15.400,00	
001	1403	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x1,10 - 6 mm	UN	400,00	Classificado	MULTILIT		38,50	15.400,00	*
Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 129 - Lote 129									25.900,00	
001	1406	Tijolo cerâmico comum 6 furos 9 x14 x23 cm 1º - peça	UN	70.000,00	Classificado	BLOCO CERAMICA		0,37	25.900,00	*
Lote 130 - Lote 130									320,00	
001	3008	Tijolo cerâmico comum 6 furos 9 x14 x11,50 cm (meio tijolo) 1º	UN	1.000,00	Classificado	BLOCO CERAMICA		0,32	320,00	*
Lote 131 - Lote 131									290,00	
001	3372	Torquês armador 12"	UN	10,00	Classificado	VILA		29,00	290,00	*
Lote 134 - Lote 134									132,00	
001	3311	Trena de fibra caixa aberta 50m	UN	3,00	Classificado	THOMPSON		44,00	132,00	*
Fornecedor: 27065-2 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÃ‡ A LTDA			CNPJ: 24.402.903/0001-67		Telefone: 4233042264		Status:Habilitado		716,00	
Email: nacionalsafety@gmail.com										
Lote 020 - Lote 020									716,00	
001	8599	Botina bico de ferro - par	UN	20,00	Classificado	IMBISEG CA 17014		35,80	716,00	*
VALOR TOTAL :									253.387,01	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:14F3955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 17/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22326-3 ADRIANO CAZAROLLI - ME			**CNPJ: 16.890.987/0001-05**		**Telefone: 41988078660**		**Status: Habilitado**		10.850,00	
Email: adrianocazarolli@hotmail.com										
Lote 027 - Lote 027									6.450,00	
001	19854	Pastel de queijo de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	fabr. prop		2,15	6.450,00	*
Lote 029 - Lote 029									4.400,00	
001	19858	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - empada de frango	UN	2.000,00	Classificado	fabr. prop		2,20	4.400,00	*
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME			**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status:Habilitado**		79.515,00	
Email: casadopastel10@hotmail.com										
Lote 006 - Lote 006									1.220,00	

001	5804	Docinhos - Beijinho	UN	2.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		0,61	1.220,00	*
Lote 008 - Lote 008									1.260,00	
001	5805	Docinhos - Cajuzinho	UN	2.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		0,63	1.260,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.340,00	
001	4587	Docinhos - dois amores	UN	2.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		0,67	1.340,00	*
Lote 012 - Lote 012									795,00	
001	19851	Docinhos mini tortinhas	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		1,59	795,00	*
Lote 018 - Lote 018									9.180,00	
001	19849	Pão d'água	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		7,65	9.180,00	*
Lote 020 - Lote 020									9.040,00	
001	6819	Pão de Hambúrguer	KG	800,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		11,30	9.040,00	*
Lote 021 - Lote 021									10.312,00	
001	14316	Pão doce (chineque)	KG	800,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		12,89	10.312,00	*
Lote 022 - Lote 022									10.440,00	
001	854	Pão francês	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		8,70	10.440,00	*
Lote 023 - Lote 023									15.408,00	
001	872	Pão para cachorro quente	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		12,84	15.408,00	*
Lote 028 - Lote 028									10.170,00	
001	19864	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - coxinha	UN	3.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,39	10.170,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 030 - Lote 030									10.350,00	
001	19859	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - esfirra	UN	3.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		3,45	10.350,00	*
Fornecedor: 21706-9 INES APARECIDA SILVEIRA - ME			**CNPJ: 13.287.343/0001-20**		**Telefone: 4136281440**		**Status:Habilitado**		41.663,50	
Email: inesilveirap@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									2.835,00	
001	5811	Bolo 02 recheios - Frutas e Outros	KG	250,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		11,34	2.835,00	*
Lote 003 - Lote 003									3.935,00	
001	11623	Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		7,87	3.935,00	*
Lote 004 - Lote 004									4.945,00	
001	11622	Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		9,89	4.945,00	*
Lote 007 - Lote 007									980,00	
001	6112	Docinhos - Brigadeiros	UN	2.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		0,49	980,00	*
Lote 013 - Lote 013									4.422,50	
001	11627	Empadão	KG	250,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		17,69	4.422,50	*
Lote 019 - Lote 019									9.264,00	
001	19848	Pão de forma ao leite, 500gr, empacotado individualmente, enriquecido com ferro e cálcio.	KG	1.200,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		7,72	9.264,00	*
Lote 025 - Lote 025									6.180,00	
001	18841	Pastel de carne 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		2,06	6.180,00	*
Lote 026 - Lote 026									6.570,00	
001	19855	Pastel de pizza de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		2,19	6.570,00	*
Lote 035 - Lote 035									1.245,00	
001	19861	Sanduiche natural (frango, cenoura, alface, maionese) aproximadamente 150gr.	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		2,49	1.245,00	*
Lote 041 - Lote 041									897,00	
001	5808	Tortas - Requeijão	KG	100,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		8,97	897,00	*
Lote 043 - Lote 043									390,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	11631	Tortinha de maracujá (aprox. 25 g)	UN	500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PROPRIA		0,78	390,00	*
Fornecedor: 25937-3 MARILU NENTW IG 00792222938			**CNPJ: 21.827.680/0001-91**		**Telefone: 41988737504**		**Status:Habilitado**		38.816,50	
Email: pachecomassas@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									6.150,00	
001	19863	Biscoito recheado com goiaba	KG	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		12,30	6.150,00	*
Lote 005 - Lote 005									3.462,50	
001	11625	Doce tipo ceroula virada	KG	250,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		13,85	3.462,50	*
Lote 010 - Lote 010									1.000,00	
001	19852	Docinhos - queijadinha	UN	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		2,00	1.000,00	*
Lote 011 - Lote 011									900,00	
001	19850	Docinhos croassant, diversos sabores, peso aproximadamente 50gr	UN	1.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,90	900,00	*
Lote 014 - Lote 014									4.475,00	
001	19853	Empadão de frango	KG	250,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		17,90	4.475,00	*
Lote 015 - Lote 015									125,00	
001	11633	Folhado de coco (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,25	125,00	*
Lote 016 - Lote 016									455,00	
001	11634	Folhado de creme (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,91	455,00	*
Lote 017 - Lote 017									460,00	
001	15941	Folhados diversos (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,92	460,00	*
Lote 024 - Lote 024									6.600,00	
001	11626	Pastel de banana 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		2,20	6.600,00	*
Lote 031 - Lote 031									1.200,00	
001	19857	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - mini pizza	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,60	1.200,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.080,00	
001	19856	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - risolis palmito	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,36	1.080,00	*
Lote 033 - Lote 033									4.020,00	
001	19860	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr risolis de carne	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		1,34	4.020,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 034 - Lote 034									600,00	
001	4634	Salgadinhos tamanho Coquetel	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,20	600,00	*

		- Kibe 30gr								
Lote 036 - Lote 036									3.400,00	
001	19862	Sonho de padaria com recheio de goiaba, tamanho médio 80 a 100gr	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		1,70	3.400,00	*
Lote 037 - Lote 037									1.290,00	
001	5807	Tortas - Banana	KG	100,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		12,90	1.290,00	*
Lote 038 - Lote 038									1.490,00	
001	5809	Tortas - Coco	KG	100,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		14,90	1.490,00	*
Lote 039 - Lote 039									1.025,00	
001	5806	Tortas - Limão	KG	100,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		10,25	1.025,00	*
Lote 040 - Lote 040									894,00	
001	5810	Tortas - Maracujá	KG	100,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		8,94	894,00	*
Lote 042 - Lote 042									190,00	
001	11632	Tortinha de limão (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação própria Fabricação		0,38	190,00	*
VALOR TOTAL :					170.845,00					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3C18CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 20/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME		**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status: Habilitado**		92.337,50	
Email: casadopastel10@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								10.735,00	
001	19863 Biscoito recheado com goiaba	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		21,47	10.735,00	*
Lote 002 - Lote 002								4.960,00	
001	5811 Bolo 02 recheios - Frutas e Outros	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		19,84	4.960,00	*
Lote 006 - Lote 006								700,00	
001	5804 Docinhos - Beijinho	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	700,00	*
Lote 008 - Lote 008								700,00	
001	5805 Docinhos - Cajuzinho	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	700,00	*
Lote 009 - Lote 009								740,00	
001	4587 Docinhos - dois amores	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,37	740,00	*
Lote 010 - Lote 010								665,00	
001	19852 Docinhos - queijadinha	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,33	665,00	*
Lote 011 - Lote 011								600,00	
001	19850 Docinhos croassant, diversos sabores, peso aproximadamente 50gr	UN	1.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,60	600,00	*
Lote 012 - Lote 012								410,00	
001	19851 Docinhos mini tortinhas	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,82	410,00	*
Lote 013 - Lote 013								5.072,50	
001	11627 Empadão	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		20,29	5.072,50	*
Lote 014 - Lote 014								4.760,00	
001	19853 Empadão de frango	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		19,04	4.760,00	*
Lote 015 - Lote 015								275,00	
001	11633 Folhado de coco (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,55	275,00	*
Lote 016 - Lote 016								415,00	
001	11634 Folhado de creme (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,83	415,00	*
Lote 017 - Lote 017								455,00	
001	15941 Folhados diversos (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,91	455,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 018 - Lote 018								7.080,00	
001	11626 Pastel de banana 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,36	7.080,00	*
Lote 020 - Lote 020								7.680,00	
001	19855 Pastel de pizza de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,56	7.680,00	*
Lote 021 - Lote 021								7.410,00	
001	19854 Pastel de queijo de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,47	7.410,00	*
Lote 022 - Lote 022								6.480,00	
001	19864 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - coxinha	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,16	6.480,00	*
Lote 023 - Lote 023								3.060,00	
001	19858 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - empada de frango	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		1,53	3.060,00	*
Lote 024 - Lote 024								6.000,00	
001	19859 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - esfirra	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,00	6.000,00	*
Lote 025 - Lote 025								3.560,00	
001	19857 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - mini pizza	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		1,78	3.560,00	*
Lote 027 - Lote 027								4.620,00	
001	19860 Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr risolis de carne	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,31	4.620,00	*
Lote 028 - Lote 028								1.050,00	
001	4634 Salgadinhos tamanho Coquetel - Kibe 30gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,35	1.050,00	*
Lote 030 - Lote 030								4.580,00	
001	19862 Sonho de padaria com recheio de goiaba, tamanho médio 80 a 100gr	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,29	4.580,00	*
Lote 031 - Lote 031								1.482,00	
001	5807 Tortas - Banana	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		14,82	1.482,00	*
Lote 032 - Lote 032								1.881,00	
001	5809 Tortas - Coco	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		18,81	1.881,00	*
Lote 033 - Lote 033								1.998,00	
001	5806 Tortas - Limão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		19,98	1.998,00	*
Lote 034 - Lote 034								1.785,00	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

001	5810	Tortas - Maracujá	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		17,85	1.785,00	*
Lote 035 - Lote 035									1.969,00	
001	5808	Tortas - Requeijão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		19,69	1.969,00	*
Lote 036 - Lote 036									565,00	
001	11632	Tortinha de limão (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,13	565,00	*
Lote 037 - Lote 037									650,00	
001	11631	Tortinha de maracujá (aprox. 25 g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		1,30	650,00	*
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone: 4136281674**		**Status: Habilitado**		2.950,00	
Email: feeer57@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									2.950,00	
001	11625	Doce tipo ceroula virada	KG	250,00	Classificado	orelha de gato		11,80	2.950,00	*
Fornecedor: 21706-9 INES APARECIDA SILVEIRA - ME			**CNPJ: 13.287.343/0001-20**		**Telefone: 4136281440**		**Status: Habilitado**		27.135,00	
Email: inesilveirap@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									4.960,00	
001	11623	Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		9,92	4.960,00	*
Lote 004 - Lote 004									6.995,00	
001	11622	Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		13,99	6.995,00	*
Lote 007 - Lote 007									760,00	
001	6112	Docinhos - Brigadeiros	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,38	760,00	*
Lote 019 - Lote 019									6.390,00	
001	18841	Pastel de carne 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,13	6.390,00	*
Lote 026 - Lote 026									6.780,00	
001	19856	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - risolis palmito	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,26	6.780,00	*
Lote 029 - Lote 029									1.250,00	
001	20202	Sanduiche natural, pão sirio - (frango, cenoura, alface, maionese) aproximadamente 150g.	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		2,50	1.250,00	*
VALOR TOTAL :									122.422,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A84E3605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 21/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 21/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28329-1 BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS			**CNPJ: 18.066.360/0001-51**		**Telefone: 4635247704**		**Status: Habilitado**		21.490,00	
Email: contato@brinqbel.com.br										
Lote 002 - Lote 002									21.490,00	
001	20270	Gira gira - Carrossel, estrutura em tubo de aço fixo no chão, dimensões aproximadas de 1,50cm largura x1,50cm comprimento x75cm altura, contendo seis acentos em madeira. Acabamento em esmalte sintético ou pentox.	UN	20,00	Classificado	PRÃ“ PRIA		1.074,50	21.490,00	*
Fornecedor: 28328-2 JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			**CNPJ: 95.370.730/0001-90**		**Telefone: 4530552631**		**Status: Habilitado**		19.660,00	
Email: climamaxifrio@hotmail.com										
Lote 005 - Lote 005									19.660,00	
001	20273	Gangorra: estrutura em tubo de aço fixo no chão, dimensões aproximadas 2,50cm de largura x2,00cm de comprimento x50cm altura, pegadores galvanizados, prancha em madeira. Acabamento em esmalte sintético e galvanização eletrolítica.	UN	20,00	Classificado	JLX GANGORRA		983,00	19.660,00	*
Fornecedor: 26286-2 MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS			**CNPJ: 08.389.121/0001-89**		**Telefone: 5433911642**		**Status: Habilitado**		25.959,80	
Email: multiarte2006@terra.com.br										
Lote 003 - Lote 003									11.160,00	
001	20271	Cavalo de mola, estrutura em tubo de aço fixo no chão, dimensões aproximadas 45cm largura x1,00cm comprimento x90cm altura, acento feito em madeira e, movimento do cavalo feito por molas. Acabamento em esmalte sintético.	UN	20,00	Classificado	AQUARELA PARQUES		558,00	11.160,00	*
Lote 004 - Lote 004									14.799,80	
001	20272	Escorregador: estrutura em tubo de aço fixo no chão, pista em chapa galvanizada, escada com corrimões laterais, dimensões aproximadas 85cm de largura x3,60cm de comprimento x2,10cm altura. Acabamento em esmalte sintético.	UN	20,00	Classificado	AQUARELA PARQUES		739,99	14.799,80	*
Fornecedor: 26293-5 MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME			**CNPJ: 14.282.205/0001-11**		**Telefone: 4234631411**		**Status: Habilitado**		39.720,00	
Email: moveisandriei@yahoo.com.br										
Lote 001 - Lote 001									15.780,00	
001	20269	Balanço estrutura em tubo de aço fixo no chão, dimensões aproximadas de 1,70cm de altura,1,80cm de largura e 1,90cm de comprimento, com duas cadeiras de balanço (nylon, ripa ou tabua) fixadas por corrente. Acabamento em galvanização eletrolítica e esmalte sintético.	UN	20,00	Classificado	ANDRIEI MA044		789,00	15.780,00	*
Lote 006 - Lote 006									23.940,00	
001	20274	Labirinto redondo: estrutura em tubo de aço fixo no chão,dimensões aproximadas 1,50cm de largura x1,50cm de comprimento x2,00cm altura. Acabamento em esmalte sintético.	UN	20,00	Classificado	ANDRIEI MA040		1.197,00	23.940,00	*
VALOR TOTAL :									106.829,80	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5BE18714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 41/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor

Pregão 41/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**			**Status: Classificado**	3.057,00	
Email: supvitorya@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									3.057,00	
001	8	Açúcar refinado, embalagem pacote 5kg	PCT	300,00	Classificado	caravelas		10,19	3.057,00	*
Fornecedor: 27445-3 DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA			**CNPJ: 07.245.458/0001-50**		**Telefone: 5435232009**		**Status: Habilitado**		2.691,60	
Email: dageal@ibest.com.br										
Lote 007 - Lote 007									46,00	
001	31	Chá de cidreira, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	barao barao		2,30	46,00	*
Lote 009 - Lote 009									65,60	
001	95	Chá de hortelã, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	barao barao		3,28	65,60	*
Lote 010 - Lote 010									2.580,00	
001	33	Chá mate natural solúvel - pct 500g	PCT	400,00	Classificado	barao barao		6,45	2.580,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Classificado**		1.259,90	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 002 - Lote 002									412,50	
001	20378	Biscoito doce, tipo maizena, pacote de 400g	PCT	110,00	Classificado	PRODASA		3,75	412,50	*
Lote 003 - Lote 003									345,00	
001	20379	Biscoito doce, tipo maria, apcote de 400g	PCT	100,00	Classificado	PRODASA		3,45	345,00	*
Lote 004 - Lote 004									395,00	
001	14142	Biscoito tipo cream cracker salgado, embalagem pct 400g	PCT	100,00	Classificado	PRODASA		3,95	395,00	*
Lote 006 - Lote 006									49,00	
001	30	Chá de camomila. embalagem cxc / 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR		2,45	49,00	*
Lote 008 - Lote 008									58,40	
001	32	Chá de erva doce, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR		2,92	58,40	*
Fornecedor: 28449-1 POSSANI E CIA LTDA			**CNPJ: 16.098.108/0001-07**		**Telefone: 4332561082**		**Status: Classificado**		4.640,00	
Email: licitacaolud@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									4.640,00	
001	56	Café em pó. torrado e moído, embalagem pct 500gr	UN	800,00	Classificado	BRASIL ALMOFADA		5,80	4.640,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
VALOR TOTAL:									11.648,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1C0E6AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 42/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 42/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20046-8 CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA			**CNPJ: 08.844.503/0001-55**		**Telefone: 41985020895**		**Status: Habilitado**		210.000,00	
Email: celiofreitas310757@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									210.000,00	
001	3644	Contratação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das vias rurais e áreas verdes do interior do município.	HR	15.000,00	Classificado	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§o		14,00	210.000,00	*
VALOR TOTAL :									210.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:63A97D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 43/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27054-7 AUTO POSTO MANU LTDA			**CNPJ: 27.175.818/0001-00**		**Telefone: 4136281245**		**Status: Habilitado**		8.950,00	
Email: heloise.lojasnuele@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									8.950,00	
001	19927	Arla 32	LT	5.000,00	Classificado	AGRICOPEL ARLA EVOLUX		1,79	8.950,00	*
VALOR TOTAL :									8.950,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9045606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 44/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2019

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22233-0 AB ADMINISTRAÇAO DE SERVIÇS LTDA			**CNPJ: 80.769.532/0001-27**		**Telefone: 4132598019**		**Status: Habilitado**		216.555,30	
Email: johnston@abrapetite.com.br										
Lote 001 - Lote 001									216.555,30	
001	17816	Prestação dos serviços de fornecimento de vales refeição: na modalidade de cheques refeições (papel de segurança) no valor de R$ 20,00 (vinte reais) (mais a taxa de administração).	UN	10.790,00	Classificado	abrapetite		20,07	216.555,30	*
VALOR TOTAL :									216.555,30	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6E51579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 45/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 45/2019

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26341-9 ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE			**CNPJ: 23.342.198/0001-97**		**Telefone: 41988507818**		**Status: Habilitado**		24.000,00	
Email: andricasagrande@hotmail.com										
Lote 007 - Lote 007									24.000,00	
001	17086	Contratação especializada de prestação de: serviços de caminhão para transporte de saibro e terra por km rodado, caçamba truckbasculante, com capacidade 10 a 12 metros cubicos (com motorista).	KM	8.000,00	Classificado	volkswagem 26220		3,00	24.000,00	*
Fornecedor: 20046-8 CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA			**CNPJ: 08.844.503/0001-55**		**Telefone: 41985020895**		**Status: Habilitado**		30.800,00	
Email: celiofreitas310757@gmail.com										
Lote 006 - Lote 006									30.800,00	
001	17085	Contratação especializada de prestação de: caminhão para transporte de saibro e terra por km rodado, caçamba toco basculante, com capacidade para 06 metros cubicos (com motorista).	KM	8.000,00	Classificado	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§o		3,85	30.800,00	*
Fornecedor: 1081-2 DANUSIA CASAGRANDE - ME			**CNPJ: 04.394.307/0001-75**		**Telefone: 4136281477**		**Status: Habilitado**		257.844,00	
Email: contabilprocopio@bol.com.br										
Lote 002 - Lote 002									96.000,00	
001	20048	Contratação especializada de prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, peso minimo de 23 toneladas (com operador).	HR	1.000,00	Classificado	CATERPILLAR 160		96,00	96.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									161.844,00	
001	17088	Contratação especializada de prestação de: serviço de horas/trator de esteiras com peso minimo de 16.500 toneladas, potência minima de 140 HP - equipado com escarificador traseiro (com operador).	HR	1.200,00	Classificado	CATERPILLAR D6		134,87	161.844,00	*
Fornecedor: 21025-1 FABIO CARDOSO PROCOPIO - ME			**CNPJ: 10.917.911/0001-31**		**Telefone: 4136281376**		**Status:Habilitado**		14.890,00	
Email: fabiocprocopio@yahoo.com.br										
Lote 004 - Lote 004									8.650,00	
001	16407	Contratação especializada de prestação de serviço para transporte por km rodado, com caminhão truckde carroceria aberta, capacidade minima 12 toneladas (com motorista).	KM	5.000,00	Classificado	FORD 26/220		1,73	8.650,00	*
Lote 008 - Lote 008									6.240,00	
001	17091	Contratação especializada de prestação de: serviços para transportes diversos por km, com caminhão de carroceria aberta (capacidade mínima 3,5 toneladas), (com motorista)	KM	6.000,00	Classificado	CHEVROLET D60		1,04	6.240,00	*
Fornecedor: 25727-3 MARCELO FILLA			**CNPJ: 18.873.867/0001-17**		**Telefone: 41988354358**		**Status:Habilitado**		144.780,00	
Email: fillamarcelo@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									99.000,00	
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18784	Contratação especializada de prestação de serviço de horas/máquina retro escavadeira traçada (com operador)	HR	1.000,00	Classificado	CATREPLLER 416		99,00	99.000,00	*
Lote 005 - Lote 005									45.780,00	
001	16326	Contratação especializada de prestação de serviços para transporte por km, com caminhão prancha, capacidade minima 22 (vinte e duas) toneladas para rodar dentro e fora do município. (com motorista)	KM	6.000,00	Classificado	SCANIA 112 4X4		7,63	45.780,00	*
VALOR TOTAL :				472.314,00						

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E3A8F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 53/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 53/2019

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29079-3 A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP			**CNPJ: 06.009.600/0001-05**		**Telefone: 4331621504**		**Status: Habilitado**		18.796,00	
Email: licita@goncalespneus.com										
Lote 039 - Lote 039									5.120,00	
001	339	Pneu 215/65 R16 Tipo A, para utilização em serviço Misto (50% off road 50% on road), indice de carga 98, indice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com	UN	16,00	Classificado	WESTLAKE RP18		320,00	5.120,00	*

		data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.								
Lote 044 - Lote 044									13.676,00	
001	15342	Pneu 23.1-30 tipo A, para trator, 12 lonas, indice de carga 3450kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses na data da entrega	UN	4,00	Classificado	FIRESTONE SAT 23Â° R1 12L		3.419,00	13.676,00	*
Fornecedor: 26965-4 BARATAO PNEUS EIRELI			**CNPJ: 25.115.613/0001-03**		**Telefone: 4236242244**		**Status: Habilitado**		1.600,00	
Email: fabio@mouraopneus.com										
Lote 015 - Lote 015									1.200,00	
001	15355	Camara de ar para pneu 215/75 R17.5	UN	12,00	Classificado	LEFORT TR460		100,00	1.200,00	*
Lote 056 - Lote 056									400,00	
001	322	Protetor para pneu (colarinho) 750 R 16	UN	20,00	Classificado	IRBO RADIAL A		20,00	400,00	*
Fornecedor: 26274-9 BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÃTI COS EI RELI			**CNPJ: 17.450.564/0001-29**		**Telefone: 4934420432**		**Status: Habilitado**		300.145,00	
Email: bbwdobrasil@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									3.040,00	
001	16423	Camara de ar para pneu 10.00 x20	UN	40,00	Classificado	BBW V3		76,00	3.040,00	*
Lote 002 - Lote 002									840,00	
001	12935	Camara de ar para pneu 1100/22	UN	10,00	Classificado	BBW V3		84,00	840,00	*
Lote 003 - Lote 003									400,00	
001	15360	Camara de ar para pneu 12.4.24	UN	4,00	Classificado	BBW TR218		100,00	400,00	*
Lote 004 - Lote 004									480,00	
001	16768	Camara de ar para pneu 12.5/80 R18	UN	6,00	Classificado	BBW TR218		80,00	480,00	*
Lote 005 - Lote 005									2.800,00	
001	15357	Camara de ar para pneu 14.00.24	UN	20,00	Classificado	BBW KM24		140,00	2.800,00	*
Lote 006 - Lote 006									2.175,00	
001	15358	Camara de ar para pneu 14.9.24	UN	15,00	Classificado	BBW TR218		145,00	2.175,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 007 - Lote 007									1.680,00	
001	310	Camara de ar para pneu 165/70 R 13	UN	60,00	Classificado	BBW FR13		28,00	1.680,00	*
Lote 008 - Lote 008									232,00	
001	16425	Camara de ar para pneu 175/70 R 13	UN	8,00	Classificado	BBW FR13		29,00	232,00	*
Lote 009 - Lote 009									1.320,00	
001	15354	Camara de ar para pneu 185/70 R14	UN	44,00	Classificado	BBW FR14		30,00	1.320,00	*
Lote 010 - Lote 010									3.525,00	
001	12936	Camara de ar para pneu 18x4x34	UN	15,00	Classificado	BBW TR218		235,00	3.525,00	*
Lote 011 - Lote 011									1.020,00	
001	16767	Camara de ar para pneu 19.5 R24	UN	6,00	Classificado	BBW TR218		170,00	1.020,00	*
Lote 012 - Lote 012									272,00	
001	315	Camara de ar para pneu 205/70 R 15	UN	8,00	Classificado	BBW KR15		34,00	272,00	*
Lote 013 - Lote 013									740,00	
001	19839	Camara de ar para pneu 205/70 R16	UN	20,00	Classificado	BBW KR16		37,00	740,00	*
Lote 014 - Lote 014									296,00	
001	15356	Camara de ar para pneu 205/75 R16	UN	8,00	Classificado	BBW KR16		37,00	296,00	*
Lote 019 - Lote 019									13.200,00	
001	326	Pneu 1000 R20 tipo A, com 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização em serviço misto, indice de carga 146, indice de velocidade K, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	10,00	Classificado	SPEEDMAX MD1		1.320,00	13.200,00	*
Lote 022 - Lote 022									4.260,00	
001	20380	Pneu 12.4-24, tipo A, para trator 8 lonas, indice de carga 1600 kg, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e comd ata de fabricação de no máximo 6 meses na data de entrega.	UN	4,00	Classificado	SWT R1		1.065,00	4.260,00	*
Lote 023 - Lote 023									5.928,00	
001	15348	Pneu 12.5/80-18 Tipo A, para retro 10 lonas desenho v, indice de carga 2065kg, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses, da data da entrega.	UN	6,00	Classificado	SUPERGUIDER R4		988,00	5.928,00	*
Lote 024 - Lote 024									11.440,00	
001	15352	Pneu 14.9-24 tipo A, para trator 8 lonas, indice de carga 1600kg, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses na data de entrega	UN	8,00	Classificado	SWT R1		1.430,00	11.440,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 026 - Lote 026									4.128,00	
001	328	Pneu 165/70 R13 79t radial, banda de rodagem em borracha, para veículo automotivo tipo passeio, aprovado pelo INMETRO, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	24,00	Classificado	TRISTAR TS810		172,00	4.128,00	*
Lote 027 - Lote 027									19.040,00	
001	20381	Pneu 17.5-25, tipo A para pá carregadeira, 16 lonas, desenho V, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e comd ata de fabricação de no máximo 6 meses, da data da entrega.	UN	8,00	Classificado	SUPERGUIDER G2		2.380,00	19.040,00	*
Lote 028 - Lote 028									2.388,00	
001	20382	Pneu 175/65 R 14, tipo A, banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo passeio, contendo certificação do INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e com data de fabricação de no máximo 6 meses na data da entrega.	UN	12,00	Classificado	APOLLO AMAZER		199,00	2.388,00	*
Lote 029 - Lote 029									4.780,00	
001	346	Pneu 175/70 R14 88T radial, banda de rodagem em borracha, para veículo automotivo tipo passeio, aprovado pelo INMETRO, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	20,00	Classificado	APOLLO AMAZER		239,00	4.780,00	*
Lote 030 - Lote 030									1.932,00	
001	20383	Pneu 175/70 R 13 82T, radial, banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo passeio, contendo certificação do INMETRO, com data de fabricação de no máximo 6 meses na data da entrega.	UN	12,00	Classificado	APOLLO AMAZER		161,00	1.932,00	*
Lote 031 - Lote 031									7.976,00	
001	20384	Pneu 18.4-30, tipo A para trator, 12 lonas, indice de carga 3000kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação com data de fabricação de no máximo 6 meses na data da entrega.	UN	4,00	Classificado	SWT R1		1.994,00	7.976,00	*
Lote 032 - Lote 032									10.720,00	
001	15336	Pneu 18.4-34 , para trator, 12 lonas, indice de carga 3000kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UN	4,00	Classificado	SWT R1		2.680,00	10.720,00	*
Lote 033 - Lote 033									12.888,00	
001	331	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem em borracha, para veículo automotivo tipo passeio, contendo certificação do INMETRO, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	72,00	Classificado	LINGLONG CROSSWIND		179,00	12.888,00	*
Lote 034 - Lote 034									4.600,00	
001	330	Pneu 185/70 R14 Tipo A, indice de carga 88t indice de velocidade t, com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, aprovado pelo INMETRO, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	20,00	Classificado	JK VECTRA		230,00	4.600,00	*
Lote 035 - Lote 035									10.032,00	
001	15347	Pneu 185/70 R14, banda de rodagem em borracha, para veículo automotivo tipo passeio, contendo certificação do INMETRO, com data de fabricação de no máximo 6 meses na data da entrega.	UN	44,00	Classificado	JK VECTRA		228,00	10.032,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

								Unitário	Total	
Lote 036 - Lote 036									21.400,00	
001	15339	Pneu 19.5l-24 Tipo A, para retro e carregadeira12 lonas desenho v, indice de carga 3200kg, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses, da data da entrega.	UN	10,00	Classificado	SUPERGUIDER R4		2.140,00	21.400,00	*
Lote 037 - Lote 037									2.960,00	
001	15333	Pneu 205/70 R15C 106R radial, banda de rodagem em borracha para veiculo automotivo tipo van (carga), com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega	UN	8,00	Classificado	THREE-A EFFITRAC		370,00	2.960,00	*
Lote 038 - Lote 038									4.500,00	
001	15345	Pneu 205/75 R16 C 112/110R radial, banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo van (carga), com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega	UN	12,00	Classificado	LINGLONG GREENMAX VAN		375,00	4.500,00	*
Lote 040 - Lote 040									38.150,00	
001	338	Pneu 215/75 R 17,5 126/124L (12 PR) radial banda de rodagem em borracha para veiculo automotivo tipo micro ônibus, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	70,00	Classificado	LINGLONG LLF86		545,00	38.150,00	*
Lote 041 - Lote 041									23.200,00	
001	334	Pneu 215/75 R17,5 126/124 L (12 PR) radial, eixo exclusivo de tração, indice de carga 126, indice de velocidade L, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	40,00	Classificado	LINGLONG D905		580,00	23.200,00	*
Lote 042 - Lote 042									3.864,00	
001	16763	Pneu 225/65 R16 C 112/110R radial banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo van (carga), com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega	UN	12,00	Classificado	THREE-A EFFITREC		322,00	3.864,00	*
Lote 043 - Lote 043									4.480,00	
001	20394	Pneu 225/75 r16 tipo a, para utilização em serviço misto (50% off Road 50% on road), indice de carga 110, indice de velocidade r, contendo certificação do inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	8,00	Classificado	ECOVISION VI286		560,00	4.480,00	*
Lote 045 - Lote 045									49.200,00	
001	6822	Pneu 275/80 r 22,5 149/146 l (16PR) radial, borrachudo, banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo ônibus, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	40,00	Classificado	SPEEDMAX D1		1.230,00	49.200,00	*
Lote 046 - Lote 046									17.332,00	
001	6822	Pneu 275/80 r 22,5 149/146 l (16PR) radial, borrachudo, banda de rodagem em borracha para veículo automotivo tipo ônibus, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	14,00	Classificado	SPEEDMAX D1		1.238,00	17.332,00	*
Lote 050 - Lote 050									284,00	
001	16764	Pneu dianteiro 2.75-18-42P V250F	UN	2,00	Classificado	TECHNIC T&C		142,00	284,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									228,00	
001	16765	Pneu traseiro 90/90-18-57P-V250F	UN	2,00	Classificado	TECHNIC T&C		114,00	228,00	*
Lote 054 - Lote 054									1.875,00	
001	15365	Protetor para pneu (colarinho) 11.00x22	UN	75,00	Classificado	SBN R22		25,00	1.875,00	*
Lote 055 - Lote 055									540,00	
001	15363	Protetor para pneu (colarinho) 14.00.24	UN	12,00	Classificado	SBN R24		45,00	540,00	*
Fornecedor: 29078-5 EL ELYON PNEUS EIRELI - ME			**CNPJ: 29.259.420/0001-79**		**Telefone: 1940426140**		**Status: Habilitado**		4.551,00	
Email: administrador@elyonpneus.com.br										
Lote 016 - Lote 016									1.296,00	
001	15359	Camara de ar para pneu 23.1.30	UN	4,00	Classificado	MAGGION TR218A		324,00	1.296,00	*
Lote 017 - Lote 017									34,00	
001	16766	Camara de ar para pneu 3.75-8	UN	2,00	Classificado	MAGGION MJ8		17,00	34,00	*
Lote 052 - Lote 052									1.085,00	
001	345	Protetor camara 295/80 R 22.5	UN	35,00	Classificado	CARRETEIRO .		31,00	1.085,00	*
Lote 053 - Lote 053									2.136,00	
001	320	Protetor para pneu (colarinho) 10.00 x20	UN	89,00	Classificado	CARRETEIRO .		24,00	2.136,00	*
Fornecedor: 26968-9 IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME			**CNPJ: 03.805.667/0001-50**		**Telefone: 4133334322**		**Status: Habilitado**		219.824,00	
Email: licitacoes@terezapneus.com.br										
Lote 018 - Lote 018									23.280,00	
001	16420	Pneu 1000 R20 Tipo A - radial com 16 lonas, direcional, utilização em serviço misto, indice de carga 146, indice de velocidade k, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	20,00	Classificado	Goodyear		1.164,00	23.280,00	*
Lote 020 - Lote 020									8.910,00	
001	324	Pneu 1100 R22 tipo A, com 16 lonas direcional, tilização em serviço misto, indice de carga 150, indice de velocidade k, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega	UN	6,00	Classificado	Goodyear		1.485,00	8.910,00	*
Lote 021 - Lote 021									13.120,00	
001	327	Pneu 1100 R22 tipo A, com 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização em serviço misto, indice de carga 151, indice de velocidade k, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	8,00	Classificado	Goodyear		1.640,00	13.120,00	*
Lote 025 - Lote 025									38.610,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	16412	Pneu 1400x24 Tipo A, radial para motoniveladora, 16 lonas desenho v, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação de no maximo 06 (seis) meses, da data da entrega	UN	18,00	Classificado	Samy		2.145,00	38.610,00	*
Lote 047 - Lote 047									55.104,00	
001	16775	Pneu 275/80 R 22.5 149/146L (16PR) radial, liso, banda de rodagem em borracha para veiculo automotivo tipo caminhão, com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	48,00	Classificado	Goodyear		1.148,00	55.104,00	*
Lote 048 - Lote 048									26.000,00	
001	340	Pneu 295/80 R22.5 Tipo A, com 16 lonas direcional, utilização em serviço misto, indice de carga 152, indice de velocidade k, aprovado pelo INMETRO,garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	20,00	Classificado	Goodyear		1.300,00	26.000,00	*
Lote 049 - Lote 049									54.800,00	
001	341	Pneu 295/80 R22.5 Tipo A, com 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização em serviço misto, indice de carga 152, indice de velocidade M, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	UN	40,00	Classificado	Goodyear		1.370,00	54.800,00	*
VALOR TOTAL:									544.916,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A126D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 54/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 54/2019

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28305-3 CIRONEI SEBASTIÃO RIBAS ME			**CNPJ: 33.563.689/0001-11**		**Telefone: 4136281884**		**Status:Habilitado**		221.292,00	
Email: cironeitransportes@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									221.292,00	
001	20402	Contratação de prestação de serviços de: mini carregadeira, potência bruta 60 HP, carga operacional minima 750 kg, peso operacional minimo 2700 kg, com operador.	HR	1.800,00	Classificado	CATERPILLAR 216B3		122,94	221.292,00	*
VALOR T OT AL :						221.292,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8ED3CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 55/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 55/2019

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26840-2 IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME			**CNPJ: 20.525.422/0001-98**		**Telefone:4736420264**		**Status:Habilitado**		24.681,50	
Email: icsesporte@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									80,00	
001	19653	Bambolê-arco, confeccionado em polietileno (alta densidade), diâmetro de 60cm e tubo de 16 mm.	UN	50,00	Classificado	DODO		1,60	80,00	*
Lote 002 - Lote 002									196,00	
001	19654	Bola de borracha , bola de iniciação Nº 10. Diâmetro: 48 - 50 cm. Peso180 - 200 g	UN	20,00	Classificado	LCM		9,80	196,00	*
Lote 003 - Lote 003									296,00	
001	19655	Bola de borracha , bola de iniciação Nº 12. Diâmetro: 57 - 59 cm. Peso250 - 270 g	UN	20,00	Classificado	LCM		14,80	296,00	*
Lote 004 - Lote 004									154,00	
001	19656	Bola de borracha , bola de iniciação Nº 8. Diâmetro: 40 - 42 cm. Peso: 110 - 120 g	UN	20,00	Classificado	LCM		7,70	154,00	*
Lote 005 - Lote 005									270,00	
001	19657	Bola de futebol confeccionada em EVA atóxico, com peso de 100-130g.	UN	25,00	Classificado	APOLO		10,80	270,00	*
Lote 006 - Lote 006									405,00	
001	19658	Bola de futebol de campo oficial, 0% de absorção de água, confeccionada em PVC e tecnologia Micro Power, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 11 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso: 420-445g.	UN	15,00	Classificado	PENALTY		27,00	405,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.820,00	
001	19659	Bola de futebol de campo profissional, aprovada pela FIFA, 0% de absorção de água, tecnologia Neogel, confeccionada em PU ULTRA 100%, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 11 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso: 420-445g.	UN	7,00	Classificado	PENALTY		260,00	1.820,00	*
Lote 008 - Lote 008									562,50	
001	19661	Bola de futsal categoria infantil (Sub-13), confeccionada em PU, tecnologia termotec, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 08 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso aproximado: 360-390g.	UN	15,00	Classificado	PENALTY		37,50	562,50	*
Lote 009 - Lote 009									555,00	
001	19662	Bola de futsal categoria mirim (Sub-11), confeccionada em PU, tecnologia termotec, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 08 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso aproximado: 310-340g.	UN	15,00	Classificado	PENALTY		37,00	555,00	*
Lote 010 - Lote 010									540,00	
001	19663	Bola de futsal categoria pré-mirim (sub-9), confeccionada em PU,	UN	15,00	Classificado	PENALTY		36,00	540,00	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		tecnologia termotec, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 08 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso aproximado: 250-280g.								
Lote 011 - Lote 011									592,50	
001	12183	Bola de futsal oficial, confeccionada PU, miolo slip system lubrificado e removível, 12 gomos, tecnologia duotec e capsula sis, câmara airbility, com peso entre 410 a 440 gramas	UN	15,00	Classificado	PENALTY		39,50	592,50	*
Lote 012 - Lote 012									850,00	
001	19665	Bola de futsal profissional, aprovada pela FIFA, confeccionada em PU e tecnologia Neogel, Miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado, 11 gomos, Câmara AIRBILITY. Peso: 410-440g.	UN	5,00	Classificado	PENALTY		170,00	850,00	*
Lote 013 - Lote 013									170,00	
001	19666	Bola de voleibol confeccionada em EVA atóxico, com peso de 100-130g	UN	20,00	Classificado	PENALTY		8,50	170,00	*
Lote 014 - Lote 014									850,00	
001	19668	Bola de voleibol de praia (Categoria profissional), confeccionada com microfibra, 12 gomos, tecnologia termotec, peso 260 a 280 gramas, 65 a 67cm de diâmetro.	UN	5,00	Classificado	PENALTY		170,00	850,00	*
Lote 015 - Lote 015									270,00	
001	19669	Bola oficial de voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PVC, câmara airbility, miolo slip system lubrificado e removível. Tamanho: 65 - 67cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	UN	10,00	Classificado	POKER		27,00	270,00	*
Lote 016 - Lote 016									1.000,00	
001	19670	Bola profissional de voleibol, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, alta maciez e alta performance, câmara airbility, miolo slip system lubrificado e removível. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g.	UN	5,00	Classificado	PENALTY		200,00	1.000,00	*
Lote 017 - Lote 017									140,00	
001	19671	Bolsa para fardamento esportivo, dupla (02 partições) para 2 conjuntos esportivos, confeccionada em poliéster e dimensões aproximadas de 63cm de altura, 45cm de comprimento e 36cm de largura.	UN	2,00	Classificado	HEJO		70,00	140,00	*
Lote 018 - Lote 018									192,50	
001	19675	Cesta porta squeeze, cesta plástica com 06 divisórias e alça retrátil. Medindo aproximadamente 30cm de comprimento, 20cm de largura, 16cm de altura com a alça recolhida e 29cm com a alça expandida.	UN	5,00	Classificado	MAGUSSY		38,50	192,50	*
Lote 019 - Lote 019									700,00	
001	18081	Cinto de tração duplo (cintos com velcro, 4 elásticos, medindo cerca de 80cm podendo chegar à 140 cm esticado)	UN	5,00	Classificado	STARFLEX		140,00	700,00	*
Lote 020 - Lote 020									220,00	
001	5665	Corda com rolamento, confeccionada em silicone, com cerca de 2,75 cm	UN	20,00	Classificado	HYPER		11,00	220,00	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		e hastes em poliestireno ou polipropeno.								

Lote 021 - Lote 021									235,00	
001	12798	Escada de agilidade (com 4 metros de comprimento, fita de nylon e hastes de polipropileno.	UN	5,00	Classificado	VOLLO		47,00	235,00	*
Lote 022 - Lote 022									744,00	
001	19679	Medalha fabricada em acrílico, formato retangular, medindo 66mm de largura, 54mm de altura, espessura 2,5mm. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento. Fita de 20mm de largura e800mm de comprimento, podendo ser nas cores verde, vermelho, amarelo, branco ou azul.	UN	300,00	Classificado	INVICTA		2,48	744,00	*
Lote 023 - Lote 023									750,00	
001	19680	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 75mm e centro de 50mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	150,00	Classificado	INVICTA		5,00	750,00	*
Lote 024 - Lote 024									645,00	
001	19683	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	150,00	Classificado	GEDEVAL		4,30	645,00	*
Lote 025 - Lote 025									750,00	
001	19682	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	150,00	Classificado	GEDEVAL		5,00	750,00	*
Lote 026 - Lote 026									555,00	
001	19684	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada nas cores dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	150,00	Classificado	GEDEVAL		3,70	555,00	*
Lote 027 - Lote 027									175,00	
001	19686	Medicine Ball, bola confeccionada em borracha, matrizada e e com miolo slip system. Peso: 1kg.	UN	5,00	Classificado	FISIC FORM		35,00	175,00	*
Lote 028 - Lote 028									198,00	
001	19688	Meião para prática de futebol com punho duplo e elástico, sola atoalhada, confeccionada com o mínimo de 72% em poliamida e o restante da composição podendo conter algodão, poliéster, elastano e elastodieno. Tamanho: 36 - 38.	UN	22,00	Classificado	KANXA		9,00	198,00	*
Lote 029 - Lote 029									198,00	
001	19690	Meião para prática de futebol com punho duplo e elástico, sola atoalhada, confeccionada com o mínimo de 72% em poliamida e o restante podendo ser composto por algodão, poliéster, elastano e elastodieno. Tamanho: 32 - 35.	UN	22,00	Classificado	KANXA		9,00	198,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 030 - Lote 030									198,00	
001	19689	Meião para prática de futebol com punho duplo e elástico, sola atoalhada, confeccionada com o mínimo de 72% em poliamida e o restante da composição podendo conter algodão, poliéster, elastano e elastodieno. Tamanho: 39 - 43.	UN	22,00	Classificado	KANXA		9,00	198,00	*
Lote 031 - Lote 031									259,00	
001	19697	Par de redes para traves de futsal, tamanho oficial em fio de seda de 6mm e malha 10cm x10cm.	PAR	1,00	Classificado	PANGUE		259,00	259,00	*
Lote 032 - Lote 032									2.500,00	
001	19694	Rede de proteção para campo ou quadra, rede confeccionada em nylon, fio 4mm e malha 10cm x10cm.	M2	500,00	Classificado	PANGUE		5,00	2.500,00	*
Lote 033 - Lote 033									110,00	
001	19698	Rede oficial para voleibol, confeccionada em seda, fio 2,5mm, dimensões: 10m x1m, malha 10cm, com faixas superior e inferior em couro sintético e costura dupla.	PAR	1,00	Classificado	PANGUE		110,00	110,00	*
Lote 034 - Lote 034									500,00	
001	19705	Troféu com 22 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura, em polímero na cor preta, com friso na base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor dourada. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	10,00	Classificado	JEBS		50,00	500,00	*
Lote 035 - Lote 035									500,00	
001	19706	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	10,00	Classificado	JEBS		50,00	500,00	*
Lote 036 - Lote 036									396,00	
001	19707	Troféu com 27 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta de jogador de vôlei (intercambiável). Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	20,00	Classificado	JEBS		19,80	396,00	*
Lote 037 - Lote 037									400,00	
001	19708	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada.	UN	10,00	Classificado	JEBS		40,00	400,00	*
Lote 038 - Lote 038									345,00	
001	19709	Troféu com 43 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone invertido (como uma taça) em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	5,00	Classificado	JEBS		69,00	345,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									435,00	
001	19710	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	5,00	Classificado	JEBS		87,00	435,00	*
Lote 040 - Lote 040									900,00	
001	19711	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada podendo ser na cor vermelha, azul, dourada, prata, verde ou preta, com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	6,00	Classificado	JEBS		150,00	900,00	*
Lote 041 - Lote 041									930,00	
001	19712	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	6,00	Classificado	JEBS		155,00	930,00	*
Lote 042 - Lote 042									1.280,00	
001	19713	Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada podendo ser na cor verde, azul, vermelha ou dourada, com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e cones em polímero metalizados podendo ser na cor verde, azul, vermelha ou dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	4,00	Classificado	JEBS		320,00	1.280,00	*
Lote 043 - Lote 043									200,00	
001	19714	Troféu com altura de 18 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	10,00	Classificado	JEBS		20,00	200,00	*
Lote 044 - Lote 044									180,00	
001	19715	Troféu com altura de 18 cm, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 10,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	10,00	Classificado	JEBS		18,00	180,00	*

Lote 045 - Lote 045										300,00	
001	19717	Troféu com altura de 21 cm, com base quadrada com 11 cm de e largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior de jogador de vôlei (intercambiável). Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	15,00	Classificado	JEBS		20,00	300,00	*
Lote 046 - Lote 046										260,00	
001	19718	Troféu com altura de 22 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 13 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	10,00	Classificado	JEBS		26,00	260,00	*
Lote 047 - Lote 047										350,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**		**Sel**
001	19719	Troféu com altura de 27 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 16 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. Com adesivo contendo a data, nome e logotipo do evento.	UN	10,00	Classificado	JEBS		35,00	350,00	*
Lote 048 - Lote 048										525,00	
001	19720	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada podendo ser na cor vermelha, azul, dourada, prata ou verde, intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Com placa gravada contendo o nome e data dos referidos eventos.	UN	15,00	Classificado	JEBS		35,00	525,00	*
VALOR TOTAL :						24.681,50					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B9C1B38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 57/2019

Município de Campo do Tenente - 2019									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 57/2019									
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME		**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status:Habilitado**		92.947,85	
Email: supvitorya@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								1.198,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneoenriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	200,00	Classificado	apti		5,99	1.198,00	*
Lote 002 - Lote 002								94,50	
001	862	Açúcar de baunilha, Açúcar aromatizado com sabor baunilha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30 g.	PCT	75,00	Classificado	apti		1,26	94,50	*
Lote 003 - Lote 003								7.046,50	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	850,00	Classificado	caravelas		8,29	7.046,50	*
Lote 004 - Lote 004								400,50	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações garantam a nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	90,00	Classificado	maiscerta		4,45	400,50	*
Lote 005 - Lote 005								9.433,50	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	950,00	Classificado	peruchi		9,93	9.433,50	*
Lote 006 - Lote 006								1.440,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. Aembalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	600,00	Classificado	marilan		2,40	1.440,00	*
Lote 007 - Lote 007								1.464,00	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	600,00	Classificado	marilan		2,44	1.464,00	*
Lote 008 - Lote 008								3.582,00	
001	24	Biscoito doce tipo rosquinha -	PCT	600,00	Classificado	marilan		5,97	3.582,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**		**Sel**
	sabor coco. A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 1kg.									
Lote 009 - Lote 009								1.668,00	
001	22	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor coco. A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	600,00	Classificado	marilan		2,78	1.668,00	*
Lote 010 - Lote 010								2.308,50	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	950,00	Classificado	marilan		2,43	2.308,50	*
Lote 011 - Lote 011								10.489,00	

001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	1.700,00	Classificado	caboclo		6,17	10.489,00	*
Lote 012 - Lote 012									125,00	
001	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	100,00	Classificado	apti		1,25	125,00	*
Lote 013 - Lote 013									143,00	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.	PCT	100,00	Classificado	dona nena		1,43	143,00	*
Lote 014 - Lote 014									853,00	
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	100,00	Classificado	parati		8,53	853,00	*
Lote 016 - Lote 016									2.152,00	
001	19082	Cereal matinal de milho sabor natural: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. De qualidade. Apresentando-se como flocos de milho sem açúcar, marrom dourado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem de 1kg.	PCT	200,00	Classificado	parati		10,76	2.152,00	*
Lote 017 - Lote 017									112,45	
001	19083	Chá de camomila:	CX	65,00	Classificado	ivankio		1,73	112,45	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).								
Lote 018 - Lote 018									98,15	
001	19084	Chá de cidreira:	CX	65,00	Classificado	ivankio		1,51	98,15	*
		Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).								
Lote 019 - Lote 019									128,05	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	65,00	Classificado	ivankio		1,97	128,05	*
Lote 020 - Lote 020									100,10	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	65,00	Classificado	ivankio		1,54	100,10	*
Lote 021 - Lote 021									3.470,00	
001	19087	Chá mate natural solúvel. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500g.	PCT	1.000,00	Classificado	indus		3,47	3.470,00	*
Lote 022 - Lote 022									106,60	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g	PCT	65,00	Classificado	rd		1,64	106,60	*
Lote 023 - Lote 023									1.145,00	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	500,00	Classificado	rd		2,29	1.145,00	*
Lote 024 - Lote 024									70,00	
001	98	Cravo da india, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 10g.	PCT	50,00	Classificado	ivankio		1,40	70,00	*
Lote 025 - Lote 025									945,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	500,00	Classificado	itambe		1,89	945,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 026 - Lote 026									768,00	
001	19092	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleose/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PO	400,00	Classificado	claybom		1,92	768,00	*
Lote 027 - Lote 027									442,00	
001	19093	Doce de abóbora cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, De qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	oliveira		4,42	442,00	*
Lote 028 - Lote 028									449,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	oliveira		4,49	449,00	*
Lote 029 - Lote 029									2.156,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	mumu		10,78	2.156,00	*
Lote 031 - Lote 031									599,50	
001	19097	Farinha de aveia: embalada em pacotes plásticos resistentes etransparentes. Com selo FUNCORA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	PCT	50,00	Classificado	quaker		11,99	599,50	*
Lote 032 - Lote 032									2.890,00	

001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	pinduca		2,89	2.890,00	*
Lote 033 - Lote 033									1.930,00	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	dom pedro		1,93	1.930,00	*
Lote 034 - Lote 034									2.779,50	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	850,00	Classificado	werner		3,27	2.779,50	*
Lote 036 - Lote 036									1.014,00	
001	19102	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	100,00	Classificado	marata		10,14	1.014,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 037 - Lote 037									686,00	
001	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg	PCT	200,00	Classificado	pe vermelho		3,43	686,00	*
Lote 038 - Lote 038									3.230,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	fasola		3,23	3.230,00	*
Lote 039 - Lote 039									55,40	
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente Pacote de 500g.	PCT	10,00	Classificado	fleishmann		5,54	55,40	*
Lote 040 - Lote 040									209,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	100,00	Classificado	apti		2,09	209,00	*
Lote 041 - Lote 041									846,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	100,00	Classificado	marata		8,46	846,00	*
Lote 042 - Lote 042									423,00	
001	19108	Flocos de cereais: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados deidentificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400 g.	LTª	50,00	Classificado	marata		8,46	423,00	*
Lote 043 - Lote 043									1.290,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	1.000,00	Classificado	kinino		1,29	1.290,00	*
Lote 044 - Lote 044									292,50	
001	19111	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. e estar de acordo com a legislação vigente. Caixa com 85g.	CX	250,00	Classificado	apti		1,17	292,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 045 - Lote 045									1.184,00	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	400,00	Classificado	bao de minas		2,96	1.184,00	*
Lote 046 - Lote 046									1.692,50	
001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embaladoem recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	250,00	Classificado	marilu		6,77	1.692,50	*
Lote 047 - Lote 047									488,00	
001	19116	Massa seca tipo cabelo de anjo c/ ovos- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	200,00	Classificado	parati		2,44	488,00	*
Lote 048 - Lote 048									3.180,00	
001	19115	Massa seca tipo espaguete c/ ovos e sêmola- embalagem em saco depolietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	parati		1,59	3.180,00	*
Lote 049 - Lote 049									5.740,00	
001	19114	Massa seca tipo parafuso com ovos. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	parati		2,87	5.740,00	*
Lote 050 - Lote 050									302,00	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	200,00	Classificado	rd		1,51	302,00	*
Lote 051 - Lote 051									725,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha deflandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	500,00	Classificado	fugini		1,45	725,00	*
Lote 052 - Lote 052									6.540,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extratorefinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	2.000,00	Classificado	cocamar		3,27	6.540,00	*
Lote 053 - Lote 053									124,00	

001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de	PCT	100,00	Classificado	ivankio		1,24	124,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.								
Lote 054 - Lote 054									134,60	
001	15278	Pêssego em calda, sem caroço, em metade, embalagem em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 12 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Peso aproximado drenado de 450g.	LTª	20,00	Classificado	italy		6,73	134,60	*
Lote 055 - Lote 055									651,00	
001	19125	Queijo Ralado- Queijo Parmesão e conservador ácido sórbico.Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 50g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	vigor		2,17	651,00	*
Lote 056 - Lote 056									1.200,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	kinino		1,20	1.200,00	*
Lote 057 - Lote 057									1.260,00	
001	6864	Refresco em pó, adoçado, vários sabores - pct 35gr	UN	3.000,00	Classificado	wilson		0,42	1.260,00	*
Lote 058 - Lote 058									482,50	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento demofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	250,00	Classificado	prata		1,93	482,50	*
Lote 059 - Lote 059									445,00	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	500,00	Classificado	miramar		0,89	445,00	*
Lote 060 - Lote 060									166,50	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	150,00	Classificado	kialho		1,11	166,50	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		13.271,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 015 - Lote 015									2.112,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar:	PCT	200,00	Classificado	GOOD FLAKES		10,56	2.112,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada								
Lote 030 - Lote 030									7.890,00	
001	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 350g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	UN	3.000,00	Classificado	PREDILECTA		2,63	7.890,00	*
Lote 035 - Lote 035									3.033,00	
001	19101	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacostransparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 5kg.	PCT	300,00	Classificado	ALVIVERDE		10,11	3.033,00	*
Lote 061 - Lote 061									236,00	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética desoluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, semessências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	200,00	Classificado	DA ILHA		1,18	236,00	*
VALOR TOTAL :									106.218,85	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:45BC44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 58/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 58/2019

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME		**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status:Habilitado**		45.678,00	
Email: casadopastel10@hotmail.com									

Lote 001 - Lote 001									23.250,00	
001	20167	Bolo inglês: em formato redondo, com cobertura de calda de frutas e também com fundue, pronto para consumo, peso aproximado de 400 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	FABRICAÃ‡ÃƒO PRÃ“PRIA		15,50	23.250,00	*
Lote 003 - Lote 003									8.640,00	
001	20169	Cuca de farofa: em formato retangular, com cobertura de farofa e sabores de frutas (banana, abacaxi, goiabada, maça, uva, coco), pronto para consumo, com aproximadamente 740 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	600,00	Classificado	FABRICAÃ‡ÃƒO PRÃ“PRIA		14,40	8.640,00	*
Lote 006 - Lote 006									9.588,00	
001	20171	Pão d`água: peso aproximado de 50g. Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÃ‡Ã•ES		7,99	9.588,00	*
Lote 013 - Lote 013									4.200,00	
001	19146	Pão para hambúrguer Os pães tipo hambúrguer deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda. Peso aproximado de 75g.	KG	400,00	Classificado	DOIS CORAÃ‡Ã•ES		10,50	4.200,00	*
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone: 4136281674**		**Status: Habilitado**		68.094,00	
Email: feeer57@gmail.com										
Lote 004 - Lote 004									960,00	
001	19147	Massa de pizza tipo brotinho, com 8 cm de diâmetro. Embalagem deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, selados	UN	2.400,00	Classificado	mini pizza		0,40	960,00	*
Lote 005 - Lote 005									4.680,00	
001	20170	Panetone Tradicional: pão doce, recheado de frutas secas(uvas passas e frutas cristalizadas). Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	UN	1.200,00	Classificado	panefrutas		3,90	4.680,00	*
Lote 007 - Lote 007									7.490,00	
001	20990	Pão de forma, tipo fatiado com peso aproximadamente de 400 gramas, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação dos alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	700,00	Classificado	pÃ£o caseiro		10,70	7.490,00	*
Lote 008 - Lote 008									10.000,00	
001	19142	Pão doce (tipo chineque) em formato espiral redondo, com cobertura de farofa, pronto para consumo, peso aproximado de 50 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.000,00	Classificado	chinequinho		10,00	10.000,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 009 - Lote 009									20.850,00	
001	20172	Pão doce: (tipo Pissoleta) em formato redondo, com cobertura de calda doce, pronto para consumo, peso aproximado de 40 gramas. O produto deve ter validade mínima de 02 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	pisso calda		13,90	20.850,00	*
Lote 010 - Lote 010									11.364,00	
001	19143	Pão francês Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	1.200,00	Classificado	brotinho		9,47	11.364,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.900,00	
001	19144	Pão mini francês Peso aproximado de 25g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	400,00	Classificado	mini brotinho		9,75	3.900,00	*
Lote 012 - Lote 012									8.850,00	
001	19145	Pão para cachorro quentePeso aproximado de 70g. Os pães tipo "hot dog" deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.	KG	1.000,00	Classificado	pao hot		8,85	8.850,00	*
Fornecedor: 29120-0 NELSO ROSA DE ABREU & CIA LTDA			**CNPJ: 82.060.690/0001-39**		**Telefone: 4136672824**		**Status:Habilitado**		8.616,00	
Email: nelsoabreu@bol.com.br										
Lote 002 - Lote 002									8.616,00	
001	20168	Chocotone: pão doce, recheado de gotas de chocolate. Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	1.200,00	Classificado	PRÃ“ PRIA		7,18	8.616,00	*
VALOR TOTAL :									122.388,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:77ACAE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 69/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2019

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27954-4 JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		**CNPJ: 28.650.669/0001-48**		**Telefone: 4232291442**		**Status: Habilitado**		2.421,16	
Email: contato@ggpel.com.br									
Lote 010 - Lote 010								55,80	
001	20412 A Charada Da Bicharada, 1 Volume, Editora Publifolhinha	UN	2,00	Classificado	editora publifolhinha		27,90	55,80	*
Lote 013 - Lote 013								59,80	
001	20415 A Dona Aranha, 1 Volume, Editora Todo Livro	UN	2,00	Classificado	editora todo livro		29,90	59,80	*
Lote 016 - Lote 016								47,90	
001	20418 A Fantasia Da Família Distante, 1 Volume, Editora Globinho	UN	2,00	Classificado	editora globinho		23,95	47,90	*
Lote 019 - Lote 019								57,80	
001	20421 A Fazendinha Maluca, 1 Volume, Editora Melhoramentos	UN	2,00	Classificado	editora melhoramentos		28,90	57,80	*

Lote 084 - Lote 084									37,00	
001	20489	As Famílias Do Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl	UN	2,00	Classificado	editora dcl		18,50	37,00	*
Lote 086 - Lote 086									63,80	
001	20491	As Garras Do Leopardo, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas	UN	2,00	Classificado	editora companhia das letrinhas		31,90	63,80	*
Lote 114 - Lote 114									49,60	
001	20519	Brincando Com Teatro De Bonecos, 1 Volume, Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		24,80	49,60	*
Lote 116 - Lote 116									46,40	
001	20521	Brincando Com Animais Em Origami, 1 Volume, Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		23,20	46,40	*
Lote 117 - Lote 117									49,60	
001	20522	Brincando Com Colagens, Recortes E Dobraduras, 1 Volume,Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		24,80	49,60	*
Lote 118 - Lote 118									46,40	
001	20523	Brincando Com Dobraduras, 1 Volume, Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		23,20	46,40	*
Lote 119 - Lote 119									46,40	
001	20524	Brincando Com Origami Arquitetônico, 1 Volume, Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		23,20	46,40	*
Lote 121 - Lote 121									49,60	
001	20526	Brincando Com Pipas Planas, 1 Volume, Editora Global	UN	2,00	Classificado	editora global		24,80	49,60	*
Lote 149 - Lote 149									76,60	
001	20553	Coco No Trono, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas	UN	2,00	Classificado	editora das letrinhas		38,30	76,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 151 - Lote 151									210,00	
001	20555	Coleção Abas Divertidas, 6 Volume, Editora Blu Editora	UN	2,00	Classificado	editora blu		105,00	210,00	*
Lote 158 - Lote 158									375,00	
001	20562	Coleção Diário De Um Banana , 10 Volume, Editora Vergara & Riba	UN	2,00	Classificado	editora vergana e riba		187,50	375,00	*
Lote 161 - Lote 161									57,80	
001	20565	Coleção Monstrinhos Com Abas, 4 Volume, Editora Todo Livro	UN	2,00	Classificado	editora todo livro		28,90	57,80	*
Lote 162 - Lote 162									195,00	
001	20566	Coleção Ola Bebê!, 4 Volume, Editora Ciranda Cultural	UN	2,00	Classificado	editora ciranda cultural		97,50	195,00	*
Lote 238 - Lote 238									37,00	
001	20642	Historias De Tia Nastacia, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural	UN	2,00	Classificado	editora ciranda cultural		18,50	37,00	*
Lote 269 - Lote 269									37,80	
001	20673	Memórias De Emília, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural	UN	2,00	Classificado	editora ciranda cultural		18,90	37,80	*
Lote 289 - Lote 289									61,80	
001	20693	Meu Mundo De Descobertas - Desculpe-Me, 1 Volume, Editora Publifolhinha	UN	2,00	Classificado	editora publifolhinha		30,90	61,80	*
Lote 309 - Lote 309									79,80	
001	20713	Nada Pode Me Assustar, 1 Volume, Editora HappyBooks	UN	2,00	Classificado	editora happybooks		39,90	79,80	*
Lote 330 - Lote 330									91,80	
001	20734	O Carteiro Chegou, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas	UN	2,00	Classificado	editora companhia das letrinhas		45,90	91,80	*
Lote 362 - Lote 362									73,80	
001	20766	O Menino Da Lua, 1 Volume, Editora Melhoramentos	UN	2,00	Classificado	editora melhoramentos		36,90	73,80	*
Lote 430 - Lote 430									66,06	
001	20834	Pati E Os Lobos, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas	UN	2,00	Classificado	editora companhia das letrinhas		33,03	66,06	*
Lote 438 - Lote 438									95,06	
001	20842	Penélope No Louvre, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas	UN	2,00	Classificado	editora companhia das letrinhas		47,53	95,06	*
Lote 482 - Lote 482									115,58	
001	20886	Rato - Palavra Cantada, 1 Volume, Editora Melbooks	UN	2,00	Classificado	editora melbooks		57,79	115,58	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 483 - Lote 483									37,26	
001	20887	Rei Corajoso, 1 Volume, Editora Girassol	UN	2,00	Classificado	editora girassol		18,63	37,26	*
Lote 521 - Lote 521									73,10	
001	20925	Todos São Bem Vindos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural	UN	2,00	Classificado	editora ciranda cultural		36,55	73,10	*
Lote 539 - Lote 539									39,80	
001	20948	Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Editora Dcl	UN	2,00	Classificado	editora dcl		19,90	39,80	*
Lote 540 - Lote 540									39,80	
001	20949	Um Mundinho Sem Bullying, 1 Volume, Editora Dcl	UN	2,00	Classificado	editora dcl		19,90	39,80	*
Lote 548 - Lote 548									48,00	
001	20957	Uma Lagarta Muito Comilona, 1 Volume, Editora Callis	UN	2,00	Classificado	editora callis		24,00	48,00	*
Fornecedor: 26571-3 T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI			**CNPJ: 18.912.500/0001-65**		**Telefone: 54996211408**		**Status: Habilitado**		513,48	
Email: tnavalicita@yahoo.com.br										
Lote 286 - Lote 286									57,98	
001	20690	Meu Mundinho - Meu Primeiro 1 2 3 , 1 Volume, Editora Girassol	UN	2,00	Classificado	Ed. Girassol		28,99	57,98	*
Lote 310 - Lote 310									43,98	
001	20714	Não Abra Esse Livro, 1 Volume, Editora HappyBooks	UN	2,00	Classificado	Ed. HappyBooks		21,99	43,98	*
Lote 315 - Lote 315									50,38	
001	20719	Narizinho Arrebitado, 1 Volume, Editora Girassol	UN	2,00	Classificado	Ed. Girassol		25,19	50,38	*
Lote 334 - Lote 334									29,98	
001	20738	O Coelho De Pelúcia, 1 Volume, Editora Vale Das Letras	UN	2,00	Classificado	Ed. Vale das Letras		14,99	29,98	*
Lote 359 - Lote 359									78,38	
001	20763	O Maior Anão Do Mundo, 1 Volume, Editora Melhoramentos	UN	2,00	Classificado	Ed. Melhoramentos		39,19	78,38	*
Lote 373 - Lote 373									39,78	
001	20777	O Mundinho De Boas Atitudes, 1 Volume, Editora Dcl	UN	2,00	Classificado	Ed. DCL		19,89	39,78	*
Lote 470 - Lote 470									37,42	
001	20874	Professor Esperto, 1 Volume, Editora Girassol	UN	2,00	Classificado	Ed. Girassol		18,71	37,42	*
Lote 522 - Lote 522									31,98	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	20926	Toque E Aprenda Amiguinhos Da Fazenda, 1 Volume, Editora Girassol	UN	2,00	Classificado	Editora Girassol		15,99	31,98	*
Lote 552 - Lote 552									83,62	
001	20961	Ursinho Esportista, 1 Volume, Editora HappyBooks	UN	2,00	Classificado	HappyBooks		41,81	83,62	*
Lote 553 - Lote 553									59,98	
001	20962	Ursinhos Adoráveis, 1 Volume, Editora HappyBooks	UN	2,00	Classificado	HappyBooks		29,99	59,98	*
VALOR TOTAL :									2.934,64	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2A599116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 70/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 70/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25937-3 MARILU NENTW IG 00792222938			**CNPJ: 21.827.680/0001-91**		**Telefone: 41988737504**		**Status: Habilitado**		35.960,00	
Email: pachecomassas@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									35.960,00	
001	20156	Marmita nº. 9 com peso mínimo 820g e garfo tamanho médio e guardanapo de papel; Composição da refeição: arroz 250g, feijão 150g, carnes (2 tipos com 1/2 porção de cada) 180g; guarnição (1 tipo) 120g; salada 120g; Variações: Carnes - carne bovina (paleta, acém ou músculo, coxão ,ole ou patinho, coxão duro, bisteca bovina, carne suína (bisteca suína, costela suína), pescados (filé de panga, posta de cação); embutidos (linguiça bovina, linguiça suína, linguiça de frango); aves (coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango); guarnição: farofa, macarrão, polenta, quirera e purê de batata; salada: legumes e verduras, cozida ou crua. Entrega em dois períodos: almoço e janta. Local de entrega Hospital Municipal São Luiz.	UN	4.000,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		8,99	35.960,00	*
VAL OR T OT AL:					35.960,00					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DE204CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 73/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		46.537,40	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 004 - Lote 004									22.854,00	
001	17092	Arame mig 0.8mm - 15 kg (solda)	RO	130,00	Classificado	gerdal		175,80	22.854,00	*
Lote 005 - Lote 005									2.550,00	
001	19381	Barra chata 1" x1/4 - 6 metros	BR	50,00	Classificado	gerdal		51,00	2.550,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.499,50	
001	5669	Barra Chata 1/2 x3/16 - 06 mts	BR	50,00	Classificado	gerdal		29,99	1.499,50	*
Lote 010 - Lote 010									4.500,00	
001	5673	Cantoneira 1" x1/8 - 06 mts	BR	100,00	Classificado	gerdal		45,00	4.500,00	*
Lote 011 - Lote 011									6.375,00	
001	19383	Cantoneira 2" x1/8 - barra 6 metros	BR	85,00	Classificado	gerdal		75,00	6.375,00	*
Lote 035 - Lote 035									4.950,00	
001	19388	Tinta para fundo zarção 3,6 litros	LTª	50,00	Classificado	lar		99,00	4.950,00	*
Lote 037 - Lote 037									1.060,00	
001	21201	Tubo ferro 30 x20 1,11mm - barra 6 mts	BR	20,00	Classificado	gerdal		53,00	1.060,00	*
Lote 038 - Lote 038									698,90	
001	21202	Tubo ferro 30 x40 1,25mm - barra 6 mts	BR	10,00	Classificado	gerdal		69,89	698,90	*
Lote 044 - Lote 044									2.050,00	
001	11993	Vitro basculante 0,80 x0,60	UN	50,00	Classificado	rhr		41,00	2.050,00	*
Fornecedor: 27185-3 ARNO LUIZ DE LIMA ME			**CNPJ: 27.600.164/0001-06**		**Telefone: 41988446030**		**Status: Habilitado**		365.579,50	
Email: mactubomanilhas@gmail.com										
Lote 016 - Lote 016									5.235,00	
001	1501	Lajota de concreto quadrada 0,45 x0,45	PÇ	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		3,49	5.235,00	*
Lote 017 - Lote 017									40.470,00	
001	1499	Lajota de concreto sextavada 0,25 x0,25 x0,08 m2	M2	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		26,98	40.470,00	*
Lote 018 - Lote 018									49.350,00	
001	1500	Lajota de concreto sextavada 0,30 x0,30 x0,10 m2	M2	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		32,90	49.350,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 022 - Lote 022									16.200,00	
001	1504	Meio fio rebaixado com 0,25x0,25 x0,80 mts	PÇ	1.200,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		13,50	16.200,00	*
Lote 023 - Lote 023									16.200,00	
001	1502	Meio fio reto com 0,30 x0,15 x0,80 mts	PÇ	1.200,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		13,50	16.200,00	*
Lote 024 - Lote 024									10.747,50	
001	1503	Meio fio sarjeta com 0,25 x0,25 x0,80 mts	PÇ	750,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		14,33	10.747,50	*
Lote 025 - Lote 025									12.000,00	
001	15686	Palanque concreto 14x14x2,20	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		15,00	12.000,00	*
Lote 026 - Lote 026									20.600,00	
001	19378	Palanque concreto 9x9x2,20	UN	1.000,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		20,60	20.600,00	*
Lote 027 - Lote 027									23.150,00	
001	15687	Palanque concreto 9x9x2,50	UN	1.000,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		23,15	23.150,00	*
Lote 028 - Lote 028									38.392,00	
001	15683	Palanque concreto alambrado 14x14x2,90	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		47,99	38.392,00	*
Lote 029 - Lote 029									20.560,00	
001	15684	Palanque concreto alambrado 9x9x2,90	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		25,70	20.560,00	*
Lote 030 - Lote 030									16.320,00	
001	1373	Pedra brita nº. 1	M3	300,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		54,40	16.320,00	*
Lote 039 - Lote 039									12.870,00	
001	1493	Tubos de concreto simples 0,20 x1,00 mts	PÇ	1.300,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		9,90	12.870,00	*
Lote 040 - Lote 040									16.485,00	
001	1494	Tubos de concreto simples 0,30 x1,00 mts	PÇ	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		10,99	16.485,00	*
Lote 041 - Lote 041									34.200,00	
001	1495	Tubos de concreto simples 0,40 x1,00 mts	PÇ	1.800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		19,00	34.200,00	*
Lote 042 - Lote 042									32.800,00	
001	7771	Tubos de concreto simples0,60x1,00 mts	PÇ	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		41,00	32.800,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		89.642,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									9.400,00	
001	21203	Aço 16mm - barra 12 metros	BR	100,00	Classificado	BELGO		94,00	9.400,00	*
Lote 002 - Lote 002									376,00	
001	17076	Arame galvanizado 16 - kg	KG	40,00	Classificado	BELGO		9,40	376,00	*
Lote 003 - Lote 003									845,00	
001	21204	Arame galvanizado nº. 12	KG	100,00	Classificado	BELGO		8,45	845,00	*
Lote 012 - Lote 012									453,00	
001	19384	Disco de corte 12" 1/8 x7/8	UN	20,00	Classificado	TITANIUM		22,65	453,00	*
Lote 013 - Lote 013									225,00	
001	3850	Disco de Corte 7" 1,6mm x7/8	UN	50,00	Classificado	TITANIUM		4,50	225,00	*
Lote 014 - Lote 014									2.498,00	
001	19385	Ferro 3/8 - barra 6 metros	BR	100,00	Classificado	BELGO		24,98	2.498,00	*
Lote 015 - Lote 015									390,00	
001	21205	Fio de nylon 2,5mm para roçadeira costal	MT	1.000,00	Classificado	HOBBY FER		0,39	390,00	*
Lote 019 - Lote 019									1.432,00	
001	2122	Mangueira preta 1" x2mm - 100 metros	RO	8,00	Classificado	BOOS		179,00	1.432,00	*
Lote 020 - Lote 020									1.150,00	
001	1939	Mangueira PVC flexivel - reforçado 1/2" - metro	MT	500,00	Classificado	BOOS		2,30	1.150,00	*
Lote 021 - Lote 021									770,00	
001	1940	Mangueira PVC flexivel - reforçado 3/4" - metro	MT	500,00	Classificado	BOOS		1,54	770,00	*
Lote 031 - Lote 031									1.488,00	
001	19387	Roldana ferro 2 1/2"	UN	60,00	Classificado	USIMINAS		24,80	1.488,00	*
Lote 032 - Lote 032									36.900,00	
001	3245	Tela de arame galvanizado nº. 12 7 x7cm - m2	M2	1.500,00	Classificado	TOTALGALV		24,60	36.900,00	*
Lote 033 - Lote 033									10.550,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	13872	Tela de arame galvanizado nº. 14 5x5cm - metro quadrado	M2	500,00	Classificado	TOTALGALV		21,10	10.550,00	*
Lote 034 - Lote 034									2.500,00	
001	1398	Telha cerâmica tipo francesa de 1ª	UN	2.000,00	Classificado	CANELINHA		1,25	2.500,00	*
Lote 043 - Lote 043									700,00	
001	8613	Vitro basculante 0,60x0,60	UN	20,00	Classificado	RHR		35,00	700,00	*
Lote 045 - Lote 045									4.450,00	
001	8614	Vitro de correr com basculante 1,00x1,00	UN	50,00	Classificado	RHR		89,00	4.450,00	*
Lote 046 - Lote 046									4.700,00	
001	8615	Vitro de correr com basculante 1,00x1,20	UN	50,00	Classificado	RHR		94,00	4.700,00	*
Lote 047 - Lote 047									2.625,00	
001	8616	Vitro de correr com basculante 1,20x1,20	UN	25,00	Classificado	RHR		105,00	2.625,00	*
Lote 048 - Lote 048									3.180,00	
001	8617	Vitro de correr com basculante 1,50x1,00	UN	30,00	Classificado	RHR		106,00	3.180,00	*
Lote 049 - Lote 049									5.010,00	
001	8618	Vitro de correr com basculante 1,50x1,20	UN	30,00	Classificado	RHR		167,00	5.010,00	*
Fornecedor: 29269-9 RENAN LIMA SILVEIRA 08969573909			**CNPJ: 32.041.751/0001-42**		**Telefone: 41984916162**		**Status: Habilitado**		55.000,00	
Email: armazemdocalheiro@hotmail.com										
Lote 008 - Lote 008									32.250,00	
001	16781	Calha em aço galvanizado - metro linear - chapa 1,5mm	ML	750,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		43,00	32.250,00	*
Lote 009 - Lote 009									22.750,00	
001	16781	Calha em aço galvanizado - metro linear - chapa 1,5mm	ML	250,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		91,00	22.750,00	*
VALOR TOTAL :									556.758,90	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CDD2CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 75/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		11.455,00	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 011 - Lote 011									8.480,00	
001	1431	Forro de PVC frizado - largura 20cm	M2	800,00	Classificado	plastilit		10,60	8.480,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.975,00	
001	17395	Tábua de pinus 1" x8" x2,50	UN	500,00	Classificado	pinus		5,95	2.975,00	*
Fornecedor: 29305-9 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FUNCIONARIOS			**CNPJ: 04.830.773/0002-37**		**Telefone: 4235324176**		**Status: Habilitado**		38.947,00	
Email: manomadeirasadm@gmail.com										
Lote 014 - Lote 014									346,50	
001	1438	Meia cana de pinus 1 x1	M2	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		0,99	346,50	*
Lote 021 - Lote 021									591,50	
001	1452	Ripa de pinus 1"x3"x2,5m	MT	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		1,69	591,50	*
Lote 022 - Lote 022									4.900,00	
001	1453	Ripa de pinus 1"x4"x2,50	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,45	4.900,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.284,00	
001	1394	Rodapé de pinus	MT	600,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,14	1.284,00	*
Lote 025 - Lote 025									13.035,00	
001	17394	Tábua de pinus - 1" x10" x2,50	UN	1.500,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		8,69	13.035,00	*
Lote 027 - Lote 027									5.990,00	
001	1468	Viga de pinheiro 2 x4 de 2º	MT	1.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		5,99	5.990,00	*

Lote 029 - Lote 029									12.800,00	
001	1469	Viga de pinus 2 x4 x2,50 mt	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		6,40	12.800,00	*
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		67.116,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.700,00	
001	8596	Assoalho de pinnus	MT	100,00	Classificado	MADEIRA		17,00	1.700,00	*
Lote 002 - Lote 002									525,00	
001	8597	Beiral de pinus 14 cm	MT	150,00	Classificado	MADEIRA		3,50	525,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 003 - Lote 003									6.400,00	
001	1420	Caixilho de madeira cedrinho L = 14 cm c/ vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	80,00	Classificado	MADEIRA		80,00	6.400,00	*
Lote 004 - Lote 004									10.900,00	
001	3678	Caixilho de madeira cedrinho, L = 20cm, incl. vistas de 7cm - 80x210cm	JG	100,00	Classificado	MADEIRA		109,00	10.900,00	*
Lote 005 - Lote 005									900,00	
001	1421	Caixilho de madeira pinus L=14cm c/vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	30,00	Classificado	MADEIRA		30,00	900,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.343,00	
001	1423	Cumeira fibra superior/inferior 4mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		13,43	1.343,00	*
Lote 007 - Lote 007									4.593,00	
001	1424	Cumeira fibra superior/inferior 6 mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		45,93	4.593,00	*
Lote 008 - Lote 008									4.600,00	
001	1425	Cumeira fibrocimento 6mm articulada	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		46,00	4.600,00	*
Lote 009 - Lote 009									2.000,00	
001	1426	Emenda forro de PVC	M2	100,00	Classificado	POLIFORT		20,00	2.000,00	*
Lote 010 - Lote 010									4.250,00	
001	1430	Forro de pinus	M2	500,00	Classificado	MADEIRA		8,50	4.250,00	*
Lote 012 - Lote 012									585,00	
001	1434	Jogo de vista p/ porta de cedrinho 80 x210cm	JG	15,00	Classificado	MADEIRA		39,00	585,00	*
Lote 013 - Lote 013									650,00	
001	1440	Meia cana cedrinho 1 x1	M2	100,00	Classificado	MADEIRA		6,50	650,00	*
Lote 015 - Lote 015									8.800,00	
001	1442	Meia cana de PVC	M2	400,00	Classificado	POLIFORT		22,00	8.800,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.160,00	
001	1376	Porta de madeira almofadada, tipo cedrinho 80 x210cm de 1º	UN	20,00	Classificado	MADEIRA		158,00	3.160,00	*
Lote 017 - Lote 017									4.425,00	
001	1377	Porta de madeira chapeada de imbuia 80x2,10cm de 1º	UN	15,00	Classificado	MADEIRA		295,00	4.425,00	*
Lote 018 - Lote 018									2.445,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3110	Porta de madeira chapeada, tipo virola 80 x210cm	UN	50,00	Classificado	MADEIRA		48,90	2.445,00	*
Lote 019 - Lote 019									900,00	
001	3052	Ripa de pinheiro 1" x2" de 1º	MT	500,00	Classificado	MADEIRA		1,80	900,00	*
Lote 020 - Lote 020									540,00	
001	1449	Ripa de pinheiro 1" x3" de 1º	MT	200,00	Classificado	MADEIRA		2,70	540,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.500,00	
001	1455	Sarrafo de pinus 2,5 mt de comprimento 2" x1/2"	DZ	150,00	Classificado	MADEIRA		10,00	1.500,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.900,00	
001	15207	Viga de pinheiro 2x4 de 1º	MT	1.000,00	Classificado	MADEIRA		6,90	6.900,00	*
VALOR TOTAL :									117.518,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8249D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 79/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		11.455,00	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 011 - Lote 011									8.480,00	
001	1431	Forro de PVC frizado - largura 20cm	M2	800,00	Classificado	plastilit		10,60	8.480,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.975,00	
001	17395	Tábua de pinus 1" x8" x2,50	UN	500,00	Classificado	pinus		5,95	2.975,00	*
Fornecedor: 29305-9 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FUNCIONARIOS			**CNPJ: 04.830.773/0002-37**		**Telefone: 4235324176**		**Status: Habilitado**		38.947,00	
Email: manomadeirasadm@gmail.com										
Lote 014 - Lote 014									346,50	
001	1438	Meia cana de pinus 1 x1	M2	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		0,99	346,50	*
Lote 021 - Lote 021									591,50	
001	1452	Ripa de pinus 1"x3"x2,5m	MT	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		1,69	591,50	*
Lote 022 - Lote 022									4.900,00	
001	1453	Ripa de pinus 1"x4"x2,50	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,45	4.900,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.284,00	
001	1394	Rodapé de pinus	MT	600,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,14	1.284,00	*
Lote 025 - Lote 025									13.035,00	
001	17394	Tábua de pinus - 1" x10" x2,50	UN	1.500,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		8,69	13.035,00	*
Lote 027 - Lote 027									5.990,00	
001	1468	Viga de pinheiro 2 x4 de 2º	MT	1.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		5,99	5.990,00	*
Lote 029 - Lote 029									12.800,00	
001	1469	Viga de pinus 2 x4 x2,50 mt	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		6,40	12.800,00	*
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		67.116,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.700,00	
001	8596	Assoalho de pinnus	MT	100,00	Classificado	MADEIRA		17,00	1.700,00	*

Lote 002 - Lote 002									525,00	
001	8597	Beiral de pinus 14 cm	MT	150,00	Classificado	MADEIRA		3,50	525,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 003 - Lote 003									6.400,00	
001	1420	Caixilho de madeira cedrinho L = 14 cm c/ vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	80,00	Classificado	MADEIRA		80,00	6.400,00	*
Lote 004 - Lote 004									10.900,00	
001	3678	Caixilho de madeira cedrinho, L = 20cm, incl. vistas de 7cm - 80x210cm	JG	100,00	Classificado	MADEIRA		109,00	10.900,00	*
Lote 005 - Lote 005									900,00	
001	1421	Caixilho de madeira pinus L=14cm c/vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	30,00	Classificado	MADEIRA		30,00	900,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.343,00	
001	1423	Cumeira fibra superior/inferior 4mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		13,43	1.343,00	*
Lote 007 - Lote 007									4.593,00	
001	1424	Cumeira fibra superior/inferior 6 mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		45,93	4.593,00	*
Lote 008 - Lote 008									4.600,00	
001	1425	Cumeira fibrocimento 6mm articulada	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		46,00	4.600,00	*
Lote 009 - Lote 009									2.000,00	
001	1426	Emenda forro de PVC	M2	100,00	Classificado	POLIFORT		20,00	2.000,00	*
Lote 010 - Lote 010									4.250,00	
001	1430	Forro de pinus	M2	500,00	Classificado	MADEIRA		8,50	4.250,00	*
Lote 012 - Lote 012									585,00	
001	1434	Jogo de vista p/ porta de cedrinho 80 x210cm	JG	15,00	Classificado	MADEIRA		39,00	585,00	*
Lote 013 - Lote 013									650,00	
001	1440	Meia cana cedrinho 1 x1	M2	100,00	Classificado	MADEIRA		6,50	650,00	*
Lote 015 - Lote 015									8.800,00	
001	1442	Meia cana de PVC	M2	400,00	Classificado	POLIFORT		22,00	8.800,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.160,00	
001	1376	Porta de madeira almofadada, tipo cedrinho 80 x210cm de 1º	UN	20,00	Classificado	MADEIRA		158,00	3.160,00	*
Lote 017 - Lote 017									4.425,00	
001	1377	Porta de madeira chapeada de imbuia 80x2,10cm de 1º	UN	15,00	Classificado	MADEIRA		295,00	4.425,00	*
Lote 018 - Lote 018									2.445,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3110	Porta de madeira chapeada, tipo virola 80 x210cm	UN	50,00	Classificado	MADEIRA		48,90	2.445,00	*
Lote 019 - Lote 019									900,00	
001	3052	Ripa de pinheiro 1" x2" de 1º	MT	500,00	Classificado	MADEIRA		1,80	900,00	*
Lote 020 - Lote 020									540,00	
001	1449	Ripa de pinheiro 1" x3" de 1º	MT	200,00	Classificado	MADEIRA		2,70	540,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.500,00	
001	1455	Sarrafo de pinus 2,5 mt de comprimento 2" x1/2"	DZ	150,00	Classificado	MADEIRA		10,00	1.500,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.900,00	
001	15207	Viga de pinheiro 2x4 de 1º	MT	1.000,00	Classificado	MADEIRA		6,90	6.900,00	*
VALOR TOTAL :								117.518,00		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:77FA3EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 84/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27089-0 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			**CNPJ: 11.089.732/0001-16**		**Telefone: 4130140010**		**Status: Habilitado**		4.840,00	
Email: licitacao@cirupar.com.br										
Representante: 27361-9 LEANDRO MARTINS STOKLOSKI										
Lote 001 - Lote 001									4.840,00	
001	21256	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção 50, forma farmacêutica loção cremosa, frscao com 120g ou 120ml.	FRS	400,00	Classificado	COSMODERME PROSUN FPS		12,10	4.840,00	*
VALOR TOTAL :								4.840,00		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:492B668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 88/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 88/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		33.802,80	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									31.148,00	
001	16219	Serviços de manutenção elétrica - máquinas pesadas	HR	260,00	Classificado	0		119,80	31.148,00	*
Lote 002 - Lote 002									2.654,80	
001	16223	Serviços de manutenção elétrica - tratores	HR	40,00	Classificado	0		66,37	2.654,80	*
Fornecedor: 38-8 MECANICA W EIRELI			**CNPJ: 82.021.759/0001-15**		**Telefone: 4136281320**		**Status: Habilitado**		16.971,00	
Email: mecanicaw@hotmail.com										

Lote 003 - Lote 003									14.265,00	
001	16217	Serviços de manutenção mecânica - máquinas pesadas	HR	450,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		31,70	14.265,00	*
Lote 004 - Lote 004									2.706,00	
001	16221	Serviços de manutenção mecânica - tratores	HR	60,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		45,10	2.706,00	*
VALOR TOTAL :									50.773,80	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A69D6B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOMAGRO					Exercício 2019
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**566.097,12**	**248.081,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**153,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	549.140,89	244.771,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	153,37
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	16.956,23	3.310,10	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**164.575,86**	**85.646,46**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**153,37**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**72,98**	**74,20**
TOTAL DO ATIVO	**730.672,98**	**333.727,57**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**72,98**	**27,57**

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	19.275,03	-51.438,77
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	711.397,95	385.012,97
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	326.384,98	181.579,46
			Resultado de Exercícios Anteriores	385.012,97	203.433,51
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00		**0,00**	**0,00**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**730.672,98**	**333.574,20**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**730.672,98**	**333.727,57**
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	164.575,86	85.646,46			
Bens Móveis	164.575,86	85.646,46			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**730.672,98**	**333.727,57**			

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**730.672,98**	**333.727,57**

ATIVO FINANCEIRO	549.140,89	244.771,01	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	4.253,37
ATIVO PERMANENTE	181.532,09	88.956,56	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**730.672,98**	**329.474,20**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	369.494,94	105.936,01
Direitos Contratuais a Executar	261.576,10	197.607,92	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	**TOTAL**	**369.494,94**	**105.936,01**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	**261.576,10**	**197.607,92**			

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	549.140,89	240.517,64
94	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL		**549.140,89**	**240.517,64**
Notas:			
Os valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua a lei 4.320/64.			
O saldo de estoque possui exclusivamente material de expediente.			
Os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa representam o saldo em depósitos à vista em conta corrente em 31/12/2019, num total de R$ 549.140,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).			
Dos valores restridos em depósitos a vista: R$ 549.140,89 representa saldo de Fundo Financeiro para aquisição de terreno e construção da sede da Câmara Municipal O resultado patrimonial acumulado no exercício de 2019, apresenta o valor de R$ 730.672,98 (setecentos e treina mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).			

CAMPO MAGRO, 17/03/2020

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

REINALDO NOEL RUY
Contador

ARATRON BEENO ERDEMAN
Controle Interno

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:15CD5257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2020 DATA: 19-03-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de março de 2020, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	I	42
120721/1	Alexsandro Edson Samuleski	Auxiliar de Serviços Gerais	II	14
123595/1	Andressa Amaral	Assistente Social	I	59
121792/1	Crislei Micheli P. Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	I	26
123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	I	35
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	II	14
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	I	32
123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	I	34
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	I	34
123525/1	Marcia de Chechi Afonso	Zeladora	II	8
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	II	8
117411/1	Roseli Ap. dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	18
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	II	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CA97B4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, ATRAVÉS DO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), SOB Nº 889980/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 07/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.063.653/0010-24		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UNID	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2020, com NO MÍNIMO as seguintes características: Turbo 4x4, equipada com motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 85 HP, motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, pneus dianteiros 12,5/80 X 18 – 10L e pneus traseiros condizentes– 12 L, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", Chassi monobloco inteiramente soldado, Caçamba com capacidade de 1 m³, com 8 dentes, Retroescavadeira – com caçamba 28", Peso Operacional mínimo de 7.500 Kg. **Adicionais:** • Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega (contra defeitos de fabricação) • 1ª revisão incluída no valor da venda, estando inclusos custos com troca de filtros e óleos. • Entrega em Catanduvas. • Entrega técnica no ato da entrega do bem, com no mínimo 4 horas de acompanhamento e instruções. • Fornecimento de manuais de operação, manutenção e peças obrigatórias, com instruções em língua portuguesa. • Adesivos do programa apostos no equipamento.	JCB/3CX	235.000,00

Catanduvas, 18 de março de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:38E79E37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 07/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, ATRAVÉS DO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), SOB Nº 889980/2019.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.063.653/0010-24		
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	UNID	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2020, com NO MÍNIMO as seguintes características: Turbo 4x4, equipada com motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 85 HP, motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, pneus dianteiros 12,5/80 X 18 – 10L e pneus traseiros condizentes– 12 L, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", Chassi monobloco inteiramente soldado, Caçamba com capacidade de 1 m³, com 8 dentes, Retroescavadeira – com caçamba 28", Peso Operacional mínimo de 7.500 Kg. **Adicionais:** • Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega (contra defeitos de fabricação) • 1ª revisão incluída no valor da venda, estando inclusos custos com troca de filtros e óleos. • Entrega em Catanduvas. • Entrega técnica no ato da entrega do bem, com no mínimo 4 horas de acompanhamento e instruções. • Fornecimento de manuais de operação, manutenção e peças obrigatórias, com instruções em língua portuguesa. • Adesivos do programa apostos no equipamento.	JCB/3CX	235.000,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 19 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD3B33B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 08/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ESPORTIVA RV EIRELI					**CNPJ: 19.468.880/0001-53**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
9	Boné SuperCap, modelo 6 gomos, aba curva, circunferência da cabeça 58 cm e desenho/escrita serigrafado.	un	200	18,95	3.790,00	Cultura

FIBRA TOP UNIFORMES E COMERCIO TEXTIL EIRELI					**CNPJ: 01.194.890/0001-82**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
1	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente e costas. Arte será enviada no ato da solicitação. Cores e tamanhos a escolher.	UN	400	12,50	5.000,00	Administração (Todas as secretarias)
3	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	435	12,35	5.372,25	Assistência social
6	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V (cor azul marinho), serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G,, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	70	12,47	872,90	Assistência social
8	Camiseta tecido Dry Performace 100% algodão, poliéster 110gr, sublimação total da peça, com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta no tamanho P, M, G, GG e EX.	un	600	14,99	8.994,00	Cultura

M. DUARTE UNIFORMES – ME					**CNPJ: 15.644.564/0001-34**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
2	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul claro**. Tamanho infantil 8 ao 16	UN	150	12,38	1.857,00	Assistência social
5	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola v, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **lilas**. Tamanho Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	150	12,40	1.860,00	Assistência social
7	Camiseta gola polo, confeccionada em tecido de algodão, cor azul turqueza, mangas curtas com viés e gola na cor azul marinho, aplicação em bordado de 1ª qualidade, o brasão do município na altura do peito do lado esquerdo, e do lado direito desenho em anexo ao processo licitatorio. Tamanho: feminino e masculino P, M, G, GG	un	14	28,97	405,58	Assistência social
10	Camisetas para Oficina de Educação Ambiental na Microbacia sendo: 20 P, 50 M, 20 G e 10 GG, cor Azul Turquesa, gola e mangas com a borda branca, 67% Poliéster e 30% Viscose.	un	100	12,46	1.246,00	Agricultura

PONTOCOM BRINDES LTDA					**CNPJ: 18.036.328/0001-23**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA SOLICITANTE**
4	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho infantil 2 ao 16	UN	285	12,48	3.556,80	Assistência social
11	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, costas e mangas, com logomarca do brasão do município em uma das mangas e na outra: recurso APSUS ou VIGIASUS. Deverá ter escritas, desenhos, cor e tamanho de escrita e desenhos conforme campanha (5 campanhas) sendo repassada e aprovada pela Secretaria municipal de Saúde. Tamanhos PP, P, M, G E GG.	un	500	12,48	6.240,00	Saúde

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 19 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F560DA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 003/2020 – resultado preliminar dos pedidos de isenção

Dispõe sobre o Resultado Preliminar dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição relativo ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no período de **23 a 24/03/2020**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **24/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o dia **09 de abril de 2020**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Cargo	Resultado	Justificativa
81600048	TATIANA DE BARROS	04/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO	
81600049	AMANDA BEOR DE JESUS	18/09/1997	Agente de Endemias	DEFERIDO	
81600115	ANA PAULA ALVES FERREIRA	01/04/1989	Agente de Endemias	DEFERIDO	
81600116	MARCOS DONIZETE MELO FERREIRA	27/01/1994	Agente de Endemias	DEFERIDO	
81600025	VIVIANE RIBEIRO PADILHA	20/11/1984	Agente de Endemias	DEFERIDO	
81600022	CLEVERTON DE QUADROS	15/11/1990	Assessor Jurídico	DEFERIDO	
81600024	DANIEL WEIBER	01/06/1984	Assessor Jurídico	DEFERIDO	
81600040	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	Assessor Jurídico	DEFERIDO	
81600054	UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	04/12/1997	Assessor Jurídico	DEFERIDO	
81600060	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
81600128	DEBORAH DAIANY DOURADO	21/07/1990	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
81600123	ELISON GELSON GONCHOROSKI	13/08/1990	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
81600092	IVANI DA APARECIDA KOVALESKI DOURADO	14/11/1970	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
81600015	SHIRLEY DE OLIVEIRA	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81600037	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	06/10/1990	Professor	DEFERIDO	
81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	Professor	DEFERIDO	
81600011	GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES	09/01/1989	Professor	DEFERIDO	
81600033	MARIELE MORAES	04/11/1993	Professor	DEFERIDO	
81600041	JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA	07/01/1986	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO	
81600058	MARIA VESOLOSKI RITTER	20/06/1998	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO	
81600023	KAUANY SEFFRIN ISSLER	03/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600050	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	21/09/1988	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600028	JÉSSICA ROCHA	09/02/1993	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600030	AMANDA AUZIER PIRES	20/11/1993	Assessor Jurídico	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600044	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983	Assessor Jurídico	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três

					salários mínimos;
81600078	LARA MARUZKA	16/02/1997	Assessor Jurídico	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600046	ABNER LUCAS DE LIMA SANTOS	25/12/2002	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600020	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	23/03/2001	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600052	ELISANDRA FATIMA GOTARDO	24/12/2001	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	12/11/1999	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600055	ADRIELI ALVES	29/01/1994	Atendente de Consultório dentário	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600016	DILMARA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600053	ELISA FATIMA MARTINS GOTARDO	04/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600062	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	21/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81600144	LUIARA HANPCZINSKI CORDEIRO	02/01/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81600018	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	13/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	02/07/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600014	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600019	JOEL DIOGO	22/10/1980	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior

					a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	11/10/1986	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600031	MÁRCIO SAPUPPO	30/11/1982	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600047	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA	28/04/1975	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600051	EVERSON LUIZ GOTARDO	01/03/1981	Operador de Máquinas	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600034	ANDRÉ LUCAS PATENE DA COSTA	13/01/1997	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600193	EMERSON TERRAS DE CAMPOS	21/06/1997	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	27/02/1991	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600036	LIAMARA SHEFFEL DE OLIVEIRA	11/10/1988	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600079	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	27/11/1967	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600012	PATRICIA GANZER	11/05/1989	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600061	TATIANI ATAIDE GUGEL	24/09/1986	Professor	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600017	MARINA KUHNEN MENCATTO	01/05/1993	Profissional Educação Física	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600027	CAROLAINE MILEIDE GOMES AFONSO	12/01/1999	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600010	GRASIELE TOLEDO PIRES	26/11/1981	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

81600032	LUANY KARYNA DA SILVA MALCHER	02/07/1996	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600039	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600043	SUELEN REGINA JAGAS	05/11/1995	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600137	BRUNA FERREIRA GOID DO AMARAL	23/03/1994	Servente de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600143	DILAINE PEREIRA TERRES	13/12/1999	Servente de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600042	SILVANA APARECIDA DA SILVA	17/04/1978	Servente de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600009	CAMILA DE FÁTIMA FURLAN	02/01/1992	Técnico de Enfermagem	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600056	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	07/03/1985	Técnico de Enfermagem	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600045	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978	Técnico de Enfermagem	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81600026	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	10/05/1994	Técnico de Higiene Dental	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81600035	RIVELINO RODRIGUES DE SOUSA	06/01/1977	Técnico de Radiologia	INDEFERIDO	3.2.7 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico). Não consta nome da mãe.

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2A794A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS MARÇO 2020

NIS	NOME	BFA + BSP (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	212,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	137,00

16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	267,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	89,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	130,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	41,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	253,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	41,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	178,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	171,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	171,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	130,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	137,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	212,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	212,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	109,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	137,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	219,00
16165754865	ALESSANDRA ROSNER	180,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	89,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	268,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	130,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	41,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	89,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	171,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	260,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	294,00
20008911848	ANA CORREA	171,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	220,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	137,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	178,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	212,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	41,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	212,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	41,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	48,00

16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	301,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	82,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	89,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	41,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	48,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	123,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	260,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	48,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	89,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	48,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	41,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	535,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	446,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	48,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	171,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	82,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	171,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	171,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	137,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	253,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	41,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	41,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	178,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	89,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	41,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	253,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	41,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	89,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	212,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	91,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	130,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	130,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	91,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	171,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	130,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	212,00
20001626366	ARLENE BANAK	219,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	219,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	48,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	41,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	89,00
20009495031	BENZINA PAIANO	130,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	137,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00

20009497107	BERENICE VAZ	212,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	171,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	238,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	89,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	269,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	48,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	296,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	178,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	130,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	137,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	41,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	269,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	194,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	130,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	130,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	171,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	41,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	48,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	219,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	48,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	41,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	41,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	41,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	171,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	48,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	357,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	48,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	180,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	347,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	41,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	130,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	130,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	212,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	260,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	41,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	171,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00

20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	260,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	212,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	130,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	179,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	171,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	212,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	179,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	130,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	212,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	337,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	178,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	82,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	294,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	123,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	130,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	82,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	164,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	171,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	342,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	41,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	212,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	212,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	219,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	253,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	82,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	137,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	337,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	137,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	258,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00

12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	294,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	158,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	268,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	171,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	178,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	89,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	703,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	82,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	130,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	89,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	330,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	171,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	253,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	130,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	212,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	178,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	171,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	123,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	253,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	41,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	268,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	123,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	178,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	178,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	171,00
16112078334	ELAIR LOPES	137,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	41,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	219,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	137,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	82,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	219,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	130,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	82,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	294,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00

20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	205,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	164,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	89,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	178,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	164,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	178,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	82,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	130,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	82,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	137,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	130,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	82,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	318,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	217,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	179,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	171,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	82,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	130,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	82,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	91,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	96,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	89,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	137,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	212,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	212,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	91,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	212,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	137,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	210,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	89,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	48,00
16182765683	EZINETE BRAINE	137,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	219,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	82,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	301,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	130,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00

20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	253,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	446,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	41,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	212,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	130,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	357,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	171,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	89,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	41,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	171,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	212,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	41,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	212,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
16253240847	HILMA ORTIS	171,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	89,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	41,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	246,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	545,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	130,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	254,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	123,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	358,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	260,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	82,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	48,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	178,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	48,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	338,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	171,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	130,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	89,00

16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	123,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	536,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	89,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	137,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	41,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	123,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	358,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	171,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	82,00
20002185622	JANAINA GRACIELLE TRINDADE	624,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	179,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012221192	JANETE COSTA	89,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	268,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	41,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	194,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	212,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	130,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	342,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	171,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	41,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	130,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	212,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	89,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	212,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	82,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	123,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	253,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	130,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	130,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	48,00
10784783907	JOSE DE JESUS	130,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	41,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00

10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	171,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	267,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	41,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	89,00
21026844020	JOSELIA COSTA	171,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	123,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	164,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	258,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	253,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	219,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	269,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	212,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
20012861876	JOSIANE MARTINS	253,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	253,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012868978	JOSIEL DA SILVA RAMOS	171,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	89,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	82,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	89,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	212,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	82,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	171,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	82,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	130,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	82,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	267,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	89,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	624,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	82,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	247,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	171,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	447,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	178,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	123,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	130,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	82,00
20019122017	JURACI MARTINS	294,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	219,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	137,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	41,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	296,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	171,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00

23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	171,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	130,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	89,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	592,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	267,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	130,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	82,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	41,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	209,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	130,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	91,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	89,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	130,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	257,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	48,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	296,00
20019346934	LENI CORDEIRO	130,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	257,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	82,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	137,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	178,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	171,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	260,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	48,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	185,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	41,00
20612774133	LILIAN SIMONE DOS SANTOS	130,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	89,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	171,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	171,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	130,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	41,00
20019501220	LORINETE SEVERO	260,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	109,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	137,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	137,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	535,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	82,00

16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	237,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	89,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	82,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	212,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	123,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	387,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	48,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	171,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	160,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	171,00
20019958670	MARCIA MACHADO	171,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	130,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	89,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	358,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	130,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	130,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	330,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	220,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	171,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	260,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	178,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	171,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	130,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	180,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	123,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	130,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	253,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	164,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	358,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	179,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	180,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	171,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	171,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00

16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	178,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	169,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	130,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	178,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	130,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	130,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	170,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	178,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	358,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	130,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	246,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	269,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	41,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	41,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	212,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	82,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	130,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	48,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	246,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	130,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	178,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	89,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	130,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	337,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	130,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	212,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	246,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	268,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	130,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	219,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	130,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	171,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	130,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	137,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00

20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	137,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	89,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	82,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	41,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	140,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	178,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	123,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	157,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	197,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	89,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	225,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	236,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	130,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	41,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	171,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	158,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	212,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	89,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	446,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	219,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	178,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	89,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	41,00
16598906211	NOELI TIBLIER	526,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	357,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	41,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	137,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	41,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	157,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	130,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	89,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	269,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	212,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	48,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	89,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
20021174517	ORACI ARPS	171,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	130,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	130,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	130,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00

20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	41,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	41,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	41,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	164,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	212,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
16621023252	REGINA XAVIER	418,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	137,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	246,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	260,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	89,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	171,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	294,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	89,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	82,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	137,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	48,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	536,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	295,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	130,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	178,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	226,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	130,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	257,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	89,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	212,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	171,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	212,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	164,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	130,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	209,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	41,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	171,00
20021913611	ROSE LOURENCO	130,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	137,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	171,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	212,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	178,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	89,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	130,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	130,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	137,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	226,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	253,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	253,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	137,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	130,00

16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	301,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	89,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	440,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	48,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	171,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	292,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	48,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	219,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	219,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	171,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	212,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	130,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	178,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	446,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	219,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	89,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	260,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	89,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	219,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	89,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	212,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	130,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	82,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	446,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	82,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	212,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	130,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	130,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	41,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	219,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	171,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	164,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	212,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	246,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	237,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	428,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	82,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	123,00

21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	171,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	171,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	164,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	379,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	130,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	130,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	260,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	130,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	219,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	123,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	123,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	212,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	178,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	89,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	349,00
16531719096	SIRLEI BALLES	123,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	253,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	137,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	253,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	89,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	123,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	246,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	209,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	212,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	89,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	171,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	178,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	157,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	179,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	301,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	130,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	164,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	178,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	41,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	41,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	137,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	137,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00

23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	123,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
20022468530	TATIANE MULLER	253,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	390,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	253,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	344,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	246,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	246,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	220,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	178,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	178,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	89,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	219,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	171,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	219,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	226,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	41,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	178,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	123,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	178,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	209,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	82,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	327,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	130,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	171,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	289,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	82,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	171,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	130,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	41,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	146,00

23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	330,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023061132	WILSON PLATNER	91,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	253,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	130,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	130,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	48,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	41,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	89,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	591,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	137,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	212,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	178,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	212,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	177,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	171,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	41,00
20902142911	ZENIR MACHADO	130,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	171,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	210,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	89,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	178,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4B23A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 021/2020

Concurso Público 001/2019
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município no memorando 130/2020 – DPRH que trata da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Karina Bezerra da Silva	37°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Crislayne Druczkowski Andreo Martins do Carmo	38°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Nilceia Souta Pinheiro	39°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Tennilli Gracieli Krupp Vieira Lopes	40°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Laudiceia dos Santos Martins	43°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Mariana Milhante	44°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Jouze Dreher Pereira	45°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Francy Anne da Silva de Jesus	46°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Guilherme Raczkoviak Matheus	47°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Julianne de Camargo Engroff	48°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Sonia Maria Vardanega	49°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Monique Maria dos Santos Costa	51° - 04° Afro-brasileiro	Técnico em Enfermagem	001/2019
Renata Thaiana Soler	50°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Emili Evers Santos	52°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Mariana Miranda Blum	53°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Gabrielle Lopes da Silva	54°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Reginaldo Santo Pinto	55°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Angela Cristina Ossovski	56°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Nadir Guaitanele Niszczak	57°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Valquiria Macedo Vidal Ribeiro	58°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Luciana de Oliveira	59°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Eliane Santana de Moraes	133° - 05° Afro-brasileiro	Técnico em Enfermagem	001/2019

Sandra Mara Vicenti Fernandes da Silva	60°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Elvia Luciane Chagas Matos	61°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Danielle Giane Alexandre	62°	Técnico em Enfermagem	001/2019

Colombo, 19 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DED14ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM. CONTÁBEIS ANUAIS - BALANÇOS 2019 - MUN. DE CONTENDA.

Exercício: 2019
Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	45.000.000,00	46.559.586,20	47.659.218,66	1.099.632,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.689.100,00	5.808.864,95	5.498.936,03	-309.928,92
Impostos	5.022.500,00	5.038.026,00	4.781.749,75	-256.276,25
Taxas	666.600,00	770.838,95	717.186,28	-53.652,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	817.701,00	950.516,84	132.815,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	760.000,00	817.701,00	950.516,84	132.815,84
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	711.696,90	347.731,56	-363.965,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	711.696,90	347.731,56	-363.965,34
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	431.700,00	490.861,00	460.424,25	-30.436,75
Receita Bruta de Serviços	431.700,00	490.861,00	460.424,25	-30.436,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.285.200,00	38.572.938,43	40.286.247,21	1.713.308,78
Transferências da União e de suas Entidades	19.173.900,00	19.664.554,54	20.983.180,12	1.318.625,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.800,00	10.143.274,89	10.445.832,35	302.557,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.754.609,00	8.857.234,74	102.625,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.000,00	157.523,92	115.362,77	-42.161,15
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	3.179,74	-820,26
Indenizações e Restituições	130.000,00	137.508,56	90.482,61	-47.025,95
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	16.015,36	21.700,42	5.685,06
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	9.508.900,11	5.064.749,28	-4.444.150,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.384.991,82	3.440.749,83	-4.944.241,99
Operações de Crédito Internas	8.000.000,00	8.384.991,82	3.440.749,83	-4.944.241,99
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.202,00	3.202,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.202,00	3.202,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.123.908,29	1.620.797,45	496.889,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.123.908,29	1.363.617,47	239.709,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	257.179,98	257.179,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	53.000.000,00	56.068.486,31	52.723.967,94	-3.344.518,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	53.000.000,00	56.068.486,31	52.723.967,94	-3.344.518,37
DÉFICIT (IV)	0,00	3.139.930,71	199.950,25	-2.939.980,46
TOTAL (V) = (III + IV)	53.000.000,00	59.208.417,02	52.923.918,19	-6.284.498,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.869.930,71	5.869.930,71	-
Superávit Financeiro	-	5.869.930,71	5.869.930,71	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.449.000,00	46.051.665,52	42.863.912,09	41.175.949,19	40.975.859,82	3.187.753,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.353.800,00	25.796.642,88	24.540.173,11	24.539.828,86	24.539.828,86	1.256.469,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	510.000,00	508.330,20	508.330,20	492.990,79	1.669,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.565.200,00	19.745.022,64	17.815.408,78	16.127.790,13	15.943.040,17	1.929.613,86
DESPESAS DE CAPITAL	10.158.500,00	12.930.250,94	10.060.006,10	6.485.525,48	6.267.856,40	2.870.244,84
INVESTIMENTOS	9.408.500,00	11.957.506,94	9.087.263,08	5.512.782,46	5.295.113,38	2.870.243,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	972.744,00	972.743,02	972.743,02	972.743,02	0,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.500,00	226.500,56	0,00	0,00	0,00	226.500,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	50.270.000,00	59.208.417,02	52.923.918,19	47.661.474,67	47.243.716,22	6.284.498,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	50.270.000,00	59.208.417,02	52.923.918,19	47.661.474,67	47.243.716,22	6.284.498,83
SUPERÁVIT (VIII)	2.730.000,00	0,00	0,00	5.062.493,27	5.480.251,72	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	53.000.000,00	59.208.417,02	52.923.918,19	52.723.967,94	52.723.967,94	6.284.498,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	61.633,26	735.015,01	522.295,10	522.295,10	56.554,33	217.798,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.633,26	735.015,01	522.295,10	522.295,10	56.554,33	217.798,84
DESPESAS DE CAPITAL	276.354,77	1.388.742,62	1.079.901,51	1.245.403,33	271.597,23	148.096,83
INVESTIMENTOS	276.354,77	1.388.742,62	1.079.901,51	1.245.403,33	271.597,23	148.096,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	337.988,03	2.123.757,63	1.602.196,61	1.767.698,43	328.151,56	365.895,67

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	307,34	257.974,91	257.322,57	0,00	959,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307,34	257.974,91	257.322,57	0,00	959,68
DESPESAS DE CAPITAL	23.870,94	4.326,39	7.422,24	0,00	20.775,09
INVESTIMENTOS	23.870,94	4.326,39	7.422,24	0,00	20.775,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.178,28	262.301,30	264.744,81	0,00	21.734,77

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICIPIO DE CONTENDA						
Estado do Paraná						
BALANÇO FINANCEIRO						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64						
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2020			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orçamentária (I)	**52.723.967,94**	**49.354.415,26**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**52.923.918,19**	**48.828.172,78**
Ordinária	31.695.284,11	30.293.791,84	Ordinária	29.850.567,63	28.905.618,05
Vinculada	21.028.683,83	19.060.623,42	Vinculada	23.073.350,56	19.922.554,73
Transferências do FUNDEB	8.869.704,59	7.708.473,67	Transferências do FUNDEB	8.871.658,58	7.691.015,11
Transferências Voluntárias	1.733.391,44	3.305.489,70	Transferências Voluntárias	1.502.543,78	4.130.550,54
Alienação de Bens	7.271,73	114.174,45	Alienação de Bens	45.074,77	90.019,51
Operações de Crédito	3.442.774,58	1.074.037,41	Operações de Crédito	5.941.649,52	1.268.380,26
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.596.243,15	4.734.878,64	Transferências de Programas	4.483.890,96	4.610.915,47
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	342.101,69	3.305.489,70	Transferências Voluntárias	341.250,00	4.130.550,54
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	13,33	109.918,90	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	720,65	109.159,16
Cessão Onerosa - Pré-Sal	967.702,01	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	9.677,02	0,00
Outras Origens	2.069.481,31	2.013.650,65	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.876.885,28	2.022.514,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	900.876,86	807.111,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.559.182,97	2.366.721,40
Para a Execução Orçamentária	900.876,86	807.111,93	Para a Execução Orçamentária	2.559.182,97	2.366.721,40
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.741.626,58**	**7.366.144,53**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**7.093.300,67**	**6.228.148,94**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	417.758,45	262.301,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	264.744,81	186.611,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.262.443,52	2.123.757,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.767.698,43	1.064.897,06
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	95,25
Valores Restituíveis	5.061.424,61	4.980.085,60	Valores Restituíveis	5.060.857,43	4.976.545,28
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**8.560.221,66**	**8.455.593,06**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**10.350.291,21**	**8.560.221,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.560.221,66	8.455.593,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.350.291,21	8.560.221,66
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**72.926.693,04**	**65.983.264,78**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**72.926.693,04**	**65.983.264,78**

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 18/03/2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.489.795,78**	**8.686.632,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	635.465,36	455.695,26
Créditos a Curto Prazo	129.567,20	126.410,84
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	861.541,40	794.282,56
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	39.172,23	39.726,41
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-771.146,43	-707.598,13
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.000,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	9.714.825,85	8.104.526,40
Estoques	5.937,37	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**74.500.327,86**	**67.752.423,67**
Ativo Realizável a Longo Prazo	561.971,50	661.849,28
Créditos a Longo Prazo	561.971,50	661.849,28
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.868.460,04	5.320.648,61
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	164.425,77	177.981,81
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-4.470.914,31	-4.836.781,14
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	73.938.356,36	67.090.574,39
Bens Móveis	18.514.788,60	17.175.214,99

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**474.778,90**	**1.242.524,31**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	952.504,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	454.323,67	285.568,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.115,82	4.451,76
Juros e Encargos a Pagar	15.339,41	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.850.452,92**	**3.429.941,70**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.850.452,92	3.429.941,70
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**7.325.231,82**	**4.672.466,01**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(M-)óRveidsução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	55.423.567,76	49.915.359,40	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	77.664.891,82	71.766.590,16
IInmtaónvgeíisvel	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.888.500,66	6.411.510,69
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	71.776.391,16	65.355.079,47
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.664.891,82**	**71.766.590,16**
TOTAL	**84.990.123,64**	**76.439.056,17**	**TOTAL**	**84.990.123,64**	**76.439.056,17**
ATIVO FINANCEIRO	10.350.291,21	8.560.221,66	PASSIVO FINANCEIRO	6.071.939,91	2.751.765,56
ATIVO PERMANENTE	74.639.832,43	67.878.834,51	PASSIVO PERMANENTE	6.850.452,92	4.382.446,11
SALDO PATRIMONIAL				**72.067.730,81**	**69.304.844,50**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Ônus de Sumbência - Honorários Advocatícios	2.252.463,61	2.010.782,90
094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	2.691,89
101 - Fundeb 60%	0,00	124.182,21
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - superávit	958.024,99	0,00
102 - Fundeb 40% - superávit	149.850,64	51.563,17
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	265.543,70	183.284,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	248.995,88	146.888,19
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	3.197,44	3.104,12
107 - Salário-Educação - superávit	77.373,43	63.936,84
121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.073,29	21.538,06
128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	71.100,43	37,55
130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.710,54	5.109,61
132 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.461,79	1.907,54
134 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	28.359,07	27.308,64
135 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.536,71	39.857,09
137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso - superávit	15.670,77	15.355,06
138 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.310,86	8.143,87
139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	86,47
140 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VAN	0,00	1.294,50
141 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FUNDEPAR CONV. SIT - ESCOLA VEREADOR	0,00	-10.961,92
142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FUNDEPAR CONV. SIT - ESCOLA	0,00	-12.375,17
143- Transferências -Apoio Financ. Mun. Educação - superávit	52,42	759,74
144 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	23,60
145 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAR nº 201900197-4 Ônibus Rural Escolar	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	215.280,75	183.256,55
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.401,29	13.131,69
326 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	115.732,43
327 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Proposta 057402/2018	11,15	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - superávit	31.192,19	79.949,76
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.518,50	659.872,73
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.643,87	0,00
495 - Atenção Básica	98.960,07	235.959,45
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	17.391,03	37.024,88
497 - Vigilância em Saúde	63.708,97	131.172,58
498 - Assistência Farmacêutica	9.100,96	8.918,10
4981 - Assistência Farmaceutica Estado	82,96	10.347,16
4991 - Gestão do SUS Estado	4.039,92	7.367,24
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	221.447,85	230.576,34
5001 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado - superávit	154.211,72	437.281,03
501 - Receitas de Alienações de Ativos	85.048,89	123.214,85
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	272.157,95	107.807,51
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	144.830,96	126.168,02
509 - Gerenciamento do Trânsito	280,23	273,02
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	321.599,66	555.769,77
511 - Taxas - Prestação de Serviços	74.918,06	4.363,48
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.383,05	9.921,67
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	226.413,95	215.981,48
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	45.820,83	54.480,16
602 - Operações de Crédito Internas	222,07	217,60
603 - Operações de Crédito Internas	46,11	45,18
610 - Operações de Crédito Internas 1,5 milhoes ag fomento	0,00	-194.348,68
611 - Operações de Crédito Internas	-1.410.673,76	-3.299,21
612 - Operações de Crédito Internas	-1.282.555,26	0,00
717 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	47,56	0,00
731 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10,00	10,00
771 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	242,30
779 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.805,16	0,00
782 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	97,62
787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social	38.174,11	69.604,25
788 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense - superávit	45.917,52	63.651,01

789 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	25.681,98
792 - Convenio APAE - MDS	-2.148,36	25.201,61
793 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-44.154,64	-22.316,13
796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-0,01	2.192,27
798 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	8.497,87
799 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
800 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	3.000,00
801 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.082,22	-143.859,42
802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.391,92	-1.391,92
803 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
804 - Transferências de Outros Programas - superávit	4.053,27	47.266,11
805 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - superávit	19.275,60	39.553,80
806 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	10.003,46	77.768,82
807 - Transferencia FUNDO A FUNDO - FEAS-FMAS - superávit	9.075,56	8.893,21
808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-105.989,95	-228.221,80
809 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	-113.711,62
810 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.588,08	-196.231,52
811 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	-32.937,73
812 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
814 - Transferências de Outros Programas	1.770,09	16.345,82
815 - Transferências de Outros Programas - superávit	61.367,17	60.152,23
816 - Transferências de Outros Programas - superávit	10.234,42	10.028,79
817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	-72.890,00
818 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família	42.964,20	0,00
8- 1F9I - Transf. Vol. Públicas Federais - Quadra coberta Escola Leonor de Moura Carvalho	851,69	0,00
820 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia	80.820,17	0,00
821 - FIA ATENCAO CCA	30.000,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - superávit	82.397,59	102.607,98
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit	159.136,13	342.019,52
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - superávit	0,00	37.010,84
937 - Bloco de Investimentos - SUAS - superávit	102.736,88	100.672,63
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - superávit	4.852,21	-34.589,70
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - superávit	4.693,15	40.528,44
940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	44.876,10	-300.934,96
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	78.704,62	38.811,05
TOTAL	4.278.351,30	5.808.456,10

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2019

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Município de Contenda foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC nº 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se, em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição das Entidades

Foram apresentadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais: Administração Direta – Prefeitura Municipal de Contenda

3 – Principais Práticas Contábeis

Execução da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária - Balanço Orçamentário

A apropriação da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art.35 da Lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário			
Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	53.000.000,00	56.068.486,31	52.723.967,94
Despesas	**Fixação**	**Dotação Atualizada**	**Execução**
	50.270.000,00	59.208.417,02	52.923.918,19
Resultado do Balanço Orçamentário	2.730.000,00	(3.139.930,71)	(199.950,25)
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais	0,00	5.869.930,71	5.869.930,71
Resultado Ajustado / Executado	**2.730.000,00**	**2.730.000,00**	**5.669.980,46**

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão atualizada", os valores em relação à Lei nº 1.777/2018– Lei Orçamentária Anual, foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de créditos adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das despesas, esta coluna representa os valores das dotações iniciais e os créditos adicionais abertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Ainda na coluna "Previsão Atualizada" deste Balanço, o aparente déficit entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, R$ (3.139.930,71) é coberto pelos créditos adicionais abertos no exercício com base no superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R$ 5.869.930,71. Esclarece-se que neste caso não se efetua novo registro de receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64. Assim sendo, mesmo com as atualizações, o resultado orçamentário previsto ajustado, continua sendo de R$ 2.730.000,00 - cuja composição é R$ 2.500.000,00 de egressos com destino ao Poder Legislativo e R$ 230.000,00 de interferência financeira destinados ao Instituto de Previdência IPRECONTENDA.

Quanto à execução do orçamento, a receita alcançou um montante de R$ 52.723.967,94 e por sua vez a despesa orçamentária foi de R$ 52.923.918,19. No confronto entre as duas o resultado foi um déficit R$ 199.950,25. Considerando o saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores utilizado, pode se afirmar que o resultado orçamentário ajustado apresentou um superávit de **R$ 5.669.980,46.**

Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2019 é de R$ 635.465,36.

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2019	2018
Caixa Econômica Federal - Recursos Livres e Outras Áreas	4.530,06	2.315,92
Caixa Econômica Federal - Recursos vinc. Saúde	137.357,90	74.229,07
Banco do Brasil - Recursos vinc. Educação	236.685,23	88.800,28
Banco do Brasil - Recursos Livres e Outras Áreas	53.847,86	122.820,68
Banco do Brasil - Recursos vinc. Assistência Social	84.450,29	82.292,45
Banco do Brasil - Recursos vinc. Saúde	118.594,02	85.236,86
Total geral	**635.465,36**	**455.695,26**

Créditos a Curto Prazo - Dívida Ativa Tributária - referem-se aos créditos tributários de competência do Munícipio e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do STM - Sistema Tributário Municipal até do dia 31/12/2019.
A inscrição em dívida ativa foi realizada mediante contabilização no ativo – créditos longo prazo com contrapartida em variação patrimonial diminutiva - VPD.

Dívida Ativa	Saldo Total
IPTU	2.093.381,87
ISS	1.364.364,93
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.548.582,66
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	723.671,98
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	203.598,00
	5.933.599,44

O valor constante na rubrica Dívida Ativa inicialmente registrado em longo prazo deve ser reclassificado para o curto prazo tendo em vista a inadimplência que torna incerto o prazo para realização do crédito.
Em 2019 foram registrados como curto prazo R$ 900.713,63. Já o longo prazo abrigou o restante do estoque de créditos de R$ 5.032.885,81.

Curto Prazo	Saldo
IPTU	491.982,79
ISS	44.294,60
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	158.522,68
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	166.741,33
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	39.172,23
	900.713,63

Longo Prazo	Saldo
IPTU	1.601.399,08
ISS	1.320.070,33
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.390.059,98
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	556.930,65
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	164.425,77
	5.032.885,81

A metodologia adotada para reclassificar a dívida consta em "Dívida Ativa: Manual de Procedimentos. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. Anual", pág. 28, a qual diz que no curto prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício e o montante a ser lançado é determinado pelo fluxo histórico de recebimentos de créditos da divida, expresso pelo dobro da média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios:

Metodologia de Cálculo	Soma dos Recebimentos exerc. 2017, 2018 e 2019 (A)	Média Anual Recebimento (B) = (A) / 3	Dobro da Média Anual de Recebimento (C) = 2 x (B)
IPTU	737.974,18	245.991,39	491.982,79
ISS	66.441,90	22.147,30	44.294,60
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	237.784,02	79.261,34	158.522,68
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	250.112,00	83.370,67	166.741,33
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	58.758,34	19.586,11	39.172,23
	1.351.070,44	**450.356,81**	**900.713,63**

Provisão para Perdas com Dívida Ativa
Embora os créditos de Dívida Ativa gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, os mesmos apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Desse modo, a fim de não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real público, foram realizadas provisões para possíveis perdas de créditos tributários inscritos em Dívida.
A metodologia utilizada é a preconizada em "Dívida Ativa: Manual de Procedimentos. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. Anual", pág. 40, onde consta que a forma de mensuração do valor a ser provisionado na conta Dívida Ativa deve obedecer ao critério dos recebimentos históricos. Por esse critério, o valor da provisão é inversamente proporcional à média aritmética dos percentuais de recebimento referentes à conta Dívida Ativa nos últimos três exercícios, ou seja, se a média dos recebimentos de 2017, 2018 e 2019 for de 5%, então o valor a ser provisionado deve ser de 95%. Neste caso, foram consideradas as médias de recebimento de cada crédito, resultando em um percentual diferente de perda estimada para cada tipo de tributo:

Contabilização (-) Perda Estimada Curto Prazo	Média % recebimento últimos 3 anos	% Perda estimada
IPTU	19%	81%
ISS	7%	93%
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	6%	94%
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	10%	90%
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	15%	85%

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa foram registradas por meio de uma conta redutora do ativo de Ajuste de Perdas em contrapartida com a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

Considerando-se, portanto a provisão de perdas tem-se em curto prazo a expectativa de recebimento de R$ 129.567,19 em longo prazo R$ 561.971,50.

Curto Prazo	Dívida Curto Prazo	Provisão Perda	Saldo Balancete 31/12/2019
IPTU	491.982,79	-398.077,80	93.904,99
ISS	44.294,60	-41.278,65	3.015,95
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	158.522,68	-148.906,57	9.616,11
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	166.741,33	-149.758,83	16.982,50
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	39.172,23	-33.124,58	6.047,65
	900.713,63	**-771.146,43**	**129.567,20**
Longo Prazo	**Saldo**	**Provisão Perda**	**Saldo Balancete 31/12/2019**
IPTU	1.601.399,08	-1.295.739,30	305.659,79
ISS	1.320.070,33	-1.230.188,83	89.881,50
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.390.059,98	-1.305.737,85	84.322,13
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	556.930,65	-500.207,59	56.723,05
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	164.425,77	-139.040,74	25.385,03
	5.032.885,81	**-4.470.914,31**	**561.971,50**

Ou seja, de todo o saldo inscrito em Dívida, a probabilidade de recebimento é de apenas R$ 691.538,70.

TOTAL DÍVIDA ATIVA	Saldo	Provisão Perda	Saldo Balancete 31/12/2018
IPTU	2.093.381,87	-1.693.817,10	399.564,77
ISS	1.364.364,93	-1.271.467,48	92.897,45
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.548.582,66	-1.454.644,42	93.938,24
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	723.671,98	-649.966,42	73.705,56
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	203.598,00	-172.165,32	31.432,68
	5.933.599,44	**-5.242.060,74**	**691.538,70**

Demais Créditos a Curto Prazo - Adiantamentos concedidos para pequenas despesas às secretarias, cujo processo de prestação de contas ainda não foi realizado, sendo portanto, representado no balanço patrimonial como um crédito no ativo circulante.

Adiantamentos concedidos para pequenas despesas	Secretaria/Depto	Nº do empenho	Valor
Material de consumo	Secretaria de Saúde	8.156,00	2.000,00
Serviços	Secretaria de Saúde	8.083,00	2.000,00
			4.000,00

Investimentos e aplicações temporárias - referem-se às aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos ate a data de encerramento do exercício. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Investimentos e Aplicações	2019	2018
Caixa Econômica Federal - Poupança	515.904,44	472.415,59
Caixa Econômica Federal - Aplicação Curto Prazo	3.268.506,38	3.117.051,66
Banco do Brasil - Aplicação Curto Prazo	5.930.354,67	4.463.471,27
Banco do Brasil - Poupança	60,36	51.587,88
Total geral	**9.714.825,85**	**8.104.526,40**

Estoques

Combustíveis	2019
Diesel	5.279,11
Gasolina	658,26
Total	**5.937,37**

Imobilizado – no Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício. O montante atual dos bens registrado é de R$ 73.938.356,36.

Bens Móveis	2019
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	6.491.808,70
Bens de Informática	802.948,88
Moveis e Utensilios	1.428.105,62
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	293.406,20
Veículos	9.365.467,74
Demais Bens Móveis	133.051,46
	18.514.788,60
Bens Imóveis	**2019**
Edifícios	17.294.387,76
Terrenos/Glebas	7.347.110,88
Cemitérios	421.375,33
Instalações	502.291,75
Ruas, Logradouros e Estradas	28.833.511,42
Praças, Parques e Bosques	271.384,05
Pontes e viadutos	351.314,10
Outros Bens de Uso Comum do Povo	375.523,77
Bens Imóveis em andamento	26.668,70
	55.423.567,76

Critérios de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento ate o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Natureza da Despesa/Credor		Total Geral
Indenizações e restituições		**14.279,77**
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOC COMB FOME	11.855,16	
MUNICIPIO DE CONTENDA	2.424,61	
Material de Consumo		**93.451,80**
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	33.500,00	
ANDREARA PATRICIA MACHADO	539,53	
AUTO POSTO N.H. LTDA	41.130,41	
COMERCIAL BORA EIRELI - EPP	210,64	
COMERCIAL ROTCIV LTDA	174,00	
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	281,20	
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	624,70	
FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	9.757,36	
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. - ME	127,98	
MARCELO JACOB ME	0,04	
NELSO ROZA DE ABREU & CIA LTDA	1.433,75	
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	698,69	
OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP	413,50	
SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME	4.560,00	
Premiações culturais e artísticas		**1.299,00**
HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA	1.299,00	
Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita		**37.219,12**
ASSOCIACAO DOS MORAD E PROD RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES D	11.239,72	
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME	700,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1.344,00	
GRAMS & GRAMS LTDA	1.200,00	
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	975,60	
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2.531,00	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.350,00	
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	2.983,90	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	9.889,80	
VACCARIN & ALFF LTDA - EPP	3.906,30	
VIDAL E CORDEIRO LTDA - ME	1.098,80	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		**35.343,17**
ANDREARA PATRICIA MACHADO	839,18	
ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA	1.145,00	
BANCO DO BRASIL S/A.	70,90	
BORRACHARIA A.R.F LTDA - ME	1.728,70	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.098,12	
CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME	379,88	
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO PR	210,00	
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA	275,00	
FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA - F	133,30	
HERRERA & LAGNANI S/S LTDA - ME	22.950,00	
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP	1.200,00	
NELSO ROZA DE ABREU & CIA LTDA	787,50	
OI MOVEL S.A.	591,08	
OI S.A	150,09	
SINDICATO RURAL DE CONTENDA	3.784,42	
Serviços da Teconologia da Informação e Comunicação		**3.108,45**
HOINASKI & SKLASKY LTDA - ME	625,48	
KARINE SKLASKI HOINASKI - ME	2.482,97	
Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 0,01		**0,01**
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (capital)		**20.775,09**
FERRACO ENGENHARIA LTDA	20.775,09	
Obras e Instalações (capital)		**248.847,26**
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME	115.255,83	
METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	72.274,07	
RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	30.139,18	
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	31.178,18	
Total Geral		**454.323,67**

c) **Demais Obrigações a Curto Prazo –** Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.

Descrição		Total Geral
Diárias Pessoal Civil		**1.007,92**
ANA PAULA FREITAS ROCHA	35,00	
BRUNO HEINZEN TRINDADE	51,94	
CAROLINA BIANCO STIGAR	70,00	
CLARICE SILVEIRA PAVAN	35,00	
INES BERNADETE FURMAN	35,00	
IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA	35,00	
JOAO CARLOS MOREIRA	136,04	
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	51,94	
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	35,00	
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	36,36	
MAURICIO TREZIAK	35,00	
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	311,64	
ROSILENE BARBARA	35,00	

SILVANA RODRIGUES DA SILVA	35,00	
SOLANGE DA SILVEIRA JORGE	35,00	
TEREZINHA PRZYBEUKA SUREK	35,00	
Indenizações e restituições - inscrição concurso		**0,40**
JONAS CHEGALSKI	0,40	
Consignados		**4.107,50**
Repasse Convênio UNIMED	893,68	
Repasse Convênio CLINIPAM	411,31	
Depósito Caução - CONSESP CONSURSOS	2.802,51	
Total		**5.115,82**

Descrição	Total Geral
Juros sobre a dívida por contrato - FINISA 0503060-85	15.339,41
Total Geral	**15.339,41**

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.

Identificação	Credor	Contrato	Total Dívida em 31/12/19
Pavimentação de Vias Urbanas	Agência de Fomento PR	2941/2012	112.596,88
Pavimentação de Vias Urbanas	Agência de Fomento PR	3233/2013	861.181,81
Pavimentação de Vias Urbanas	Agência de Fomento PR	3644/2016	1.459.675,39
Pavimentação de Vias Urbanas	Agência de Fomento PR	3745/2017	1.258.589,51
Pav. de Vias Urbanas e construção Prédio Municipal	FINISA - Caixa	3060-85/2018	2.077.065,37
Pavimentação de Vias Urbanas	BRDE	57057/2018	1.081.343,96
			6.850.452,92

Saldo Patrimonial
Em 2019, o saldo patrimonial acumulado (ativo total menos passivo total) resultou no valor de R$ 72.067.730,81

Ativo Financeiro	**10.350.291,21**
Bancos Conta Movimento e Aplicações	10.350.291,21
Ativo Permanente	**74.639.832,43**
Créditos Dívida Ativa (líquido)	691.538,70
Demais Créditos	4.000,00
Estoques	5.937,37
Imobilizado	73.938.356,36
Passivo Financeiro*	**6.071.939,91**
Fornecedores e Contas a Pagar	474.778,90
Restos a Pagar Não Proc. exercícios anteriores	334.717,49
Restos a Pagar Não Proc. 2019	5.262.443,52
Passivo Permanente	**6.850.452,92**
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	6.850.452,92
Saldo Patrimonial Acumulado em 2019	**72.067.730,81**

Contadora: MARLI TEREZINHA FILIPAK- CRC Nº 046.279/O-9

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃOPATRIMONIAL AUMENTATIVA		**50.298.605,84**	**49.495.386,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.504.268,95	5.514.190,35
IMPOSTOS		4.585.785,46	4.393.887,92
TAXAS		914.688,97	1.120.302,43
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.794,52	0,00
CONTRIBUIÇÕES		929.596,56	883.199,80
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		929.596,56	883.199,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		102.528,38	1.020,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.528,38	1.020,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		406.678,41	427.935,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA		57.897,89	21.698,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		347.731,56	406.237,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.048,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		42.807.921,52	42.295.964,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		900.876,86	1.698.948,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.907.044,66	40.596.130,40
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	885,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		61.620,00	134.164,99
GANHOS COM ALIENAÇÃO		3.202,00	92.003,68
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		58.418,00	42.161,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		485.992,02	238.910,59
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		374.857,95	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		111.134,07	238.910,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃOPATRIMONIAL DIMINUTIVA		**44.410.105,18**	**43.083.875,45**
PESSOAL E ENCARGOS		24.600.749,10	23.425.256,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.523.540,54	19.670.179,57

ENCARGOS PATRONAIS		3.305.611,45	3.139.936,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.026,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		768.570,96	615.140,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		13.784,09	56.347,49
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.788,09	56.347,49
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.996,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.173.483,42	14.143.889,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.548.480,57	4.986.701,90
SERVIÇOS		8.625.002,85	9.157.187,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		783.535,65	395.335,24
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		508.330,20	395.335,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		275.205,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.135.391,01	4.408.224,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.217.149,82	3.701.237,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		131.919,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		140.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		646.321,24	585.691,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	1.295,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		80.274,87	7.248,14
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	95,25
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	7.152,89
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		80.274,87	0,00
TRIBUTÁRIAS		20.431,06	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.431,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		602.455,98	647.574,42
PREMIAÇÕES		39.546,36	19.550,80
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		72.539,42	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		490.370,20	628.023,62
Resultado Patrimonial Do Período		**5.888.500,66**	**6.411.510,69**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.789.363,97	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	972.743,02	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.440.749,83	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICIPIO DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:18/03/2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	54.350.345,28	50.829.349,69
Receitas derivadas e originárias	7.372.971,45	7.556.644,27
Transferências correntes recebidas	41.187.124,07	38.145.986,98
Outros ingressos operacionais	5.790.249,76	5.126.718,44
DESEMBOLSOS	50.104.343,04	48.042.332,59
Pessoal e demais despesas	37.144.375,11	36.684.976,50
Juros e encargos da dívida	492.990,79	395.335,24
Transferências concedidas	6.677.294,56	5.838.842,73
Outros desembolsos operacionais	5.789.682,58	5.123.178,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.246.002,24	2.787.017,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	3.202,00	109.720,00
Alienação de Bens	3.202,00	109.720,00
DESEMBOLSOS	6.547.938,95	6.350.728,99
Aquisição de Ativo Não-Circulante	6.547.938,95	6.298.843,41
Outros Desembolsos de investimentos	0,00	51.885,58
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-6.544.736,95	-6.241.008,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	5.061.547,28	4.332.172,26
Operações de Crédito	3.440.749,83	1.074.031,58
Transferências de Capital Recebidas	1.620.797,45	3.258.140,68
DESEMBOLSOS	972.743,02	790.460,20
Amortização/Refinanciamento da Dívida	972.743,02	790.460,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.088.804,26	3.541.712,06
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.790.069,55	87.720,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.560.221,66	8.455.593,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.350.291,21	8.560.221,66

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	5.498.936,03	5.356.107,24
Receita de Contribuições	950.516,84	905.663,74
Receita Patrimonial	0,00	1.025,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	460.424,25	683.420,48

Remuneração das Disponibilidades	347.731,56	406.237,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	115.362,77	204.190,59
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7.372.971,45	7.556.644,27
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	31.429.012,47	29.637.523,77
da União	20.983.180,12	19.619.477,56
de Estados e Distrito Federal	10.445.832,35	10.018.046,21
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	900.876,86	807.111,93
Outras transferências correntes recebidas	8.857.234,74	7.701.351,28
Total das Transferências Recebidas	41.187.124,07	38.145.986,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	165.971,19	92.960,53
a União	14.150,89	10.246,51
a Estados e Distrito Federal	151.820,30	82.714,02
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.812.140,40	3.259.160,80
Outras transferências Intragovernamentais	2.559.182,97	2.366.721,40
Outras transferências concedidas	140.000,00	120.000,00
Total das Transferências Concedidas	6.677.294,56	5.838.842,73
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	336.476,12	247.653,74
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.893.091,61	3.309.628,45
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	45.274,59	9.053,59
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.016.660,78	1.797.028,01
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.567.873,73	10.087.673,95
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.733.391,31	13.535.243,21
Cultura	108.583,50	239.554,07
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.880.623,65	1.881.861,67
Habitação	22.252,20	16.620,52
Saneamento	1.292.272,57	1.179.394,96
Gestão Ambiental	118.922,63	104.706,34
Ciência e Tecnologia	31.627,82	44.533,93
Agricultura	481.549,66	633.419,68
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	155.754,09	105.076,13
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.018.036,99	1.048.731,54
Transporte	1.439.146,54	1.451.217,33
Desporto e Lazer	474.774,81	461.405,63
Encargos Especiais	528.062,51	532.173,75
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.144.375,11	36.684.976,50
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	492.990,79	395.335,24
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	492.990,79	395.335,24
Notas Explicativas		
-		

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:ED99F773

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 99/2020

DECRETO 99/2020

Súmula: "Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 906.565,73 (novecentos e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 906.565,73 (novecentos e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1081	3.00.000	2.260,41
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	14	1.00.000	600,00
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1073	3.00.000	135.372,33
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1077	3.00.105	3.197,44
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	304	1.00.121	69.990,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	310	1.00.128	99.980,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	315	1.00.121	20.000,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	325	1.00.107	300.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	327	1.00.107	20,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1078	3.00.137	15.631,64
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1076	3.00.303	11.250,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	130.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1032	3.00.497	539,14
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.1.011.	**Construção/Ampliação/Reforma Adolescentro**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1080	3.00.000	10.615,62
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1087	3.00.000	1.032,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1074	3.00.000	106.077,15
TOTAL				**906.565,73**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 285.975,73 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	255.357,51
3.00.105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	3.197,44
3.00.137	Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	15.631,64
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.250,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	539,14
TOTAL		**285.975,73**

II – O valor de R$ 620.590,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos e noventa reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15	1.00.000	600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	305	1.00.128	49.990,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	309	1.00.121	89.990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	316	1.00.128	49.990,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	324	1.00.107	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	326	1.00.107	20,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	130.000,00
TOTAL				**620.590,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A2D9E584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados **que** a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº Item	Produtos	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	ABOBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Kg	100,0	R$ 1,14	R$ 114,00
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R$ 2,32	R$ 348,00
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	300,0	R$ 1,75	R$ 525,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	Unid.	100,0	R$ 2,50	R$ 250,00
005	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiriço.	Kg	30,0	R$ 17,50	R$ 525,00
006	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	80,0	R$ 2,01	R$ 160,80
007	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	600,0	R$ 2,51	R$ 1.506,00
008	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	200,0	R$ 3,41	R$ 682,00
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	150,0	R$ 2,47	R$ 370,50
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	40,0	R$ 3,22	R$ 128,80
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R$ 3,25	R$ 325,00
012	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	200,0	R$ 4,47	R$ 894,00
013	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	200,0	R$ 2,86	R$ 572,00
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	150,0	R$ 2,97	R$ 445,50
015	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R$ 2,17	R$ 217,00
016	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200,0	R$ 2,57	R$ 514,00
017	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	200,0	R$ 2,03	R$ 406,00
018	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R$ 3,59	R$ 359,00
019	ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes.	Maço	30,0	R$ 2,00	R$ 60,00
020	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600,0	R$ 2,36	R$ 1.416,00
021	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	20,0	R$ 4,18	R$ 83,60
022	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Kg	300,0	R$ 1,95	R$ 585,00
023	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	200,0	R$ 3,82	R$ 764,00

024	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R$ 4,94	R$ 741,00
025	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Kg	500,0	R$ 1,80	R$ 900,00
026	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	PT	40,0	R$ 20,00	R$ 800,00
027	MILHO VERDE - espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Kg	250,0	R$ 1,97	R$ 492,50
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Unid.	1.500,0	R$ 4,87	R$ 7.305,00
029	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	50,0	R$ 2,19	R$ 109,50
030	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	150,0	R$ 6,62	R$ 993,00
031	QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra.	Kg	30,0	R$ 4,10	R$ 123,00
032	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R$ 2,87	R$ 287,00
033	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R$ 3,00	R$ 300,00
034	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Maço	30,0	R$ 3,00	R$ 90,00
035	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Unid.	50,0	R$ 3,62	R$ 181,00
036	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R$ 2,62	R$ 262,00
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	500,0	R$ 2,17	R$ 1.085,00
038	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	250,0	R$ 3,60	R$ 900,00
039	TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	50,0	R$ 4,75	R$ 237,50
040	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	80,0	R$ 3,92	R$ 313,60

Valor Total do Projeto de **R$ 26.371,30 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

O Edital estará disponível no Site: www.doutorulysses.pr.gov.br através do Link ***Licitação/Chamada Pública***, e também poderá ser adquirido nos seguintes endereços:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- Site do Município de Doutor Ulysses: www.doutorulysses.pr.gov.br
- Ou poderá ser solicitado através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

A documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 (nove horas) do dia 15 de abril de 2020, na Sala de Licitações no 2º Andar do Paço Municipal, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

Doutor Ulysses/PR, 19 de março de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67E3CDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2020

Início: 19/03/2020 **Validade/Término**: 18/03/2021
Objeto: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE AGUA EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Razão Social: ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Endereço: RUA PADRE VICENTE GUADINERI, 645 - CEP: 84550000 - BAIRRO: VILA MARIA, Rebouças/PR
Telefone: (42) 99842-1252
E-mail:

Representante Legal: ANTONIO SEVERO RODRIGUES
R.G.: 7804662-7
CPF: 037.656.699-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE AGUA EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	MT	150,00	25,19	3.778,50
LOTE: 001 - Lote 001	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	MT	200,00	39,52	7.904,00
LOTE: 001 - Lote 001	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	MT	150,00	48,41	7.261,50
LOTE: 001 - Lote 001	COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	ANTONIO SEVERO RODRIGUES	MT	200,00	79,04	15.808,00
LOTE: 001 - Lote 001	CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM		MT	100,00	28,65	2.865,00
LOTE: 001 - Lote 001	CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM		MT	150,00	41,99	6.298,50
LOTE: 001 - Lote 001	CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM		MT	100,00	59,77	5.977,00
LOTE: 001 - Lote 001	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM		MT	100,00	25,19	2.519,00
LOTE: 001 - Lote 001	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM		MT	150,00	37,05	5.557,50
LOTE: 001 - Lote 001	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM		MT	150,00	52,36	7.854,00
LOTE: 001 - Lote 001	CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 C CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM		MT	100,00	26,18	2.618,00
LOTE: 001 - Lote 001	CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 C CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM		MT	150,00	37,05	5.557,50
TOTAL						73.998,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

2.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO - FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ - CEP: 84.535-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.3.3 e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ANTONIO SEVERO RODRIGUES-ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3BCF60F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2020

Início: 19/03/2020 **Validade/Término**: 18/03/2021
Objeto: COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E VIDROS
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Razão Social: NEW PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 02.397.464/0001-09

Endereço: RUA CARLOS THOMS, 68 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-2320
E-mail: iraboxadm@hotmail.com
Representante Legal: MAURICIO CHAMI
R.G.: 4.862.796-0
CPF: 677.313.419-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	1	PORTA DE DIVISORIA EM MADEIRA TIPO EUCATEX MODELO NAVAL, 0,80 x 2,10 x COM DOBRADIÇA E FECHADURA, COM INSTALAÇÃO.	D'LUX	UN	12,00	305,82	3.669,84
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	2	PERFIL PARA DIVISORIA EM ALUMINIO, BARRA DE 3m, INSTALADO	ROLL-FOR	UN	150,00	27,98	4.197,00
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	3	PAREDE EM GESSO ACARTONADO LARGURA 48, COM PERFIL EM AÇO NR 48mm SEM PINTURA, INSTALADO.	GYPSUM	M2	50,00	133,71	6.685,50
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	4	VIDRO COMUM 3mm PARA DIVISORIA, INSTALADO	KS	M2	30,00	84,90	2.547,00
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	5	TELA MOSQUETEIRO EM NYLON ANTICHAMAS, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM MÍNIMO 2CM DE LARGURA E ESTRUTURA PARA ENCAIXE DE GUARNIÇÃO, COM CANTONEIRA E/OU CONEXÃO EM NYLON, COM INSTALAÇÃO.	EQUIPLEX	MT	150,00	181,37	27.205,50
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	6	DIVISÓRIA EM MADEIRA TIPO EUCATEX MODELO NAVAL, 1,20 x 2,10 x 0,035m COM INSTALAÇÃO	EUCATEX/NAVAL	M2	100,00	96,80	9.680,00
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	7	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, COM INSTALAÇÃO	LOCKWELL	UN	12,00	76,21	914,52
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	8	PERSIANA HORIZONTAL EM PVC 25mm, COM INSTALAÇÃO	D'LUX	M2	80,00	235,10	18.808,00
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	9	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 90mm, COM INSTALAÇÃO	D'LUX	M2	50,00	181,37	9.068,50
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	10	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, 90mm, COM INSTALAÇÃO	D'LUX	M2	50,00	82,00	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 01- PERSIANAS, DIVISÓRIAS E TELA MOSQUETEIRO	11	SANEFA EM ALUMÍNIO PARA PERSIANA, 90mm, COM INSTALAÇÃO	D'LUX	M	150,00	42,16	6.324,00
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	1	GESSO PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS	KS	KG	20,00	9,63	192,60
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	2	VIDRO FANTASIA 4MM CORTADO	KS	M2	20,00	125,31	2.506,20
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	3	VIDRO INCOLOR 3MM, CORTADO	KS	M2	20,00	106,03	2.120,60
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM KIT DE FERRAGENS E ALUMÍNIO INSTALADO	BLINDEX	M2	25,00	312,99	7.824,75
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM,REPOSIÇÃO , INSTALADO	BLINDEX	M2	25,00	285,32	7.133,00
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT DE FERRAGENS E ALUMÍNIO INSTALADO	BLINDEX	M2	25,00	312,99	7.824,75
LOTE: 002 - Lote 02 - VIDROS	7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM,REPOSIÇÃO , INSTALADO	BLINDEX	M2	25,00	215,92	5.398,00
TOTAL							126.199,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
Da Ata de Registro de Preços:
2.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal em nome de cada secretaria, conforme solicitado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

MAURICIO CHAMI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1D6A375A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CEJU	300 Adolescentes de 12 à 18 anos	458	Realização de oficinas/ atividades esportivas como vôlei, taekwondo, muay thai, capoeira, skate, futsal, arte circense, oficina de teatro, xadrez, informática, música, dança, horticultura, orientação profissional e oratória. Também foram executadas despesas com alimentação.	R$ 96.311,30
ESCOLA OFICINA	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	299	Realização de oficinas/ atividades de esporte, Pro-atividade, Orientação Profissional, Música, Informática, Artesanato, Arte Circense, Capoeira, Ioga e Meditação, Habilidades Sociais, Dança, Desenho, Oficina Mundinho da Criança, Profissionalizando o Futuro. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	187	Encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho, com capacitação nas áreas de vendas, reposição de mercadorias, auxiliar administrativo e auxiliar bancário. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO PELOTÃO MIRIM	50 Meninos de 10 à 14 anos	0	As ações buscam democratizar o acesso e a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, formação de cidadania, melhoria da qualidade de vida, reforço escolar, atendimento médico e odontológico.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	17	Acompanhamento Psicossocial, Capoeira, Artesanato, Futebol, Palestras sócio-educativas, Disciplina Militar. Também foram executadas despesas com alimentação.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	405	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 28.986,25
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	55	Realização de 1 encontro/mês/Cras, totalizando 6 reuniões no período, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal e encontram-se em fase final de gestação. Também foram executadas despesas com alimentação.	

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	9	Manutenção do serviço de acolhimento.	R$ 91.714,83

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Ação Realizada	Pagamentos efetuados no período
CREAS	Atividades informativas e de mobilização com a temática do Trabalho Infantil a ser executado nas Escolas Municipais.	Planejamento das atividades e busca por parcerias.	R$ 530,67

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	1	Neste período, o Serviço Família Acolhedora realizou o segundo encaminhamento nesta modalidade de acolhimento.	R$ 3.063,61

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 90.567,15

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades Beneficiadas: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 39.329,42

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Tarifas bancárias	R$ 13,44
Del. 107/2017 – FIA Veículo/Equipamento para Conselho Tutelar	Aquisição de equipamento, eletrodoméstico e mobília para o Conselho Tutelar.	R$ 3.611,28
Del. 081/2016 – FIA Qualificação Profissional Adolescentes	Aquisição de mobílias, equipamentos e material para manutenção e melhorias do espaço físico do CEJU e da Escola Oficina Adelíria Meurer.	R$ 46.179,49
Del. 089/2019 – FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	Aquisição de material para oficina de pintura artística para a Escola Oficina Adelíria Meurer.	R$ 3.009,01

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FD9D9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 355/2019 – Pregão nº 65/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2328/2020.

LOTE nº	ITEM	Código Sistema	Especificação	Valor MO Hora R$	Resultado de Descontos:	Valor Acrescido R$
25	01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **utilitários leves multimarcas à diesel**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	78,33	92% MO 40% PO 60% PR 66,8% global	15.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 15.000,00**

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:41F33FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 833/2019 – Pregão Eletrônico nº 138/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01 de R$ 114,89 (cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos) para R$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos) e do ITEM 02 de R$ 114,89 (cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos) para R$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos).
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UM	114,89	126,06
2	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	114,89	126,06
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 101.647,00**

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA797C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1601/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº004/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 842.034,41 (oitocentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro Reais e quarenta e um centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30	45.000,00
245	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	30.000,00

257	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	316.839,69
252	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	17.590,00
253	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	432.604,72

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte de recurso 1518 no valor de R$ 129.951,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um Reais) e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$ 712.083,41 (setecentos e doze mil, oitenta e três Reais e quarenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
1495	Atenção Básica	R$ 75.000,00
1497	Vigilância em Saúde	R$ 316.839,69
1498	Assistência Farmacêutica	R$ 17.590,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 302.653,72

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de Março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A62AE96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 047/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente RETIFICAR o seguinte:

DO TERMO DE REFERENCIA – ITEM 04

Ao realizar o 1º Adendo Esclarecedor foi erroneamente excluído a apresentação do Registro na ANVISA - classe II e do Manual do proprietário em Português.

MANTEM-SE **EXCLUIDO** DO ITEM SOMENTE OS DIZERES: "**Certificações ISO 13485**".

MANTEM-SE NA DESCRIÇÃO DO ITEM OS DIZERES: "**apresentação do Registro na ANVISA - classe II e do Manual do proprietário em Português"**

A SEGUIR ITEM COM A DESCRIÇÃO CORRETA.

4	104.120	5	UNIDADE	Refrigerador vertical para vacinas com registro na ANVISA. DESCRIÇÃO - Equipamento vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificamente para armazenamento científico de VACINAS. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis ou 8.100 doses de 5 ml. - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. - Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado e não por placa fria. - Equipamento com sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado. - Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno com hélice axial de mínima de 8" garantindo uma distribuição térmica homogenia em todo o interior da câmara, maior estabilidade da temperatura sem a necessidade de elementos internos de aquecimento que poderiam causar variações indesejadas no ajuste da temperatura da câmara. - Rápida recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. - Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior. - Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. - Sistema de contra portas em acrílico de alta resistência por compartimento. - Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel em LCD localizado na parte superior frontal de fácil acesso,	R$ 16.250,00	R$ 81.250,00

				com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2°C a 8°C com tecla incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4ºC por solução diatérmica para todos os sensores. - Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos, com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos. - Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. - Sistema de alarme sonoro e visual montado em display frontal único descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. - Acionamento automático da iluminação interna em LED (resistente a umidade do ambiente) na abertura de porta ou externamente programável no painel pelo usuário. - Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos. - Sistema de sensor interno imerso em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registro de mínima e máxima temperaturas ocorridas. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque no painel frontal superior. - Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. **- Registro na ANVISA - classe II e Manual do proprietário em Português**. - Chave geral de energia - liga desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos. - Por se tratar de equipamento personalizado/customizado, é preciso no mínimo 75 dias para entrega a partir da confirmação do pedido, devido as variáveis de: componentes específicos, distância até o local de entrega, período para transporte. OPCIONAIS INCLUSOS NOME SAFETY SYSTEM - SISTEMA DE EMERGÊNCIA 24 HORAS DESCRIÇÃO Exclusivo sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA 129,00 CM LARGURA 61,00 CM PROFUND. 72,00 CM GARANTIA: total 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: permanente em todo território nacional com equipe qualificada. FRETE: instalação, transporte e seguro inclusos.		
TOTAL						R$ 91.278,37

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 047/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B4650CBC

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 19/03/2020, RESOLVE: Alterar o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, conforme segue:

Art. 1º Ficam incluídos no quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio, constante no Anexo I, alínea b, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, os seguintes empregos públicos:

Emprego Público	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Contrato
Assistente Social	2	30	R$ 2.495,01	Empregado Público Concursado
Fisioterapeuta	6	30	R$ 2.495,01	Empregado Público Concursado
Técnico em Segurança do Trabalho	2	40	R$ 1.465,42	Empregado Público Concursado
Técnico em Farmácia	13	40	R$ 1.465,42	Empregado Público Concursado
Nutricionista	2	40	R$ 3.017,05	Empregado Público Concursado

Psicólogo	2	40	R$ 3.017,05	Empregado Público Concursado

Art. 2º Ficam incluídas na descrição das atividades e requisitos para a investidura no Emprego Público, constante no Anexo I, alínea d, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU as seguintes descrições:

"**d.11 – ASSISTENTE SOCIAL**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Atuar colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
20. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
21. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

d.12 – FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;

5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

d.13 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho – SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas, visando integrar o processo prevencionista, de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar a estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o setor de recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnico e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A atividade exige vistoria in loco para emissão de parecer técnico;
b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual, conforme local vistoriado.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

d.14 – TÉCNICO EM FARMÁCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos. Interpretar receitas médicas. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado,
2. Registrar as entradas dos produtos;
3. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
4. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
5. Interpretar receitas para identificar a medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado, reações adversas e conservação do medicamento;
6. Carimbar as receitas, comprovando a entrega do medicamento aos pacientes;
7. Controlar os estoques, fazendo pedidos, repondo, conferindo as embalagens e efetuando trocas dos medicamentos quando necessário;
8. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade dos produtos;
9. Encaminhar o processo para aquisição de medicamentos, quando necessário;
10. Elaborar relatórios quantitativos relacionados às atividades desenvolvidas;
11. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
12. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
13. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais;
14. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos e insumos;
15. Participar de estudos e campanhas educativas quanto ao uso e descarte adequado de medicamentos e correlatos;
16. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;

8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.
c) Registro no Conselho de Classe correspondente.

d.15 – NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

d.16 – PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
18. Assessorar os diversos setores para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
19. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
20. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;
21. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
22. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
23. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
24. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
25. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo;
26. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir capacidade de liderança;
5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Demonstrar rapidez de percepção;
9. Saber ouvir;
10. Demonstrar empatia;
11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Ser proativo;
14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;
17. Respeitar costumes e crenças;
18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade do CONSAMU;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Psicologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 19 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:995AEAB8

PROJUR
DECRETO Nº 079/2019 DATA: 19.03.2019

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	MEMO Nº
14525/2019	A STEFANO EIRELI	1.422,10	384/2020
13786/2019	A STEFANO EIRELI	3.396,24	997/2019
14989/2019	A STEFANO EIRELI	1.274,00	997/2019
16437/2019	ADILSON GARCIA	1.164,00	582/2015
16436/2019	ADILSON GARCIA	2.672,03	582/2015
11956/2019	ANGELICO LIMA	0,01	-
13485/2019	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL GUAIRA	183.861,91	3491/2018
13783/2019	ASSOCIAÇÃO ASSISTENSIAL GUAIRA	55.722,07	3440/2018
16543/2019	BALANÇA CASCAVEL	1.380,00	571/2018
5406/2019	CLAUDIA SEGURO	994,7	387/2020
4820/2019	CLAUDIA SEGURO	2.015,26	997/2019
16521/2019	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS	3.729,96	840/2019
16191/2018	CONSTRUTORA SCHMITZ	53.529,33	3138/2019
10535/2019	CONSTRUTORA TRIGAMA	10.869,73	618/2015
1388/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	4.202,82	81/2017
11425/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.658,40	392/2020
8732/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	295,20	Ata Vencida
12107/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	16,00	571/2018
11410/2019	IMAX ATIVIDADE MEDICA	163,75	328/2019
11411/2019	IMAX ATIVIDADE MEDICA	2.111,25	328/2019
14922/2019	INDIANARA BENITEZ	7.920,00	56/2017
3517/2019	J D F N CLINICA MEDICA	170,50	384/2019
3518/2019	J D F N CLINICA MEDICA	349,50	384/2019
5724/2019	J D F N CLINICA MEDICA	919,60	384/2019
5725/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1170,4	384/2019
8889/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1.155,00	384/2019
8890/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1.514,55	384/2019
11506/2019	J D F N CLINICA MEDICA	2.400,75	384/2019
11508/2019	J D F N CLINICA MEDICA	3.079,25	384/2019
7737/2019	J KUSS & CIA LTDA	6.000,00	3279/2018
1439/2019	LUCAS PAULINI	279,11	549/2017
16440/2019	LUDUMA	332,32	582/2015
16441/2019	LUDUMA	332,32	582/2015
5371/2019	LUIZ LONGO MADEIRAS	461,17	1733/2017
16552/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	34.562,82	56/2017
16550/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	12.845,88	56/2017
13785/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	5.054,71	997/2019
16888/2018	MINERPAL	28.026,41	3146/2019
184/2019	MINERPAL	17.727,94	3146/2019
183/2019	MINERPAL	35.114,07	3146/2019
1436/2019	NELSON PEREIRA SALES	57,40	549/2017
3200/2019	NELSON PEREIRA SALES	10,00	549/2017
4569/2019	NELSON PEREIRA SALES	787,50	549/2017
6159/2019	NELSON PEREIRA SALES	3,10	549/2017
10190/2019	NELSON PEREIRA SALES	818,60	549/2017
13150/2019	NELSON PEREIRA SALES	299,73	549/2017
13611/2019	NELSON PEREIRA SALES	1.813,37	549/2017
15074/2019	NELSON PEREIRA SALES	3,661,30	549/2017
6463/2019	NORIO MOMOI	140,00	571/2018
11197/2019	Oi S/A	106,82	Duplicidade
11320/2019	PERSDONAL	0,01	1007/2019
17296/2019	PERSDONAL	5.442,60	1007/2019
12028/2019	PREMISSE PAPER	159,90	386/2019
2643/2019	REALCE PROD. LIMPEZA EIRELI	288,99	1731/2017
16194/2019	RETIFICADORA PRIMOR	115,20	1224/2017
16063/2019	RETIFICADORA PRIMOR	249,35	1224/2017
14376/2019	REYNALDO SÁ MENEZES	5,06	4301/2017
16331/2019	SL SOUZA PUBLICIDADE	95,86	387/2020
165416/2019	SL SOUZA PUBLICIDADE	1.501,75	387/2020
7109/2019	THALIA ANDRADE	176,4	571/2018
13125/2019	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	1.053,00	722/2017
16227/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	2.313,45	582/2015

16228/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	9.952,20	582/2015
16230/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	1.990,44	582/2015
TOTAL		**517.275,79**	

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03197F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	537/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo bolos, pães, presunto, queijo, mortadela, salgadinho entre outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Departamento de Esportes conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONCA
CNPJ/CPF: 73.331.845/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Pão Francês, formato fusiforme com adição de sal, pesando aprox. 50g a unidade	UNI	5.000,00	11,9000	59.500,00
Fatias de Queijo tipo Mussarela	UNI	160,00	29,0000	4.640,00
Fatias de Mortadela	UNI	160,00	20,0000	3.200,00
Fatias de Apresuntado	UNI	160,00	22,0000	3.520,00
REFRIGERANTE (cola, guaraná laranja ou limão) com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. Fardo com 6 unid.	UNI	200,00	33,0000	6.600,00
Bolachinhas diversas (beslicão, amanteigado, nata etc).	UNI	10,00	28,0000	280,00
Pão de queijo pronto, aprox. 30g a unidade	UNI	10,00	25,0000	250,00
Bolos Prontos Sabores Diversos (fubá, laranja, cenoura, chocolate, baunilha) Aprox. 500g cada unidade.	UNI	100,00	11,0000	1.100,00
Mini Salgadinhos Fritos diversos (coxinha, quibe, risoles) com recheios diversos (carne, presunto e queijo e frango). Aprox. 30g.	UNI	2.000,00	0,4700	940,00
Suco de Laranja Integral - Aprox. 1 Litro.	UNI	50,00	7,8000	390,00
Croissant de presunto e queijo, carne ou frango aprox. 30g a unidade.	UNI	10,00	33,0000	330,00
Água Mineral Sem Gás Pet no mínimo 500ml	UNI	50,00	1,9000	95,00
Mini Lanche Natural com pão de forma, pesando no mínimo 60 a 65 gr, contendo: meia fatia de presunto, meia fatia de mussarela (ou frango desfiado), tomate, alface, cenoura e maionese.	UNI	2.000,00	1,6000	3.200,00
Total:				84.045,00

Valor Total Homologado - R$ 84.045,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6607944

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 06.175.908/0001-12
VALOR: R$ 20.788,68 (Vinte mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 005/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020
VIGÊNCIA: Até 19/03/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Acido gel fosfórico 37% 2,5ml (azul) pct c/3 unidas	PCT	30,00	5,0000	150,00
Adesivo foto Nano partículas água ou etanol com tampa flip top c/6ml	FR	8,00	99,0000	792,00
Banda Matriz de Aço Inoxidável maleável 0,05 x 5 mm X 50cm	UNI	10,00	1,9000	19,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1012	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel em blister esterelizada com ISSO diamantada nº1013	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel em blister esterelizada com ISSO diamantada nº1014	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1051	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1052	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1190F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº3118F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº 3195F	UNI	10,00	4,5000	45,00
Broca alta rotação, aço inoxidavel diamantada nº1011	UNI	10,00	4,5000	45,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 1. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	UNI	10,00	10,3000	103,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 3. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OUPOR	UNI	10,00	10,3000	103,00
BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 5. SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OUPOR	UNI	10,00	10,3000	103,00
CÁPSULA PARA AMÁLGAMADE 02 (DUAS) PORÇÃO	UNI	200,00	3,1000	620,00
CARBONO PAPEL DUPLA COR (AZUL e VERMELHO)C/12	PCT	15,00	4,0000	60,00
Cariostático, agente inibidor e preventivo de cárie dental, acido fluorídrico, nitrato de prata , hidróxido de amônia e água deionizada, com10ml	FR	8,00	28,0000	224,00
Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 01 tubo pasta base 13 g e 01 tubo pasta catalisadora11g	KIT	10,00	35,7000	357,00
Escova de Robson, tipo ponta cônica, usocontraângulo.	UNI	20,00	1,7800	35,60
Espelho bucal, aço inoxidavel, tipo plano, autoclavavel, encaixe universal,nº5	UNI	30,00	4,5000	135,00
Fixador para uso odontológico 500 ml	FR	10,00	19,9000	199,00
Fluor gel acidulado neutro, frasco com 200ml	FR	18,00	5,6400	101,52
Hidróxido de cálcio P.A. (pó), capeadorpulpar10grs	FR	9,00	8,2000	73,80
IONÔMERO DO VIDRO AUTO/QUIMICO P/ RESTAURAÇÃO (KIT LIQ 8 ML +PÓ 10 GR	KIT	20,00	39,8000	796,00
LIGA PARA AMALGAMA 30GR	FR	5,00	155,0000	775,00
Material para Mumificação da Polpa Dentaria, Formaldeido + orto-cresolem solução glicerinada, com 10ml	UNI	8,00	7,7000	61,60
Material Restaurador Intermediário pó e liquido	KIT	10,00	58,0000	580,00
Micro-aplicadores odontológicos - Embalagem com100 unidades	CX	20,00	17,5000	350,00
Óxido de zinco, materialrestaurador,50gr	UNI	8,00	9,2000	73,60
PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 GRAMAS (TUTTI-FRUTTIOUMENTA)	UNI	10,00	7,5000	75,00
Pedra pomesextrafina,100g	PCT	7,00	8,0500	56,35
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR CORAL A1	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVELCARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR COR A2 OPACA	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CARGA INORGÂNICAZINCÔNIA/SÍLICA 4 GR COR A3	UNI	6,00	48,0000	288,00
RESTAURADOR PROVISÓRIOEUGENOL20ML	UNI	5,00	22,2900	111,45
Revelador para uso odontológico500ml	FR	10,00	20,0000	200,00
SELANTE FOTOPOL P/ FÓSSULAS E FISSURAS KIT C/ 05 SERINGA C/ 2 GR + 01 + 20 PONTAS APLIC BRANCOOPACO/MATIZADO	UNI	30,00	190,8000	5.724,00
Solução hemostática para uso tópico, cloreto de aluminio, sulfato de hidroquindeínae álcool etilico, com 10ml	FR	5,00	25,1500	125,75
Taça de borracha tipo para contra ângulo, acessóriocomprotetor	UNI	15,00	1,6500	24,75
Tira abrasiva de aço inoxidável+óxido de aluminio, 4mm, pacote com 12 unidades	PCT	6,00	7,4000	44,40
Tira abrasivas de poliester descartavel, embalagem com 150 unidades	PCT	5,00	9,6200	48,10
Tira de lixa para acabamento de resina composta, lixa de acabamento e polimento dental em resina lixa media de um lado e fina de outro, ambas oxido de alumínio.	PCT	3,00	11,1200	33,36
Verniz Forrador de Cavidades	UNI	10,00	17,4600	174,60
Bandeja Inox - 22 x 09 x 1,5 cm	UNI	12,00	64,4000	772,80
CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135° C, PESO: 90G, RUÍDO: 70DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	UNI	1,00	658,0000	658,00
KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC PERSONALIZADA	KIT	650,00	8,8600	5.759,00
Total:				**20.788,68**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26923B7B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO**

DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME
CNPJ: 32.282.308/0001-63
VALOR: R$ 7.535,63 (Sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 005/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020
VIGÊNCIA: Até 19/03/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Anestésico local com vaso, Cloridato de Prilocaina+Felipressina Injetável, baixo grau de toxidade. Caixa com 50 tubetes.	CX	30,00	115,1300	3.453,90
Anestésico local sem vasoconstrictor, Cloridato de Lidocaina. Caixa com 50 tubetes.	CX	12,00	123,7100	1.484,52
Anestésico Topico gel, benzocaina a 20%, hidrossolúvel, sabores, pote com 12g	PT	18,00	9,3700	168,66
FIO DE SEDA AGULHA 1/2 CIRC CORT 1,7 CMCXC/24	CX	10,00	45,5500	455,50
Fio dental 500 Mts	RL	10,00	11,7000	117,00
Película de rx odontológicos intra-oral com 100 infantil	CX	2,00	310,2000	620,40
Película de rx odontológicos intra-oral com 150 adulto	CX	2,00	208,3500	416,70
Ponta Ultrassônica Periodontia	UNI	5,00	163,7900	818,95
Total:				**7.535,63**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26B33ACC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR: R$ 4.092,50 (Quatro mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 005/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020
VIGÊNCIA: Até 19/03/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Agulha Gengival curta cx c/100	CX	20,00	55,5000	1.110,00
Agulha Longa, gengival, esterilizadas, aço inoxidável, descartável para anestesia dentaria, caixa com 100 unidades	AMP	10,00	69,0000	690,00
Algodão rolete com 100 unidades	UNI	150,00	2,5500	382,50
Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio. Com registro na ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS (equivalente ao GermiRio)	GL	20,00	67,7500	1.355,00
Sugador descartável para remoção de saliva e outros líquidos, estéril, pacote com 40 unidades	PCT	60,00	5,7500	345,00
Touca descartável uso hospitalar, embalagem com 100unidades	PCT	20,00	10,5000	210,00
Total:				**4.092,50**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB44DD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 99 SUPERAVIT DO ANO 2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr

DECRETO nº 099/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 856 de 17 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.298.862,08** (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração				
06.01 Departamento Municipal de Administração				
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3510	R$	4.794,74
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3511	R$	37,07
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3512	R$	81,08
SUB-TOTAL:			**R$**	**4.912,89**
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3792	R$	1.023,82
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3797	R$	1.313,45
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições	Fonte	1810	R$	26.278,23
SUBTOTAL:			**R$**	**28.615,50**
12.02 Divisão de Meio Ambiente				
18.541.0003.2.030 - Manutenção das Atividades de Política Municipal de Resíduos Sólidos				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3808	R$	578,55
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	31007	R$	154.726,25
SUB-TOTAL:			**R$**	**155.304,80**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3495	R$	50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	31006	R$	87.560,85
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3495	R$	299.512,13
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3500	R$	61.333,04
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3343	R$	12.895,83
SUB-TOTAL:			**R$**	**511.301,85**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde				
10.301.0005.2.043-Qualificação e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3499	R$	8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3499	R$	7.132,83
SUB-TOTAL:			**R$**	**15.132,83**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS				
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio	Fonte	31006	R$	364.348,77
SUB-TOTAL:			**R$**	**364.348,77**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3498	R$	18.171,58
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3498	R$	18.171,58
SUB-TOTAL:			**R$**	**36.343,16**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.301.0009.2.049-Manutenção do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS				
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3497	R$	43.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3497	R$	17.774,85
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3497	R$	20.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**80.774,85**
14.00 Departamento Municipal de Saúde				
14.02 Divisão Técnica de Saúde				
10.302.0007.2.044- Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3496	R$	14.548,93
SUB-TOTAL:			**R$**	**14.548,93**
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3504	R$	1.066,37
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3607	R$	151,81
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3501	R$	13.803,44
SUB-TOTAL:			**R$**	**15.021,62**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	31015	R$	479.012,50
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3107	R$	61,74
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3134	R$	1.097,78
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	31015	R$	4.838,51
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte	3105	R$	11.680,02
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte	3139	R$	41.335,40
SUB-TOTAL:			**R$**	**538.025,95**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB				
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB				
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3101	R$	3.377,27
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3102	R$	46,63
SUB-TOTAL:			**R$**	**3.423,91**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.03 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita	Fonte	3110	R$	860,31

3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita	Fonte	3122	R$	851,04
SUB-TOTAL:			**R$**	**1.711,35**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.03 Divisão de Transporte Escolar				
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3123	R$	125,20
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3130	R$	246,47
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3104	R$	12.198,86
SUB-TOTAL:			**R$**	**12.570,53**
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte				
16.05 Divisão de Esportes				
27.812.0014.2.064-Manutenção da Divisão de Esporte				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3556	R$	68,79
SUB-TOTAL:			**R$**	**68,79**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Divisão de Administração Social				
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**30.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social				
08.244.0023.1.010 – Aquisição de Veículo para Departamento de Ação Social				
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	11011	R$	61.257,32
SUB-TOTAL:			**R$**	**61.257,32**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.01 Divisão de Administração Social				
08.244.0023.2.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3936	R$	23.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3936	R$	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3936	R$	26.096,42
SUB-TOTAL:			**R$**	**69.096,42**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.072-Manutenção das Atividades do - PAIF				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**20.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	15.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**30 .000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV				
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	3934	R$	100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte	3934	R$	22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	44.724,79
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	3934	R$	14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3934	R$	35.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	40.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**255.724,79**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.243.0018.2.074-Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3934	R$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3934	R$	10.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**20.000,00**
17.00 Departamento Municipal de Ação Social				
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais				
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família				
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte	3940	R$	10.677,83
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	3940	R$	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte	3940	R$	10.000,00
SUB-TOTAL:			**R$**	**30.677,83**
TOTAL :			**R$**	**2.298.862,08**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 das seguintes fontes de recursos;

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2019		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	451.909,62
1007	Fomento ao Setor agropecuário - Calcário	154.726,25
101	FUNDEB 60%	3.377,27
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	483.851,01
102	FUNDEB 40%	46,63
104	Demais impostos vinculados à educação básica	12.198,86
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	11.680,02
107	Salário Educação	61,74
110	MDE / Merenda Escolar	860,31
11011	Estratégia 4 - SUAS	61.257,32
122	PNAC - PNAE CRECHE	851,04
123	PNAT/EDUCAÇÃO	125,20
130	Convênio PNATE/SEED	246,47

134	CONTRUÇÃO DE ESCOLA	1.097,78
139	TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	41.335,40
343	CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	12.895,83
495	Atenção Básica	349.512,13
496	Gestão do SUS	14.548,93
497	Vigilância em Saúde	80.774,85
498	Assistência Farmacêutica	36.343,16
499	Gestão do SUS	15.132,83
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	61.333,04
501	Receitas de Alienações de Ativos	13.803,44
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.066,37
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.794,74
511	Taxas - Prestação de Serviços	37,07
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	81,08
556	Transferências Lei 9615/98	68,79
607	Operações de Crédito Internas - Contratos	151,81
792	CONVÊNIO MAPA - Calcário	1.023,82
797	CONVÊNIO 069/2013 SEDU PAM	1.313,45
808	REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	578,55
810	Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	26.278,23
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	355.724,79
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	69.096,42
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	30.677,83
TOTAL		**2.298.862,08**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de Janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F039606A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2020
Aos dezesseis dias de março do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e as empresas licitantes, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 012/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais para cobertura, estrutural e artefatos de cimento, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da Contratada e os descontos aplicados aos lotes:
Ata de Registro de Preços nº 007/2020: Modalidade: Pregão nº 012/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para cobertura, estrutural e artefatos de cimento, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Paula Gisiane Brito Agroveterinária - CNPJ da Contratada nº 22.041.977/0001-90. Valor Contratual: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). Prazo de Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

ITENS				
Lote	Descrição do produto/serviço	Desconto (%)	Quantidade	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001: COBERTURA	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA Registra o valor de cumeiras e telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, telhas aluzinco, telhas termo acústica, telhas translucidas, fixadores, manta térmica e afins.	25%	1,00	50.000,00
LOTE: 002 - Lote 002: ESTRUTURAL	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	13%	1,00	60.000,00
TOTAL				110.000,00

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EAA466B

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2020

Aos dezessete dias de março do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e as empresas licitantes, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 015/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de uniformes destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da Contratada e os e os valores aplicados aos itens**:**

Ata de Registro de Preços nº 008/2020: Modalidade: Pregão nº 015/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Karina Souza Rosa Confecções - CNPJ da Contratada nº 25.195.083/0001-42. Valor Contratual: R$ 4.072,00 (Quatro Mil e Setenta e Dois Reais). Prazo de Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO COM ELÁSTICO NO CÓS ATRAS COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAL E 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, COSTURA REFORÇADA. TAMANHOS: MASCULINO E FEMININO: P; M; G; GG E EG	UN	80	29,00	2.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	CAMISETA LISA EM MALHA FRIA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) COR CINZA GOLA EM V, MANGA CURTA, COSTURA REFORÇADA, COM LOGO DA PREFEITURA EM PINTURA ESTAMPADO NA FRENTE DO LADO. TAMANHOS MASCULINO E FEMININO: P; M; G; GG E EG.	UN	40	19,90	796,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	CAMISETA LISA EM MALHA FRIA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) COR CINZA GOLA POLO COM 03 (TRÊS) BOTÕES, MANGA CURTA, COSTURA REFORÇADA, COM 01 (UM) BOLSO ESTAMPADO LOGO DA PREFEITURA EM PINTURA. TAMANHOS MASCULINO E FEMININO: P; M; G; GG E EG	UN	40	23,90	956,00
TOTAL						4.072,00

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3C591652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Itaperuçú			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		5.239,36	140.333,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.239,36	140.333,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.239,36	140.333,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		999.115,45	612.558,14
IMOBILIZADO		999.115,45	612.558,14
BENS MÓVEIS		77.431,48	71.341,48
BENS IMÓVEIS		921.683,97	541.216,66
TOTAL		**1.004.354,81**	**752.891,18**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		5.238,76	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.238,76	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		5.238,76	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**5.238,76**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		999.116,05	752.891,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO		246.224,87	240.763,34
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		752.891,18	512.127,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**999.116,05**	**752.891,18**
TOTAL		1.004.354,81	752.891,18

ATIVO FINANCEIRO	5.239,36	140.333,04	**PASSIVO FINANCEIRO***	5.238,76	140.333,04
ATIVO PERMANENTE	999.115,45	612.558,14	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**999.116,05**	**612.558,14**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		506.916,37	506.916,37

OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**506.916,37**	**506.916,37**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos Descentralizados	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	(140.332,44)	0,00
94	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL		**(140.332,44)**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão estão passando por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Dessa forma, e com base nas orientações do MCASP, as seguintes alterações nas Políticas Contábeis foram adotadas para geração das Demonstrações Contábeis no exercício:

- Apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas após a liquidação da despesa, ou seja, as despesas não liquidadas não mais compõem o Demonstrativo das

Variações Patrimoniais;

- Restos a Pagar Não Processados do exercício atual e de exercícios anteriores foram excluídos do quadro principal do Balanço Patrimonial;

- Despesas de Exercício Anteriores (DEA) realizadas no exercício atual, foram baixadas diretamente do Resultado do Exercício na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", conforme orientação do MCASP, parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A contabilização das variações patrimoniais, é feita no sistema da Equiplano, permitindo sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos.

As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.

O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, e em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor é obtido com base no valor patrimonial definido nos termos da adoção, ou na falta deste, em avaliação de valor justo de mercado.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL

No Ativo Circulante, apresenta um saldo na conta de "Caixa e Equivalente de Caixa na monta de R$ 5.239,36 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) Já no Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo no valor de R$ 386.557,31 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) em virtude da construção da sede própria.

Bens Imóveis	**999.115,45**
Saldo Anterior	**612.558,14**
(+) Incorporação de Bens - Imóveis Saldo Atual	**386.557,31**

Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado. A Câmara Municipal está aguardando a criação pelo Município, de Normas que estabelecerão os critérios para reavaliação/depreciação dos bens públicos.

No Passivo Circulante, não possui obrigações a curto prazo.

No Patrimônio Líquido, apresenta um saldo na conta de "Resultados Acumulados na monta de R$ 1.004.354,81 (hum milhão e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos.

WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO
Contador nº 055537/O

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:094A12C2

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO ANO 2019

Unidade gestora: Câmara Municipal de Itaperuçú					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.363.104,71	2.246.691,48
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.363.104,71	2.246.691,48
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.363.300,13	2.246.401,06	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	194,82	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	323.715,36	467.735,29	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	458.809,64	327.413,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	140.333,04	301,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	5.239,36	140.333,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	140.333,04	301,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.239,36	140.333,04

Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.827.348,53	2.714.438,07	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.827.348,53	2.714.438,07

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:6516CECD

CAMARA MUNICIPAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:18/03/2020**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.363.300,13**	**2.246.401,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.363.300,13**	**2.246.401,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.363.300,13	2.246.401,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.117.075,26**	**2.005.637,72**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.942.832,95**	**1.871.757,88**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.629.049,58	1.043.075,84
ENCARGOS PATRONAIS		313.783,37	322.734,71
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	505.947,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**174.047,49**	**133.879,84**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.447,49	21.228,27
SERVIÇOS		141.600,00	112.651,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**194,82**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		194,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**246.224,87**	240.763,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		386.557,31	100.720,72
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:08CE788D

CAMARA MUNICIPAL
DIVIDAS FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2019**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itaperuçú					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	323.715,36	318.476,60	5.238,76
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	323.715,36	318.476,60	5.238,76
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	5.174,58	5.174,58	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	5.174,58	5.174,58	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 1 - 9 FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	177,42	177,42	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 47 - 7 PREFEITURA DE ITAPERUCE	0,00	4.997,16	4.997,16	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	161.255,20	161.255,20	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS - 28 - 1 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS	0,00	161.255,20	161.255,20	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	93.696,35	93.696,35	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS - 1 - 9 FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	93.696,35	93.696,35	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 48 - 5 CAIXA ECONOMICA	0,00	1.047,63	1.047,63	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 47 - 7 PREFEITURA DE ITAPERUCE	0,00	1.161,73	1.161,73	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 178 - 3 JORGE MAURO JOEKEL VAZ	0,00	6.627,30	6.627,30	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 206 - 2 VALDIR ANTONIO DOS SANTOS	0,00	5.489,00	5.489,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 218 - 6 MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 48 - 5 CAIXA ECONOMICA	0,00	39.363,57	34.124,81	5.238,76
	Despesa Orçamentária	140.333,04	2.363.104,71	2.503.437,75	0,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	2.363.104,71	2.363.104,71	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	140.333,04	0,00	140.333,04	0,00
	Total da Dívida Flutuante	140.333,04	2.686.820,07	2.821.914,35	5.238,76

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:01B258BD

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA ANO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		**DATA EMISSÃO: 18/03/2020**
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	2.687.015,49	2.573.803,31
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.687.015,49	2.573.803,31
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.363.300,13	2.246.401,06
Recebimentos Extraorçamentários	323.715,36	327.402,25
DESEMBOLSOS	2.822.109,17	2.433.771,99
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.942.832,95	1.871.757,88
LEGISLATIVA	1.942.832,95	1.871.757,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	879.276,22	562.014,11
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	560.604,80	234.600,56
Transferências Financeiras Concedidas	194,82	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	318.476,60	327.413,55
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(135.093,68)	140.031,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(135.093,68)	140.031,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	140.333,04	301,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.239,36	140.333,04

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:E14E2BAD

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANO 2019

Unidade gestora: Câmara Municipal de Itaperuçú					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/03/2020**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.619.650,00	2.619.650,00	2.363.104,71	(256.545,29)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.619.650,00	2.619.650,00	2.363.104,71	(256.545,29)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (e)	DESPESAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.075.150,00	2.240.150,00	2.116.880,44	2.116.880,44	2.116.880,44	123.269,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.878.800,00	1.978.800,00	1.942.832,95	1.942.832,95	1.942.832,95	35.967,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196.350,00	261.350,00	174.047,49	174.047,49	174.047,49	87.302,51
DESPESAS DE CAPITAL		544.500,00	379.500,00	246.224,27	246.224,27	246.224,27	133.275,73

INVESTIMENTOS		544.500,00	379.500,00	246.224,27	246.224,27	246.224,27	133.275,73
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.619.650,00	2.619.650,00	2.363.104,71	2.363.104,71	2.363.104,71	256.545,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.619.650,00	2.619.650,00	2.363.104,71	2.363.104,71	2.363.104,71	256.545,29
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		2.619.650,00	2.619.650,00	2.363.104,71	2.363.104,71	2.363.104,71	256.545,29

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	140.333,04	140.333,04	140.333,04	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	140.333,04	140.333,04	140.333,04	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	140.333,04	140.333,04	140.333,04	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:D860E883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24486, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Nomeia RAFAEL TELLES BOSCH, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 069/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 2200/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.03.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
RAFAEL TELLES BOSCH			10.910.999-1/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"A"	1	44 HORASSEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Motorista Habilitação "C" aposentado, a partir de 01.02.2020, por intermédio da Portaria nº 088, de 27.01.20, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24486, DE 18.03.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043 ,de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23C7ABF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, aos servidores abaixo qualificados para a Diagonal abaixo mencionada, a partir de 01/03/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 98/2020, de 05/03/2020, e Processo Digital nº 4.480/2020, de 05/03/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Contrato	Nome	RG	Cargo	Diagonal Atual	Diagonal Nova
736	1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	6.138.590-8	EDUCADOR INFANTIL	1	3
1455	1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	7.703.944-9	EDUCADOR INFANTIL	1	3
1602	1	VIVIANE FÁVARO LINHARES	6147173-1	PROFESSOR	11	12

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AD66CF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 103/2020/DIÁRIAS

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 103/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 26/2017 de 11 de novembro de 2017 e 27/2017 de 14 de dezembro de 2017 - Resolve:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de fevereiro de 2020, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar menor de idade em exames	
Número Diárias/Valor	01	80,0
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues	Engenheiro civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/01/2020	28/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião e vídeo conferencia no Paraná cidade	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista’
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar menor de idade a polícia civil	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2020	07/02/2020
Destino	Castro	
Objetivo	Levar agricultores em curso de bovinocultura de leite	
Número Diárias/Valor	06	490,00
Número do Requerimento	09	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar família em situação de vulnerabilidade para buscar documentos	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar munícipes no INSS	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Levar idosos em cartório	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipes para regularizar documentação junto a receita federal	

Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar servidor para buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar amostra de agua para analise	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2020	02/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Pitanaga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Pitanga
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2020	01/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipes na justiça federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/01/2020	30/01/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipes na receita federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/01/2020	31/01/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar pacientes em consultas medicas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lenadro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar menor de idade para realizar exames	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Guarapuava
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Vidal Camilo Oliveira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Audiência no DER, entrega de documentos de convênios na gigov, protocolar documento no DER e Sanepar, audiência com o deputado Luiz Fernando Guerra	
Número Diárias/Valor	03	1.1150,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	06/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Agenda na assembleia legislativa do Paraná e reunião mensal dos secretários na 5º regional de saúde	
Número Diárias/Valor	02	700,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar menor de idade para realizar exames	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Agricultura	

Nome Servidor/Função	André Luiz A. Oliveira	Veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Mato Rico	
Objetivo	Participar de show rural	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigold	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar paciente para ser internado	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	150,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Luz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipe para regularizar benefício	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar munícipe para regularizar documentos na receita federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Ponta grossa	
Objetivo	Levar munícipe realizar pericia	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar menor de idade na recita federal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar munícipes na justiça federal para regularizar beneficio	
Número Diárias/Valor	01	45,00

Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2020	05/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na 5º regional de saúde	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2020	08/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2020	08/02/2020
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião sobre campanha de vacinação	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2020	09/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2020	09/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na SEFUJ	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/025/2020	08/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2020	07/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar atletas do município para cadastro na federação paranaense de futsal	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	130,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2020	04/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2020	03/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2020	06/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	70,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02//2020	11/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no NRE de Pitanga	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Geniane Vicentim	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no NRE de Pitanga	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes em consultas	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Retirar carteiras de identidades	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na SEJUF	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2020	10/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Viviane Aparecida da Silva	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Guarapuava -	
Objetivo	Reunião Seeds	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	89	

Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Adriana dos Santos	Servente
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Guarapuava - Pr	
Objetivo	Reunião Seeds	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar Paciente para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Levar Paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar Paciente para Consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar Medicamento CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2020	11/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar beneficiário do BPC	Realizar Pericia
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar Pessoa idosa realizar prova de vida	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar Supervisor do Criança feliz para capacitação	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar Paciente para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de	Chefe de seção
	Andrade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso de Capacitação do Programa Criança Feliz	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa em situação de vulnerabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2020	12/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mazorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2020	13/02/20220
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir idoso para verificar documentação junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Levar pessoas regularizar BPC junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2020	18/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	2	560,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião para capacitação do programa criança feliz	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gest. (A.B.C) para Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2020	15/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2020	15/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorita
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Londrina	
Objetivo	Levar paciente para consultar	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2020	14/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2020	16/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2020	15/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2020	15/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para exame	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2020	15/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2020	16/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa com deficiência para dar entrada no BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar beneficiário do BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa idosa na receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretário Especial Gabinete
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2020	18/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Vidal Camilo Oliveira	Secretário de Planejamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documento referente a guias do INSS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2020	17/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto marigod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	18/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente em consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar Documentação projeto caixa de agua	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar documentação projeto caixa de água	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Júnior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Janaina Rocha	Diretor
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Nucleo Regional de Educação de Pitanga	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente da hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa resolver situação junto a justiça federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Palmas	
Objetivo	Levar idosa em cartório para retirar documentos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	21/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar gestante alto risco	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas caldas da luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/220	20/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2020	23/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente em ambulância até pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2020	25/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2020	22/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2020	23/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2020	24/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2020	25/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	24/02/2020
Destino	Pitanga	

Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio godoy lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	CIS reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2020	22/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2020	22/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2020	26/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2020	20/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2020	23/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2020	24/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2020	22/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2020	23/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Londrina	
Objetivo	Levar pessoa de idade para realização de exames da pericia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para residir junto com a família	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2020	24/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas na caixa econômica federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2020	23/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2020	22/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2020	24/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para Radio	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoa idosa, resolver situação de documentos no cartório	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Assistência Social	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/20/2020	26/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir pessoa junto a receita federal, para regularizar documentação	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2020	25/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sirlene dos Santos Cordeiro	Chefe de divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Administrativo	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	27/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	203	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2020	28/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo caldas da cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2020	26/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoas até o INSS, para regularizar situação de documentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci do santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa em situação de vulnerabilidade social	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana pereira	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina para reposição	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2020	29/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2020	29/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borge	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2020	01/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2020	29/02/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 28 fevereiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E4D4885A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 035.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 35/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05			SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002			DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.			INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245	4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
05.002.22.661.0008.2.102.			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
255	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.			EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
380	4490510000	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.			PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.			MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
815	3390300000	01507	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.			AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1160	4490520000	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.			MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1473	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:				1.232.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05			SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003			DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.			PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
295	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
05.004			DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.			INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
304	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.			MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.006			CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.			ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
583	4490520000	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.			MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796	3371700000	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	310.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	

07.004.15.452.0013.2.029.			MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
817	3390390000	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.065.			ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1165	4490520000	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Redução:				1.232.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1050 CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE
1107 SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 16/03/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDF75B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 009/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa C. A. Araujo Telefonia - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Eventual contratação de empresa para especializada em locações de central telefônica PABX, Com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 9/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAÇO MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 30 CANAIS 48 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL E MÓDULOS DE EXPANSÃO, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇAO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.317,50	15.810,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 32 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.042,50	12.510,00
3	CRAS E CREAS - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 04 CANAIS 16 RAMAIS, 01 TERMINAL DIGITAL TI TELEFONISTA, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	517,50	6.210,00
4	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
5	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 24 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	720,00	8.640,00
6	CLÍNICA DA MULHER - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 16 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONE FIXOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONA FIXA.	MÊS	12	480,00	5.760,00
7	VIGILÂNCIA SANITARIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
8	PÁTIO DE MÁQUINAS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTE INSTALADO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	360,00	4.320,00
10	BIBLIOTECA JOSÉ DE ANCHIETA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
11	BIBLIOTECA CIDADÃ ODILON DE OLIVEIIRA LIMA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO	MÊS	12	105,00	1.260,00

	04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA EÉETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.				
12	TIRO DE GUERRA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
13	DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	225,00	2.700,00
14	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARGATO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
15	CMEI - MERCEDES SCAVAZINI - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
16	CMEI - MENINO JESUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
17	CMEI - PERPÉTUO SOCORRO - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNO, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	52,50	630,00
18	CMEI - LUZIA B. MENDONÇA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
19	CMEI - FLOR DE LÓTUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	123,75	1.485,00
20	CMEI - ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	108,75	1.305,00
21	CMEI - IRMÃ DULCE - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	75,00	900,00
22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS A. A. DINIZ - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	82,50	990,00
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
24	ESCOLA MUNICIPAL ODILA INÁCIO - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 07 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 03 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
25	ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO AO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR PEDAGÓGICO) - MANUTENÇÃO EM 06 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 05 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	187,50	2.250,00
28	POSTO DE SAÚDE VILA NOVA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS, COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	386,25	4.635,00
29	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS COM ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
30	POSTO DE SAUDE VILA VITÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
31	POSTO DE SAUDE ALTO DA GLÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
32	FARMÁCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS	MÊS	12	101,25	1.215,00

	OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.				
33	FISIOTERAPIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	67,50	810,00
34	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
35	CASA LAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
36	CINE TEATRO GUANABARA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
37	PARQUE DE EXPOSIÇÃO PAULO PIMENTEL - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 03 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
38	TERMINAL RODOVIÁRIO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXO E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
39	GINÁSIO DE ESPORTES MARIA LIGIANE - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	33,75	405,00
40	SAMU - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados em locais determinados pela secretaria solicitante e conforme descrito no termo referencia Anexo I., no prazo máximo de 1 dias, contados a partir da asinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO ARAÚJO
C. A. Araujo Telefonia - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:169C147D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secrtaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ATOMIZADOR MOTORIZADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PESO MÁXIMO VAZIO: 12 KG • MOTOR • 2T REFRIGERADO A AR, MONO CILINDRO; • GASOLINA; • MÍNIMO DE 50CC • POTENCIA MÍNIMA DE 3HP; • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 1,5 LITRO; • SISTEMA DE PARTIDA MANUAL; • FILTRO DE AR DE ESPUMA;	TOYAMA	UNID	5	1.490,00	7.450,00

	• ATOMIZADOR • TUBO PLÁSTICO • CAPACIDADE DO TANQUE DE PRODUTO MÍNIMO DE 13 LITROS; • ALCANCE MÍNIMO DO PRODUTO DE 15 METROS; • ROTAÇÃO DO VENTILADOR MÍNIMO DE 7500RPM.					
2	SOPRADOR COSTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CILINDRADAS: 60 CM³; • POTENCIA: 3HP • VELOCIDADE MINÍMA DO AR: 100 M/S • VAZÃO DO AR: 20 M³/MIN • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 LITROS; • ROTAÇÃO DO MOTOR: 7000RPM.	VULCAN	UNID	2	2.150,00	4.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C32D7160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
BALANÇO PATRIMONIAL - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**363.894,92**	**353.289,92**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	363.894,92	353.289,92	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	259.071,63	248.466,63	Reserva de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	104.823,29	104.823,29			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	363.894,92	353.289,92
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.605,00	68.452,86
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	353.289,92	284.837,06
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**363.894,92**	**353.289,92**
TOTAL	**363.894,92**	**353.289,92**	**TOTAL**	**363.894,92**	**353.289,92**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	363.894,92	353.289,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**363.894,92**	**353.289,92**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Lobato, pessoa jurídica de direito públicos interno, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, Centro, da cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 86.877.743/0001-60, dotado de autonomia política, administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, dedica-se a elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2018, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente: a) Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência; b) Caixa e Equivalentes de Caixa – São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações contábeis, referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor; c) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, ainda não foi possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange ao ajuste inicial e a depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis. d) Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;

BALANÇO PATRIMONIAL Demonstração Contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de controle. Ativo - compreende os recurso controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que gerem benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante - compreende os ativos que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para consumo dentro do ciclo operacional da entidade, que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses subsequentes a data dos demonstrativos contábeis. Passivo - Compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados , cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES
Secretário

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
Contadora CRC: PR-056347/O-4

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9A942654

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO L - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.487.911,88	25.487.911,88	3.987.910,24	15,65	3.987.910,24	15,65	21.500.001,64
RECEITAS CORRENTES	25.487.911,88	25.487.911,88	3.850.410,24	15,11	3.850.410,24	15,11	21.637.501,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.795.972,50	1.795.972,50	211.185,33	11,76	211.185,33	11,76	1.584.787,17
Impostos	1.530.270,00	1.530.270,00	179.138,67	11,71	179.138,67	11,71	1.351.131,33
Taxas	265.702,50	265.702,50	32.046,66	12,06	32.046,66	12,06	233.655,84
Contribuição de Melhoria	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.236.453,75	1.236.453,75	144.308,29	11,67	144.308,29	11,67	1.092.145,46
Contribuições Sociais	889.166,25	889.166,25	68.635,62	7,72	68.635,62	7,72	820.530,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.287,50	347.287,50	75.672,67	21,79	75.672,67	21,79	271.614,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.269.223,28	1.269.223,28	72.795,24	5,74	72.795,24	5,74	1.196.428,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.945,00	63.945,00	9.940,12	15,54	9.940,12	15,54	54.004,88
Valores Mobiliários	1.205.278,28	1.205.278,28	62.855,12	5,21	62.855,12	5,21	1.142.423,16
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.398.403,46	1.398.403,46	177.476,97	12,69	177.476,97	12,69	1.220.926,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.127,50	12.127,50	946,71	7,81	946,71	7,81	11.180,79
Outros Serviços	1.386.275,96	1.386.275,96	176.530,26	12,73	176.530,26	12,73	1.209.745,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.765.613,80	19.765.613,80	3.239.769,76	16,39	3.239.769,76	16,39	16.525.844,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.903.245,30	11.903.245,30	1.751.915,04	14,72	1.751.915,04	14,72	10.151.330,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.547.118,50	5.547.118,50	966.366,10	17,42	966.366,10	17,42	4.580.752,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.315.250,00	2.315.250,00	521.488,62	22,52	521.488,62	22,52	1.793.761,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.245,09	22.245,09	4.874,65	21,91	4.874,65	21,91	17.370,44
Multas e Juros de Mora	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	195,09	195,09	569,10	291,71	569,10	291,71	(374,01)
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	22.050,00	22.050,00	4.305,55	19,53	4.305,55	19,53	17.744,45
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	137.500,00	#DIV/0!	137.500,00	#DIV/0!	(137.500,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	137.500,00	#DIV/0!	137.500,00	#DIV/0!	(137.500,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	137.500,00	#DIV/0!	137.500,00	#DIV/0!	(137.500,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.366.109,38	2.366.109,38	150.126,65	6,34	150.126,50	6,34	2.215.982,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.138.036,89	14,86	4.138.036,74	14,86	23.715.984,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.854.021,26	27.854.021,26		14,86	**4.138.036,74**	14,86	23.715.984,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.361.081,65	25.566.249,91	5.210.487,16	5.210.487,16	20.355.762,75	3.570.473,34	3.570.473,34	21.995.776,57	3.368.054,48	-
DESPESAS CORRENTES	23.670.109,70	23.741.725,63	5.028.752,63	5.028.752,63	18.712.973,00	3.388.738,81	3.388.738,81	20.352.986,82	3.226.785,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.823.691,52	14.823.691,52	2.393.989,71	2.393.989,71	12.429.701,81	2.373.132,53	2.373.132,53	12.450.558,99	2.353.688,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.568,00	109.568,00	11.841,81	11.841,81	97.726,19	11.841,81	11.841,81	97.726,19	11.841,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.850,18	8.808.466,11	2.622.921,11	2.622.921,11	6.185.545,00	1.003.764,47	1.003.764,47	7.804.701,64	861.254,96	
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.604,25	1.203.156,58	181.734,53	181.734,53	1.021.422,05	181.734,53	181.734,53	1.021.422,05	141.269,38	-
INVESTIMENTOS	749.604,25	883.156,58	31.118,42	31.118,42	852.038,16	31.118,42	31.118,42	852.038,16	23.754,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	150.616,11	150.616,11	169.383,89	150.616,11	150.616,11	169.383,89	117.514,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.367,70	621.367,70			621.367,70			621.367,70		
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.492.939,61	2.491.939,61	212.263,81	212.263,81	2.279.675,80	158.157,47	158.157,47	2.333.782,14	85.537,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.854.021,26	28.058.189,52	5.422.750,97	5.422.750,97	22.635.438,55	3.728.630,81	3.728.630,81	24.329.558,71	3.453.591,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.854.021,26	28.058.189,52	5.422.750,97	5.422.750,97	22.635.438,55	3.728.630,81	3.728.630,81	24.329.558,71	3.453.591,76	-
SUPERÁVIT (XIII)							409.405,93		684.444,98	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.854.021,26	28.058.189,52	5.422.750,97	5.422.750,97		3.728.630,81	4.138.036,74		4.138.036,74	
FONTE: Sistema Betha Sapo										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.275,00	1.003.275,00	83.229,49	8,30	83.229,34	8,30	920.045,66
RECEITAS CORRENTES	1.003.275,00	1.003.275,00	83.229,49	8,30	83.229,34	8,30	920.045,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.003.275,00	1.003.275,00	77.461,99	7,72	77.461,99	7,72	925.813,01
Contribuições Sociais	1.003.275,00	1.003.275,00	77.461,99	7,72	77.461,99	7,72	925.813,01
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	5.767,50	#DIV/0!	5.767,35	#DIV/0!	- 5.767,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.492.939,61	2.492.939,61	212.263,81	212.263,81	2.280.675,80	158.157,47	158.157,47	2.334.782,14	85.537,28	-
DESPESAS CORRENTES	2.492.939,61	2.492.939,61	212.263,81	212.263,81	2.280.675,80	158.157,47	158.157,47	2.334.782,14	85.537,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103.870,34	1.103.870,34	147.984,09	147.984,09	955.886,25	147.984,09	147.984,09	955.886,25	77.461,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.069,27	1.389.069,27	64.279,72	64.279,72	1.324.789,55	10.173,38	10.173,38	1.378.895,89	8.075,29	

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:61E151C5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO LL - FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.360.751,65	25.565.919,91	5.210.487,16	5.210.487,16	96,09	20.355.432,75	3.570.473,34	3.570.473,34	95,76	21.995.446,57	-
LEGISLATIVA	1.212.442,25	1.212.442,25	195.941,05	195.941,05	3,61	1.016.501,20	186.116,28	186.116,28	4,99	1.026.325,97	-
Ação Legislativa	1.212.442,25	1.212.442,25	195.941,05	195.941,05	3,61	1.016.501,20	186.116,28	186.116,28	4,99	1.026.325,97	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.711.966,00	3.715.966,00	753.198,29	753.198,29	13,89	2.962.767,71	498.456,95	498.456,95	13,37	3.217.509,05	
Administração Geral	2.954.096,00	2.958.096,00	633.943,83	633.943,83	11,69	2.324.152,17	384.217,57	384.217,57	10,30	2.573.878,43	
Administração Financeira	327.638,00	327.638,00	49.712,97	49.712,97	0,92	277.925,03	49.712,97	49.712,97	1,33	277.925,03	
Controle Interno	99.291,00	99.291,00	13.775,65	13.775,65	0,25	85.515,35	13.775,65	13.775,65	0,37	85.515,35	
Administração de Receitas	227.128,00	227.128,00	35.767,40	35.767,40	0,66	191.360,60	35.707,40	35.707,40	0,96	191.420,60	
Demais Subfunções	103.813,00	103.813,00	19.998,44	19.998,44	0,37	83.814,56	15.043,36	15.043,36	0,40	88.769,64	
DEFESA NACIONAL	103.174,00	103.174,00	14.773,84	14.773,84	0,27	88.400,16	14.773,84	14.773,84	0,40	88.400,16	-
Defesa Terrestre	103.174,00	103.174,00	14.773,84	14.773,84	0,27	88.400,16	14.773,84	14.773,84	0,40	88.400,16	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.618,00	1.202.704,89	191.300,42	191.300,42	3,53	1.011.404,47	126.015,45	126.015,45	3,38	1.076.689,44	
Assistência ao Idoso	68.956,00	161.042,89	8.548,91	8.548,91	0,16	152.493,98	2.212,34	2.212,34	0,06	158.830,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.344,00	189.344,00	67.807,44	67.807,44	1,25	121.536,56	29.827,02	29.827,02	0,80	159.516,98	
Assistência Comunitária	852.318,00	852.318,00	114.944,07	114.944,07	2,12	737.373,93	93.976,09	93.976,09	2,52	758.341,91	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.427.107,13	4.427.107,13	656.653,28	656.653,28	12,11	3.770.453,85	637.822,13	637.822,13	17,11	3.789.285,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.282.739,26	4.282.739,26	620.113,08	620.113,08	11,44	3.662.626,18	620.113,08	620.113,08	16,63	3.662.626,18	
Previdência Especial	19.600,00	19.600,00	18.702,00	18.702,00	0,34	898,00	3.126,00	3.126,00	0,08	16.474,00	
Demais Subfunções	124.767,87	124.767,87	17.838,20	17.838,20	0,33	106.929,67	14.583,05	14.583,05	0,39	110.184,82	
SAÚDE	5.014.093,11	5.014.093,11	1.164.024,55	1.164.024,55	21,47	3.850.068,56	708.888,02	708.888,02	19,01	4.305.205,09	-
Atenção Básica	4.401.887,11	4.401.887,11	672.032,49	672.032,49	12,39	3.729.854,62	615.722,56	615.722,56	16,51	3.786.164,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	540.000,00	457.840,64	457.840,64	8,44	82.159,36	59.781,04	59.781,04	1,60	480.218,96	
Vigilância Sanitária	46.537,00	46.537,00	20.808,26	20.808,26	0,38	25.728,74	20.808,26	20.808,26	0,56	25.728,74	
Vigilância Epidemiológica	25.669,00	25.669,00	13.343,16	13.343,16	0,25	12.325,84	12.576,16	12.576,16	0,34	13.092,84	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.475.323,15	4.478.323,15	971.040,92	971.040,92	17,91	3.507.282,23	651.625,91	651.625,91	17,48	3.826.697,24	-
Ensino Fundamental	1.949.473,50	1.952.473,50	369.419,53	369.419,53	6,81	1.583.053,97	329.856,05	329.856,05	8,85	1.622.617,45	
Ensino Superior	261.710,00	261.710,00	227.538,00	227.538,00	4,20	34.172,00	20.292,00	20.292,00	0,54	241.418,00	
Educação Infantil	1.838.087,65	1.838.087,65	297.083,79	297.083,79	5,48	1.541.003,86	275.676,89	275.676,89	7,39	1.562.410,76	
Educação de Jovens e Adultos	7.352,00	7.352,00	-	-	-	7.352,00	-		-	7.352,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	45.600,00	45.600,00		4.400,00	5.849,49	5.849,49	0,16	44.150,51	
Demais Subfunções	368.700,00	368.700,00	31.399,60	31.399,60	0,58	337.300,40	19.951,48	19.951,48	0,54	348.748,52	
CULTURA	387.042,50	387.042,50	65.372,54	65.372,54	1,21	321.669,96	55.833,29	55.833,29	1,50	331.209,21	-
Difusão Cultural	186.025,00	186.025,00	30.906,79	30.906,79	0,57	155.118,21	23.504,60	23.504,60	0,63	162.520,40	-
Demais Subfunções	201.017,50	201.017,50	34.465,75	34.465,75	0,64	166.551,75	32.328,69	32.328,69	0,87	168.688,81	
URBANISMO	1.242.477,00	1.338.942,44	384.006,76	384.006,76	7,08	954.935,68	141.168,72	141.168,72	3,79	1.197.773,72	-
Infra-Estrutura Urbana	240.592,00	261.057,44	25.230,42	25.230,42	0,47	235.827,02	25.230,42	25.230,42	0,68	235.827,02	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.001.885,00	1.077.885,00	358.776,34	358.776,34	6,62	719.108,66	115.938,30	115.938,30	3,11	961.946,70	
HABITAÇÃO	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-
Habitação Urbana	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL	127.218,00	127.218,00	3.713,10	3.713,10	0,07	123.504,90	3.128,10	3.128,10	0,08	124.089,90	
Preservação e Conservação Ambiental	127.218,00	127.218,00	3.713,10	3.713,10	0,07	123.504,90	3.128,10	3.128,10	0,08	124.089,90	
SANEAMENTO	1.294.542,28	1.304.158,21	171.503,85	171.503,85	3,16	1.132.654,36	170.499,93	170.499,93	4,57	1.133.658,28	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	854.059,88	863.675,81	131.450,27	131.450,27	2,42	732.225,54	130.446,35	130.446,35	3,50	733.229,46	

Demais Subfunções	440.482,40	440.482,40	40.053,58	40.053,58	0,74	400.428,82	40.053,58	40.053,58	1,07	400.428,82	
AGRICULTURA	81.258,00	81.258,00	10.648,64	10.648,64	0,20	70.609,36	6.382,25	6.382,25	0,17	74.875,75	-
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00	
Demais Subfunções	60.258,00	60.258,00	10.648,64	10.648,64	0,20	49.609,36	6.382,25	6.382,25	0,17	53.875,75	
INDÚSTRIA	189.980,00	189.980,00	31.973,74	31.973,74	0,59	158.006,26	10.894,30	10.894,30	0,29	179.085,70	-
Promoção Industrial	189.980,00	189.980,00	31.973,74	31.973,74	0,59	158.006,26	10.894,30	10.894,30	0,29	179.085,70	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-
Turismo	6.897,00	6.897,00	-	-	-	6.897,00	-	-	-	6.897,00	
COMUNICAÇÕES	12.856,00	12.856,00	790,00	790,00	0,01	12.066,00	790,00	790,00	0,02	12.066,00	-
Telecomunicações	12.856,00	12.856,00	790,00	790,00	0,01	12.066,00	790,00	790,00	0,02	12.066,00	
TRANSPORTE	686.385,99	686.385,99	125.631,49	125.631,49	2,32	560.754,50	106.381,27	106.381,27	2,85	580.004,72	-
Transporte Rodoviário	686.385,99	686.385,99	125.631,49	125.631,49	2,32	560.754,50	106.381,27	106.381,27	2,85	580.004,72	
DESPORTO E LAZER	506.952,00	506.952,00	72.098,87	72.098,87	1,33	434.853,13	49.205,57	49.205,57	1,32	457.746,43	-
Desporto Comunitário	506.952,00	506.952,00	72.098,87	72.098,87	1,33	434.853,13	49.205,57	49.205,57	1,32	457.746,43	
ENCARGOS ESPECIAIS	684.203,80	684.203,80	397.815,82	397.815,82	7,34	286.387,98	202.491,33	202.491,33	5,43	481.712,47	-
Serviço da Dívida Interna	429.568,00	429.568,00	162.457,92	162.457,92	3,00	267.110,08	162.457,92	162.457,92	4,36	267.110,08	
Outros Encargos Especiais	254.635,80	254.635,80	235.357,90	235.357,90	4,34	19.277,90	40.033,41	40.033,41	1,07	214.602,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.915,44	72.915,44			-	72.915,44			-	72.915,44	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.492.939,61**	**2.492.939,61**	**212.263,81**	**212.263,81**	**3,91**	**2.280.675,80**	**158.157,47**	**158.157,47**	**4,24**	**2.334.782,14**	-
LEGISLATIVA	46.472,30	46.472,30	3.722,10	3.722,10	0,07	42.750,20	3.129,18	3.129,18	0,08	43.343,12	
Ação Legislativa	46.472,30	46.472,30	3.722,10	3.722,10	0,07	42.750,20	3129,18	3129,18	0,08	43.343,12	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.258.232,50	1.258.232,50	46.811,29	46.811,29	0,86	1.211.421,21	19.958,06	19.958,06	0,54	1.238.274,44	
Administração Geral	1.200.158,50	1.200.158,50	38.500,58	38.500,58	0,71	1.161.657,92	11.647,35	11.647,35	0,31	1.188.511,15	
Administração Financeira	22.920,00	22.920,00	3.333,79	3.333,79	0,06	19.586,21	3.333,79	3.333,79	0,09	19.586,21	
Controle Interno	11.478,00	11.478,00	1.535,00	1.535,00	0,03	9.943,00	1.535,00	1.535,00	0,04	9.943,00	
Administração de Receitas	21.471,00	21.471,00	3.441,92	3.441,92	0,06	18.029,08	3.441,92	3.441,92	0,09	18.029,08	
Demais Subfunções	2.205,00	2.205,00			-	2.205,00			-	2.205,00	
DEFESA NACIONAL	12.500,00	12.500,00	1.920,58	1.920,58	0,04	10.579,42	1.920,58	1.920,58	0,05	10.579,42	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Terrestre	12.500,00	12.500,00	1.920,58	1.920,58	0,04	10.579,42	1.920,58	1.920,58	0,05	10.579,42	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.980,00	47.980,00	6.196,25	6.196,25	0,11	41.783,75	6.196,25	6.196,25	0,17	41.783,75	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	47.980,00	47.980,00	6.196,25	6.196,25	0,11	41.783,75	6.196,25	6.196,25	0,17	41.783,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	311.341,00	311.341,00	49.846,17	49.846,17	0,92	261.494,83	42.310,65	42.310,65	1,13	269.030,35	-
Atenção Básica	304.285,00	304.285,00	46.227,79	46.227,79	0,85	258.057,21	38.692,27	38.692,27	1,04	265.592,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.072,00	5.072,00	3.618,38	3.618,38	0,07	1.453,62	3.618,38	3.618,38	0,10	1.453,62	
Vigilância Epidemiológica	1.984,00	1.984,00	-	-	-	1.984,00	-	-	-	1.984,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	601.674,00	601.674,00	68.217,35	68.217,35	1,26	533.456,65	58.338,66	58.338,66	1,56	543.335,34	-
Ensino Fundamental	381.600,00	381.600,00	30.936,83	30.936,83	0,57	350.663,17	30.936,83	30.936,83	0,83	350.663,17	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	216.318,00	216.318,00	37.280,52	37.280,52	0,69	179.037,48	27.401,83	27.401,83	0,73	188.916,17	
Educação de Jovens e Adultos	626,00	626,00			-	626,00			-	626,00	
Demais Subfunções	3.130,00	3.130,00	-	-	-	3.130,00	-	-	-	3.130,00	
CULTURA	14.154,00	14.154,00	4.892,42	4.892,42	0,09	9.261,58	2.029,39	2.029,39	0,05	12.124,61	-
Difusão Cultural	9.922,00	9.922,00	1.762,42	1.762,42	0,03	8.159,58	1.762,42	1.762,42	0,05	8.159,58	
Demais Subfunções	4.232,00	4.232,00	3.130,00	3.130,00	0,06	1.102,00	266,97	266,97	0,01	3.965,03	
URBANISMO	49.342,00	49.342,00	5.264,27	5.264,27	0,10	44.077,73	5.264,27	5.264,27	0,14	44.077,73	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	49.342,00	49.342,00	5.264,27	5.264,27	0,10	44.077,73	5.264,27	5.264,27	0,14	44.077,73	
GESTÃO AMBIENTAL	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	650,00	650,00	-	-	-	650,00	-	-		650,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	79.232,81	79.232,81	10.057,22	10.057,22	0,19	69.175,59	10.057,22	10.057,22	0,27	69.175,59	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	27.386,01	27.386,01			-	27.386,01			-	27.386,01	
Demais Subfunções	51.846,80	51.846,80	10.057,22	10.057,22	0,19	41.789,58	10.057,22	10.057,22	0,27	41.789,58	
AGRICULTURA	4.359,00	4.359,00	542,64	542,64	0,01	3.816,36	542,64	542,64	0,01	3.816,36	-
Abastecimento	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
Demais Subfunções	3.859,00	3.859,00	542,64	542,64	0,01	3.316,36	542,64	542,64	0,01	3.316,36	
INDÚSTRIA	13.566,00	13.566,00	441,10	441,10	0,01	13.124,90	441,10	441,10	0,01	13.124,90	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Industrial	13.566,00	13.566,00	441,10	441,10	0,01	13.124,90	441,10	441,10	0,01	13.124,90	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	-
Turismo	605,00	605,00	-	-	-	605,00	-	-	-	605,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	2.488,15	2.488,15	0,05	14.511,85	2.488,15	2.488,15	0,07	14.511,85	-
Transporte Rodoviário	17.000,00	17.000,00	2.488,15	2.488,15	0,05	14.511,85	2.488,15	2.488,15	0,07	14.511,85	
DESPORTO E LAZER	35.831,00	35.831,00	11.864,27	11.864,27	0,22	23.966,73	5.481,32	5.481,32	0,15	30.349,68	-

Desporto Comunitário	35.831,00	35.831,00	11.864,27	11.864,27	0,22	23.966,73	5.481,32	5.481,32	0,15	30.349,68	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**27.853.691,26**	**28.058.859,52**	**5.422.750,97**	**5.422.750,97**	100,00	**22.636.108,55**	**3.728.630,81**	**3.728.630,81**	**100,00**	**24.330.228,71**	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EECDFA32

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1 ANUAL EXERCICIO:2019

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**39.575,71**	**29.708,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**29.208,20**	**4.320,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39.575,71	29.708,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	29.208,20	4.320,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	39.575,71	29.708,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	29.208,20	4.320,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	39.575,71	29.708,42	**PASSIVO CIRCULANTE**	29.208,20	4.320,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	759.047,54	792.509,87	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	759.047,54	792.509,87			
BENS MÓVEIS	198.552,03	232.014,36			
BENS IMÓVEIS	560.495,51	560.495,51			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	759.047,54	792.509,87	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	769.415,05	817.898,29
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-48.483,24	67.560,83
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	817.898,29	750.337,46
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	769.415,05	817.898,29
TOTAL	798.623,25	822.218,29	TOTAL	798.623,25	822.218,29
ATIVO FINANCEIRO	39.575,71	29.708,42	PASSIVO FINANCEIRO	29.208,20	4.320,00
ATIVO PERMANENTE	759.047,54	792.509,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	769.415,05	817.898,29
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinário	**9.615,93**	**25.388,42**
076-Recurso Próprio - Exercício Corrente	9615,93	25.388,42
Vinculado	**751,58**	**0,00**
094-Retenção em caráter consignatório	0,00	0,00
051-Fonte alienação	751,58	0,00
TOTAL	10.367,51	25.388,42

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro - Apurado No Balanço Patrimonial
Nota Explicativa - Balanço Patrimonial
Estrutura do Balanço Patrimonial:
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar em uma determinada data, qualitativamente e quantitativamente a posição patrimonial e financeira da Entidade. Ele é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.
Ativo:
No Ativo, são registrados todos os bens e direitos da entidade, em que possam ser em curto prazo, classificados como Ativo Circulante ou em longo prazo, Ativo Não Circulante. No grupo do Ativo Circulante, encontramos no disponível, o montante de R$39.575,71 referente a recursos de caixas e equivalentes de caixa. Já no Ativo Não Circulante, temos o grupo do Imobilizado no montante de R$ 759.047,54, houve uma redução no valor de R$ 33.462,33 referente a alienação de bens patrimoniais abaixo do valor de aquisição. No exercício de 2019, houve a aquisição de um CONJUNTO MOTO BOMBA, no valor de R$7.700,00.
Passivo:
No Passivo, verifica-se todas as obrigações que a entidade deve satisfazer com seus fornecedores. Dentro do Passivo Circulante, encontramos todas as obrigações em curto prazo e no Passivo Não Circulante, obrigações em longo prazo. No Passivo Circulante, verificaram-se restos a pagar processados referente a NE 374/2019 no valor de R$95,00 referente a aquisição de materiais de consumo e NE 413/2019 no valor R$29.113,20 referente a energia elétrica.
Patrimônio Líquido:
O Patrimônio Líquido é composto pelo somatório dos resultados acumulados de exercícios anteriores com o do exercício atual. No exercício de 2019, houve resultado no valor de R$ 48.483,24. Assim, o montante total do Patrimônio Líquido ao final de 2019 foi de R$ 769.415,05.
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro - Apurado no Balanço Patrimonial

O quadro **"Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro"** tem o objetivo de evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade. Com isso referente ao exercício de 2019, verifica-se que houve um Superávit Financeiro de R$9.615,93 da fonte 076 e R$751,58 da fonte 501.

Lobato, 19 de Março de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor Da Samae

IVAIR SPACINI DOS SANTOS
Controlador Interno

THAÍS ARMINDA DE SOUZA MORAES
Contador CRC PR-073743/O-0

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:76A3367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 006.2020

PORTARIA Nº 006/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
2433	ALAMIR CAMARA	02/03/2019	01/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
1381	ALINE KARLA DONDA	03/02/2019	02/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
3593	ANDRESSA KALISZEWSKI CAMILO	16/05/2018	15/05/2019	01/03/2020	30/03/2020
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
3101	CLEBER AUGUSTO ENGROFF	02/01/2019	01/01/2020	09/03/2020	07/04/2020
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2018	11/12/2019	01/03/2020	30/03/2020
3573	DANIELI BACHTCHEN	01/03/2019	29/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
2443	DEBORA GUIMARAES	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
1197	DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
2444	DIRCE KOWALCZYK	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI	06/04/2018	05/04/2019	01/03/2020	30/03/2020
619	ELOI WODONIS	06/04/2018	05/04/2019	01/03/2020	30/03/2020
2432	FABIANA INEZ GALICKI DIDUCH	02/03/2019	01/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
3574	FELIPE ZOLONDEK	01/03/2019	29/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02/10/2018	01/10/2019	01/03/2020	30/03/2020
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01/02/2019	31/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
1388	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	24/02/2019	23/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2019	07/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2018	30/09/2019	01/03/2020	30/03/2020
856	LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	02/07/2018	01/07/2019	01/03/2020	30/03/2020
2448	LUCAS BREN	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13/01/2019	12/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
2445	MÁRCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01/02/2019	31/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/03/2019	01/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
904	ROBERTO SOBIERANSKI	13/01/2019	12/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
1096	SERGIO TRATCH	01/02/2019	31/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01/07/2018	30/06/2019	01/03/2020	30/03/2020
1026	SILVIO JULIO KOCZAK	08/02/2019	07/02/2020	01/03/2020	30/03/2020
2451	SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	09/03/2019	08/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
927	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	11/03/2019	10/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
1126	TIAGO ELOY DA LUZ	16/03/2019	15/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	04/03/2019	03/03/2020	01/03/2020	30/03/2020
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	11/01/2019	10/01/2020	01/03/2020	30/03/2020
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2019	12/02/2020	02/03/2020	31/03/2020
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2019	31/01/2020	04/03/2020	02/04/2020
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15/07/2018	14/07/2019	06/03/2020	04/04/2020
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2019	22/03/2020	15/03/2020	13/04/2020
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2019	22/03/2020	15/03/2020	13/04/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6D408499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 005.2020

PORTARIA Nº 005/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
30	DENISE TRATCH CARARO	23/02/2018	22/02/2019	01/01/2020	30/01/2020
298	ADELINO DREWNOWSKI	16/07/2018	15/07/2019	02/01/2020	31/01/2020
1021	WALDIR KURZYDLOVSKI	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020
20030	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	14/02/2018	13/02/2019	03/01/2020	01/02/2020
1084	THIERS ANDREGOTTI	13/01/2019	12/01/2020	20/01/2020	03/02/2020
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01/02/2019	31/01/2020	01/02/2020	01/03/2020
4035	BEATRIZ TOMAL	12/02/2019	11/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
2468	BIL SOLAREVICZ	18/05/2018	17/05/2019	01/02/2020	01/03/2020
1104	CHRISTIANE MUSIAL	13/02/2019	12/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2018	23/04/2019	01/02/2020	01/03/2020
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2018	05/04/2019	01/02/2020	01/03/2020
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	19/04/2018	18/04/2019	01/02/2020	01/03/2020
980	EDINEIA STEMPOSKI	01/06/2018	31/05/2019	01/02/2020	01/03/2020
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2018	20/07/2019	01/02/2020	01/03/2020
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2019	13/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
665	IVETE ISABEL SIUTA COLACO DE LIMA	01/02/2018	31/01/2019	01/02/2020	01/03/2020
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2018	11/12/2019	01/02/2020	01/03/2020
1363	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	03/02/2019	02/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2018	01/05/2019	01/02/2020	01/03/2020
3128	MARGARETH MAKSEMOVICZ	08/02/2019	07/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2018	23/04/2019	01/02/2020	01/03/2020
2483	MARIA CRISTINA KAMINSKI	15/07/2018	14/07/2019	01/02/2020	01/03/2020
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2018	31/01/2019	01/02/2020	01/03/2020
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2018	31/05/2019	01/02/2020	01/03/2020
4030	MICHELE DOROCINSKI	01/02/2019	31/01/2020	01/02/2020	01/03/2020
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2018	31/08/2019	01/02/2020	01/03/2020
1090	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	24/01/2019	23/01/2020	01/02/2020	01/03/2020
2490	RENAN CORNELO	03/08/2018	02/08/2019	01/02/2020	01/03/2020
654	ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	05/07/2018	04/07/2019	01/02/2020	01/03/2020
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03/02/2019	02/02/2020	01/02/2020	01/03/2020
386	VANIA CARLA BOCHINE	04/12/2018	03/12/2019	01/02/2020	01/03/2020
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	23/02/2018	22/02/2019	01/02/2020	01/03/2020
3521	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	18/09/2018	17/09/2019	02/02/2020	02/03/2020
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	02/02/2019	01/02/2020	03/02/2020	03/03/2020
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2018	06/09/2019	03/02/2020	03/03/2020
902	DANIEL ZUBA	13/01/2019	12/01/2020	06/02/2020	06/03/2020

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:51A9B733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 006/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 006/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nasLeis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código

Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da**Lei Complementar 2.837/2016,**e realizarem a CONSTRUÇÃODE CALÇADA E MURETA DE CONTENÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MUNICÍPIO OU REFORMA DA CALÇADA EM SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS NOprazo de**60 (Sessenta) dias**contados a partir da publicação deste.O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
7010-03/2020	EDNA DOS REIS	1/7014
7019-03/2020	VALDINEI MARCIO GERONYMO	1/8258

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6037-03/2020	ARGEMIRO DE JESUS	1/10598
6050-03/2020	EDGAR CORREIA DOS SANTOS	1/9799
6049-03/2020	EDGAR CORREIA DOS SANTOS	1/9799
6029-03/2020	EDUARDO PEREIRA E ELIZABETE ALMEIDA SILVA	1/12462
6045-03/2020	ESPOLIO DECIO GONÇALVES	1/9022
6066-03/2019	JOÃO BATISTA MARQUES DE GOUVEIA	2/6431
6046-03/2020	JOELSON GONÇALVES	1/9026
6055-03/2020	JURACI SOUZA DE OLIVEIRA	1/19209
6074-03/2020	MAICON AUGUSTO ROCCO	1/3572
6015-03/2020	MARIA CALVO RUBIO	1/12894

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6908-03/2019	ADILSON DE AZEVEDO	1/4644
6909-03/2019	ADILSON DE AZEVEDO	1/4644
6013-03/2020	ANDREIA LUCIO DE MORAIS	1/18233
6004-03/2020	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1/14814
6033-03/2020	ISABEL SASSI DA SILVA E SEU MARIDO	1/4178
6005-03/2020	JOÃO ROBERTO CYRILO	1/3884
6006-03/2020	JOÃO ROBERTO CYRILO	1/3885
6030-03/2020	MARTA GONÇALVES PEREIRA	1/16870
6905-03/2019	TADASHI SATO	1/6307
6032-03/2020	VAILTON FERRARI E SUA MULHER	1/12373

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE

Mandaguari, 18 de Março de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EC6B16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 119/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreton.º119/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 569.083,73 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, e Oitenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manuntenção das Atividadesem Atendimentos as urgências e emergências**		
857-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	R$ 115.600,00
858-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	303	R$ 28.557,41
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R$ 115.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	R$ 163.566,32
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	R$ 70.000,00
07.001.10.302.0011.2107	**Participaçãodo Municipio no Proamusep- Samu**		

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	R$ 76.360,00
Total			**R$569.083,73**

ARTIGO 2º-Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 569.083,73 (Quinnhentos e Sessenta e Nove Mil, e Oitenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
303	R$ 770.123,91	R$ 569.083,73	R$ 201.040,18

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:638B3D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº25.115.613/0001-03, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.607-0 SSP-PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Março de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 349,00	R$ 27.920,00
2	40	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 299,00	R$ 11.960,00
3	66	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 349,00	R$ 23.034,00
4	16	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 367,00	R$ 5.872,00
5	46	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 219,00	R$ 10.074,00
6	34	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 219,00	R$ 7.446,00
7	10	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 249,00	R$ 2.490,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 660,00	R$ 2.640,00
9	2	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 260,00	R$ 520,00
10	4	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
11	4	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	10	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 597,00	R$ 5.970,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.279,00	R$ 5.116,00
14	30	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	10	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
16	10	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 12.970,00
17	2	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 2.594,00

Valor total: R$ 185.966,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Baratão Pneus EIRELI
FÁBIO LUIS SZYCHTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:374108B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORRO DA PEDRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PÉTREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.955.675/0001-33, sediada na Estrada Colônia Matos, s/n, KM 9,5, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Luiz De Amorim, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.188-3 SSP-PR e CPF nº 532.412.909-72, residente e domiciliado na Rua Emilio De Almeida Torres, nº 662, Campina Do Siqueira, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de Março de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	M³	7.000	30,00	210.000,00
02	Pedra Brita Graduada	M³	6.000	34,40	206.400,00
03	Pó de Pedra	M³	500	29,21	14.605,00
04	Pedra Rachão	M³	1.200	31,00	37.200,00

Valor total: R$ 468.205,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Morro da Pedra Comércio de Materiais Pétreos LTDA
JOÃO LUIZ DE AMORIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2D86D716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 11/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOS

CNPJ:	76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
			Nr.: 11/2020	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**49/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**16/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2020
b) Licitação Nr.:	11/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	16/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GUSTAVO CASTRO DA SILVA						
1	Apresentação de manobras em motos na cidade de Mandirituba-Pr com no mínimo 8 motos incluindo estrutura de som, iluminação, geradores de energia e grade de isolamento, hospedagem, transporte e alimentação, duração minima de 01 (uma) hora. (74012009)	SER	1,000	0,000	7.000,000	7.000,00
Total Fornecedor:						**7.000,00**
Total Geral:						**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	R$ 7.000,00

Mandirituba, 16 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8EA9E790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IN 12/2020 - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 - PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA LIBERDADE ECONÔMICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 12/2020**	
	Processo	**50/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**16/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	50/2020
b) Licitação Nr.:	12/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	16/03/2020
e) Objeto da Licitação:	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ALVARÁ E AS NOVAS REGRAS PARA 2020 - PRATICA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CADASTRO, COM BASE NA LEI 13.874/19 MEDIANTE ALTERAÇÕES DA MP DA LIBERDADE ECONÔMICA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA						
1	Participação de 02 (dois) servidores no curso de prática da fiscalização de posturas e cadastro, com base na lei 13.874/19 mediante alterações da MP da Liberdade Econômica a realizar-se no dia 27/03/2020. (74012012)	SER	1,000	0,000	2.504,000	2.504,00
Total Fornecedor:						**2.504,00**
Total Geral:						**2.504,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 2.504,00

Mandirituba, 16 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0812FA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 06/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DADOS, CONTENDO INDICADORES DE GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 6/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**48/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**16/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	48/2020
b) Licitação Nr.:	6/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	16/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DADOS, CONTENDO INDICADORES DE GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
KATRU ASSESSORIA LTDA						
1	Elaboração de relatórios de indicadores de gestão educacional, contendo indicadores de gestão educacional da rede municipal. (74012008)	SER	1,000	0,000	13.700,000	13.700,00
Total Fornecedor:						**13.700,00**
Total Geral:						**13.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 13.700,00

Mandirituba, 16 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3F5510C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Classificação Final pós recursos, com as devidas alterações, exceto cargos de nível superior do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na Condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na Condição de Afrodescendente.

Art. 4º O candidato de inscrição nº 007.000.580-60 está eliminado do Concurso, por não concluir o TAF, sendo alterada a classificação final do cargo de Vigia.

Art. 5º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 19 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. FINAL.
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	VANESSA LUCIA DOS SANTOS	007.000.591-44	99582243	57.50	1
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	SAMANTA MOLINA RIBEIRO	007.000.598-18	127842370	57.50	2
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARIA ÉRICA ALMEIDA VIEIRA DELLA GIUSTINA	007.000.572-55	103057469	57.50	3
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ANDRÉIA REGINA GONÇALVES	007.000.598-35	87224651	56.00	4
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	007.000.575-70	133074635	55.00	5
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	VANIA FERREIRA DA SILVA	007.000.562-79	86414341	55.00	6
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUZIA GREGÓRIO REZENDE	007.000.593-49	47346819	54.00	7
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	007.000.559-21	7.779.038-1	54.00	8
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	007.000.554-81	104061931	54.00	9
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ANA PAULA APARECIDA FERREIRA PEDROSO	007.000.598-98	107561242	54.00	10
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO	007.000.560-01	149579613	54.00	11
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARCIA REGINA DE LIMA	007.000.589-67	15.618.814-0	52.50	12
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	007.000.546-68	150905001	52.50	13
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO	007.000.573-73	9.235.415-6	50.50	14
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	DANIELA DESIDERIO CARDIM	007.000.558-32	13.591.850-4	50.50	15
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS REIS	007.000.594-95	2128980	63.50	1
Agente de Combate às Endemias	INDIANARA TAISA DA SILVA LOURENÇO	007.000.562-06	139374371	60.00	2
Agente de Combate às Endemias	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	007.000.590-83	124189365	60.00	3
Agente de Combate às Endemias	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	007.000.575-72	133074635	58.00	4
Agente de Combate às Endemias	ARIANE LUCIO DEZANET	007.000.598-41	103975000	57.50	5
Agente de Combate às Endemias	ADEMIR ANTONIO DA SILVA FILHO	007.000.591-27	75040709	56.50	6
Agente de Combate às Endemias	ÉVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS	007.000.593-26	14.418.256-1	56.50	7
Agente de Combate às Endemias	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	007.000.575-28	143785874	55.50	8
Agente de Combate às Endemias	FRANKLIN LEONARDO MARTINS	007.000.560-05	149579613	55.50	9
Agente de Combate às Endemias	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	007.000.593-33	83123940	53.00	10
Agente de Combate às Endemias	TIAGO DE SOUZA	007.000.597-21	125838065	53.00	11
Agente de Combate às Endemias	CEZAR AUGUSTO ZANINI	007.000.546-76	130176674	52.00	12
Agente de Combate às Endemias	SIRLEI DOS SANTOS ROCHA	007.000.589-32	104654835	51.00	13
Cozinheiro(a)	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	007.000.554-78	109392120	95.00	1
Cozinheiro(a)	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	007.000.554-86	104061931	94.00	2
Cozinheiro(a)	LUZIA MARTA DA SILVA	007.000.596-60	110136099	94.00	3
Cozinheiro(a)	SAMANTA MOLINA RIBEIRO	007.000.598-16	127842370	90.50	4
Cozinheiro(a)	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	007.000.585-04	7751217-9	86.00	5
Cozinheiro(a)	CRISTIELE GARGANTINI	007.000.593-46	10.938.771-1	83.50	6
Cozinheiro(a)	ELISABETH PIRES COSTA	007.000.542-77	43145572-7	83.50	7
Cozinheiro(a)	MARCIA FÁTIMA MORAES	007.000.551-46	509842070	83.50	8
Cozinheiro(a)	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	007.000.552-89	139582250	83.50	9
Cozinheiro(a)	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES	007.000.558-07	4228766-0	80.00	10
Cozinheiro(a)	RENATA APARECIDA BERNARDES DA SILVA	007.000.561-72	13290007	77.50	11
Cozinheiro(a)	CARINA RIBEIRO CERQUEIRA	007.000.594-01	10.465.495-9	77.50	12
Cozinheiro(a)	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	007.000.588-24	105230699	76.50	13
Cozinheiro(a)	BRASILIA MELLA	007.000.554-55	38673262	76.50	14
Cozinheiro(a)	ALINE ALVES VARGA	007.000.584-79	110890257	75.50	15
Cozinheiro(a)	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	007.000.597-62	7874184-8	75.50	16
Cozinheiro(a)	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	007.000.576-47	139407768	73.00	17
Cozinheiro(a)	MONICA DE SOUZA SANTOS	007.000.553-67	300806632	70.50	18
Cozinheiro(a)	MARIA IZABEL DOS SANTOS	007.000.542-56	51841115	69.50	19
Cozinheiro(a)	HOZANA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	007.000.559-47	9.412.694-0	69.50	20
Cozinheiro(a)	RENATA DOS SANTOS	007.000.568-90	110479212	69.50	21
Cozinheiro(a)	DENISE LAISA DOS SANTOS	007.000.563-37	12.393.476-8	67.00	22
Cozinheiro(a)	NATHALIA THAIS DE LIMA	007.000.592-28	133077286	67.00	23
Cozinheiro(a)	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	007.000.592-45	88470885	66.00	24
Cozinheiro(a)	MARCIA CAMILLO	007.000.585-03	63020850	64.50	25
Cozinheiro(a)	CRISTIANE DA SILVA	007.000.585-64	107620680	63.50	26
Cozinheiro(a)	RONEIDE MOREIRA LIMA DO AMARAL	007.000.574-26	95916350	62.50	27
Cozinheiro(a)	OSMILDA SORRILHA	007.000.592-06	67894081	59.00	28
Cozinheiro(a)	ROSMIERE SILVIA BARBOSA	007.000.599-09	101716724	59.00	29
Cozinheiro(a)	BARBARA KAOANA GONÇALVES	007.000.592-67	103754020	57.50	30
Cozinheiro(a)	MAGALY FERREIRA DOS SANTOS	007.000.585-96	73378354	56.50	31
Cozinheiro(a)	YOHANA WANY DO NASCIMENTO	007.000.568-94	557169033	55.00	32
Cozinheiro(a)	PATRICIA APARECIDA DE BRITTO LÚCIO	007.000.578-62	91875764	53.00	33
Cozinheiro(a)	IVANILDA MAXIMOVES	007.000.557-55	148575533	52.00	34
Cozinheiro(a)	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	007.000.593-20	9.187.630 2	52.00	35

Cozinheiro(a)	MÔNICA PATRÍCIA ANDRADE LIMA SOUZA	007.000.554-90	135018538	50.50	36
Cozinheiro(a)	VANIA FRANCO PEREIRA	007.000.591-83	817620	50.50	37
Cozinheiro(a)	RAQUEL DA SILVA	007.000.562-95	266444982	49.50	38
Cozinheiro(a)	VALERIA PEREIRA BORGES	007.000.552-60	107492798	48.50	39
Cozinheiro(a)	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	007.000.585-15	88207734	47.00	40
Cozinheiro(a)	FRANCISCA PEREIRA LIMA LEITE	007.000.580-63	76606510	44.00	41
Cozinheiro(a)	JHEYNE FERNANDES DOS SANTOS	007.000.586-02	97196737	42.50	42
Cozinheiro(a)	ELISABETE DA CRUZ	007.000.597-43	75244169	40.50	43
Inspetor de Alunos	REGINA BORGES BESERRA	007.000.586-19	86241110	75.00	1
Inspetor de Alunos	PAULO CEZAR DA SILVA DA ROCHA	007.000.555-48	145602769	73.00	2
Inspetor de Alunos	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	007.000.543-34	7751217-9	72.50	3
Inspetor de Alunos	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	007.000.549-95	134902973	71.50	4
Inspetor de Alunos	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	007.000.552-92	134592958	70.50	5
Inspetor de Alunos	LORENA EZIDIO MENEGUETTI	007.000.562-84	103391423	67.00	6
Inspetor de Alunos	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	007.000.593-36	83123940	67.00	7
Inspetor de Alunos	PARMMENAS FERRO DA SILVA	007.000.596-20	142451450	67.00	8
Inspetor de Alunos	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	007.000.554-66	135221317	66.00	9
Inspetor de Alunos	ADAM GARCIA NOGUEIRA	007.000.585-84	583222213	66.00	10
Inspetor de Alunos	MATHEUS RAMOS TASSONI	007.000.593-71	404791980	65.50	11
Inspetor de Alunos	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	007.000.574-50	135417777	65.50	12
Inspetor de Alunos	JAMAICA MIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	007.000.556-20	103303052	64.50	13
Inspetor de Alunos	FABRICIO DA SILVA MARINHO	007.000.591-60	13.559.114-9	64.50	14
Inspetor de Alunos	THAMIRYS BARBOSA DE OLIVEIRA	007.000.552-44	135718645	63.50	15
Inspetor de Alunos	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA GIMENES	007.000.587-42	102962850	61.00	16
Inspetor de Alunos	ERICA CORREA PALMA	007.000.556-72	129513128	61.00	17
Inspetor de Alunos	DANIELLE SOLOVIOFF	007.000.595-38	138494918	61.00	18
Inspetor de Alunos	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	007.000.599-05	123887638	61.00	19
Inspetor de Alunos	SABRINA DA SILVA BILIERI	007.000.589-11	130000711	59.50	20
Inspetor de Alunos	MAICON BAIRROS WEIERBACHER	007.000.592-71	1088830169	57.50	21
Inspetor de Alunos	CAMILA BARBOSA DA SILVA	007.000.584-96	12.538.430-7	57.50	22
Inspetor de Alunos	OSNIR LIMA FRANCISCO	007.000.550-76	13.174.579-6	57.50	23
Inspetor de Alunos	LUDYMILLA LORENÇONI DA SILVA	007.000.559-51	155239913	57.50	24
Inspetor de Alunos	TATIANE DIAS FRITZ	007.000.551-64	103361052	56.50	25
Inspetor de Alunos	GILEUSA DA SILVA OLIVEIRA	007.000.595-94	414189103	55.00	26
Inspetor de Alunos	MARCIA FÁTIMA MORAES	007.000.551-45	509842070	54.00	27
Inspetor de Alunos	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	007.000.567-61	104314023	54.00	28
Inspetor de Alunos	SUZANA GONÇALVES TARIFA DA CRUZ	007.000.593-47	8558009	54.00	29
Inspetor de Alunos	SIMONE MELLO DE FARIAS	007.000.599-23	92087514	54.00	30
Inspetor de Alunos	PATRICIA LACERDA	007.000.585-91	12.940.324-1	53.00	31
Inspetor de Alunos	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	007.000.597-25	9716656	53.00	32
Inspetor de Alunos	ROBERTA SILVEIRA	007.000.586-59	9071012-5	53.00	33
Inspetor de Alunos	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	007.000.588-98	13.662.321-4	51.50	34
Inspetor de Alunos	MARIA LUIZA DA SILVA	007.000.546-07	135702153	51.50	35
Inspetor de Alunos	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	007.000.590-85	124189365	51.50	36
Inspetor de Alunos	BEATRIZ DAMASIO BRITO	007.000.543-20	82825827	51.50	37
Inspetor de Alunos	ELIANA MAZZOTTI GEHRING	007.000.552-28	41417234	50.50	38
Inspetor de Alunos	MAXIMILIANO WESLEN DE OLIVEIRA	007.000.585-89	77616209	50.50	39
Inspetor de Alunos	MAIARA DA SILVA	007.000.547-98	10.397.497-6	50.50	40
Inspetor de Alunos	ANGELA MOEWES FERREIRA	007.000.575-60	110236042	50.50	41
Inspetor de Alunos	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	007.000.554-80	109392120	50.50	42
Inspetor de Alunos	DIANA CRISTINA DA SILVA BARROS	007.000.561-91	137999145	50.50	43
Inspetor de Alunos	ANDREIA GOMES DOS SANTOS	007.000.596-35	9.324.594-6	50.50	44
Inspetor de Alunos	DÉBORA CRISTINA MENDONÇA ESCOBAR	007.000.596-59	78181303	50.50	45
Técnico em Enfermagem	RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	007.000.543-33	65771608	53.00	1
Técnico em Enfermagem	ELLEN CORTEZ VASCONCELOS	007.000.597-11	102657632	52.00	2
Técnico em Radiologia	JOÃO PAULO COSSIOLO	007.000.594-50	110500491	70.50	1
Técnico em Radiologia	NÉLIO ALVES GOMES	007.000.592-64	130626840	69.50	2
Técnico em Radiologia	KARINA MUNHOZ	007.000.547-23	001614781	61.00	3
Técnico em Radiologia	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	007.000.595-83	90644920	60.00	4
Técnico em Radiologia	PATRICK RENATO PINTO TREVISAN	007.000.597-67	1954139	55.00	5
Técnico em Radiologia	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	007.000.572-27	1237978	54.00	6
Técnico em Radiologia	ALBERTO AUGUSTO RODRIGUES MAIA	007.000.556-49	370031957	53.00	7
Técnico em Radiologia	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	007.000.599-21	107335854	52.00	8
Técnico em Radiologia	MARCELO MUELLER	007.000.580-52	66589501	51.50	9
Técnico em Radiologia	EDIMAR COSTA XAVIER	007.000.565-84	96839553	50.50	10

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Agente de Serviços Gerais	RICARDO PEREIRA GIRALDI	007.000.595-96	77537805	62.50	85.00	147.50	1
Agente de Serviços Gerais	JOSEANE WITT	007.000.577-75	124511062	65.00	70.00	135.00	2
Agente de Serviços Gerais	CARLA VANESSA DA SILVA	007.000.563-12	105230672	82.50	52.00	134.50	3
Agente de Serviços Gerais	ALEX FILGUEIRA ALVES	007.000.589-17	10.656.724-7	80.00	52.00	132.00	4
Agente de Serviços Gerais	SILVANE WITT LIMA	007.000.558-02	99798998	59.00	70.00	129.00	5
Agente de Serviços Gerais	JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	007.000.575-62	142142449	67.00	60.00	127.00	6
Agente de Serviços Gerais	ENEIAS SOARES	007.000.598-44	8371422-0	73.00	51.00	124.00	7
Agente de Serviços Gerais	ARIANE LUCIO DEZANET	007.000.588-56	103975000	65.00	53.00	118.00	8
Agente de Serviços Gerais	ADEMIR PEREIRA DE SOUSA	007.000.574-17	229222638	65.00	52.00	117.00	9
Agente de Serviços Gerais	ANTÔNIO MARCOS GUIMARÃES BARBI	007.000.573-21	156493899	66.00	50.00	116.00	10
Agente de Serviços Gerais	CLAUDENIR SEVERINO GUEDES	007.000.598-86	46473868	61.50	54.00	115.50	11
Agente de Serviços Gerais	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	007.000.559-99	282562850	62.50	52.00	114.50	12
Agente de Serviços Gerais	AMANDA MAXIMOVES SOARES	007.000.557-51	106569274	63.50	50.00	113.50	13
Agente de Serviços Gerais	JULIANA APARECIDA DA SILVA	007.000.549-14	99488980	59.00	50.00	109.00	14
Motorista	HELDER COELHO DUARTE	007.000.595-82	5.718.412-4	83.50	100.00	183.50	1
Motorista	ROBSON LOPES DOS REIS	007.000.554-98	10.281.663-3	69.50	100.00	169.50	2
Motorista	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	007.000.591-80	75188455	65.00	100.00	165.00	3
Motorista	MARLI RODRIGUES	007.000.568-55	324655587	64.50	100.00	164.50	4
Motorista	JULIANA MORAIS ALVES DA SILVA	007.000.547-66	15.318.508-5	62.50	100.00	162.50	5
Motorista	LAERCIO PAULO DA SILVA	007.000.562-87	61756272	62.50	100.00	162.50	6
Motorista	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA	007.000.560-51	93677234	59.00	100.00	159.00	7

Motorista	DIVINO DEUSDETE DE SOUZA	007.000.593-05	7.779.090-0	59.00	100.00	159.00	8
Motorista	DAVID LUAN CARDIM MARQUES	007.000.548-43	543636124	50.50	100.00	150.50	9
Motorista	JEREMIAS GOMES DA SILVA	007.000.586-06	8538972-6	49.50	100.00	149.50	10
Motorista	OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS	007.000.594-33	9.817.954-2	49.50	100.00	149.50	11
Motorista	EDIMILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	007.000.542-50	99849525	60.00	70.00	130.00	12
Motorista	ISMAEL MARCIANO	007.000.553-51	71240762	56.50	70.00	126.50	13
Motorista	LUCAS APARECIDO LOPES SILVA	007.000.559-08	12.317.849-1	42.50	75.00	117.50	14
Motorista	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	007.000.595-17	69524699	40.00	75.00	115.00	15
Motorista de Ambulância	JONATAN SOARES LEITE DA SILVA	007.000.596-31	85742124	75.50	100.00	175.50	1
Motorista de Ambulância	KELI CRISTINA FADEL	007.000.598-94	63525600	61.50	100.00	161.50	2
Motorista de Ambulância	WAGNER MENDES LOPES	007.000.595-81	85088254	49.50	100.00	149.50	3
Motorista de Ambulância	SEBASTIÃO DOS SANTOS	007.000.596-73	66204588	73.00	75.00	148.00	4
Motorista de Ambulância	MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	007.000.593-87	102402235	65.00	70.00	135.00	5
Motorista de Ambulância	ERINALDO APARECIDO ALVES CORREIA	007.000.568-12	61272542	59.00	75.00	134.00	6
Motorista de Ambulância	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	007.000.549-24	001615178	57.50	75.00	132.50	7
Motorista de Ambulância	GIDEÃO CANO DA SILVA	007.000.555-10	105069219	52.00	75.00	127.00	8
Motorista de Ambulância	EDSON AUGUSTO MARCELINO RAMALHO	007.000.552-57	102625501	66.00	50.00	116.00	9
Motorista de Ambulância	JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA	007.000.558-49	86577461	56.50	50.00	106.50	10
Motorista de Ambulância	OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS	007.000.594-34	9.817.954-2	49.50	50.00	99.50	11
Operador de Máquinas Pesadas	ALEXANDRO PEREIRA	007.000.574-40	83845848	83.50	87.50	171.00	1
Operador de Máquinas Pesadas	RODRIGO DE BRITO FRANCO	007.000.587-35	101739155	73.00	91.00	164.00	2
Operador de Máquinas Pesadas	DANIEL NICOLAU MACEDO	007.000.572-76	99697288	66.00	95.50	161.50	3
Operador de Máquinas Pesadas	JUNIOR MARCOS	007.000.558-09	4.647.231-4	72.00	86.00	158.00	4
Padeiro	CLODOALDO MANOEL DOS SANTOS	007.000.597-08	87011461	82.50	92.00	174.50	1
Padeiro	RUAN FELIPE SAMPAIO	007.000.558-46	99183438	61.50	76.86	138.36	2
Pedreiro	WILLIAM FERNANDES GOULART DO NASCIMENTO	007.000.598-27	11.023.652-2	60.00	96.50	156.50	1
Pedreiro	GENERINO RODRIGUES DA SILVA	007.000.590-67	000794070	68.50	82.00	150.50	2
Pedreiro	MARCIO JOSE DOS SANTOS	007.000.543-31	76741239	62.50	88.00	150.50	3
Pedreiro	EDNO BARBOSA DA SILVA	007.000.584-84	85216937	61.50	73.00	134.50	4
Pedreiro	ANTÔNIO DONIZETE COSTA	007.000.591-86	22521853	41.50	76.00	117.50	5
Pedreiro	ROBERTO JUNIOR RABELO	007.000.588-11	65061309	52.00	63.00	115.00	6
Tratorista	IZAURI MOREIRA BRANCO	007.000.558-73	1269540-3	73.00	85.00	158.00	1
Tratorista	ROBERTO HENRIQUE GOULART NASCIMENTO	007.000.549-56	140963658	83.50	74.00	157.50	2
Tratorista	AILTON DE SOUZA	007.000.586-05	48278329	48.50	96.00	144.50	3
Tratorista	JOAO PAULO GERMANO DE FREITAS	007.000.567-95	31631045	59.00	84.00	143.00	4
Tratorista	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	007.000.585-99	90319710	41.50	90.00	131.50	5
Tratorista	MARCIO JOSE DOS SANTOS	007.000.543-36	76741239	68.50	55.00	123.50	6

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. FINAL
Vigia	JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	007.000.598-79	142142449	70.50	1
Vigia	JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	007.000.546-11	001972803	55.50	2
Vigia	VALDEMIR ALVES DE ARAUJO	007.000.593-48	36.546.574-4	51.00	3
Vigia	ELTON PEREIRA DA SILVA	007.000.585-12	9.733.633-4	46.00	4
Vigia	MARCOS PEREIRA DA SILVA	007.000.585-44	454254581	44.00	5
Vigia	JOSE ILTON ELIAS MARTINS	007.000.550-13	43993313	44.00	6
Vigia	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	007.000.585-34	8317317-3	43.50	7
Zelador(a)	SOLANGE DOS SANTOS SIMIAO ROSA	007.000.597-15	107715363	90.50	1
Zelador(a)	CARLA VANESSA DA SILVA	007.000.563-14	105230672	89.50	2
Zelador(a)	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	007.000.594-29	14.241.008-5	87.00	3
Zelador(a)	LUCELIA PEREIRA LIMA	007.000.588-66	81979553	83.50	4
Zelador(a)	LUCIA PEREIRA DA SILVA	007.000.569-41	58834610	76.50	5
Zelador(a)	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO	007.000.573-80	9.235.415-6	76.50	6
Zelador(a)	SUELI PEREIRA DE AZEVEDO	007.000.550-67	81187223	76.50	7
Zelador(a)	PRISCILA ORTIZ LUIZ	007.000.569-63	129330678	74.00	8
Zelador(a)	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA	007.000.586-00	131332041	74.00	9
Zelador(a)	ELAINE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	007.000.551-75	13300084-4	73.00	10
Zelador(a)	ROSA LUZIA DE SOUZA MOTA	007.000.572-17	87780775	73.00	11
Zelador(a)	BEATRIZ TENÓRIO DE OLIVEIRA	007.000.591-06	146207294	72.00	12
Zelador(a)	GISELE ANTUNES DA SILVA	007.000.589-86	131728182	70.50	13
Zelador(a)	MARIA SOLECI MOREIRA DOS SANTOS	007.000.592-46	1079292866	70.50	14
Zelador(a)	KELE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	007.000.591-41	10.069.593-6	66.00	15
Zelador(a)	MAIARA MICAELI FIRMINO	007.000.558-61	110479433	66.00	16
Zelador(a)	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	007.000.552-04	99199199	65.50	17
Zelador(a)	MÔNICA REGINA BIGLIERI DA SILVA	007.000.546-60	39437449-6	63.50	18
Zelador(a)	TATIANA TOBIAS	007.000.575-94	100348578	62.50	19

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Assistente Administrativo	FABIANE DENIELLI AUGUSTO DE OLIVEIRA	007.000.590-77	101960234	73.00	97.00	170.00	1
Assistente Administrativo	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	007.000.550-64	22184575	73.00	96.00	169.00	2
Assistente Administrativo	DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA	007.000.549-87	47085560	59.00	98.00	157.00	3
Assistente Administrativo	LUIZ GUSTAVO FRANCISCO	007.000.543-56	14.328.152-3	56.50	100.00	156.50	4
Assistente Administrativo	IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	007.000.593-85	12.644.634-9	60.00	96.00	156.00	5
Assistente Administrativo	CLAUDIA SANTILI	007.000.596-11	19339717-1	56.50	99.00	155.50	6
Assistente Administrativo	ALESSANDRA TARIFA DA SILVA	007.000.568-08	124499160	61.00	93.00	154.00	7
Assistente Administrativo	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	007.000.552-91	134592958	55.50	98.00	153.50	8
Assistente Administrativo	LARISSA DE SOUZA NASCIMENTO	007.000.587-89	55951050-0	58.00	95.00	153.00	9
Assistente Administrativo	ALLAN TORRES DE LIMA	007.000.595-97	102170512	62.50	87.00	149.50	10
Assistente Administrativo	LUCIA MARA MARCELINO	007.000.584-97	13549263-9	53.00	94.00	147.00	11
Assistente Administrativo	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	007.000.586-25	76606501	56.50	90.00	146.50	12
Assistente Administrativo	ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA	007.000.592-60	110479476	52.00	89.00	141.00	13
Assistente Administrativo	FABIO DANTAS DA ROCHA	007.000.594-04	96021666	51.00	90.00	141.00	14
Assistente Administrativo	APARECIDA SEMPRE BOM GONÇALVES	007.000.597-51	124886147	54.50	85.00	139.50	15

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	PCD
Assistente Administrativo	DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA	007.000.549-87	47085560	157.00	1

ANEXO III – AFRODESCENDENTES

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARIA ÉRICA ALMEIDA VIEIRA DELLA GIUSTINA	007.000.572-55	103057469	57.50	1
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ANDRÉIA REGINA GONÇALVES	007.000.598-35	87224651	56.00	2
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUZIA GREGÓRIO REZENDE	007.000.593-49	47346819	54.00	3
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	007.000.559-21	7.779.038-1	54.00	4
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	007.000.554-81	104061931	54.00	5
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	MARCIA REGINA DE LIMA	007.000.589-67	15.618.814-0	52.50	6
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	007.000.546-68	150905001	52.50	7
Agente Comunitário de Saúde - UBS CENTRAL	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO	007.000.573-73	9.235.415-6	50.50	8
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS REIS	007.000.594-95	2128980	63.50	1
Agente de Combate às Endemias	INDIANARA TAISA DA SILVA LOURENÇO	007.000.562-06	139374371	60.00	2
Agente de Combate às Endemias	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	007.000.590-83	124189365	60.00	3
Agente de Combate às Endemias	ARIANE LUCIO DEZANET	007.000.598-41	103975000	57.50	4
Agente de Combate às Endemias	ÉVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS	007.000.593-26	14.418.256-1	56.50	5
Agente de Combate às Endemias	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	007.000.575-28	143785874	55.50	6
Agente de Combate às Endemias	CEZAR AUGUSTO ZANINI	007.000.546-76	130176674	52.00	7
Cozinheiro(a)	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	007.000.554-78	109392120	95.00	1
Cozinheiro(a)	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	007.000.554-86	104061931	94.00	2
Cozinheiro(a)	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	007.000.585-04	7751217-9	86.00	3
Cozinheiro(a)	ELISABETH PIRES COSTA	007.000.542-77	43145572-7	83.50	4
Cozinheiro(a)	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	007.000.552-89	139582250	83.50	5
Cozinheiro(a)	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES	007.000.558-07	4228766-0	80.00	6
Cozinheiro(a)	CARINA RIBEIRO CERQUEIRA	007.000.594-01	10.465.495-9	77.50	7
Cozinheiro(a)	BRASILIA MELLA	007.000.554-55	38673262	76.50	8
Cozinheiro(a)	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	007.000.597-62	7874184-8	75.50	9
Cozinheiro(a)	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	007.000.576-47	139407768	73.00	10
Cozinheiro(a)	MARIA IZABEL DOS SANTOS	007.000.542-56	51841115	69.50	11
Cozinheiro(a)	CRISTIANE DA SILVA	007.000.585-64	107620680	63.50	12
Cozinheiro(a)	BARBARA KAOANA GONÇALVES	007.000.592-67	103754020	57.50	13
Cozinheiro(a)	MAGALY FERREIRA DOS SANTOS	007.000.585-96	73378354	56.50	14
Cozinheiro(a)	IVANILDA MAXIMOVES	007.000.557-55	148575533	52.00	15
Cozinheiro(a)	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	007.000.593-20	9.187.630 2	52.00	16
Cozinheiro(a)	MÔNICA PATRÍCIA ANDRADE LIMA SOUZA	007.000.554-90	135018538	50.50	17
Cozinheiro(a)	VANIA FRANCO PEREIRA	007.000.591-83	817620	50.50	18
Cozinheiro(a)	RAQUEL DA SILVA	007.000.562-95	266444982	49.50	19
Cozinheiro(a)	VALERIA PEREIRA BORGES	007.000.552-60	107492798	48.50	20
Cozinheiro(a)	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	007.000.585-15	88207734	47.00	21
Cozinheiro(a)	JHEYNE FERNANDES DOS SANTOS	007.000.586-02	97196737	42.50	22
Inspetor de Alunos	PAULO CEZAR DA SILVA DA ROCHA	007.000.555-48	145602769	73.00	1
Inspetor de Alunos	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	007.000.543-34	7751217-9	72.50	2
Inspetor de Alunos	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	007.000.549-95	134902973	71.50	3
Inspetor de Alunos	LORENA EZIDIO MENEGUETTI	007.000.562-84	103391423	67.00	4
Inspetor de Alunos	PARMMENAS FERRO DA SILVA	007.000.596-20	142451450	67.00	5
Inspetor de Alunos	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	007.000.554-66	135221317	66.00	6
Inspetor de Alunos	THAMIRYS BARBOSA DE OLIVEIRA	007.000.552-44	135718645	63.50	7
Inspetor de Alunos	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA GIMENES	007.000.587-42	102962850	61.00	8
Inspetor de Alunos	DANIELLE SOLOVIOFF	007.000.595-38	138494918	61.00	9
Inspetor de Alunos	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	007.000.599-05	123887638	61.00	10
Inspetor de Alunos	CAMILA BARBOSA DA SILVA	007.000.584-96	12.538.430-7	57.50	11
Inspetor de Alunos	OSNIR LIMA FRANCISCO	007.000.550-76	13.174.579-6	57.50	12
Inspetor de Alunos	LUDYMILLA LORENÇONI DA SILVA	007.000.559-51	155239913	57.50	13
Inspetor de Alunos	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	007.000.567-61	104314023	54.00	14
Inspetor de Alunos	SIMONE MELLO DE FARIAS	007.000.599-23	92087514	54.00	15
Inspetor de Alunos	PATRICIA LACERDA	007.000.585-91	12.940.324-1	53.00	16
Inspetor de Alunos	ROBERTA SILVEIRA	007.000.586-59	9071012-5	53.00	17
Inspetor de Alunos	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	007.000.588-98	13.662.321-4	51.50	18
Inspetor de Alunos	MARIA LUIZA DA SILVA	007.000.546-07	135702153	51.50	19
Inspetor de Alunos	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	007.000.590-85	124189365	51.50	20
Inspetor de Alunos	BEATRIZ DAMASIO BRITO	007.000.543-20	82825827	51.50	21
Inspetor de Alunos	MAXIMILIANO WESLEN DE OLIVEIRA	007.000.585-89	77616209	50.50	22
Inspetor de Alunos	MAIARA DA SILVA	007.000.547-98	10.397.497-6	50.50	23
Inspetor de Alunos	ANGELA MOEWES FERREIRA	007.000.575-60	110236042	50.50	24
Inspetor de Alunos	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	007.000.554-80	109392120	50.50	25
Inspetor de Alunos	DÉBORA CRISTINA MENDONÇA ESCOBAR	007.000.596-59	78181303	50.50	26
Técnico em Radiologia	ALBERTO AUGUSTO RODRIGUES MAIA	007.000.556-49	370031957	53.00	1
Técnico em Radiologia	EDIMAR COSTA XAVIER	007.000.565-84	96839553	50.50	2
Agente de Serviços Gerais	CARLA VANESSA DA SILVA	007.000.563-12	105230672	134.50	1
Agente de Serviços Gerais	JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	007.000.575-62	142142449	127.00	2
Agente de Serviços Gerais	ENEIAS SOARES	007.000.598-44	8371422-0	124.00	3
Agente de Serviços Gerais	ARIANE LUCIO DEZANET	007.000.588-56	103975000	118.00	4
Agente de Serviços Gerais	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	007.000.559-99	282562850	114.50	5
Agente de Serviços Gerais	AMANDA MAXIMOVES SOARES	007.000.557-51	106569274	113.50	6
Agente de Serviços Gerais	JULIANA APARECIDA DA SILVA	007.000.549-14	99488980	109.00	7
Motorista	HELDER COELHO DUARTE	007.000.595-82	5.718.412-4	183.50	1
Motorista	MARLI RODRIGUES	007.000.568-55	324655587	164.50	2
Motorista	LAERCIO PAULO DA SILVA	007.000.562-87	61756272	162.50	3
Motorista	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA	007.000.560-51	93677234	159.00	4
Motorista	DIVINO DEUSDETE DE SOUZA	007.000.593-05	7.779.090-0	159.00	5
Motorista	DAVID LUAN CARDIM MARQUES	007.000.548-43	543636124	150.50	6
Motorista	OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS	007.000.594-33	9.817.954-2	149.50	7
Motorista	EDIMILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	007.000.542-50	99849525	130.00	8
Motorista	ISMAEL MARCIANO	007.000.553-51	71240762	126.50	9
Motorista	LUCAS APARECIDO LOPES SILVA	007.000.559-08	12.317.849-1	117.50	10
Motorista de Ambulância	MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	007.000.593-87	102402235	135.00	1
Motorista de Ambulância	EDSON AUGUSTO MARCELINO RAMALHO	007.000.552-57	102625501	116.00	2
Motorista de Ambulância	JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA	007.000.558-49	86577461	106.50	3
Motorista de Ambulância	OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS	007.000.594-34	9.817.954-2	99.50	4

Operador de Máquinas Pesadas	ALEXANDRO PEREIRA	007.000.574-40	83845848	171.00	1
Operador de Máquinas Pesadas	RODRIGO DE BRITO FRANCO	007.000.587-35	101739155	164.00	2
Padeiro	CLODOALDO MANOEL DOS SANTOS	007.000.597-08	87011461	174.50	1
Padeiro	RUAN FELIPE SAMPAIO	007.000.558-46	99183438	138.36	2
Pedreiro	WILLIAM FERNANDES GOULART DO NASCIMENTO	007.000.598-27	11.023.652-2	156.50	1
Pedreiro	EDNO BARBOSA DA SILVA	007.000.584-84	85216937	134.50	2
Pedreiro	ANTÔNIO DONIZETE COSTA	007.000.591-86	22521853	117.50	3
Tratorista	ROBERTO HENRIQUE GOULART NASCIMENTO	007.000.549-56	140963658	157.50	1
Vigia	JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	007.000.598-79	142142449	70.50	1
Vigia	VALDEMIR ALVES DE ARAUJO	007.000.593-48	36.546.574-4	51.00	2
Vigia	ELTON PEREIRA DA SILVA	007.000.585-12	9.733.633-4	46.00	3
Vigia	MARCOS PEREIRA DA SILVA	007.000.585-44	454254581	44.00	4
Zelador(a)	SOLANGE DOS SANTOS SIMIAO ROSA	007.000.597-15	107715363	90.50	1
Zelador(a)	CARLA VANESSA DA SILVA	007.000.563-14	105230672	89.50	2
Zelador(a)	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	007.000.594-29	14.241.008-5	87.00	3
Zelador(a)	LUCELIA PEREIRA LIMA	007.000.588-66	81979553	83.50	4
Zelador(a)	LUCIA PEREIRA DA SILVA	007.000.569-41	58834610	76.50	5
Zelador(a)	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO	007.000.573-80	9.235.415-6	76.50	6
Zelador(a)	SUELI PEREIRA DE AZEVEDO	007.000.550-67	81187223	76.50	7
Zelador(a)	ELAINE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	007.000.551-75	13300084-4	73.00	8
Zelador(a)	BEATRIZ TENÓRIO DE OLIVEIRA	007.000.591-06	146207294	72.00	9
Zelador(a)	KELE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	007.000.591-41	10.069.593-6	66.00	10
Zelador(a)	MAIARA MICAELI FIRMINO	007.000.558-61	110479433	66.00	11
Zelador(a)	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	007.000.552-04	99199199	65.50	12
Zelador(a)	MÔNICA REGINA BIGLIERI DA SILVA	007.000.546-60	39437449-6	63.50	13
Zelador(a)	TATIANA TOBIAS	007.000.575-94	100348578	62.50	14
Assistente Administrativo	LARISSA DE SOUZA NASCIMENTO	007.000.587-89	55951050-0	153.00	1
Assistente Administrativo	ALLAN TORRES DE LIMA	007.000.595-97	102170512	149.50	2
Assistente Administrativo	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	007.000.586-25	76606501	146.50	3
Assistente Administrativo	ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA	007.000.592-60	110479476	141.00	4
Assistente Administrativo	FABIO DANTAS DA ROCHA	007.000.594-04	96021666	141.00	5

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68255F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 703/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a constituição da Comissão do Portal de Transparência do Município de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e suas alterações e conforme Ofício nº 16/2019 da Secretaria Municipal de Administração:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem e desempenharem a gestão do Portal de Transparência:

SERVIÇOS	***RESPONSÁVEL***
Layout e Suporte Técnico da página.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Política de Privacidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Tutoria/Manual de uso do Portal.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Formulário para pedido de informação.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Mapas do site.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Teclas de atalho.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Acessibilidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Pedidos de acesso à informação.	*Miriã Rodrigues da Silva dos Santos – Departamento de Compras*
Lista atualizada com os números de Telefones, email's para contato com cada setor ou departamento, endereços oficiais e horários de atendimentos.	*Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – Gabinete do Prefeito*
Licitação – Requisição e cotações.	*Miriã Rodrigues da Silva dos Santos – Departamento de Compras*
Licitação – Avisos, editais, Termo de revogação, informações complementares, erratas, pedido de cancelamento de item, aviso de cancelamento de item, ata de sessão, ata deserta, análise das amostras, recursos administrativos e seus andamentos, contrarrazões e seus andamentos, resultado de julgamento, notificações, homologações, Atas de registro e suas publicações, e demais documentos que forem necessários disponibilizar ao público.	*Larissa Victória Lima da Silva – Diretora de Licitação*
Aditivos e seus anexos.	*Priscila Iavolski Gracie – Departamento de Compras*
Parecer Jurídico referente aos processos licitatórios.	*Kathia Marcela Ricardo – Procuradoria Geral do Município*
Publicação dos TAC's.	*Kathia Marcela Ricardo – Procuradoria Geral do Município*
Leis e Atos Normativos Municipais.	*Cristiane Ferreira da Maia Cruz Procuradora Geral do Município*
Patrimônio – Frotas, entrada e saída de mercadorias, estoque, relação de bens patrimoniais, relação de cessões, permutas e doações de bens.	*Laudiceia de Melo Viana - Patrimônio*
Termo de Colaboração e Termo de Fomento.	*Karyne Emanuelle Zys da Silva – Secretaria Municipal de Controle Interno*
Convênios.	*Kelly Cristina de Almeida e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento*
Informações sobre as Receitas e Despesas – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos, transferências e informações sobre transferências Federais, Estaduais e Municipais.	*Albertina Maria Deretti – Secretária Municipal de Finanças*
Lei do Plano Plurianual – PPA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior – Secretário Municipal de Planejamento*
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Lei Orçamentária Anual – LOA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Plano de Contas do Município.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Contratos de Repasses.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Termos de Doações com encargos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	*Alessandro Koiti Ymai – Secretaria Municipal de Finanças*
Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	*Alessandro Koiti Ymai – Secretaria Municipal de Finanças*
Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais e Operações Financeiras de qualquer natureza.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Movimentação dos fundos e Extrato Bancário.	*Renato Quadros dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças*
Dados referentes ao percentual Mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%) conforme art.212 CR.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Dados referentes aos valores e a destinação dos recursos do FUNDEB.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal. Ex: Programa de Alimentação Escolar e Programa Biblioteca na Escola, entre outros.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Relação de pagamentos de Diárias (destino e motivo da viagem) e Relação de Adiantamentos.	*Albertina Maria Deretti – Secretária Municipal de Finanças*
Portal de Transparência do FASSEM.	*Renato Quadros dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças*
Portal de Transparência da PREVIDÊNCIA.	*Elisiane dos Santos Ramos – Gabinete do Prefeito*
Quadro Funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores cedidos por outros órgãos e a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores Temporários.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Remuneração de cada um dos agentes Públicos.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Organograma Administrativo.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Relação de beneficiários do CESTA VIDA.	*Assistência Social*
Escala dos Profissionais de segurança (Boas Práticas).	*Marcelo Gaspar de Carvalho – Secretário Municipal de Defesa Social*
Lista dos pacientes que aguardam por procedimentos médicos.	*Claudir Lourenço – Secretário Municipal de Saúde*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Defesa Social (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Marcelo Gaspar de Carvalho – Secretário Municipal de Defesa Social*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Patrícia Biff – Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Sergio Luiz Cioli – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Dados referentes aos serviços prestados à população, gráficos, entre outros).	*Claudir Lourenço – Secretário Municipal de Saúde*

Art. 2º Fica designado o Senhor Juliano Gondim Vianna, matrícula nº 81353/7, inscrito no CPF sob o nº 913.030.959-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.850.200-8 SESP/PR que responderá pelo controle do Portal de Transparência, ficando autorizado a notificar os membros da Comissão responsáveis pelas Secretarias, Departamentos e Divisões envolvidos, sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da lei.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019, revogando os Decretos nº 80/2018 e 115/2019.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D1588597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 -PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 - PMM

PROCESSO Nº 196/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ N.º 28.007.123/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3314	12	1	2052	3339030250000000000	303	3314 - 12.001.2052.33390 30250000000000.303
3338	12	1	2052	3339030250000000000	315	3338 - 12.001.2052.33390 30250000000000.315
3343	12	1	2052	3339030250000000000	494	3343 - 12.001.2052.33390 30250000000000.494
3367	12	1	2052	3339039170000000000	303	3367 - 12.001.2052.33390 39170000000000.303
3397	12	1	2052	3339039170000000000	315	3397 - 12.001.2052.33390 39170000000000.315
3400	12	1	2052	3339039170000000000	494	3400 - 12.001.2052.33390 39170000000000.494
3497	12	1	2056	3339030250000000000	303	3497 - 12.001.2056.33390 30250000000000.303
3500	12	1	2056	3339039170000000000	303	3500 - 12.001.2056.33390 39170000000000.303
3530	12	1	2057	3339030250000000000	303	3530 - 12.001.2057.33390 30250000000000.303
3558	12	1	2057	3339030250000000000	369	3558 - 12.001.2057.33390 30250000000000.369
3590	12	1	2057	3339039170000000000	303	3590 - 12.001.2057.33390 39170000000000.303
3614	12	1	2057	3339039170000000000	369	3614 - 12.001.2057.33390 39170000000000.369

4730	12	1	2057	3339030250000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030250000000000.496
5492	12	1	2057	3339030250000000000	495	5492 - 12.001.2057.33390 30250000000000.495
5494	12	1	2057	3339039170000000000	495	5494 - 12.001.2057.33390 39170000000000.495
5550	12	1	2057	3339039170000000000	496	5550 - 12.001.2057.33390 39170000000000.496
5983	12	1	2052	3339030250000000000	495	5983 - 12.001.2052.33390 30250000000000.495
5984	12	1	2052	3339039170000000000	495	5984 - 12.001.2052.33390 39170000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	75.000	18157	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos médicos hospitalares.	0,43	32.250,00
02	1.400	18144	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos médicos hospitalares.	141,25	197.750,00
TOTAL						**R$230.000,00**
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	18.000	18161	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos odontológicos.	0,45	18.000,00
02	300	18145	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos odontológicos.	156,67	47.000,00
TOTAL						**R$65.000,00**
TOTAL GERAL						**R$295.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:282BE32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.970.000,00	17.363.800,00	2.016.818,99	2.016.818,99	15.346.981,01	1.970.845,31	1.970.845,31	15.392.954,69	1.843.265,31
DESPESAS CORRENTES	15.263.900,00	15.293.900,00	1.813.756,53	1.813.756,53	13.480.143,47	1.782.587,85	1.782.587,85	13.511.312,15	1.655.007,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.430.900,00	8.430.900,00	1.244.468,25	1.244.468,25	7.186.431,75	1.244.468,25	1.244.468,25	7.186.431,75	1.120.988,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.813.000,00	6.843.000,00	569.288,28	569.288,28	6.273.711,72	538.119,60	538.119,60	6.304.880,40	534.019,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.526.100,00	1.889.900,00	203.062,46	203.062,46	1.686.837,54	188.257,46	188.257,46	1.701.642,54	188.257,46
INVESTIMENTOS	1.426.100,00	1.789.900,00	191.787,66	191.787,66	1.598.112,34	176.982,66	176.982,66	1.612.917,34	176.982,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.274,80	11.274,80	88.725,20	11.274,80	11.274,80	88.725,20	11.274,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.970.000,00	17.363.800,00	2.016.818,99	2.016.818,99	15.346.981,01	1.970.845,31	1.970.845,31	15.392.954,69	1.843.265,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.970.000,00	17.363.800,00	2.016.818,99	2.016.818,99	15.346.981,01	1.970.845,31	1.970.845,31	15.392.954,69	1.843.265,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	352.584,90	352.584,90	(352.584,90)	398.558,58	398.558,58	(398.558,58)	526.138,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.970.000,00	17.363.800,00	2.369.403,89	2.369.403,89	14.994.396,11	2.369.403,89	2.369.403,89	14.994.396,11	2.369.403,89

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7FEF5FCA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.970.000,00	16.970.000,00	2.369.403,89	13,96	2.369.403,89	13,96	14.600.596,11
RECEITAS CORRENTES	15.760.000,00	15.760.000,00	2.356.403,89	14,95	2.356.403,89	14,95	13.403.596,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.000,00	626.000,00	40.762,68	6,51	40.762,68	6,51	585.237,32
IMPOSTOS	504.000,00	504.000,00	37.009,52	7,34	37.009,52	7,34	466.990,48
TAXAS	122.000,00	122.000,00	3.753,16	3,08	3.753,16	3,08	118.246,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	11.329,03	18,88	11.329,03	18,88	48.670,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	60.000,00	60.000,00	11.329,03	18,88	11.329,03	18,88	48.670,97
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	7.838,79	10,67	7.838,79	10,67	65.661,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	73.500,00	73.500,00	7.838,79	10,67	7.838,79	10,67	65.661,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	57.000,00	1.833,20	3,22	1.833,20	3,22	55.166,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	187,50	3,75	187,50	3,75	4.812,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	1.645,70	8,23	1.645,70	8,23	18.354,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.933.500,00	14.933.500,00	2.292.037,13	15,35	2.292.037,13	15,35	12.641.462,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.253.500,00	11.253.500,00	1.693.388,74	15,05	1.693.388,74	15,05	9.560.111,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.230.000,00	2.230.000,00	354.688,41	15,91	354.688,41	15,91	1.875.311,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	243.959,98	16,82	243.959,98	16,82	1.206.040,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.603,06	26,03	2.603,06	26,03	7.396,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	103,06	1,03	103,06	1,03	9.896,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	(2.500,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.210.000,00	13.000,00	1,07	13.000,00	1,07	1.197.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	13.000,00	21,67	13.000,00	21,67	47.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	13.000,00	43,33	13.000,00	43,33	17.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.970.000,00	16.970.000,00	2.369.403,89	13,96	2.369.403,89	13,96	14.600.596,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.970.000,00	16.970.000,00	2.369.403,89	13,96	2.369.403,89	13,96	14.600.596,11
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.970.000,00	16.970.000,00	2.369.403,89	13,96	2.369.403,89	13,96	14.600.596,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	393.800,00	0,00	0,00	393.800,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	393.800,00	0,00	0,00	393.800,00	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7ACD4EA2

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.970.000,00	17.363.800,00	2.016.818,99	2.016.818,99	100,00	15.346.981,01	1.970.845,31	1.970.845,31	100,00	15.392.954,69
LEGISLATIVA	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	225.000,00	225.000,00	37.132,11	37.132,11	1,84	187.867,89	37.132,11	37.132,11	1,88	187.867,89
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	225.000,00	225.000,00	37.132,11	37.132,11	1,84	187.867,89	37.132,11	37.132,11	1,88	187.867,89
ADMINISTRAÇÃO	4.949.300,00	4.979.100,00	521.201,86	521.201,86	25,84	4.457.898,14	499.253,05	499.253,05	25,33	4.479.846,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.376.300,00	4.406.100,00	439.291,77	439.291,77	21,78	3.966.808,23	421.376,29	421.376,29	21,38	3.984.723,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	470.000,00	470.000,00	62.565,15	62.565,15	3,10	407.434,85	62.565,15	62.565,15	3,17	407.434,85
CONTROLE INTERNO	103.000,00	103.000,00	19.344,94	19.344,94	0,96	83.655,06	15.311,61	15.311,61	0,78	87.688,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.000,00	644.000,00	76.908,21	76.908,21	3,81	567.091,79	76.308,21	76.308,21	3,87	567.691,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	632.000,00	632.000,00	76.908,21	76.908,21	3,81	555.091,79	76.308,21	76.308,21	3,87	555.691,79
SAÚDE	4.429.350,00	4.554.350,00	585.275,76	585.275,76	29,02	3.969.074,24	576.930,69	576.930,69	29,27	3.977.419,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.500,00	133.500,00	11.577,93	11.577,93	0,57	121.922,07	11.577,93	11.577,93	0,59	121.922,07
ATENÇÃO BÁSICA	4.293.850,00	4.418.850,00	573.697,83	573.697,83	28,45	3.845.152,17	565.352,76	565.352,76	28,69	3.853.497,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	4.124.050,00	4.169.050,00	514.574,07	514.574,07	25,51	3.654.475,93	504.685,21	504.685,21	25,61	3.664.364,79
ENSINO FUNDAMENTAL	3.135.900,00	3.150.900,00	283.475,40	283.475,40	14,06	2.867.424,60	282.545,54	282.545,54	14,34	2.868.354,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	988.150,00	1.018.150,00	231.098,67	231.098,67	11,46	787.051,33	222.139,67	222.139,67	11,27	796.010,33
CULTURA	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
AGRICULTURA	128.000,00	128.000,00	13.391,14	13.391,14	0,66	114.608,86	12.830,98	12.830,98	0,65	115.169,02
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	118.000,00	118.000,00	13.391,14	13.391,14	0,66	104.608,86	12.830,98	12.830,98	0,65	105.169,02
TRANSPORTE	1.144.000,00	1.144.000,00	152.198,38	152.198,38	7,55	991.801,62	147.567,60	147.567,60	7,49	996.432,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.144.000,00	1.144.000,00	152.198,38	152.198,38	7,55	991.801,62	147.567,60	147.567,60	7,49	996.432,40
DESPORTO E LAZER	165.000,00	359.000,00	80.322,78	80.322,78	3,98	278.677,22	80.322,78	80.322,78	4,08	278.677,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	359.000,00	80.322,78	80.322,78	3,98	278.677,22	80.322,78	80.322,78	4,08	278.677,22
ENCARGOS ESPECIAIS	266.000,00	266.000,00	35.814,68	35.814,68	1,78	230.185,32	35.814,68	35.814,68	1,82	230.185,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	266.000,00	266.000,00	35.814,68	35.814,68	1,78	230.185,32	35.814,68	35.814,68	1,82	230.185,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.970.000,00	17.363.800,00	2.016.818,99	2.016.818,99	100,00	15.346.981,01	1.970.845,31	1.970.845,31	100,00	15.392.954,69

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E64552D

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMNAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.760.000,00	2.356.403,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.000,00	40.762,68
IPTU	149.000,00	6.969,74
ISS	75.000,00	6.531,72
ITBI	130.000,00	8.180,00
IRRF	150.000,00	15.328,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.000,00	3.753,16
Contribuições	60.000,00	11.329,03
Receita patrimonial	73.500,00	7.838,79
Aplicações Financeiras (II)	73.500,00	7.838,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	14.933.500,00	2.292.037,13
Cota-Parte do FPM	9.600.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	220.155,86
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	110.474,78
Cota-Parte do ITR	40.000,00	5.787,59
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	243.959,98
Outras transferências correntes	1.991.500,00	130.554,16

Demais receitas correntes	67.000,00	4.436,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.000,00	4.436,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.686.500,00	2.348.565,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.210.000,00	13.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	13.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	13.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	60.000,00	13.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.746.500,00	2.361.565,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.293.900,00	1.813.756,53	1.782.587,85	1.655.007,85	0,00	54.777,53	54.777,53
Pessoal e encargos sociais	8.430.900,00	1.244.468,25	1.244.468,25	1.120.988,25	0,00	26.099,87	26.099,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.843.000,00	569.288,28	538.119,60	534.019,60	0,00	28.677,66	28.677,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.843.000,00	569.288,28	538.119,60	534.019,60	0,00	28.677,66	28.677,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.273.900,00	1.813.756,53	1.782.587,85	1.655.007,85	0,00	54.777,53	54.777,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.889.900,00	203.062,46	188.257,46	188.257,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.789.900,00	191.787,66	176.982,66	176.982,66	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	11.274,80	11.274,80	11.274,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.789.900,00	191.787,66	176.982,66	176.982,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.243.800,00	2.005.544,19	1.959.570,51	1.831.990,51	0,00	54.777,53	54.777,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							474.797,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.838,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	482.635,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.688.412,23	1.669.680,90
DEDUÇÕES (XXIX)	2.512.115,25	2.734.981,25
Disponibilidade de Caixa	2.512.115,25	2.734.981,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.578.017,13	2.927.713,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	65.901,88	192.732,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(823.703,02)	(1.065.300,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		241.597,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(126.830,69)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.669.680,90
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.038.108,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.030.270,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	393.800,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:48E49693

GABINETE
RECEITA E DESPESAS MANUT. E DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	504.000,00	504.000,00	37.009,52	7,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	149.000,00	149.000,00	6.969,74	4,68
1.1.1 - IPTU	125.000,00	125.000,00	1.322,16	1,06
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	5.647,58	23,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	8.180,00	6,29
1.2.1 - ITBI	130.000,00	130.000,00	8.180,00	6,29
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	6.531,72	8,71
1.3.1 - ISS	74.000,00	74.000,00	6.520,40	8,81
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	11,32	1,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	15.328,06	10,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.195.000,00	14.195.000,00	2.400.274,26	16,91
2.1 - Cota-parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	1.976.380,87	16,75
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,87	17,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	275.194,78	13,10
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.022,47	13,41
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.082,66	12,17
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	138.593,48	69,30
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.699.000,00	14.699.000,00	2.437.283,78	16,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	134,80	6,74
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.500,00	195.500,00	22.613,14	11,57
5.1 - Transferências do salário-educação	144.000,00	144.000,00	19.799,22	13,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.500,00	50.500,00	2.788,00	5,52
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	25,92	2,59
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.000,00	81.000,00	6.869,67	8,48
6.1 - Transferências de convênios	80.000,00	80.000,00	6.644,19	8,31
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	225,48	22,55
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	278.500,00	278.500,00	29.617,61	10,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.679.000,00	2.679.000,00	479.533,69	17,90
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	395.276,11	17,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	55.038,92	13,10
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	804,89	13,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	295,07	2,95
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	28.118,70	70,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.456.000,00	1.456.000,00	244.144,45	16,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	243.959,98	16,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	184,47	3,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(1.229.000,00)	(1.229.000,00)	(235.573,71)	19,17
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.121.500,00	1.121.500,00	160.557,97	14,32	160.557,97	14,32
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.121.500,00	1.121.500,00	160.557,97	14,32	160.557,97	14,32
14 - OUTRAS DESPESAS	334.500,00	334.500,00	1.043,97	0,31	1.043,97	0,31
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	334.500,00	334.500,00	1.043,97	0,31	1.043,97	0,31
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.456.000,00	1.456.000,00	161.601,94	11,10	161.601,94	11,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						41.877,78
17.1 - FUNDEB 60%						40.698,88
17.2 - FUNDEB 40%						1.178,90
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						41.877,78
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						119.724,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						49,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						(0,06)

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	50,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.877,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	41.877,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	988.150,00	988.150,00	204.267,67	20,67	204.267,67	20,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	988.150,00	988.150,00	204.267,67	20,67	204.267,67	20,67
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.836.900,00	2.851.900,00	275.438,96	9,66	274.836,60	9,64
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.456.000,00	1.456.000,00	161.601,94	11,10	161.601,94	11,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.380.900,00	1.395.900,00	121.378,46	8,70	120.448,60	8,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(7.541,44)	0,00	(7.213,94)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.825.050,00	3.840.050,00	479.706,63	12,49	479.104,27	12,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(235.573,71)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.877,78
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	51.074,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(142.621,44)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	621.725,71
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.000,00	145.000,00	495,00	0,34	495,00	0,34
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	154.000,00	184.000,00	26.831,00	14,58	17.872,00	9,71
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	299.000,00	329.000,00	27.326,00	8,31	18.367,00	5,58
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.124.050,00	4.169.050,00	507.032,63	12,16	497.471,27	11,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.075,11	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.877,78	5.002,04
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	243.959,98	19.799,22
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	144.192,52	495,00
47.1 - Orçamento do Exercício	144.192,52	495,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	184,47	25,92
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.829,71	24.332,18
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.829,71	24.332,18

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8FF464B0

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS-SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	504.000,00	504.000,00	37.009,52	7,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.000,00	149.000,00	6.969,74	4,68
IPTU	125.000,00	125.000,00	1.322,16	1,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	5.647,58	23,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	130.000,00	8.180,00	6,29
ITBI	130.000,00	130.000,00	8.180,00	6,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	6.531,72	8,71
ISS	74.000,00	74.000,00	6.520,40	8,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	11,32	1,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	15.328,06	10,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.395.000,00	13.395.000,00	2.400.274,26	17,92

Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,87	17,97
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.082,66	12,17
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	138.593,48	69,30
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	275.194,78	13,10
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	4.022,47	13,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.899.000,00	13.899.000,00	2.437.283,78	17,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.953.850,00	3.013.850,00	442.643,59	14,69	440.386,52	14,61	413.791,62	13,73
Despesas Correntes	2.930.850,00	2.930.850,00	414.231,17	14,13	411.974,10	14,06	385.379,20	13,15
Despesas de Capital	23.000,00	83.000,00	28.412,42	34,23	28.412,42	34,23	28.412,42	34,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	133.500,00	133.500,00	11.577,93	8,67	11.577,93	8,67	10.329,52	7,74
Despesas Correntes	133.500,00	133.500,00	11.577,93	8,67	11.577,93	8,67	10.329,52	7,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.087.350,00	3.147.350,00	454.221,52	14,43	451.964,45	14,36	424.121,14	13,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	454.221,52	451.964,45	424.121,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	454.221,52	451.964,45	424.121,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			365.592,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			365.592,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	88.628,95	86.371,88	58.528,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,64	18,54	17,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	365.592,57	585.275,76	219.683,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.683,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.516.000,00	1.516.000,00	70.972,12	4,68
Proveniente da União	1.251.000,00	1.251.000,00	59.117,12	4,73
Proveniente dos Estados	265.000,00	265.000,00	11.855,00	4,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	1.645,70	8,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.536.000,00	1.536.000,00	72.617,82	4,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.340.000,00	1.405.000,00	131.054,24	9,33	124.966,24	8,89	121.718,02	8,66
Despesas Correntes	1.297.000,00	1.313.000,00	77.535,05	5,91	77.293,05	5,89	74.044,83	5,64
Despesas de Capital	43.000,00	92.000,00	53.519,19	58,17	47.673,19	51,82	47.673,19	51,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.342.000,00	1.407.000,00	131.054,24	9,31	124.966,24	8,88	121.718,02	8,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.293.850,00	4.418.850,00	573.697,83	12,98	565.352,76	12,79	535.509,64	12,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	133.500,00	133.500,00	11.577,93	8,67	11.577,93	8,67	10.329,52	7,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.429.350,00	4.554.350,00	585.275,76	12,85	576.930,69	12,67	545.839,16	11,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:28FEA834

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2020		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
		No bimestre / Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.714.213,22	2.356.403,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A62A1CD4

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.970.000,00
Previsão Atualizada da Receita	16.970.000,00
Receitas Realizadas	2.369.403,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	393.800,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.016.818,99
Despesas Liquidadas	1.970.845,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	13.808.551,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	482.635,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00	474.797,06	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	65.973,88	749,31	0,00	65.224,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.289,97	0,00	54.777,53	3.512,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.263,85	749,31	54.777,53	68.737,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	621.725,71	25% / 18%	25,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	160.557,97	60%	49,09 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.150.000,00
Despesa de Capital Líquida	203.062,46	1.686.837,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.000,00	47.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	63.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	423.593,19	15%	17,38 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F4489F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-**1150**
LEI Nº 872/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA		
11.001.20.608.0000.0.000	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
11.001.20.608.0014.0.000	- PROGRAMA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
11.001.20.608.0014.1.112	- ADQUIRIR CAMINHÃO PIPA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31804	- Convênio Sedu – Aquisição de Caminhão Pipa	R$	300.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**315.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA		
11.001.20.608.0000.0.000	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
11.001.20.608.0014.0.000	- PROGRAMA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**315.000,00**

b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso do Governo do Estado do Paraná através da SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:1CE72008

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 873/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUP. DO MENOR ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.138	- ADQUIRIR ÔNIBUS E VEÍCULO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:43FA6099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Maquina (Pá Carregadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 891934/2019, número do processo 21000.092485/2019-48 e contrapartida deste município.

20.608.0014.1.114. - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
20.608.0014.1.114. - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÁ CARREGADEIRA - NOVA, ANO MÍNIMO DE 2019. - MOTOR TURBO MÍNIMO DE 6 CILINDRO. - COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 130 HP (ATENDENDO AS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÃO PROCONVE-TIER III-MAR I). - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.700 KG. - CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA COM MÍNIMO DE 1,8 M3. - TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU HIDROSTATICA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ. - SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE PISTÕES OU ENGRENAGENS. - CONTROLES TIPO JOYSTICK / ALAVANCA. - FREIOS A DISCO À SECO OU BANHADO EM ÓLEO EMBUTIDOS TOTALMENTE HIDRÁULICO. - PNEUS COM MEDIDOS MÍNIMAS DE 17,5X25 DE 12 LONAS. - CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA. - ACOMPANHA O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA: CAIXA DE FERRAMENTAS, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES DE 08 (OITO) HORAS.	1,00	R$ 272.000,0000	R$ 272.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 272.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:A4B758AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município.

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo
08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo, Zero Km, ano no mínimo 2019, modelo no mínimo 2019, Capacidade mínima de 5lugares, sedan, Motor 1.3mínimo, potência mínima 80 cv de potência, cor sólida, Flex, 4 portas, câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré, vidros elétricos, travas elétricas, direção elétrica ou hidráulicaFreios ABS, no mínimo dois airbags (motorista e passageiro), cintos de segurança traseiros e dianteiros, capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros, Pneus no mínimo 175/60 R13, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível, tomada de 12 volts, garantia mínima de 12 meses, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.	1,00	R$ 52.000,00	R$52.000,00

Valor Total Homologado - R$ 52.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:FF0B5133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município.

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo
08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Veículo de transporte tipo van, com capacidade mínima de 16 lugares, zero quilômetro, ano no mínimo 2019, modelo no mínimo 2019, Freios ABS-EBD, Combustível – Diesel, teto alto, pintura solida, motor turbo diesel, potência mínima Motor de 130 cv, tração traseira, cinto de segurança todos passageiros, direção hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível capacidade mínima de 75 litros, ar condicionado, acessibilidade para deficientes, conforme legislação vigente, Vidros e travas elétricas, freios abs, computador bordo, pneus com mínimo 195/75-R, garantia e assistência técnica total de 01 ano conforme manual do proprietário.	1,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00

Valor Total Homologado - R$ 175.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:4AA3CA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.254.431/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1"	30,00	R$ 0,9500	R$ 28,5000
4	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/4"	30,00	R$ 1,6500	R$ 49,5000
5	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 2"	30,00	R$ 2,6000	R$ 78,0000
7	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 3"	30,00	R$ 4,3500	R$ 130,5000
8	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) ¾	30,00	R$ 0,8300	R$ 24,9000
9	FLANGE C/ ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 4"	10,00	R$ 6,3000	R$ 63,0000
10	CABECOTE DE ALUMINIO 1	20,00	R$ 1,6500	R$ 33,0000
12	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	20,00	R$ 2,9500	R$ 59,0000
14	CABECOTE DE ALUMINIO 2.1/2	10,00	R$ 5,6500	R$ 56,5000
16	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	30,00	R$ 1,6500	R$ 49,5000
17	CABECOTE DE ALUMINIO 4	10,00	R$ 14,0000	R$ 140,0000
18	CABO DUPLEX 16 MM	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
19	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM	600,00	R$ 0,5900	R$ 354,0000
20	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM	700,00	R$ 0,9900	R$ 693,0000
21	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM	500,00	R$ 1,5500	R$ 775,0000
22	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM	500,00	R$ 2,1000	R$ 1.050,0000
23	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM	500,00	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
24	CABO PP 2 X 1,50 MM	300,00	R$ 1,7000	R$ 510,0000
26	CABO PP 2 X 4,00 MM	200,00	R$ 3,5300	R$ 706,0000
27	CABO PP 3 X 1,50 MM	300,00	R$ 2,4000	R$ 720,0000

28	CABO PP 2 X 6,00 MM	100,00	R$ 5,8500	R$ 585,0000
29	CABO PP 3 X 10,00 MM	50,00	R$ 13,2000	R$ 660,0000
30	CABO PP 3 X 2,50 MM	150,00	R$ 3,4000	R$ 510,0000
32	CAIXA P/ MEDICAO AN-2	2,00	R$ 118,9800	R$ 237,9600
33	CAIXA P/ MEDICAO CN-1	5,00	R$ 76,5000	R$ 382,5000
34	SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 355-E	60,00	R$ 1,3500	R$ 81,0000
38	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	30,00	R$ 2,2000	R$ 66,0000
40	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	20,00	R$ 3,8000	R$ 76,0000
41	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	20,00	R$ 4,0000	R$ 80,0000
42	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	20,00	R$ 4,7000	R$ 94,0000
43	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	10,00	R$ 7,9000	R$ 79,0000
44	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-70 10-1,5 (IP) 910001	500,00	R$ 3,2900	R$ 1.645,0000
45	CONTATOR CJX2 09 9A 220V	5,00	R$ 33,0000	R$ 165,0000
47	CONTATOR CJX2 18 18A 220V	5,00	R$ 38,0000	R$ 190,0000
48	CONTATOR CJX2 25 25A 220V	5,00	R$ 45,0000	R$ 225,0000
49	CONTATOR CJX2 32 32A 220V	5,00	R$ 60,0000	R$ 300,0000
51	CONTATOR CJX2 50 50A 220V	2,00	R$ 125,0000	R$ 250,0000
53	CONTATOR CJX2 95 95A 220V	1,00	R$ 272,0000	R$ 272,0000
54	DISJUNTOR DIN J C 1 X 10ª	10,00	R$ 4,4000	R$ 44,0000
55	DISJUNTOR DIN J C 1 X 16 A	10,00	R$ 4,4000	R$ 44,0000
56	DISJUNTOR DIN J C 1 X 20 A	10,00	R$ 4,4000	R$ 44,0000
57	DISJUNTOR DIN J C 1 X 25 A	10,00	R$ 4,4000	R$ 44,0000
58	DISJUNTOR DIN J C 1 X 32 A	10,00	R$ 4,4000	R$ 44,0000
59	DISJUNTOR DIN J C 1 X 40 A	10,00	R$ 5,2000	R$ 52,0000
60	DISJUNTOR DIN J C 1 X 50 A	10,00	R$ 5,2000	R$ 52,0000
63	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	5,00	R$ 22,3000	R$ 111,5000
64	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	5,00	R$ 22,5000	R$ 112,5000
65	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	5,00	R$ 71,5000	R$ 357,5000
66	DISJUNTOR 1 X 10 A DQ	5,00	R$ 6,5000	R$ 32,5000
67	DISJUNTOR 1 X 15 A DQ	5,00	R$ 6,5000	R$ 32,5000
68	DISJUNTOR 1 X 25 A DQ	5,00	R$ 6,5000	R$ 32,5000
69	DISJUNTOR 1 X 30 A DQ	5,00	R$ 6,5000	R$ 32,5000
70	DISJUNTOR 1 X 40 A DQ	5,00	R$ 10,0000	R$ 50,0000
71	DISJUNTOR 1 X 50 A DQ	5,00	R$ 10,0000	R$ 50,0000
72	DISJUNTOR 2 X 20 A	5,00	R$ 30,0000	R$ 150,0000
73	DISJUNTOR 2 X 30 A	5,00	R$ 30,0000	R$ 150,0000
74	DISJUNTOR 2 X 40 A	5,00	R$ 32,0000	R$ 160,0000
75	DISJUNTOR 2 X 50 A 5 KA/220V	5,00	R$ 32,0000	R$ 160,0000
76	DISJUNTOR 3 X 30 A	5,00	R$ 36,0000	R$ 180,0000
77	DISJUNTOR 3 X 40 A	5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
78	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	10,00	R$ 39,0000	R$ 390,0000
79	DISJUNTOR 3 X 100 A 5KA/220V	2,00	R$ 55,0000	R$ 110,0000
81	ELETRODUTO PVC 1.1/2	10,00	R$ 7,0000	R$ 70,0000
84	ELETRODUTO PVC 3	5,00	R$ 23,0000	R$ 115,0000
85	ELETRODUTO PVC 4	5,00	R$ 36,3000	R$ 181,5000
86	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO	500,00	R$ 1,0900	R$ 545,0000
87	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO	1.000,00	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000
88	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO	300,00	R$ 2,5300	R$ 759,0000
89	FIO TORCIDO 2 X 1,50 MM	500,00	R$ 1,3500	R$ 675,0000
90	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	500,00	R$ 1,9800	R$ 990,0000
91	FIO TORCIDO 2 X 4,00 MM	300,00	R$ 3,0000	R$ 900,0000
92	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM- PRETO	300,00	R$ 3,7200	R$ 1.116,0000
93	FITA ISOLANTE 20 MTS P-22 – PRETA	200,00	R$ 2,8500	R$ 570,0000
94	FITA DE AÇO LISA 19X30 208590	200,00	R$ 1,3000	R$ 260,0000
95	FECHO P/FITA FUSIMEC ¾	200,00	R$ 0,4200	R$ 84,0000
96	PLACA 4X2 1 TECLA SIMPLES	30,00	R$ 5,2100	R$ 156,3000
97	PLACA 4X2 2 TECLA SIMPLES	20,00	R$ 10,2100	R$ 204,2000
98	PLACA 4X2 1 TECLA PARALELA	20,00	R$ 7,1800	R$ 143,6000
99	PLACA 4X2 TOMADA 2P + T EM LINHA 20ª	20,00	R$ 7,6000	R$ 152,0000
100	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 127 AFP BRANCA	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,0000
101	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 32W X 220 AFP BRANCA	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,0000
102	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 59W X 127V BRANCA	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
103	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 59W X 220V BRANCA	30,00	R$ 31,0000	R$ 930,0000
104	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 85W X 127V E-27 BRANCA	20,00	R$ 46,0000	R$ 920,0000
105	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL T-4 85W X 220V E-27 BRANCA	20,00	R$ 46,0000	R$ 920,0000
106	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T-10 LUZ DO DIA ESPECIAL (LDE)	300,00	R$ 3,9900	R$ 1.197,0000
108	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 150 W 32000H - Lâmpada vapor sódio 150W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL	300,00	R$ 10,4900	R$ 3.147,0000
116	REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIVOLT C/ RABICHO/SOQUETES - 127/220V para lâmpada fluorescente tubular, fator de potência acima de 0,97C, fator de fluxo luminoso igual a 1, distorção harmônica inferior a 10%, frequência da rede 50/60 Hz, que atenda a NBR 14418 (norma de desempenho) e NBR 14417 (norma de segurança). Garantia mínima de 02 anos	100,00	R$ 28,5000	R$ 2.850,0000
118	POSTE DE CONCRETO PM- 75 C/ 7,20 M	10,00	R$ 162,0000	R$ 1.620,0000
119	POSTE DE CONCRETO PM-100 C/ 7,20 M	10,00	R$ 198,4500	R$ 1.984,5000
120	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	5,00	R$ 321,3000	R$ 1.606,5000
121	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	5,00	R$ 229,5000	R$ 1.147,5000
122	LUMINARIA SERIADA P/LAMP. LED 9/10W SOB.S/LAMP.	50,00	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000
123	LUMINARIA SERIADA P/LAMP. LED 18/20W SOB.S/LAMP.	50,00	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000
124	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT 6400K	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
125	LAMPADA LED TUBULAR 20W BIVOLT 6400K	300,00	R$ 11,3000	R$ 3.390,0000
126	PLAFON INTELIGENTE BRANCO SOQUETE PORC.	1.000,00	R$ 1,6000	R$ 1.600,0000
127	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA	200,00	R$ 2,8000	R$ 560,0000
128	CANALETA 40 X 15 C/2MTS - DUTO X-2 BRANCA	100,00	R$ 8,5000	R$ 850,0000
130	RELE TERMICO LR1-D25 18-25A REF. LR1-D25322	5,00	R$ 76,5000	R$ 382,5000
132	AMPLIACAO E-27 P/E-40 MT-2413	30,00	R$ 5,0000	R$ 150,0000
133	REDUCÃO E-40 P/ E-27 MT-242.3 534	30,00	R$ 3,3000	R$ 99,0000
134	BASE P/RELE FOTOCELULA PVC 360GR	30,00	R$ 5,3900	R$ 161,7000
135	LAMPADA LED BULBO 7W 6400K	200,00	R$ 4,3000	R$ 860,0000
136	LAMPADA LED BULBO 9W 6000K 8755 CLASSIC BIVOLT	50,00	R$ 4,5000	R$ 225,0000

139	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K 2700LM BIV. (3777)	15,00	R$ 24,5000	R$ 367,5000
141	LAMPADA LED BULBO 50W 6000K	10,00	R$ 42,5000	R$ 425,0000
142	QUADRO DE PVC SOB. P/ 24/16 DISJ. BR24S	2,00	R$ 50,0000	R$ 100,0000
143	QUADRO DE PVC SOB. P/ 12/8 DISJ. BR12S	4,00	R$ 33,6600	R$ 134,6400
144	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 40 119750 B-6,	2.000,00	R$ 0,1000	R$ 200,0000
145	PARAFUSO PHS CHATA 5,0 X 45 119768 B-8	2.000,00	R$ 0,1200	R$ 240,0000
146	BUCHA EXPANSIVA S-6 008680	2.000,00	R$ 0,0500	R$ 100,0000
147	BUCHA EXPANSIVA S-8 008699	2.000,00	R$ 0,0700	R$ 140,0000
148	ARMACAO PESADA PADRAO COPEL 1X1 GALV. A FOGO	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,0000
150	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM	20,00	R$ 4,0000	R$ 80,0000
151	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	10,00	R$ 4,5000	R$ 45,0000
152	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO 920001	50,00	R$ 7,0000	R$ 350,0000
153	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 25-120 25-120 GRANDE 930003	50,00	R$ 8,3000	R$ 415,0000
154	VENTILADOR DE PAREDE. 60 CM BIV. PRETO 6520	10,00	R$ 170,0000	R$ 1.700,0000
155	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL CINZA 127V 36-3102	10,00	R$ 139,7800	R$ 1.397,8000
156	RECEPTACULO P/LAMP.FLUOR.C/MOLA ANTIVIBRATORIO	50,00	R$ 1,5000	R$ 75,0000
158	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	20,00	R$ 6,1600	R$ 123,2000
159	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT-5 IMP (195146)	100,00	R$ 0,4600	R$ 46,0000
160	CONECTOR MACHO RJ-11 131814	100,00	R$ 0,2600	R$ 26,0000
161	HASTE COPERWELD 5/8 X 2,40 M B.CAM. P.C.	20,00	R$ 16,0000	R$ 320,0000
162	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	20,00	R$ 3,4600	R$ 69,2000
164	CABO DE COBRE NU NORMAT. 16,00 MM	100,00	R$ 6,2000	R$ 620,0000
165	RELE DE LINHA PRIVATIVA 220V RLP	10,00	R$ 420,1900	R$ 4.201,9000

Valor Total Homologado - R$ 70.407,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:A3132781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRACADEIRA UNIVERSAL P/ FIXAR CAIXA.	20,00	R$ 5,5500	R$ 111,0000
3	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 1.1/2"	30,00	R$ 1,6900	R$ 50,7000
6	FLANGE C/ANEL DE VEDACAO (BUCHA/ARRUELA) 2.1/2"	30,00	R$ 3,6300	R$ 108,9000
11	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	20,00	R$ 3,0000	R$ 60,0000
13	CABECOTE DE ALUMINIO 2	10,00	R$ 3,6000	R$ 36,0000
25	CABO PP 2 X 2,50 MM	300,00	R$ 2,3000	R$ 690,0000
31	CAIXA P/MEDICAO AN-1	2,00	R$ 56,9000	R$ 113,8000
35	SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO 306 – ES	20,00	R$ 3,3500	R$ 67,0000
36	SISTEMA X TOMADA 2P + T EM LINHA 10ª	20,00	R$ 4,0000	R$ 80,0000
39	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	20,00	R$ 2,8500	R$ 57,0000
46	CONTATOR CJX2 12 12A 220V	5,00	R$ 34,4000	R$ 172,0000
50	CONTATOR CJX2 40 40A 220V	2,00	R$ 118,0000	R$ 236,0000
52	CONTATOR CJX2 65 65A 220V	1,00	R$ 149,0000	R$ 149,0000
80	ELETRODUTO PVC 1	20,00	R$ 5,0000	R$ 100,0000
82	ELETRODUTO PVC 1.1/4	10,00	R$ 5,8800	R$ 58,8000
83	ELETRODUTO PVC 2	5,00	R$ 8,9500	R$ 44,7500
129	RELE FALTA DE FASE 220V S/ NEUTRO	5,00	R$ 46,0000	R$ 230,0000
131	CABO MULTILAN CAT 5E 24 AWG 4P	500,00	R$ 0,6500	R$ 325,0000
137	LAMPADA LED BULBO 12W 6400k BIVOLT	60,00	R$ 6,3000	R$ 378,0000
149	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	20,00	R$ 3,6000	R$ 72,0000
157	RECEPTACULO PORCELANA E-27 MT-2213-A BPO 27063	20,00	R$ 1,8000	R$ 36,0000
163	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	10,00	R$ 10,9000	R$ 109,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.284,95

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:23F31F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2020
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futura e eventuais aquisições de materiais elétricos para a realização de reparos e melhorias no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV

08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
107	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W E-27	200,00	R$ 9,7000	R$ 1.940,0000
109	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 250 W 32000H - Lâmpada vapor sódio 250w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.200 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs. com selo PROCEL.	300,00	R$ 13,0500	R$ 3.915,0000
110	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 400 W 32000H	30,00	R$ 14,0000	R$ 420,0000
112	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W ABNT 50044	150,00	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000
113	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 150 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 150W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV - com cabo para conexão à lâmpada com 500mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto.	200,00	R$ 48,3000	R$ 9.660,0000
114	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 250W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto.	300,00	R$ 52,0400	R$ 15.612,0000
117	RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano.	500,00	R$ 12,6000	R$ 6.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 43.847,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:BB6EDF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 123/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 123/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.653.445,76 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1026000 - AQ. EQUIP., REFORMA E AMPLIAÇÃO MEIDA ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 801 - 449051 - 00375 - OBRAS E INSTALAÇÕES	171.273,83
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.304,49
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 807 - 449051 - 00310 - OBRAS E INSTALAÇÕES	148.744,38
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 808 - 449051 - 00377 - OBRAS E INSTALAÇÕES	463.756,03
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 811 - 449052 - 00370 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.659,70

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 812 - 449052 - 00373 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.368,66
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 838 - 339030 - 00374 - MATERIAL DE CONSUMO	2.824,23
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 840 - 339039 - 00374 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.357,69
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 868 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 900 - 339039 - 00369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.517,49
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 901 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.858,47
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 910 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 913 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 927 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	1.670,58
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 951 - 339030 - 00495 - MATERIAL DE CONSUMO	971,74
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 972 - 339030 - 00496 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 973 - 339039 - 00496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.138,47
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.653.445,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00003 - AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS SAUDE
00310 - SAUDE/CONVENIO 857/02 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs
00370 - Equipamentos Estruturação Hospital
00373 - TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL
00374 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE
00375 - REFORMA HOSPITAL 1
00377 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
00495 - Atenção Básica
00496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D0FA29F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	7 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/03/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de ETIQUETAS/RIBBON E BOBINAS TÉRMICAS, para atender as necessidades do Laboratório Municipal e Departamento de Recursos Humanos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
MATRIX CARTUCHOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	RIBBON RESINA 110X75MM COMPATÍVEL IMPRESSORA ARGOX OS PLUS	RL	80,000	41,0000	3.280,00
Total:					3.280,00
Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ETIQUETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX OS PLUS ET	RL	80,000	55,0000	4.400,00
Total:					4.400,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	BOBINA TÉRMICA DE PAPEL 57X300 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50,000	228,0000	11.400,00
Total:					11.400,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD14BEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: I.A. SALVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96
OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de bem permanente **(MOTOSSERRA),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Motosserra com as seguintes especificações: - Cilindradas: > ou igual a 45,4 cm³; - Potencia: > ou igual a 2.3/3.1 kW/cv; - Sabre: > ou igual a 40cm; - Corrente: 3/8''	UNID.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 18 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D45D847A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.910

DECRETO Nº 1.910

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 7.410.200,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 7.410.200,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.650.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 110.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 350.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 700.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 230.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.250.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.410.200,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2EE492DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.913

DECRETO Nº 1.913

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 449.087,07 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 449.087,07 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.998,55
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 163.812,31
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.276,21
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 449.087,07		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.619,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.586,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.791,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.985,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desembreamentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.826,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.808,71
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.467,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 449.087,07		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:410CB611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.914

DECRETO Nº 1.914

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 820.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 823.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.643.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17E5A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 2.749

PORTARIA Nº 2.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 4.786, 6.762, 6.767, 6.776, 6.780, 9.240, 9.424, 9.483, 9.485, 9.486, 9.489/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
94.849-2	ALLAN RICARDO DIVARDIN	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.206-4	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.238-1	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.251-1	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF (T)
93.956-2	ANYBELLI CORREA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.003-2	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.156-1	CARLO ROGERIO GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
11.765-4	CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE	MÉDICO ESF (T)
93.910-2	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.227-4	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
12.560-5	CRISTIANE MACHADO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.388-3	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.185-1	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO ESF (T)
93.915-2	FABÍOLA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.382-3	FRANCISCO HERNANDES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.255-4	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.376-4	DÉBORA PEREIRA GLASENAPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.951-2	DÉBORA CORÁ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.208-1	EDNA DE MORAIS FIDELIS	ENFERMEIRO ESF (T)
93.916-3	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.318-5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO ESF (T)
11.117-3	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.464-4	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
96.188-1	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	MÉDICO ESF (T)
96.247-1	INES DE FREITAS DOS SANTOS APEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.183-1	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.281-4	JÉSSICA DE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.243-1	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.309-1	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	MÉDICO ESF (T)
11.762-4	JOSINEIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO ESF (T)
11.368-5	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
96.248-1	KEVIN WALLACE DE SÁ AREDES	MÉDICO ESF (T)
96.202-1	LUCEMARA MOREIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.205-1	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ESF (T)
93.754-2	LUCINEIA LUIZ RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.263-4	MARA ROSANA CORREA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.818-3	MARA RÚBIA SANTOS GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
4.853-2	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.242-1	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.292-1	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
11.363-4	MARIZA ROCHA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.389-3	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.250-1	MATHEUS JUNGES DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
96.203-1	MIRIAN LOPES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
93.737-3	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.293-1	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
12.041-4	MONICA CRISTINA BRASIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.209-4	NATALY MODESTO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.264-4	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.201-1	OLIVIA PERMEGIANE VILARINHO	MÉDICO ESF (T)
93.970-2	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
12.585-4	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
11.952-4	PRISCILA LUIZ BERLIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.756-2	PRISCILA PRATEZZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94.042-3	RENAN KRAVITZ GHELARDI	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
93.776-2	RITA DE CÁSSIA BEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.751-3	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.197-1	ROSANA OLSEN ALVES ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.245-4	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
96.186-1	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF (T)
93.964-3	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLIGHIING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.002-2	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.278-2	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.950-2	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO ESF (T)
96.249-1	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.360-4	SÔNIA REGINA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.836-2	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.965-3	SUELEN RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.245-2	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.244-1	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.187-1	VÍTOR MAROSO ALVES	MÉDICO ESF (T)
96.239-1	WILLIANE REIS SOUZA	ENFERMEIRO ESF (T)
9.337-4	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8AEA4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.751

PORTARIA Nº 2.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.º 6.914, 7.360, 7.581, 8.044, 8.345, 9.181, 9.420, 9.479 e 9.480/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
2.593-2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	28/02/2020
93.831-1	CHRISTINE DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	28/02/2020
95.097-1	DAIANE LUCAS CABRAL DA COSTA	PROFESSOR	28/02/2020
9.950-1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	12/03/2020
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020
10.661-1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	12/03/2020
4.706-2/3	MARA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	28/02/2020
10.057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2020
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	TÉCNICO EM SUPORTE	19/02/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C90ACF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.589,44	1.082.589,44	207.006,51	19,12	207.006,51	19,12	875.582,93
RECEITAS CORRENTES	1.082.589,44	1.082.589,44	207.006,51	19,12	207.006,51	19,12	875.582,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.400,00	28.400,00	6.101,46	21,48	6.101,46	21,48	22.298,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.400,00	28.400,00	6.101,46	21,48	6.101,46	21,48	22.298,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054.189,44	1.054.189,44	200.905,05	19,06	200.905,05	19,06	853.284,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054.189,44	1.054.189,44	200.905,05	19,06	200.905,05	19,06	853.284,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.082.589,44	1.082.589,44	207.006,51	19,12	207.006,51	19,12	875.582,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.082.589,44	1.082.589,44	207.006,51	19,12	207.006,51	19,12	875.582,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.082.589,44	1.082.589,44	207.006,51	19,12	207.006,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70
DESPESAS CORRENTES	1.029.389,44	1.029.389,44	186.175,70	186.175,70	843.213,74	186.175,70	186.175,70	843.213,74	186.175,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.000,00	732.000,00	92.176,21	92.176,21	639.823,79	92.176,21	92.176,21	639.823,79	92.176,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.389,44	297.389,44	93.999,49	93.999,49	203.389,95	93.999,49	93.999,49	203.389,95	93.999,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	297.389,44	297.389,44	93.999,49	93.999,49	203.389,95	93.999,49	93.999,49	203.389,95	93.999,49
DESPESAS DE CAPITAL	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00
INVESTIMENTOS	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70	186.175,70	896.413,74	186.175,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.830,81	-	-	20.830,81	-	20.830,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	207.006,51	875.582,93	186.175,70	207.006,51	896.413,74	207.006,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mar/2020 as 11h e 27m.									

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7C701516

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74
ADMINISTRAÇÃO	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74
Administração Geral	1.082.589,44	1.082.589,44	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74	186.175,70	186.175,70	100,00	896.413,74
TOTAL	**1.082.589,44**	**1.082.589,44**	**186.175,70**	**186.175,70**	**100,00**	**896.413,74**	**186.175,70**	**186.175,70**	**100,00**	**896.413,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mar/2020 as 11h e 32m.										

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B19E5204

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8041	277490A000138316	18/12/2019	76331	R$ 293,47
ABY0306	277490F000029127	27/08/2019	60503	R$ 293,47
AFW6916	277490A000140074	09/12/2019	76331	R$ 293,47
AFY7337	277490F000028977	22/08/2019	60503	R$ 293,47
AHE3875	277490F000028982	23/08/2019	60503	R$ 293,47
AIM1I37	277490A000140078	13/12/2019	76331	R$ 293,47
AKJ4700	277490F000027695	17/07/2019	60503	R$ 293,47
ALF9307	277490F000029489	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ANL8868	277490F000029150	27/08/2019	60503	R$ 293,47
ANO4971	277490F000028994	23/08/2019	56732	R$ 130,16
AOJ1073	277490A000140080	13/12/2019	76331	R$ 293,47
AOX2I16	277490A000140066	17/12/2019	55414	R$ 195,23
APX4209	277490F000029995	18/09/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029894	13/09/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029236	30/08/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029693	06/09/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029382	03/09/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029229	30/08/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029265	30/08/2019	60503	R$ 293,47
APX4209	277490F000029661	09/09/2019	60503	R$ 293,47

AQL8745	277490A000135454	22/08/2019	70483	R$ 293,47
AQR4164	277490A000140076	09/12/2019	76331	R$ 293,47
ARE4248	277490A000140811	18/12/2019	76331	R$ 293,47
ASB9799	277490F000028711	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ASX8610	277490F000029182	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ATB1895	277490F000030226	24/09/2019	60503	R$ 293,47
ATH4734	277490A000140083	17/12/2019	76331	R$ 293,47
ATQ0457	277490A000140812	18/12/2019	76331	R$ 293,47
ATT0363	277490F000033649	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ATX6664	277490F000030398	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AUG5907	277490F000026311	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AUJ6872	277490A000140082	17/12/2019	76331	R$ 293,47
AWK4F02	277490A000138317	18/12/2019	76331	R$ 293,47
AWX3433	277490F000028064	27/07/2019	60503	R$ 293,47
AWX3433	277490F000029345	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AXA5814	277490F000029880	15/09/2019	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000028933	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AYD2218	277490A000135482	18/12/2019	76331	R$ 293,47
AYY8984	277490F000025915	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AZG0D64	277490A000140072	07/12/2019	76331	R$ 293,47
AZI4423	277490F000028704	14/08/2019	56732	R$ 130,16
BAE9158	277490F000028864	19/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH3944	277490F000026282	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BAL8859	277490A000139908	12/09/2019	76251	R$ 293,47
BAW1433	277490A000140081	17/12/2019	76331	R$ 293,47
BBA2288	277490F000028102	28/07/2019	56732	R$ 130,16
BBA7228	277490A000140810	18/12/2019	76331	R$ 293,47
BBI0425	277490F000028505	09/08/2019	56732	R$ 130,16
BBL1926	277490F000029212	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BBL1926	277490F000029364	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BBN3048	277490A000140077	13/12/2019	76331	R$ 293,47
BBU7642	277490A000140067	21/12/2019	55414	R$ 195,23
BBZ5H61	277490A000100111	15/09/2019	52152	R$ 293,47
BBZ5H61	277490A000100110	15/09/2019	60501	R$ 293,47
BCD1626	277490F000025715	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCM2451	277490A000140084	21/12/2019	76331	R$ 293,47
BCU0E87	277490F000030518	03/10/2019	60503	R$ 293,47
BDL4H63	277490A000140809	16/12/2019	76331	R$ 293,47
CEX8072	277490A000140887	20/12/2019	54600	R$ 130,16
DGB6694	277490F000029579	07/09/2019	60503	R$ 293,47
DGK2819	277490F000030006	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ELC6832	277490F000029396	03/09/2019	60503	R$ 293,47
FIK9F23	277490F000028475	08/08/2019	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490A000138309	10/12/2019	55412	R$ 195,23
HFY6G11	277490F000027321	06/07/2019	60503	R$ 293,47
OLV4940	277490F000025733	25/05/2019	60503	R$ 293,47
PVA9303	277490A000140075	09/12/2019	76331	R$ 293,47
QQH1337	277490A000140085	21/12/2019	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94EAA8B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD1346	277490F000036314	13/02/2020	60503
AAG4005	277490A000141064	10/02/2020	55412
AAP0923	277490A000141062	10/02/2020	55412
AAU0097	277490A000142514	08/02/2020	55412
ABA3216	116100E008329152	16/02/2020	60501
ABN0131	277490F000036480	18/02/2020	60503
ACD0901	277490F000036428	16/02/2020	60503
ACL6224	277490A000141090	10/02/2020	55412
ADJ4421	277490A000141079	10/02/2020	55412
AFB6090	277490F000036283	12/02/2020	60503
AFV9016	277490F000036382	15/02/2020	60503
AFZ8002	277490F000036336	14/02/2020	60503
AGA6911	277490F000036377	15/02/2020	60503
AGA6911	277490F000036409	16/02/2020	60503
AGG2990	277490A000141063	10/02/2020	55412
AGS9911	277490F000036375	15/02/2020	60503
AHE3E08	277490A000141088	10/02/2020	55412
AHE3E08	277490A000141085	10/02/2020	55412
AHH5426	277490F000036450	17/02/2020	60503
AHN5714	277490F000036397	15/02/2020	60503
AHR6697	277490F000036418	16/02/2020	60503
AHV4202	277490A000141091	10/02/2020	55412
AHX5A56	277490A000141986	06/02/2020	55412
AHZ7793	277490F000036466	18/02/2020	60503

AIL6788	277490F000036413	16/02/2020	60503
AIM5083	277490F000036318	13/02/2020	60503
AIO6966	277490F000036306	12/02/2020	60503
AIU8263	277490F000036416	16/02/2020	60503
AIV4500	277490F000036364	14/02/2020	60503
AJI2679	277490F000036295	12/02/2020	60503
AJJ1097	277490A000141990	06/02/2020	55412
AJV3786	277490F000036439	17/02/2020	60503
AJV3786	277490F000036289	12/02/2020	60503
AKA3739	277490A000142502	06/02/2020	55412
AKB0985	277490A000141061	10/02/2020	55412
AKG8172	277490F000036468	18/02/2020	60503
AKI4775	277490F000036285	12/02/2020	60503
AKJ5516	277490F000036346	14/02/2020	60503
AKJ7606	277490F000036481	18/02/2020	60503
AKL8979	277490F000036460	18/02/2020	60503
AKN1607	277490A000141080	10/02/2020	55412
AKW5020	277490F000036458	18/02/2020	60503
AKW7363	277490A000141971	07/02/2020	55412
AKX6D37	277490A000141972	07/02/2020	55412
ALK9759	277490F000036446	17/02/2020	60503
ALL8432	277490A000141054	10/02/2020	55412
ALQ8825	277490A000141975	07/02/2020	55412
ALR1222	277490F000036407	16/02/2020	60503
ALR8E12	277490A000141988	06/02/2020	55412
ALU5049	277490F000036459	18/02/2020	60503
ALX9190	277490F000036383	15/02/2020	60503
ALY5514	277490F000036440	17/02/2020	60503
AMF8A39	277490F000036374	15/02/2020	60503
AMG0577	277490F000036484	18/02/2020	60503
AMJ0723	277490F000036456	18/02/2020	60503
AMJ6299	277490F000036415	16/02/2020	60503
AMK9932	277490A000141968	07/02/2020	55412
AML7247	277490F000036389	15/02/2020	60503
AMN6708	277490A000141979	07/02/2020	55412
AMP7683	277490F000036435	17/02/2020	60503
AMY3880	277490F000036355	14/02/2020	60503
ANB7295	277490F000036339	14/02/2020	60503
ANC3971	277490A000141071	10/02/2020	55412
AND8534	277490A000141053	10/02/2020	55412
ANH9925	277490F000036411	16/02/2020	60503
ANJ2587	277490F000036287	12/02/2020	60503
ANK9950	277490A000142508	06/02/2020	55412
ANL4G49	277490F000036384	15/02/2020	60503
ANN1781	277490F000036471	18/02/2020	60503
ANR8493	277490F000036276	12/02/2020	56732
ANR9145	277490F000036414	16/02/2020	60503
ANW7545	277490F000036371	15/02/2020	60503
ANY7744	116100E008335558	16/02/2020	72340
AOD0449	277490F000036330	13/02/2020	60503
AOF4993	277490F000036319	13/02/2020	60503
AOG2343	277490F000036286	12/02/2020	60503
AOM0939	277490A000142501	06/02/2020	55412
AOR7869	277490A000141991	06/02/2020	55412
AOU8947	277490A000141983	06/02/2020	55412
AOW8534	277490F000036395	15/02/2020	60503
AOY6317	277490F000036334	14/02/2020	60503
APB3661	277490F000036311	13/02/2020	60503
APC9145	277490F000036342	14/02/2020	60503
APH6145	277490A000141993	06/02/2020	55412
API0196	277490F000036365	14/02/2020	60503
APJ5826	277490F000036313	13/02/2020	60503
APJ6723	277490F000036394	15/02/2020	60503
APP7050	277490F000036463	18/02/2020	60503
APS3275	277490F000036315	13/02/2020	60503
APW2100	277490F000036420	16/02/2020	60503
APW6093	277490A000141970	07/02/2020	55412
APW6093	277490A000142512	08/02/2020	55412
APW6093	277490A000141987	06/02/2020	55412
APX2231	277490A000142513	08/02/2020	55412
APX2231	277490A000141977	07/02/2020	55412
APX2231	277490A000141982	06/02/2020	55412
APX2231	277490A000141081	10/02/2020	55412
AQA5747	277490F000036372	15/02/2020	60503
AQA5D33	277490F000036304	12/02/2020	60503
AQA6G06	277490F000036455	18/02/2020	56732
AQB0895	277490F000036465	18/02/2020	60503
AQG2319	277490A000141060	10/02/2020	55412
AQG2319	277490A000141989	06/02/2020	55412
AQG2319	277490A000141976	07/02/2020	55412
AQG4395	277490A000142505	06/02/2020	55412
AQG7811	277490F000036366	14/02/2020	60503
AQH2415	277490A000142503	06/02/2020	55412
AQH2415	277490F000036417	16/02/2020	60503
AQI6122	277490F000036322	13/02/2020	60503
AQK5236	277490F000036433	17/02/2020	60503
AQM1142	277490A000141078	10/02/2020	55412
AQM8186	277490F000036442	17/02/2020	60503
AQS9866	277490F000036292	12/02/2020	60503

AQU0231	277490F000036362	14/02/2020	60503
AQU3713	277490F000036373	15/02/2020	60503
AQU3927	277490F000036363	14/02/2020	60503
AQU3B29	116100E008335561	16/02/2020	72340
AQV8303	277490F000036406	16/02/2020	60503
AQY4813	277490F000036431	17/02/2020	60503
ARB8106	277490F000036398	15/02/2020	60503
ARB8106	277490A000141066	10/02/2020	55412
ARD2038	277490F000036444	17/02/2020	60503
ARD3781	277490A000141998	06/02/2020	55412
ARE6787	277490A000141067	10/02/2020	55412
ARH0746	277490F000036310	13/02/2020	60503
ARI2470	277490F000036329	13/02/2020	60503
ARI5955	277490F000036332	13/02/2020	60503
ARI8C82	277490F000036476	18/02/2020	60503
ARP0586	277490F000036356	14/02/2020	60503
ARR2067	277490F000036419	16/02/2020	60503
ARR3736	277490F000036469	18/02/2020	60503
ASE7977	277490A000141092	10/02/2020	55412
AST5637	277490A000141087	10/02/2020	55412
ASY4445	277490F000036279	12/02/2020	56732
ATG7290	277490F000036288	12/02/2020	60503
ATQ2549	277490F000036436	17/02/2020	60503
ATS1596	277490A000141997	06/02/2020	55412
ATW4396	277490F000036358	14/02/2020	60503
ATZ8D63	277490F000036359	14/02/2020	60503
AUB5042	277490F000036427	16/02/2020	60503
AUB9802	116100E008326580	16/02/2020	54521
AUC8627	277490F000036402	16/02/2020	60503
AUG5F54	277490F000036477	18/02/2020	60503
AUI4389	277490A000142516	08/02/2020	55412
AUO7000	277490F000036357	14/02/2020	60503
AUQ0450	277490A000141967	07/02/2020	55412
AUS2303	277490F000036462	18/02/2020	60503
AUT0436	277490F000036302	12/02/2020	60503
AUU0276	277490F000036307	12/02/2020	60503
AUU2706	277490F000036278	12/02/2020	60503
AUX5188	277490A000141076	10/02/2020	55412
AUY5142	277490A000141994	06/02/2020	55412
AVC7001	277490F000036284	12/02/2020	60503
AVF3357	277490F000036437	17/02/2020	60503
AVG9116	277490F000036333	13/02/2020	60503
AVH8140	277490A000142510	08/02/2020	55412
AVK2087	277490F000036438	17/02/2020	60503
AVL5995	277490F000036448	17/02/2020	60503
AVL6857	277490F000036343	14/02/2020	60503
AVL6857	277490F000036410	16/02/2020	60503
AVN8369	277490F000036447	17/02/2020	60503
AVO2H75	277490F000036301	12/02/2020	60503
AVO3470	277490F000036290	12/02/2020	60503
AVP5870	277490F000036425	16/02/2020	60503
AVP9695	277490A000142515	08/02/2020	55412
AVQ5057	277490F000036475	18/02/2020	60503
AVQ8E29	277490A000141057	10/02/2020	55412
AVW9785	277490A000141056	10/02/2020	55412
AVX6114	277490F000036482	18/02/2020	60503
AVX6114	277490F000036354	14/02/2020	60503
AWB4343	277490F000036293	12/02/2020	60503
AWF0295	277490A000141985	06/02/2020	55412
AWF8968	277490F000036349	14/02/2020	60503
AWH8147	277490A000141084	10/02/2020	55412
AWI2D59	277490F000036294	12/02/2020	60503
AWR6990	277490F000036388	15/02/2020	60503
AWT0883	277490F000036325	13/02/2020	56732
AWW8C22	277490F000036445	17/02/2020	60503
AWY6944	277490F000036483	18/02/2020	60503
AWZ6C53	277490A000141082	10/02/2020	55412
AXA0566	277490F000036421	16/02/2020	60503
AXD3971	277490F000036280	12/02/2020	60503
AXF8852	277490F000036432	17/02/2020	60503
AXI4465	277490F000036470	18/02/2020	60503
AXI8484	277490A000142506	06/02/2020	55412
AXJ4256	277490F000036328	13/02/2020	60503
AXM2532	277490A000142509	06/02/2020	55412
AXU9887	277490F000036391	14/02/2020	60503
AXW8419	277490F000036396	15/02/2020	60503
AXX8756	277490F000036299	12/02/2020	60503
AYE0840	277490A000141978	07/02/2020	55412
AYN2647	277490F000036360	14/02/2020	60503
AYQ9622	277490F000036451	17/02/2020	60503
AYV4401	277490F000036434	17/02/2020	56732
AYW6617	277490F000036429	16/02/2020	60503
AZA7806	277490F000036486	18/02/2020	60503
AZC0596	277490F000036422	16/02/2020	60503
AZE7498	277490F000036348	14/02/2020	60503
AZG6920	277490A000142504	06/02/2020	55412
AZK9612	277490F000036380	15/02/2020	60503
AZR0986	277490F000036327	13/02/2020	60503
AZV3550	277490F000036443	17/02/2020	60503

AZW2719	277490F000036453	18/02/2020	60503
AZW7894	277490F000036405	16/02/2020	60503
AZY2G25	277490F000036478	18/02/2020	60503
AZZ5891	277490F000036479	18/02/2020	60503
BAC5F89	277490A000142000	06/02/2020	55412
BAF6176	277490F000036324	13/02/2020	60503
BAO4788	277490F000036441	17/02/2020	60503
BAS1367	277490F000036316	13/02/2020	60503
BAS6159	277490F000036335	14/02/2020	60503
BBD3796	277490A000141969	07/02/2020	55412
BBF7791	277490F000036361	14/02/2020	56732
BBJ8138	277490F000036337	14/02/2020	60503
BBK4239	277490F000036390	15/02/2020	60503
BBO4208	277490F000036457	18/02/2020	60503
BBS8623	277490F000036449	17/02/2020	60503
BBW5987	277490F000036381	15/02/2020	60503
BCD4754	277490F000036282	12/02/2020	56732
BCD8364	277490F000036370	15/02/2020	60503
BCK4258	277490F000036352	14/02/2020	60503
BCL6994	277490F000036472	18/02/2020	60503
BCM4J22	277490F000036281	12/02/2020	60503
BCO4I88	277490F000036296	12/02/2020	60503
BCR1856	277490F000036473	18/02/2020	60503
BCT7C90	277490F000036452	18/02/2020	60503
BCY0F89	277490F000036385	15/02/2020	60503
BDD2J26	277490A000141992	06/02/2020	55412
BDG4J23	277490F000036401	15/02/2020	60503
BDG9H47	277490F000036351	14/02/2020	60503
BDI8I72	277490A000141999	06/02/2020	55412
BDK8D75	277490F000036387	15/02/2020	60503
BDN6G62	277490F000036344	14/02/2020	60503
BDO4H12	277490A000142511	08/02/2020	55412
BDO8I16	277490F000036426	16/02/2020	56732
BLO8065	277490F000036403	16/02/2020	60503
BOB9705	277490A000141093	10/02/2020	55412
BRD4139	277490F000036379	15/02/2020	60503
BRR6221	277490F000036317	13/02/2020	60503
BTL8906	277490F000036331	13/02/2020	60503
BUM6956	277490F000036321	13/02/2020	60503
CBY8646	116100E008335555	16/02/2020	65300
CCZ6155	277490F000036353	14/02/2020	60503
CES1982	277490F000036345	14/02/2020	60503
CFF8952	277490A000142517	08/02/2020	55412
CKY4158	277490F000036291	12/02/2020	56732
CMM6854	277490F000036338	14/02/2020	60503
COM2731	277490A000141077	10/02/2020	55412
CTC3199	277490F000036424	16/02/2020	60503
CTP9E18	277490A000141980	07/02/2020	55412
DCM6480	277490F000036485	18/02/2020	60503
DCQ2555	277490F000036323	13/02/2020	60503
DFO1416	277490A000141995	06/02/2020	55412
DTA4967	277490A000141059	10/02/2020	55412
DTU1618	277490F000036400	15/02/2020	60503
DXP3278	277490F000036474	18/02/2020	56732
DYZ0F04	116100E008559411	16/02/2020	54521
DZF7860	277490A000141089	10/02/2020	55412
EBI5A00	277490A000142507	06/02/2020	55412
EBV1236	277490F000036305	12/02/2020	60503
ESF8358	277490F000036399	15/02/2020	60503
EVC0328	277490F000036412	16/02/2020	60503
EZY8F89	277490F000036347	14/02/2020	60503
FCL3B81	277490F000036308	13/02/2020	60503
FEL3624	277490F000036386	15/02/2020	60503
FGJ9046	277490F000036393	15/02/2020	60503
FLL8117	277490F000036467	18/02/2020	60503
FOI1560	277490F000036340	14/02/2020	60503
FSP4739	277490A000141086	10/02/2020	55412
GKT7721	277490F000036378	15/02/2020	60503
GMQ0713	277490A000141068	10/02/2020	55412
GNU5870	277490F000036464	18/02/2020	60503
GUX6014	277490F000036430	16/02/2020	60503
HMZ3349	277490F000036341	14/02/2020	60503
HQM1494	277490F000036350	14/02/2020	60503
HRK5808	277490A000141069	10/02/2020	55412
HSG4492	116100E008335508	16/02/2020	57200
HSG4492	116100E008335509	16/02/2020	54600
HSG8836	277490F000036312	13/02/2020	60503
HTH7H77	277490F000036297	12/02/2020	60503
HVJ1887	277490A000141072	10/02/2020	55412
IPV9D77	277490A000141974	07/02/2020	55412
JJL1444	277490F000036367	14/02/2020	60503
JRW5D71	277490F000036275	12/02/2020	60503
KRH8100	277490F000036404	16/02/2020	60503
LBO5521	277490A000141094	10/02/2020	55412
LCD9261	277490F000036376	15/02/2020	60503
MHO0716	277490F000036461	18/02/2020	60503
MID3D70	277490F000036408	16/02/2020	60503
MQB0543	277490F000036298	12/02/2020	60503
MVE6392	277490F000036369	15/02/2020	60503

NDO7A41	277490F000036392	15/02/2020	56732
NLL5456	277490F000036423	16/02/2020	60503
OAY9D17	277490F000036320	13/02/2020	60503
OBS0571	277490F000036300	12/02/2020	60503
OKM8E11	277490F000036454	18/02/2020	56732
ONI5733	277490F000036303	12/02/2020	60503
PAC0382	277490A000141074	10/02/2020	55412
PQV9224	277490A000141055	10/02/2020	55412
PZK9376	277490A000141065	10/02/2020	55412
PZV8230	277490F000036368	15/02/2020	60503
QAD0899	277490F000036326	13/02/2020	60503
QBD1F87	277490A000141083	10/02/2020	55412
QBZ3962	277490F000036309	13/02/2020	60503
QQG4028	277490F000036277	12/02/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:187ADDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Nr.: 6/2020**	
	Processo Adm.:	**7/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**16/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Interina de Compras, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2020
b) Nr. Licitação:	6/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/03/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA				
1 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA, - Marca: PRÓPRIA	BALD	250,000	130,9000	R$ 32.725,00
2 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA, - Marca: PRÓPRIA	BALD	250,000	131,9000	R$ 32.975,00
3 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA, - Marca: PRÓPRIA	BAL	100,000	160,4000	R$ 16.040,00
4 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL, - Marca: PRÓPRIA	BAL	100,000	175,0000	R$ 17.500,00
5 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA, - Marca: PRÓPRIA	BAL	250,000	185,9500	R$ 46.487,50
6 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - Marca: PRÓPRIA	LATA	150,000	119,9000	R$ 17.985,00
Total Geral:				**R$ 163.712,50**

Paranavaí, 18 de março de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:17900400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
REF.: Pregão Eletrônico nº 010/2020

No dia 13 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2020, Processo Administrativo nº. 015/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de CONCRETO USINADO, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Procurador	CPF
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	05.433.048/0001-07	NIVALDO BARATELLA	504.815.769-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de CONCRETO USINADO, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	CONCRETO USINADO TRAÇO BOMBEÁVEL 25 MPA SLUMP 10 ± 2	M³	Incomix	100	304,00	30.400,00
02	CONCRETO USINADO PARA PISO POLIDO 25 MPA SLUMP 8 ± 2	M³	Incomix	100	330,00	33.000,00
Total Fornecedor: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.4.2. O prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelo seguinte servidor FREDERICO ROSSANO CASSORILO, Diretor Especial de Pavimentação e Galerias de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

13.2. O recebimento será realizado pela servidora DANIELA DA SILVA AMARAL, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.742/2016, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 13 de Março de 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

NIVALDO BARATELLA
Incopostes Industria E Comércio De Postes LTDA.
Procurador da Empresa
Detentora da Ata

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C71715A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXE1229	277510A000141784	04/01/2020	60412	R$ 195.23
AXL6819	277510A000144071	04/01/2020	51851	R$ 195.23
AYU0300	277510A000144073	04/01/2020	55500	R$ 130.16
BCH3593	277510A000136140	06/01/2020	54870	R$ 195.23
DKB6443	277510A000144068	04/01/2020	51851	R$ 195.23
FDI8J61	277510A000141785	04/01/2020	55500	R$ 130.16
FGO3B67	277510A000144072	04/01/2020	55417	R$ 195.23
IOQ7612	277510A000144067	03/01/2020	76331	R$ 293.47
MDF3753	277510A000144074	04/01/2020	55411	R$ 195.23
PVE5J16	277510A000144066	03/01/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:56C526B1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEO0726	277510A000167613	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AEZ3285	277510A000167034	13/12/2019	55412	R$ 195.23
AFE3256	277510A000144075	06/01/2020	60412	R$ 195.23
AGD6059	277510A000167415	17/12/2019	55412	R$ 195.23
AGK4I65	277510A000144076	06/01/2020	55500	R$ 130.16
AGZ6H77	277510A000144154	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AHH3142	277510NIC0011372	07/03/2020	50020	R$ 195.23
AIL2A61	277510A000167621	13/12/2019	55412	R$ 195.23
AIO9086	277510A000167618	13/12/2019	55412	R$ 195.23
AJZ0841	277510A000144151	03/01/2020	60412	R$ 195.23
ANQ7824	277510A000167033	13/12/2019	55412	R$ 195.23
AOA9939	277510A000143081	06/01/2020	55411	R$ 195.23
APT4299	277510NIC0011377	07/03/2020	50020	R$ 390.46
AQV4738	277510NIC0011383	07/03/2020	50020	R$ 195.23
AQV4738	277510NIC0011371	07/03/2020	50020	R$ 195.23
ART7478	277510A000143073	06/01/2020	55411	R$ 195.23
ASF0863	277510A000143074	06/01/2020	55411	R$ 195.23
ASJ9932	277510NIC0011376	07/03/2020	50020	R$ 130.16
ASO7534	277510NIC0011369	07/03/2020	50020	R$ 195.23
ATG3279	277510A000166978	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ATP5729	277510A000143086	06/01/2020	54600	R$ 130.16
ATQ6529	277510A000143972	03/01/2020	54521	R$ 195.23
ATV5064	277510A000167620	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ATZ5F40	277510A000144155	07/01/2020	60412	R$ 195.23
AUE5293	277510A000167615	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AWF2662	277510NIC0011375	07/03/2020	50020	R$ 293.47
AXW1322	277510A000167412	12/12/2019	55412	R$ 195.23
AXY0761	277510A000143079	06/01/2020	54526	R$ 195.23
AYQ3798	277510A000143971	02/01/2020	60412	R$ 195.23
AYV4060	277510A000143080	06/01/2020	54521	R$ 195.23
AZG0248	277510NIC0011370	07/03/2020	50020	R$ 195.23
BAE3306	277510A000167413	13/12/2019	55412	R$ 195.23
BAE5642	277510A000143077	06/01/2020	55411	R$ 195.23
BAL8610	277510NIC0011374	07/03/2020	50020	R$ 195.23
BAV2429	277510NIC0011373	07/03/2020	50020	R$ 390.46
BBI8868	277510A000144153	06/01/2020	60412	R$ 195.23
BBM1080	277510A000167414	13/12/2019	55412	R$ 195.23
BBY5098	277510NIC0011380	07/03/2020	50020	R$ 195.23
BCC8945	277510NIC0011381	07/03/2020	50020	R$ 390.46
BCD4766	277510NIC0011378	07/03/2020	50020	R$ 195.23
BCJ4584	277510A000167031	12/12/2019	55412	R$ 195.23
BDC2H11	277510A000167417	17/12/2019	55412	R$ 195.23
BDD2016	277510A000167035	13/12/2019	55412	R$ 195.23
BMW7D85	277510A000143089	06/01/2020	76332	R$ 293.47
CFM4568	277510A000167614	12/12/2019	55412	R$ 195.23
DFR1B81	277510A000167617	13/12/2019	55412	R$ 195.23
ERT4110	277510A000143082	06/01/2020	60501	R$ 293.47
FIN2814	277510NIC0011382	07/03/2020	50020	R$ 195.23
GBA6584	277510NIC0011379	07/03/2020	50020	R$ 195.23
GEI8587	277510A000143084	06/01/2020	55411	R$ 195.23
IJS4904	277510A000143087	06/01/2020	54600	R$ 130.16
KVX8326	277510A000167712	13/12/2019	55412	R$ 195.23
LYH9A73	277510NIC0011387	07/03/2020	50020	R$ 130.16
MGL0A18	277510A000144152	03/01/2020	76331	R$ 293.47

MHR5929	277510A000143085	06/01/2020	55411	R$ 195.23
MJJ2819	277510A000143162	14/11/2019	54521	R$ 195.23
MJQ1586	277510A000143076	06/01/2020	54522	R$ 195.23
MKO2880	277510A000167616	13/12/2019	55412	R$ 195.23
MLJ2107	277510A000167037	13/12/2019	55412	R$ 195.23
MLU0778	277510A000167416	17/12/2019	55412	R$ 195.23
NVQ7940	277510A000143078	06/01/2020	54526	R$ 195.23
OFQ8179	277510A000167710	12/12/2019	55412	R$ 195.23
OKE2513	277510NIC0011384	07/03/2020	50020	R$ 195.23
ORC7J87	277510A000167036	13/12/2019	55412	R$ 195.23
OVS4727	277510NIC0011368	07/03/2020	50020	R$ 293.47
OWZ6C06	277510A000167038	13/12/2019	55412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000144078	06/01/2020	76332	R$ 293.47
QHU6517	277510A000143083	06/01/2020	60501	R$ 293.47
QIG5826	277510NIC0011385	07/03/2020	50020	R$ 195.23
QJP1605	277510A000167619	13/12/2019	55412	R$ 195.23
QPU0985	277510NIC0011386	07/03/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A47FF4D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIA6333	277510A000144850	05/03/2020	55411
AIK9B00	277510A000145132	03/03/2020	54521
AIR9331	277510A000144829	04/03/2020	54870
AJM9107	277510A000145133	03/03/2020	54526
AKF3700	277510A000167928	12/02/2020	55412
AKH2D19	277510A000145096	03/03/2020	55411
AKU4025	277510A000145127	03/03/2020	55414
ALK7490	277510A000144658	03/03/2020	55500
ANI7214	277510A000145131	03/03/2020	55417
AOK7A72	277510A000167458	13/02/2020	55412
AOO3962	277510A000145137	03/03/2020	55414
APC6249	277510A000144828	04/03/2020	55500
APW6486	277510A000145095	03/03/2020	54600
ARE6402	277510A000145304	04/03/2020	76331
ARL5105	277510A000144659	04/03/2020	76252
ARS7731	277510A000145097	03/03/2020	76251
AST0953	277510A000144835	04/03/2020	55414
ASW5197	277510A000144838	04/03/2020	55411
ASW5197	277510A000145138	03/03/2020	55411
ATQ6271	277510A000145129	03/03/2020	55414
ATR0518	277510A000167456	12/02/2020	55412
ATR0965	277510A000167503	13/02/2020	55412
ATT3049	277510A000145140	03/03/2020	55411
AUM4362	277510A000167387	14/02/2020	55412
AXH4686	277510A000144831	04/03/2020	54526
AXM9357	277510A000167886	12/02/2020	55412
AYU5667	277510A000145301	04/03/2020	76331
AYV3267	277510A000144826	03/03/2020	55090
AZD7663	277510A000145025	03/03/2020	58511
AZF0553	277510A000144847	05/03/2020	76251
AZI1C88	277510A000144845	05/03/2020	55411
BAI8519	277510A000144930	04/03/2020	76331
BAS8729	277510A000145126	03/03/2020	55414
BAV4348	277510A000144657	03/03/2020	55500
BBC8F33	277510A000145303	04/03/2020	76251
BBD5709	277510A000145302	04/03/2020	55414
BBI5381	277510A000167887	12/02/2020	55412
BBT6B90	277510A000145099	03/03/2020	76332
BCU7F17	277510A000145128	03/03/2020	55414
BCW9I92	277510A000145134	03/03/2020	55090
BDA5A98	277510A000144832	04/03/2020	54526
BDG2D48	277510A000144830	04/03/2020	54521
BDH6I31	277510A000144827	04/03/2020	54522
BDQ3E52	277510A000145125	03/03/2020	55411
DIQ6169	277510A000167927	12/02/2020	55412
EVX0241	277510A000145141	03/03/2020	55411
EWL9079	277510A000145142	03/03/2020	55411
EWL9079	277510A000144839	04/03/2020	55411
FHI3983	277510A000145024	03/03/2020	76331
GBN1516	277510A000144928	02/03/2020	60501
GEI8587	277510A000145094	03/03/2020	76331
GKA0E13	277510A000145136	03/03/2020	55680
HJU4J98	277510A000144833	04/03/2020	54526
HJU4J98	277510A000144843	05/03/2020	54526
IEC8822	277510A000167386	14/02/2020	55412

ISW0006	277510A000167929	12/02/2020	55412
JAV0B49	277510A000167889	12/02/2020	55412
JZJ9B90	277510A000145305	04/03/2020	55411
KLX1614	277510A000144929	04/03/2020	76332
KNE4745	277510A000167888	12/02/2020	55412
LLT7C75	277510A000144836	04/03/2020	54521
LXL1D25	277510A000145100	04/03/2020	76251
MCK0513	277510A000145023	02/03/2020	76252
MCM0D77	277510A000167457	12/02/2020	55412
MED0067	277510A000145143	03/03/2020	54870
MFV8224	277510A000145308	05/03/2020	54870
MFX2060	277510A000167930	14/02/2020	55412
MGC8198	277510A000144656	29/02/2020	76251
MIT0754	277510A000167960	12/02/2020	55412
MIX7108	277510A000145098	03/03/2020	60412
OCE0013	277510A000145022	28/02/2020	76251
OOJ3768	277510A000144837	04/03/2020	55411
OOJ3768	277510A000145139	03/03/2020	55411
OQH5997	277510A000144842	05/03/2020	58194
PUM7442	277510A000144841	04/03/2020	54522
PZT9B55	277510A000145306	05/03/2020	54526
RDT9G31	277510A000144848	05/03/2020	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BBB23E1B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.481, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	**Manutenção do Esporte**	**152.283,16**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	**152.283,16**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto do Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,5
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		**152.283,16**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	**50.283,16**
970 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	**102.000,00**
Total	**152.283,16**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:14ADF947

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.482, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	Promover a Cultura	2.204.922,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.108	Manutenção do Departamento Cultural	2.204.922,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento Cultural	
4.4.90.51 – 514	Obras e Instalações	2.204.922,49
Total	2.204.922,49	

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	2.204.922,49
Total	2.204.922,49

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B6183256

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.635, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.479, de 19 de março de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	20,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20,25

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 154	Indenizações e Restituições	20,25
Total	**20,25**	

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos	**20,25**
Total	**20,25**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:420DC255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E EXTERNA, PARA O TÉCNICO DE RADIOLOGIA PODER OPERAR O APARELHO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SERVIÇO DE DOSÍMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSIMETROS		2.500,00	2.500,00
2	1,00	U	DOSIMETRIA PESSOAL		576,00	576,00
Total						3.076,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº87.389.086/0001-74 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 04/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,12 de fevereiro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C12875AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS, NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N° 131/2019, ITEM VI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ- ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	P	CAP. FÊMEA STD DIN 2440 DE 6' POLEGADAS		70,00	140,00
2	7,00	BR	REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00M X 6,5´ POLEGADAS COM PAREDE DE NO 5MM (TIPO AÇO PRETO)		730,00	5.110,00
Total						5.250,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.244.632/0001-46 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 19/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC0A1A5B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS, NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N° 131/2019, ITEM VI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ- ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	BD	ÓLEO SOLÚVEL E ÁGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO		378,72	757,44
Total						757,44

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SINDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.992.686/0001-09 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 20/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3B831ED2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) RADIAL 275/22,5 DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9625; CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E PLACA AZZ 9627; CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ-4687; CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 1400 PLACA AYJ 4688; CAMINHÃO OPERACIONAL FORD CARGO 2429 PLACA AZQ-9367		32,00	384,00
2	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 1.000R20 DO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 11-140 PLACA AAH-6748; CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AUX8856; CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13-180 WORKER PLACA AJJ 8786; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AVT-0954; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK MERCEDES BENS ATRON 2729 6X4 PLACA AYK-8236		32,00	384,00
3	6,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 215 R17.5 DO CAMINHÃO OPERACIONAL VOLKSWAGEM 9.170 PLACA BCK 8325		32,00	192,00
4	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 1400X24 DOS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		53,00	636,00
5	18,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 17.5 - 25 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795; RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018; RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR; RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B; PA CARREGADEIRA JCB 422 ZX; PA CARREGADEIRA CASE W20F; MOTONIVELADORA CASE 865 B		53,00	954,00
6	9,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 12.5/80-18 DOS EQUIPAMENTOS: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674795; RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2765018; RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B		32,00	288,00
7	6,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 12-16.5 DOS EQUIPAMENTOS: RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR		32,00	192,00
8	5,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 23,1 X 26 DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B		83,00	415,00
9	48,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 205/75 R 16 DOS VEÍCULOS: VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA BAE 2441; VAN RENALT MASTER / AMBULÂNCIA PLACA AMN 2573; VAN RENALT MASTER/AMBULÂNCIA PLACA AYJ 1578; VAN RENALT PLACA BCF 9441		28,00	1.344,00
10	48,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 175/70 R 14 DOS VEÍCULOS: RENALT SANDERO PLACA BCH 6630; VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA BAI 7974; FIAT UNO PLACA BAC 5629; VOLKSWAGEN GOL BBZ6023; VOLKSWAGEM GOL PLACA AVL 2359; VOLKSWAGEM GOL PLACA BBZ 6021		16,00	768,00
11	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 185/65 R 15 DOS VEÍCULOS: RENALT SANDERO PLACA BAK7902 E MONTANA/AMBULÂNCIA BCQ 1743		16,00	192,00
12	200,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 215 R17.5 DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5141; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5142; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5143; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5144; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5145; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5146; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E O PLACA AZH 5147; MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9894; ÔNIBUS MERCEDES BENS MASCARELO GRAMINI PLACA ARP 9837; ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AXP 3970		32,00	6.400,00
13	70,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 275/22,5 DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4177; ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176; ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3483; ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482		32,00	2.240,00
14	42,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 185/70 R 14 DOS VEÍCULOS: VOLKSWAGEM PARATI 1.6 PLACA ANI - 5825; VOLKSWAGEN KOMBI PLACA UAB 3207; VOLKSWAGEM KOMBI PLACA AVJ 3630; SAVEIRO TL MBVS - PLACA BBU - 7830; FIAT STRADA PLACA BCK 7832		16,00	672,00
15	9,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 1100 R 22 DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K 112 CL PLACA CTA 0892		32,00	288,00
16	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (BORRACHARIA) 195/65R15 DOS VEÍCULOS: CHEVROLET/ SPIN 1.8 MT LT PLACA AYO 3517 E RENALT/ SANDERO AUTENTIQUE 1.0 PLACA BBW 6175		16,00	192,00

17	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 175/ 70 R13 DOS VEÍCULOS FIAT/ PÁLIO FIRE PLACA BAD 7026		16,00	192,00
18	12,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO PNEU (BORRACHARIA) 165/ 70 R114 DO VEÍCULO RENALT/ KWID ZEN 10 MT PLACA BCJ 5348		16,00	192,00
Total						15.925,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A. contratação recaiu à empresa ANTONIO ROGULSKI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº028.676.369-90 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 17/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D84E85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.180/2020

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992299	CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992333	FABIO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992331	GILBERTO BONIN FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992324	HELIO KELVYN LOPES	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992300	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/03/2020
992328	VALTER BECHER	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/02/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992292	CAMILA MICAELA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/02/2020
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/02/2020
992289	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/02/2020
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	8	01/03/2020
992297	MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/02/2020
992293	SILVIA SARA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/02/2020
992389	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	2	01/03/2020
992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/01/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992406	ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES	NUTRICIONISTA	GP1	2	01/03/2020
992305	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO	GP1	2	01/02/2020
992307	CEILA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	GP1	2	01/02/2020
992319	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	2	01/02/2020
992301	JOSÉ VITOR MOLIN	CIRURGIÃO DENTISTA	GP1	2	01/02/2020
676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	8	01/03/2020
992320	SANDRA REGINA ZAGONEL	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	2	01/02/2020
505801	VANESSA MARIA DE LARA	ADMINISTRADOR	GP2	11	01/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B45F5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AMÉLIA CRISTINA SKIBA- ME.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME, neste ato representado por sua Administradora Sra. AMÉLIA CRISTINA SKIBA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 046/2018, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 07 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	H	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 07 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	59,00	23.600,00
TOTAL					**23.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a nova data de término dia 28/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AMÉLIA CRISTINA SKIBA
Amélia Cristina Skiba - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:29B3DF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 517 DE 17 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, será concedida no percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos por cento), no ano de 2020, aos servidores do quadro de vencimentos para cargos efetivos do Poder Legislativo de Prado Ferreira.
§1º - O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO	01	R$ 3.233,30	R$ 3.718,30	R$ 4.276,04	R$ 4.917,45
	02	R$ 3.297,97	R$ 3.792,66	R$ 4.361,56	R$ 5.015,79
	03	R$ 3.363,93	R$ 3.868,51	R$ 4.448,79	R$ 5.116,11
	04	R$ 3.431,20	R$ 3.945,88	R$ 4.537,77	R$ 5.218,43
	05	R$ 3.499,83	R$ 4.024,80	R$ 4.628,52	R$ 5.322,80
	06	R$ 3.569,82	R$ 4.105,30	R$ 4.721,09	R$ 5.429,26
	07	R$ 3.641,22	R$ 4.187,40	R$ 4.815,51	R$ 5.537,84
	08	R$ 3.714,05	R$ 4.271,15	R$ 4.911,83	R$ 5.648,60
	09	R$ 3.788,33	R$ 4.356,58	R$ 5.010,06	R$ 5.761,57
	10	R$ 3.864,09	R$ 4.443,71	R$ 5.110,26	R$ 5.876,80
	11	R$ 3.941,37	R$ 4.532,58	R$ 5.212,47	R$ 5.994,34
	12	R$ 4.020,20	R$ 4.623,23	R$ 5.316,72	R$ 6.114,22
	13	R$ 4.100,61	R$ 4.715,70	R$ 5.423,05	R$ 6.236,51
	14	R$ 4.182,62	R$ 4.810,01	R$ 5.531,51	R$ 6.361,24
	15	R$ 4.266,27	R$ 4.906,21	R$ 5.642,14	R$ 6.488,46
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 2.920,40	R$ 3.358,46	R$ 3.862,23	R$ 4.441,56
	02	R$ 2.978,81	R$ 3.425,63	R$ 3.939,47	R$ 4.530,39
	03	R$ 3.038,38	R$ 3.494,14	R$ 4.018,26	R$ 4.621,00
	04	R$ 3.099,15	R$ 3.564,02	R$ 4.098,63	R$ 4.713,42
	05	R$ 3.161,13	R$ 3.635,31	R$ 4.180,60	R$ 4.807,69
	06	R$ 3.224,36	R$ 3.708,01	R$ 4.264,21	R$ 4.903,84
	07	R$ 3.288,84	R$ 3.782,17	R$ 4.349,50	R$ 5.001,92
	08	R$ 3.354,62	R$ 3.857,81	R$ 4.436,49	R$ 5.101,96
	09	R$ 3.421,71	R$ 3.934,97	R$ 4.525,22	R$ 5.204,00
	10	R$ 3.490,15	R$ 4.013,67	R$ 4.615,72	R$ 5.308,08
	11	R$ 3.559,95	R$ 4.093,94	R$ 4.708,04	R$ 5.414,24
	12	R$ 3.631,15	R$ 4.175,82	R$ 4.802,20	R$ 5.522,53
	13	R$ 3.703,77	R$ 4.259,34	R$ 4.898,24	R$ 5.632,98
	14	R$ 3.777,85	R$ 4.344,53	R$ 4.996,21	R$ 5.745,64
	15	R$ 3.853,41	R$ 4.431,42	R$ 5.096,13	R$ 5.860,55
CONTADOR	01	R$ 3.233,30	R$ 3.718,30	R$ 4.276,04	R$ 4.917,45
	02	R$ 3.297,97	R$ 3.792,66	R$ 4.361,56	R$ 5.015,79
	03	R$ 3.363,93	R$ 3.868,51	R$ 4.448,79	R$ 5.116,11
	04	R$ 3.431,20	R$ 3.945,88	R$ 4.537,77	R$ 5.218,43

	05	R$ 3.499,83	R$ 4.024,80	R$ 4.628,52	R$ 5.322,80
	06	R$ 3.569,82	R$ 4.105,30	R$ 4.721,09	R$ 5.429,26
	07	R$ 3.641,22	R$ 4.187,40	R$ 4.815,51	R$ 5.537,84
	08	R$ 3.714,05	R$ 4.271,15	R$ 4.911,83	R$ 5.648,60
	09	R$ 3.788,33	R$ 4.356,58	R$ 5.010,06	R$ 5.761,57
	10	R$ 3.864,09	R$ 4.443,71	R$ 5.110,26	R$ 5.876,80
	11	R$ 3.941,37	R$ 4.532,58	R$ 5.212,47	R$ 5.994,34
	12	R$ 4.020,20	R$ 4.623,23	R$ 5.316,72	R$ 6.114,22
	13	R$ 4.100,61	R$ 4.715,70	R$ 5.423,05	R$ 6.236,51
	14	R$ 4.182,62	R$ 4.810,01	R$ 5.531,51	R$ 6.361,24
	15	R$ 4.266,27	R$ 4.906,21	R$ 5.642,14	R$ 6.488,46
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	R$ 2.711,80	R$ 3.118,57	R$ 3.586,36	R$ 4.124,31
	02	R$ 2.766,04	R$ 3.180,94	R$ 3.658,08	R$ 4.206,80
	03	R$ 2.821,36	R$ 3.244,56	R$ 3.731,24	R$ 4.290,93
	04	R$ 2.877,78	R$ 3.309,45	R$ 3.805,87	R$ 4.376,75
	05	R$ 2.935,34	R$ 3.375,64	R$ 3.881,99	R$ 4.464,28
	06	R$ 2.994,05	R$ 3.443,15	R$ 3.959,63	R$ 4.553,57
	07	R$ 3.053,93	R$ 3.512,02	R$ 4.038,82	R$ 4.644,64
	08	R$ 3.115,01	R$ 3.582,26	R$ 4.119,60	R$ 4.737,53
	09	R$ 3.177,31	R$ 3.653,90	R$ 4.201,99	R$ 4.832,29
	10	R$ 3.240,85	R$ 3.726,98	R$ 4.286,03	R$ 4.928,93
	11	R$ 3.305,67	R$ 3.801,52	R$ 4.371,75	R$ 5.027,51
	12	R$ 3.371,78	R$ 3.877,55	R$ 4.459,18	R$ 5.128,06
	13	R$ 3.439,22	R$ 3.955,10	R$ 4.548,37	R$ 5.230,62
	14	R$ 3.508,00	R$ 4.034,20	R$ 4.639,33	R$ 5.335,23
	15	R$ 3.578,16	R$ 4.114,89	R$ 4.732,12	R$ 5.441,94
AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	01	R$ 1.512,35	R$ 1.739,20	R$ 2.000,08	R$ 2.300,10
	02	R$ 1.542,60	R$ 1.773,99	R$ 2.040,08	R$ 2.346,10
	03	R$ 1.573,45	R$ 1.809,47	R$ 2.080,89	R$ 2.393,02
	04	R$ 1.604,92	R$ 1.845,66	R$ 2.122,50	R$ 2.440,88
	05	R$ 1.637,02	R$ 1.882,57	R$ 2.164,95	R$ 2.489,70
	06	R$ 1.669,76	R$ 1.920,22	R$ 2.208,25	R$ 2.539,49
	07	R$ 1.703,15	R$ 1.958,62	R$ 2.252,42	R$ 2.590,28
	08	R$ 1.737,21	R$ 1.997,80	R$ 2.297,47	R$ 2.642,09
	09	R$ 1.771,96	R$ 2.037,75	R$ 2.343,42	R$ 2.694,93
	10	R$ 1.807,40	R$ 2.078,51	R$ 2.390,28	R$ 2.748,83
	11	R$ 1.843,55	R$ 2.120,08	R$ 2.438,09	R$ 2.803,80
	12	R$ 1.880,42	R$ 2.162,48	R$ 2.486,85	R$ 2.859,88
	13	R$ 1.918,03	R$ 2.205,73	R$ 2.536,59	R$ 2.917,08
	14	R$ 1.956,39	R$ 2.249,84	R$ 2.587,32	R$ 2.975,42
	15	R$ 1.995,51	R$ 2.294,84	R$ 2.639,07	R$ 3.034,93

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8924D231

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PRADO FERREIRA-PR PR 01.755.525/0001-08

Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-Anual Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**		
Receita Ordinária	763.927,39	725.149,52	Despesa Ordinária	701.219,53	591.904,17
Receita Vinculada	0,00	0,00	Despesa Vinculada	0,00	0,00
Soma :	763.927,39	725.149,52	**Soma :**	701.219,53	591.904,17
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
Transferencias Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	**Soma :**	0,00	0,00
Extra Orçamentários			**Extra Orçamentários**		
Recebimentos	42.564,65	39.780,40	Pagamentos	25.570,46	38.918,11
.. Valores Restituiveis	24.708,17	38.926,05	.. Valores Restituiveis	24.716,11	38.918,11
.. Inscrição Restos Pagar-Não Processados	11.528,65	854,35	.. Pagamentos Restos Pagar-Não Processados	854,35	0,00
.. Inscrição Restos Pagar-Processados	6.327,83	0,00			
Soma :	42.564,65	39.780,40	**Soma :**	25.570,46	38.918,11
Saldo Anterior			**Próximo Saldo**		
Saldo em Espécie Anterior	179.394,98	45.287,34	Próximo Saldo em Espécie	259.097,03	179.394,98
.. Caixa e Equivalentes de Caixa	179.394,98	45.287,34	.. Caixa e Equivalentes de Caixa	259.097,03	179.394,98
Soma :	179.394,98	45.287,34	**Soma :**	259.097,03	179.394,98
TOTAL	985.887,02	810.217,26	TOTAL	985.887,02	810.217,26
Nota Explicativa - Balanço Financeiro					

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4B6D1CCD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
PRADO FERREIRA-PR	**PR**		**01.755.525/0001-08**		
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-Anual Exercício: 2019					
Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**259.097,03**	**179.394,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.327,83**	**7,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	259.097,03	179.394,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.327,83	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	259.097,03	179.394,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.327,83	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7,94
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	7,94
ATIVO CIRCULANTE	259.097,03	179.394,98	**PASSIVO CIRCULANTE**	6.327,83	7,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	347.123,43	278.904,43	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	347.123,43	278.904,43			
BENS MÓVEIS	189.472,48	121.253,48			
BENS IMÓVEIS	157.650,95	157.650,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	347.123,43	278.904,43	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	599.892,63	458.291,47
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	141.601,16	136.899,70
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	458.291,47	321.391,77
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	599.892,63	458.291,47
TOTAL	606.220,46	458.299,41	TOTAL	606.220,46	458.299,41
ATIVO FINANCEIRO	259.097,03	179.394,98	PASSIVO FINANCEIRO	17.856,48	862,29
ATIVO PERMANENTE	347.123,43	278.904,43	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	588.363,98	457.437,12
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Descrição Fonte Recurso				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1- - Resumo Por Fonte de Recurso					
Ordinário				**241.240,55**	**178.532,69**
076-recurso proprio exercicio corrente				241.240,55	178.532,69
Vinculado				**0,00**	**0,00**
TOTAL				241.240,55	178.532,69
9-Quebra: - Nota Explicativa					
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial					
As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Samae de Prado Ferreira foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições da DCASP, estabelecida no Manual (MCASP - STN - 6º Edição). Caixa Equivalente de caixa contempla o total de R$ 259.097,03 referente recursos livres. O Imobilizado é dividido em Bens Moveis e Bens Imóveis, os Bens Moveis totaliza 189.472,48. Os Bens Imóveis equivale a Bens de Uso Especial 157.650,95. Comparado ao exercício anterior foi investido em 2019 o valor de R$ 68.219,00. O passivo financeiro totalizando processados e processados ficou no valor de 17.856,48. O balanço demonstra um superávit financeiro no valor de R$ 241.240,55					

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8B202008

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
PRADO FERREIRA-PR	**PR**	**01.755.525/0001-08**
Demonstrativo Variaçoes Patrimoniais -		
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 01/01/2019 A 31/12/2019		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAI	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**745.250,49**	**706.817,60**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	745.250,49	706.817,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**18.676,90**	**17.268,92**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCE	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.394,22	14.639,91
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANC	7.282,68	2.629,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**1.063,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.063,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	763.927,39	725.149,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
PESSOAL E ENCARGOS	**- 198.672,02**	**- 236.816,58**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 149.735,34	- 182.268,73
ENCARGOS PATRONAIS	- 48.936,68	- 54.547,85
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**- 409.512,94**	**- 335.796,54**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	- 121.886,33	- 55.904,94
SERVIÇOS	- 287.626,61	- 279.891,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**- 250,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTID	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	- 250,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**- 6.794,65**	**- 8.423,52**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	- 6.794,65	- 8.423,52
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	**- 7.096,62**	**- 7.213,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	- 7.096,62	- 7.213,18
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E D	**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	- 622.326,23	- 588.249,82
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (III) = (I+II)	141.601,16	136.899,70
Nota Explicativa - Demonstrativo Variações Patrimoniais		

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:736D1462

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EMISSÃO DO BALANCO ORÇAMENTÁRIO-RESUMO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
PRADO FERREIRA-PR	**PR**	**01.755.525/0001-08**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -		
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2019 A 31/12/2019		

RECEITA				**DESPESA**			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	1.373.173,04	763.927,39	- 609.245,65	DESPESAS CORRENTES	1.158.173,04	633.000,53	525.172,51

				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.000,00	197.817,67	166.182,33
Receita Patrimonial	5.017,04	7.282,68	2.265,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	794.173,04	435.182,86	358.990,18
				DESPESAS DE CAPITAL	250.500,00	68.219,00	182.281,00
				INVESTIMENTOS	250.500,00	68.219,00	182.281,00
Receita de Serviços	1.218.156,00	756.644,71	- 461.511,29				
Outras Receitas Correntes	150.000,00		- 150.000,00				
SOMA	1.373.173,04	763.927,39	- 609.245,65	SOMA	1.408.673,04	701.219,53	707.453,51
DEFICIT	35.500,00		- 35.500,00	SUPERAVIT		62.707,86	- 62.707,86
###### TOTAL	1.408.673,04	763.927,39	- 644.745,65	###### TOTAL	1.408.673,04	763.927,39	644.745,65
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:98FDB51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
30	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DE PISTÃO MÁQUINA XCMG PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA**	02/03/2020	02/03/2020	30/05/2020	R$ 7.490,00
31	ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 05/2020	**AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MASSA ASFÁLTICA**	09/03/2020	09/03/2020	31/12/2020	R$ 12.320,00
32	JAIR SOEK E SILVA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020-PMQ	**LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO IMÓVEL URBANO**	13/03/2020	13/03/2020	01/04/2021	R$ 78.000,00
33	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA**	18/03/2020	18/03/2020	30/05/2020	R$ 6.650,50
34	GENTE SEGURADORA S/A	PREGÃO N° 9/2020	**CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**	19/03/2020	19/03/2020	23/03/2021	R$34.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0A90BD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1674 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 11.603,07 (onze mil, seiscentos e três reais, e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	9.603,07
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente	**Fonte: 834 –** BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**CANCELAMEN-TO de Dotação** **Fonte: 834 –** BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	2.000,00
TOTAL			**11.603,07**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor apurado em 31/12/2019**	**Valor já utilizado**	**Valor a utilizar no presente projeto**	**Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente**
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 834	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **834 –** BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.603,07	0,00	9.603,07	0,00
TOTAIS.....R$		**9.603,07**	**0,00**	**9.603,07**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	2.000,00
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:35EF01AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1675 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 36.009,59 (trinta e seis mil, nove reais, e cinquenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 833 –** BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.009,59
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 833 –** BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00
TOTAL			**36.009,59**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 833	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **833** – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	30.009,59	0,00	30.009,59	0,00
TOTAIS.....R$		**30.009,59**	**0,00**	**30.009,59**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1F88891A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1676 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 493.851,01 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e um centavo),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		483.851,01
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**493.851,01**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	483.851,01	0,00
TOTAIS.....R$		**483.851,01**	**0,00**	**483.851,01**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (1036)	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3787DBA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Renascença			UF: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0006 - Fundo FINANCEIRO/PREVIDENCIARIO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	18.367.112,14	16.097.591,49	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	67.902.535,12	13.304.311,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	847.292,78	847.292,78	PROVISÕES A LONGO PRAZO	67.902.535,12	13.304.311,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	17.519.819,36	15.250.298,71	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	(49.535.422,98)	2.793.279,69
			RESULTADOS ACUMULADOS	(49.535.422,98)	2.793.279,69
TOTAL	**18.367.112,14**	**16.097.591,49**	**TOTAL**	**18.367.112,14**	**16.097.591,49**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**18.367.112,14**	**16.097.591,49**
ATIVO FINANCEIRO	18.367.112,14	16.097.591,49
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	**67.902.535,12**	**13.304.311,80**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	67.902.535,12	13.304.311,80
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**(49.535.422,98)**	**2.793.279,69**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0	0
40 (FAPEN) Regime Próprio de Previdência Social	18.367.112,14	16.097.591,49
94 Retenções em caráter consignatório	0	0
Total das Fontes de Recursos:	18.367.112,14	16.097.591,49
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

RAFAELI RACHURAT
Presidente do Fundo

ONEIDE ARISI KARKLING
CRC-PR 052871/O-9

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5EDE63AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
19 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1674/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 11.603,07 (onze mil, seiscentos e três reais, e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 834 –** BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.603,07
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 834** – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	2.000,00
TOTAL			**11.603,07**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 834	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **834** – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.603,07	0,00	9.603,07	0,00
TOTAIS.....R$		**9.603,07**	**0,00**	**9.603,07**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:70919289

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2032 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1675/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 36.009,59 (trinta e seis mil, nove reais, e cinquenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 833** – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.009,59
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 833** – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00
TOTAL			**36.009,59**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 833	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **833** – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	30.009,59	0,00	30.009,59	0,00
TOTAIS.....R$		**30.009,59**	**0,00**	**30.009,59**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:12D05C74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2033 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 493.851,01 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e um centavo),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015** – BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		483.851,01
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 1015** – BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**493.851,01**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	483.851,01	0,00
TOTAIS.....R$		**483.851,01**	**0,00**	**483.851,01**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (1036)	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 493.851,01 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e um centavo),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		483.851,01
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**493.851,01**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	483.851,01	0,00
TOTAIS.....R$		**483.851,01**	**0,00**	**483.851,01**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (1036)	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.
Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 493.851,01 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e um centavo),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		483.851,01
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 1015** – BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**493.851,01**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 1015	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **Fonte: 1015 –** BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00	483.851,01	0,00
TOTAIS.....R$		**483.851,01**	**0,00**	**483.851,01**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (1036)	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:37CF74C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2031 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1674/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 11.603,07 (onze mil, seiscentos e três reais, e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 834 –** BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.603,07
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 834** – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	2.000,00
TOTAL			**11.603,07**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2019) Fonte: 834	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2019) **834** – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.603,07	0,00	9.603,07	0,00
TOTAIS.....R$		**9.603,07**	**0,00**	**9.603,07**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:533EB2C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1669, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Ficam desafetadas as áreas descritas nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante Concorrência, dos seguintes imóveis:

Número do Lote	Número da Quadra/Matrícula	Área (m²)	Valor por m² (R$)	Valor Total (R$)
01	59 / 9.844	1.398,24	50,00	69.912,00
02	59 / 9.843	1.637,25	50,00	81.862,50
03	59 / 9.835	1.545,75	50,00	77.287,50
04	59 / 9.842	1.942,20	50,00	97.110,00
05	59 / 1.076	1.594,97	50,00	79.748,50
06	59 / 1.077	2.597,67	50,00	129.883,50
07	59 / 1.078	1.633,80	50,00	81.690,00
08	59 / 1.079	1.401,14	50,00	70.057,00
09	59 / 9.836	1.532,27	50,00	76.613,50
03	58 / 9.834	1.822,80	50,00	91.140,00
Barracão Industrial 01	Sobre o Lote 06 da Quadra 59	300,00	100,00	30.000,00
Barracão Industrial 02	Sobre o Lote 01, 02 e 04 da Quadra 59	1.300,00	300,00	390.000,00

Art. 2º O produto da arrecadação obtido com a alienação dos bens de que trata esta Lei, será aplicado em conformidade com o artigo 11, VI, da Lei Orgânica do Município de Renascença e do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:BA237159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		295.914,30	237.738,20
IMOBILIZADO		295.914,30	237.738,20
BENS MÓVEIS		236.659,44	222.264,34
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		236.659,44	222.264,34
BENS IMÓVEIS		59.254,86	15.473,86
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		59.254,86	15.473,86
TOTAL		**295.914,30**	**237.738,20**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		35.444,80	35.444,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.444,80	35.444,80
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.444,80	35.444,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		35.444,80	35.444,80
TOTAL DO PASSIVO		**35.444,80**	**35.444,80**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	260.469,50	202.293,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	58.176,10	24.123,47
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.293,40	178.169,93
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**260.469,50**	**202.293,40**
TOTAL	295.914,30	237.738,20

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	295.914,30	237.738,20	**PASSIVO PERMANENTE**	35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL				**260.469,50**	**202.293,40**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

-

Os valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua a lei 4.320/64.
Os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa representam o saldo em depósitos à vista em conta corrente em 31/12/2019.
A entidade não apresenta saldo de R$ 35.444,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) como passivo circulante referente a responsável por despesas não empenhadas de exercícios anteriores.
O Saldo patrimonial acumulado no exercício de 2019 apresenta o valor de R$ 260.469,50 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

JOSE MARIA ARAUJO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B2D78CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 19/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	4.790.835,69	4.428.278,26
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	4.790.835,69	4.428.278,26
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.004.248,40	4.928.358,60	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	213.412,71	500.080,34
Recebimentos Extraorçamentários (III)	615.456,72	589.157,18	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	615.456,72	589.157,18
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.619.705,12	5.517.515,78	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	5.619.705,12	5.517.515,78

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

JOSE MARIA ARAUJO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:633697A6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 19/03/2020**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		5.250.000,00	5.250.000,00	4.790.835,69	(459.164,31)
TOTAL (V) = (III+IV)		5.250.000,00	5.250.000,00	4.790.835,69	(459.164,31)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (e)	DESPESAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		4.815.000,00	4.815.000,00	4.732.659,59	4.732.659,59	4.732.659,59	82.340,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.222.000,00	4.220.000,00	4.175.049,21	4.175.049,21	4.175.049,21	44.950,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		593.000,00	595.000,00	557.610,38	557.610,38	557.610,38	37.389,62
DESPESAS DE CAPITAL		435.000,00	435.000,00	58.176,10	58.176,10	58.176,10	376.823,90
INVESTIMENTOS		435.000,00	435.000,00	58.176,10	58.176,10	58.176,10	376.823,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		5.250.000,00	5.250.000,00	4.790.835,69	4.790.835,69	4.790.835,69	459.164,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		5.250.000,00	5.250.000,00	4.790.835,69	4.790.835,69	4.790.835,69	459.164,31
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		5.250.000,00	5.250.000,00	4.790.835,69	4.790.835,69	4.790.835,69	459.164,31

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

JOSE MARIA ARAUJO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7AEE0169

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:19/03/2020	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		5.004.248,40	4.928.358,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.004.248,40	4.928.358,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.004.248,40	4.928.358,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00

REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.946.072,30	4.904.235,13
PESSOAL E ENCARGOS		4.175.049,21	4.004.545,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	3.308.672,14
ENCARGOS PATRONAIS		688.031,72	695.873,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.487.017,49	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		557.610,38	399.609,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		128.567,47	129.322,82
SERVIÇOS		429.042,91	270.286,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		213.412,71	500.080,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		213.412,71	500.080,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		58.176,10	24.123,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		58.176,10	24.123,47
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

JOSE MARIA ARAUJO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9C95C96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.413/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.673.547,46 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0019.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	752.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	4.500,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	42.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	295.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.500,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.03.00.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	4.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.100,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200.00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	9.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 1 015	-	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.291.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	34.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.300,00
28.842.0001.2014		-	Pagamento da Divida Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	436.000,00
28.846.0001.2015		-	Encargos do PASEP		
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	15.000,00
28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	66.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.100,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	678.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	318.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	89.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	155.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	68.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	86.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	62.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	428.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.104.100,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	190.000,00
Fonte	0 0 145	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	453.500,00
12.365.0010.2026		-	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	31.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.1031		-	Construção de Unidade de Saúde		
Fonte	0 0 385	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	4.269,84
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	26.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	147.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	124.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	892.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	67.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	34.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.200,00
Fonte	0 0 852	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.20.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	600,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2045		-	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 0 823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	19.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	37.600,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	131.000,00
Fonte	0 0 882	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	154.345,86
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.500,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.100,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.500,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2060		-	Apoio ao Produtor Rural		
Fonte	0 0 834	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.231,76
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	12.500,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.500,00

Total de Suplementação	**R$**	**9.673.547,46**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 101 no valor de R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 145 no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 385 no valor de R$ 28,26 (vinte e oito reais e vinte e seis centavos), o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 511 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 882 no valor de R$ 154.345,86 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), o excesso de arrecadação da fonte 1015 no valor de R$ 1.291.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e um mil reais), o superávit financeiro da fonte 385 no valor de R$ 4.241,58 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), o superávit financeiro da fonte 834 no valor de R$ 1.231,76 (um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	46.000.00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	71.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2015		-	Encargos do PASEP		
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	62.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	41.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	160.500,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	124.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	90.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	255.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	77.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	42.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 145	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	150.000,00
12.365.0010.2027		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	338.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	119.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	109.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	66.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	82.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
10.302.0009.2036		-	Manutenção dos Serviços do SAMU		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	29.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	62.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	65.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	129.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	3.000,00
10.304.0009.2038		-	Manutenção da Vigilância Sanitária		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.900,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
10.305.0009.2039		-	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	216.000,00
Fonte	0 0 852	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	600,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	38.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2045		-	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 0 823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2048		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	81.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	42.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	19.100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	198.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	156.600,00
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	45.100,00
15.452.0012.2056		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	380.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	140.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	574.200,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	1.000,00
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.900,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2066		-	Manutenção das Atividades de Indústria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	54.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão	**23**	-	**Secretaria Municipal de Nat. Extraor. Espec. de Projetos e Captação de Recursos**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Captação de Recursos		
04.122.0003.2069		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos e Cap. De Recursos		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	56.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	74.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00

3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Total de Cancelamento			**R$**	**5.555.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 31 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CE64F3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19: VERSÃO PRELIMINAR 1.0

Situação 1: Presença de caso suspeito no município

	Atividade	**Ação (como fazer?)**
Gestão	Indicar referência municipal para contato	- Referência Municipal: Serviço de Vigilância Epidemiológica - Insituido Centro de Operações de Emergências - Decreto Municipal instituindo medidas para o enfrentamento do Covid19 - Plano de compra emergencial de insumos - Orientações em serviço
	Garantir insumos estratégicos	
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves	
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	
Vigilância Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde	A notificação será realizada imediatamente via link do MS e ficha epidemiológica, por telefone e endereço eletrônico. Os registros serão mantidos atualizados conforme orientaçao tanto do casos suspeitos quanto dos contatos próximos.
	Monitorar e manter registro atualizado	

	dos casos suspeitos	Ações educativas
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	
Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN)	Comunicar epidemiologia que disponibilizará kit para coleta, sera realizado preenchimento da gal e encaminhado para o LACEN em dias úteis e horário comercial.
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito	1- Acolhimento e triagem; 2- Se caso leve: orientaçoes ao paciente e isolamento domiciliar; 3- Comunicar Vigilância Epidemiológica com notificação em mãos (segue anexo); 4- Solicitar Kit coleta para Epidemiologia; 5- A coleta será realizada pela equipe de Enfermagem; 6- A amostra será encaminhada para o Lacen com a respectiva Gal através da epidemiologia; 7- Será mantido monitoramento do caso suspeito durante período estabelecido; 8- Se caso grave: Encaminhar para o Hospital Municipal onde o paciente será reavaliado e se necessário mantido em isolamento respiratório e de contato aguardando vaga na central de Leitos. Fluxo de transporte pacientes moderados e graves : em elaboração pela equipe (SAMU)
	Notificar imediatamente	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID- 19	
	Elaborar fluxo de transporte pré- hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves	

Situação 2: Presença de caso confirmado no município

	Atividade	**Ação (como fazer?)**
Gestão	Indicar referência municipal para contato.	Referência Municipal: Serviço de Vigilância Epidemiológica - Insituido Centro de Operações de Emergências - Decreto Municipal instituindo medidas para o enfrentamento do Covid19 - Plano de compra emergencial de insumos - Orientações em serviço
	Garantir insumos estratégicos.	
	Detalhar fluxo de atendimento para	

	casos leves, moderados e graves.	Descrever realizadas. Ações a serem
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	
Vigilância Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde.	Monitoramento dos casos confirmados e contatos conforme recomendações da Secretaria de Estado e do Ministério da Saúde.
	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados.	
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos.	
Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN).	Comunicar epidemiologia que disponibilizará kit para coleta para os contatos sintimáticos, sera realizado preenchimento da gal e encaminhado para o LACEN em dias úteis e horário comercial
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.	Monitoramento, acompanhamento. Encaminhamto para Hospital de Referencia através de Central de Leitos sempre que necessário (conforme protocolo)
	Notificar imediatamente o caso suspeito.	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID- 19.	
	Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para	
	itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	

Situação 3: Presença de caso confirmado com transmissão local no município

	Atividade	**Ação (como fazer?)**
Gestão	Indicar referência municipal para contato.	Aguardando informações
	Garantir insumos estratégicos.	
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves.	
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	
Vigilância Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde.	Aguardando orientações da SESA
	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados.	
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos.	

Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN).	Aguardando orientações da SESA
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.	Aguardando orientações da SESA
	Notificar imediatamente o caso	
	suspeito.	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID- 19.	
	Elaborar fluxo de transporte pré- hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	

As referencias teóricas a serem seguidas para auxiliar na elaboração do Plano de Contingência Municipal estão contidas nos seguintes links:
· https:// www.saude.gov.br/ saude -de-a-z/ coronavirus
· http:// www.saude.pr.gov.br/ modules/ conteudo/ conteudo.php?conteudo
=3504
· http:// www.lacen.saude.pr.gov.br/ arquivos/ File/ Manuais/ MANUALCOLE TALACENR09.pdf

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3C8BF513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 032/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020, de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal n 11.350, de 05 de outubro de 2006, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

1- Agente Comunitário de Saúde - Cunhupã

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
13	Viviane Elias Portella Walter	055.331.069-01	Homologada
14	Mariana Elias Portela	072.127.529-08	Homologada
15	Elaine Cristina Neves Veiga	007.738.969-70	Homologada
16	Sandromar Alves	057.623.629-22	Homologada
17	Maricele Bayer dos Santos	079.225.539-94	Homologada

2- Agente Comunitário de Saúde - Ovelhas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Tainara Wotroba Graffe	100.321.750-14	Homologada
5	Maristela do Carmo Taborda	066.512.489-95	Homologada

3- Agente Comunitário de Saúde – Lageado dos Vieiras 3

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
5	Janaína Aparecida Graffe	091.885.609-45	Homologada
7	Evelize de Fátima Wenducheski Fagundes dos Anjos	083.023.459-46	Homologada
13	Soeli Padilha Pacheco Rincão	024.484.429-16	Homologada
14	Angélica Aparecida Seidel Gertler	087.272.599-51	Homologada

4- Agente Comunitário de Saúde – Lageado dos Vieiras 4

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Caroline Denke	072.775.499-88	Homologada
7	Delsi Maria Trentini Ribeiro	004.469.139-44	Homologada
10	Edinéia Marquette Wotroba	024.697.139-86	Homologada
12	Angela Maria Miranda	066.800.029-58	Homologada
13	Janete Stoeberl	046.949.349-61	Homologada
14	Crislaine Santos da Silva	110.754.269-36	Homologada

5- Agente Comunitário de Saúde – Matão do Caçador

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
3	Suelen Malinovski de Lima	088.627.899-63	Homologada
4	Yasmin Rezler Augustin	097.563.919-60	Homologada
5	Marileide Beil	052.918.599-70	Homologada
6	Maria Isabel Schreiner Serafim	103.501.859-48	Homologada
8	Silvane Padilha Pacheco de Bastos	066.755.199-99	Homologada

6- Agente Comunitário de Saúde – Tijuco Preto 1 (sentido Sul)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Patrícia Zolfeld	865.072.909-63	Homologada
16	Karina Daniele dos Santos de Lima	077.323.759-39	Homologada
18	Vera Lucia de Lima Schafhauser	026.895.819-06	Homologada
19	Arlete Kotkonski	079.706.019-79	Homologada
32	Rosemeri Palhano Pfeffer	027.679.489-30	Homologada

7- Agente Comunitário de Saúde – Tijuco Preto 1 (sentido Norte)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
3	Jéssica Gmach	097.278.909-03	Homologada
4	Jeniffer Fernanda Valério Maciel	117.422.729-08	Homologada
5	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41	Homologada
7	Noemia Gonçalves	041.937.379-93	Homologada

8- Agente Comunitário de Saúde – Estação Nova

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
39	Jucemara Aparecida Anversi	982.887.339-72	Homologada
47	Tatiane Vanessa Vaz	043.499.519-38	Homologada
49	Bruna Aparecida Fernandes de Jesus Fasczacki	071.039.259-17	Homologada
51	Débora Cristina Malinovski Chaves	042.815.089-61	Homologada
53	Marines Fagundes dos Santos	039.501.299-60	Homologada
54	Sophia Richter	114.944.319-71	Homologada
56	Gisele de Lima	097.871.459-88	Homologada
61	Amanda de Fátima Train	109.656.349-57	Homologada

9- Agente Comunitário de Saúde – Cruz Vermelha

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
6	Josiane Chedid Carvalho	919.046.849-04	Homologada
11	Sonia Maria Taborda Martendal	428.660.499-34	Homologada
21	Juliana Kachorowski de Lima	096.982.949-37	Homologada
27	Alessandro Train Ziegler	093.649.619-35	Homologada
29	Iolani Keskoski Turchen	020.997.089-83	Homologada
31	Michele Aparecida Gonçalves Libano	095.783.544-28	Homologada
32	Daniele Godoy Pires da Fonseca	086.957.349-78	Homologada

II – As inscrições **INDEFERIDAS** por não cumprimento ao disposto no Edital nº 008, de 2020:

1- Agente Comunitário de Saúde – Cunhupã

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Jaqueline Silva dos Santos	122.884.179-94	Indeferida
2	Bruno Roberto Cardozo	086.078.089-90	Indeferida
3	Carlos Eduardo Wamzer	101.431.159-44	Indeferida
4	Alessander Ferreira de Paula	080.124.179-01	Indeferida
5	Evelyn Caroline Fernandes dos Santos	116.191.739-05	Indeferida
6	Daiane Alves	067.475.129-95	Indeferida
7	Loriane Aparecida Rosa Scheffer	097.952.539-05	Indeferida
8	Mara Luciane Leal Grein	750.957.269-04	Indeferida
9	Claudia Maria da Silva	053.908.309-70	Indeferida
10	Eliana da Silva	059.258.639-17	Indeferida
11	Raquel Cristiane da Silva Ruthes Bl	092.678.279-79	Indeferida
12	Henrique Pereira Alves	103.972.829-40	Indeferida

2- Agente Comunitário de Saúde - Ovelhas

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Letícia Alves dos Santos	112.852.809-62	Indeferida
3	Ramira Aparecida de Carvalho	317.210.449-49	Indeferida
4	Sheila Aparecida Alves Machado Portela	058.628.189-44	Indeferida
6	Patrícia Panaitz Taborda	082.960.619-02	Indeferida
7	Ana Raquel Grosskopf	081.671.529-79	Indeferida

3- Agente Comunitário de Saúde – Lageado dos Vieiras 3

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Jéssica Bayer Valério	097.429.069-63	Indeferida
2	Aline Gruber	060.690.139-64	Indeferida
3	Caroline Waneski	110.795.389-84	Indeferida
4	Caroline Denke	072.775.499-88	Indeferida
6	Adriane Lorena Malinoviski	107.777.799-00	Indeferida
8	Camila Alves Rodrigues	108.974.159-65	Indeferida
9	Janete Stoeberl	046.949.349-61	Indeferida
10	Elizete Alves do Prado	065.003.189-00	Indeferida
11	Soeli Padilha Pacheco Rinção	024.484.429-16	Indeferida
12	Anacir Fagundes	017.603.719-55	Indeferida

4 – Agente Comunitário de Saúde – Lageado dos Vieiras 4

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Ivanéia Patricia Alves	045.579.919-98	Indeferida
3	Adriane Lorena Malinovski	107.777.799-00	Indeferida
4	Evelize de Fátima Wenducheski Fagundes dos Anjos	083.023.459-46	Indeferida
5	Anacir Fagundes de Jesus	017.603.719-55	Indeferida
6	Franciela das Graças Cardoso	122.140.499-75	Indeferida
8	Elizete Alves do Prado	065.003.189-00	Indeferida
9	Silvane Padilha Pacheco de Bastos	066.755.199-99	Indeferida
11	Janaína Aparecida Graffe	091.885.609-45	Indeferida

5- Agente Comunitário de Saúde – Matão do Caçador

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Roseli Ronzcka Grossl	049.463.049-32	Indeferida
2	Evelize de Fátima Wenducheski Fagundes dos Anjos	083.023.459-46	Indeferida
7	Marcela Ritzmann Zadorosny	035.951.919-94	Indeferida

6- Agente Comunitário de Saúde – Tijuco Preto 1 (sentido Sul)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Eleticia Wotroba do Prado	074.457.939-25	Indeferida
3	Ilsa Konig Ribas	063.720.309-77	Indeferida
4	Talita de Fatima Correia	083.143.019-22	Indeferida
5	Alessandra Schelbauer	087.107.349-88	Indeferida
6	Luana Conopka Druciak Chagas	077.703.509-05	Indeferida
7	Alessandra Martins Faszank	096.529.919-88	Indeferida
8	Raquel dos Santos Terres	051.713.959-69	Indeferida
9	Vanessa de Fatima Fuchs	051.597.309-23	Indeferida
10	Suellen Duani Heide Correia	068.201.009-06	Indeferida
11	Juliane da Luz Alves	104.483.379-32	Indeferida
12	Simone de Almeida Neu	021.233.759-93	Indeferida
13	Maribel Collet Maciel	044.268.449-59	Indeferida
14	Jeremias Miranda Hitner	111.588.699-16	Indeferida
15	Jessica Gmach	097.278.909-03	Indeferida
17	Gicelda Maria Rocha Sepka	318.642.100-44	Indeferida
20	Jeniffer Fernanda Valerio Maciel	117.422.729-08	Indeferida
21	Noemi Lazarino Veiga Zoleti	863.951.940-82	Indeferida
22	Jacqueline Aparecida Pereira	053.131.969-52	Indeferida
23	Damaris Santos da Silva Battu	088.094.749-70	Indeferida
24	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41	Indeferida
25	Maria Eduarda Schafhauser	088.860.389-41	Indeferida
26	Vera Eunice Ramalho	082.747.609-48	Indeferida
27	Vanessa de Fatima Fuchs	051.597.309-23	Indeferida
28	Noemia Gonçalves	041.937.379-93	Indeferida
29	Isis Regina Lima Munhoz	038.883.439-09	Indeferida
30	Cristiane Morandin	042.860.609-18	Indeferida
31	Ledaiane Francieli Cordeiro	-/-	Indeferida
33	Juliana Pereira da Silva	011.388.509-18	Indeferida

7- Agente Comunitário de Saúde – Tijuco Preto 1 (sentido Norte)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Ilsa Konig Ribas	063.720.309-77	Indeferida
2	Simone de Almeida Neu	021.233.759-93	Indeferida
6	Vera Eunice Ramalho	082.747.609-48	Indeferida
8	Isis Regina Lima Munhoz	038.883439-09	Indeferida

8- Agente Comunitário de Saúde – Estação Nova

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Camila Portela Moreira	106.429.819-22	Indeferida
2	Bianca Regina Berlanda Paes	070.447.779-37	Indeferida
3	Vanusa Pereira Alves	104.168.809-16	Indeferida
4	Fernanda Soares dos Santos	051.538.459-31	Indeferida
5	Scheron Stefanie Pinto da Silva	087.578.639-11	Indeferida
6	Kauana Veiga dos Santos	114.863.859-82	Indeferida
7	Ana Paula Woziack Niottin	103.603.999-40	Indeferida
8	Mariana Schelbauer Steclan	075.133.799-47	Indeferida
9	Silvana	005.379.229-70	Indeferida
10	Lucemeri de Fátima Dallabona	054.867.689-58	Indeferida
11	Anderson Rafael Wojt	040.572.699-67	Indeferida
12	Viviane Aparecida Palhano	059.824.779-31	Indeferida
13	Guilherme Cristian Hainos	097.322.729-02	Indeferida
15	Jeancarlo Felisky	005.161.849-46	Indeferida
16	Franceline dos Santos Terres	051.713.999-56	Indeferida
17	Edineia Aparecida Pacheco de Oliveira	070.555.539-97	Indeferida
18	Rosângela Kellermann	924.673.779-20	Indeferida
20	Bruna do Prado	014.053.209-90	Indeferida
21	Leandro de Lima	097.348.859-01	Indeferida
22	Gilmara da Silva Machnicki	036.351.459-71	Indeferida
23	Michelly Ariane Pilz da Silva	095.984.829-01	Indeferida
24	Jociele Aparecida Borges	065.185.619-12	Indeferida
25	Dafne Farias de Andrade	064.484.479-54	Indeferida

26	lindomar schneider	020.653.759-06	Indeferida
27	Eloyza dos Santos Gomes da Silva de Matos	116.513.157-59	Indeferida
28	Tatianne Herzer Santos	102.057.849-17	Indeferida
29	Joceli Pereira dos Santos	871.867.809-20	Indeferida
30	Josiane Cristina Goncalves	089.161.129-07	Indeferida
31	Kezia de Assis Schneider	093.708.539-10	Indeferida
32	Redalnilson Schneider	088.234.079-40	Indeferida
33	Scheila Ariele Mazur	127.157.369-59	Indeferida
34	Luciane da Silva Lecheta	071.947.389-61	Indeferida
35	Simone de Liz	950.143.659-49	Indeferida
36	Mariane Malon	116.367.719-12	Indeferida
38	Mariana Pfeffer Kechenski	108.265.409-45	Indeferida
40	Gisele Wolf	054.293.699-26	Indeferida
41	Viviane Soares	055.098.989-76	Indeferida
42	Marici Aparecida Paiva Padilha	561.391.529-68	Indeferida
43	Rosane lamoglia Fernandes	074.162.979-82	Indeferida
44	Diego Valdir de Andrade	076.487.469-13	Indeferida
45	Maria Eduarda Reichardt dos Santos	128.263.749-58	Indeferida
46	Helena Machado Fagundes Ramos	025.502.609-96	Indeferida
48	Narciso de Jesus Ferreira Santos	901.527.352-91	Indeferida
50	Mariana Baumgartner	086.461.139-06	Indeferida
52	Adamila de Jesus	106.306.299-35	Indeferida
55	Liliana Ferreira	053.934.459-11	Indeferida
57	José Fernando Rodrigues Batista	078.785.939-73	Indeferida
59	Edineia Aparecida Pacheco de Oliveira	070.555.539-97	Indeferida
60	Josiane dos Santos Moreira	040.129.389-08	Indeferida

9- Agente Comunitário de Saúde – Cruz Vermelha

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Jeniffer Karoline de Lima Drusgoski	093.713.539-96	Indeferida
2	Simone de Oliveira Braz	043.807.109-39	Indeferida
3	Lucimara de Oliveira	-/-	Indeferida
4	Joyce de Araujo Roslindo	100.704.809-31	Indeferida
5	Gracileine Aparecida de Paula Batista	087.909.799-07	Indeferida
7	Maristela Teresinha Luiz de Lima	049.040.169-47	Indeferida
8	Edineia Aparecida Pacheco de Oliveira	070.555.539-97	Indeferida
9	Adriana Alves Siqueira	056.501.079-47	Indeferida
10	Elizabeth Veiga	009.506.559-88	Indeferida
12	Raissa de Oliveira	100.393.869-88	Indeferida
13	Bruna Simony de Lima	-/-	Indeferida
14	Maria Helena Chinski	292.345.579-72	Indeferida
15	Larissa Padilha	089.520.959-44	Indeferida
16	Cleverson Miguel de Lima	008.593.169-12	Indeferida
17	Ilda Stéfanie Rezler	152.146.969-57	Indeferida
18	Iane Cristina Sacramento	051.940.379-70	Indeferida
19	Carla Vanusa Lourenço	099.679.559-61	Indeferida
20	Sadionei da Rosa Pires	110.122.299-98	Indeferida
22	Andréia Lisboa de Souza	036.557.149-04	Indeferida
23	Emanuelle Vieira de Souza	106.321.709-13	Indeferida
25	Jheniffer Alves de Lima	075.263.419-43	Indeferida
26	William Ferreira de Lima Ramos	010.583.369-08	Indeferida
28	Angela Aparecida Moraes	031.031.799-10	Indeferida
30	Kristian Reinaldo Kurz	074.075.969-80	Indeferida
33	Edineia Aparecida Pacheco de Oliveira	070.555.539-97	Indeferida
34	Emiliana Stancheski	029.554.629-85	Indeferida

III – A realização da prova escrita e da entrevista será agendada posteriormente e devidamente divulgada através de Edital, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0F6CF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 1/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	AMPICILINA 1G INJ.	600	R$ 3,19	R$ 1.914,00
02	FENOBARBITAL 100 MG.	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
03	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA	300	R$ 1,50	R$ 450,00
04	ACIDO FOLICO 5 MG	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
05	CEFALEXINA 500 MG COMP.	6000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
06	CLORANFENICOL 1 G. INJ	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
07	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75 MG	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
08	VITAMINA K1 10 MG INJ.	3300	R$ 1,09	R$ 3.597,00
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ.	3500	R$ 7,4750	R$ 26.162,50
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ.	3500	R$ 8,07	R$ 28.245,00
11	BROMOPRIDA 05MG INJ.	4500	R$ 1,22	R$ 5.490,00
12	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG	4000	R$ 0,16	R$ 640,00
13	CLONAZEPAN 2 MG	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
14	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	6000	R$ 4,62	R$ 27.720,00
15	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	600	R$ 3,9450	R$ 2.367,00
16	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	7500	R$ 0,14	R$ 1.050,00
17	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2 ML	9000	R$ 1,1780	R$ 10.602,00
18	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
19	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG COMPRIMIDO	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
20	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,50ML	9000	R$ 0,58	R$ 5.220,00
21	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100 MG INJETAVEL	6000	R$ 2,30	R$ 13.800,00
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	6000	R$ 0,03	R$ 180,00
23	FENITOINA 50 MG SOL INJETAVEL AMPOLA 5 ML	200	R$ 1,93	R$ 386,00
24	TRAMADOL + CLORIDRATODE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	8000	R$ 0,72	R$ 5.760,00
25	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 20 MG/ML AMPOLA	1030	R$ 5,00	R$ 5.150,00
26	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	4030	R$ 5,85	R$ 23.575,50
27	TERBUTALINA SULFATO DE 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	1030	R$ 1,4950	R$ 1.539,85

VALOR TOTAL: R$ 181.468,85 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 2/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML	800	R$ 1,7990	R$ 1.439,20
02	COMPLEXO B INJ.	5030	R$ 0,7940	R$ 3.993,82
03	PANTOPRAZOL 40 MG	2700	R$ 0,19	R$ 513,00
04	ACICLOVIR POMADA 50 MGG	300	R$ 1,79	R$ 539,70
05	CIMETIDINA 150 MGML INJ	5500	R$ 0,74	R$ 4.075,50
06	Cloreto de potássio 19,1% inj	530	R$ 0,2240	R$ 118,72
07	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG INJ	10000	R$ 0,6540	R$ 6.540,00
08	GENTAMICINA 40 MG INJ	4500	R$ 1,0560	R$ 4.752,00
09	GLICOSE 25% INJ	9000	R$ 0,2280	R$ 2.052,00
10	GLICOSE 50% INJ	9000	R$ 0,2270	R$ 2.043,00
11	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	1030	R$ 1,54	R$ 1.586,20
12	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
13	NISTATINA 25.000 UIG CREME VAGINAL	1200	R$ 3,79	R$ 4.548,00
14	PROMETAZINA 25 MG COMP.	4800	R$ 0,12	R$ 576,00
15	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	10800	R$ 2,56	R$ 27.648,00
16	SORO RINGER LACTADO 500 ML	1030	R$ 0,8110	R$ 835,33
17	EFORTIL INJ.	1030	R$ 1,1890	R$ 1.224,67
18	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS	150	R$ 2,33	R$ 349,50
19	HALOPERIDOL 5 MGML	100	R$ 1,19	R$ 119,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	8000	R$ 1,3740	R$ 10.992,00
21	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA AMP 1 ML	3500	R$ 1,28	R$ 4.480,00
22	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE FRASCO 60 ML	300	R$ 5,9690	R$ 1.790,70
23	INSULINA NPH100UI SUSP INJETAVEL 10,00	300	R$ 21,40	R$ 6.420,00
24	INSULINA REGULAR 100 UI INJETAVEL	100	R$ 21,96	R$ 2.196,00
25	METILDOPA 500 MG COMP.	5000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
26	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG BISNAGA 50 GR	130	R$ 14,25	R$ 1.852,50
27	CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG FOSFATO SODICO BR0363088	5030	R$ 0,80	R$ 4.024,00
28	CLORIDRATO DE TIAMINA 3 MG RIBOFLAVINA BR0368499	10000	R$ 0,0430	R$ 430,00
29	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO BOLSA 100 ML	1000	R$ 2,37	R$ 2.370,00
30	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM ISENTA PVC C 1000ML FRASCO	1000	R$ 4,7990	R$ 4.799,00
31	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM ISENTA PVC C 1000ML FRASCO	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
32	SORO GLICOSADO 5% EMBALAGEM ISENTA PVC C 1000 ML	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL: R$ 115.677,84 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 3/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

OBJETO: MEDICAMENTOS.
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	800	R$ 0,20	R$ 160,00
02	GENTAMICINA 80 MG INJ.	4500	R$ 0,9120	R$ 4.104,00
03	PREDNISONA 20 MG COMP	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
04	ONDANSETRONA 4MG INJ.	5000	R$ 1,13	R$ 5.650,00
05	CLOREXIDINA	600	R$ 12,7280	R$ 7.636,80
06	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5 ML	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	8000	R$ 0,2918	R$ 2.334,40
08	SORO GLICOSADO 250 ML	2000	R$ 2,3750	R$ 4.750,00
09	PRILOCAINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETAVEL-TUBETE 1,80 ML-BR0269833 (01-01-0202)	5000	R$ 1,48	R$ 7.400,00
10	DOXICILINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	4450	R$ 0,16	R$ 712,00
11	HEDERAHELIX, EXTRATO SECO DE FOLHAS 7 MG/ML XAROPE	150	R$ 5,40	R$ 810,00
12	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 BR0449138	6000	R$ 2,83	R$ 16.980,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36,000 + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	5000	R$ 1,53	R$ 7.650,00
14	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
15	MICRONUTRIENTE SACHE DE 1GR CONTEM VITAMINA A 400 BR0449120	6000	R$ 0,2660	R$ 1.596,00
16	POLISULFATO DE MUCOPOLISACARIDEO GEL	300	R$ 7.63	R$ 2.289,00

VALOR TOTAL: R$ 64.187,20 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 4/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GTS 10 ML	500	R$ 5,43	R$ 2.715,00
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ	8000	R$ 0,42	R$ 3.360,00
03	GENTAMICINA 20MG INJ	4500	R$ 1,70	R$ 7.650,00
04	SOLUÇÃO FISIOLOGICO NASAL (CLORETO DE SODIO 0,9%) GTS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
05	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	5000	R$ 0,0380	R$ 190,00
06	VITAMINA C 500 MG	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
07	RISPERIDONA 1 MG	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
08	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50MG/ML	200	R$ 2,81	R$ 562,00
09	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	4000	R$ 0,0590	R$ 236,00
10	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	10000	R$ 0,02	R$ 200,00
11	HIDROXIDO DE ALUMINIO 65,5 MG/ML	400	R$ 2,21	R$ 884,00
12	PREDNISONA 5 MG COMP.	2000	R$ 0,0850	R$ 170,00
13	SINVASTATINA 40 MG COMP.	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
14	SINVASTATINA 20 MG COMP.	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
15	VARFARINA SODICA 5MG COMP.	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
16	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG GOTAS	300	R$ 7,4890	R$ 2.246,00
17	EFEDRINA 50 MG/1ML INJ.	1100	R$ 2,83	R$ 3.113,00
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	1920	R$ 0,59	R$ 1.132,80
19	SIMETICONA 75MG/ML	500	R$ 0,70	R$ 350,00
20	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	5040	R$ 0,2970	R$ 1.496,88
21	DIAPEZAN 05 MG	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
22	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP.	10000	R$ 0,0690	R$ 690,00
23	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6300	R$ 0,62	R$ 3.906,00
24	GUACO 0,1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	600	R$ 1,93	R$ 1.158,00
25	MEBENDAZOL 20 MG SUSP. ORAL	300	R$ 1,04	R$ 312,00
26	CIPROFLOXACINO 100 MG	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
27	ENALAPRIL 10 MG	4000	R$ 0,03	R$ 120,00
28	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	5000	R$ 0,1390	R$ 695,00
29	METOPROLOL 25 MG	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
30	METOPROLOL SICCINATO 50 ML COMPRIMIDO	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
31	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	3000	R$ 0,0840	R$ 252,00
32	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1500MG + 400UI OSTEOFIX COMPRIMIDO	3600	R$ 0,12	R$ 432,00
33	CALCIO CARBONATO + COLECALCIOFEROL 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL)	3000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
34	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ENVELOPE 27,9G	800	R$ 0,4530	R$ 362,40
35	SULFATO FERROSO 25 MG SOL ORAL FRASCO	300	R$ 0,72	R$ 216,00
36	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	3240	R$ 0,07	R$ 226,80
37	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06 + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO BR0267328	100	R$ 4,48	R$ 448,00

VALOR TOTAL: R$ 40.634,58 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 5/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

OBJETO: MEDICAMENTOS.
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	CARVEDILOL 6,25 MG	4500	R$ 0,08	R$ 360,00
02	TOPIRAMATO 50 MG	750	R$ 0,1970	R$ 147,75
03	TOPIRAMATO 100 MG	750	R$ 0,3470	R$ 260,25
04	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	300	R$ 5,72	R$ 1.716,00
05	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG	500	R$ 12,09	R$ 6.045,00
06	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MGR IM/INJ0	4000	R$ 8,47	R$ 33.880,00
07	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP.	6000	R$ 0,1290	R$ 774,00
08	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1500	R$ 3,22	R$ 4.830,00
09	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	4500	R$ 0,07	R$ 315,00
10	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	600	R$ 0,2090	R$ 125,40
11	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,150 MG COMPRIMIDO	600	R$ 0,24	R$ 144,00
12	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,200 MG COMPRIMIDO	600	R$ 0,31	R$ 186,00
13	LEVONOGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	100	R$ 2,30	R$ 230,00
14	FENITOINA 10 MG	5000	R$ 0,1690	R$ 845,00
15	BUDESONIDA 32 MC AEROSOL NASALFRASCO 120 DOSES	150	R$ 8,70	R$ 1.305,00
16	BUDESONIDA 64 MC AEROSOL NASAL FRASCO 120 DOSES	150	R$ 15,88	R$ 2.382,00
17	HIALURONIDASE 100 UTR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO	300	R$ 16,74	R$ 5.022,00
18	PANTOPRAZOL 20 MG	2700	R$ 0,1460	R$ 394,20
19	ATORVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	3000	R$ 0,2490	R$ 747,00
20	FERROCARBONILA 120 MG NITRATO DE TIAMINA BR0293872	1980	R$ 0,6690	R$ 1.324,62
21	PASSIFLORA INCARNATA 600 MG COMPRIMIDO	1000	R$ 4,45	R$ 4.450,00
22	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	1000	R$ 0,2080	R$ 208,00
23	CILOSTASOL 100 MG COMPRIMIDO	1500	R$ 0,4090	R$ 613,50
24	RIVASTIGMINA 1,5 MG CAPSULA	660	R$ 2,81	R$ 1.854,60
25	RIVASTIGMINA 4,5 MG CAPSULA	660	R$ 4,21	R$ 2.778,60
26	RIVASTIGMINA 6 MG CAPSULA	660	R$ 4,49	R$ 2.963,40
27	SITAGLIPTINA FOSFATO DE 100 MG COMPRIMIDO BR0331389	1000	R$ 6,26	R$ 6.260,00
28	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	1080	R$ 0,2440	R$ 263,52

R$ 80.424,84 (OI

VALOR TOTAL: R$80.424,84(OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 6/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	OSETALMIVIR 30 ML, CAPSULAS	400	R$ 6,60	R$ 2.664,00
02	OSETALMIVIR 45 ML, CAPSULA	400	R$ 9,90	R$ 3.996,00
03	OSETALMIVIR 75 ML, CAPSULA	600	R$ 16,65	R$ 9.990,00
04	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG+25MG, COMPRIMIDO	900	R$ 1,3930	R$ 1.253,70
05	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG+25MG, COMPRIMIDO DISPERSIVEL	2910	R$ 0,84	R$ 2.444,40
06	COLAGENASE POMADA C 30 GR	200	R$ 7,91	R$ 1.582,00

VALOR TOTAL: R$ 21.930,10 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 7/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	300	R$ 1,64	R$ 492,00
02	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
03	CLORIDRATO DE DUOLEXITINA 60 MG DULOXETINA, COMPRIMIDO	1600	R$ 2,16	R$ 3.456,00
04	ROSUVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO	3000	R$ 0,3970	R$ 1.191,00
05	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO	2160	R$ 0,25	R$ 540,00

VALOR TOTAL: R$ 6.864,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E19D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017

ADITIVO DE PRODUTOS
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	DOCE CASEIRO 500 GRAMAS	POTE
2	BANANA	KG
3	TANGERINA	KG
4	CHUCHU	KG
5	RÚCULA 500 GRAMAS	MAÇO
6	CENOURA	KG
7	PEPINO	KG
8	RABANETE	KG
9	CEBOLINHA 500 GRAMAS	MAÇO
10	BETERRABA	KG
11	SALSINHA 500 GRAMAS	MAÇO
12	OVOS	KG
13	ABÓBORA MADURA	KG
14	ABOBRINHA	KG
15	MANDIOCA	KG
16	COUVE 500 GRAMAS	MAÇO
17	MILHO VERDE	KG
18	LIMÃO	KG
19	CARNE SUÍNA	KG
20	CARNE BOVINA	KG
21	FRANGO CAIPIRA	UNIDADE
22	PÃO CASEIRO	UNIDADE

ADICIONOU ESTES PRODUTOS

23	ABACATE	KG
24	JILÓ	KG
25	MAMÃO	KG

Representantes:

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

VALDIVINO JORGE DOS SANTOS

DATA: 19/03/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8EEF0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 5/2020.
Ref. Edital de Credenciamento nº 04/2020

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	17	720	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS		SR	100,00	160,00
Lote 001	18	719	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS		SR	100,00	160,00
Lote 001	19	1755	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS)		SR	150,00	110,00
Lote 001	20	1754	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS		SR	340,00	35,00

Prazo de Execução: 18/03/2021.

Prazo de Vigência: 18/03/2021.

Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CB9F3E8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 03/2020.
Ref. Edital de Credenciamento nº 02/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO RAYZER 06460136963;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,00

Prazo de Execução: 18/03/2021.

Prazo de Vigência: 18/03/2021.

Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9FF0A306

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 03/2020.
Ref. Edital de Credenciamento nº 02/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLIVIO LAMP 73782718968;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66

Prazo de Execução: 18/03/2021.

Prazo de Vigência: 18/03/2021.

Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:11AEE455

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 03/2020.
Ref. Edital de Credenciamento nº 02/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILVANI MARCOS PUERARI 05153622983;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO / CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	131,66
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,00

Prazo de Execução: 18/03/2021.

Prazo de Vigência: 18/03/2021.

Data da Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E05A3A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de bancos públicos e parque infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECUPERAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS compreendendo retirada, recuperação, serviços de solda, lixamento, aplicação de fundo preparador, envernizamento, pintura e recolocação.			SERV	30,00	166,50	4.995,00
1	2	RECUPERAÇÃO DE PARQUE INFANTIL compreendendo retirada, recuperação, serviços de solda, lixamento, aplicação de fundo preparador, envernizamento, pintura e recolocação dos brinquedos no Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni.			SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL								7.995,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:81F61420

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2020

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza de produtos biológicos para prevenção do COVID - 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C. A. VIECELLI - EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%			LITRO	24,00	24,00	576,00
1	2	Inseticida Concentrado emulsionavél eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. PIRIMIFÓS-METÍLICO .....50% m/v (48,78% m/m)			LITRO	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. MARCA VECTOBAC 12 AS, fabricado por Valent Biosciences Corporation / US			LITRO	80,00	80,00	6.400,00

1	4	Larvicida inibidor de síntese de quitina (IGR) do grupo químico das benzoiluréias, à base de Diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de Aedes aegypti. Endossado pela WHOPES - World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme (Organização Mundial da Saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros.			LITRO	30,00	30,00	900,00
TOTAL									17.876,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DE519FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	03/2020
b) Licitação Nrº :	02/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Adjudicação :	19/03/2020
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, conforme Termo de Referência e Relação Detalhada do Objeto (Anexos I e II).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.852.007/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS E FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	R$ 753.807,05	R$ 753.807,05

Valor Total Adjudicado- R$ 753.807,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 19 de Março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:781353BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/03/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGUINALDO SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 34.050.095/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAM. MÉDIO (APROXIMADAMENTE DE 40 Kg. A 70 Kg.), AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	P&B CONFORT PLUS	8.000,00	R$ 1,11	R$ 8.880,00

Valor Total Homologado - R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Fornecedor: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G (APROXIMADAMENTE 70 Kg A 85 Kg.); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA; COM ELÁSTICOS FLEXÍVEIS; ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA DE ALTA ADESIVAGEM; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. - VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	max clean confort	8.000,00	R$ 1,16	R$ 9.280,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GIRIÁTRICA, TAM. EXTRA G, TAMANHO EXTRA GRANDE (APROXIMADAMENTE DE 85Kg A 100Kg); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA, COM ELÁTICOS FLEXÍVEIS, ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. -VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	max clean confort	8.400,00	R$ 1,30	R$ 10.920,00
5	ABSORVENTES GERIÁTRICO, PARA INCONTINÊNCIA E PÓS-OPREATÓRIO, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, CAMADA INTERNA COM COBERTURA SUAVE, POLPA DE CELULOSE GEL ABSORVENTE, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. -VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	geriatrics mardan	6.000,00	R$ 0,65	R$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, (APROXIMADAMENTE DE 20Kg A 40Kg); AMBOS OS SEXOS; ANTIALÉRGICA, COM ELÁTICOS FLEXÍVEIS, ELÁSTICO LATERAL PARA AJUSTAR NO CORPO; FITA ADESIVA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGENS EM PACOTES CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. -VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES (CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM.	MAXCLEAN	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

SERTANÓPOLIS, 13 de março de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C9E5FE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 12/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que fica acrescentado ao edital do Pregão Presencial n.º 12/2020, cujo objeto é ***AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA***, o Anexo I Termo de Referência, conforme segue:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica nova para atender a ampliação da oferta de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos na área de Infraestrutura de Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de referencia.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	01	Escavadeira Hidráulica nova, em série sem adaptações zero hora, ano e modelo 2020, equipada com motor diesel no mínimo de 110 HP, 4 cilindros com mínimo de 2000 rpm, com prevenção de superaquecimento, equipada com caçamba mínima de 0,80m³, peso operacional mínimo de 17.000 kg, peso operacional máximo de 18.000 kg, lança comprimento mínimo de 5100mm e braço mínimo de 2250mm. Material rodante composto por sapatas de garra tripla vedadas e com 7 roletes inferiores e 2 superiores, com largura mínima de 600mm, Cabine fechada pressurizada com ar condicionado original de fábrica, assento com suspensão e com console para o descanso dos braços. Com baixo nível vibração e baixo nível de emissão de ruídos. Força de escavação da caçamba mínimo de 105 KN e força de fechamento do braço mínimo de 75 KN. Sistema elétrico que atenda às necessidades de trabalhos noturnos, com tanque de combustível capacidade mínima de 280 lts. Equipada com sistema de monitoramento eletrônico original de fábrica, com as funções de monitorização, localização e operação. Programa de manutenção preventiva com 2000 hs gratuitas, garantia do equipamento de 12 meses, treinamento para mecânicos e operadores de 08 horas, manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa.	420.000,00

1.2 O equipamento deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, com programa de manutenção preventiva de 2000 hs gratuitas, prevalecendo o que findar por último.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O equipamento será entregue em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de compra (empenho).
2.2 O equipamento será entregue no Município de Sulina.

2.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O produto deverá ser entregue (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da secretaria de serviços públicos, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados do momento da emissão da nota de empenho.

4.2 A garantia do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ANBT, INMETRO, etc. – atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contratada obriga-se a:

5.1.1 O Equipamento deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste instrumento. Se o produto não estiver de acordo com as especificações, ou apresentar qualquer defeito, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substitui-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo para o Município de Sulina. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicadas a contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.1.2 Decorrido o prazo estipulado na notificação, em que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Executivo do município de Sulina, através de comunicação interna, a fim de que se proceda a abertura do processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 para habilitação das propostas os participantes deverão apresentar termo de garantia de fábrica do equipamento conforme especificado no item 1.2

6.2 na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

6.3 serão desclassificadas as empresas que:

Alterarem as especificações dos produtos ou serviços descritos neste anexo.

Não apresentarem a marca ou procedência dos produtos/serviços ofertados, conforme solicitado no item 1 do edital.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina (PR), 19 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11672645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.989.452,03	6.729.452,03	807.456,07	807.456,07	5.921.995,96	807.456,07	807.456,07	5.921.995,96	802.885,98
DESPESAS CORRENTES	5.551.000,00	6.291.000,00	807.456,07	807.456,07	5.483.543,93	807.456,07	807.456,07	5.483.543,93	802.885,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.062.150,00	5.802.150,00	754.342,33	754.342,33	5.047.807,67	754.342,33	754.342,33	5.047.807,67	754.342,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.850,00	488.850,00	53.113,74	53.113,74	435.736,26	53.113,74	53.113,74	435.736,26	48.543,65
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.039.452,03	6.779.452,03	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	802.885,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.039.452,03	6.779.452,03	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	802.885,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.039.452,03	6.779.452,03	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	807.456,07	807.456,07	5.971.995,96	802.885,98

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E269795B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	164.149,22	10,62	164.149,22	10,62	1.380.850,78
RECEITAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	164.149,22	10,62	164.149,22	10,62	1.380.850,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	108.099,30	13,81	108.099,30	13,81	674.900,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	108.099,30	13,81	108.099,30	13,81	674.900,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	29.517,67	6,39	29.517,67	6,39	432.482,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	462.000,00	462.000,00	29.517,67	6,39	29.517,67	6,39	432.482,33
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	26.532,25	8,84	26.532,25	8,84	273.467,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	26.532,25	8,84	26.532,25	8,84	273.467,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.494.452,03	4.494.452,03	320.946,76	7,14	320.946,76	7,14	4.173.505,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.039.452,03	6.039.452,03	485.095,98	8,03	485.095,98	8,03	5.554.356,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.039.452,03	6.039.452,03	485.095,98	8,03	485.095,98	8,03	5.554.356,05
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.360,09	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.039.452,03	6.039.452,03	485.095,98	8,03	485.095,98	8,03	5.554.356,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	100,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3BB151E2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.400,00	1.920.400,00	175.489,74	9,14	175.489,74	9,14	1.744.910,26
RECEITAS CORRENTES	1.920.400,00	1.920.400,00	175.489,74	9,14	175.489,74	9,14	1.744.910,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	718.400,00	718.400,00	91.449,64	12,73	91.449,64	12,73	626.950,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	718.400,00	718.400,00	91.449,64	12,73	91.449,64	12,73	626.950,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOSERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.000,00	1.152.000,00	84.040,10	7,30	84.040,10	7,30	1.067.959,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	84.040,10	7,30	84.040,10	7,30	1.067.959,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.106.800,00	1.106.800,00	138.215,41	12,49	138.215,41	12,49	968.584,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.027.200,00	3.027.200,00	313.705,15	10,36	313.705,15	10,36	2.713.494,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.027.200,00	3.027.200,00	313.705,15	10,36	313.705,15	10,36	2.713.494,85
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.027.200,00	3.027.200,00	313.705,15	10,36	313.705,15	10,36	2.713.494,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:252A33E8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.007.200,00	3.007.200,00	23.152,25	23.152,25	2.984.047,75	23.152,25	23.152,25	2.984.047,75	23.152,25
DESPESAS CORRENTES	336.896,00	336.896,00	23.152,25	23.152,25	313.743,75	23.152,25	23.152,25	313.743,75	23.152,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	7.105,72	7.105,72	167.894,28	7.105,72	7.105,72	167.894,28	7.105,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.896,00	161.896,00	16.046,53	16.046,53	145.849,47	16.046,53	16.046,53	145.849,47	16.046,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.027.200,00	3.027.200,00	23.152,25	23.152,25	3.004.047,75	23.152,25	23.152,25	3.004.047,75	23.152,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.027.200,00	3.027.200,00	23.152,25	23.152,25	3.004.047,75	23.152,25	23.152,25	3.004.047,75	23.152,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	290.552,90	290.552,90	(290.552,90)	290.552,90	290.552,90	(290.552,90)	290.552,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.027.200,00	3.027.200,00	313.705,15	313.705,15	2.713.494,85	313.705,15	313.705,15	2.713.494,85	313.705,15

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F94C52B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 014/2020	11.001.2096.449052.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	19/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
Endereço:	R ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 350
CNPJ:	07.474.057/0001-71
Cidade:	LONDRINA- PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de coletor de assinatura para atendimento ao Portal da Cidadania.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 1.450,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO, Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A0E89A70

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 015/2020	08.01.2044.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	19/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço:	ROD PR 317, 7073
CNPJ:	76.527.951/0004-28
Cidade:	MARINGA- PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veiculo moto niveladora 120K.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 16.340,27
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. Justifica-se ainda a urgência da aquisição das peças devido ser a única maquina no Municipal e a existência da grande demanda de serviços.	

VANDERLEI PEREIRA DE MELO
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de VANDERLEI PEREIRA DE MELO, Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D54CF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 42/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020, o(s) participante(s):

1226754 - R. ALBERTO MORAIS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GUARITA EM FIBRA DE VIDRO COM BANHEIRO MEDIDAS MINIMAS (LXAXP) 1,20 X 2,20 X 2,20M CORES: CINZA OU BRANCO, GUARITA RETANGULAR, SENDO METADE ATENDIMENTO E METADE BANHEIRO. POSSUI UMA JANELA GUILHOTINA, DUAS JANELAS FIXAS (VISOR) E BALCÃO INTERNO. O BANHEIRO POSSUI VASO SANITÁRIO, PIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA PRONTA PARA LIGAÇÃO, PORTA DO BANHEIRO INTERNA, SAÍDA DO TUBO DE ESGOTO FACILITANDO A INSTALAÇÃO. ENTRADA D'ÁGUA PODE SER ENGATADA COM MANGUEIRA OU TUBO.	UNIDADE		1	R$4.200,00	R$4.200,00
Total do Fornecedor:						R$4.200,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27ECE028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001 - ANO 2020

N. TERMO DE FOMENTO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
01/2020	TERMO DE FOMENTO COM CESSÃO DE 2(DOIS) SERVIDORES PÚBLICO (PROFESSORES 40H) E REPASSE MENSAL DE R$ 13.155,67, REAJUSTADO A CADA 12(DOZE) MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE: 2 (DOIS) ATENDENTES; 1 (UM) MOTORISTA; 1(UM) MERENDEIRO; 1 (UM) FISIOTERAPEUTA; 1 (UMA) FONOAUDIÓLOGA	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul CNPJ: 02.828.669/0001-00	19/03/2020	19/03/2024	Valor Anual: R$ 157.868,11 Valor previsto para 48 meses: R$ 631.727,44

Tijucas do Sul, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:A36F8745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOCONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.473.294,37	3.058.938,74	3.087.411,78	3.237.435,99	3.404.875,97	3.311.353,59	3.241.395,13	3.257.953,49	3.262.975,96	3.231.862,37	3.262.109,00	6.559.916,54	42.389.522,93	71.495,47
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	34.854,00	13.751,00	62.768,00	44.364,00	43.934,00	36.710,00	41.784,00	41.182,00	36.968,00	37.140,00	48.142,36	441.597,36	71.273,64
Pessoal Ativo	2.830.359,94	2.373.302,00	2.413.039,45	2.502.915,34	2.687.653,50	2.564.561,91	2.488.011,93	2.524.333,22	2.517.876,02	2.485.026,68	2.511.352,90	5.118.773,22	33.017.206,11	221,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.442.169,68	2.024.536,64	2.059.761,71	2.129.933,41	2.278.283,15	2.187.936,34	2.108.312,15	2.140.998,28	2.127.557,02	2.092.103,93	2.120.530,74	4.380.502,50	28.092.625,55	0,00
Obrigações Patronais	379.680,43	345.459,38	351.166,02	368.420,52	404.596,98	370.443,29	369.177,80	371.266,15	373.395,16	373.374,87	377.133,55	721.676,82	4.805.790,97	221,83
Benefícios Previdenciários	8.509,83	3.305,98	2.111,72	4.561,41	4.773,37	6.182,28	10.521,98	12.068,79	16.923,84	19.547,88	13.688,61	16.593,90	118.789,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	642.934,43	650.782,74	660.621,33	671.752,65	672.858,47	702.857,68	716.673,20	691.836,27	703.917,94	709.867,69	713.616,10	1.393.000,96	8.930.719,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	515.826,78	520.498,69	530.216,36	540.909,29	542.495,19	570.880,57	583.761,77	558.715,26	570.796,93	577.140,54	581.933,20	1.131.788,63	7.224.963,21	0,00
Pensões	127.107,65	130.284,05	130.404,97	130.843,36	130.363,28	131.977,11	132.911,43	133.121,01	133.121,01	132.727,15	131.682,90	261.212,33	1.705.756,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	684.008,78	712.389,30	715.421,07	705.490,45	697.814,67	772.668,81	733.091,79	765.572,00	771.971,27	741.918,97	757.033,06	1.444.992,67	9.502.372,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.562,41	59.298,47	53.685,91	30.174,28	21.180,72	64.626,74	6.894,50	62.874,41	52.336,96	13.501,29	30.726,24	36.395,70	465.257,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.146,32	32.058,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.204,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	650.446,37	653.090,83	661.735,16	675.316,17	676.633,95	682.895,75	694.138,89	702.697,59	719.634,31	728.417,68	726.306,82	1.408.596,97	8.979.910,49	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.789.285,59	2.346.549,44	2.371.990,71	2.531.945,54	2.707.061,30	2.538.684,78	2.508.303,34	2.492.381,49	2.491.004,69	2.489.943,40	2.505.075,94	5.114.923,87	32.887.150,09	71.495,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.353.922,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	850.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	65.503.922,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**32.958.645,56**	**50,32**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.372.117,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.603.511,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.834.906,10	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2020 as 16h e 57m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

SIMONE ZANON
Contadora CRC 05.2002/O-8

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:632A9760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - DA LEI Nº 610/2011 TABELA DE VENCIMENTO-BASE

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - DA LEI Nº 610/2011 TABELA DE VENCIMENTO-BASE

ANEXO III - da Lei nº 610/2011

TABELA DE VENCIMENTO-BASE Março/2020 - Reajuste de 4,68 % em Março - 2020

Assistente Administrativo

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.837,7730	1.865,3396	1.893,3197	1.921,7195	1.950,5453	1.979,8035	2.009,5005	2.039,6430	2.070,2377	2.101,2912	2.132,8106	2.164,8028	2.197,2748	2.230,2339	2.263,6874	2.297,6427	2.332,1074
Classe	IV	1.892,9062	1.921,2998	1.950,1193	1.979,3711	2.009,0616	2.039,1976	2.069,7855	2.100,8323	2.132,3448	2.164,3300	2.196,7949	2.229,7468	2.263,1930	2.297,1409	2.331,5980	2.366,5720	2.402,0706
Classe	V	1.949,6934	1.978,9388	2.008,6229	2.038,7522	2.069,3335	2.100,3735	2.131,8791	2.163,8573	2.196,3151	2.229,2599	2.262,6988	2.296,6392	2.331,0888	2.366,0552	2.401,5460	2.437,5692	2.474,1327
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	2.367,0890	2.402,5953	2.438,6343	2.475,2138	2.512,3420	2.550,0271	2.588,2775	2.627,1017	2.666,5082	2.706,5058	2.747,1034	2.788,3100	2.830,1346	2.872,5866	2.915,6754	2.959,4106	
Classe	IV	2.438,1017	2.474,6732	2.511,7933	2.549,4702	2.587,7122	2.626,5279	2.665,9258	2.705,9147	2.746,5034	2.787,7010	2.829,5165	2.871,9593	2.915,0386	2.958,7642	3.003,1457	3.048,1929	
Classe	V	2.511,2447	2.548,9134	2.587,1471	2.625,9543	2.665,3436	2.705,3238	2.745,9036	2.787,0922	2.828,8985	2.871,3320	2.914,4020	2.958,1180	3.002,4898	3.047,5272	3.093,2401	3.139,6387	

Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Lixeiro, Vigia, Zelador, Servente de Obras, Servidor Braçal, Jardineiro

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	

Auxiliar de Enfermagem

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	IV	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	V	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	IV	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	V	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	

Técnico em Enfermagem

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.235,5396	1.254,0727	1.272,8838	1.291,9770	1.311,3567	1.331,0270	1.350,9925	1.371,2573	1.391,8262	1.412,7036	1.433,8941	1.455,4026	1.477,2336	1.499,3921	1.521,8830	1.544,7112	1.567,8819
Classe	IV	1.272,6058	1.291,6949	1.311,0703	1.330,7364	1.350,6974	1.370,9579	1.391,5222	1.412,3951	1.433,5810	1.455,0847	1.476,9110	1.499,0646	1.521,5506	1.544,3739	1.567,5395	1.591,0526	1.614,9184
Classe	V	1.310,7840	1.330,4457	1.350,4024	1.370,6584	1.391,2183	1.412,0866	1.433,2679	1.454,7669	1.476,5884	1.498,7372	1.521,2183	1.544,0366	1.567,1971	1.590,7051	1.614,5657	1.638,7841	1.663,3659
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.591,4001	1.615,2711	1.639,5002	1.664,0927	1.689,0541	1.714,3899	1.740,1057	1.766,2073	1.792,7004	1.819,5909	1.846,8848	1.874,5881	1.902,7069	1.931,2475	1.960,2162	1.989,6195	
Classe	IV	1.639,1421	1.663,7293	1.688,6852	1.714,0155	1.739,7257	1.765,8216	1.792,3089	1.819,1936	1.846,4815	1.874,1787	1.902,2914	1.930,8257	1.959,7881	1.989,1849	2.019,0227	2.049,3081	
Classe	V	1.688,3164	1.713,6411	1.739,3458	1.765,4359	1.791,9175	1.818,7962	1.846,0782	1.873,7694	1.901,8759	1.930,4040	1.959,3601	1.988,7505	2.018,5818	2.048,8605	2.079,5934	2.110,7873	

Técnico em Informática

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.801,1542	1.828,1715	1.855,5941	1.883,4280	1.911,6794	1.940,3546	1.969,4599	1.999,0018	2.028,9869	2.059,4217	2.090,3130	2.121,6677	2.153,4927	2.185,7951	2.218,5820	2.251,8607	2.285,6386
Classe	IV	1.855,1888	1.883,0167	1.911,2619	1.939,9308	1.969,0298	1.998,5652	2.028,5437	2.058,9719	2.089,8565	2.121,2043	2.153,0224	2.185,3177	2.218,0975	2.251,3689	2.285,1395	2.319,4166	2.354,2078

Classe	V	1.910,8445	1.939,5072	1.968,5998	1.998,1288	2.028,1007	2.058,5222	2.089,4000	2.120,7410	2.152,5522	2.184,8404	2.217,6130	2.250,8772	2.284,6404	2.318,9100	2.353,6937	2.388,9991	2.424,8340
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	2.319,9232	2.354,7221	2.390,0429	2.425,8936	2.462,2820	2.499,2162	2.536,7044	2.574,7550	2.613,3763	2.652,5770	2.692,3656	2.732,7511	2.773,7424	2.815,3485	2.857,5787	2.900,4424	
Classe	IV	2.389,5209	2.425,3637	2.461,7442	2.498,6704	2.536,1504	2.574,1927	2.612,8056	2.651,9976	2.691,7776	2.732,1543	2.773,1366	2.814,7336	2.856,9546	2.899,8090	2.943,3061	2.987,4557	
Classe	V	2.461,2066	2.498,1247	2.535,5965	2.573,6305	2.612,2349	2.651,4185	2.691,1897	2.731,5576	2.772,5309	2.814,1189	2.856,3307	2.899,1756	2.942,6633	2.986,8032	3.031,6053	3.077,0794	
Técnico em Higiene Dental																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	IV	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	V	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	IV	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	V	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Atendente de Consultório Dentário																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	IV	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	V	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	IV	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	V	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Técnico em Vigilância Sanitária																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.562,8549	1.586,2977	1.610,0922	1.634,2436	1.658,7572	1.683,6386	1.708,8932	1.734,5266	1.760,5445	1.786,9526	1.813,7569	1.840,9633	1.868,5777	1.896,6064	1.925,0555	1.953,9313	1.983,2403
Classe	IV	1.609,7405	1.633,8867	1.658,3950	1.683,2709	1.708,5199	1.734,1477	1.760,1600	1.786,5624	1.813,3608	1.840,5612	1.868,1696	1.896,1922	1.924,6350	1.953,5046	1.982,8071	2.012,5493	2.042,7375
Classe	V	1.658,0328	1.682,9033	1.708,1468	1.733,7690	1.759,7755	1.786,1722	1.812,9648	1.840,1592	1.867,7616	1.895,7780	1.924,2147	1.953,0779	1.982,3741	2.012,1097	2.042,2914	2.072,9257	2.104,0196
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	2.012,9889	2.043,1837	2.073,8315	2.104,9389	2.136,5130	2.168,5607	2.201,0891	2.234,1055	2.267,6171	2.301,6313	2.336,1558	2.371,1981	2.406,7661	2.442,8676	2.479,5106	2.516,7033	
Classe	IV	2.073,3786	2.104,4792	2.136,0464	2.168,0871	2.200,6084	2.233,6175	2.267,1218	2.301,1286	2.335,6456	2.370,6803	2.406,2405	2.442,3341	2.478,9691	2.516,1536	2.553,8959	2.592,2044	
Classe	V	2.135,5799	2.167,6136	2.200,1278	2.233,1297	2.266,6267	2.300,6261	2.335,1355	2.370,1625	2.405,7149	2.441,8007	2.478,4277	2.515,6041	2.553,3381	2.591,6382	2.630,5128	2.669,9705	
Auxiliar de Vigilância Sanitária																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	II	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	III	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	II	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	III	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Agente de Defesa Civil																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.235,5179	1.254,0507	1.272,8614	1.291,9543	1.311,3337	1.331,0037	1.350,9687	1.371,2333	1.391,8018	1.412,6788	1.433,8690	1.455,3770	1.477,2077	1.499,3658	1.521,8563	1.544,6841	1.567,8544
Classe	II	1.272,5834	1.291,6722	1.311,0473	1.330,7130	1.350,6737	1.370,9338	1.391,4978	1.412,3703	1.433,5558	1.455,0591	1.476,8850	1.499,0383	1.521,5239	1.544,3467	1.567,5119	1.591,0246	1.614,8900
Classe	IV	1.310,7609	1.330,4224	1.350,3787	1.370,6344	1.391,1939	1.412,0618	1.433,2427	1.454,7414	1.476,5625	1.498,7109	1.521,1916	1.544,0095	1.567,1696	1.590,6771	1.614,5373	1.638,7554	1.663,3367
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.591,3722	1.615,2428	1.639,4714	1.664,0635	1.689,0244	1.714,3598	1.740,0752	1.766,1763	1.792,6690	1.819,5590	1.846,8524	1.874,5552	1.902,6735	1.931,2136	1.960,1818	1.989,5845	
Classe	II	1.639,1133	1.663,7000	1.688,6555	1.713,9854	1.739,6952	1.765,7906	1.792,2774	1.819,1616	1.846,4490	1.874,1458	1.902,2579	1.930,7918	1.959,7537	1.989,1500	2.018,9872	2.049,2721	
Classe	IV	1.688,2867	1.713,6110	1.739,3152	1.765,4049	1.791,8860	1.818,7643	1.846,0458	1.873,7364	1.901,8425	1.930,3701	1.959,3257	1.988,7156	2.018,5463	2.048,8245	2.079,5569	2.110,7502	
Mecânico de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.359,0023	1.379,3873	1.400,0781	1.421,0793	1.442,3955	1.464,0314	1.485,9919	1.508,2818	1.530,9060	1.553,8696	1.577,1777	1.600,8353	1.624,8478	1.649,2206	1.673,9589	1.699,0683	1.724,5543
Classe	II	1.399,7724	1.420,7690	1.442,0805	1.463,7117	1.485,6674	1.507,9524	1.530,5717	1.553,5302	1.576,8332	1.600,4857	1.624,4930	1.648,8604	1.673,5933	1.698,6972	1.724,1776	1.750,0403	1.776,2909
Classe	IV	1.441,7655	1.463,3920	1.485,3429	1.507,6230	1.530,2374	1.553,1910	1.576,4888	1.600,1362	1.624,1382	1.648,5003	1.673,2278	1.698,3262	1.723,8011	1.749,6581	1.775,9030	1.802,5415	1.829,5796
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.750,4226	1.776,6789	1.803,3291	1.830,3791	1.857,8347	1.885,7023	1.913,9878	1.942,6976	1.971,8381	2.001,4156	2.031,4369	2.061,9084	2.092,8371	2.124,2296	2.156,0931	2.188,4345	
Classe	II	1.802,9353	1.829,9793	1.857,4290	1.885,2904	1.913,5698	1.942,2733	1.971,4074	2.000,9785	2.030,9932	2.061,4581	2.092,3800	2.123,7657	2.155,6222	2.187,9565	2.220,7759	2.254,0875	
Classe	IV	1.857,0233	1.884,8787	1.913,1519	1.941,8491	1.970,9769	2.000,5415	2.030,5496	2.061,0079	2.091,9230	2.123,3019	2.155,1514	2.187,4787	2.220,2908	2.253,5952	2.287,3991	2.321,7101	
Carpinteiro, Pedreiro e Pintor																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**

Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Lâmina, Operador de Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.294,3060	1.313,7206	1.333,4264	1.353,4278	1.373,7292	1.394,3351	1.415,2502	1.436,4789	1.458,0261	1.479,8965	1.502,0950	1.524,6264	1.547,4958	1.570,7082	1.594,2688	1.618,1829	1.642,4556
Classe	II	1.333,1352	1.353,1322	1.373,4292	1.394,0306	1.414,9411	1.436,1652	1.457,7077	1.479,5733	1.501,7669	1.524,2934	1.547,1578	1.570,3652	1.593,9206	1.617,8295	1.642,0969	1.666,7284	1.691,7293
Classe	IV	1.373,1292	1.393,7262	1.414,6321	1.435,8515	1.457,3893	1.479,2502	1.501,4389	1.523,9605	1.546,8199	1.570,0222	1.593,5725	1.617,4761	1.641,7383	1.666,3643	1.691,3598	1.716,7302	1.742,4812
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.667,0924	1.692,0988	1.717,4803	1.743,2425	1.769,3912	1.795,9320	1.822,8710	1.850,2141	1.877,9673	1.906,1368	1.934,7288	1.963,7498	1.993,2060	2.023,1041	2.053,4507	2.084,2524	
Classe	II	1.717,1052	1.742,8618	1.769,0047	1.795,5398	1.822,4729	1.849,8100	1.877,5571	1.905,7205	1.934,3063	1.963,3209	1.992,7707	2.022,6623	2.053,0022	2.083,7972	2.115,0542	2.146,7800	
Classe	IV	1.768,6184	1.795,1476	1.822,0749	1.849,4060	1.877,1471	1.905,3043	1.933,8838	1.962,8921	1.992,3355	2.022,2205	2.052,5538	2.083,3421	2.114,5923	2.146,3111	2.178,5058	2.211,1834	
Operador de Compactadora de Solo (Rolo)																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Motorista																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Técnico Agrícola																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.359,0023	1.379,3873	1.400,0781	1.421,0793	1.442,3955	1.464,0314	1.485,9919	1.508,2818	1.530,9060	1.553,8696	1.577,1777	1.600,8353	1.624,8478	1.649,2206	1.673,9589	1.699,0683	1.724,5543
Classe	IV	1.399,7724	1.420,7690	1.442,0805	1.463,7117	1.485,6674	1.507,9524	1.530,5717	1.553,5302	1.576,8332	1.600,4857	1.624,4930	1.648,8604	1.673,5933	1.698,6972	1.724,1776	1.750,0403	1.776,2909
Classe	V	1.441,7655	1.463,3920	1.485,3429	1.507,6230	1.530,2374	1.553,1910	1.576,4888	1.600,1362	1.624,1382	1.648,5003	1.673,2278	1.698,3262	1.723,8011	1.749,6581	1.775,9030	1.802,5415	1.829,5796
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.750,4226	1.776,6789	1.803,3291	1.830,3791	1.857,8347	1.885,7023	1.913,9878	1.942,6976	1.971,8381	2.001,4156	2.031,4369	2.061,9084	2.092,8371	2.124,2296	2.156,0931	2.188,4345	
Classe	IV	1.802,9353	1.829,9793	1.857,4290	1.885,2904	1.913,5698	1.942,2733	1.971,4074	2.000,9785	2.030,9932	2.061,4581	2.092,3800	2.123,7657	2.155,6222	2.187,9565	2.220,7759	2.254,0875	
Classe	V	1.857,0233	1.884,8787	1.913,1519	1.941,8491	1.970,9769	2.000,5415	2.030,5496	2.061,0079	2.091,9230	2.123,3019	2.155,1514	2.187,4787	2.220,2908	2.253,5952	2.287,3991	2.321,7101	
Fisioterapeuta																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	2.636,9801	2.676,5348	2.716,6828	2.757,4331	2.798,7946	2.840,7765	2.883,3881	2.926,6389	2.970,5385	3.015,0966	3.060,3231	3.106,2279	3.152,8213	3.200,1136	3.248,1153	3.296,8371	3.346,2896
Classe	V	2.716,0895	2.756,8308	2.798,1833	2.840,1561	2.882,7584	2.925,9998	2.969,8898	3.014,4381	3.059,6547	3.105,5495	3.152,1328	3.199,4147	3.247,4060	3.296,1171	3.345,5588	3.395,7422	3.446,6783
Classe	VI	2.797,5722	2.839,5358	2.882,1288	2.925,3607	2.969,2412	3.013,7798	3.058,9865	3.104,8713	3.151,4443	3.198,7160	3.246,6967	3.295,3972	3.344,8281	3.395,0006	3.445,9256	3.497,6145	3.550,0787
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.396,4840	3.447,4312	3.499,1427	3.551,6298	3.604,9043	3.658,9779	3.713,8625	3.769,5705	3.826,1140	3.883,5057	3.941,7583	4.000,8847	4.060,8980	4.121,8114	4.183,6386	4.246,3932	
Classe	V	3.498,3785	3.550,8542	3.604,1170	3.658,1787	3.713,0514	3.768,7472	3.825,2784	3.882,6576	3.940,8974	4.000,0109	4.060,0111	4.120,9112	4.182,7249	4.245,4658	4.309,1478	4.373,7850	
Classe	VI	3.603,3299	3.657,3798	3.712,2405	3.767,9241	3.824,4430	3.881,8096	3.940,0368	3.999,1373	4.059,1244	4.120,0112	4.181,8114	4.244,5386	4.308,2067	4.372,8298	4.438,4222	4.504,9985	
Enfermeiro																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	3.190,7778	3.238,6395	3.287,2191	3.336,5273	3.386,5753	3.437,3739	3.488,9345	3.541,2685	3.594,3875	3.648,3034	3.703,0279	3.758,5733	3.814,9519	3.872,1762	3.930,2588	3.989,2127	4.049,0509
Classe	V	3.286,5011	3.335,7987	3.385,8356	3.436,6232	3.488,1725	3.540,4951	3.593,6025	3.647,5066	3.702,2192	3.757,7525	3.814,1187	3.871,3305	3.929,4005	3.988,3415	4.048,1666	4.108,8891	4.170,5224
Classe	VI	3.385,0962	3.435,8726	3.487,4107	3.539,7219	3.592,8177	3.646,7100	3.701,4106	3.756,9318	3.813,2857	3.870,4850	3.928,5423	3.987,4704	4.047,2825	4.107,9917	4.169,6116	4.232,1558	4.295,6381
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	4.109,7867	4.171,4335	4.234,0050	4.297,5151	4.361,9778	4.427,4074	4.493,8186	4.561,2258	4.629,6442	4.699,0889	4.769,5752	4.841,1188	4.913,7356	4.987,4417	5.062,2533	5.138,1871	
Classe	V	4.233,0803	4.296,5765	4.361,0251	4.426,4405	4.492,8371	4.560,2297	4.628,6331	4.698,0626	4.768,5336	4.840,0616	4.912,6625	4.986,3524	5.061,1477	5.137,0649	5.214,1209	5.292,3327	
Classe	VI	4.360,0727	4.425,4738	4.491,8559	4.559,2337	4.627,6222	4.697,0366	4.767,4921	4.839,0045	4.911,5896	4.985,2634	5.060,0424	5.135,9430	5.212,9821	5.291,1769	5.370,5445	5.451,1027	

Médico Clinico Geral 20hrs- Lei 919/2015 altera a Lei 610/2011

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	8.920,7537	9.054,5650	9.190,3835	9.328,2392	9.468,1628	9.610,1853	9.754,3380	9.900,6531	10.049,1629	10.199,9004	10.352,8989	10.508,1923	10.665,8152	10.825,8025	10.988,1895	11.153,0123	11.320,3075
Classe	V	9.188,3763	9.326,2020	9.466,0950	9.608,0864	9.752,2077	9.898,4908	10.046,9682	10.197,6727	10.350,6378	10.505,8974	10.663,4858	10.823,4381	10.985,7897	11.150,5765	11.317,8352	11.487,6027	11.659,9167
Classe	VI	9.464,0276	9.605,9880	9.750,0778	9.896,3290	10.044,7739	10.195,4455	10.348,3772	10.503,6029	10.661,1569	10.821,0743	10.983,3904	11.148,1413	11.315,3634	11.485,0938	11.657,3702	11.832,2308	12.009,7142
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	11.490,1121	11.662,4638	11.837,4008	12.014,9618	12.195,1862	12.378,1140	12.563,7857	12.752,2425	12.943,5261	13.137,6790	13.334,7442	13.534,7654	13.737,7869	13.943,8537	14.153,0115	14.365,3066	
Classe	V	11.834,8155	12.012,3377	12.192,5228	12.375,4106	12.561,0418	12.749,4574	12.940,6993	13.134,8098	13.331,8319	13.531,8094	13.734,7865	13.940,8083	14.149,9205	14.362,1693	14.577,6018	14.796,2658	
Classe	VI	12.189,8600	12.372,7079	12.558,2985	12.746,6730	12.937,8730	13.131,9411	13.328,9203	13.528,8541	13.731,7869	13.937,7637	14.146,8301	14.359,0326	14.574,4181	14.793,0343	15.014,9299	15.240,1538	

Farmacêutico

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	3.788,2652	3.845,0892	3.902,7655	3.961,3070	4.020,7266	4.081,0375	4.142,2531	4.204,3869	4.267,4527	4.331,4645	4.396,4364	4.462,3830	4.529,3187	4.597,2585	4.666,2174	4.736,2106	4.807,2538
Classe	V	3.901,9132	3.960,4419	4.019,8485	4.080,1462	4.141,3484	4.203,4686	4.266,5207	4.330,5185	4.395,4762	4.461,4084	4.528,3295	4.596,2545	4.665,1983	4.735,1762	4.806,2039	4.878,2969	4.951,4714
Classe	VI	4.018,9706	4.079,2551	4.140,4439	4.202,5506	4.265,5889	4.329,5727	4.394,5163	4.460,4340	4.527,3405	4.595,2506	4.664,1794	4.734,1421	4.805,1542	4.877,2315	4.950,3900	5.024,6459	5.100,0155
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	4.879,3626	4.952,5530	5.026,8413	5.102,2440	5.178,7776	5.256,4593	5.335,3062	5.415,3358	5.496,5658	5.579,0143	5.662,6995	5.747,6400	5.833,8546	5.921,3624	6.010,1828	6.100,3356	
Classe	V	5.025,7435	5.101,1296	5.177,6466	5.255,3113	5.334,1409	5.414,1531	5.495,3653	5.577,7958	5.661,4628	5.746,3847	5.832,5805	5.920,0692	6.008,8702	6.099,0033	6.190,4883	6.283,3457	
Classe	VI	5.176,5158	5.254,1635	5.332,9760	5.412,9706	5.494,1652	5.576,5776	5.660,2263	5.745,1297	5.831,3066	5.918,7762	6.007,5579	6.097,6713	6.189,1363	6.281,9734	6.376,2030	6.471,8460	

Dentista

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	3.190,7778	3.238,6395	3.287,2191	3.336,5273	3.386,5753	3.437,3739	3.488,9345	3.541,2685	3.594,3875	3.648,3034	3.703,0279	3.758,5733	3.814,9519	3.872,1762	3.930,2588	3.989,2127	4.049,0509
Classe	V	3.286,5011	3.335,7987	3.385,8356	3.436,6232	3.488,1725	3.540,4951	3.593,6025	3.647,5066	3.702,2192	3.757,7525	3.814,1187	3.871,3305	3.929,4005	3.988,3415	4.048,1666	4.108,8891	4.170,5224
Classe	VI	3.385,0962	3.435,8726	3.487,4107	3.539,7219	3.592,8177	3.646,7100	3.701,4106	3.756,9318	3.813,2857	3.870,4850	3.928,5423	3.987,4704	4.047,2825	4.107,9917	4.169,6116	4.232,1558	4.295,6381
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	4.109,7867	4.171,4335	4.234,0050	4.297,5151	4.361,9778	4.427,4074	4.493,8186	4.561,2258	4.629,6442	4.699,0889	4.769,5752	4.841,1188	4.913,7356	4.987,4417	5.062,2533	5.138,1871	
Classe	V	4.233,0803	4.296,5765	4.361,0251	4.426,4405	4.492,8371	4.560,2297	4.628,6331	4.698,0626	4.768,5336	4.840,0616	4.912,6625	4.986,3524	5.061,1477	5.137,0649	5.214,1209	5.292,3327	
Classe	VI	4.360,0727	4.425,4738	4.491,8559	4.559,2337	4.627,6222	4.697,0366	4.767,4921	4.839,0045	4.911,5896	4.985,2634	5.060,0424	5.135,9430	5.212,9821	5.291,1769	5.370,5445	5.451,1027	

Psicólogo Educacional, Psicólogo Clinico

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.636,9801	2.676,5348	2.716,6828	2.757,4331	2.798,7946	2.840,7765	2.883,3881	2.926,6389	2.970,5385	3.015,0966	3.060,3231	3.106,2279	3.152,8213	3.200,1136	3.248,1153	3.296,8371	3.346,2896
Classe	V	2.716,0895	2.756,8308	2.798,1833	2.840,1561	2.882,7584	2.925,9998	2.969,8898	3.014,4381	3.059,6547	3.105,5495	3.152,1328	3.199,4147	3.247,4060	3.296,1171	3.345,5588	3.395,7422	3.446,6783
Classe	VI	2.797,5722	2.839,5358	2.882,1288	2.925,3607	2.969,2412	3.013,7798	3.058,9865	3.104,8713	3.151,4443	3.198,7160	3.246,6967	3.295,3972	3.344,8281	3.395,0006	3.445,9256	3.497,6145	3.550,0787
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.396,4840	3.447,4312	3.499,1427	3.551,6298	3.604,9043	3.658,9779	3.713,8625	3.769,5705	3.826,1140	3.883,5057	3.941,7583	4.000,8847	4.060,8980	4.121,8114	4.183,6386	4.246,3932	
Classe	V	3.498,3785	3.550,8542	3.604,1170	3.658,1787	3.713,0514	3.768,7472	3.825,2784	3.882,6576	3.940,8974	4.000,0109	4.060,0111	4.120,9112	4.182,7249	4.245,4658	4.309,1478	4.373,7850	
Classe	VI	3.603,3299	3.657,3798	3.712,2405	3.767,9241	3.824,4430	3.881,8096	3.940,0368	3.999,1373	4.059,1244	4.120,0112	4.181,8114	4.244,5386	4.308,2067	4.372,8298	4.438,4222	4.504,9985	

Farmacêutico Bioquímico

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.636,9801	2.676,5348	2.716,6828	2.757,4331	2.798,7946	2.840,7765	2.883,3881	2.926,6389	2.970,5385	3.015,0966	3.060,3231	3.106,2279	3.152,8213	3.200,1136	3.248,1153	3.296,8371	3.346,2896
Classe	V	2.716,0895	2.756,8308	2.798,1833	2.840,1561	2.882,7584	2.925,9998	2.969,8898	3.014,4381	3.059,6547	3.105,5495	3.152,1328	3.199,4147	3.247,4060	3.296,1171	3.345,5588	3.395,7422	3.446,6783
Classe	VI	2.797,5722	2.839,5358	2.882,1288	2.925,3607	2.969,2412	3.013,7798	3.058,9865	3.104,8713	3.151,4443	3.198,7160	3.246,6967	3.295,3972	3.344,8281	3.395,0006	3.445,9256	3.497,6145	3.550,0787
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.396,4840	3.447,4312	3.499,1427	3.551,6298	3.604,9043	3.658,9779	3.713,8625	3.769,5705	3.826,1140	3.883,5057	3.941,7583	4.000,8847	4.060,8980	4.121,8114	4.183,6386	4.246,3932	
Classe	V	3.498,3785	3.550,8542	3.604,1170	3.658,1787	3.713,0514	3.768,7472	3.825,2784	3.882,6576	3.940,8974	4.000,0109	4.060,0111	4.120,9112	4.182,7249	4.245,4658	4.309,1478	4.373,7850	
Classe	VI	3.603,3299	3.657,3798	3.712,2405	3.767,9241	3.824,4430	3.881,8096	3.940,0368	3.999,1373	4.059,1244	4.120,0112	4.181,8114	4.244,5386	4.308,2067	4.372,8298	4.438,4222	4.504,9985	

Medico Veterinário

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	3.860,6672	3.918,5772	3.977,3559	4.037,0162	4.097,5714	4.159,0350	4.221,4205	4.284,7419	4.349,0130	4.414,2482	4.480,4619	4.547,6688	4.615,8839	4.685,1221	4.755,3989	4.826,7299	4.899,1309
Classe	V	3.976,4872	4.036,1345	4.096,6765	4.158,1267	4.220,4986	4.283,8061	4.348,0632	4.413,2841	4.479,4834	4.546,6756	4.614,8758	4.684,0989	4.754,3604	4.825,6758	4.898,0609	4.971,5318	5.048,5906
Classe	VI	4.095,7818	4.157,2186	4.219,5768	4.282,8705	4.347,1135	4.412,3203	4.478,5051	4.545,6826	4.613,8679	4.683,0759	4.753,3220	4.824,6219	4.896,9912	4.970,4461	5.045,0027	5.120,6778	5.197,4880
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	4.972,6178	5.047,2071	5.122,9152	5.199,7589	5.277,7553	5.356,9217	5.437,2755	5.518,8346	5.601,6171	5.685,6414	5.770,9260	5.857,4899	5.945,3523	6.034,5325	6.125,0505	6.216,9263	
Classe	V	5.124,3194	5.201,1842	5.279,2020	5.358,3900	5.438,7659	5.520,3474	5.603,1526	5.687,1999	5.772,5079	5.859,0955	5.946,9819	6.036,1866	6.126,7294	6.218,6304	6.311,9098	6.406,5885	
Classe	VI	5.275,4503	5.354,5820	5.434,9008	5.516,4243	5.599,1706	5.683,1582	5.768,4056	5.854,9316	5.942,7556	6.031,8970	6.122,3754	6.214,2110	6.307,4242	6.402,0356	6.498,0661	6.595,5371	

Médico Ortopedista

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	9.605,0927	9.749,1691	9.895,4066	10.043,8377	10.194,4953	10.347,4127	10.502,6239	10.660,1633	10.820,0657	10.982,3667	11.147,1022	11.314,3087	11.484,0234	11.656,2837	11.831,1280	12.008,5949	12.188,7238
Classe	V	9.893,2455	10.041,6442	10.192,2688	10.345,1529	10.500,3302	10.657,8351	10.817,7026	10.979,9682	11.144,6677	11.311,8377	11.481,5153	11.653,7380	11.828,5441	12.005,9722	12.186,0618	12.368,8527	12.554,3855
Classe	VI	10.190,0428	10.342,8935	10.498,0369	10.655,5074	10.815,3401	10.977,5702	11.142,2337	11.309,3672	11.479,0077	11.651,1928	11.825,9607	12.003,3501	12.183,4004	12.366,1514	12.551,6437	12.739,9183	12.931,0171
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	12.371,5547	12.557,1280	12.745,4849	12.936,6672	13.130,7172	13.327,6780	13.527,5931	13.730,5070	13.936,4646	14.145,5116	14.357,6943	14.573,0597	14.791,6556	15.013,5304	15.238,7334	15.467,3144	

Classe	V	12.742,7013	12.933,8418	13.127,8495	13.324,7672	13.524,6387	13.727,5083	13.933,4209	14.142,4222	14.354,5586	14.569,8769	14.788,4251	15.010,2515	15.235,4052	15.463,9363	15.695,8954	15.931,3338	
Classe	VI	13.124,9824	13.321,8571	13.521,6849	13.724,5102	13.930,3779	14.139,3335	14.351,4235	14.566,6949	14.785,1953	15.006,9733	15.232,0779	15.460,5590	15.692,4674	15.927,8544	16.166,7722	16.409,2738	
Médico Pediatra																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	7.019,6801	7.124,9753	7.231,8499	7.340,3277	7.450,4326	7.562,1891	7.675,6219	7.790,7562	7.907,6176	8.026,2319	8.146,6253	8.268,8247	8.392,8571	8.518,7499	8.646,5312	8.776,2292	8.907,8726
Classe	V	7.230,2705	7.338,7246	7.448,8054	7.560,5375	7.673,9456	7.789,0548	7.905,8906	8.024,4789	8.144,8461	8.267,0188	8.391,0241	8.516,8895	8.644,6428	8.774,3124	8.905,9271	9.039,5160	9.175,1088
Classe	VI	7.447,1786	7.558,8863	7.672,2696	7.787,3536	7.904,1639	8.022,7264	8.143,0673	8.265,2133	8.389,1915	8.515,0294	8.642,7548	8.772,3961	8.903,9821	9.037,5418	9.173,1049	9.310,7015	9.450,3620
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	9.041,4907	9.177,1130	9.314,7697	9.454,4913	9.596,3087	9.740,2533	9.886,3571	10.034,6524	10.185,1722	10.337,9498	10.493,0191	10.650,4143	10.810,1706	10.972,3231	11.136,9080	11.303,9616	
Classe	V	9.312,7354	9.452,4264	9.594,2128	9.738,1260	9.884,1979	10.032,4609	10.182,9478	10.335,6920	10.490,7274	10.648,0883	10.807,8096	10.969,9268	11.134,4757	11.301,4928	11.471,0152	11.643,0804	
Classe	VI	9.592,1175	9.735,9992	9.882,0392	10.030,2698	10.180,7239	10.333,4347	10.488,4362	10.645,7628	10.805,4492	10.967,5310	11.132,0439	11.299,0246	11.468,5099	11.640,5376	11.815,1457	11.992,3728	
Médico Psiquiatra																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	7.019,6801	7.124,9753	7.231,8499	7.340,3277	7.450,4326	7.562,1891	7.675,6219	7.790,7562	7.907,6176	8.026,2319	8.146,6253	8.268,8247	8.392,8571	8.518,7499	8.646,5312	8.776,2292	8.907,8726
Classe	V	7.230,2705	7.338,7246	7.448,8054	7.560,5375	7.673,9456	7.789,0548	7.905,8906	8.024,4789	8.144,8461	8.267,0188	8.391,0241	8.516,8895	8.644,6428	8.774,3124	8.905,9271	9.039,5160	9.175,1088
Classe	VI	7.447,1786	7.558,8863	7.672,2696	7.787,3536	7.904,1639	8.022,7264	8.143,0673	8.265,2133	8.389,1915	8.515,0294	8.642,7548	8.772,3961	8.903,9821	9.037,5418	9.173,1049	9.310,7015	9.450,3620
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	9.041,4907	9.177,1130	9.314,7697	9.454,4913	9.596,3087	9.740,2533	9.886,3571	10.034,6524	10.185,1722	10.337,9498	10.493,0191	10.650,4143	10.810,1706	10.972,3231	11.136,9080	11.303,9616	
Classe	V	9.312,7354	9.452,4264	9.594,2128	9.738,1260	9.884,1979	10.032,4609	10.182,9478	10.335,6920	10.490,7274	10.648,0883	10.807,8096	10.969,9268	11.134,4757	11.301,4928	11.471,0152	11.643,0804	
Classe	VI	9.592,1175	9.735,9992	9.882,0392	10.030,2698	10.180,7239	10.333,4347	10.488,4362	10.645,7628	10.805,4492	10.967,5310	11.132,0439	11.299,0246	11.468,5099	11.640,5376	11.815,1457	11.992,3728	
Médico Auditor																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.488,4260	1.510,7524	1.533,4137	1.556,4149	1.579,7611	1.603,4575	1.627,5094	1.651,9220	1.676,7009	1.701,8514	1.727,3791	1.753,2898	1.779,5892	1.806,2830	1.833,3773	1.860,8779	1.888,7911
Classe	V	1.533,0788	1.556,0750	1.579,4161	1.603,1073	1.627,1539	1.651,5612	1.676,3347	1.701,4797	1.727,0019	1.752,9069	1.779,2005	1.805,8885	1.832,9768	1.860,4715	1.888,3786	1.916,7043	1.945,4548
Classe	VI	1.579,0711	1.602,7572	1.626,7986	1.651,2005	1.675,9686	1.701,1081	1.726,6247	1.752,5241	1.778,8119	1.805,4941	1.832,5765	1.860,0652	1.887,9662	1.916,2856	1.945,0299	1.974,2054	2.003,8185
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	1.917,1229	1.945,8798	1.975,0680	2.004,6940	2.034,7644	2.065,2859	2.096,2652	2.127,7092	2.159,6248	2.192,0192	2.224,8994	2.258,2729	2.292,1470	2.326,5292	2.361,4272	2.396,8486	
Classe	V	1.974,6366	2.004,2562	2.034,3200	2.064,8348	2.095,8074	2.127,2445	2.159,1531	2.191,5404	2.224,4135	2.257,7797	2.291,6464	2.326,0211	2.360,9114	2.396,3251	2.432,2700	2.468,7540	
Classe	VI	2.033,8757	2.064,3839	2.095,3496	2.126,7799	2.158,6816	2.191,0618	2.223,9277	2.257,2866	2.291,1459	2.325,5131	2.360,3958	2.395,8018	2.431,7388	2.468,2149	2.505,2381	2.542,8167	
Nutricionista																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	2.588,5732	2.627,4018	2.666,8128	2.706,8150	2.747,4172	2.788,6285	2.830,4579	2.872,9148	2.916,0085	2.959,7486	3.004,1449	3.049,2071	3.094,9452	3.141,3693	3.188,4899	3.236,3172	3.284,8620
Classe	V	2.666,2304	2.706,2239	2.746,8172	2.788,0195	2.829,8398	2.872,2874	2.915,3717	2.959,1022	3.003,4888	3.048,5411	3.094,2692	3.140,6833	3.187,7935	3.235,6104	3.284,1446	3.333,4067	3.383,4078
Classe	VI	2.746,2173	2.787,4106	2.829,2217	2.871,6601	2.914,7350	2.958,4560	3.002,8328	3.047,8753	3.093,5934	3.139,9973	3.187,0973	3.234,9038	3.283,4273	3.332,6787	3.382,6689	3.433,4089	3.484,9101
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.334,1349	3.384,1469	3.434,9091	3.486,4328	3.538,7293	3.591,8102	3.645,6874	3.700,3727	3.755,8783	3.812,2164	3.869,3997	3.927,4407	3.986,3523	4.046,1476	4.106,8398	4.168,4424	
Classe	V	3.434,1590	3.485,6713	3.537,9564	3.591,0258	3.644,8911	3.699,5645	3.755,0580	3.811,3838	3.868,5546	3.926,5829	3.985,4817	4.045,2639	4.105,9429	4.167,5320	4.230,0450	4.293,4956	
Classe	VI	3.537,1837	3.590,2415	3.644,0951	3.698,7565	3.754,2379	3.810,5514	3.867,7097	3.925,7254	3.984,6112	4.044,3804	4.105,0461	4.166,6218	4.229,1211	4.292,5580	4.356,9463	4.422,3005	
Contador																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	5.138,7655	5.215,8470	5.294,0847	5.373,4960	5.454,0984	5.535,9099	5.618,9485	5.703,2327	5.788,7812	5.875,6130	5.963,7472	6.053,2034	6.144,0014	6.236,1614	6.329,7039	6.424,6494	6.521,0192
Classe	V	5.292,9285	5.372,3224	5.452,9072	5.534,7008	5.617,7213	5.701,9872	5.787,5170	5.874,3297	5.962,4447	6.051,8813	6.142,6596	6.234,7995	6.328,3215	6.423,2463	6.519,5950	6.617,3889	6.716,6497
Classe	VI	5.451,7163	5.533,4921	5.616,4944	5.700,7419	5.786,2530	5.873,0468	5.961,1425	6.050,5596	6.141,3180	6.233,4378	6.326,9394	6.421,8434	6.518,1711	6.615,9437	6.715,1828	6.815,9106	6.918,1492
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	6.618,8344	6.718,1170	6.818,8887	6.921,1720	7.024,9896	7.130,3645	7.237,3199	7.345,8797	7.456,0679	7.567,9089	7.681,4276	7.796,6490	7.913,5987	8.032,3027	8.152,7873	8.275,0791	
Classe	V	6.817,3995	6.919,6605	7.023,4554	7.128,8072	7.235,7393	7.344,2754	7.454,4395	7.566,2561	7.679,7500	7.794,9462	7.911,8704	8.030,5485	8.151,0067	8.273,2718	8.397,3709	8.523,3314	
Classe	VI	7.021,9215	7.127,2503	7.234,1590	7.342,6714	7.452,8115	7.564,6037	7.678,0727	7.793,2438	7.910,1425	8.028,7946	8.149,2265	8.271,4649	8.395,5369	8.521,4699	8.649,2920	8.779,0314	
Assistente Social																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	2.179,3099	2.211,9995	2.245,1795	2.278,8572	2.313,0401	2.347,7357	2.382,9517	2.418,6960	2.454,9764	2.491,8011	2.529,1781	2.567,1158	2.605,6225	2.644,7069	2.684,3775	2.724,6431	2.765,5128
Classe	V	2.244,6892	2.278,3595	2.312,5349	2.347,2230	2.382,4313	2.418,1678	2.454,4403	2.491,2569	2.528,6257	2.566,5551	2.605,0535	2.644,1293	2.683,7912	2.724,0481	2.764,9088	2.806,3824	2.848,4781
Classe	VI	2.312,0299	2.346,7103	2.381,9110	2.417,6396	2.453,9042	2.490,7128	2.528,0735	2.565,9946	2.604,4845	2.643,5518	2.683,2051	2.723,4531	2.764,3049	2.805,7695	2.847,8560	2.890,5739	2.933,9325
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.806,9955	2.849,1004	2.891,8369	2.935,2144	2.979,2427	3.023,9313	3.069,2903	3.115,3296	3.162,0596	3.209,4905	3.257,6328	3.306,4973	3.356,0948	3.406,4362	3.457,5327	3.509,3957	
Classe	V	2.891,2053	2.934,5734	2.978,5920	3.023,2709	3.068,6199	3.114,6492	3.161,3690	3.208,7895	3.256,9214	3.305,7752	3.355,3618	3.405,6922	3.456,7776	3.508,6293	3.561,2587	3.614,6776	
Classe	VI	2.977,9415	3.022,6106	3.067,9498	3.113,9690	3.160,6785	3.208,0887	3.256,2101	3.305,0532	3.354,6290	3.404,9484	3.456,0227	3.507,8630	3.560,4809	3.613,8882	3.668,0965	3.723,1179	
Engenheiro Civil																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	5.273,9990	5.353,1090	5.433,4056	5.514,9067	5.597,6303	5.681,5948	5.766,8187	5.853,3210	5.941,1208	6.030,2376	6.120,6912	6.212,5015	6.305,6890	6.400,2744	6.496,2785	6.593,7227	6.692,6285
Classe	V	5.432,2190	5.513,7023	5.596,4078	5.680,3539	5.765,5592	5.852,0426	5.939,8232	6.028,9206	6.119,3544	6.211,1447	6.304,3119	6.398,8766	6.494,8597	6.592,2826	6.691,1668	6.791,5343	6.893,4074
Classe	VI	5.595,1855	5.679,1133	5.764,3000	5.850,7645	5.938,5260	6.027,6039	6.118,0179	6.209,7882	6.302,9350	6.397,4791	6.493,4412	6.590,8429	6.689,7055	6.790,0511	6.891,9019	6.995,2804	7.100,2096

Referencia		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Classe	IV	6.793,0179	6.894,9132	6.998,3369	7.103,3120	7.209,8616	7.318,0096	7.427,7797	7.539,1964	7.652,2843	7.767,0686	7.883,5746	8.001,8283	8.121,8557	8.243,6835	8.367,3388	8.492,8489	
Classe	V	6.996,8085	7.101,7606	7.208,2870	7.316,4113	7.426,1575	7.537,5498	7.650,6131	7.765,3723	7.881,8529	8.000,0807	8.120,0819	8.241,8831	8.365,5114	8.490,9940	8.618,3589	8.747,6343	
Classe	VI	7.206,7127	7.314,8134	7.424,5356	7.535,9037	7.648,9422	7.763,6763	7.880,1315	7.998,3335	8.118,3085	8.240,0831	8.363,6843	8.489,1396	8.616,4767	8.745,7238	8.876,9097	9.010,0633	
Auditor Fiscal																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	2.179,3099	2.211,9995	2.245,1795	2.278,8572	2.313,0401	2.347,7357	2.382,9517	2.418,6960	2.454,9764	2.491,8011	2.529,1781	2.567,1158	2.605,6225	2.644,7069	2.684,3775	2.724,6431	2.765,5128
Classe	V	2.244,6892	2.278,3595	2.312,5349	2.347,2230	2.382,4313	2.418,1678	2.454,4403	2.491,2569	2.528,6257	2.566,5551	2.605,0535	2.644,1293	2.683,7912	2.724,0481	2.764,9088	2.806,3824	2.848,4781
Classe	VI	2.312,0299	2.346,7103	2.381,9110	2.417,6396	2.453,9042	2.490,7128	2.528,0735	2.565,9946	2.604,4845	2.643,5518	2.683,2051	2.723,4531	2.764,3049	2.805,7695	2.847,8560	2.890,5739	2.933,9325
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.806,9955	2.849,1004	2.891,8369	2.935,2144	2.979,2427	3.023,9313	3.069,2903	3.115,3296	3.162,0596	3.209,4905	3.257,6328	3.306,4973	3.356,0948	3.406,4362	3.457,5327	3.509,3957	
Classe	V	2.891,2053	2.934,5734	2.978,5920	3.023,2709	3.068,6199	3.114,6492	3.161,3690	3.208,7895	3.256,9214	3.305,7752	3.355,3618	3.405,6922	3.456,7776	3.508,6293	3.561,2587	3.614,6776	
Classe	VI	2.977,9415	3.022,6106	3.067,9498	3.113,9690	3.160,6785	3.208,0887	3.256,2101	3.305,0532	3.354,6290	3.404,9484	3.456,0227	3.507,8630	3.560,4809	3.613,8882	3.668,0965	3.723,1179	
Assessor Jurídico																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	5.652,6407	5.737,4303	5.823,4918	5.910,8441	5.999,5068	6.089,4994	6.180,8419	6.273,5545	6.367,6578	6.463,1727	6.560,1203	6.658,5221	6.758,3999	6.859,7759	6.962,6726	7.067,1127	7.173,1194
Classe	V	5.822,2199	5.909,5532	5.998,1965	6.088,1695	6.179,4920	6.272,1844	6.366,2672	6.461,7612	6.558,6876	6.657,0679	6.756,9239	6.858,2778	6.961,1519	7.065,5692	7.171,5528	7.279,1260	7.388,3129
Classe	VI	5.996,8865	6.086,8398	6.178,1424	6.270,8145	6.364,8768	6.460,3499	6.557,2552	6.655,6140	6.755,4482	6.856,7799	6.959,6316	7.064,0261	7.169,9865	7.277,5363	7.386,6993	7.497,4998	7.609,9623
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	7.280,7161	7.389,9269	7.500,7758	7.613,2874	7.727,4867	7.843,3990	7.961,0500	8.080,4658	8.201,6728	8.324,6979	8.449,5683	8.576,3118	8.704,9565	8.835,5309	8.968,0638	9.102,5848	
Classe	V	7.499,1376	7.611,6247	7.725,7991	7.841,6860	7.959,3113	8.078,7010	8.199,8815	8.322,8797	8.447,7229	8.574,4388	8.703,0554	8.833,6012	8.966,1052	9.100,5968	9.237,1057	9.375,6623	
Classe	VI	7.724,1118	7.839,9734	7.957,5730	8.076,9366	8.198,0907	8.321,0620	8.445,8780	8.572,5661	8.701,1546	8.831,6720	8.964,1470	9.098,6092	9.235,0884	9.373,6147	9.514,2189	9.656,9322	
Fonoaudiólogo																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	2.397,3028	2.433,2623	2.469,7613	2.506,8077	2.544,4098	2.582,5760	2.621,3146	2.660,6343	2.700,5438	2.741,0520	2.782,1678	2.823,9003	2.866,2588	2.909,2527	2.952,8915	2.997,1848	3.042,1426
Classe	V	2.469,2219	2.506,2602	2.543,8541	2.582,0119	2.620,7421	2.660,0532	2.699,9540	2.740,4533	2.781,5601	2.823,2835	2.865,6328	2.908,6173	2.952,2466	2.996,5303	3.041,4782	3.087,1004	3.133,4069
Classe	VI	2.543,2985	2.581,4480	2.620,1697	2.659,4723	2.699,3644	2.739,8548	2.780,9527	2.822,6669	2.865,0070	2.907,9821	2.951,6018	2.995,8758	3.040,8140	3.086,4262	3.132,7226	3.179,7134	3.227,4091
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.087,7747	3.134,0914	3.181,1027	3.228,8193	3.277,2516	3.326,4103	3.376,3065	3.426,9511	3.478,3554	3.530,5307	3.583,4887	3.637,2410	3.691,7996	3.747,1766	3.803,3842	3.860,4350	
Classe	V	3.180,4080	3.228,1141	3.276,5358	3.325,6839	3.375,5691	3.426,2027	3.477,5957	3.529,7596	3.582,7060	3.636,4466	3.690,9933	3.746,3582	3.802,5536	3.859,5919	3.917,4858	3.976,2481	
Classe	VI	3.275,8202	3.324,9575	3.374,8319	3.425,4544	3.476,8362	3.528,9887	3.581,9236	3.635,6524	3.690,1872	3.745,5400	3.801,7231	3.858,7490	3.916,6302	3.975,3796	4.035,0103	4.095,5355	
Engenheiro Agrônomo																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	5.273,9990	5.353,1090	5.433,4056	5.514,9067	5.597,6303	5.681,5948	5.766,8187	5.853,3210	5.941,1208	6.030,2376	6.120,6912	6.212,5015	6.305,6890	6.400,2744	6.496,2785	6.593,7227	6.692,6285
Classe	V	5.432,2190	5.513,7023	5.596,4078	5.680,3539	5.765,5592	5.852,0426	5.939,8232	6.028,9206	6.119,3544	6.211,1447	6.304,3119	6.398,8766	6.494,8597	6.592,2826	6.691,1668	6.791,5343	6.893,4074
Classe	VI	5.595,1855	5.679,1133	5.764,3000	5.850,7645	5.938,5260	6.027,6039	6.118,0179	6.209,7882	6.302,9350	6.397,4791	6.493,4412	6.590,8429	6.689,7055	6.790,0511	6.891,9019	6.995,2804	7.100,2096
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	6.793,0179	6.894,9132	6.998,3369	7.103,3120	7.209,8616	7.318,0096	7.427,7797	7.539,1964	7.652,2843	7.767,0686	7.883,5746	8.001,8283	8.121,8557	8.243,6835	8.367,3388	8.492,8489	
Classe	V	6.996,8085	7.101,7606	7.208,2870	7.316,4113	7.426,1575	7.537,5498	7.650,6131	7.765,3723	7.881,8529	8.000,0807	8.120,0819	8.241,8831	8.365,5114	8.490,9940	8.618,3589	8.747,6343	
Classe	VI	7.206,7127	7.314,8134	7.424,5356	7.535,9037	7.648,9422	7.763,6763	7.880,1315	7.998,3335	8.118,3085	8.240,0831	8.363,6843	8.489,1396	8.616,4767	8.745,7238	8.876,9097	9.010,0633	
Engenheiro de Alimentos																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	3.190,7778	3.238,6395	3.287,2191	3.336,5273	3.386,5753	3.437,3739	3.488,9345	3.541,2685	3.594,3875	3.648,3034	3.703,0279	3.758,5733	3.814,9519	3.872,1762	3.930,2588	3.989,2127	4.049,0509
Classe	V	3.286,5011	3.335,7987	3.385,8356	3.436,6232	3.488,1725	3.540,4951	3.593,6025	3.647,5066	3.702,2192	3.757,7525	3.814,1187	3.871,3305	3.929,4005	3.988,3415	4.048,1666	4.108,8891	4.170,5224
Classe	VI	3.385,0962	3.435,8726	3.487,4107	3.539,7219	3.592,8177	3.646,7100	3.701,4106	3.756,9318	3.813,2857	3.870,4850	3.928,5423	3.987,4704	4.047,2825	4.107,9917	4.169,6116	4.232,1558	4.295,6381
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	4.109,7867	4.171,4335	4.234,0050	4.297,5151	4.361,9778	4.427,4074	4.493,8186	4.561,2258	4.629,6442	4.699,0889	4.769,5752	4.841,1188	4.913,7356	4.987,4417	5.062,2533	5.138,1871	
Classe	V	4.233,0803	4.296,5765	4.361,0251	4.426,4405	4.492,8371	4.560,2297	4.628,6331	4.698,0626	4.768,5336	4.840,0616	4.912,6625	4.986,3524	5.061,1477	5.137,0649	5.214,1209	5.292,3327	
Classe	VI	4.360,0727	4.425,4738	4.491,8559	4.559,2337	4.627,6222	4.697,0366	4.767,4921	4.839,0045	4.911,5896	4.985,2634	5.060,0424	5.135,9430	5.212,9821	5.291,1769	5.370,5445	5.451,1027	
Agente de Saúde I																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	III	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	III	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Agente de Saúde II																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	II	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365

Classe	III	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	II	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	III	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Atendente de Posto Telefônico																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe '	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Auxiliar de Ensino Sem Habilitação - (40 HORAS - BIBLIOTECA)																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Mestre de Construção Civil																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Chefe Divisão de Recursos Humanos																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	II	2.417,2772	2.453,5364	2.490,3394	2.527,6945	2.565,6099	2.604,0941	2.643,1555	2.682,8028	2.723,0448	2.763,8905	2.805,3489	2.847,4291	2.890,1405	2.933,4927	2.977,4950	3.022,1575	3.067,4898
Classe	IV	2.489,7955	2.527,1424	2.565,0496	2.603,5253	2.642,5782	2.682,2169	2.722,4501	2.763,2869	2.804,7362	2.846,8072	2.889,5093	2.932,8520	2.976,8448	3.021,4974	3.066,8199	3.112,8222	3.159,5145
Classe	V	2.564,4894	2.602,9567	2.642,0011	2.681,6311	2.721,8556	2.762,6834	2.804,1236	2.846,1855	2.888,8783	2.932,2115	2.976,1946	3.020,8375	3.066,1501	3.112,1424	3.158,8245	3.206,2069	3.254,3000
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	II	3.113,5022	3.160,2047	3.207,6078	3.255,7219	3.304,5577	3.354,1261	3.404,4380	3.455,5046	3.507,3371	3.559,9472	3.613,3464	3.667,5466	3.722,5598	3.778,3982	3.835,0742	3.892,6003	
Classe	IV	3.206,9072	3.255,0109	3.303,8360	3.353,3936	3.403,6945	3.454,7499	3.506,5711	3.559,1697	3.612,5572	3.666,7456	3.721,7468	3.777,5730	3.834,2366	3.891,7501	3.950,1264	4.009,3783	
Classe	V	3.303,1145	3.352,6612	3.402,9511	3.453,9954	3.505,8053	3.558,3924	3.611,7683	3.665,9448	3.720,9340	3.776,7480	3.833,3992	3.890,9002	3.949,2637	4.008,5026	4.068,6302	4.129,6596	
Serviço de Identificação																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	II	1.479,1743	1.501,3619	1.523,8823	1.546,7406	1.569,9417	1.593,4908	1.617,3932	1.641,6541	1.666,2789	1.691,2731	1.716,6422	1.742,3918	1.768,5277	1.795,0556	1.821,9814	1.849,3111	1.877,0508
Classe	IV	1.523,5495	1.546,4028	1.569,5988	1.593,1428	1.617,0399	1.641,2955	1.665,9150	1.690,9037	1.716,2672	1.742,0113	1.768,1414	1.794,6635	1.821,5835	1.848,9073	1.876,6409	1.904,7905	1.933,3623
Classe	V	1.569,2560	1.592,7949	1.616,6868	1.640,9371	1.665,5511	1.690,5344	1.715,8924	1.741,6308	1.767,7553	1.794,2716	1.821,1857	1.848,5035	1.876,2310	1.904,3745	1.932,9401	1.961,9342	1.991,3632
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	II	1.905,2066	1.933,7847	1.962,7914	1.992,2333	2.022,1168	2.052,4486	2.083,2353	2.114,4838	2.146,2011	2.178,3941	2.211,0700	2.244,2361	2.277,8996	2.312,0681	2.346,7491	2.381,9503	
Classe	IV	1.962,3628	1.991,7982	2.021,6752	2.052,0003	2.082,7803	2.114,0220	2.145,7324	2.177,9183	2.210,5871	2.243,7459	2.277,4021	2.311,5631	2.346,2366	2.381,4301	2.417,1516	2.453,4089	
Classe	V	2.021,2337	2.051,5522	2.082,3254	2.113,5603	2.145,2637	2.177,4427	2.210,1043	2.243,2559	2.276,9047	2.311,0583	2.345,7242	2.380,9100	2.416,6237	2.452,8730	2.489,6661	2.527,0111	
Chefe da Vigilância Municipal																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	I	1.122,5790	1.139,4177	1.156,5090	1.173,8566	1.191,4644	1.209,3364	1.227,4764	1.245,8886	1.264,5769	1.283,5456	1.302,7988	1.322,3407	1.342,1759	1.362,3085	1.382,7431	1.403,4843	1.424,5365
Classe	II	1.156,2564	1.173,6002	1.191,2042	1.209,0723	1.227,2084	1.245,6165	1.264,3007	1.283,2653	1.302,5142	1.322,0519	1.341,8827	1.362,0110	1.382,4411	1.403,1777	1.424,2254	1.445,5888	1.467,2726
Classe	IV	1.190,9441	1.208,8082	1.226,9403	1.245,3445	1.264,0246	1.282,9850	1.302,2298	1.321,7632	1.341,5897	1.361,7135	1.382,1392	1.402,8713	1.423,9144	1.445,2731	1.466,9522	1.488,9565	1.511,2908
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	I	1.445,9046	1.467,5931	1.489,6070	1.511,9511	1.534,6304	1.557,6499	1.581,0146	1.604,7298	1.628,8008	1.653,2328	1.678,0313	1.703,2018	1.728,7498	1.754,6810	1.781,0012	1.807,7163	
Classe	II	1.489,2817	1.511,6209	1.534,2953	1.557,3097	1.580,6693	1.604,3794	1.628,4451	1.652,8717	1.677,6648	1.702,8298	1.728,3722	1.754,2978	1.780,6123	1.807,3215	1.834,4313	1.861,9478	
Classe	IV	1.533,9602	1.556,9696	1.580,3241	1.604,0290	1.628,0894	1.652,5107	1.677,2984	1.702,4579	1.727,9948	1.753,9147	1.780,2234	1.806,9267	1.834,0306	1.861,5411	1.889,4642	1.917,8062	
Secretario da Junta de Serviço Militar																		

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	II	1.921,0187	1.949,8340	1.979,0815	2.008,7677	2.038,8992	2.069,4827	2.100,5250	2.132,0328	2.164,0133	2.196,4735	2.229,4206	2.262,8619	2.296,8049	2.331,2569	2.366,2258	2.401,7192	2.437,7450
Classe	IV	1.978,6493	2.008,3290	2.038,4539	2.069,0307	2.100,0662	2.131,5672	2.163,5407	2.195,9938	2.228,9337	2.262,3677	2.296,3032	2.330,7478	2.365,7090	2.401,1946	2.437,2126	2.473,7708	2.510,8773
Classe	V	2.038,0087	2.068,5789	2.099,6076	2.131,1017	2.163,0682	2.195,5142	2.228,4469	2.261,8736	2.295,8017	2.330,2388	2.365,1923	2.400,6702	2.436,6803	2.473,2305	2.510,3289	2.547,9839	2.586,2036
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	II	2.474,3111	2.511,4258	2.549,0972	2.587,3337	2.626,1437	2.665,5358	2.705,5189	2.746,1016	2.787,2932	2.829,1026	2.871,5391	2.914,6122	2.958,3314	3.002,7063	3.047,7469	3.093,4631	
Classe	IV	2.548,5405	2.586,7686	2.625,5701	2.664,9537	2.704,9280	2.745,5019	2.786,6844	2.828,4847	2.870,9120	2.913,9756	2.957,6853	3.002,0505	3.047,0813	3.092,7875	3.139,1793	3.186,2670	
Classe	V	2.624,9967	2.664,3716	2.704,3372	2.744,9023	2.786,0758	2.827,8669	2.870,2849	2.913,3392	2.957,0393	3.001,3949	3.046,4158	3.092,1121	3.138,4937	3.185,5711	3.233,3547	3.281,8550	

Técnico em Contabilidade

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.889,0228	1.917,3581	1.946,1185	1.975,3103	2.004,9399	2.035,0140	2.065,5393	2.096,5223	2.127,9702	2.159,8897	2.192,2881	2.225,1724	2.258,5500	2.292,4282	2.326,8147	2.361,7169	2.397,1426
Classe	IV	1.945,6935	1.974,8789	2.004,5021	2.034,5696	2.065,0881	2.096,0645	2.127,5054	2.159,4180	2.191,8093	2.224,6864	2.258,0567	2.291,9276	2.326,3065	2.361,2011	2.396,6191	2.432,5684	2.469,0569
Classe	V	2.004,0643	2.034,1253	2.064,6371	2.095,6067	2.127,0408	2.158,9464	2.191,3306	2.224,2006	2.257,5636	2.291,4270	2.325,7984	2.360,6854	2.396,0957	2.432,0371	2.468,5177	2.505,5454	2.543,1286
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	2.433,0998	2.469,5963	2.506,6402	2.544,2398	2.582,4034	2.621,1395	2.660,4566	2.700,3634	2.740,8689	2.781,9819	2.823,7116	2.866,0673	2.909,0583	2.952,6942	2.996,9846	3.041,9394	
Classe	IV	2.506,0928	2.543,6842	2.581,8394	2.620,5670	2.659,8755	2.699,7736	2.740,2703	2.781,3743	2.823,0949	2.865,4413	2.908,4230	2.952,0493	2.996,3300	3.041,2750	3.086,8941	3.133,1975	
Classe	V	2.581,2755	2.619,9947	2.659,2946	2.699,1840	2.739,6718	2.780,7669	2.822,4784	2.864,8155	2.907,7878	2.951,4046	2.995,6757	3.040,6108	3.086,2200	3.132,5132	3.179,5009	3.227,1935	

Auxiliar Técnico

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	2.561,3581	2.599,7785	2.638,7751	2.678,3568	2.718,5321	2.759,3101	2.800,6998	2.842,7103	2.885,3509	2.928,6312	2.972,5606	3.017,1491	3.062,4063	3.108,3424	3.154,9675	3.202,2920	3.250,3264
Classe	IV	2.638,2000	2.677,7730	2.717,9396	2.758,7087	2.800,0893	2.842,0907	2.884,7220	2.927,9928	2.971,9127	3.016,4914	3.061,7388	3.107,6649	3.154,2799	3.201,5941	3.249,6180	3.298,3622	3.347,8377
Classe	V	2.717,3460	2.758,1062	2.799,4778	2.841,4699	2.884,0920	2.927,3534	2.971,2637	3.015,8326	3.061,0701	3.106,9862	3.153,5910	3.200,8948	3.248,9083	3.297,6419	3.347,1065	3.397,3131	3.448,2728
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	3.299,0813	3.348,5675	3.398,7960	3.449,7780	3.501,5247	3.554,0475	3.607,3582	3.661,4686	3.716,3906	3.772,1365	3.828,7185	3.886,1493	3.944,4416	4.003,6082	4.063,6623	4.124,6172	
Classe	IV	3.398,0552	3.449,0261	3.500,7615	3.553,2729	3.606,5720	3.660,6706	3.715,5806	3.771,3143	3.827,8840	3.885,3023	3.943,5818	4.002,7356	4.062,7766	4.123,7182	4.185,5740	4.248,3576	
Classe	V	3.499,9969	3.552,4968	3.605,7843	3.659,8711	3.714,7691	3.770,4907	3.827,0480	3.884,4537	3.942,7206	4.001,8614	4.061,8893	4.122,8176	4.184,6599	4.247,4298	4.311,1412	4.375,8084	

Avaliador Físico - Lei 1089/2018 que altera anexo III da Lei 610/2011

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	2.484,1732	2.521,4358	2.559,2573	2.597,6462	2.636,6109	2.676,1601	2.716,3025	2.757,0470	2.798,4027	2.840,3787	2.882,9844	2.926,2292	2.970,1226	3.014,6745	3.059,8946	3.105,7930	3.152,3799
Classe	V	2.558,6984	2.597,0789	2.636,0351	2.675,5756	2.715,7092	2.756,4449	2.797,7915	2.839,7584	2.882,3548	2.925,5901	2.969,4739	3.014,0161	3.059,2263	3.105,1147	3.151,6914	3.198,9668	3.246,9513
Classe	VI	2.635,4593	2.674,9912	2.715,1161	2.755,8428	2.797,1805	2.839,1382	2.881,7253	2.924,9512	2.968,8254	3.013,3578	3.058,5582	3.104,4365	3.151,0031	3.198,2681	3.246,2422	3.294,9358	3.344,3598
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	3.199,6656	3.247,6606	3.296,3755	3.345,8211	3.396,0084	3.446,9486	3.498,6528	3.551,1326	3.604,3996	3.658,4656	3.713,3425	3.769,0427	3.825,5783	3.882,9620	3.941,2064	4.000,3245	
Classe	V	3.295,6556	3.345,0904	3.395,2667	3.446,1957	3.497,8887	3.550,3570	3.603,6124	3.657,6666	3.712,5316	3.768,2195	3.824,7428	3.882,1140	3.940,3457	3.999,4509	4.059,4426	4.120,3343	
Classe	VI	3.394,5252	3.445,4431	3.497,1247	3.549,5816	3.602,8253	3.656,8677	3.711,7207	3.767,3965	3.823,9075	3.881,2661	3.939,4851	3.998,5774	4.058,5560	4.119,4344	4.181,2259	4.243,9443	

Educador Social - Lei 878/2015 que altera anexo III da Lei 610/2011

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.477,0182	1.499,1735	1.521,6611	1.544,4860	1.567,6533	1.591,1681	1.615,0356	1.639,2611	1.663,8501	1.688,8078	1.714,1399	1.739,8520	1.765,9498	1.792,4390	1.819,3256	1.846,6155	1.874,3147
Classe	IV	1.521,3287	1.544,1487	1.567,3109	1.590,8206	1.614,6829	1.638,9031	1.663,4867	1.688,4390	1.713,7656	1.739,4720	1.765,5641	1.792,0476	1.818,9283	1.846,2122	1.873,9054	1.902,0140	1.930,5442
Classe	V	1.566,9686	1.590,4731	1.614,3302	1.638,5452	1.663,1234	1.688,0702	1.713,3913	1.739,0921	1.765,1785	1.791,6562	1.818,5310	1.845,8090	1.873,4961	1.901,5986	1.930,1226	1.959,0744	1.988,4605
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.902,4295	1.930,9659	1.959,9304	1.989,3294	2.019,1693	2.049,4568	2.080,1987	2.111,4017	2.143,0727	2.175,2188	2.207,8471	2.240,9648	2.274,5792	2.308,6979	2.343,3284	2.378,4783	
Classe	IV	1.959,5024	1.988,8949	2.018,7283	2.049,0092	2.079,7444	2.110,9405	2.142,6047	2.174,7437	2.207,3649	2.240,4753	2.274,0825	2.308,1937	2.342,8166	2.377,9589	2.413,6283	2.449,8327	
Classe	V	2.018,2874	2.048,5617	2.079,2902	2.110,4795	2.142,1367	2.174,2688	2.206,8828	2.239,9860	2.273,5858	2.307,6896	2.342,3050	2.377,4395	2.413,1011	2.449,2976	2.486,0371	2.523,3277	

Educador Residente Lei 1156 /2018

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	III	1.629,0825	1.653,5187	1.678,3215	1.703,4963	1.729,0488	1.754,9845	1.781,3093	1.808,0289	1.835,1494	1.862,6766	1.890,6167	1.918,9760	1.947,7606	1.976,9770	2.006,6317	2.036,7312	2.067,2821
Classe	IV	1.677,9550	1.703,1243	1.728,6712	1.754,6012	1.780,9203	1.807,6341	1.834,7486	1.862,2698	1.890,2038	1.918,5569	1.947,3353	1.976,5453	2.006,1935	2.036,2864	2.066,8307	2.097,8331	2.129,3006
Classe	V	1.728,2936	1.754,2180	1.780,5313	1.807,2393	1.834,3479	1.861,8631	1.889,7910	1.918,1379	1.946,9100	1.976,1136	2.005,7553	2.035,8416	2.066,3793	2.097,3750	2.128,8356	2.160,7681	2.193,1796
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	31	32	**33**	
Classe	III	2.098,2914	2.129,7658	2.161,7122	2.194,1379	2.227,0500	2.260,4557	2.294,3626	2.328,7780	2.363,7097	2.399,1653	2.435,1528	2.471,6801	2.508,7553	2.546,3866	2.584,5824	2.623,3512	
Classe	IV	2.161,2401	2.193,6587	2.226,5636	2.259,9621	2.293,8615	2.328,2694	2.363,1935	2.398,6414	2.434,6210	2.471,1403	2.508,2074	2.545,8305	2.584,0180	2.622,7782	2.662,1199	2.702,0517	
Classe	V	2.226,0773	2.259,4685	2.293,3605	2.327,7609	2.362,6773	2.398,1175	2.434,0893	2.470,6006	2.507,6596	2.545,2745	2.583,4536	2.622,2054	2.661,5385	2.701,4616	2.741,9835	2.783,1133	

Medico Clinico Geral 40 Hrs Lei 1125 /2018

Referencia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	IV	16.110,2520	16.351,9058	16.597,1844	16.846,1421	17.098,8343	17.355,3168	17.615,6465	17.879,8812	18.148,0794	18.420,3006	18.696,6051	18.977,0542	19.261,7100	19.550,6357	19.843,8952	20.141,5537	20.443,6770
Classe	V	16.593,5596	16.842,4630	17.095,0999	17.351,5264	17.611,7993	17.875,9763	18.144,1159	18.416,2777	18.692,5218	18.972,9097	19.257,5033	19.546,3659	19.839,5613	20.137,1548	20.439,2121	20.745,8003	21.056,9873
Classe	VI	17.091,3663	17.347,7368	17.607,9529	17.872,0722	18.140,1533	18.412,2556	18.688,4394	18.968,7660	19.253,2975	19.542,0969	19.835,2284	20.132,7568	20.434,7482	20.741,2694	21.052,3884	21.368,1743	21.688,6969
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	20.750,3321	21.061,5871	21.377,5109	21.698,1736	22.023,6462	22.354,0009	22.689,3109	23.029,6505	23.375,0953	23.725,7217	24.081,6075	24.442,8317	24.809,4741	25.181,6162	25.559,3405	25.942,7306	
Classe	V	21.372,8421	21.693,4347	22.018,8362	22.349,1188	22.684,3556	23.024,6209	23.369,9902	23.720,5401	24.076,3482	24.437,4934	24.804,0558	25.176,1166	25.553,7584	25.937,0647	26.326,1207	26.721,0125	

Classe	VI	22.014,0273	22.344,2377	22.679,4013	23.019,5923	23.364,8862	23.715,3595	24.071,0899	24.432,1563	24.798,6386	25.170,6182	25.548,1774	25.931,4001	26.320,3711	26.715,1767	27.115,9043	27.522,6429	
Vigilante de Saúde Lei 1125/2018																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.954,8990	1.984,2225	2.013,9858	2.044,1956	2.074,8585	2.105,9814	2.137,5711	2.169,6347	2.202,1792	2.235,2119	2.268,7401	2.302,7712	2.337,3128	2.372,3725	2.407,9580	2.444,0774	2.480,7386
Classe	V	2.013,5460	2.043,7492	2.074,4054	2.105,5215	2.137,1043	2.169,1609	2.201,6983	2.234,7238	2.268,2446	2.302,2683	2.336,8023	2.371,8543	2.407,4322	2.443,5436	2.480,1968	2.517,3997	2.555,1607
Classe	VI	2.073,9523	2.105,0616	2.136,6376	2.168,6871	2.201,2174	2.234,2357	2.267,7492	2.301,7655	2.336,2919	2.371,3363	2.406,9064	2.443,0100	2.479,6551	2.516,8499	2.554,6027	2.592,9217	2.631,8156
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.517,9497	2.555,7189	2.594,0547	2.632,9655	2.672,4600	2.712,5469	2.753,2351	2.794,5336	2.836,4516	2.878,9984	2.922,1834	2.966,0161	3.010,5064	3.055,6640	3.101,4989	3.148,0214	
Classe	V	2.593,4881	2.632,3905	2.671,8763	2.711,9545	2.752,6338	2.793,9233	2.835,8321	2.878,3696	2.921,5452	2.965,3683	3.009,8489	3.054,9966	3.100,8216	3.147,3339	3.194,5439	3.242,4620	
Classe	VI	2.671,2928	2.711,3622	2.752,0326	2.793,3131	2.835,2128	2.877,7410	2.920,9071	2.964,7207	3.009,1915	3.054,3294	3.100,1443	3.146,6465	3.193,8462	3.241,7539	3.290,3802	3.339,7359	
Médico Clinico Geral Medico 36 horas - Lei 1027/2017 altera a Lei 610/2011																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	16.059,2020	16.300,0900	16.544,5914	16.792,7603	17.044,6517	17.300,3214	17.559,8263	17.823,2236	18.090,5720	18.361,9306	18.637,3595	18.916,9199	19.200,6737	19.488,6838	19.781,0141	20.077,7293	20.378,8952
Classe	V	16.540,9781	16.789,0927	17.040,9291	17.296,5431	17.555,9912	17.819,3311	18.086,6210	18.357,9204	18.633,2892	18.912,7885	19.196,4803	19.484,4275	19.776,6939	20.073,3444	20.374,4445	20.680,0612	20.990,2621
Classe	VI	17.037,2074	17.292,7655	17.552,1570	17.815,4394	18.082,6709	18.353,9110	18.629,2197	18.908,6580	19.192,2878	19.480,1722	19.772,3747	20.068,9604	20.369,9948	20.675,5447	20.985,6779	21.300,4630	21.619,9700
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	20.684,5787	20.994,8474	21.309,7701	21.629,4166	21.953,8579	22.283,1657	22.617,4132	22.956,6744	23.301,0245	23.650,5399	24.005,2980	24.365,3775	24.730,8581	25.101,8210	25.478,3483	25.860,5235	
Classe	V	21.305,1160	21.624,6928	21.949,0632	22.278,2991	22.612,4736	22.951,6607	23.295,9356	23.645,3746	24.000,0553	24.360,0561	24.725,4569	25.096,3388	25.472,7839	25.854,8756	26.242,6988	26.636,3392	
Classe	VI	21.944,2695	22.273,4336	22.607,5351	22.946,6481	23.290,8478	23.640,2105	23.994,8137	24.354,7359	24.720,0569	25.090,8578	25.467,2206	25.849,2290	26.236,9674	26.630,5219	27.029,9797	27.435,4294	
Professor de Modalidade Esportiva e Recreativa Lei 1184/2018 - 610/201111																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.391,1278	1.411,9947	1.433,1746	1.454,6723	1.476,4923	1.498,6397	1.521,1193	1.543,9361	1.567,0952	1.590,6016	1.614,4606	1.638,6775	1.663,2577	1.688,2065	1.713,5296	1.739,2326	1.765,3211
Classe	V	1.432,8616	1.454,3546	1.476,1699	1.498,3124	1.520,7871	1.543,5989	1.566,7529	1.590,2542	1.614,1080	1.638,3196	1.662,8944	1.687,8378	1.713,1554	1.738,8527	1.764,9355	1.791,4096	1.818,2807
Classe	VI	1.475,8475	1.497,9852	1.520,4550	1.543,2618	1.566,4107	1.589,9069	1.613,7555	1.637,9618	1.662,5312	1.687,4692	1.712,7813	1.738,4730	1.764,5501	1.791,0183	1.817,8836	1.845,1518	1.872,8291
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	1.791,8009	1.818,6779	1.845,9581	1.873,6474	1.901,7522	1.930,2784	1.959,2326	1.988,6211	2.018,4504	2.048,7272	2.079,4581	2.110,6500	2.142,3097	2.174,4443	2.207,0610	2.240,1669	
Classe	V	1.845,5549	1.873,2382	1.901,3368	1.929,8569	1.958,8047	1.988,1868	2.018,0096	2.048,2797	2.079,0039	2.110,1890	2.141,8418	2.173,9695	2.206,5790	2.239,6777	2.273,2728	2.307,3719	
Classe	VI	1.900,9216	1.929,4354	1.958,3769	1.987,7526	2.017,5689	2.047,8324	2.078,5499	2.109,7281	2.141,3740	2.173,4947	2.206,0971	2.239,1885	2.272,7764	2.306,8680	2.341,4710	2.376,5931	

LEGENDA
Classe I – Ensino Fundamental Completo
Classe II – Ensino Médio Completo
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo
Classe IV – Ensino Superior Completo
Classe V – Pós Graduação Completo
Classe VI - Mestrado Completo

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Atualizada cf Lei nº 10% - Abril 2012
Atualida pelo reajuste conforme Lei 724/2013 - 5% Maio - 2013.
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014
Atualizada pelo Decreto 2901/2015 - Jan - 2015
Atualizada pela Lei 811/214 - 7% MAIO - 2014
Atualizada pela lei 905/2015 1305/2015 6%
Atualizada pela Lei 964/2016 de 5% Janeiro - 2016
Atualizada pela Lei 1020/2017 de 2% Janeiro - 2017
Atualizada pela Lei 0000/2017 de 2% Outubro - 2017
Atualizada pela Lei 1089/2018 de 3% 17 de janeiro - 2018
Atualizada pela Lei 1186/2019 de 3,75% 17 de janeiro – 2019

Atualizada pela Lei 1273/2020 de 4,68% de 20 de março de 2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BBFB2799

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I LEI 611 - 2011 TABELA VENCIMENTO BASE

Lei 611/2011 ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Professor			Vagas: 225										
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
PROFESSOR A	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580
PROFESSOR E	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.533,3179	1.556,3176	1.579,6624	**1.603,3573**
PROFESSOR F	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.533,3179	1.556,3176	1.579,6624	1.603,3573	1.627,4077	**1.651,8188**
(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
PROFESSOR A	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.533,3179	1.556,3176	1.579,6624	1.603,3573	1.627,4077	1.651,8188	1.676,5961	1.701,7450	**1.727,2712**
PROFESSOR E	1.627,4077	1.651,8188	1.676,5961	1.701,7450	1.727,2712	1.753,1803	1.779,4780	1.806,1702	1.833,2627	1.860,7616	1.888,6731	1.917,0032	**1.945,7582**
PROFESSOR F	1.676,5961	1.701,7450	1.727,2712	1.753,1803	1.779,4780	1.806,1702	1.833,2627	1.860,7616	1.888,6731	1.917,0032	1.945,7582	1.974,9446	**2.004,5688**
(20 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR A	1.753,1803	1.779,4780											
PROFESSOR E	1.974,9446	2.004,5688											
PROFESSOR F	2.034,6373	2.065,1568											
Professor de Educação Infantil			Vagas: 06										
(40 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	**13**
PROFESSOR G	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160
PROFESSOR H	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.066,6357	3.112,6353	3.159,3248	**3.206,7147**
PROFESSOR I	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.066,6357	3.112,6353	3.159,3248	3.206,7147	3.254,8154	**3.303,6376**
(40 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	**26**
PROFESSOR G	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.021,3160	3.066,6357	3.112,6353	3.159,3248	3.206,7147	3.254,8154	3.303,6376	3.353,1922	3.403,4901	**3.454,5424**
PROFESSOR H	3.254,8154	3.303,6376	3.353,1922	3.403,4901	3.454,5424	3.506,3606	3.558,9560	3.612,3403	3.666,5254	3.721,5233	3.777,3461	3.834,0063	**3.891,5164**
PROFESSOR I	3.353,1922	3.403,4901	3.454,5424	3.506,3606	3.558,9560	3.612,3403	3.666,5254	3.721,5233	3.777,3461	3.834,0063	3.891,5164	3.949,8892	**4.009,1375**
(40 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR G	3.506,3606	3.558,9560											
PROFESSOR H	3.949,8892	4.009,1375											
PROFESSOR I	4.069,2746	4.130,3137											
Professor de Educação Fisica			**Vagas: 03**										
(20 hrs semanais)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	**13**
PROFESSOR J	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.533,3179	1.556,3176	1.579,6624	**1.603,3573**
PROFESSOR L	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.510,6580	1.533,3179	1.556,3176	1.579,6624	1.603,3573	1.627,4077	**1.651,8188**
(20 hrs semanais)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	**26**
PROFESSOR J	1.627,4077	1.651,8188	1.676,5961	1.701,7450	1.727,2712	1.753,1803	1.779,4780	1.806,1702	1.833,2627	1.860,7616	1.888,6731	1.917,0032	**1.945,7582**
PROFESSOR L	1.676,5961	1.701,7450	1.727,2712	1.753,1803	1.779,4780	1.806,1702	1.833,2627	1.860,7616	1.888,6731	1.917,0032	1.945,7582	1.974,9446	**2.004,5688**
(20 hrs semanais)	27	28											
PROFESSOR J	1.974,9446	2.004,5688											
PROFESSOR L	2.034,6373	2.065,1568											

Lei 1273/2020 Reajuste 4,68%

Guaraniaçu PR, 20 Março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D6B0232F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.159.180,98	1.148.296,23	1.328.207,93	1.129.216,13	1.651.255,84	1.353.537,61	770.378,49	1.114.753,35	1.183.654,21	2.430.148,48	1.275.404,71	1.560.532,87	16.104.566,83	18.439.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.591,44	36.192,00	60.230,31	19.786,08	22.149,35	270.452,36	(227.137,44)	20.002,40	25.395,16	37.705,64	30.172,05	10.590,63	338.129,98	626.000,00
IPTU	207,85	16.087,07	35.326,59	4.167,97	2.987,91	3.255,21	4.525,62	2.505,65	3.310,35	3.959,50	6.262,18	707,56	83.303,46	149.000,00
ISS	4.068,23	2.982,58	2.125,43	2.991,77	2.189,04	1.590,44	1.825,97	4.137,74	4.605,08	4.594,73	3.847,76	2.683,96	37.642,73	75.000,00
ITBI	3.559,09	2.320,00	3.808,00	4.000,00	2.800,00	252.400,00	(246.900,00)	0,00	4.400,00	1.000,00	3.680,00	4.500,00	35.567,09	130.000,00
IRRF	11.391,97	11.492,79	11.477,15	7.563,88	12.614,32	12.273,12	11.328,87	11.838,15	11.773,55	24.381,98	15.020,96	307,10	141.463,84	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.364,30	3.309,56	7.493,14	1.062,46	1.558,08	933,59	2.082,10	1.520,86	1.306,18	3.769,43	1.361,15	2.392,01	40.152,86	122.000,00
Contribuições	3.690,20	4.680,19	4.886,63	6.075,06	3.171,45	4.984,31	3.066,68	2.917,29	4.356,99	4.390,59	6.043,30	5.285,73	53.548,42	60.000,00
Receita patrimonial	4.586,43	6.073,68	5.140,67	6.615,51	5.132,46	3.984,19	3.580,34	4.601,73	3.015,09	3.169,94	5.495,41	2.343,38	53.738,83	73.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.586,43	6.073,68	5.140,67	6.615,51	5.132,46	3.984,19	3.580,34	4.601,73	3.015,09	3.169,94	5.495,41	2.343,38	53.738,83	73.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.842,86	1.956,87	2.416,59	1.809,63	4.650,10	1.797,29	292,59	3.770,74	266,65	3.569,04	166,15	1.667,05	24.205,56	57.000,00
Transferências correntes	1.116.306,77	1.099.328,40	1.255.533,73	1.094.929,85	1.616.152,48	1.072.319,46	909.929,35	1.067.464,74	1.148.120,32	2.376.222,67	1.231.027,80	1.540.543,02	15.527.878,59	17.612.500,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	11.800.000,00
Cota parte do ICMS	140.688,35	174.403,55	139.385,12	121.543,13	164.234,10	153.033,07	118.977,23	182.208,86	135.781,72	183.804,08	142.142,34	133.052,44	1.789.253,99	2.100.000,00
Cota parte do IPVA	35.549,46	16.110,41	11.877,73	4.765,20	8.170,63	8.965,58	6.961,06	3.952,88	8.722,74	6.152,07	104.538,59	34.054,89	249.821,24	200.000,00
Cota parte do ITR	407,14	306,22	1.056,69	413,31	2.842,63	970,14	1.950,39	30.133,48	4.206,84	4.712,20	4.799,22	1.283,44	53.081,70	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.227,98	2.258,77	2.211,74	2.319,49	2.348,07	2.101,56	2.561,83	2.267,20	2.380,88	2.798,51	1.991,50	2.030,97	27.498,50	30.000,00
Transferências do FUNDEB	98.876,14	89.959,08	101.681,17	80.816,77	91.908,64	92.794,25	77.163,62	101.241,07	92.531,97	106.703,74	123.256,49	120.703,49	1.177.636,43	1.450.000,00
Outras transferências correntes	106.891,69	102.469,65	83.256,77	163.489,93	359.887,72	94.186,82	61.170,46	157.404,22	103.432,92	706.371,47	45.949,16	81.387,42	2.065.898,23	1.967.500,00
Outras receitas correntes	163,28	65,09	0,00	0,00	0,00	0,00	80.646,97	15.996,45	2.500,00	5.090,60	2.500,00	103,06	107.065,45	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	182.107,73	181.379,89	214.119,11	170.124,59	154.214,20	177.067,64	154.319,01	161.763,84	190.431,04	230.954,99	211.842,93	267.690,76	2.296.015,73	2.679.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	182.107,73	181.379,89	214.119,11	170.124,59	154.214,20	177.067,64	154.319,01	161.763,84	190.431,04	230.954,99	211.842,93	267.690,76	2.296.015,73	2.679.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	977.073,25	966.916,34	1.114.088,82	959.091,54	1.497.041,64	1.176.469,97	616.059,48	952.989,51	993.223,17	2.199.193,49	1.063.561,78	1.292.842,11	13.808.551,10	15.760.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9C73387F

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**65.208,57**	**765,31**	**0,00**	**749,31**	**65.224,57**	**3.512,44**	**54.777,53**	**54.777,53**	**54.777,53**	**0,00**	**3.512,44**	**68.737,01**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.913,26	765,31	0,00	749,31	16.929,26	0,00	26.099,87	26.099,87	26.099,87	0,00	0,00	16.929,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.340,86	0,00	0,00	0,00	25.340,86	686,69	9.026,76	9.026,76	9.026,76	0,00	686,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	17.550,90	17.550,90	17.550,90	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
TOTAL (III) = (I + II)	**65.208,57**	**765,31**	**0,00**	**749,31**	**65.224,57**	**3.512,44**	**54.777,53**	**54.777,53**	**54.777,53**	**0,00**	**3.512,44**	**68.737,01**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CF0BDC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N° 4.813/2020

LEI Nº 4.813/2020

Concede revisão geral de vencimento de servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos (plano magistério – Classe C e D, guardas municipais, saúde e geral) e comissionados, aposentados com direito a paridade e integralidade, conselheiros tutelares, Procurador-Geral do Município, Controlador Geral do Município e do Presidente da Fundação Cultural.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2020, a revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) ao vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos (plano magistério – Classe C e D, guarda municipal, saúde e geral) e comissionados, aposentados com direito à paridade e integralidade, conselheiros tutelares, Procurador-Geral do Município, Controlador Geral do Município e do Presidente da Fundação Cultural, referente ao INPC de janeiro a dezembro de 2019.
Art. 2º Os vencimentos básicos que tratam o artigo 1º, desta Lei, passam a vigorar conforme as Tabelas de Vencimentos, contidas no Anexo Único que integra esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paranavaí, 17 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE A						
TABELA CLASSE A						
GRAU REFERENCIA	ESPECIAL I	II	III	IV	V	VI
INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	GRADUAÇ O	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.049,61	1.154,54	1.270,01	1.397,02	1.536,72	1.690,40
2	1.065,35	1.171,86	1.289,06	1.417,98	1.559,77	1.715,76
3	1081,33	1.189,44	1.308,39	1.439,25	1.583,17	1.741,50
4	1.097,55	1.207,28	1.328,02	1.460,84	1.606,92	1.767,62
5	1.114,01	1.225,39	1.347,94	1.482,75	1.631,02	1.794,13
6	1.130,72	1.243,77	1.368,16	1.504,99	1.655,49	1.821,04
7	1.147,68	1.262,43	1.388,68	1.527,56	1.680,32	1.848,36
8	1.164,90	1.281,37	1.409,51	1.550,48	1.705,52	1.876,08
9	1.182,37	1.300,59	1.430,65	1.573,74	1.731,11	1.904,23
10	1.200,11	1.320,10	1.452,11	1.597,34	1.757,07	1.932,79
11	1.218,11	1.339,90	1.473,89	1.621,30	1.783,43	1.961,78
12	1.236,38	1.360,00	1.496,00	1.645,62	1.810,18	1.991,21
13	1.254,93	1.380,40	1.518,44	1.670,31	1.837,33	2.021,08
14	1.273,75	1.401,10	1.541,22	1.695,36	1.864,89	2.051,39
15	1.292,86	1.422,12	1.564,34	1.720,79	1.892,87	2.082,16
16	1.312,25	1.443,45	1.587,80	1.746,60	1.921,26	2.113,40
17	1.331,93	1.465,10	1.611,62	1.772,80	1.950,08	2.145,10
18	1.351,91	1.487,08	1.635,79	1.799,39	1.979,33	2.177,27
19	1.372,19	1.509,38	1.660,33	1.826,38	2.009,02	2.209,93
20	1.392,78	1.532,02	1.685,24	1.853,78	2.039,16	2.243,08
21	1.413,67	1.555,00	1.710,51	1.881,59	2.069,74	2.276,73
22	1.434,87	1.578,33	1.736,17	1.909,81	2.100,79	2.310,88
23	1.456,40	1.602,00	1.762,22	1.938,46	2.132,30	2.345,54
24	1.478,24	1.626,04	1.788,65	1.967,54	2.164,28	2.380,72
25	1.500,41	1.650,43	1.815,48	1.997,05	2.196,75	2.416,44
26	1.522,92	1.675,18	1.842,71	2.027,00	2.229,70	2.452,68
27	1.545,76	1.700,31	1.870,35	2.057,41	2.263,15	2.489,47
28	1.568,95	1.725,82	1.898,41	2.088,27	2.297,09	2.526,81
29	1.592,48	1.751,70	1.926,88	2.119,59	2.331,55	2.564,72
30	1.616,37	1.777,98	1.955,78	2.151,39	2.366,52	2.603,19
31	1.640,62	1.804,65	1.985,12	2.183,66	2.402,02	2.642,24
32	1.665,23	1.831,72	2.014,90	2.216,41	2.438,05	2.681,87
33	1.690,21	1.859,19	2.045,12	2.249,66	2.474,62	2.722,10
34	1.715,56	1.887,08	2.075,80	2.283,40	2.511,74	2.762,93
35	1.741,29	1.915,39	2.106,94	2.317,66	2.549,42	2.804,37
36	1.767,41	1.944,12	2.138,54	2.352,42	2.587,66	2.846,44
37	1.793,92	1.973,28	2.170,62	2.387,71	2.626,47	2.889,13
38	1.820,83	2.002,88	2.203,18	2.423,52	2.665,87	2.932,47
39	1.848,14	2.032,92	2.236,22	2.459,88	2.705,86	2.976,46
40	1.875,87	2.063,42	2.269,77	2.496,77	2.746,45	3.021,10
41	1.904,00	2.094,37	2.303,82	2.534,22	2.787,64	3.066,42
42	1.932,56	2.125,78	2.338,37	2.572,24	2.829,46	3.112,42
43	1.961,55	2.157,67	2.373,45	2.610,82	2.871,90	3.159,10
44	1.990,98	2.190,03	2.409,05	2.649,98	2.914,98	3.206,49
45	2.020,84	2.222,88	2.445,18	2.689,73	2.958,70	3.254,59
46	2.051,15	2.256,23	2.481,86	2.730,08	3.003,08	3.303,41
47	2.081,92	2.290,07	2.519,09	2.771,03	3.048,13	3.352,96
48	2.113,15	2.324,42	2.556,88	2.812,60	3.093,85	3.403,25
49	2.144,85	2.359,29	2.595,23	2.854,79	3.140,26	3.454,30
50	2.177,02	2.394,68	2.634,16	2.897,61	3.187,36	3.506,12
51	2.209,68	2.430,60	2.673,67	2.941,07	3.235,17	3.558,71
52	2.242,82	2.467,06	2.713,78	2.985,19	3.283,70	3.612,09
53	2.276,46	2.504,06	2.754,48	3.029,96	3.332,96	3.666,27

TABELA 2 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE B
TABELA CLASSE B

REFERÊNCIA	ESPECIAL I	II	III	IV	V
	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO SUPERIOR	ENSINO	POS GRADUAÇÃO
1	1.123,57	1.235,89	1.359,52	1.495,44	1.645,55
2	1.140,42	1.254,43	1.379,92	1.517,87	1.670,23
3	1.157,53	1.273,25	1.400,62	1.540,64	1.695,29
4	1.174,89	1.292,35	1.421,63	1.563,75	1.720,72
5	1.192,51	1.311,73	1.442,95	1.587,21	1.746,53
6	1.210,40	1.331,41	1.464,59	1.611,02	1.772,72
7	1.228,56	1.351,38	1.486,56	1.635,18	1.799,32
8	1.246,98	1.371,65	1.508,86	1.659,71	1.826,30
9	1.265,69	1.392,22	1.531,49	1.684,60	1.853,70
10	1.284,68	1.413,11	1.554,47	1.709,87	1.881,50
11	1.303,94	1.434,30	1.577,78	1.735,52	1.909,73
12	1.323,50	1.455,82	1.601,45	1.761,56	1.938,37
13	1.343,36	1.477,66	1.625,47	1.787,98	1.967,45
14	1.363,51	1.499,82	1.649,85	1.814,80	1.996,96
15	1.383,96	1.522,32	1.674,60	1.842,02	2.026,92
16	1.404,72	1.545,15	1.699,72	1.869,65	2.057,32
17	1.425,79	1.568,33	1.725,22	1.897,70	2.088,18
18	1.447,18	1.591,86	1.751,10	1.926,16	2.119,50
19	1.468,88	1.615,73	1.777,36	1.955,05	2.151,29
20	1.490,92	1.639,97	1.804,02	1.984,38	2.183,56
21	1.513,28	1.664,57	1.831,08	2.014,14	2.216,32
22	1.535,98	1.689,54	1.858,55	2.044,36	2.249,56
23	1.559,02	1.714,88	1.886,43	2.075,02	2.283,30
24	1.582,41	1.740,60	1.914,72	2.106,15	2.317,55
25	1.606,14	1.766,71	1.943,44	2.137,74	2.352,32
26	1.630,23	1.793,21	1.972,60	2.169,81	2.387,60
27	1.654,69	1.820,11	2.002,18	2.202,35	2.423,42
28	1.679,51	1.847,41	2.032,22	2.235,39	2.459,77
29	1.704,70	1.875,12	2.062,70	2.268,92	2.496,66
30	1.730,27	1.903,25	2.093,64	2.302,95	2.534,11
31	1.756,23	1.931,80	2.125,05	2.337,50	2.572,12
32	1.782,57	1.960,78	2.156,92	2.372,56	2.610,71
33	1.809,31	1.990,19	2.189,28	2.408,15	2.649,87
34	1.836,45	2.020,04	2.222,12	2.444,27	2.689,62
35	1.863,99	2.050,34	2.255,45	2.480,93	2.729,96
36	1.891,95	2.081,10	2.289,28	2.518,15	2.770,91
37	1.920,33	2.112,32	2.323,62	2.555,92	2.812,47
38	1.949,14	2.144,00	2.358,47	2.594,26	2.854,66
39	1.978,38	2.176,16	2.393,85	2.633,17	2.897,48
40	2.008,05	2.208,80	2.429,76	2.672,67	2.940,94
41	2.038,17	2.241,93	2.466,20	2.712,76	2.985,06
42	2.068,74	2.275,56	2.503,20	2.753,45	3.029,83
43	2.099,78	2.309,70	2.540,74	2.794,75	3.075,28
44	2.131,27	2.344,34	2.578,86	2.836,68	3.121,41
45	2.163,24	2.379,51	2.617,54	2.879,22	3.168,23
46	2.195,69	2.415,20	2.656,80	2.922,41	3.215,75
47	2.228,62	2.451,43	2.696,65	2.966,25	3.263,99
48	2.262,05	2.488,20	2.737,10	3.010,74	3.312,95
49	2.295,98	2.525,52	2.778,16	3.055,90	3.362,64
50	2.330,42	2.563,40	2.819,83	3.101,74	3.413,08
51	2.365,38	2.601,86	2.862,13	3.148,27	3.464,28
52	2.400,86	2.640,88	2.905,06	3.195,49	3.516,24
53	2.436,88	2.680,50	2.948,64	3.243,43	3.568,99
54	2.473,43	2.720,70	2.992,87	3.292,08	3.622,52
55	2.510,53	2.761,52	3.037,76	3.341,46	3.676,86

TABELA 3 – TABELA DE VEMCIMENTO CLASSE C						
TABELA DE VENCIMENTO CLASSE C						
	I	II	III	IV	V	VI

	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	ESPECIAL	ESPECIAL II
1	3.063,50	3.369,84	3.706,84	4.262,87	7.621,12	9.145,31
2	3.109,45	3.420,39	3.762,45	4.326,81	7.735,43	9.282,49
3	3.156,09	3.471,70	3.818,88	4.391,72	7.851,46	9.421,73
4	3.203,44	3.523,77	3.876,17	4.457,59	7.969,24	9.563,06
5	3.251,49	3.576,63	3.934,31	4.524,45	8.088,77	9.706,50
6	3.300,26	3.630,28	3.993,32	4.592,32	8.210,11	9.852,10
7	3.349,76	3.684,74	4.053,22	4.661,21	8.333,26	9.999,88
8	3.400,01	3.740,01	4.114,02	4.731,12	8.458,26	10.149,88
9	3.451,01	3.796,11	4.175,73	4.802,09	8.585,13	10.302,13
10	3.502,78	3.853,05	4.238,37	4.874,12	8.713,91	10.456,66
11	3.555,32	3.910,84	4.301,95	4.947,23	8.844,62	10.613,51
12	3.608,65	3.969,51	4.366,48	5.021,44	8.977,28	10.772,71
13	3.662,78	4.029,05	4.431,97	5.096,76	9.111,94	10.934,30
14	3.717,72	4.089,48	4.498,45	5.173,22	9.248,62	11.098,32
15	3.773,48	4.150,83	4.565,93	5.250,81	9.387,35	11.264,79
16	3.830,08	4.213,09	4.634,42	5.329,58	9.528,16	11.433,76
17	3.887,54	4.276,28	4.703,93	5.409,52	9.671,09	11.605,27
18	3.945,85	4.340,43	4.774,49	5.490,66	9.816,15	11.779,35
19	4.005,04	4.405,54	4.846,11	5.573,02	9.963,39	11.956,04
20	4.065,11	4.471,62	4.918,80	5.656,62	10.112,84	12.135,38
21	4.126,09	4.538,69	4.992,58	5.741,47	10.264,54	12.317,41
22	4.187,98	4.606,77	5.067,47	5.827,59	10.418,51	12.502,17
23	4.250,80	4.675,88	5.143,48	5.915,00	10.574,78	12.689,70
24	4.314,56	4.746,01	5.220,64	6.003,73	10.733,40	12.880,05
25	4.379,28	4.817,20	5.298,95	6.093,78	10.894,41	13.073,25
26	4.444,97	4.889,46	5.378,43	6.185,19	11.057,82	13.269,35
27	4.511,64	4.962,80	5.459,11	6.277,97	11.223,69	13.468,39
28	4.579,32	5.037,24	5.540,99	6.372,14	11.392,04	13.670,41
29	4.648,01	5.112,80	5.624,11	6.467,72	11.562,93	13.875,47
30	4.717,73	5.189,50	5.708,47	6.564,74	11.736,37	14.083,60
31	4.788,50	5.267,34	5.794,10	6.663,21	11.912,42	14.294,86
32	4.860,32	5.346,35	5.881,01	6.763,16	12.091,10	14.509,28
33	4.933,23	5.426,54	5.969,22	6.864,60	12.272,47	14.726,92
34	5.007,23	5.507,94	6.058,76	6.967,57	12.456,56	14.947,82
35	5.082,34	5.590,56	6.149,64	7.072,09	12.643,40	15.172,04
36	5.158,57	5.674,42	6.241,89	7.178,17	12.833,05	15.399,62
37	5.235,95	5.759,54	6.335,52	7.285,84	13.025,55	15.630,61
38	5.314,49	5.845,93	6.430,55	7.395,13	13.220,93	15.865,07
39	5.394,20	5.933,62	6.527,01	7.506,05	13.419,25	16.103,05
40	5.475,12	6.022,62	6.624,91	7.618,64	13.620,54	16.344,60
41	5.557,24	6.112,96	6.724,29	7.732,92	13.824,84	16.589,76
42	5.640,60	6.204,66	6.825,15	7.848,92	14.032,22	16.838,61
43	5.725,21	6.297,73	6.927,53	7.966,65	14.242,70	17.091,19
44	5.811,09	6.392,19	7.031,44	8.086,15	14.456,34	17.347,56
45	5.898,26	6.488,08	7.136,91	8.207,44	14.673,19	17.607,77
46	5.986,73	6.585,40	7.243,97	8.330,56	14.893,28	17.871,89
47	6.076,53	6.684,18	7.352,62	8.455,51	15.116,68	18.139,97
48	6.167,68	6.784,44	7.462,92	8.582,35	15.343,43	18.412,06
49	6.260,20	6.886,21	7.574,86	8.711,08	15.573,58	18.688,25
50	6.354,10	6.989,50	7.688,48	8.841,75	15.807,19	18.968,57
51	6.449,41	7.094,34	7.803,81	8.974,37	16.044,30	19.253,10
52	6.546,15	7.200,76	7.920,87	9.108,99	16.284,96	19.541,90
53	6.644,34	7.308,77	8.039,68	9.245,63	16.529,24	19.835,02
54	6.744,01	7.418,40	8.160,27	9.384,31	16.777,17	20.132,55
55	6.845,17	7.529,68	8.282,68	9.525,07	17.028,83	20.434,54

TABELA 4 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE D (ASSESSOR ADMINISTRATIVO)				
CLASSE D ASSESSOR ADMINISTRATIVO				
	I	II	III	IV
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO

GRAU		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	4.596,12	5.143,78	5.611,39	6.172,55
2	4.665,06	5.220,94	5.695,56	6.265,13
3	4.735,04	5.299,25	5.780,99	6.359,11
4	4.806,06	5.378,74	5.867,71	6.454,49
5	4.878,15	5.459,42	5.955,72	6.551,31
6	4.951,33	5.541,31	6.045,06	6.649,58
7	5.025,60	5.624,43	6.135,74	6.749,32
8	5.100,98	5.708,80	6.227,77	6.850,56
9	5.177,50	5.794,43	6.321,19	6.953,32
10	5.255,16	5.881,35	6.416,01	7.057,63
11	5.333,98	5.969,57	6.512,25	7.163,50
12	5.413,99	6.059,11	6.609,93	7.270,95
13	5.495,20	6.150,00	6.709,08	7.380,01
14	5.577,63	6.242,25	6.809,72	7.490,71
15	5.661,30	6.335,88	6.911,86	7.603,07
16	5.746,22	6.430,92	7.015,54	7.717,12
17	5.832,41	6.527,38	7.120,77	7.832,88
18	5.919,90	6.625,29	7.227,58	7.950,37
19	6.008,69	6.724,67	7.336,00	8.069,63
20	6.098,82	6.825,54	7.446,04	8.190,67
21	6.190,31	6.927,93	7.557,73	8.313,53
22	6.283,16	7.031,84	7.671,09	8.438,23
23	6.377,41	7.137,32	7.786,16	8.564,81
24	6.473,07	7.244,38	7.902,95	8.693,28
25	6.570,17	7.353,05	8.021,50	8.823,68
26	6.668,72	7.463,34	8.141,82	8.956,03
27	6.768,75	7.575,29	8.263,95	9.090,37
28	6.870,28	7.688,92	8.387,91	9.226,73
29	6.973,34	7.804,26	8.513,73	9.365,13
30	7.077,94	7.921,32	8.641,43	9.505,61
31	7.184,10	8.040,14	8.771,05	9.648,19
32	7.291,87	8.160,74	8.902,62	9.792,91
33	7.401,24	8.283,15	9.036,16	9.939,81
34	7.512,26	8.407,40	9.171,70	10.088,90
35	7.624,95	8.533,51	9.309,28	10.240,24
36	7.739,32	8.661,52	9.448,91	10.393,84
37	7.855,41	8.791,44	9.590,65	10.549,75
38	7.973,24	8.923,31	9.734,51	10.708,00
39	8.092,84	9.057,16	9.880,53	10.868,62
40	8.214,23	9.193,02	10.028,73	11.031,64
41	8.337,45	9.330,91	10.179,16	11.197,12
42	8.462,51	9.470,88	10.331,85	11.365,08
43	8.589,45	9.612,94	10.486,83	11.535,55
44	8.718,29	9.757,13	10.644,13	11.708,59
45	8.849,06	9.903,49	10.803,79	11.884,21
46	8.981,80	10.052,04	10.965,85	12.062,48
47	9.116,52	10.202,82	11.130,34	12.243,41
48	9.253,27	10.355,86	11.297,29	12.427,07
49	9.392,07	10.511,20	11.466,75	12.613,47
50	9.532,95	10.668,87	11.638,75	12.802,67
51	9.675,95	10.828,90	11.813,34	12.994,71
52	9.821,09	10.991,34	11.990,54	13.189,63
53	9.968,40	11.156,21	12.170,39	13.387,48
54	10.117,93	11.323,55	12.352,95	13.588,29
55	10.269,70	11.493,40	12.538,24	13.792,12

TABELA 5 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE E (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)				
TABELA DE VENCIMENTO				
PROCURADORES				
		CLASSE E		

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	9.352,32	10.287,55	11.225,71	11.321,45
2	9.492,60	10.441,86	11.394,09	11.491,27
3	9.634,99	10.598,49	11.565,00	11.663,64
4	9.779,52	10.757,47	11.738,48	11.838,60
5	9.926,21	10.918,83	11.914,56	12.016,18
6	10.075,10	11.082,61	12.093,28	12.196,42
7	10.226,23	11.248,85	12.274,68	12.379,37
8	10.379,62	11.417,58	12.458,80	12.565,06
9	10.535,32	11.588,85	12.645,68	12.753,53
10	10.693,35	11.762,68	12.835,36	12.944,84
11	10.853,75	11.939,12	13.027,89	13.139,01
12	11.016,56	12.118,21	13.223,31	13.336,09
13	11.181,80	12.299,98	13.421,66	13.536,13
14	11.349,53	12.484,48	13.622,99	13.739,18
15	11.519,77	12.671,75	13.827,33	13.945,26
16	11.692,57	12.861,82	14.034,74	14.154,44
17	11.867,96	13.054,75	14.245,26	14.366,76
18	12.045,98	13.250,57	14.458,94	14.582,26
19	12.226,67	13.449,33	14.675,83	14.801,00
20	12.410,07	13.651,07	14.895,96	15.023,01
21	12.596,22	13.855,84	15.119,40	15.248,36
22	12.785,16	14.063,68	15.346,19	15.477,08
23	12.976,94	14.274,63	15.576,39	15.709,24
24	13.171,59	14.488,75	15.810,03	15.944,88
25	13.369,17	14.706,08	16.047,18	16.184,05
26	13.569,71	14.926,67	16.287,89	16.426,81
27	13.773,25	15.150,57	16.532,21	16.673,21
28	13.979,85	15.377,83	16.780,19	16.923,31
29	14.189,55	15.608,50	17.031,90	17.177,16
30	14.402,39	15.842,63	17.287,37	17.434,82
31	14.618,43	16.080,27	17.546,69	17.696,34
32	14.837,70	16.321,47	17.809,89	17.961,78
33	15.060,27	16.566,29	18.077,03	18.231,21
34	15.286,17	16.814,79	18.348,19	18.504,68
35	15.515,46	17.067,01	18.623,41	18.782,25
36	15.748,20	17.323,01	18.902,76	19.063,98
37	15.984,42	17.582,86	19.186,30	19.349,94
38	16.224,19	17.846,60	19.474,10	19.640,19
39	16.467,55	18.114,30	19.766,21	19.934,79
40	16.714,56	18.386,02	20.062,70	20.233,82

TABELA 6 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE F (ARQUITETO, MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO)				
TABELA DE VENCIMENTO				
ARQUITETO, MEDICO VETERINARIO E ENGENHEIRO AGRONOMO				
		CLASSE F		
GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	6.112,53	6.723,75	7.335,02	7.948,36
2	6.204,22	6.824,60	7.445,04	8.067,58
3	6.297,28	6.926,97	7.556,72	8.188,60
4	6.391,74	7.030,88	7.670,07	8.311,43
5	6.487,62	7.136,34	7.785,12	8.436,10
6	6.584,93	7.243,38	7.901,90	8.562,64
7	6.683,70	7.352,04	8.020,43	8.691,08
8	6.783,96	7.462,32	8.140,73	8.821,45
9	6.885,72	7.574,25	8.262,85	8.953,77
10	6.989,00	7.687,86	8.386,79	9.088,08

11	7.093,84	7.803,18	8.512,59	9.224,40
12	7.200,25	7.920,23	8.640,28	9.362,76
13	7.308,25	8.039,03	8.769,88	9.503,20
14	7.417,87	8.159,62	8.901,43	9.645,75
15	7.529,14	8.282,01	9.034,95	9.790,44
16	7.642,08	8.406,24	9.170,48	9.937,29
17	7.756,71	8.532,34	9.308,03	10.086,35
18	7.873,06	8.660,32	9.447,65	10.237,65
19	7.991,16	8.790,23	9.589,37	10.391,21
20	8.111,02	8.922,08	9.733,21	10.547,08
21	8.232,69	9.055,91	9.879,21	10.705,29
22	8.356,18	9.191,75	10.027,40	10.865,87
23	8.481,52	9.329,63	10.177,81	11.028,86
24	8.608,75	9.469,57	10.330,47	11.194,29
25	8.737,88	9.611,62	10.485,43	11.362,20
26	8.868,94	9.755,79	10.642,71	11.532,64
27	9.001,98	9.902,13	10.802,35	11.705,63
28	9.137,01	10.050,66	10.964,39	11.881,21
29	9.274,06	10.201,42	11.128,86	12.059,43
30	9.413,18	10.354,44	11.295,79	12.240,32
31	9.554,37	10.509,76	11.465,22	12.423,92
32	9.697,69	10.667,40	11.637,20	12.610,28
33	9.843,15	10.827,41	11.811,76	12.799,44
34	9.990,80	10.989,82	11.988,94	12.991,43
35	10.140,66	11.154,67	12.168,77	13.186,30
36	10.292,77	11.321,99	12.351,30	13.384,09
37	10.447,16	11.491,82	12.536,57	13.584,86
38	10.603,87	11.664,20	12.724,62	13.788,63
39	10.762,93	11.839,16	12.915,49	13.995,46
40	10.924,37	12.016,75	13.109,22	14.205,39
TABELA 7 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE I (ODONTÓLOGOS)				
TABELA ODONTOLOGOS				
		CLASSE I		
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	6.127,02	6.739,73	7.413,70	8.155,07
2	6.218,92	6.840,83	7.524,91	8.277,40
3	6.312,21	6.943,44	7.637,79	8.401,57
4	6.406,89	7.047,59	7.752,36	8.527,59
5	6.503,00	7.153,31	7.868,64	8.655,50
6	6.600,54	7.260,61	7.986,67	8.785,34
7	6.699,55	7.369,52	8.106,47	8.917,12
8	6.800,04	7.480,06	8.228,07	9.050,87
9	6.902,04	7.592,26	8.351,49	9.186,64
10	7.005,57	7.706,14	8.476,76	9.324,44
11	7.110,66	7.821,74	8.603,91	9.464,30
12	7.217,32	7.939,06	8.732,97	9.606,27
13	7.325,58	8.058,15	8.863,97	9.750,36
14	7.435,46	8.179,02	8.996,93	9.896,62
15	7.546,99	8.301,70	9.131,88	10.045,07
16	7.660,20	8.426,23	9.268,86	10.195,74
17	7.775,10	8.552,62	9.407,89	10.348,68
18	7.891,73	8.680,91	9.549,01	10.503,91
19	8.010,10	8.811,13	9.692,24	10.661,47
20	8.130,25	8.943,29	9.837,63	10.821,39
21	8.252,21	9.077,44	9.985,19	10.983,71
22	8.375,99	9.213,60	10.134,97	11.148,47
23	8.501,63	9.351,81	10.286,99	11.315,69
24	8.629,16	9.492,09	10.441,30	11.485,43
25	8.758,59	9.634,47	10.597,92	11.657,71

26	8.889,97	9.778,98	10.756,89	11.832,58
27	9.023,32	9.925,67	10.918,24	12.010,06
28	9.158,67	10.074,55	11.082,02	12.190,22
29	9.296,05	10.225,67	11.248,25	12.373,07
30	9.435,49	10.379,06	11.416,97	12.558,66
31	9.577,02	10.534,74	11.588,22	12.747,04
32	9.720,68	10.692,76	11.762,05	12.938,25
33	9.866,49	10.853,16	11.938,48	13.132,32
34	10.014,49	11.015,95	12.117,55	13.329,31
35	10.164,70	11.181,19	12.299,32	13.529,25
36	10.317,18	11.348,91	12.483,81	13.732,19
37	10.471,93	11.519,14	12.671,06	13.938,17
38	10.629,01	11.691,93	12.861,13	14.147,24
39	10.788,45	11.867,31	13.054,05	14.359,45
40	10.950,27	12.045,32	13.249,86	14.574,84
TABELA 8 – TABELA DE VENCIMENTO (CONTADOR)				
TABELA CONTADOR				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
		“ESPECIALIZAÇÃO”		
1	6.935,17	7.628,68	8.391,55	9.231,75
2	7.039,20	7.743,11	8.517,42	9.370,22
3	7.144,79	7.859,26	8.645,19	9.510,78
4	7.251,96	7.977,15	8.774,87	9.652,35
5	7.360,74	8.096,80	8.906,50	9.797,14
6	7.471,15	8.218,26	9.040,09	9.944,10
7	7.583,22	8.341,53	9.175,69	10.093,26
8	7.696,97	8.466,65	9.313,33	10.244,66
9	7.812,43	8.593,65	9.453,03	10.398,33
10	7.929,62	8.722,56	9.594,83	10.554,30
11	8.048,56	8.853,40	9.738,75	10.712,62
12	8.169,29	8.986,20	9.884,83	10.873,31
13	8.291,83	9.120,99	10.033,10	11.036,40
14	8.416,20	9.257,80	10.183,60	11.201,95
15	8.542,45	9.396,67	10.336,35	11.369,98
16	8.670,58	9.537,62	10.491,40	11.540,53
17	8.800,64	9.680,68	10.648,77	11.713,64
18	8.932,65	9.825,90	10.808,50	11.889,34
19	9.066,64	9.973,28	10.970,63	12.067,68
20	9.202,64	10.122,88	11.135,19	12.248,70
21	9.340,68	10.274,73	11.302,21	12.432,43
22	9.480,79	10.428,85	11.471,75	12.618,91
23	9.623,00	10.585,28	11.643,82	12.808,20
24	9.767,35	10.744,06	11.818,48	13.000,32
25	9.913,86	10.905,22	11.995,76	13.195,33
26	10.062,57	11.068,80	12.175,69	13.393,26
27	10.213,51	11.234,83	12.358,33	13.594,15
28	10.366,71	11.403,35	12.543,71	13.798,07
29	10.522,21	11.574,40	12.731,86	14.005,04
30	10.680,04	11.748,02	12.922,84	14.215,11
31	10.840,24	11.924,24	13.116,68	14.428,34
32	11.002,85	12.103,10	13.313,43	14.644,77
33	11.167,89	12.284,65	13.513,13	14.864,44
34	11.335,41	12.468,92	13.715,83	15.087,40
35	11.505,44	12.655,95	13.921,57	15.313,71
36	11.678,02	12.845,79	14.130,39	15.543,42
37	11.853,19	13.038,48	14.342,35	15.776,57
38	12.030,99	13.234,06	14.557,48	16.013,22
39	12.211,45	13.432,57	14.775,84	16.253,42
40	12.394,62	13.634,06	14.997,48	16.497,22
TABELA 9 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE L (FISCAL TRIBUTÁRIO)				

TABELA FISCAL TRIBUTÁRIO				
		CLASSE L		
GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	6.304,69	6.935,16	7.628,68	8.391,55
2	6.399,26	7.039,19	7.743,11	8.517,42
3	6.495,25	7.144,78	7.859,26	8.645,19
4	6.592,68	7.251,95	7.977,15	8.774,87
5	6.691,57	7.360,73	8.096,80	8.906,50
6	6.791,94	7.471,14	8.218,26	9.040,09
7	6.893,82	7.583,21	8.341,53	9.175,69
8	6.997,23	7.696,96	8.466,65	9.313,33
9	7.102,19	7.812,42	8.593,65	9.453,03
10	7.208,72	7.929,60	8.722,56	9.594,83
11	7.316,85	8.048,55	8.853,40	9.738,75
12	7.426,60	8.169,28	8.986,20	9.884,83
13	7.538,00	8.291,82	9.120,99	10.033,10
14	7.651,07	8.416,19	9.257,80	10.183,60
15	7.765,84	8.542,44	9.396,67	10.336,35
16	7.882,33	8.670,57	9.537,62	10.491,40
17	8.000,56	8.800,63	9.680,68	10.648,77
18	8.120,57	8.932,64	9.825,90	10.808,50
19	8.242,38	9.066,63	9.973,28	10.970,63
20	8.366,01	9.202,63	10.122,88	11.135,19
21	8.491,50	9.340,67	10.274,73	11.302,21
22	8.618,88	9.480,78	10.428,85	11.471,75
23	8.748,16	9.622,99	10.585,28	11.643,82
24	8.879,38	9.767,33	10.744,06	11.818,48
25	9.012,57	9.913,85	10.905,22	11.995,76
26	9.147,76	10.062,55	11.068,80	12.175,69
27	9.284,98	10.213,49	11.234,83	12.358,33
28	9.424,25	10.366,69	11.403,35	12.543,71
29	9.565,62	10.522,19	11.574,40	12.731,86
30	9.709,10	10.680,03	11.748,02	12.922,84
31	9.854,74	10.840,23	11.924,24	13.116,68
32	10.002,56	11.002,83	12.103,10	13.313,43
33	10.152,60	11.167,87	12.284,65	13.513,13
34	10.304,88	11.335,39	12.468,92	13.715,83
35	10.459,46	11.505,42	12.655,95	13.921,57
36	10.616,35	11.678,00	12.845,79	14.130,39
37	10.775,59	11.853,17	13.038,48	14.342,35
38	10.937,23	12.030,97	13.234,06	14.557,48
39	11.101,29	12.211,44	13.432,57	14.775,84
40	11.267,81	12.394,61	13.634,06	14.997,48

TABELA 10 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE AGMG					
TABELA DE VENCIMENTO					
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL – CLASSE AGMG					
GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNCIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.509,38	1.660,31	1.826,34	2.008,99	2.209,87
2	1.532,02	1.685,22	1.853,74	2.039,12	2.243,01
3	1.555,00	1.710,50	1.881,54	2.069,71	2.276,66
4	1.578,33	1.736,16	1.909,77	2.100,76	2.310,81
5	1.602,00	1.762,20	1.938,41	2.132,27	2.345,48
6	1.626,03	1.788,64	1.967,50	2.164,25	2.380,66
7	1.650,42	1.815,47	1.997,01	2.196,72	2.416,37
8	1.675,18	1.842,70	2.026,97	2.229,67	2.452,61
9	1.700,31	1.870,34	2.057,37	2.263,11	2.489,40
10	1.725,81	1.898,39	2.088,23	2.297,06	2.526,74
11	1.751,70	1.926,87	2.119,55	2.331,51	2.564,64

12	1.777,97	1.955,77	2.151,35	2.366,49	2.603,11
13	1.804,64	1.985,11	2.183,62	2.401,98	2.642,16
14	1.831,71	2.014,89	2.216,37	2.438,01	2.681,79
15	1.859,19	2.045,11	2.249,62	2.474,58	2.722,02
16	1.887,08	2.075,79	2.283,36	2.511,70	2.762,85
17	1.915,38	2.106,92	2.317,61	2.549,38	2.804,29
18	1.944,11	2.138,53	2.352,38	2.587,62	2.846,36
19	1.973,27	2.170,60	2.387,66	2.626,43	2.889,05
20	2.002,87	2.203,16	2.423,48	2.665,83	2.932,39
21	2.032,92	2.236,21	2.459,83	2.705,82	2.976,37
22	2.063,41	2.269,75	2.496,73	2.746,41	3.021,02
23	2.094,36	2.303,80	2.534,18	2.787,60	3.066,34
24	2.125,78	2.338,36	2.572,19	2.829,42	3.112,33
25	2.157,66	2.373,43	2.610,77	2.871,86	3.159,02
26	2.190,03	2.409,03	2.649,93	2.914,93	3.206,40
27	2.222,88	2.445,17	2.689,68	2.958,66	3.254,50
28	2.256,22	2.481,85	2.730,03	3.003,04	3.303,31
29	2.290,06	2.519,07	2.770,98	3.048,08	3.352,86
30	2.324,42	2.556,86	2.812,54	3.093,81	3.403,16
31	2.359,28	2.595,21	2.854,73	3.140,21	3.454,20
32	2.394,67	2.634,14	2.897,55	3.187,32	3.506,02
33	2.430,59	2.673,65	2.941,02	3.235,13	3.558,61
34	2.467,05	2.713,76	2.985,13	3.283,65	3.611,99
35	2.504,06	2.754,46	3.029,91	3.332,91	3.666,17
36	2.541,62	2.795,78	3.075,36	3.382,90	3.721,16
37	2.579,74	2.837,72	3.121,49	3.433,64	3.776,98
38	2.618,44	2.880,28	3.168,31	3.485,15	3.833,63
39	2.657,71	2.923,49	3.215,83	3.537,43	3.891,14
40	2.697,58	2.967,34	3.264,07	3.590,49	3.949,50

TABELA 11 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE MECG (MECÂNICO GERAL)					
TABELA DE VENCIMENTO					
MECANICO GERAL – CLASSE MECG					
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	V
	FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO TECNCIO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.859,19	2.045,11	2.249,62	2.474,58	2.722,03
2	1.887,08	2.075,79	2.283,36	2.511,70	2.762,86
3	1.915,38	2.106,92	2.317,63	2.549,37	2.804,30
4	1.944,12	2.138,54	2.352,39	2.587,61	2.846,37
5	1.973,28	2.170,62	2.387,68	2.626,43	2.889,06
6	2.002,88	2.203,18	2.423,49	2.665,83	2.932,40
7	2.032,92	2.236,22	2.459,84	2.705,81	2.976,39
8	2.063,41	2.269,77	2.496,74	2.746,40	3.021,03
9	2.094,36	2.303,81	2.534,19	2.787,60	3.066,35
10	2.125,78	2.338,37	2.572,20	2.829,41	3.112,34
11	2.157,67	2.373,45	2.610,79	2.871,85	3.159,03
12	2.190,03	2.409,05	2.649,95	2.914,93	3.206,41
13	2.222,88	2.445,18	2.689,70	2.958,65	3.254,51
14	2.256,22	2.481,86	2.730,04	3.003,03	3.303,33
15	2.290,07	2.519,09	2.770,99	3.048,08	3.352,88
16	2.324,42	2.556,87	2.812,56	3.093,80	3.403,17
17	2.359,28	2.595,23	2.854,75	3.140,21	3.454,22
18	2.394,67	2.634,16	2.897,57	3.187,31	3.506,03
19	2.430,59	2.673,67	2.941,03	3.235,12	3.558,62
20	2.467,05	2.713,77	2.985,15	3.283,65	3.612,00
21	2.504,06	2.754,48	3.029,93	3.332,90	3.666,18
22	2.541,62	2.795,80	3.075,37	3.382,89	3.721,17
23	2.579,74	2.837,73	3.121,50	3.433,64	3.776,99
24	2.618,44	2.880,30	3.168,33	3.485,14	3.833,64
25	2.657,72	2.923,50	3.215,85	3.537,42	3.891,15
26	2.697,58	2.967,36	3.264,09	3.590,48	3.949,52

27	2.738,05	3.011,87	3.313,05	3.644,34	4.008,76
28	2.779,12	3.057,05	3.362,75	3.699,00	4.068,89
29	2.820,80	3.102,90	3.413,19	3.754,49	4.129,92
30	2.863,12	3.149,44	3.464,39	3.810,80	4.191,87
31	2.906,06	3.196,69	3.516,35	3.867,97	4.254,75
32	2.949,65	3.244,64	3.569,10	3.925,99	4.318,57
33	2.993,90	3.293,31	3.622,63	3.984,88	4.383,35
34	3.038,81	3.342,71	3.676,97	4.044,65	4.449,10
35	3.084,39	3.392,85	3.732,13	4.105,32	4.515,84
36	3.130,66	3.443,74	3.788,11	4.166,90	4.583,58
37	3.177,62	3.495,40	3.844,93	4.229,40	4.652,33
38	3.225,28	3.547,83	3.902,61	4.292,84	4.722,11
39	3.273,66	3.601,04	3.961,14	4.357,24	4.792,95
40	3.322,76	3.655,06	4.020,56	4.422,59	4.864,84
TABELA 12 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE OPVT (OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRATAÇÃO)					
TABELA DE VENCIMENTO					
OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO – CLASSE OPVT					
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	V
	FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**	**TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.859,19	2.045,11	2.249,62	2.474,58	2.722,03
2	1.887,08	2.075,79	2.283,36	2.511,70	2.762,86
3	1.915,38	2.106,92	2.317,62	2.549,37	2.804,30
4	1.944,12	2.138,53	2.352,38	2.587,61	2.846,37
5	1.973,28	2.170,61	2.387,68	2.626,43	2.889,06
6	2.002,88	2.203,18	2.423,49	2.665,83	2.932,40
7	2.032,92	2.236,22	2.459,84	2.705,81	2.976,39
8	2.063,41	2.269,77	2.496,74	2.746,40	3.021,03
9	2.094,36	2.303,81	2.534,19	2.787,60	3.066,35
10	2.125,78	2.338,37	2.572,20	2.829,41	3.112,34
11	2.157,67	2.373,45	2.610,79	2.871,85	3.159,03
12	2.190,03	2.409,05	2.649,95	2.914,93	3.206,41
13	2.222,88	2.445,18	2.689,70	2.958,65	3.254,51
14	2.256,22	2.481,86	2.730,04	3.003,03	3.303,33
15	2.290,07	2.519,09	2.770,99	3.048,08	3.352,88
16	2.324,42	2.556,87	2.812,56	3.093,80	3.403,17
17	2.359,28	2.595,23	2.854,75	3.140,21	3.454,22
18	2.394,67	2.634,16	2.897,57	3.187,31	3.506,03
19	2.430,59	2.673,67	2.941,03	3.235,12	3.558,62
20	2.467,05	2.713,77	2.985,15	3.283,65	3.612,00
21	2.504,06	2.754,48	3.029,93	3.332,90	3.666,18
22	2.541,62	2.795,80	3.075,37	3.382,89	3.721,17
23	2.579,74	2.837,73	3.121,50	3.433,64	3.776,99
24	2.618,44	2.880,30	3.168,33	3.485,14	3.833,64
25	2.657,72	2.923,50	3.215,85	3.537,42	3.891,15
26	2.697,58	2.967,36	3.264,09	3.590,48	3.949,52
27	2.738,05	3.011,87	3.313,05	3.644,34	4.008,76
28	2.779,12	3.057,05	3.362,75	3.699,00	4.068,89
29	2.820,80	3.102,90	3.413,19	3.754,49	4.129,92
30	2.863,12	3.149,44	3.464,39	3.810,80	4.191,87
31	2.906,06	3.196,69	3.516,35	3.867,97	4.254,75
32	2.949,65	3.244,64	3.569,10	3.925,99	4.318,57
33	2.993,90	3.293,31	3.622,63	3.984,88	4.383,35
34	3.038,81	3.342,71	3.676,97	4.044,65	4.449,10
35	3.084,39	3.392,85	3.732,13	4.105,32	4.515,84
36	3.130,66	3.443,74	3.788,11	4.166,90	4.583,58
37	3.177,62	3.495,40	3.844,93	4.229,40	4.652,33
38	3.225,28	3.547,83	3.902,61	4.292,84	4.722,11
39	3.273,66	3.601,04	3.961,14	4.357,24	4.792,95
40	3.322,76	3.655,06	4.020,56	4.422,59	4.864,84

TABELA 13 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE TECIN (TÉCNICO EM INFORMÁTICA)

TABELA DE VENCIMENTO				
TECNICO EM INFORMÁTICA – CLASSE TECIN				
GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	ENSINO MEDIO TECNICO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
1	1.674,59	1.842,04	2.026,26	2.228,88
2	1.699,71	1.869,68	2.056,66	2.262,32
3	1.725,21	1.897,72	2.087,51	2.296,26
4	1.751,09	1.926,19	2.118,83	2.330,70
5	1.777,35	1.955,08	2.150,61	2.365,66
6	1.804,01	1.984,40	2.182,87	2.401,15
7	1.831,07	2.014,17	2.215,61	2.437,16
8	1.858,54	2.044,38	2.248,85	2.473,72
9	1.886,42	2.075,05	2.282,58	2.510,83
10	1.914,72	2.106,18	2.316,82	2.548,49
11	1.943,44	2.137,77	2.351,57	2.586,72
12	1.972,59	2.169,83	2.386,84	2.625,52
13	2.002,18	2.202,38	2.422,65	2.664,90
14	2.032,21	2.235,42	2.458,98	2.704,87
15	2.062,69	2.268,95	2.495,87	2.745,45
16	2.093,63	2.302,98	2.533,31	2.786,63
17	2.125,04	2.337,53	2.571,31	2.828,43
18	2.156,91	2.372,59	2.609,88	2.870,86
19	2.189,27	2.408,18	2.649,03	2.913,92
20	2.222,10	2.444,30	2.688,76	2.957,63
21	2.255,44	2.480,97	2.729,09	3.001,99
22	2.289,27	2.518,18	2.770,03	3.047,02
23	2.323,61	2.555,95	2.811,58	3.092,73
24	2.358,46	2.594,29	2.853,75	3.139,12
25	2.393,84	2.633,21	2.896,56	3.186,20
26	2.429,74	2.672,71	2.940,01	3.234,00
27	2.466,19	2.712,80	2.984,11	3.282,51
28	2.503,18	2.753,49	3.028,87	3.331,75
29	2.540,73	2.794,79	3.074,30	3.381,72
30	2.578,84	2.836,71	3.120,42	3.432,45
31	2.617,53	2.879,26	3.167,22	3.483,93
32	2.656,79	2.922,45	3.214,73	3.536,19
33	2.696,64	2.966,29	3.262,95	3.589,24
34	2.737,09	3.010,78	3.311,90	3.643,07
35	2.778,15	3.055,95	3.361,57	3.697,72
36	2.819,82	3.101,78	3.412,00	3.753,19
37	2.862,12	3.148,31	3.463,18	3.809,48
38	2.905,05	3.195,54	3.515,13	3.866,63
39	2.948,62	3.243,47	3.567,85	3.924,63
40	2.992,85	3.292,12	3.621,37	3.983,50

TABELA 14 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ANAD (ANALISTA ADMINISTRATIVO)				
TABELA DE VENCIMENTO				
ANALISTA ADMINISTRATIVO – CLASSE ANAD				
GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	3.063,49	3.369,84	3.706,81	4.077,50
2	3.109,44	3.420,38	3.762,42	4.138,66
3	3.156,08	3.471,69	3.818,86	4.200,74
4	3.203,42	3.523,77	3.876,14	4.263,75
5	3.251,48	3.576,63	3.934,28	4.327,71
6	3.300,25	3.630,27	3.993,30	4.392,63
7	3.349,75	3.684,73	4.053,20	4.458,51
8	3.400,00	3.740,00	4.114,00	4.525,39
9	3.451,00	3.796,10	4.175,71	4.593,27
10	3.502,76	3.853,04	4.238,34	4.662,17
11	3.555,30	3.910,84	4.301,92	4.732,11
12	3.608,63	3.969,50	4.366,44	4.803,09

13	3.662,76	4.029,04	4.431,94	4.875,13
14	3.717,70	4.089,48	4.498,42	4.948,26
15	3.773,47	4.150,82	4.565,90	5.022,48
16	3.830,07	4.213,08	4.634,39	5.097,82
17	3.887,52	4.276,28	4.703,90	5.174,29
18	3.945,84	4.340,42	4.774,46	5.251,90
19	4.005,02	4.405,53	4.846,08	5.330,68
20	4.065,10	4.471,61	4.918,77	5.410,64
21	4.126,08	4.538,69	4.992,55	5.491,80
22	4.187,97	4.606,77	5.067,44	5.574,18
23	4.250,79	4.675,87	5.143,45	5.657,79
24	4.314,55	4.746,01	5.220,60	5.742,66
25	4.379,27	4.817,20	5.298,91	5.828,80
26	4.444,96	4.889,45	5.378,39	5.916,23
27	4.511,63	4.962,80	5.459,07	6.004,97
28	4.579,30	5.037,24	5.540,96	6.095,05
29	4.647,99	5.112,80	5.624,07	6.186,47
30	4.717,71	5.189,49	5.708,43	6.279,27
31	4.788,48	5.267,33	5.794,06	6.373,46
32	4.860,31	5.346,34	5.880,97	6.469,06
33	4.933,21	5.426,54	5.969,18	6.566,10
34	5.007,21	5.507,93	6.058,72	6.664,59
35	5.082,32	5.590,55	6.149,60	6.764,56
36	5.158,55	5.674,41	6.241,84	6.866,03
37	5.235,93	5.759,53	6.335,47	6.969,02
38	5.314,47	5.845,92	6.430,50	7.073,55
39	5.394,19	5.933,61	6.526,96	7.179,65
40	5.475,10	6.022,61	6.624,87	7.287,35
TABELA 15 – CLASSE BIBL (BIBLIOTECÁRIO)				
BIBLIOTECÁRIO – CLASSE BIBL				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	3.063,49	3.369,84	3.706,82	4.077,50
2	3.109,44	3.420,39	3.762,42	4.138,66
3	3.156,08	3.471,69	3.818,86	4.200,74
4	3.203,42	3.523,77	3.876,14	4.263,75
5	3.251,48	3.576,63	3.934,28	4.327,71
6	3.300,25	3.630,27	3.993,30	4.392,63
7	3.349,75	3.684,73	4.053,20	4.458,51
8	3.400,00	3.740,00	4.114,00	4.525,39
9	3.451,00	3.796,10	4.175,71	4.593,27
10	3.502,76	3.853,04	4.238,34	4.662,17
11	3.555,30	3.910,84	4.301,92	4.732,11
12	3.608,63	3.969,50	4.366,44	4.803,09
13	3.662,76	4.029,04	4.431,94	4.875,13
14	3.717,70	4.089,48	4.498,42	4.948,26
15	3.773,47	4.150,82	4.565,90	5.022,48
16	3.830,07	4.213,08	4.634,39	5.097,82
17	3.887,52	4.276,28	4.703,90	5.174,29
18	3.945,84	4.340,42	4.774,46	5.251,90
19	4.005,02	4.405,53	4.846,08	5.330,68
20	4.065,10	4.471,61	4.918,77	5.410,64
21	4.126,08	4.538,69	4.992,55	5.491,80
22	4.187,97	4.606,77	5.067,44	5.574,18
23	4.250,79	4.675,87	5.143,45	5.657,79
24	4.314,55	4.746,01	5.220,60	5.742,66
25	4.379,27	4.817,20	5.298,91	5.828,80
26	4.444,96	4.889,45	5.378,39	5.916,23
27	4.511,63	4.962,80	5.459,07	6.004,97
28	4.579,30	5.037,24	5.540,96	6.095,05
29	4.647,99	5.112,80	5.624,07	6.186,47

30	4.717,71	5.189,49	5.708,43	6.279,27
31	4.788,48	5.267,33	5.794,06	6.373,46
32	4.860,31	5.346,34	5.880,97	6.469,06
33	4.933,21	5.426,54	5.969,18	6.566,10
34	5.007,21	5.507,93	6.058,72	6.664,59
35	5.082,32	5.590,55	6.149,60	6.764,56
36	5.158,55	5.674,41	6.241,84	6.866,03
37	5.235,93	5.759,53	6.335,47	6.969,02
38	5.314,47	5.845,92	6.430,50	7.073,55
39	5.394,19	5.933,61	6.526,96	7.179,65
40	5.475,10	6.022,61	6.624,87	7.287,35
TABELA 16 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE PROFEFI (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA)				
TABELA DE VENCIMENTO				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSE PROFEFI				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	1.531,46	1.684,59	1.853,06	2.038,36
2	1.554,43	1.709,86	1.880,85	2.068,94
3	1.577,75	1.735,52	1.909,07	2.099,98
4	1.601,41	1.761,55	1.937,70	2.131,48
5	1.625,44	1.787,97	1.966,77	2.163,45
6	1.649,82	1.814,79	1.996,27	2.195,90
7	1.674,56	1.842,01	2.026,22	2.228,84
8	1.699,68	1.869,64	2.056,61	2.262,27
9	1.725,18	1.897,69	2.087,46	2.296,21
10	1.751,06	1.926,15	2.118,77	2.330,65
11	1.777,32	1.955,05	2.150,55	2.365,61
12	1.803,98	1.984,37	2.182,81	2.401,10
13	1.831,04	2.014,14	2.215,55	2.437,11
14	1.858,51	2.044,35	2.248,79	2.473,67
15	1.886,38	2.075,02	2.282,52	2.510,77
16	1.914,68	2.106,14	2.316,76	2.548,44
17	1.943,40	2.137,73	2.351,51	2.586,66
18	1.972,55	2.169,80	2.386,78	2.625,46
19	2.002,14	2.202,35	2.422,58	2.664,84
20	2.032,17	2.235,38	2.458,92	2.704,82
21	2.062,65	2.268,91	2.495,80	2.745,39
22	2.093,59	2.302,95	2.533,24	2.786,57
23	2.125,00	2.337,49	2.571,24	2.828,37
24	2.156,87	2.372,55	2.609,81	2.870,79
25	2.189,23	2.408,14	2.648,95	2.913,86
26	2.222,06	2.444,26	2.688,69	2.957,56
27	2.255,40	2.480,93	2.729,02	3.001,93
28	2.289,23	2.518,14	2.769,95	3.046,96
29	2.323,57	2.555,91	2.811,50	3.092,66
30	2.358,42	2.594,25	2.853,68	3.139,05
31	2.393,79	2.633,16	2.896,48	3.186,14
32	2.429,70	2.672,66	2.939,93	3.233,93
33	2.466,15	2.712,75	2.984,03	3.282,44
34	2.503,14	2.753,44	3.028,79	3.331,67
35	2.540,69	2.794,75	3.074,22	3.381,65
36	2.578,80	2.836,67	3.120,33	3.432,37
37	2.617,48	2.879,22	3.167,14	3.483,86
38	2.656,74	2.922,40	3.214,65	3.536,12
39	2.696,59	2.966,24	3.262,86	3.589,16
40	2.737,04	3.010,73	3.311,81	3.643,00
TABELA 17 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE TEOC (TERAPEUTA OCUPACIONAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
TERAPEUTA OCUPACIONAL – CLASSE TEOC				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**

1	3.063,49	3.369,84	3.706,81	4.077,50
2	3.109,44	3.420,38	3.762,42	4.138,66
3	3.156,08	3.471,69	3.818,85	4.200,74
4	3.203,42	3.523,77	3.876,14	4.263,75
5	3.251,48	3.576,63	3.934,28	4.327,71
6	3.300,25	3.630,27	3.993,30	4.392,63
7	3.349,75	3.684,73	4.053,20	4.458,51
8	3.400,00	3.740,00	4.114,00	4.525,39
9	3.451,00	3.796,10	4.175,71	4.593,27
10	3.502,76	3.853,04	4.238,34	4.662,17
11	3.555,30	3.910,84	4.301,92	4.732,11
12	3.608,63	3.969,50	4.366,44	4.803,09
13	3.662,76	4.029,04	4.431,94	4.875,13
14	3.717,70	4.089,48	4.498,42	4.948,26
15	3.773,47	4.150,82	4.565,90	5.022,48
16	3.830,07	4.213,08	4.634,39	5.097,82
17	3.887,52	4.276,28	4.703,90	5.174,29
18	3.945,84	4.340,42	4.774,46	5.251,90
19	4.005,02	4.405,53	4.846,08	5.330,68
20	4.065,10	4.471,61	4.918,77	5.410,64
21	4.126,08	4.538,69	4.992,55	5.491,80
22	4.187,97	4.606,77	5.067,44	5.574,18
23	4.250,79	4.675,87	5.143,45	5.657,79
24	4.314,55	4.746,01	5.220,60	5.742,66
25	4.379,27	4.817,20	5.298,91	5.828,80
26	4.444,96	4.889,45	5.378,39	5.916,23
27	4.511,63	4.962,80	5.459,07	6.004,97
28	4.579,30	5.037,24	5.540,96	6.095,05
29	4.647,99	5.112,80	5.624,07	6.186,47
30	4.717,71	5.189,49	5.708,43	6.279,27
31	4.788,48	5.267,33	5.794,06	6.373,46
32	4.860,31	5.346,34	5.880,97	6.469,06
33	4.933,21	5.426,54	5.969,18	6.566,10
34	5.007,21	5.507,93	6.058,72	6.664,59
35	5.082,32	5.590,55	6.149,60	6.764,56
36	5.158,55	5.674,41	6.241,84	6.866,03
37	5.235,93	5.759,53	6.335,47	6.969,02
38	5.314,47	5.845,92	6.430,50	7.073,55
39	5.394,19	5.933,61	6.526,96	7.179,65
40	5.475,10	6.022,61	6.624,87	7.287,35
TABELA 18 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENGA (ENGENHEIRO				
AGRÔNOMO – 20 HORAS SEMANAIS)				
TABELA DE VENCIMENTO				
ENGENHEIRO AGRONOMO 20 HORAS – CLASSE ENGA				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	3.063,49	3.369,84	3.706,81	4.077,50
2	3.109,44	3.420,38	3.762,42	4.138,66
3	3.156,08	3.471,69	3.818,85	4.200,74
4	3.203,42	3.523,76	3.876,14	4.263,75
5	3.251,48	3.576,63	3.934,28	4.327,71
6	3.300,25	3.630,27	3.993,30	4.392,63
7	3.349,75	3.684,73	4.053,20	4.458,51
8	3.400,00	3.740,00	4.114,00	4.525,39
9	3.451,00	3.796,10	4.175,71	4.593,27
10	3.502,76	3.853,04	4.238,34	4.662,17
11	3.555,30	3.910,84	4.301,92	4.732,11
12	3.608,63	3.969,50	4.366,44	4.803,09
13	3.662,76	4.029,04	4.431,94	4.875,13
14	3.717,70	4.089,48	4.498,42	4.948,26
15	3.773,47	4.150,82	4.565,90	5.022,48

16	3.830,07	4.213,08	4.634,39	5.097,82
17	3.887,52	4.276,28	4.703,90	5.174,29
18	3.945,84	4.340,42	4.774,46	5.251,90
19	4.005,02	4.405,53	4.846,08	5.330,68
20	4.065,10	4.471,61	4.918,77	5.410,64
21	4.126,08	4.538,69	4.992,55	5.491,80
22	4.187,97	4.606,77	5.067,44	5.574,18
23	4.250,79	4.675,87	5.143,45	5.657,79
24	4.314,55	4.746,01	5.220,60	5.742,66
25	4.379,27	4.817,20	5.298,91	5.828,80
26	4.444,96	4.889,45	5.378,39	5.916,23
27	4.511,63	4.962,80	5.459,07	6.004,97
28	4.579,30	5.037,24	5.540,96	6.095,05
29	4.647,99	5.112,80	5.624,07	6.186,47
30	4.717,71	5.189,49	5.708,43	6.279,27
31	4.788,48	5.267,33	5.794,06	6.373,46
32	4.860,31	5.346,34	5.880,97	6.469,06
33	4.933,21	5.426,54	5.969,18	6.566,10
34	5.007,21	5.507,93	6.058,72	6.664,59
35	5.082,32	5.590,55	6.149,60	6.764,56
36	5.158,55	5.674,41	6.241,84	6.866,03
37	5.235,93	5.759,53	6.335,47	6.969,02
38	5.314,47	5.845,92	6.430,50	7.073,55
39	5.394,19	5.933,61	6.526,96	7.179,65
40	5.475,10	6.022,61	6.624,87	7.287,35

TABELA 19 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENGSE (ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)			
TABELA DE VENCIMENTO			
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO – CLASSE ENGSE			
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**
	PÓS GRADUAÇÃO	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	2.873,90	3.161,28	3.477,42
2	2.917,01	3.208,70	3.529,58
3	2.960,76	3.256,83	3.582,52
4	3.005,18	3.305,69	3.636,26
5	3.050,25	3.355,28	3.690,81
6	3.096,01	3.405,61	3.746,17
7	3.142,45	3.456,69	3.802,36
8	3.189,58	3.508,54	3.859,40
9	3.237,43	3.561,17	3.917,29
10	3.285,99	3.614,59	3.976,05
11	3.335,28	3.668,81	4.035,69
12	3.385,31	3.723,84	4.096,22
13	3.436,09	3.779,70	4.157,67
14	3.487,63	3.836,39	4.220,03
15	3.539,94	3.893,94	4.283,33
16	3.593,04	3.952,35	4.347,58
17	3.646,94	4.011,63	4.412,80
18	3.701,64	4.071,81	4.478,99
19	3.757,17	4.132,88	4.546,17
20	3.813,52	4.194,88	4.614,37
21	3.870,73	4.257,80	4.683,58
22	3.928,79	4.321,67	4.753,83
23	3.987,72	4.386,49	4.825,14
24	4.047,54	4.452,29	4.897,52
25	4.108,25	4.519,07	4.970,98
26	4.169,87	4.586,86	5.045,55
27	4.232,42	4.655,66	5.121,23
28	4.295,91	4.725,50	5.198,05
29	4.360,34	4.796,38	5.276,02
30	4.425,75	4.868,32	5.355,16

31	4.492,14	4.941,35	5.435,49
32	4.559,52	5.015,47	5.517,02
33	4.627,91	5.090,70	5.599,77
34	4.697,33	5.167,06	5.683,77
35	4.767,79	5.244,57	5.769,03
36	4.839,31	5.323,24	5.855,56
37	4.911,90	5.403,09	5.943,40
38	4.985,57	5.484,13	6.032,55
39	5.060,36	5.566,39	6.123,04
40	5.136,26	5.649,89	6.214,88

TABELA 20 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENFSA (ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL)			
TABELA DE VENCIMENTO			
ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL – CLASSE ENFSA			
GRAU DE REFERENCIA	**II**	**III**	**IV**
	PÓS GRADUAÇÃO	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	3.369,82	3.706,82	4.077,50
2	3.420,37	3.762,42	4.138,66
3	3.471,68	3.818,86	4.200,74
4	3.523,75	3.876,14	4.263,75
5	3.576,63	3.934,28	4.327,71
6	3.630,27	3.993,30	4.392,63
7	3.684,73	4.053,20	4.458,51
8	3.740,00	4.114,00	4.525,39
9	3.796,10	4.175,71	4.593,27
10	3.853,04	4.238,34	4.662,17
11	3.910,84	4.301,92	4.732,11
12	3.969,50	4.366,44	4.803,09
13	4.029,04	4.431,94	4.875,13
14	4.089,48	4.498,42	4.948,26
15	4.150,82	4.565,90	5.022,48
16	4.213,08	4.634,39	5.097,82
17	4.276,28	4.703,90	5.174,29
18	4.340,42	4.774,46	5.251,90
19	4.405,53	4.846,08	5.330,68
20	4.471,61	4.918,77	5.410,64
21	4.538,69	4.992,55	5.491,80
22	4.606,77	5.067,44	5.574,18
23	4.675,87	5.143,45	5.657,79
24	4.746,01	5.220,60	5.742,66
25	4.817,20	5.298,91	5.828,80
26	4.889,45	5.378,39	5.916,23
27	4.962,80	5.459,07	6.004,97
28	5.037,24	5.540,96	6.095,05
29	5.112,80	5.624,07	6.186,47
30	5.189,49	5.708,43	6.279,27
31	5.267,33	5.794,06	6.373,46
32	5.346,34	5.880,97	6.469,06
33	5.426,54	5.969,18	6.566,10
34	5.507,93	6.058,72	6.664,59
35	5.590,55	6.149,60	6.764,56
36	5.674,41	6.241,84	6.866,03
37	5.759,53	6.335,47	6.969,02
38	5.845,92	6.430,50	7.073,55
39	5.933,61	6.526,96	7.179,65
40	6.022,61	6.624,87	7.287,35

TABELA 21 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE METRA (MÉDICO DO TRABALHO)			
TABELA DE VENCIMENTO			
MÉDICO DO TRABALHO – CLASSE METRA			
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**
	PÓS		

	GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	4.974,05	5.471,46	6.018,61
2	5.048,66	5.553,53	6.108,90
3	5.124,39	5.636,83	6.200,53
4	5.201,26	5.721,39	6.293,54
5	5.279,28	5.807,21	6.387,94
6	5.358,47	5.894,32	6.483,76
7	5.438,84	5.982,73	6.581,02
8	5.520,43	6.072,47	6.679,73
9	5.603,23	6.163,56	6.779,93
10	5.687,28	6.256,01	6.881,63
11	5.772,59	6.349,85	6.984,85
12	5.859,18	6.445,10	7.089,63
13	5.947,07	6.541,78	7.195,97
14	6.036,27	6.639,90	7.303,91
15	6.126,82	6.739,50	7.413,47
16	6.218,72	6.840,59	7.524,67
17	6.312,00	6.943,20	7.637,54
18	6.406,68	7.047,35	7.752,10
19	6.502,78	7.153,06	7.868,39
20	6.600,32	7.260,36	7.986,41
21	6.699,33	7.369,26	8.106,21
22	6.799,82	7.479,80	8.227,80
23	6.901,81	7.592,00	8.351,22
24	7.005,34	7.705,88	8.476,49
25	7.110,42	7.821,47	8.603,63
26	7.217,08	7.938,79	8.732,69
27	7.325,33	8.057,87	8.863,68
28	7.435,21	8.178,74	8.996,63
29	7.546,74	8.301,42	9.131,58
30	7.659,94	8.425,94	9.268,56
31	7.774,84	8.552,33	9.407,59
32	7.891,46	8.680,62	9.548,70
33	8.009,84	8.810,83	9.691,93
34	8.129,98	8.942,99	9.837,31
35	8.251,94	9.077,13	9.984,87
36	8.375,71	9.213,29	10.134,64
37	8.501,35	9.351,49	10.286,66
38	8.628,87	9.491,76	10.440,96
39	8.758,30	9.634,14	10.597,58
40	8.889,68	9.778,65	10.756,54
TABELA 22 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE PSIQU (MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS)			
TABELA DE VENCIMENTO			
MÉDICO PSIQUIATRA – CLASSE PSIQU 25 HORAS			
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**
	PÓS GRADUAÇÃO	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	8.856,69	9.742,35	10.716,59
2	8.989,54	9.888,49	10.877,34
3	9.124,38	10.036,82	11.040,50
4	9.261,24	10.187,38	11.206,11
5	9.400,16	10.340,19	11.374,20
6	9.541,17	10.495,29	11.544,81
7	9.684,28	10.652,72	11.717,98
8	9.829,55	10.812,51	11.893,75
9	9.976,99	10.974,70	12.072,16
10	10.126,65	11.139,32	12.253,24
11	10.278,54	11.306,41	12.437,04
12	10.432,72	11.476,00	12.623,60
13	10.589,21	11.648,14	12.812,95
14	10.748,05	11.822,86	13.005,14
15	10.909,27	12.000,21	13.200,22

16	11.072,91	12.180,21	13.398,22
17	11.239,01	12.362,91	13.599,20
18	11.407,59	12.548,36	13.803,19
19	11.578,70	12.736,58	14.010,23
20	11.752,39	12.927,63	14.220,39
21	11.928,67	13.121,55	14.433,69
22	12.107,60	13.318,37	14.650,20
23	12.289,22	13.518,15	14.869,95
24	12.473,55	13.720,92	15.093,00
25	12.660,66	13.926,73	15.319,40
26	12.850,57	14.135,63	15.549,19
27	13.043,32	14.347,67	15.782,42
28	13.238,98	14.562,88	16.019,16
29	13.437,56	14.781,32	16.259,45
30	13.639,12	15.003,04	16.503,34
31	13.843,71	15.228,09	16.750,89
32	14.051,37	15.456,51	17.002,15
33	14.262,14	15.688,36	17.257,19
34	14.476,07	15.923,68	17.516,04
35	14.693,21	16.162,54	17.778,78
36	14.913,61	16.404,98	18.045,47
37	15.137,31	16.651,05	18.316,15
38	15.364,37	16.900,82	18.590,89
39	15.594,84	17.154,33	18.869,75
40	15.828,76	17.411,65	19.152,80
TABELA 23 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE MEDPE (MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS SEMANAIS)			
TABELA DE VENCIMENTO			
MÉDICO PEDIATRA – CLASSE MEDPE 25 HORAS			
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**
	PÓS GRADUAÇÃO	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	8.856,69	9.742,35	10.716,59
2	8.989,54	9.888,49	10.877,34
3	9.124,38	10.036,82	11.040,50
4	9.261,24	10.187,38	11.206,11
5	9.400,16	10.340,19	11.374,20
6	9.541,17	10.495,29	11.544,81
7	9.684,28	10.652,72	11.717,98
8	9.829,55	10.812,51	11.893,75
9	9.976,99	10.974,70	12.072,16
10	10.126,65	11.139,32	12.253,24
11	10.278,54	11.306,41	12.437,04
12	10.432,72	11.476,00	12.623,60
13	10.589,21	11.648,14	12.812,95
14	10.748,05	11.822,86	13.005,14
15	10.909,27	12.000,21	13.200,22
16	11.072,91	12.180,21	13.398,22
17	11.239,01	12.362,91	13.599,20
18	11.407,59	12.548,36	13.803,19
19	11.578,70	12.736,58	14.010,23
20	11.752,39	12.927,63	14.220,39
21	11.928,67	13.121,55	14.433,69
22	12.107,60	13.318,37	14.650,20
23	12.289,22	13.518,15	14.869,95
24	12.473,55	13.720,92	15.093,00
25	12.660,66	13.926,73	15.319,40
26	12.850,57	14.135,63	15.549,19
27	13.043,32	14.347,67	15.782,42
28	13.238,98	14.562,88	16.019,16
29	13.437,56	14.781,32	16.259,45
30	13.639,12	15.003,04	16.503,34
31	13.843,71	15.228,09	16.750,89

32	14.051,37	15.456,51	17.002,15
33	14.262,14	15.688,36	17.257,19
34	14.476,07	15.923,68	17.516,04
35	14.693,21	16.162,54	17.778,78
36	14.913,61	16.404,98	18.045,47
37	15.137,31	16.651,05	18.316,15
38	15.364,37	16.900,82	18.590,89
39	15.594,84	17.154,33	18.869,75
40	15.828,76	17.411,65	19.152,80
TABELA 24 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE MEGI (MÉDICO GINEGOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS SEMANAIS)			
TABELA DE VENCIMENTO			
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA – CLASSE MEGI 25 HORAS			
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**
	PÓS GRADUAÇÃO	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	8.856,69	9.742,35	10.716,59
2	8.989,54	9.888,49	10.877,34
3	9.124,38	10.036,82	11.040,50
4	9.261,24	10.187,38	11.206,11
5	9.400,16	10.340,19	11.374,20
6	9.541,17	10.495,29	11.544,81
7	9.684,28	10.652,72	11.717,98
8	9.829,55	10.812,51	11.893,75
9	9.976,99	10.974,70	12.072,16
10	10.126,65	11.139,32	12.253,24
11	10.278,54	11.306,41	12.437,04
12	10.432,72	11.476,00	12.623,60
13	10.589,21	11.648,14	12.812,95
14	10.748,05	11.822,86	13.005,14
15	10.909,27	12.000,21	13.200,22
16	11.072,91	12.180,21	13.398,22
17	11.239,01	12.362,91	13.599,20
18	11.407,59	12.548,36	13.803,19
19	11.578,70	12.736,58	14.010,23
20	11.752,39	12.927,63	14.220,39
21	11.928,67	13.121,55	14.433,69
22	12.107,60	13.318,37	14.650,20
23	12.289,22	13.518,15	14.869,95
24	12.473,55	13.720,92	15.093,00
25	12.660,66	13.926,73	15.319,40
26	12.850,57	14.135,63	15.549,19
27	13.043,32	14.347,67	15.782,42
28	13.238,98	14.562,88	16.019,16
29	13.437,56	14.781,32	16.259,45
30	13.639,12	15.003,04	16.503,34
31	13.843,71	15.228,09	16.750,89
32	14.051,37	15.456,51	17.002,15
33	14.262,14	15.688,36	17.257,19
34	14.476,07	15.923,68	17.516,04
35	14.693,21	16.162,54	17.778,78
36	14.913,61	16.404,98	18.045,47
37	15.137,31	16.651,05	18.316,15
38	15.364,37	16.900,82	18.590,89
39	15.594,84	17.154,33	18.869,75
40	15.828,76	17.411,65	19.152,80

TABELA 25 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE FARM (FARMACÊUTICO – 30HORAS SEMANAIS)				
TABELA DE VENCIMENTO				
FARMACEUTICO – 30 HORAS SEMANAIS – CLASSE FARM				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	4.642,45	5.106,70	5.617,37	6.179,10

2	4.712,09	5.183,30	5.701,63	6.271,80
3	4.782,77	5.261,05	5.787,16	6.365,87
4	4.854,51	5.339,97	5.873,96	6.461,36
5	4.927,33	5.420,07	5.962,07	6.558,28
6	5.001,24	5.501,37	6.051,50	6.656,66
7	5.076,26	5.583,89	6.142,28	6.756,51
8	5.152,40	5.667,65	6.234,41	6.857,85
9	5.229,69	5.752,66	6.327,93	6.960,72
10	5.308,14	5.838,95	6.422,84	7.065,13
11	5.387,76	5.926,53	6.519,19	7.171,11
12	5.468,57	6.015,43	6.616,98	7.278,68
13	5.550,60	6.105,66	6.716,23	7.387,86
14	5.633,86	6.197,25	6.816,97	7.498,67
15	5.718,37	6.290,21	6.919,23	7.611,15
16	5.804,14	6.384,56	7.023,02	7.725,32
17	5.891,21	6.480,33	7.128,36	7.841,20
18	5.979,57	6.577,53	7.235,29	7.958,82
19	6.069,27	6.676,20	7.343,82	8.078,20
20	6.160,31	6.776,34	7.453,97	8.199,37
21	6.252,71	6.877,98	7.565,78	8.322,37
22	6.346,50	6.981,15	7.679,27	8.447,20
23	6.441,70	7.085,87	7.794,46	8.573,91
24	6.538,33	7.192,16	7.911,38	8.702,52
25	6.636,40	7.300,04	8.030,05	8.833,06
26	6.735,95	7.409,54	8.150,50	8.965,55
27	6.836,99	7.520,69	8.272,75	9.100,03
28	6.939,54	7.633,50	8.396,85	9.236,53
29	7.043,63	7.748,00	8.522,80	9.375,08
30	7.149,29	7.864,22	8.650,64	9.515,71
31	7.256,53	7.982,18	8.780,40	9.658,44
32	7.365,38	8.101,91	8.912,11	9.803,32
33	7.475,86	8.223,44	9.045,79	9.950,37
34	7.587,99	8.346,79	9.181,47	10.099,63
35	7.701,81	8.472,00	9.319,20	10.251,12
36	7.817,34	8.599,08	9.458,98	10.404,89
37	7.934,60	8.728,06	9.600,87	10.560,96
38	8.053,62	8.858,98	9.744,88	10.719,38
39	8.174,42	8.991,87	9.891,06	10.880,17
40	8.297,04	9.126,75	10.039,42	11.043,37

TABELA 26 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE AGCAJ (AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AJUDANTE GERAL E COZINHEIRA)					
TABELA DE VENCIMENTO					
AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AJUDANTE GERAL E COZINHEIRA – CLASSE AGCAJ					
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	V
	FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO TECNCIO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.154,54	1.270,01	1.397,02	1.536,72	1.690,38
2	1.171,86	1.289,06	1.417,98	1.559,77	1.715,74
3	1.189,44	1.308,39	1.439,25	1.583,17	1.741,47
4	1.207,28	1.328,02	1.460,84	1.606,92	1.767,60
5	1.225,39	1.347,94	1.482,75	1.631,02	1.794,11
6	1.243,77	1.368,16	1.504,99	1.655,49	1.821,02
7	1.262,43	1.388,68	1.527,56	1.680,32	1.848,34
8	1.281,37	1.409,51	1.550,48	1.705,52	1.876,06
9	1.300,59	1.430,65	1.573,74	1.731,11	1.904,20
10	1.320,10	1.452,11	1.597,34	1.757,07	1.932,76
11	1.339,90	1.473,89	1.621,30	1.783,43	1.961,76
12	1.360,00	1.496,00	1.645,62	1.810,18	1.991,18
13	1.380,40	1.518,44	1.670,31	1.837,33	2.021,05
14	1.401,10	1.541,22	1.695,36	1.864,89	2.051,37
15	1.422,12	1.564,34	1.720,79	1.892,87	2.082,14
16	1.443,45	1.587,80	1.746,60	1.921,26	2.113,37

17	1.465,10	1.611,62	1.772,80	1.950,08	2.145,07
18	1.487,08	1.635,79	1.799,39	1.979,33	2.177,25
19	1.509,38	1.660,33	1.826,38	2.009,02	2.209,90
20	1.532,02	1.685,24	1.853,78	2.039,16	2.243,05
21	1.555,00	1.710,51	1.881,59	2.069,74	2.276,70
22	1.578,33	1.736,17	1.909,81	2.100,79	2.310,85
23	1.602,00	1.762,22	1.938,46	2.132,30	2.345,51
24	1.626,04	1.788,65	1.967,54	2.164,28	2.380,70
25	1.650,43	1.815,48	1.997,05	2.196,75	2.416,40
26	1.675,18	1.842,71	2.027,00	2.229,70	2.452,65
27	1.700,31	1.870,35	2.057,41	2.263,15	2.489,44
28	1.725,82	1.898,41	2.088,27	2.297,09	2.526,78
29	1.751,70	1.926,88	2.119,59	2.331,55	2.564,68
30	1.777,98	1.955,78	2.151,39	2.366,52	2.603,16
31	1.804,65	1.985,12	2.183,66	2.402,02	2.642,20
32	1.831,72	2.014,90	2.216,41	2.438,05	2.681,84
33	1.859,19	2.045,12	2.249,66	2.474,62	2.722,06
34	1.887,08	2.075,80	2.283,40	2.511,74	2.762,89
35	1.915,39	2.106,94	2.317,66	2.549,42	2.804,34
36	1.944,12	2.138,54	2.352,42	2.587,66	2.846,40
37	1.973,28	2.170,62	2.387,71	2.626,47	2.889,10
38	2.002,88	2.203,18	2.423,52	2.665,87	2.932,44
39	2.032,92	2.236,22	2.459,88	2.705,86	2.976,42
40	2.063,42	2.269,77	2.496,77	2.746,45	3.021,07

TABELA 27 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENGEL (ENGENHEIRO ELETRICISTA)				
TABELA DE VENCIMENTO				
ENGENHEIRO ELETRICISTA – CLASSE ENGEL				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	6.112,52	6.723,75	7.335,02	7.948,36
2	6.204,21	6.824,60	7.445,04	8.067,58
3	6.297,27	6.926,98	7.556,72	8.188,60
4	6.391,73	7.030,88	7.670,07	8.311,43
5	6.487,61	7.136,34	7.785,12	8.436,10
6	6.584,92	7.243,39	7.901,90	8.562,64
7	6.683,69	7.352,04	8.020,43	8.691,08
8	6.783,95	7.462,32	8.140,73	8.821,45
9	6.885,71	7.574,25	8.262,85	8.953,77
10	6.988,99	7.687,87	8.386,79	9.088,08
11	7.093,83	7.803,19	8.512,59	9.224,40
12	7.200,24	7.920,23	8.640,28	9.362,76
13	7.308,24	8.039,04	8.769,88	9.503,20
14	7.417,86	8.159,62	8.901,43	9.645,75
15	7.529,13	8.282,02	9.034,95	9.790,44
16	7.642,07	8.406,25	9.170,48	9.937,29
17	7.756,70	8.532,34	9.308,03	10.086,35
18	7.873,05	8.660,33	9.447,65	10.237,65
19	7.991,15	8.790,23	9.589,37	10.391,21
20	8.111,01	8.922,09	9.733,21	10.547,08
21	8.232,68	9.055,92	9.879,21	10.705,29
22	8.356,17	9.191,76	10.027,40	10.865,87
23	8.481,51	9.329,63	10.177,81	11.028,86
24	8.608,73	9.469,58	10.330,47	11.194,29
25	8.737,86	9.611,62	10.485,43	11.362,20
26	8.868,93	9.755,79	10.642,71	11.532,64
27	9.001,97	9.902,13	10.802,35	11.705,63
28	9.137,00	10.050,66	10.964,39	11.881,21
29	9.274,05	10.201,42	11.128,86	12.059,43
30	9.413,16	10.354,44	11.295,79	12.240,32
31	9.554,36	10.509,76	11.465,22	12.423,92

32	9.697,67	10.667,41	11.637,20	12.610,28
33	9.843,14	10.827,42	11.811,76	12.799,44
34	9.990,79	10.989,83	11.988,94	12.991,43
35	10.140,65	11.154,68	12.168,77	13.186,30
36	10.292,76	11.322,00	12.351,30	13.384,09
37	10.447,15	11.491,83	12.536,57	13.584,86
38	10.603,86	11.664,20	12.724,62	13.788,63
39	10.762,91	11.839,17	12.915,49	13.995,46
40	10.924,36	12.016,75	13.109,22	14.205,39
TABELA 28 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE EDUS (EDUCADOR SOCIAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
EDUCADOR SOCIAL – CLASSE EDUS				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**
1	1.413,11	1.554,41	1.709,87	1.880,85
2	1.434,31	1.577,73	1.735,52	1.909,06
3	1.455,82	1.601,39	1.761,55	1.937,70
4	1.477,66	1.625,41	1.787,97	1.966,76
5	1.499,83	1.649,80	1.814,79	1.996,26
6	1.522,32	1.674,54	1.842,01	2.026,21
7	1.545,16	1.699,66	1.869,64	2.056,60
8	1.568,34	1.725,16	1.897,69	2.087,45
9	1.591,86	1.751,03	1.926,15	2.118,76
10	1.615,74	1.777,30	1.955,04	2.150,54
11	1.639,98	1.803,96	1.984,37	2.182,80
12	1.664,57	1.831,02	2.014,14	2.215,54
13	1.689,54	1.858,48	2.044,35	2.248,78
14	1.714,89	1.886,36	2.075,01	2.282,51
15	1.740,61	1.914,66	2.106,14	2.316,75
16	1.766,72	1.943,38	2.137,73	2.351,50
17	1.793,22	1.972,52	2.169,80	2.386,77
18	1.820,12	2.002,11	2.202,34	2.422,57
19	1.847,42	2.032,14	2.235,38	2.458,91
20	1.875,13	2.062,63	2.268,91	2.495,79
21	1.903,26	2.093,57	2.302,94	2.533,23
22	1.931,81	2.124,97	2.337,49	2.571,23
23	1.960,78	2.156,84	2.372,55	2.609,80
24	1.990,20	2.189,20	2.408,14	2.648,94
25	2.020,05	2.222,04	2.444,26	2.688,68
26	2.050,35	2.255,37	2.480,92	2.729,01
27	2.081,10	2.289,20	2.518,14	2.769,94
28	2.112,32	2.323,53	2.555,91	2.811,49
29	2.144,01	2.358,39	2.594,25	2.853,66
30	2.176,17	2.393,76	2.633,16	2.896,47
31	2.208,81	2.429,67	2.672,66	2.939,92
32	2.241,94	2.466,12	2.712,75	2.984,02
33	2.275,57	2.503,11	2.753,44	3.028,78
34	2.309,70	2.540,65	2.794,74	3.074,21
35	2.344,35	2.578,76	2.836,66	3.120,32
36	2.379,51	2.617,44	2.879,21	3.167,13
37	2.415,21	2.656,71	2.922,40	3.214,63
38	2.451,44	2.696,56	2.966,24	3.262,85
39	2.488,21	2.737,00	3.010,73	3.311,80
40	2.525,53	2.778,06	3.055,89	3.361,47
TABELA 29 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE CUID (CUIDADOR)				
TABELA DE VENCIMENTO				
CUIDADOR – CLASSE CUID				
GRAU DE REFERENCIA	**II**	**III**	**IV**	**V**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**
1	1.351,41	1.486,54	1.635,20	1.798,72
2	1.371,68	1.508,84	1.659,72	1.825,70

3	1.392,25	1.531,48	1.684,62	1.853,08
4	1.413,14	1.554,45	1.709,89	1.880,88
5	1.434,33	1.577,77	1.735,54	1.909,10
6	1.455,85	1.601,44	1.761,57	1.937,73
7	1.477,69	1.625,46	1.788,00	1.966,80
8	1.499,85	1.649,84	1.814,82	1.996,30
9	1.522,35	1.674,59	1.842,04	2.026,24
10	1.545,18	1.699,71	1.869,67	2.056,64
11	1.568,36	1.725,20	1.897,72	2.087,49
12	1.591,89	1.751,08	1.926,18	2.118,80
13	1.615,77	1.777,35	1.955,07	2.150,58
14	1.640,00	1.804,01	1.984,40	2.182,84
15	1.664,60	1.831,07	2.014,17	2.215,58
16	1.689,57	1.858,53	2.044,38	2.248,82
17	1.714,92	1.886,41	2.075,05	2.282,55
18	1.740,64	1.914,71	2.106,17	2.316,79
19	1.766,75	1.943,43	2.137,76	2.351,54
20	1.793,25	1.972,58	2.169,83	2.386,81
21	1.820,15	2.002,17	2.202,38	2.422,62
22	1.847,45	2.032,20	2.235,41	2.458,95
23	1.875,16	2.062,68	2.268,94	2.495,84
24	1.903,29	2.093,62	2.302,98	2.533,28
25	1.931,84	2.125,03	2.337,52	2.571,28
26	1.960,82	2.156,90	2.372,59	2.609,84
27	1.990,23	2.189,26	2.408,17	2.648,99
28	2.020,08	2.222,10	2.444,30	2.688,73
29	2.050,38	2.255,43	2.480,96	2.729,06
30	2.081,14	2.289,26	2.518,18	2.769,99
31	2.112,36	2.323,60	2.555,95	2.811,54
32	2.144,04	2.358,45	2.594,29	2.853,72
33	2.176,20	2.393,83	2.633,20	2.896,52
34	2.208,85	2.429,74	2.672,70	2.939,97
35	2.241,98	2.466,18	2.712,79	2.984,07
36	2.275,61	2.503,17	2.753,48	3.028,83
37	2.309,74	2.540,72	2.794,78	3.074,26
38	2.344,39	2.578,83	2.836,71	3.120,38
39	2.379,56	2.617,51	2.879,26	3.167,18
40	2.415,25	2.656,78	2.922,45	3.214,69
TABELA 30 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENFG (ENFERMEIRO GERAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
ENFERMEIRO GERAL – CLASSE ENFG				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	GRADUAÇÃO	**PÓS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	3.369,84	3.538,34	3.715,26	3.901,02
2	3.420,39	3.591,42	3.770,98	3.959,55
3	3.471,70	3.645,29	3.827,55	4.018,94
4	3.523,77	3.699,97	3.884,97	4.079,22
5	3.576,63	3.755,46	3.943,24	4.140,41
6	3.630,28	3.811,80	4.002,39	4.202,52
7	3.684,74	3.868,97	4.062,43	4.265,55
8	3.740,01	3.927,01	4.123,36	4.329,54
9	3.796,11	3.985,91	4.185,21	4.394,48
10	3.853,05	4.045,70	4.247,99	4.460,40
11	3.910,84	4.106,39	4.311,71	4.527,30
12	3.969,51	4.167,98	4.376,39	4.595,21
13	4.029,05	4.230,50	4.442,03	4.664,14
14	4.089,48	4.293,96	4.508,66	4.734,10
15	4.150,83	4.358,37	4.576,29	4.805,12
16	4.213,09	4.423,75	4.644,94	4.877,19
17	4.276,28	4.490,10	4.714,61	4.950,35
18	4.340,43	4.557,45	4.785,33	5.024,61

19	4.405,54	4.625,82	4.857,11	5.099,98
20	4.471,62	4.695,20	4.929,97	5.176,47
21	4.538,69	4.765,63	5.003,92	5.254,12
22	4.606,77	4.837,12	5.078,98	5.332,93
23	4.675,88	4.909,67	5.155,16	5.412,93
24	4.746,01	4.983,32	5.232,49	5.494,12
25	4.817,20	5.058,07	5.310,97	5.576,53
26	4.889,46	5.133,94	5.390,64	5.660,18
27	4.962,80	5.210,95	5.471,50	5.745,08
28	5.037,24	5.289,11	5.553,57	5.831,26
29	5.112,80	5.368,45	5.636,87	5.918,73
30	5.189,50	5.448,98	5.721,43	6.007,51
31	5.267,34	5.530,71	5.807,25	6.097,62
32	5.346,35	5.613,67	5.894,36	6.189,09
33	5.426,54	5.697,88	5.982,77	6.281,92
34	5.507,94	5.783,34	6.072,52	6.376,15
35	5.590,56	5.870,09	6.163,60	6.471,79
36	5.674,42	5.958,14	6.256,06	6.568,87
37	5.759,54	6.047,52	6.349,90	6.667,40
38	5.845,93	6.138,23	6.445,15	6.767,42
39	5.933,62	6.230,30	6.541,82	6.868,93
40	6.022,62	6.323,76	6.639,95	6.971,96

TABELA 31 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE TECEN (TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
TECNICO EM ENFERMAGEM GERAL – CLASSE TECEN				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**V**
	ENSINO TECNICO	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**
1	1.674,59	1.842,04	2.026,26	2.228,88
2	1.699,71	1.869,68	2.056,66	2.262,32
3	1.725,21	1.897,72	2.087,51	2.296,26
4	1.751,09	1.926,19	2.118,83	2.330,70
5	1.777,35	1.955,08	2.150,61	2.365,66
6	1.804,01	1.984,40	2.182,87	2.401,15
7	1.831,07	2.014,17	2.215,61	2.437,16
8	1.858,54	2.044,38	2.248,85	2.473,72
9	1.886,42	2.075,05	2.282,58	2.510,83
10	1.914,72	2.106,18	2.316,82	2.548,49
11	1.943,44	2.137,77	2.351,57	2.586,72
12	1.972,59	2.169,83	2.386,84	2.625,52
13	2.002,18	2.202,38	2.422,65	2.664,90
14	2.032,21	2.235,42	2.458,98	2.704,87
15	2.062,69	2.268,95	2.495,87	2.745,45
16	2.093,63	2.302,98	2.533,31	2.786,63
17	2.125,04	2.337,53	2.571,31	2.828,43
18	2.156,91	2.372,59	2.609,88	2.870,86
19	2.189,27	2.408,18	2.649,03	2.913,92
20	2.222,10	2.444,30	2.688,76	2.957,63
21	2.255,44	2.480,97	2.729,09	3.001,99
22	2.289,27	2.518,18	2.770,03	3.047,02
23	2.323,61	2.555,95	2.811,58	3.092,73
24	2.358,46	2.594,29	2.853,75	3.139,12
25	2.393,84	2.633,21	2.896,56	3.186,20
26	2.429,74	2.672,71	2.940,01	3.234,00
27	2.466,19	2.712,80	2.984,11	3.282,51
28	2.503,18	2.753,49	3.028,87	3.331,75
29	2.540,73	2.794,79	3.074,30	3.381,72
30	2.578,84	2.836,71	3.120,42	3.432,45
31	2.617,53	2.879,26	3.167,22	3.483,93
32	2.656,79	2.922,45	3.214,73	3.536,19
33	2.696,64	2.966,29	3.262,95	3.589,24

34	2.737,09	3.010,78	3.311,90	3.643,07
35	2.778,15	3.055,95	3.361,57	3.697,72
36	2.819,82	3.101,78	3.412,00	3.753,19
37	2.862,12	3.148,31	3.463,18	3.809,48
38	2.905,05	3.195,54	3.515,13	3.866,63
39	2.948,62	3.243,47	3.567,85	3.924,63
40	2.992,85	3.292,12	3.621,37	3.983,50
TABELA 32 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE C-II				
TABELA DE VENCIMENTO				
CLASSE C – II				
GRAU REFERENCIA	I	II	III	IV
	GRADUAÇÃO	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	3.773,48	4.150,83	4.565,94	5.022,48
2	3.830,08	4.213,09	4.634,43	5.097,82
3	3.887,53	4.276,29	4.703,95	5.174,28
4	3.945,85	4.340,43	4.774,50	5.251,90
5	4.005,03	4.405,54	4.846,12	5.330,68
6	4.065,11	4.471,62	4.918,81	5.410,64
7	4.126,09	4.538,70	4.992,60	5.491,80
8	4.187,98	4.606,78	5.067,49	5.574,17
9	4.250,80	4.675,88	5.143,50	5.657,79
10	4.314,56	4.746,02	5.220,65	5.742,65
11	4.379,28	4.817,21	5.298,96	5.828,79
12	4.444,97	4.889,47	5.378,44	5.916,22
13	4.511,64	4.962,81	5.459,12	6.004,97
14	4.579,32	5.037,25	5.541,01	6.095,04
15	4.648,01	5.112,81	5.624,12	6.186,47
16	4.717,73	5.189,50	5.708,48	6.279,27
17	4.788,49	5.267,34	5.794,11	6.373,45
18	4.860,32	5.346,35	5.881,02	6.469,06
19	4.933,22	5.426,55	5.969,24	6.566,09
20	5.007,22	5.507,95	6.058,78	6.664,58
21	5.082,33	5.590,57	6.149,66	6.764,55
22	5.158,57	5.674,42	6.241,90	6.866,02
23	5.235,94	5.759,54	6.335,53	6.969,01
24	5.314,48	5.845,93	6.430,57	7.073,55
25	5.394,20	5.933,62	6.527,02	7.179,65
26	5.475,11	6.022,63	6.624,93	7.287,34
27	5.557,24	6.112,97	6.724,30	7.396,65
28	5.640,60	6.204,66	6.825,17	7.507,60
29	5.725,21	6.297,73	6.927,55	7.620,22
30	5.811,09	6.392,20	7.031,46	7.734,52
31	5.898,25	6.488,08	7.136,93	7.850,54
32	5.986,73	6.585,40	7.243,98	7.968,30
33	6.076,53	6.684,18	7.352,64	8.087,82
34	6.167,67	6.784,45	7.462,93	8.209,14
35	6.260,19	6.886,21	7.574,88	8.332,28
36	6.354,09	6.989,51	7.688,50	8.457,26
37	6.449,40	7.094,35	7.803,83	8.584,12
38	6.546,14	7.200,76	7.920,89	8.712,88
39	6.644,34	7.308,77	8.039,70	8.843,57
40	6.744,00	7.418,41	8.160,29	8.976,23
41	6.845,16	7.529,68	8.282,70	9.110,87
42	6.947,84	7.642,63	8.406,94	9.247,53
43	7.052,06	7.757,27	8.533,04	9.386,25
44	7.157,84	7.873,63	8.661,04	9.527,04
45	7.265,21	7.991,73	8.790,96	9.669,95
46	7.374,18	8.111,61	8.922,82	9.815,00
47	7.484,80	8.233,28	9.056,66	9.962,22
48	7.597,07	8.356,78	9.192,51	10.111,65
49	7.711,02	8.482,13	9.330,40	10.263,33

50	7.826,69	8.609,36	9.470,36	10.417,28
51	7.944,09	8.738,50	9.612,41	10.573,54
52	8.063,25	8.869,58	9.756,60	10.732,14
53	8.184,20	9.002,62	9.902,95	10.893,12
54	8.306,96	9.137,66	10.051,49	11.056,52
55	8.431,57	9.274,73	10.202,26	11.222,37

TABELA 33 – TABELA DE VENCIMENTOS (GUARDA MUNICIPAL) CLASSE GM				
TABELA DE VENCIMENTO				
GM				
GRAU DE REFERENCI A	**II**	**III**	**IV**	**V**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**
1	2.144,0 6	2.358,47	2.594,31	2.853,74
2	2.176,2 3	2.393,84	2.633,23	2.896,54
3	2.208,8 7	2.429,75	2.672,72	2.940,00
4	2.242,0 0	2.466,20	2.712,82	2.984,10
5	2.275,6 3	2.503,19	2.753,51	3.028,87
6	2.309,7 7	2.540,74	2.794,81	3.074,30
7	2.344,4 1	2.578,85	2.836,73	3.120,41
8	2.379,5 8	2.617,53	2.879,28	3.167,22
9	2.415,2 7	2.656,80	2.922,47	3.214,73
10	2.451,5 0	2.696,65	2.966,31	3.262,95
11	2.488,2	2.737,10	3.010,80	3.311,89
12	8 2.525,6 0	2.778,16	3.055,97	3.361,57
13	2.563,4 8	2.819,83	3.101,81	3.412,00
14	2.601,9 4	2.862,12	3.148,33	3.463,18
15	2.640,9 6	2.905,06	3.195,56	3.515,12
16	2.680,5 8	2.948,63	3.243,49	3.567,85
17	2.720,7 9	2.992,86	3.292,14	3.621,37
18	2.761,6 0	3.037,76	3.341,52	3.675,69
19	2.803,0 2	3.083,32	3.391,65	3.730,82
20	2.845,0 7	3.129,57	3.442,52	3.786,79
21	2.887,7 4	3.176,52	3.494,16	3.843,59
22	2.931,0 6	3.224,16	3.546,57	3.901,24
23	2.975,0 3	3.272,52	3.599,77	3.959,76
24	3.019,6 5	3.321,61	3.653,77	4.019,16
25	3.064,9 5	3.371,44	3.708,58	4.079,44
26	3.110,9 2	3.422,01	3.764,20	4.140,64
27	3.157,5 8	3.473,34	3.820,67	4.202,74
28	3.204,9 5	3.525,44	3.877,98	4.265,79
29	3.253,0 2	3.578,32	3.936,15	4.329,77
30	3.301,8 2	3.632,00	3.995,19	4.394,72
31	3.351,3 5	3.686,48	4.055,12	4.460,64
32	3.401,6 2	3.741,77	4.115,94	4.527,55
33	3.452,6	3.797,90	4.177,68	4.595,46
34	4 3.504,4 3	3.854,87	4.240,35	4.664,39
35	3.557,0 0	3.912,69	4.303,95	4.734,36
36	3.610,3 5	3.971,38	4.368,51	4.805,38
37	3.664,5 1	4.030,95	4.434,04	4.877,46
38	3.719,4 7	4.091,42	4.500,55	4.950,62
39	3.775,2 7	4.152,79	4.568,06	5.024,88
40	3.831,9 0	4.215,08	4.636,58	5.100,25

TABELA 34 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE SGM (SUPERVISOR GUARDA MUNICIPAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
SGM				
GRAU DE REFERENCIA	**II**	**III**	**IV**	**V**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**
1	3.216,09	3.537,69	3.891,46	4.280,61
2	3.264,33	3.590,76	3.949,83	4.344,82

3	3.313,31	3.644,63	4.009,09	4.409,99
4	3.363,01	3.699,30	4.069,23	4.476,14
5	3.413,45	3.754,79	4.130,26	4.543,28
6	3.464,65	3.811,11	4.192,22	4.611,43
7	3.516,62	3.868,27	4.255,10	4.680,60
8	3.569,37	3.926,30	4.318,93	4.750,81
9	3.622,91	3.985,19	4.383,71	4.822,08
10	3.677,26	4.044,97	4.449,47	4.894,41
11	3.732,42	4.105,65	4.516,21	4.967,82
12	3.788,40	4.167,23	4.583,95	5.042,34
13	3.845,23	4.229,74	4.652,71	5.117,98
14	3.902,91	4.293,18	4.722,50	5.194,74
15	3.961,45	4.357,58	4.793,34	5.272,67
16	4.020,87	4.422,95	4.865,24	5.351,76
17	4.081,18	4.489,29	4.938,22	5.432,03
18	4.142,40	4.556,63	5.012,29	5.513,51
19	4.204,54	4.624,98	5.087,48	5.596,22
20	4.267,61	4.694,35	5.163,79	5.680,16
21	4.331,62	4.764,77	5.241,25	5.765,36
22	4.396,59	4.836,24	5.319,86	5.851,84
23	4.462,54	4.908,78	5.399,66	5.939,62
24	4.529,48	4.982,42	5.480,66	6.028,71
25	4.597,42	5.057,15	5.562,87	6.119,14
26	4.666,39	5.133,01	5.646,31	6.210,93
27	4.736,38	5.210,00	5.731,00	6.304,10
28	4.807,43	5.288,15	5.816,97	6.398,66
29	4.879,54	5.367,48	5.904,22	6.494,64
30	4.952,73	5.447,99	5.992,79	6.592,06
31	5.027,02	5.529,71	6.082,68	6.690,94
32	5.102,43	5.612,65	6.173,92	6.791,30
33	5.178,96	5.696,84	6.266,53	6.893,17
34	5.256,65	5.782,30	6.360,53	6.996,57
35	5.335,50	5.869,03	6.455,93	7.101,52
36	5.415,53	5.957,07	6.552,77	7.208,04
37	5.496,76	6.046,42	6.651,07	7.316,16
38	5.579,22	6.137,12	6.750,83	7.425,90
39	5.662,90	6.229,18	6.852,09	7.537,29
40	5.747,85	6.322,61	6.954,88	7.650,35
TABELA 35 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE IGM (INSPETOR GUARDA MUNICIPAL)				
TABELA DE VENCIMENTO				
IGM				
GRAU DE REFERENCIA	**II**	**III**	**IV**	**V**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNICO**	**GRADUAÇÃO**	**POS GRADUAÇÃO**
1	3.752,11	4.127,32	4.540,04	4.994,04
2	3.808,39	4.189,22	4.608,14	5.068,95
3	3.865,52	4.252,07	4.677,27	5.144,98
4	3.923,50	4.315,85	4.747,43	5.222,16
5	3.982,35	4.380,59	4.818,64	5.300,49
6	4.042,09	4.446,30	4.890,92	5.380,00
7	4.102,72	4.512,99	4.964,29	5.460,70
8	4.164,26	4.580,69	5.038,75	5.542,61
9	4.226,72	4.649,40	5.114,33	5.625,75
10	4.290,12	4.719,14	5.191,05	5.710,14
11	4.354,48	4.789,92	5.268,91	5.795,79
12	4.419,79	4.861,77	5.347,95	5.882,72
13	4.486,09	4.934,70	5.428,17	5.970,96
14	4.553,38	5.008,72	5.509,59	6.060,53
15	4.621,68	5.083,85	5.592,23	6.151,44
16	4.691,01	5.160,11	5.676,12	6.243,71
17	4.761,37	5.237,51	5.761,26	6.337,36
18	4.832,79	5.316,07	5.847,68	6.432,43

19	4.905,29	5.395,81	5.935,39	6.528,91
20	4.978,87	5.476,75	6.024,42	6.626,85
21	5.053,55	5.558,90	6.114,79	6.726,25
22	5.129,35	5.642,29	6.206,51	6.827,14
23	5.206,29	5.726,92	6.299,61	6.929,55
24	5.284,39	5.812,82	6.394,10	7.033,49
25	5.363,65	5.900,02	6.490,01	7.138,99
26	5.444,11	5.988,52	6.587,36	7.246,08
27	5.525,77	6.078,34	6.686,17	7.354,77
28	5.608,65	6.169,52	6.786,47	7.465,09
29	5.692,78	6.262,06	6.888,26	7.577,07
30	5.778,18	6.355,99	6.991,59	7.690,72
31	5.864,85	6.451,33	7.096,46	7.806,09
32	5.952,82	6.548,10	7.202,91	7.923,18
33	6.042,11	6.646,32	7.310,95	8.042,02
34	6.132,75	6.746,02	7.420,62	8.162,65
35	6.224,74	6.847,21	7.531,93	8.285,09
36	6.318,11	6.949,92	7.644,91	8.409,37
37	6.412,88	7.054,17	7.759,58	8.535,51
38	6.509,07	7.159,98	7.875,97	8.663,54
39	6.606,71	7.267,38	7.994,11	8.793,50
40	6.705,81	7.376,39	8.114,02	8.925,40
TABELA 36 GERAL – 40 – TABELA DE VENCIMENTO MÉDICO CLÍNICO HORAS SEMANAIS TABELA DE VENCIMENTO				
MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS				
GRAU DE REFERENCIA	**VII**	**VII-I**	**VII-II**	**VII-III**
	GRADUAÇÃO	**POS GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	16.103,05	17.713,35	19.484,68	21.433,15
2	16.344,60	17.979,06	19.776,95	21.754,65
3	16.589,77	18.248,75	20.073,61	22.080,98
4	16.838,61	18.522,48	20.374,72	22.412,19
5	17.091,19	18.800,31	20.680,34	22.748,37
6	17.347,56	19.082,32	20.990,54	23.089,60
7	17.607,77	19.368,55	21.305,40	23.435,94
8	17.871,89	19.659,08	21.624,98	23.787,48
9	18.139,97	19.953,97	21.949,36	24.144,30
10	18.412,07	20.253,28	22.278,60	24.506,46
11	18.688,25	20.557,08	22.612,78	24.874,06
12	18.968,57	20.865,43	22.951,97	25.247,17
13	19.253,10	21.178,42	23.296,25	25.625,88
14	19.541,90	21.496,09	23.645,69	26.010,26
15	19.835,03	21.818,53	24.000,38	26.400,42
16	20.132,55	22.145,81	24.360,38	26.796,42
17	20.434,54	22.478,00	24.725,79	27.198,37
18	20.741,06	22.815,17	25.096,68	27.606,35
19	21.052,18	23.157,40	25.473,13	28.020,44
20	21.367,96	23.504,76	25.855,22	28.440,75
21	21.688,48	23.857,33	26.243,05	28.867,36
22	22.013,80	24.215,19	26.636,70	29.300,37
23	22.344,01	24.578,42	27.036,25	29.739,87
24	22.679,17	24.947,09	27.441,79	30.185,97
25	23.019,36	25.321,30	27.853,42	30.638,76
26	23.364,65	25.701,12	28.271,22	31.098,34
27	23.715,12	26.086,63	28.695,29	31.564,82
28	24.070,85	26.477,93	29.125,72	32.038,29
29	24.431,91	26.875,10	29.562,60	32.518,87
30	24.798,39	27.278,23	30.006,04	33.006,65
31	25.170,36	27.687,40	30.456,13	33.501,75
32	25.547,92	28.102,71	30.912,98	34.004,27
33	25.931,14	28.524,25	31.376,67	34.514,34
34	26.320,10	28.952,12	31.847,32	35.032,05
35	26.714,91	29.386,40	32.325,03	35.557,53

36	27.115,63	29.827,20	32.809,91	36.090,90
37	27.522,36	30.274,60	33.302,05	36.632,26
38	27.935,20	30.728,72	33.801,58	37.181,75
39	28.354,23	31.189,65	34.308,61	37.739,47
40	28.779,54	31.657,50	34.823,24	38.305,56
41	29.211,23	32.132,36	35.345,59	38.880,15
42	29.649,40	32.614,35	35.875,77	39.463,35
43	30.094,14	33.103,56	36.413,91	40.055,30
44	30.545,56	33.600,12	36.960,12	40.656,13
45	31.003,74	34.104,12	37.514,52	41.265,97
46	31.468,80	34.615,68	38.077,23	41.884,96
47	31.940,83	35.134,91	38.648,39	42.513,23
48	32.419,94	35.661,94	39.228,12	43.150,93
49	32.906,24	36.196,87	39.816,54	43.798,20
50	33.399,83	36.739,82	40.413,79	44.455,17

TABELA 37 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE A (PLANO DA SAÚDE)						
TABELA CLASSE A – PLANO DA SAUDE						
GRAU REFERENCIA	**ESPECIAL I**	**II**	**III**	**IV**	**v**	**VI**
	FUNDAME NTAL INCOMPLETO	**FUNDAME NTAL COMPLET O**	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO TÉCNICO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.049,60	1.154,54	1.270,01	1.397,02	1.536,72	1.690,40
2	1.065,34	1.171,86	1.289,06	1.417,98	1.559,77	1.715,76
3	1.081,32	1.189,44	1.308,39	1.439,25	1.583,17	1.741,50
4	1.097,54	1.207,28	1.328,02	1.460,84	1.606,92	1.767,62
5	1.114,00	1.225,39	1.347,94	1.482,75	1.631,02	1.794,13
6	1.130,71	1.243,77	1.368,16	1.504,99	1.655,49	1.821,04
7	1.147,67	1.262,43	1.388,68	1.527,56	1.680,32	1.848,36
8	1.164,89	1.281,37	1.409,51	1.550,48	1.705,52	1.876,08
9	1.182,36	1.300,59	1.430,65	1.573,74	1.731,11	1.904,23
10	1.200,10	1.320,10	1.452,11	1.597,34	1.757,07	1.932,79
11	1.218,10	1.339,90	1.473,89	1.621,30	1.783,43	1.961,78
12	1.236,37	1.360,00	1.496,00	1.645,62	1.810,18	1.991,21
13	1.254,92	1.380,40	1.518,44	1.670,31	1.837,33	2.021,08
14	1.273,74	1.401,10	1.541,22	1.695,36	1.864,89	2.051,39
15	1.292,84	1.422,12	1.564,34	1.720,79	1.892,87	2.082,16
16	1.312,24	1.443,45	1.587,80	1.746,60	1.921,26	2.113,40
17	1.331,92	1.465,10	1.611,62	1.772,80	1.950,08	2.145,10
18	1.351,90	1.487,08	1.635,79	1.799,39	1.979,33	2.177,27
19	1.372,18	1.509,38	1.660,33	1.826,38	2.009,02	2.209,93
20	1.392,76	1.532,02	1.685,24	1.853,78	2.039,16	2.243,08
21	1.413,65	1.555,00	1.710,51	1.881,59	2.069,74	2.276,73
22	1.434,86	1.578,33	1.736,17	1.909,81	2.100,79	2.310,88
23	1.456,38	1.602,00	1.762,22	1.938,46	2.132,30	2.345,54
24	1.478,23	1.626,04	1.788,65	1.967,54	2.164,28	2.380,72
25	1.500,40	1.650,43	1.815,48	1.997,05	2.196,75	2.416,44
26	1.522,90	1.675,18	1.842,71	2.027,00	2.229,70	2.452,68
27	1.545,75	1.700,31	1.870,35	2.057,41	2.263,15	2.489,47
28	1.568,94	1.725,82	1.898,41	2.088,27	2.297,09	2.526,81
29	1.592,47	1.751,70	1.926,88	2.119,59	2.331,55	2.564,72
30	1.616,36	1.777,98	1.955,78	2.151,39	2.366,52	2.603,19
31	1.640,60	1.804,65	1.985,12	2.183,66	2.402,02	2.642,24
32	1.665,21	1.831,72	2.014,90	2.216,41	2.438,05	2.681,87
33	1.690,19	1.859,19	2.045,12	2.249,66	2.474,62	2.722,10
34	1.715,54	1.887,08	2.075,80	2.283,40	2.511,74	2.762,93
35	1.741,28	1.915,39	2.106,94	2.317,66	2.549,42	2.804,37
36	1.767,39	1.944,12	2.138,54	2.352,42	2.587,66	2.846,44
37	1.793,90	1.973,28	2.170,62	2.387,71	2.626,47	2.889,13
38	1.820,81	2.002,88	2.203,18	2.423,52	2.665,87	2.932,47
39	1.848,13	2.032,92	2.236,22	2.459,88	2.705,86	2.976,46
40	1.875,85	2.063,42	2.269,77	2.496,77	2.746,45	3.021,10
41	1.903,98	2.094,37	2.303,82	2.534,22	2.787,64	3.066,42

42	1.932,54	2.125,78	2.338,37	2.572,24	2.829,46	3.112,42
43	1.961,53	2.157,67	2.373,45	2.610,82	2.871,90	3.159,10
44	1.990,96	2.190,03	2.409,05	2.649,98	2.914,98	3.206,49
45	2.020,82	2.222,88	2.445,18	2.689,73	2.958,70	3.254,59
46	2.051,13	2.256,23	2.481,86	2.730,08	3.003,08	3.303,41
47	2.081,90	2.290,07	2.519,09	2.771,03	3.048,13	3.352,96
48	2.113,13	2.324,42	2.556,88	2.812,60	3.093,85	3.403,25
49	2.144,82	2.359,29	2.595,23	2.854,79	3.140,26	3.454,30
50	2.177,00	2.394,68	2.634,16	2.897,61	3.187,36	3.506,12
51	2.209,65	2.430,60	2.673,67	2.941,07	3.235,17	3.558,71
52	2.242,80	2.467,06	2.713,78	2.985,19	3.283,70	3.612,09
53	2.276,44	2.504,06	2.754,48	3.029,96	3.332,96	3.666,27

TABELA 38 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE B (PLANO DA SAÚDE)

TABELA DE VENCIMENTO CLASSE B – PLANO SAÚDE

REFERÊNCIA	ESPECIAL I	II	III	IV	V
	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	ENSINO SUPERIOR	POS GRADUAÇÃO
1	1.123,57	1.235,89	1.359,52	1.495,44	1.645,55
2	1.140,42	1.254,43	1.379,92	1.517,87	1.670,23
3	1.157,53	1.273,25	1.400,62	1.540,64	1.695,29
4	1.174,89	1.292,35	1.421,63	1.563,75	1.720,72
5	1.192,51	1.311,73	1.442,95	1.587,21	1.746,53
6	1.210,40	1.331,41	1.464,59	1.611,02	1.772,72
7	1.228,56	1.351,38	1.486,56	1.635,18	1.799,32
8	1.246,98	1.371,65	1.508,86	1.659,71	1.826,30
9	1.265,69	1.392,22	1.531,49	1.684,60	1.853,70
10	1.284,68	1.413,11	1.554,47	1.709,87	1.881,50
11	1.303,94	1.434,30	1.577,78	1.735,52	1.909,73
12	1.323,50	1.455,82	1.601,45	1.761,56	1.938,37
13	1.343,36	1.477,66	1.625,47	1.787,98	1.967,45
14	1.363,51	1.499,82	1.649,85	1.814,80	1.996,96
15	1.383,96	1.522,32	1.674,60	1.842,02	2.026,92
16	1.404,72	1.545,15	1.699,72	1.869,65	2.057,32
17	1.425,79	1.568,33	1.725,22	1.897,70	2.088,18
18	1.447,18	1.591,86	1.751,10	1.926,16	2.119,50
19	1.468,88	1.615,73	1.777,36	1.955,05	2.151,29
20	1.490,92	1.639,97	1.804,02	1.984,38	2.183,56
21	1.513,28	1.664,57	1.831,08	2.014,14	2.216,32
22	1.535,98	1.689,54	1.858,55	2.044,36	2.249,56
23	1.559,02	1.714,88	1.886,43	2.075,02	2.283,30
24	1.582,41	1.740,60	1.914,72	2.106,15	2.317,55
25	1.606,14	1.766,71	1.943,44	2.137,74	2.352,32
26	1.630,23	1.793,21	1.972,60	2.169,81	2.387,60
27	1.654,69	1.820,11	2.002,18	2.202,35	2.423,42
28	1.679,51	1.847,41	2.032,22	2.235,39	2.459,77
29	1.704,70	1.875,12	2.062,70	2.268,92	2.496,66
30	1.730,27	1.903,25	2.093,64	2.302,95	2.534,11
31	1.756,23	1.931,80	2.125,05	2.337,50	2.572,12
32	1.782,57	1.960,78	2.156,92	2.372,56	2.610,71
33	1.809,31	1.990,19	2.189,28	2.408,15	2.649,87
34	1.836,45	2.020,04	2.222,12	2.444,27	2.689,62
35	1.863,99	2.050,34	2.255,45	2.480,93	2.729,96
36	1.891,95	2.081,10	2.289,28	2.518,15	2.770,91
37	1.920,33	2.112,32	2.323,62	2.555,92	2.812,47
38	1.949,14	2.144,00	2.358,47	2.594,26	2.854,66
39	1.978,38	2.176,16	2.393,85	2.633,17	2.897,48
40	2.008,05	2.208,80	2.429,76	2.672,67	2.940,94
41	2.038,17	2.241,93	2.466,20	2.712,76	2.985,06
42	2.068,74	2.275,56	2.503,20	2.753,45	3.029,83
43	2.099,78	2.309,70	2.540,74	2.794,75	3.075,28
44	2.131,27	2.344,34	2.578,86	2.836,68	3.121,41

45	2.163,24	2.379,51	2.617,54	2.879,22	3.168,23
46	2.195,69	2.415,20	2.656,80	2.922,41	3.215,75
47	2.228,62	2.451,43	2.696,65	2.966,25	3.263,99
48	2.262,05	2.488,20	2.737,10	3.010,74	3.312,95
49	2.295,98	2.525,52	2.778,16	3.055,90	3.362,64
50	2.330,42	2.563,40	2.819,83	3.101,74	3.413,08
51	2.365,38	2.601,86	2.862,13	3.148,27	3.464,28
52	2.400,86	2.640,88	2.905,06	3.195,49	3.516,24
53	2.436,88	2.680,50	2.948,64	3.243,43	3.568,99
54	2.473,43	2.720,70	2.992,87	3.292,08	3.622,52
55	2.510,53	2.761,52	3.037,76	3.341,46	3.676,86

TABELA 39 – TABELA TABELA DE VENCIMENTO CLASSE C (PLANO DA SAÚDE) DE VENCIMENTO

CLASSE C – PLANO DA SAÚDE

	I	II	III	IV	V	VI
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**ESPECIAL**	**ESPECIAL II**
1	3.063,50	3.369,84	3.706,84	4.262,87	7.621,12	9.145,31
2	3.109,45	3.420,39	3.762,45	4.326,81	7.735,43	9.282,49
3	3.156,09	3.471,70	3.818,88	4.391,72	7.851,46	9.421,73
4	3.203,44	3.523,77	3.876,17	4.457,59	7.969,24	9.563,06
5	3.251,49	3.576,63	3.934,31	4.524,45	8.088,77	9.706,50
6	3.300,26	3.630,28	3.993,32	4.592,32	8.210,11	9.852,10
7	3.349,76	3.684,74	4.053,22	4.661,21	8.333,26	9.999,88
8	3.400,01	3.740,01	4.114,02	4.731,12	8.458,26	10.149,88
9	3.451,01	3.796,11	4.175,73	4.802,09	8.585,13	10.302,13
10	3.502,78	3.853,05	4.238,37	4.874,12	8.713,91	10.456,66
11	3.555,32	3.910,84	4.301,95	4.947,23	8.844,62	10.613,51
12	3.608,65	3.969,51	4.366,48	5.021,44	8.977,28	10.772,71
13	3.662,78	4.029,05	4.431,97	5.096,76	9.111,94	10.934,30
14	3.717,72	4.089,48	4.498,45	5.173,22	9.248,62	11.098,32
15	3.773,48	4.150,83	4.565,93	5.250,81	9.387,35	11.264,79
16	3.830,08	4.213,09	4.634,42	5.329,58	9.528,16	11.433,76
17	3.887,54	4.276,28	4.703,93	5.409,52	9.671,09	11.605,27
18	3.945,85	4.340,43	4.774,49	5.490,66	9.816,15	11.779,35
19	4.005,04	4.405,54	4.846,11	5.573,02	9.963,39	11.956,04
20	4.065,11	4.471,62	4.918,80	5.656,62	10.112,84	12.135,38
21	4.126,09	4.538,69	4.992,58	5.741,47	10.264,54	12.317,41
22	4.187,98	4.606,77	5.067,47	5.827,59	10.418,51	12.502,17
23	4.250,80	4.675,88	5.143,48	5.915,00	10.574,78	12.689,70
24	4.314,56	4.746,01	5.220,64	6.003,73	10.733,40	12.880,05
25	4.379,28	4.817,20	5.298,95	6.093,78	10.894,41	13.073,25
26	4.444,97	4.889,46	5.378,43	6.185,19	11.057,82	13.269,35
27	4.511,64	4.962,80	5.459,11	6.277,97	11.223,69	13.468,39
28	4.579,32	5.037,24	5.540,99	6.372,14	11.392,04	13.670,41
29	4.648,01	5.112,80	5.624,11	6.467,72	11.562,93	13.875,47
30	4.717,73	5.189,50	5.708,47	6.564,74	11.736,37	14.083,60
31	4.788,50	5.267,34	5.794,10	6.663,21	11.912,42	14.294,86
32	4.860,32	5.346,35	5.881,01	6.763,16	12.091,10	14.509,28
33	4.933,23	5.426,54	5.969,22	6.864,60	12.272,47	14.726,92
34	5.007,23	5.507,94	6.058,76	6.967,57	12.456,56	14.947,82
35	5.082,34	5.590,56	6.149,64	7.072,09	12.643,40	15.172,04
36	5.158,57	5.674,42	6.241,89	7.178,17	12.833,05	15.399,62
37	5.235,95	5.759,54	6.335,52	7.285,84	13.025,55	15.630,61
38	5.314,49	5.845,93	6.430,55	7.395,13	13.220,93	15.865,07
39	5.394,20	5.933,62	6.527,01	7.506,05	13.419,25	16.103,05
40	5.475,12	6.022,62	6.624,91	7.618,64	13.620,54	16.344,60
41	5.557,24	6.112,96	6.724,29	7.732,92	13.824,84	16.589,76
42	5.640,60	6.204,66	6.825,15	7.848,92	14.032,22	16.838,61
43	5.725,21	6.297,73	6.927,53	7.966,65	14.242,70	17.091,19
44	5.811,09	6.392,19	7.031,44	8.086,15	14.456,34	17.347,56
45	5.898,26	6.488,08	7.136,91	8.207,44	14.673,19	17.607,77

46	5.986,73	6.585,40	7.243,97	8.330,56	14.893,28	17.871,89
47	6.076,53	6.684,18	7.352,62	8.455,51	15.116,68	18.139,97
48	6.167,68	6.784,44	7.462,92	8.582,35	15.343,43	18.412,06
49	6.260,20	6.886,21	7.574,86	8.711,08	15.573,58	18.688,25
50	6.354,10	6.989,50	7.688,48	8.841,75	15.807,19	18.968,57
51	6.449,41	7.094,34	7.803,81	8.974,37	16.044,30	19.253,10
52	6.546,15	7.200,76	7.920,87	9.108,99	16.284,96	19.541,90
53	6.644,34	7.308,77	8.039,68	9.245,63	16.529,24	19.835,02
54	6.744,01	7.418,40	8.160,27	9.384,31	16.777,17	20.132,55
55	6.845,17	7.529,68	8.282,68	9.525,07	17.028,83	20.434,54

TABELA 40 – TABELA DE VENCIMENTO FISCAL DE TRIBUTOS				
TABELA FISCAL DE TRIBUTOS				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**PÓS- GRADUAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
		"ESPECIALIZAÇÃO"		
1	6.935,17	7.628,68	8.391,55	9.230,70
2	7.039,20	7.743,11	8.517,42	9.369,16
3	7.144,79	7.859,26	8.645,19	9.509,70
4	7.251,96	7.977,15	8.774,86	9.652,35
5	7.360,74	8.096,80	8.906,49	9.797,13
6	7.471,15	8.218,26	9.040,08	9.944,09
7	7.583,22	8.341,53	9.175,68	10.093,25
8	7.696,97	8.466,65	9.313,32	10.244,65
9	7.812,42	8.593,65	9.453,02	10.398,32
10	7.929,61	8.722,56	9.594,82	10.554,29
11	8.048,55	8.853,40	9.738,74	10.712,61
12	8.169,28	8.986,20	9.884,82	10.873,30
13	8.291,82	9.120,99	10.033,09	11.036,40
14	8.416,20	9.257,80	10.183,59	11.201,94
15	8.542,44	9.396,67	10.336,34	11.369,97
16	8.670,58	9.537,62	10.491,39	11.540,52
17	8.800,63	9.680,68	10.648,76	11.713,63
18	8.932,64	9.825,90	10.808,49	11.889,33
19	9.066,63	9.973,28	10.970,62	12.067,67
20	9.202,63	10.122,88	11.135,18	12.248,69
21	9.340,67	10.274,73	11.302,20	12.432,42
22	9.480,78	10.428,85	11.471,74	12.618,90
23	9.622,99	10.585,28	11.643,81	12.808,19
24	9.767,34	10.744,06	11.818,47	13.000,31
25	9.913,85	10.905,22	11.995,75	13.195,32
26	10.062,56	11.068,80	12.175,68	13.393,25
27	10.213,50	11.234,83	12.358,32	13.594,14
28	10.366,70	11.403,35	12.543,69	13.798,06
29	10.522,20	11.574,40	12.731,85	14.005,03
30	10.680,03	11.748,02	12.922,82	14.215,10
31	10.840,23	11.924,24	13.116,67	14.428,33
32	11.002,84	12.103,10	13.313,42	14.644,76
33	11.167,88	12.284,65	13.513,12	14.864,43
34	11.335,40	12.468,92	13.715,82	15.087,39
35	11.505,43	12.655,95	13.921,55	15.313,70
36	11.678,01	12.845,79	14.130,38	15.543,41
37	11.853,18	13.038,48	14.342,33	15.776,56
38	12.030,98	13.234,06	14.557,47	16.013,21
39	12.211,44	13.432,57	14.775,83	16.253,41
40	12.394,61	13.634,06	14.997,47	16.497,21

TABELA 41 – TABELA DE VENCIMENTO MOTOG
TABELA DE VENCIMENTO
MOTORISTA GERAL – CLASSE MOTOG

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNCIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.859,19	2.045,12	2.249,62	2.474,58	2.722,03
2	1.887,08	2.075,80	2.283,37	2.511,70	2.762,86
3	1.915,38	2.106,93	2.317,63	2.549,37	2.804,30
4	1.944,12	2.138,54	2.352,39	2.587,61	2.846,37
5	1.973,28	2.170,62	2.387,68	2.626,43	2.889,06
6	2.002,88	2.203,18	2.423,49	2.665,83	2.932,40
7	2.032,92	2.236,22	2.459,84	2.705,81	2.976,39
8	2.063,41	2.269,77	2.496,74	2.746,40	3.021,03
9	2.094,36	2.303,81	2.534,19	2.787,60	3.066,35
10	2.125,78	2.338,37	2.572,20	2.829,41	3.112,34
11	2.157,67	2.373,45	2.610,79	2.871,85	3.159,03
12	2.190,03	2.409,05	2.649,95	2.914,93	3.206,41
13	2.222,88	2.445,18	2.689,70	2.958,65	3.254,51
14	2.256,22	2.481,86	2.730,04	3.003,03	3.303,33
15	2.290,07	2.519,09	2.770,99	3.048,08	3.352,88
16	2.324,42	2.556,87	2.812,56	3.093,80	3.403,17
17	2.359,28	2.595,23	2.854,75	3.140,21	3.454,22
18	2.394,67	2.634,16	2.897,57	3.187,31	3.506,03
19	2.430,59	2.673,67	2.941,03	3.235,12	3.558,62
20	2.467,05	2.713,77	2.985,15	3.283,65	3.612,00
21	2.504,06	2.754,48	3.029,93	3.332,90	3.666,18
22	2.541,62	2.795,80	3.075,37	3.382,89	3.721,17
23	2.579,74	2.837,73	3.121,50	3.433,64	3.776,99
24	2.618,44	2.880,30	3.168,33	3.485,14	3.833,64
25	2.657,72	2.923,50	3.215,85	3.537,42	3.891,15
26	2.697,58	2.967,36	3.264,09	3.590,48	3.949,52
27	2.738,05	3.011,87	3.313,05	3.644,34	4.008,76
28	2.779,12	3.057,05	3.362,75	3.699,00	4.068,89
29	2.820,80	3.102,90	3.413,19	3.754,49	4.129,92
30	2.863,12	3.149,44	3.464,39	3.810,80	4.191,87
31	2.906,06	3.196,69	3.516,35	3.867,97	4.254,75
32	2.949,65	3.244,64	3.569,10	3.925,99	4.318,57
33	2.993,90	3.293,31	3.622,63	3.984,88	4.383,35
34	3.038,81	3.342,71	3.676,97	4.044,65	4.449,10
35	3.084,39	3.392,85	3.732,13	4.105,32	4.515,84
36	3.130,66	3.443,74	3.788,11	4.166,90	4.583,58
37	3.177,62	3.495,40	3.844,93	4.229,40	4.652,33
38	3.225,28	3.547,83	3.902,61	4.292,84	4.722,11
39	3.273,66	3.601,04	3.961,14	4.357,24	4.792,95
40	3.322,76	3.655,06	4.020,56	4.422,59	4.864,84

TABELA 42 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE ENGPAV (ENGENHEIRO CIVIL COM EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO)			
TABELA DE VENCIMENTO			
ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO – CLASSE ENGPAV			
GRAU DE REFERENCIA	II	III	IV
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	8.026,49	8.829,13	9.712,04
2	8.146,88	8.961,57	9.857,72
3	8.269,09	9.095,99	10.005,59
4	8.393,12	9.232,43	10.155,67
5	8.519,02	9.370,92	10.308,01
6	8.646,81	9.511,48	10.462,63
7	8.776,51	9.654,15	10.619,56
8	8.908,16	9.798,97	10.778,86
9	9.041,78	9.945,95	10.940,54
10	9.177,40	10.095,14	11.104,65
11	9.315,07	10.246,57	11.271,22
12	9.454,79	10.400,26	11.440,29
13	9.596,61	10.556,27	11.611,89

14	9.740,56	10.714,61	11.786,07
15	9.886,67	10.875,33	11.962,86
16	10.034,97	11.038,46	12.142,30
17	10.185,50	11.204,04	12.324,44
18	10.338,28	11.372,10	12.509,30
19	10.493,35	11.542,68	12.696,94
20	10.650,75	11.715,82	12.887,40
21	10.810,52	11.891,56	13.080,71
22	10.972,67	12.069,93	13.276,92
23	11.137,26	12.250,98	13.476,07
24	11.304,32	12.434,74	13.678,22
25	11.473,89	12.621,27	13.883,39
26	11.646,00	12.810,59	14.091,64
27	11.820,68	13.002,74	14.303,01
28	11.998,00	13.197,79	14.517,56
29	12.177,96	13.395,75	14.735,32
30	12.360,64	13.596,69	14.956,35
31	12.546,04	13.800,64	15.180,70
32	12.734,24	14.007,65	15.408,41
33	12.925,25	14.217,76	15.639,53
34	13.119,13	14.431,03	15.874,13
35	13.315,91	14.647,49	16.112,24
36	13.515,65	14.867,21	16.353,92
37	13.718,39	15.090,22	16.599,23
38	13.924,16	15.316,57	16.848,22
39	14.133,03	15.546,32	17.100,94
40	14.345,02	15.779,51	17.357,46

TABELA 43 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE MOTIGI (MOTORISTA I)					
TABELA					
MOTORISTA I – CLASSE MOTGI					
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**	V
	FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO TECNCIO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.700,31	1.870,34	2.057,38	2.149,55	2.489,44
2	1.725,81	1.898,40	2.088,24	2.181,79	2.526,78
3	1.751,70	1.926,87	2.119,56	2.214,52	2.564,68
4	1.777,98	1.955,77	2.151,36	2.247,74	2.603,15
5	1.804,65	1.985,11	2.183,63	2.281,45	2.642,20
6	1.831,72	2.014,89	2.216,38	2.315,68	2.681,83
7	1.859,19	2.045,11	2.249,63	2.350,41	2.722,06
8	1.887,08	2.075,79	2.283,37	2.385,67	2.762,89
9	1.915,39	2.106,92	2.317,62	2.421,45	2.804,34
10	1.944,12	2.138,53	2.352,39	2.457,77	2.846,40
11	1.973,28	2.170,61	2.387,67	2.494,64	2.889,10
12	2.002,88	2.203,17	2.423,49	2.532,06	2.932,43
13	2.032,92	2.236,21	2.459,84	2.570,04	2.976,42
14	2.063,42	2.269,76	2.496,74	2.608,59	3.021,07
15	2.094,37	2.303,80	2.534,19	2.647,72	3.066,38
16	2.125,78	2.338,36	2.572,20	2.687,44	3.112,38
17	2.157,67	2.373,43	2.610,79	2.727,75	3.159,06
18	2.190,03	2.409,04	2.649,95	2.768,66	3.206,45
19	2.222,88	2.445,17	2.689,70	2.810,19	3.254,55
20	2.256,23	2.481,85	2.730,04	2.852,35	3.303,36
21	2.290,07	2.519,08	2.770,99	2.895,13	3.352,91
22	2.324,42	2.556,86	2.812,56	2.938,56	3.403,21
23	2.359,29	2.595,22	2.854,75	2.982,64	3.454,26
24	2.394,68	2.634,14	2.897,57	3.027,38	3.506,07
25	2.430,60	2.673,66	2.941,03	3.072,79	3.558,66
26	2.467,06	2.713,76	2.985,15	3.118,88	3.612,04
27	2.504,06	2.754,47	3.029,92	3.165,66	3.666,22
28	2.541,62	2.795,78	3.075,37	3.213,15	3.721,22

29	2.579,75	2.837,72	3.121,50	3.261,34	3.777,03
30	2.618,44	2.880,29	3.168,33	3.310,27	3.833,69
31	2.657,72	2.923,49	3.215,85	3.359,92	3.891,19
32	2.697,59	2.967,34	3.264,09	3.410,32	3.949,56
33	2.738,05	3.011,85	3.313,05	3.461,47	4.008,81
34	2.779,12	3.057,03	3.362,74	3.513,39	4.068,94
35	2.820,81	3.102,89	3.413,19	3.566,10	4.129,97
36	2.863,12	3.149,43	3.464,38	3.619,59	4.191,92
37	2.906,07	3.196,67	3.516,35	3.673,88	4.254,80
38	2.949,66	3.244,62	3.569,09	3.728,99	4.318,62
39	2.993,90	3.293,29	3.622,63	3.784,92	4.383,40
40	3.038,81	3.342,69	3.676,97	3.841,70	4.449,15

ANEXO ÚNICO

TABELA 44 – TABELA DE VENCIMENTO CLASSE MAGISTÉRIO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

	NIVEL													
CLASSE		**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**5**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**16**
NÍVEL														
		3%	**6%**	**9%**	**12%**	**15%**	**18%**	**21%**	**24%**	**27%**	**30%**	**33%**	**36%**	**39%**
A	**1.443,08**													
B	**1.641,04**													
C	**1.899,33**													
D	**2.089,26**													

ANEXO ÚNICO

TABELA 45 – TABELA DE VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA CARGOS EM COMISSÃO

2020			
SÍMBOLO	**VCTO.(R$)**	**V. REPR. (R$)**	**REMUNERAÇÃO (R$)**
CC-1	2.955,81	1.477,91	**4.433,72**
CC-2	2.252,88	1.126,44	**3.379,32**
CC-3	1.496,28	748,14	**2.244,42**
CC-4	1.230,84	615,42	**1.846,26**
CCD	4.825,44	2.412,72	**7.238,16**
CCG	4.825,44	2.412,72	**7.238,16**
CCA	4.825,44	2.412,72	**7.238,16**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D9F9DAD2